



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Campinápolis	7
Câmara Municipal de Diamantino	14
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	14
Câmara Municipal de Matupá	17
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	18
Câmara Municipal de Nova Olímpia	18
Câmara Municipal de Nova Xavantina	19
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	20
Câmara Municipal de Poxoréu	37
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	37
Câmara Municipal de São José do Povo	38
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	38
Câmara Municipal de Vale de São Domingos	38
Câmara Municipal de Várzea Grande	38
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	38
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	39
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	39
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	40
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	40
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	40
Prefeitura Municipal de Água Boa	41
Prefeitura Municipal de Alto Garças	42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	144
Prefeitura Municipal de Apiacás	148
Prefeitura Municipal de Araguaiana	149
Prefeitura Municipal de Araguainha	152
Prefeitura Municipal de Araputanga	153
Prefeitura Municipal de Arenópolis	155
Prefeitura Municipal de Aripuanã	156
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	158
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	171
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	171
Prefeitura Municipal de Cáceres	174
Prefeitura Municipal de Campinápolis	182
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	184
Prefeitura Municipal de Campo Verde	186
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	200
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	205
Prefeitura Municipal de Canarana	218
Prefeitura Municipal de Castanheira	226
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	226
Prefeitura Municipal de Cocalinho	230
Prefeitura Municipal de Colíder	243
Prefeitura Municipal de Colniza	250
Prefeitura Municipal de Confresa	264
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	267
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	267
Prefeitura Municipal de Cuiabá	270

Prefeitura Municipal de Curvelândia	271
Prefeitura Municipal de Diamantino	272
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	273
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	274
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	274
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	282
Prefeitura Municipal de Indavaí	283
Prefeitura Municipal de Itanhangá	283
Prefeitura Municipal de Itaúba	301
Prefeitura Municipal de Itiquira	302
Prefeitura Municipal de Jauru	306
Prefeitura Municipal de Juara	309
Prefeitura Municipal de Juína	310
Prefeitura Municipal de Juruena	311
Prefeitura Municipal de Juscimeira	311
Prefeitura Municipal de Luciara	350
Prefeitura Municipal de Marcelândia	351
Prefeitura Municipal de Matupá	365
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	372
Prefeitura Municipal de Nobres	382
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	383
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	385
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	386
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	386
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	404
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	405
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	406
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	407
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	407
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	408
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	408
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	411
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	411
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	416
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	417
Prefeitura Municipal de Paranatinga	444
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	457
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	467
Prefeitura Municipal de Poconé	533
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	533
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	535
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	535
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	538
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	540
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	541
Prefeitura Municipal de Querência	543
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	543
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	545
Prefeitura Municipal de Rondolândia	625
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	626
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	636
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	638
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	671
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	671
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	673
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	705
Prefeitura Municipal de São José do Povo	707
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	709
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	713
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	714
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	716
Prefeitura Municipal de Sapezal	718
Prefeitura Municipal de Sorriso	725

Prefeitura Municipal de Tabaporã	726
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	728
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	732
Prefeitura Municipal de Torixoréu	741
Prefeitura Municipal de União do Sul	742
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	743
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	746
Prefeitura Municipal de Vila Rica	748

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 19/2024**

PORTARIA N° 19/2024

Dispõe sobre nomeação para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no cargo de Assistente Administrativo BRUNO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA

ROZINEI RODRIGUES DEA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para o cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, o senhor BRUNO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA, RG 19081367 SSP-MT, CPF n° 021.766.981-69, residente e domiciliado na Rua Diamantino, s/n Bairro da Ponte em Alto Paraguai-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 01 de abril de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 20**

PORTARIA 20/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor EDEMILSON RODRIGUES TANAN, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Alto Paraguai, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2° Nomeia-se os servidores GEISIVANI MARIA DA SILVA E MARIA DE LURDES SILVA MORAIS para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a

Tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1° A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

Art. 4° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rozinei Rodrigues da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 004/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e IX do art. 6°, bem como no artigo 8°, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para executar as atribuições contidas no art. 8° da lei 14.333/2021, dentre outras inerentes a condução dos processos licitatórios deste Poder Legislativo.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)

Artigo 2° - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) **MARCELINO VIEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF ° 468.817.511-68 e RG n° 0682330-0, SJ/MT, residente e domiciliada na cidade de Barão de Melgaço/MT para atuar como Pregoeiro na modalidade pregão;

Parágrafo Único. Em licitações na modalidade Pregão, o Pregoeiro será **MARCELINO VIEIRA CARDOSO**.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Artigo 3° - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, os seguintes servidores:

a) **JOICY DA SILVA MARQUES** b) **ANDRESSA CRISTINA DA SILVA MOURA**

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Artigo 4° - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

a) **JOICY DA SILVA MARQUES** b) **ANDRESSA CRISTINA DA SILVA MOURA**

Artigo 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 26 de abril de 2024.

Vereador MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

“Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Capacitação Continuada dos Servidores da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Capacitação Continuada dos Servidores da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, com as seguintes finalidades:

I – realização de capacitação dos servidores, com o objetivo de aprimorar o desenvolvimento na eficiência do serviço público e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

II – execução de eventos de capacitação, cursos, seminários, oficinas, congressos, e demais formas de educação formal e não formal;

III – implementação de Educação a Distância (EAD), que será utilizada para ampliar o acesso às oportunidades de capacitação;

IV – criação do Comitê de Capacitação, que será responsável pelo planejamento, implementação de ações, monitoramento e avaliação das ações de capacitação;

V – promoção de ações eficazes que propiciem a inclusão dos servidores com deficiência.

Art. 2º. As diretrizes da Política Municipal de Capacitação Continuada incluirão:

I - o incentivo à participação dos servidores em eventos de capacitação;

II - valorização do servidor público, por meio de sua capacitação permanente;

III – a promoção de uma cultura de aprendizagem, para o desenvolvimento operacional, técnico, estratégico e gerencial.

Art. 3º. O Comitê de Capacitação será composto por representantes da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, incluindo gestores e servidores, tendo as seguintes atribuições:

I – elaboração do Plano Anual de Capacitação, considerando as necessidades de desenvolvimento identificadas;

II – monitoramento da execução das ações de capacitação e avaliação de seus indicadores e resultados;

III – proposição de melhorias nas políticas e práticas de capacitação com base nos comentários e informações dos participantes, e nas tendências de desenvolvimento profissional.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 26 de abril de 2024.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 117, da Lei Federal 14.133/202, de 01 de abril de 2021 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO**, portadora do CPF nº 029.776.391-10-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matriculada sob o nº 50, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** celebrados pela Câmara Municipal de Barão de Melgaço, durante o Exercício de 2024, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Barão de Melgaço-MT, 26 de abril de 2024.

Vereador MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Mudança de Nível de Servidores Públicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º. Fica reconhecida a Progressão Vertical de Nível dos servidores **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 050/2015 e **EDUAR DA SILVA AMORIM**, ocupante do cargo de Contador, Matrícula nº 051/2015, ambos passando da referência **09 (nove)**, para referência **10 (dez)**, conforme Tabela II, da Lei nº. 469/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 15 de fevereiro de 2024.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta-Inexigibilidade nº 012/2024** que visa a contratação da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, que oferecerá o **“CURSO PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS DIÁRIOS: DOS LANÇAMENTOS E SEU IMPACTO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS”**, ministrado na modalidade presencial, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PROCEDIMENTOS ORÇAMENTARIOS DIÁRIOS: DOS LÂNCAMENTOS E SEU IMPACTO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA, COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS	R\$ 4.920,00 (quatro mil novecientos e vinte reais)

Cáceres - MT, 26 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 089/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ELVIS DA SILVA SOARES** e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 019/2024, de 11 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELVIS DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a partir do dia **02 a 21 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 088/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 020/2024, de 22 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, a serem gozadas a partir do dia **02 de Maio de 2024 a 31 de Maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 010/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta-Inexigibilidade n° 010/2024** que visa a contratação da empresa **SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.128.083/0001-15, que oferecerá o **“CURSO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – A NOVA PREVIDÊNCIA”**, ministrado na modalidade presencial, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ n° 11.128.083/0001-15.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – A NOVA PREVIDENCIA, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS	R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Cáceres - MT, 25 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 087/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **MARIO CESAR VIEGAS MUNÍZ** e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 016/2024, de 04 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO CESAR VIEGAS MUNÍZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, a serem gozadas a partir do dia **02 de Maio de 2024 a 31 de Maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO N° 193 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

RESOLUÇÃO N° 193 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de Campinópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 9.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional

especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º O gestor e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e,

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 25.

Requisitos para a designação

Art. 9º. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública, excepcionalmente utilizar de servidor comissionado;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e,

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos.

Art. 10. A função de agente de contratação, de integrantes da equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e,

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e,

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; no edital;

IV - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e,

VII - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

VIII - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021; e 2021;

IX - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021;

a) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

b) indicar o vencedor do certame;

c) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

d) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do TCE/MT e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e,

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica de que trata o inciso II do caput do art. 18;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e,

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico e Administrativo

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico/administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 19; e,

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 21. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais administrativo/técnico e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no § 3º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 22. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, fir-

mará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e,

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 23. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Vigência

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rozangela Raquel de Souza Lopes Antonio Rodrigues

Presidente Vice-Presidente

Gininho Tseredzapriwa Tsibo"Oopré"

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS RESOLUÇÃO Nº 192 DE 25 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 192 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações de contratações, previsto no art. 78, I e 79 da Lei nº 14133/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O procedimento auxiliar de Credenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, obedecerá ao disposto nesta Resolução e é aplicável às contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º – Para os efeitos desta Resolução, serão adotadas as seguintes definições:

I – Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – Contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – Contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO

Art. 3º – O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O prazo de intervalo mínimo entre a publicação do edital e a primeira apresentação de documentos será de no mínimo 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no portal transparência da entidade e Jornal da AMM, bem como seu resultado.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Jornal da AMM.

§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Resolução e no edital de credenciamento.

Art. 7º – Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei, bem como do Resolução nº 191/2024.

Art. 8º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10 – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência do edital.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a doze meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11 – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela extinção do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências desta Resolução, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I

Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12 – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – Sorteio;

II – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – O sorteio de que trata o inciso I será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo, o qual ficará gravado em mídia.

Art. 13 – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14 – A lista contendo a ordem de classificação para contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial da entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15 – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17 – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18 – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19 – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, obedecendo a ordem cronológica definida pelo art. 12 desta Resolução.

Art. 20 – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21 – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES ANTONIO RODRIGUES

Presidente Vice-Presidente

GININHO TSEREDZAPRIWA TSIBO"OPRÉ"

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS RESOLUÇÃO Nº 191 DE 25 DE ABRIL DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 191 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras para a realização da pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito do

Poder Legislativo Municipal, para fins de cumprimento do disposto no art. 23 da Lei nº 14133/2021.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Legislativo, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e,

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada,

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

CRITÉRIOS

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

PARÂMETROS

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% (vinte por cento) deste preço, mediante justificativa.

3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - Preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - Preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 5º A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

§ 6º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 8º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 74, I da Lei 14133/2021 caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 9º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES ANTONIO RODRIGUES

Presidente Vice-Presidente

GININHO TSEREDZAPRIWA TSIBO"OPRÉ"

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 29/2024

PORTARIA Nº. 29/2024

Dispõe sobre o horário de Expediente, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, no dia 30 de abril 2024, e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido horário de expediente, sendo das 07:00h as 13:00h, no dia 30 de abril 2024, terça-feira.

Art. 2º - Convoca todos os servidores a cumprirem o horário de expediente na referida data, conforme esta Portaria.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria, não se aplica ao serviço de vigilância da Câmara Municipal, que deverá ser realizado normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 26 de abril de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 02/2024.

Dispensa de Licitação Nº 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 02/2024, de Dispensa de Licitação Nº

02/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mato Grossense AMM-MT.

OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo e Limpeza diversos para a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme tabela a seguir:

EMPRESAS VENCEDORA:

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS ABAIXO: CASA DE CARNE FREITAS, inscrita no **CNPJ: 28.076858/0001-59**, vencedora de 25 (vinte cinco) itens com o valor item total de R\$ 1.996,25 (mil novecentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos) dos itens;

Nº	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: 200ML, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EMBALADO EM PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 25 CENTOS. A REFERÊNCIA DEVERÁ SER ESPECÍFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2012 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO	4	CX	R\$ 115,00	R\$ 460,00
4	CAIXA DE LEITE CONTENDO 12 UNIDADES DE LEITE COM 1 LITRO CADA, LEITE INTEGRAL UHT: TEOR DE MATÉRIA GORDA, COMPOSTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: "LACBOM, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	4	CX	R\$ 67,80	R\$ 271,20
6	BISCOITO DOCE (TIPO DE LEITE) O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADICO E ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 350 GRAMAS MARCA DE REFERÊNCIA: "MÁRILAN, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	25	PCT	R\$ 5,80	R\$ 145,00
7	ÁGUA MINERAL PARA O CONSUMO, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS (APENAS REPOSIÇÃO DA ÁGUA MINERAL, MEDIANTE TROCA DOS GALÕES EM COMODATO)	12	UND	R\$ 11,75	R\$ 141,00
8	OVO DE GALINHA DUZIA; OVO IN NATURA DE GALINHA, VERMELHO, MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RES 01 DE 05/07/91	12	CX	R\$ 10,00	R\$ 120,00
9	BISCOITO SALGADO - CREAM CRAKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 350G, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO); NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO; NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA: "MÁRILAN, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	20	PCT	R\$ 5,00	R\$ 100,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA: PATINHO MOÍDO EM PACOTE DE 1 KG	4	KG	R\$ 24,90	R\$ 99,60
12	DESINFETANTE FRASCO COM 500 ML MARCA DE REFERÊNCIA: "AJAX, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	15		R\$ 3,25	R\$ 48,75
13	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE 250GR: DIVERSOS SABORES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	15	UND	R\$ 5,50	R\$ 82,50
18	EMBALAGEM DE TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA SIMPLES, QUANTIDADE DE FOLHAS 200, LARGURA 20 CM MARCA DE REFERÊNCIA PAPEL TOALHA MILI GRAN CHEF	10	UND	R\$ 7,12	R\$ 71,20
20	CAIXA DE SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 800 G. MARCA DE REFERÊNCIA: "OMO, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	5	UND	R\$ 11,00	R\$ 55,00
21	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA, EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100 GRAMAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, 100% POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCOS.	10	UND	R\$ 2,70	R\$ 27,00
22	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRÓS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS	2	KG	R\$ 24,00	R\$ 48,00
23	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCINO, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: 3 CORAÇÕES OU SIMILAR.	3	UND	R\$ 15,25	R\$ 45,75
24	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCINO, SABOR AVELÃ, EMBALAGEM COM 200G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: "3 CORAÇÕES QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	3	UND	R\$ 15,30	R\$ 45,90
27	BALA DOCE PACOTE 600 GRAMAS SORTIDAS	4	UND	R\$ 9,60	R\$ 38,40
28	PÃO DE FORMA – PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLEPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: "PÃO DE CASA, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	4	PCT	R\$ 9,25	R\$ 37,00
33	ÓLEO DE SOJA, FRASCO COM 900ML, EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL MANUSEIO FACILITANDO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, PRODUZIDO A PARTIR DE SEMENTES DE SOJA MARCA DE REFERÊNCIA: "SOYA, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	5	UND	R\$ 5,90	R\$ 29,50
34	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM LATAS DE NO MÍNIMO DE 370G. NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM TIPO SACOS SOMENTE EM LATA, NEM FORA DA UNIDADE DE MEDIDA DE LATA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA: NESCAU OU SIMILAR.	3	UND	R\$ 9,75	R\$ 29,25
35	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA COM LARANJA, EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100 GRAMAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, 100% POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCOS.	10	UND	R\$ 2,55	R\$ 25,50

43	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 500 G, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO N° 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO E NEM MANCHAS NA COR ESCURA (MOFO)	2	CX	R\$ 10,50	R\$ 21,00
45	TEMPERO COMPLETO, SAL, COLORIFICO, SALSAS*, CEBOLA*, ALHO*, PIMENTA-VERMELHA*, COENTRO*, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, INOSINATO DISSODICO E GUANILATO DISSODICO E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM 12 SACHES MARCA DE REFERENCIA: "SAZON NORDESTE, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	2	PCT	R\$ 5,25	R\$ 10,50
47	TEMPERO COMPLETO, COM PIMENTA, SIMILAR OU EQUIVALENTE AO ARISCO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 200 G. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSAS, MANJERICÃO, REALÇADO DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, ROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SODIO, NÃO CONTEM GLUTEN. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NUMERO DO LOTE E INDICAÇÕES DA MARCA DO FABRICANTE. FRASCO 200 GR MARCA DE REFERENCIA: "ARISCO, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	1	FRC	R\$ 5,90	R\$ 5,90
48	PALITO DE DENTE, CURTO, FINO, FEITO EM MADEIRA CAIXA C/100 PALITOS. MARCA DE REFERENCIA GINA, OU OUTRO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	3	UND	R\$ 0,90	R\$ 2,70
49	ACENDEDOR DE FOGÃO	2	UND	R\$ 14,50	R\$ 29,00

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS ABAIXO: SERVE BEM LTDA, inscrita no **CNPJ: 29.364.609/0001-74**, vencedora de 24 (vinte quatro) itens com o valor total de R\$ 2.391,36 (Dois Mil trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos);

Nº	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL PARA O CONSUMO, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS (COM GALÃO)	20	UND	R\$ 36,50	R\$ 730,00
3	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO. TIPO EMBALAGEM A VÁCUO OU ALMOFADA COM 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 1 MÊS ANTERIOR A DATA DE ENTREGA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERENCIA: "PRETO BOM OU CAPIRÃO, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	20	PCT	R\$ 19,99	R\$ 399,80
5	FARDO COM 12 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 497ML	10	UND	R\$ 16,50	R\$ 165,00
10	FARDO PLÁSTICO COM 15 PACOTE, PACOTE PLÁSTICO DE 2KG DE AÇÚCAR – REFINADO, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATÓ DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	2	UND	R\$ 103,35	R\$ 206,70
14	POTE DE 500G MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA E SAL, VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 180 DIAS, MARCA DE REFERENCIA LACBOM, OU OUTRO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	5	UND	R\$ 35,99	R\$ 179,95
15	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, EVEMENTE SALGADO, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	2	KG	R\$ 37,80	R\$ 75,60
16	FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. EM PACOTE DE 1 KG	4	KG	R\$ 19,99	R\$ 79,96
17	FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ - PCT C/40 FILTROS 103	15	PCT	R\$ 5,49	R\$ 82,35
19	LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, MARCA DE REFERENCIA: "PIRACANJUBA, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	10	UND	R\$ 6,59	R\$ 65,90
25	CREME DE LEITE TRADICIONAL UHT, EMBALAGEM TP OU LATA DE 200G, COR E TEXTURA CREMOSA UNIFORME CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	12		R\$ 3,79	R\$ 45,48
26	FARINHA DE TRIGO 1 KG: FARINHA DE TRIGO DO GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, COR BRANCA, SABOR E ODORES PRÓPRIOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE PAPEL KRAFT COM 1 KG. PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. VALIDADE DE 150 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO	8	PCT	R\$ 5,99	R\$ 47,92
29	MAIONESE: MOLHO DE MAIONESE INDUSTRIALIZADO EMULSÃO CREMOSA À BASE DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTES, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, CORANTES, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTES, SEM GLUTEN E SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHE, POTES PLÁSTICOS, OU DE VIDRO COM 500 G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. MARCA DE REFERENCIA: "HELLMANN'S, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	3	UND	R\$ 12,45	R\$ 37,35
30	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, PRESERVANTES, CORANTES E ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MARCA REFERENCIA: YPE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. (DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML/ PARA LAVAR LOUÇA)	15	UND	R\$ 2,50	R\$ 37,50
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LATA COM 380G, FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA DE REFERENCIA: NESTLÉ QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	2	UND	R\$ 18,99	R\$ 37,98
32	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA TORTAS E BOLOS, FRASCOS COM 100G, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FOSFATO DE MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. MARCA DE REFERENCIA: "DR. OETKER, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR."	8	FRC	R\$ 4,25	R\$ 34,00
36	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR LARANJA, EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100 GRAMAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, 100% POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCOS.	10	UND	R\$ 2,49	R\$ 24,90
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU, EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100 GRAMAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, 100% POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCOS.	10	UND	R\$ 2,40	R\$ 24,00

38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA, EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 100 GRAMAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, 100% POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCOS.	10	UND	R\$ 2,15	R\$ 21,50
39	PACOTE DE ESPONJA LIMPEZA MULTIUSO DUPLA FACE CONTENDO 04 UNIDADES DE ESPONJA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVO, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MINIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	4	UND	R\$ 3,25	R\$ 13,00
40	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G, EMBALAGEM LATA SEM AMASSADAS OU FERRUGENS, CONSERVADA EM ÁGUA E SAL (SALMOURA), GRÃOS INTEIROS, SEM AMASSADOS OU MACHUCADOS, COR E TAMANHO UNIFORME.	5	LT	R\$ 3,79	R\$ 18,95
41	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, VERMELHA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	2	KG	R\$ 9,49	R\$ 18,98
42	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 G; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA QUALY, OU OUTRO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	2	UND	R\$ 9,29	R\$ 18,58
44	ISQUEIRO GRANDE – DESCRIÇÃO: ACENDEDOR TIPO MECÂNICO (ISQUEIRO): COM CORPO PLÁSTICO, PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS. TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, COM SELO DO IMETRO MARCA DE REFERÊNCIA BIC, OU OUTRO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	3	UND	R\$ 4,99	R\$ 14,97
46	FIO DENTAL CAMADA DE CERA AROMATIZADA DE HORTELÃ CAIXA COM 50M	1	UND	R\$ 10,99	R\$ 10,99

Totalizando 4.387,61 (Quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Figueirópolis D'Oeste– MT, 25 de Abril de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2023

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL”, de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona – Prazo*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Do Prazo

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **10 DE ABRIL DE 2024**.

Assinatura: 28/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 006/2023

OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL E MATUPÁ/MT” e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 004/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP

OBJETIVO: Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, o saldo insuficiente no Contrato, conforme relatório em anexo, e sua vigência expira em 31/03/2024. Realizado um novo processo licitatório que já esta homologado e Contratado para aquisição do item Diesel S-10.

Assinatura: 14/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2023

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, de acordo com Edital 004/2023 do respectivo PREGÃO Presencial nº 003/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CLINICA GUARANTÃ LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas: *Quinta – 05.1 Sexta 6.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:

05- DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 40.755,55 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R\$ 3.371,78 (Três mil trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 37.383,77 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

Assinatura: 14/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2023

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº. 011/2023, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente **MARCOS ICASSATI PORTE**, brasileiro, casado, portador da

RG nº. 15491463/SSP, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLINICA GUARANTÁ LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.978.923/0001-85, com sede na Av. Governador Dante Martins de Oliveira nº 560, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, representado neste ato pelo seu Proprietário o Srº **JEFERSON CAVALETT**, inscrito no CPF nº 990.354.641-68, denominada **CONTRATADA**:

Cláusula Primeira - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho do "PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", de acordo com Edital 004/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 003/2023**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho nº 15/2024.

Data	Empenho	Total
02/01/2024	015/2024	3.371,78

Cláusula Terceira - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023) DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024

Objeto: Aquisição de salgados fritos, assados, refrigerantes e sucos para fornecimento aos eventos de pequeno porte promovidos pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Contratada: ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA

CNPJ: 35.990.970/0001-66

Valor global: R\$ 49.735,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais).

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução nº 005/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de abril de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de abril de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reunião para abertura de propostas realizada no **dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro**, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Olímpia, sito à Rua Amazonas, número quinhentos e doze W, Centro, na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. Que a Agente de Contratação, Camila Aparecida de Lima, designada pela Portaria nº 002/2024 juntamente com a Equipe de Apoio, compostas pelo Agente 1, Eliene Gomes dos Santos e Agente 2, Fábio Giullian da Silva Moraes, designados pela Portaria nº 003/2024, reuniram-se para análise das propostas comerciais oriundas do processo licitatório nº 013/2024, Dispensa nº 011/2024 com o fim de contratação de empresa que disponibiliza serviços de Comunicação Visual e afins, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT. Que após leitura do Termo de Referência do referido processo licitatório, foi constatado pela Agente e equipe de apoio, que o valor total estimado constante no item 1.2 é divergente do valor total constante na tabela; constatou-se também na tabela, erro de digitação, no que diz com a quantidade do item 1 Outdoor confeccionado em lona vinílica medindo 9,0x3,0, que deveria conter o total de 06(seis) unidades e não apenas 01(um) unidade. Em razão das incorreções apontadas, a Agente de Contratação, em concordância com os membros da equipe de apoio, decidiu pelo **CANCELAMENTO** do presente processo licitatório de Dispensa n.11/2024. E nada mais havendo a ser tratado declarou encerrada a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Camila	Aparecida	de	Lima
Eliene	Gomes	dos	Santos
Fábio	Giullian	da	Silva Moraes

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 - DISPENSA Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

DISPENSA Nº 009/2024

Torna-se público o aviso de Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço eletrônico <https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número

512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 29 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115

Nova Olímpia – MT, 26 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 -
DISPENSA Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

DISPENSA Nº 013/2024

Torna-se público o aviso para a contratação de empresa que disponibiliza serviços de Comunicação Visual e afins, para atender as necessidades da Câmara Municipal, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: <https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/>, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 29 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 26 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 -
DISPENSA Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

DISPENSA Nº 007/2024

Torna-se público o aviso de Contratação de empresa para a contratação de empresa para serviços e locação de objetos de decoração para eventos solenes da Câmara Municipal de Nova Olímpia/MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: <https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 29 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 26 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 -
DISPENSA Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

DISPENSA Nº 006/2024

Torna-se público o aviso para a contratação de empresa para fornecimento de bolos e salgados para eventos da Câmara Municipal, **por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.**

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Edital completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: <https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portal-da-transparencia/>, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 29 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 26 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 135, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 135, DE 25 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, no dia 25 de Abril de 2024”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO a oscilação dos serviços de energia elétrica e de internet, no dia 25/04/2024,

CONSIDERANDO que a falta desses serviços impede a execução das atividades, impossibilitando o trabalho e acesso aos sistemas de gestão;

DECRETA

Art. 1º - Ficam os servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina dispensados da jornada de trabalho integral no dia 25/04/2024 para fins de controle de frequência, sem prejuízo da remuneração ou caracterização de falta, em virtude da oscilação dos serviços de energia elétrica e de internet na presente data.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 25 de Abril de 2024.

Elías Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 01/2024****COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024****FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 95, § 2º DA LEI 14.133/2021****AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 01/2024 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição emergencial, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para adquirir 01 (um) SPLITTER HDMI 1X4 (chaveador / multiplicador de vídeo) uma entrada HDMI fêmea x 4 saídas HDMI Fêmea 1080p com fonte de alimentação 5v dc.

Empresa vencedora:

JOSÉ CARLOS CUSTODIO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.756.637/0001-78, no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 15 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 03/2024**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 03/2024****ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021****AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 03/2024 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição emergencial, portanto ad-

judico o objeto e homologo o presente e emito autorização para contratação de serviço de instalação do suporte do estepe da Trailblazer Ltz 2017.

Empresa vencedora:

RJ ACESSORIOS PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.635.359/0001-36, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 23 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 02/2024**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024****FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 95, § 2º DA LEI 14.133/2021****AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente compra direta 02/2024 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição emergencial, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para aquisição de 01 (um) cabo conector HDMI com 10 metros.

Empresa vencedora:

MDV INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.407.005/0001-82, no valor de R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 18 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 005/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.****EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 005/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2021, Centro de Peixoto de Azevedo /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 005/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 02/05/2024

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 12:05 às 18:05 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE TONERS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONO-CROMÁTICA MODELOS BROTHER 1602 – 5656 – 2540 - B7535DW; HP M1132 – M125A – MPF1132 - 1005 E PANTUM M6550NW, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

OS TONER COMPATÍVEL E CILINDRO COMPATÍVEL DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM QUALIDADE INFERIOR OU FORA DO ESTIPULADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo;

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	TONER TN 1060 – IMPRESSORA BROTHER 1602		10 UND
02	TONER 285 ^a – IMPRESSORA M1132		05 UND
03	TONER PB 211 – IMPRESSORA PANTUM M 6550NW		20 UND
04	TONER TN2370 – IMPRESSORA BROTHER 2540		12 UND
05	TONER 283A – IMPRESSORA HP M125A		05 UND
06	TONERR TN3472 – IMPRESSORA BROTHER 5656		10 UND
07	TONER TN-B021 – IMPRESSORA B7535DW		10 UND
08	TONER 285A – IMPRESSORA HP1005		05 UND
09	TONER 285A – IMPRESSORA HP MPF1132		05 UND
10	CILINDRO DR 1060 – IMPRESSORA BROTHER 1602		03 UND
11	CILINDRO DR2340 – IMPRESSORA BROTHER 2540		06 UND
12	CILINDRO DR3440 – IMPRESSORA BROTHER 5656		04 UND
13	CILINDRO DR-B021 – IMPRESSORA BROTHER B7535DW		05UND

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de **R\$ 6.023,10 (Seis mil, vinte e três reais e dez centavos.)**.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 12/03/2024 as 12:00 hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 02/05/2024, 12:00 às 18:30 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico. www.bll.org.br

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos no endereço avenida Lions Internacional, nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT;

1.5.1. Os itens serão solicitados pelo poder legislativo serão solicitados conforme demanda, e por emissão de uma ordem de fornecimento.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço global dos itens.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 12h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 15h05min do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de aproximadamente **R\$ 6.023,10 (Seis mil, vinte e três reais e dez centavos.)**.

4.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, sendo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;
- 8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.
- PEIXOTO DE AZEVEDO – MT 08 de Abril de 2024.

ROSANGELA DE MATO DIAS

PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

PEIXOTO DE AZEVEDO- MT, 25 de MAIO de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 001/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: – Recepção – Imprensa – Gabinetes dos Vereadores	Descrição de categoria investimento: de (X) Aquisição () Contratação de Serviços
--	--

- Secretaria Administrativa - Compras e Almoxarifado - Recursos Humanos - Contabilidade - Controle Interno - Tesouraria e - Uso Comum.	
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; <input type="checkbox"/> DIALOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA <input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 <input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.	Lei Federal 14.133/2021: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço; <input type="checkbox"/> Maior Desconto; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior lance; <input type="checkbox"/> Maior Retorno <input type="checkbox"/> Outros

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. 2. 3. 3.1. Aquisição de AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE TONERS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET ONOCROMÁTICA MODELOS BROTHER 1602 – 5656 – 2540 - B7535DW; HP M1132 – M125A – MPF1132 - 1005 E PANTUM M6550NW, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **3.2.** OS TONER COMPATÍVEL E CILINDRO COMPATÍVEL DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM QUALIDADE INFERIOR OU FORA DO ESTIPULADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **3.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. **3.4.** O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, sendo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. **3.5.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.023,10 (Seis mil, vinte e três reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do anexo I. **3.6.** Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 003/2024. **3.7.** No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021. **3.8.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema RADAR TCE-MT, Banco de Preços, sendo: RADAR TCE – MT BANCO DE PREÇOS SUPER ÚTIL COMERCIAL CNPJ 15.392.562/0001-03 IMPERIO PAPELARIA CNPJ 41.345.964/0001-59 CREATIVE COPIAS CNPJ 03.769.753/0001-54 AGUIA RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS LTDA CNPJ 06.194.596/0001-94. **3.9.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada/Menor Valor, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: **6.1.1.** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): 6.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **6.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3. 4. 5. 6. 7.
7.1. O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) horas após a solicitação da ordem de fornecimento dos itens, contados após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado havendo necessidade e estando devidamente justificado.
7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.3. Os bens deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT.
7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a cinco sextos do prazo total recomendado pelo fabricante.
5.3.1. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto, validade restante de pelo menos 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.
 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. **8.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. **8.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. **8.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. **8.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. **8.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. **8.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. **8.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. **8.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. **8.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. **8.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificação dos documentos constantes no art. nº 68.
9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
9.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
9.12.1. (...)

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 menor preço global.
10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
10.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
10.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
10.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Peixoto de Azevedo-MT. **11.1.1.** A contratação será atendida pela dotação conforme Anexo II. **11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores: TITULAR: Wando Resende dos Santos SUBSTITUTO: Ricardo José da Silva Filho

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13.

13.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Peixoto de Azevedo – MT, 08 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Presidente: Rosângela de Matos Dias

Cristiane Macedo Lima

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

Newton Afonso do Nascimento

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo de aquisição, através de dispensa de licitação, de toners para impressora multifuncional laserjet monocromática modelos BROTHER 1602 – 5656 – 2540 - b7535dw; HP M1132 – M125A – MPP1132 - 1005 E PANTUM M6550NW, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

A presente solicitação visa atender a demanda da Câmara Municipal durante todo o exercício, visto que a contratação anterior está vencendo e seu saldo se esgotando. Os itens em tela visam atender as demandas das Unidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em diversas atividades que demandam toners e Cilindros, como em plantões, reuniões, eventos, atendimentos, campanhas, cursos e praticamente todas as ações realizadas dentro da esfera legislativa que demandam impressões. Dessa forma, buscando atender todas as unidades em suas ações, buscamos a aquisição dos itens especificados neste termo.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste estudo técnico preliminar a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais de informática deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	TONER TN 1060 – IMPRESSORA BROTHER 1602		10 UND
02	TONER 285A – IMPRESSORA M1132		05 UND
03	TONER PB 211 – IMPRESSORA PANTUM M 6550NW		20 UND
04	TONER TN2370 – IMPRESSORA BROTHER 2540		12 UND
05	TONER 283A – IMPRESSORA HP M125A		05 UND
06	TONER TN3472 – IMPRESSORA BROTHER 5656		10 UND

07	TONER TN-B021 – IMPRESSORA B7535DW		10 UND
08	TONER 285A – IMPRESSORA HP1005		05 UND
09	TONER 285A – IMPRESSORA HP MPF1132		05 UND
10	CILINDRO DR 1060 – IMPRESSORA BROTHER 1602		03 UND
11	CILINDRO DR2340 – IMPRESSORA BROTHER 2540		06 UND
12	CILINDRO DR3440 – IMPRESSORA BROTHER 5656		04 UND
13	CILINDRO DR-B021 – Impressora Brother B7535		05 UND

6. ESTIMATIVO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

Valor Global: aproximadamente de R\$ 6.023,10 (seis mil, vinte e três reais e dez centavos).

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é possível de parcelamento, pois será mais vantajoso economicamente e tecnicamente a aquisições dos itens de um único fornecedor, portanto a dispensa deverá ser executado por uma única empresa no menor preço global.

8. CONTRATAÇÃO ESCORRELATASE/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações da CML, referente ao exercício, sob o 2024 Código 41 – Suprimentos para Impressoras.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a contratação de uma empresa para adquirir materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição materiais de higiene, limpeza de gêneros alimentícios, aquisições de produtos conforme o acordo e entrega no prazo estipulado a itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

viável

não viável

Rosângela de Matos Dias

Presidente

MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº xxx/20xx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ R\$ (....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *capute* parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, nº _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº _____, vem por meio deste Declarar, que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Extrato de Contrato nº 03 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: Edilson Silva Lopes, C.N.P.J. 13.866.103/0001-80, representado pelo Proprietário com CPF Nº 592.959.451-15, Rua Rosa Bororo S/N, Centro – Poxoréu - CEP – 78.800.000, doravante designada simplesmente CONTRATADA Objeto: : Prestação de Serviços de Suporte Técnico, em manutenção software dos 11 (onze) computadores da Câmara Municipal, 3 (três) Notebooks 01 (um) Rack Composto de (1) uma Suíte de rede de dados, 01 DVR de monitoramento com disponibilização de Câmeras segurança Interna, 01 Sistema de Câmera para a gravação de sessão via internet e prestação de serviços com configurações de impressoras e outros serviços em tecnologia, como manutenção de Portão Eletrônicos e Sistema de Telefonia PBX Circuito fechado de TV. Valor do Contrato R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais, com vigência de 01 de março a 31 de dezembro de 2024 Nota Empenho nº113/2024. Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. modalidade de Licitação: Dispensa nº 04/2024.

Extrato de Contrato nº 04 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE.e a Empresa João Donizete Augusto Ferreira - ME, sito a Rua Paraiba, inscrita no CNPJ sob o nº 105457580001/69, Poxoréu MT, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. Objeto: a prestação de serviços, em caráter exclusivo, de sonorização e sonoplastia via internet, das Sessões Ordinária e Extraordinárias, Audiências Públicas e Sessões Solenes, realizada nas dependências do Plenário “Tarquínio Soares Silva” e nas Sessões Ordinárias a realizar-se-á, nos distritos de Aparecida do Leste, Paraíso do Leste, e Jarodore e em alguns bairros da zona urbana que a Presidência vier a designar para a realização, através de Ato administrativos. Os equipamentos para sonoplastia, será os que pertence a Câmara Municipal. Valor do Contrato: R\$ 22.800,00. Vigência 01/03/2024 á 30/12/2024. NE nº 116/2024. Código Orçamentário: 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Dispensa nº 05/2024.

Extrato de Contrato nº 05 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa M.A V. MIYAMOTO - LTDA, “Mercado Brasil”, sito a Avenida Brasil nº 02, bairro Parque Rodoviário, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.449/0001-59, Poxoréu MT, CEP 78.800-000, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. Valor do Contrato R\$ 22.159,45. Vigência 05/03/2024 à 30/12/2024. Nota de Empenho nº 116/2024 Código Orçamentário 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Dispensa nº 06/2024.

Extrato de Contrato nº 06 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa M.A V. MIYAMOTO - LTDA, “Mercado Brasil”, sito a Avenida Brasil nº 02, bairro Parque Rodoviário, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.449/0001-59, Poxoréu MT, CEP 78.800-000, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. Valor do Contrato R\$ 12.270,10. Vigência 05/03/2024 à 30/12/2024. Nota de Empenho nº 127/2024. Código Orçamentário 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Dispensa nº 07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Contratada: J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.299.045/0001-20;

Processo Licitatório nº 001/2024 Dispensa de Licitação 001/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria na área de engenharia e arquitetura - do tipo assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras em projetos e servi-

ços de engenharia com elaboração de laudos técnicos, conforme termo de referência.

Valor: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)

Prazo de Vigência: 180 dias

DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2024.

ADRIANO WAGNER PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2024

Número de Contrato: 016/2024

Objeto: Contratação de serviços de **parametrização de rubricas (proventos e descontos), vinculação de informação referente as tabelas do e-social referente as folhas de pagamentos dos funcionários** deste Poder Legislativo.

Empresa Contratada: **SWEDER DE C. SANTOS**

CPF da Contratada: **031.049.681-01**

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor: R\$ 14.299,92 (catorze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura do contrato: 26/04/2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público aos interessados que procedeu **RETIFICAÇÃO DO EDITAL referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024** – Tipo de Licitação: Menor Preço Global - OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALACAO E INSTALACAO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR**” alterando a data da sessão de disputa.

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **14/05/2024 às 14h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível pelos sites: www.saojosedosquatro-marcos.mt.leg.br; www.pncp.gov.br e www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatro-marcos.mt.leg.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 03/2024

Processo Administrativo nº11/2024

Torna-se público o aviso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO TRANSMISSAO AO VIVO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES, VIA INTERNET**, da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, no decorrer do ano

Legislativo, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO TRANSMISSAO AO VIVO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES, VIA INTERNET**, da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID DE MEDIDA	QUANT
1	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO TRANSMISSAO AO VIVO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIA PÚBLICA E REUNIÕES, VIA INTERNET.	00061936	MESES	12

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico <https://www.valedesaodomingos.mt.leg.br/> ou enviar e-mail para contato@valedesaodomingos.mt.leg.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@valedesaodomingos.mt.leg.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 29 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024, das 8h às 13h.

Vale de São Domingos – MT, 26 de abril de 2024.

Lucivânia Aparecida Silva de Oliveira

Agente Administrativo

PORTARIA Nº 02/2024

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA À PORTARIA N.º 051/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a seguinte errata.

Art. 2º ONDE SE LÊ:

“A presente Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir da data de publicação em consonância com a Resolução 01/2024”

LEIA-SE:

“A presente Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir da data de publicação para a constituição e entrada dos membros, e em 02/05/2024 para o assessoramento, ambas em consonância com a Resolução 01/2024”

Gabinete da Presidência, 25 de Abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares - Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert - 1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Resolução 001/2024 torna público o

aviso de dispensa de licitação nº 001/2024, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 parágrafo terceiro da lei 14.133/2021, tendo como objeto: **Seleção da proposta mais vantajosas para futura e eventual contratação da empresa especializada na prestação de serviços para desenvolvimento, implantação e treinamento de correio eletrônico (webmail), para controle da administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, ins-**

crita no CNPJ 14.728.004/0001-03, apresentou a menor proposta no item no valor de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Nortelândia – MT, 25 de Abril de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2024/CIDESAT - EX-OFFÍCIO

Em atendimento à solicitação do Município Cessionário que solicitou prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Cessão Original, que tem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL como CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, como CESSIONÁRIO, tendo por OBJETO a CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS nos termos da Resolução Normativa nº 078/2021, alterada pela Resolução Normativa nº 083/2022 conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora	XCMG	GR1803BR	XUGO1803PMPB00622	2020-2021	0622

Atendendo a solicitação do Município CESSIONÁRIO, Jadilson Alves de Souza fazendo uso das prerrogativas de Presidente, representante da CEDENTE, via Ex-offício, **RESOLVE:**

Cláusula Primeira - Prorroga a Vigência da Cessão de Uso contida na cláusula quinta, por mais 60 dias, encerrando-se em 24 de maio de 2024.

Cláusula Segunda - Alterar os seguintes itens da Cláusula Sexta, que passam a vigor com a seguinte redação:

6.1.1.1. Fica calculado o Valor Estimado equivalente a 50 dias úteis até o vencimento, importando o **Valor Total Estimado em R\$ 19.450,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

6.1.2. Os valores estimativos deverão estar previstos e formalizados via Contrato de Rateio pactuado entre as Partes.

Cláusula Terceira - As demais condições previstas no Termo de Cessão de Uso nº 03/2024 não alterado por este termo permanecem inalteradas e em plena vigência.

Publique-se,

São José dos Quatro Marcos- MT, 21 de março de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Contratação de SERVIÇO DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA de GALPÃO no Aterro Sanitário em Mirassol D'Oeste conforme Projeto Estrutural e Arquitetônico e condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 10:00 horas do **dia 06 de Maio de 2024**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 999735078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de abril de 2024.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 01/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 005/2024

O Senhor **Silmar de Souza Gonçalves**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Resolve:

Designar a Servidora do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Cuiabá**, Engenheira Civil a senhora Silvana Alves da Silva, CREA PR 163663/D, brasileira, solteira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91, domiciliado na Rua: C 3 Quadra12. Coxipó da Ponte, como fiscal do objeto do Contrato Nº **006/2024** Adesão À Ata De Registro De Preço Nº 025/2023 Do Pregão Presencial/SRP Nº 017/2023 – Processo Administrativo 063/2023 Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal De Canarana/MT “Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada **Para Execução De Serviços De Manutenção E Conservação De Rodovias Estaduais Não Pavimentadas** Na Área Dos Municípios Integrantes Ao Consórcio, De Acordo Com As Especificações Exigências Estabelecidas No Termo De Referência Em Anexos Do Edital Desta Licitação E Seus Anexos que Fazem Parte Desta Ata, E Também Para Atender O **Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social Do Vale Do Rio Cuiabá – CIDES VRC**, Conforme Especificação No Termo de Referência Nº

001/2024 Processo Administrativo N° 004/2024 Adesão 002/2024– Empresa ENPA – Engenharia E Parceria Ltda., a partir de 26/04/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2024.

Silmar Souza Gonçalves

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RECEBIMENTO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

O Conselho Gestor de PPP do Consórcio de Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso através do Presidente do Conselho, com fundamento na Lei Federal 11.079 de 30 de dezembro de 2004, Resolução 001/2023 que institui o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do CIDESASUL-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, **atesta que recebeu** da empresa SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE Ltda., empresa privada, inscrita no CNPJ n.º 24.250.332/0001-92, com endereço na rua Teodomiro Alcântara Gouveia, n.º 1185, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.705-166 os Estudos Técnicos, voltados a subsidiar a concessão dos serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares dos municípios que compõem o consórcio dentro do prazo previsto. O Conselho Gestor de PPP, analisou e fez a aprovação dos cadernos.

São Pedro da Cipa, 26 de Abril de 2024.

ANDREIA WAGNER

Presidente do CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA N° 007, DE 30 DE ABRIL DE 2024 CODEMA.

PORTARIA N° 007, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração da prestação de serviço de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **JANAINA ANDRADE VIANA**, Engenheira agrônoma, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 042.681.491-63 e RG n° 21442096, da prestação de serviços de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento é de R\$ \$ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°. 020/2023 e demais disposições em contrário,

Nova Xavantina-MT, 30 de abril de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTA CONSÓRCIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.303.513,32 (três milhões e trezentos e três mil e quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos): **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** (42953946000112) com os lotes: 43, 58, 71, 115, 144 e 158 no valor total de R\$ 51.716,00 (cinquenta e um mil e setecentos e dezesseis reais). **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI** (18031325000105) com o lote: 139 no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais). **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** (04187384000154) com o lote: 205 no valor total de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais). **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** (45329312000181) com o lote: 113 no valor total de R\$ 11.598,00 (onze mil e quinhentos e noventa e oito reais). **FISIOMEDICA PRODUTOS E QIPAMENTOS LTDA - ME** (05118766000199) com os lotes: 44, 45, 46, 88, 98, 109, 110 e 154 no valor total de R\$ 30.415,00 (trinta mil e quatrocentos e quinze reais). **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (35571803000180) com os lotes: 179 e 190 no valor total de R\$ 37.755,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** (45853627000123) com o lote: 200 no valor total de R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais). **STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (32597474000159) com os lotes: 31, 127 e 159 no valor total de R\$ 35.540,37 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e sete centavos). **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA** (20371330000109) com o lote: 178 no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** (24321932000102) com os lotes: 30, 61 e 62 no valor total de R\$ 77.385,50 (setenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** (15392562000103) com os lotes: 77, 78, 86, 87, 90 e 120 no valor total de R\$ 34.046,50 (trinta e quatro mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** (84859552000220) com os lotes: 34, 35 e 36 no valor total de R\$ 173.295,02 (cento e setenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos). **UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA** (34061908000127) com o lote: 182 no valor total de R\$ 9.953,00 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais). **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** (29700587000123) com os lotes: 134 e 137 no valor total de R\$ 7.540,52 (sete mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). **BENZER TECNOLOGIA LTDA** (50158608000117) com o lote: 83 no valor total de R\$ 25.642,66 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** (65149197000251) com os lotes: 197 e 198 no valor total de R\$ 32.310,00 (trinta e dois mil e trezentos e dez reais). **WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (24550559000153) com os lotes: 6, 7, 14, 20 e 21 no valor total de R\$ 35.866,84 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** (42383212000145) com o lote: 168 no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI** (20669174000159) com o lote: 135 no valor total de R\$ 25.623,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais). **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** (01590728000930) com o lote: 26 no valor total de R\$ 136.617,81 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e um centavos). **MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPI-**

TALARES LTDA (02563570000115) com o lote: 152 no valor total de R\$ 38.799,96 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33068320000132) com o lote: 176 no valor total de R\$ 43.919,00 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais). **FANEM LTDA** (61100244000130) com o lote: 131 no valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). **CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA** (23178900000129) com o lote: 102 no valor total de R\$ 211.557,57 (duzentos e onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (50867070000110) com os lotes: 55, 100, 119 e 181 no valor total de R\$ 75.479,56 (setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** (81618753000167) com o lote: 81 no valor total de R\$ 15.580,00 (quinze mil e quinhentos e oitenta reais). **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI** (34412925000161) com o lote: 175 no valor total de R\$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais). **CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA** (39691785000121) com os lotes: 17 e 28 no valor total de R\$ 2.971,00 (dois mil e novecentos e setenta e um reais). **HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP** (25371614000100) com o lote: 95 no valor total de R\$ 22.199,97 (vinte e dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (07626776000160) com os lotes: 172 e 173 no valor total de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (07897039000100) com os lotes: 2, 16, 73 e 169 no valor total de R\$ 148.970,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e setenta reais). **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA** (55979736000145) com os lotes: 8, 10 e 11 no valor total de R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais). **ERICA DE FATIMA GENTIL** (36656877000182) com os lotes: 29, 41, 47, 48, 68, 112, 118, 121, 141 e 192 no valor total de R\$ 104.750,05 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais e cinco centavos). **URSA COMERCIAL LTDA** (26628908000138) com os lotes: 19, 53, 54, 56, 65, 82, 84, 160 e 177 no valor total de R\$ 259.905,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinco reais). **SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELLI EPP** (20451726000239) com os lotes: 51, 151, 153, 166 e 188 no valor total de R\$ 68.471,35 (sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). **AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** (27133259000167) com o lote: 76 no valor total de R\$ 12.964,56 (doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** (42753718000107) com o lote: 156 no valor total de R\$ 37.092,00 (trinta e sete mil e noventa e dois reais). **GERAÇÃO 2000 CAL. CONF. E MAT. ESPORTIVOS EPP** (03449844000102) com os lotes: 145 e 146 no valor total de R\$ 16.620,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte reais). **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (43134552000103) com os lotes: 80, 89 e 93 no valor total de R\$ 47.482,18 (quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos). **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (31499939000176) com os lotes: 37 e 40 no valor total de R\$ 40.960,00 (quarenta mil e novecentos e sessenta reais). **MTB TECNOLOGIA LTDA EPP** (01405834000140) com o lote: 171 no valor total de R\$ 158.004,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatro reais). **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA** (23106657000133) com os lotes: 24, 27, 130 e 167 no valor total de R\$ 92.423,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com os lotes: 32, 70, 72, 92, 148 e 149 no valor total de R\$ 53.157,66 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **BGF COMERCIAL LTDA** (37650759000120) com os lotes: 74, 108 e 189 no valor total de R\$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33583026000169) com os lotes: 42 e 164 no valor to-

tal de R\$ 4.603,00 (quatro mil e seiscentos e três reais). **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** (11319557000378) com os lotes: 23 e 25 no valor total de R\$ 287.940,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta reais). **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** (36999842000146) com os lotes: 39, 103, 104, 142, 147 e 196 no valor total de R\$ 69.794,80 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (27806274000129) com os lotes: 5 e 13 no valor total de R\$ 22.839,83 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). **LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA** (44258379000100) com o lote: 96 no valor total de R\$ 52.592,40 (cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (32593430000150) com os lotes: 15, 33, 52, 64, 105, 117, 162, 163 e 194 no valor total de R\$ 190.629,40 (cento e noventa mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). **BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME** (22408118000196) com os lotes: 1, 18, 132, 133, 138 e 140 no valor total de R\$ 11.622,51 (onze mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **FRONT COMERCIAL LTDA** (43731740000100) com os lotes: 106 e 107 no valor total de R\$ 11.533,54 (onze mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA** (51097433000148) com os lotes: 57, 59, 60, 66, 67 e 75 no valor total de R\$ 122.840,43 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos). **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME** (19031878000112) com o lote: 85 no valor total de R\$ 7.393,14 (sete mil e trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos). **M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES** (43195850000103) com o lote: 79 no valor total de R\$ 16.907,00 (dezesseis mil e novecentos e sete reais). **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** (08710871000100) com o lote: 129 no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA** (44587313000163) com o lote: 3 no valor total de R\$ 21.315,19 (vinte e um mil e trezentos e quinze reais e dezenove centavos).

Itens cancelados: 4, 49, 116 e 191

Itens desertos: 63, 114 e 143

Itens fracassados: 9, 12, 22, 38, 50, 69, 91, 94, 97, 99, 101, 111, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 136, 150, 155, 157, 161, 165, 170, 174, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 193, 195, 199, 201, 202, 203, 204 e 206

SORRISO - MT, 26 de abril de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 004/2024.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/04/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2024 cujo o objeto é o Registro de Preço para a Aquisição de Equipamentos Permanentes do Tipo (Móveis e Eletroeletrônicos) para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas: MV ELETRONICOS EIRELI - ME CNPJ 27.***.***0001-** com os lotes: 4 e 21; DENTECK AR CONDICIONADO LTDA CNPJ 11.***.***0003-** com o lote: 3; DI BENTO CO-

MERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 14.***.***.0001-* com o lote: 19; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ 49.***.***.0001-** com os lotes: 28 e 31; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.***.***.0001-** com os lotes: 1, 33 e 34; M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES CNPJ 43.***.***.0001-** com os lotes: 16, 20 e 29; BO-REAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI ME CNPJ 24.***.***.0001-** com o lote: 27 RC HOSPITALAR LTDA CNPJ 35.***.***.0001-** com os lotes: 2 e 6; IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA CNPJ 50.***.***.0001-** com os lotes: 11, 12 e 13; SUPERAR EIRELI EPP CNPJ 13.***.***.0001-** com os lotes: 5, 25 e 26; SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 42.***.***.0001-** com o lote: 22; ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ 36.***.***.0001-** com os lotes: 7, 8, 9 e 23; KEDMA ISABEL DE ASSIS ME CNPJ 25.***.***.0001-** com o lote: 17.

Itens desertos: 15 e 30

Itens fracassados: 10, 14, 18, 24, 32 e 35

Água Boa - MT, 26 de abril de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

DESPACHO N.º 005/2024/DDP/SMAP/PMAB

Referência: Processo Administrativo n.º 0432/2024

Interessado (a): Luis Alexandre Lima Lentisco, CPF: 220.***.***-29

Assunto: Autorização para fornecimento de cópia dos autos de vistoria e de notificação pela Defesa Civil no imóvel situado na Rua 7-A, nº 150, Bairro LC, Água Boa

DESPACHO N.º 005/2024/DDP/SMAP/PMAB

Eu, Sebastião Antonio Lopes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), autorizo o fornecimento de cópias dos autos de vistoria e de notificação realizados pela Defesa Civil neste mês no imóvel localizado no endereço supracitado.

Esta autorização é concedida para atender ao pedido realizado pelo Sr. Luis Alexandre Lima Lentisco, conforme especificado no protocolo nº 0432/2024, com o objetivo de garantir a transparência e o acesso à informação.

Solicito ao Departamento responsável que proceda com o fornecimento das informações requeridas ao solicitante de maneira ágil e conforme os procedimentos padrões de segurança e confidencialidade.

Certo da compreensão e colaboração de todos, agradeço antecipadamente a pronta atenção a esta autorização.

Água Boa, 26 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. 021/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n.º. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º. 021/2024.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de material de construção (cimento) para a Prefeitura do Município de Água Boa - MT.

DATA: 14/05/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 26 de abril de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS - MARÇO 2024

EXTRATO ATA N° 23/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT- **CONTRATADO:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 21/03/2024.Claudinei Singolano - **Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA N° 24/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT- **CONTRATADO:** M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, CONDICIONADORES DE AR E LIXEIRAS), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 25/03/2024.Claudinei Singolano - **Prefeito Municipal.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 125, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, para a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

Art. 2º. Nomear para compor a Comissão os seguintes servidores públicos municipais:

I - PRESIDENTE:

a) Vanice Lionisia de Melo - Matrícula nº 256

II - SECRETÁRIA:

a) Deuzenir Rosa da Silva – Matrícula nº 2744

III - MEMBRO:

a) Tatiane Inácio da Silva – Matrícula nº 2669

b) Rayssa Guimarães Naves – CPF nº XXX.XXX.XXX-42

IV- REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Vereador Divino Rosa de Miranda – CPF nº XXX.XXX.XXX-87

Art. 3º - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da legislação vigente e do respectivo edital.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS - FEVEREIRO 2024**

EXTRATO ATA Nº 01/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 15/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 02/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). **ASSINATURA:** 15/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 03/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$18.844,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e quatro reais). **ASSINATURA:** 15/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 04/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$15.535,00 (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais). **ASSINATURA:** 15/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 05/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** A G KIENEN & CIA LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 06/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$39.117,00 (trinta e nove mil e cento e dezessete reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 07/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$37.393,00 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e três reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 08/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$30.108,00 (trinta mil e cento e oito reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 09/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$6.762,00 (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 10/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 12/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 13/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$260,00 (duzentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 14/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 15/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **CEN-TERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$9.050,00 (nove mil e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 16/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$600,00 (seiscentos reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 17/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 18/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 19/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 20/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 21/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **CRIS-MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$1.000,00 (mil reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA Nº 22/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 16/02/2024.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 17/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 662/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 177.890,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e noventa reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	172.620,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.270,00

Sub-Total: 177.890,00

Total Parcial Suplementado: 177.890,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de março de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL_____
VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 15/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 331.251,00 (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
05.001.06.183.0012.1157.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * SEGURANCA PRO ATIVA E INTELIGENTE * IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	51.251,00
Sub-Total:	81.251,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
Sub-Total:	120.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.000,00
Sub-Total:	75.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
Sub-Total:	15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	3.000,00
Sub-Total:	3.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2076.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMDCA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:	7.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/04/2024 15:35:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00
Total Parcial Suplementado:	331.251,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 331.251,00 (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e um reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação	
03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	224.251,00
Sub-Total:	224.251,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	87.882,00
07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Sub-Total:	92.882,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
08.001.08.244.0004.2108.3.1.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Sub-Total:	2.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.002.20.608.0010.1111.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
09.002.20.608.0010.1111.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
Sub-Total:	1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação	
09.003.18.542.0011.2084.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.618,00
Sub-Total:	5.618,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.13.392.0017.1136.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Reduzido:	331.251,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de março de 2024

Página: 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

O Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Presidente Médici, n.º 470, bairro Planalto, em Alto Para-

guai/MT,CEP: 78.410-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de seu Agente de Contratação, designado pela portaria Nº 18/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 007, de 03 de janeiro de 2024 e demais atos normativos aplicáveis, e ainda de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA COM CAIXA DE ADUBO, ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL Nº 901438/2020 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	14 de maio de 2024 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	19 de maio de 2024 às 10:00 horas

A realização está prevista para o **dia 14 de maio de 2024, às 10:00 hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.altoparaguai.mt.gov.br, a partir da data de 29 de abril de 2024 às 09:00 horas horário de Brasília.

Endereço: BLLCOMPRAS – Licitações On-line (www.bllcompras.org.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: diretamente no site do BLLCOMPRAS – www.bllcompras.org.br.


Alto Paraguai-MT, 26 de abril de 2024.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	29 de abril de 2024 às 09:00 horas
---	------------------------------------

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	65.771.000,00	7.068.172,72	10,75	7.068.172,72	10,75	58.702.827,28
RECEITAS CORRENTES	41.371.000,00	42.071.000,00	7.068.172,72	16,80	7.068.172,72	16,80	35.002.827,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.501.000,00	2.501.000,00	218.630,33	8,74	218.630,33	8,74	2.282.369,67
Impostos	2.363.977,00	2.363.977,00	186.859,58	7,90	186.859,58	7,90	2.177.117,42
Taxas	137.023,00	137.023,00	31.770,75	23,19	31.770,75	23,19	105.252,25
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	178.122,66	20,96	178.122,66	20,96	671.877,34
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	178.122,66	20,96	178.122,66	20,96	671.877,34
RECEITA PATRIMONIAL	2.310.100,00	2.310.100,00	194.118,96	8,40	194.118,96	8,40	2.115.981,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.310.100,00	2.310.100,00	194.118,96	8,40	194.118,96	8,40	2.115.981,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	346.000,00	346.000,00	51.211,30	14,80	51.211,30	14,80	294.788,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00					1.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	344.900,00	344.900,00	51.211,30	14,85	51.211,30	14,85	293.688,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.358.900,00	36.058.900,00	6.423.867,25	17,81	6.423.867,25	17,81	29.635.032,75
Transferências da União e de suas Entidades	19.026.300,00	19.026.300,00	3.594.299,64	18,89	3.594.299,64	18,89	15.432.000,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.912.500,00	11.612.500,00	1.804.515,60	15,54	1.804.515,60	15,54	9.807.984,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 26/04/2024 13:22:04

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 6
Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.419.000,00	5.419.000,00	1.025.052,01	18,92	1.025.052,01	18,92	4.393.947,99
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.100,00	1.100,00					1.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	2.222,22	44,44	2.222,22	44,44	2.777,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	2.222,22	44,44	2.222,22	44,44	2.777,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	23.700.000,00	23.700.000,00					23.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.650.000,00	23.650.000,00					23.650.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	141.025,00	141.025,00					141.025,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.008.975,00	18.008.975,00					18.008.975,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00					5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.071.000,00	65.771.000,00	7.068.172,72	10,75	7.068.172,72	10,75	58.702.827,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 26/04/2024 13:22:04

Página: 2 de 6

Data da emissão: 26/04/2024 13:22:04

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobilária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobilária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.071.000,00	65.771.000,00	7.068.172,72	10,75	7.068.172,72	10,75	58.702.827,28		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.071.000,00	65.771.000,00	7.068.172,72	10,75	7.068.172,72	10,75	58.702.827,28		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.195.601,08					1.195.601,08	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.071.000,00	66.966.601,08	9.720.870,24	9.720.870,24	57.245.730,84	6.421.858,34	6.421.858,34	60.544.742,74	5.449.715,10	
DESPESAS CORRENTES	37.677.003,19	38.236.854,50	8.359.838,67	8.359.838,67	29.877.015,83	5.438.024,09	5.438.024,09	32.798.830,41	4.467.627,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.471.767,30	19.266.567,30	2.701.373,22	2.701.373,22	16.565.194,08	2.698.841,39	2.698.841,39	16.567.725,91	2.204.518,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	245.000,00			245.000,00			245.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.960.235,89	18.725.287,20	5.658.465,45	5.658.465,45	13.066.821,75	2.739.182,70	2.739.182,70	15.986.104,50	2.263.109,27	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	27.043.996,81	28.379.746,58	1.361.031,57	1.361.031,57	27.018.715,01	983.834,25	983.834,25	27.395.912,33	982.087,25	
INVESTIMENTOS	26.368.378,81	27.704.128,58	1.325.439,33	1.325.439,33	26.378.689,25	951.426,04	951.426,04	26.752.702,54	949.679,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.618,00	10.618,00			10.618,00			10.618,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	665.000,00	35.592,24	35.592,24	629.407,76	32.408,21	32.408,21	632.591,79	32.408,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.071.000,00	66.966.601,08	9.720.870,24	9.720.870,24	57.245.730,84	6.421.858,34	6.421.858,34	60.544.742,74	5.449.715,10	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobilária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobilária										

Data: 26/04/2024 13:22:04

Página: 3 de 6

Data da emissão: 26/04/2024 13:22:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.071.000,00	66.966.601,08	9.720.870,24	9.720.870,24	57.245.730,84	6.421.858,34	6.421.858,34	60.544.742,74	5.449.715,10	
SUPERÁVIT (XIII)							646.314,38			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.071.000,00	66.966.601,08	9.720.870,24	9.720.870,24	57.245.730,84	6.421.858,34	7.068.172,72	59.898.428,36	5.449.715,10	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 26/04/2024 13:22:04

Página: 4 de 6

Data da emissão: 26/04/2024 13:22:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 26/04/2024 13:22:04

Página: 5 de 6

Data da emissão: 26/04/2024 13:22:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 26/04/2024 13:22:04

Página: 6 de 6

Data da emissão: 26/04/2024 13:22:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	66.966.801,08	9.720.870,24	9.720.870,24	100,00	57.245.730,84	6.421.858,34	6.421.858,34	100,00	60.544.742,74	
LEGISLATIVA	1.851.447,72	1.851.447,72	640.292,41	640.292,41	6,59	1.211.155,31	314.661,92	314.661,92	4,90	1.536.785,80	
Ação Legislativa	1.851.447,72	1.851.447,72	640.292,41	640.292,41	6,59	1.211.155,31	314.661,92	314.661,92	4,90	1.536.785,80	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.452.759,09	8.562.710,40	2.189.539,04	2.189.539,04	22,52	6.373.171,36	1.535.994,26	1.535.994,26	23,92	7.026.716,14	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.452.759,09	8.562.710,40	2.189.539,04	2.189.539,04	22,52	6.373.171,36	1.535.994,26	1.535.994,26	23,92	7.026.716,14	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/04/2024 13:24:04

Página: 1 de 12

Data da emissão: 26/04/2024 13:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	61.236,00	61.236,00	21.127,63	21.127,63	0,22	40.108,37	8.375,55	8.375,55	0,13	52.860,45		
Policimento	50.000,00	50.000,00	21.127,63	21.127,63	0,22	28.872,37	8.375,55	8.375,55	0,13	41.624,45		
Defesa Civil												
Informação e Inteligência	11.236,00	11.236,00				11.236,00				11.236,00		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.084.000,00	2.084.000,00	345.802,65	345.802,65	3,56	1.738.197,35	289.741,85	289.741,85	4,51	1.794.258,15		
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	619,13	619,13	0,01	24.380,87	619,13	619,13	0,01	24.380,87		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.000,00	345.000,00	76.904,53	76.904,53	0,79	268.095,47	68.052,20	68.052,20	1,06	276.947,80		
Assistência Comunitária	910.000,00	910.000,00	171.670,68	171.670,68	1,77	738.329,32	132.543,89	132.543,89	2,06	777.456,11		
Administração Geral	804.000,00	804.000,00	96.608,31	96.608,31	0,99	707.391,69	88.526,63	88.526,63	1,38	715.473,37		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	9.914.040,00	9.914.040,00	2.185.305,12	2.185.305,12	22,48	7.728.734,88	1.645.918,55	1.645.918,55	25,63	8.268.121,45		
Atenção Básica	2.999.664,00	2.999.664,00	684.130,64	684.130,64	7,04	2.315.533,36	613.305,68	613.305,68	9,55	2.386.358,32		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.027.626,00	4.027.626,00	837.759,89	837.759,89	8,62	3.189.866,11	669.724,57	669.724,57	10,43	3.357.901,43		
Suporte Profilático e Terapêutico	725.446,00	725.446,00	99.905,27	99.905,27	1,03	625.540,73	76.203,34	76.203,34	1,19	649.242,66		
Vigilância Sanitária	117.978,00	117.978,00	179,75	179,75		117.798,25	179,75	179,75		117.798,25		
Vigilância Epidemiológica	355.618,00	355.618,00	58.638,78	58.638,78	0,60	296.979,22	58.390,78	58.390,78	0,91	297.227,22		
Alimentação e Nutrição												

Data: 26/04/2024 13:24:04

Página: 2 de 12

Data da emissão: 26/04/2024 13:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Administração Geral	1.687.708,00	1.687.708,00	504.690,79	504.690,79	5,19	1.183.017,21	228.114,43	228.114,43	3,55	1.459.593,57
Demais Subfunções										
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	14.090.272,00	14.313.172,00	1.574.215,72	1.574.215,72	16,19	12.738.956,28	1.261.626,93	1.261.626,93	19,65	13.051.545,07
Ensino Fundamental	11.879.652,00	12.100.052,00	1.264.093,23	1.264.093,23	13,00	10.835.958,77	1.015.166,21	1.015.166,21	15,81	11.084.885,79
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	1.698.148,00	1.698.148,00	206.996,35	206.996,35	2,13	1.491.151,65	181.602,94	181.602,94	2,83	1.516.545,06
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	512.472,00	514.972,00	103.126,14	103.126,14	1,06	411.845,86	64.857,78	64.857,78	1,01	450.114,22
Demais Subfunções										
CULTURA	1.555.944,00	1.555.944,00	73.430,51	73.430,51	0,76	1.482.513,49	45.533,51	45.533,51	0,71	1.510.410,49
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	1.418.090,00	1.418.090,00	70.653,00	70.653,00	0,73	1.347.437,00	44.606,00	44.606,00	0,69	1.373.484,00
Administração Geral	137.854,00	137.854,00	2.777,51	2.777,51	0,03	135.076,49	927,51	927,51	0,01	136.926,49
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	8.739.374,00	8.903.174,00	678.930,47	678.930,47	6,98	8.224.243,53	210.028,80	210.028,80	3,27	8.693.145,20
Infra-Estrutura Urbana	8.537.126,00	8.700.926,00	662.500,05	662.500,05	6,82	8.038.425,95	193.712,84	193.712,84	3,02	8.507.213,16
Serviços Urbanos	202.248,00	202.248,00	16.430,42	16.430,42	0,17	185.817,58	16.315,96	16.315,96	0,25	185.932,04
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 26/04/2024 13:24:04

Página: 3 de 12

Data da emissão: 26/04/2024 13:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	101.000,00	113.000,00	11.540,00	11.540,00	0,12	101.460,00	8.000,00	8.000,00	0,12	105.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	101.000,00	113.000,00	11.540,00	11.540,00	0,12	101.460,00	8.000,00	8.000,00	0,12	105.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.609.983,00	5.609.983,00				5.609.983,00				5.609.983,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.609.983,00	5.609.983,00				5.609.983,00				5.609.983,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	100.506,00	100.506,00	99,64	99,64		100.406,36	99,64	99,64		100.406,36	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	100.506,00	100.506,00	99,64	99,64		100.406,36	99,64	99,64		100.406,36	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.241.888,00	1.526.888,00	497.263,63	497.263,63	5,12	1.029.624,37	126.246,70	126.246,70	1,97	1.400.641,30	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	287.180,00	542.180,00	357.345,53	357.345,53	3,68	184.834,47	48.932,02	48.932,02	0,76	493.247,98	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	639.090,00	669.090,00	109.918,10	109.918,10	1,13	559.171,90	67.314,68	67.314,68	1,05	601.775,32	
Demais Subfunções	315.618,00	315.618,00	30.000,00	30.000,00	0,31	285.618,00	10.000,00	10.000,00	0,16	305.618,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 26/04/2024 13:24:04

Página: 4 de 12

Data da emissão: 26/04/2024 13:24:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.854,00	16.854,00				16.854,00				16.854,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	5.618,00	5.618,00				5.618,00				5.618,00
Administração Geral	11.236,00	11.236,00				11.236,00				11.236,00
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	527.360,00	527.360,00	151.200,00	151.200,00	1,56	376.160,00	103.828,27	103.828,27	1,62	423.531,73
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	527.360,00	527.360,00	151.200,00	151.200,00	1,56	376.160,00	103.828,27	103.828,27	1,62	423.531,73
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	1.740.614,19	2.984.367,46	627.182,76	627.182,76	6,45	2.357.184,70	588.069,76	588.069,76	9,16	2.396.297,70
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	1.740.614,19	2.984.367,46	627.182,76	627.182,76	6,45	2.357.184,70	588.069,76	588.069,76	9,16	2.396.297,70
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										

Data: 26/04/2024 13:24:04

Página: 5 de 12

Data da emissão: 26/04/2024 13:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	7.408.722,00	7.206.918,50	458.215,21	458.215,21	4,71	6.748.703,29	157.054,51	157.054,51	2,45	7.049.863,99	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	102.524,00	102.524,00				102.524,00				102.524,00	
Lazer	7.065.000,00	6.774.500,00	229.666,80	229.666,80	2,36	6.544.833,20	11.623,68	11.623,68	0,18	6.762.876,32	
Administração Geral	241.198,00	329.894,50	228.548,41	228.548,41	2,35	101.346,09	145.430,83	145.430,83	2,26	184.463,67	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.225.000,00	1.285.000,00	266.725,45	266.725,45	2,74	1.018.274,55	126.678,09	126.678,09	1,97	1.158.321,91	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	725.000,00	785.000,00	66.360,56	66.360,56	0,68	718.639,44	63.176,53	63.176,53	0,98	721.823,47	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	200.364,89	200.364,89	2,06	299.635,11	63.501,56	63.501,56	0,99	436.498,44	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	65.071.000,00	66.966.601,08	9.720.870,24	9.720.870,24	100,00	57.245.730,84	6.421.858,34	6.421.858,34	100,00	60.544.742,74	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 26/04/2024 13:24:04

Página: 6 de 12

Data da emissão: 26/04/2024 13:24:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 26/04/2024 13:24:04

Página: 8 de 12

Data da emissão: 26/04/2024 13:24:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS												

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.158.855,42	3.136.429,19	3.781.086,62	3.400.151,17	3.946.526,52	6.316.895,36	3.882.200,48	3.945.835,20	4.018.258,46	6.413.438,19	3.776.997,40	4.378.895,16	50.156.089,21	47.434.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.518,42	156.732,75	256.671,08	232.394,56	231.966,71	1.111.137,38	386.538,26	114.994,47	110.490,90	645.967,16	99.872,69	118.757,64	3.621.042,02	2.501.000,00
IPTU	4.589,30	5.483,97	19.098,48	16.961,72	27.627,54	43.705,52	11.046,72	25.175,36	14.023,02	12.553,93	13.816,90	6.076,93	199.959,39	198.369,00
ISS	68.640,42	78.410,74	76.330,19	74.881,11	107.511,44	119.988,50	142.522,28	60.291,84	58.985,22	93.686,38	55.931,00	49.900,18	990.079,30	905.218,00
ITBI	5.570,67	2.277,53	103.916,88	124.600,00	2.000,00	901.089,61	167.480,76	6.071,61	12.273,04	12.300,00		6.703,91	1.344.284,01	461.000,00
JRRF	51.481,14	53.376,48	51.038,67	11.813,86	87.958,88	40.394,89	61.321,01	17.159,70	9.215,26	520.800,43	20.994,54	32.744,12	958.298,98	798.290,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	25.236,89	16.184,03	4.286,86	4.137,87	6.868,85	5.958,86	4.167,49	6.295,96	15.994,36	6.626,42	9.330,25	23.332,50	128.420,34	138.123,00
Contribuições	56.112,66	63.181,58	57.907,29	67.034,58	66.854,30	63.765,45	59.626,45	64.967,98	72.130,57	74.015,74	75.489,83	102.632,83	823.719,26	850.000,00
Receita patrimonial	209.920,60	141.425,98	157.152,71	214.289,26	145.843,76	139.257,74	105.521,91	92.720,75	81.400,57	143.343,32	128.129,35	65.989,61	1.624.995,56	2.310.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	209.920,60	141.425,98	157.152,71	214.289,26	145.843,76	139.257,74	105.521,91	92.720,75	81.400,57	143.343,32	128.129,35	65.989,61	1.624.995,56	2.310.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	26.675,83	22.680,65	25.431,90	27.922,39	20.423,42	22.452,09	16.585,57	18.731,61	16.067,37	22.001,63	28.361,30	22.850,00	270.183,76	346.000,00
Transferências Correntes	2.710.627,91	2.752.408,23	3.282.843,64	2.898.510,38	3.250.280,92	4.976.295,70	3.307.635,34	3.628.809,28	3.726.958,37	5.526.949,23	3.444.033,12	4.067.553,99	43.532.706,11	41.421.900,00
Cota-Parte do FPM	1.101.997,77	1.259.927,33	1.400.611,51	1.308.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.423.611,12	1.935.756,58	16.704.462,29	18.955.000,00
Cota-Parte do ICMS	631.798,74	567.464,93	740.429,48	611.815,24	683.785,92	764.174,05	766.721,92	774.715,89	757.526,16	761.718,98	985.716,62	932.284,46	8.978.152,39	8.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	40.303,77	45.057,66	95.356,76	95.006,38	52.797,58	49.556,71	30.625,93	24.552,46	19.038,42	83.787,33	27.078,78	23.516,35	586.678,13	660.000,00
Cota-Parte do ITR	1.000,96	2.470,99	1.570,65	435,60	1.116,13	13.992,75	138.402,52	418.347,59	46.092,30	48.424,95	40.881,28	2.949,99	715.485,71	150.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	2.703,44	1.100,64	3.095,81	3.590,47	11.062,91	11.177,26	11.978,81	12.093,51	12.385,10	138.007,11			207.195,06	50.000,00
Transferências do FUNDEB	397.443,23	384.689,59	522.199,73	451.155,46	419.013,95	463.395,05	455.855,17	502.282,50	475.959,44	583.945,64	505.550,15	519.501,86	5.680.991,77	5.419.000,00
Outras Transferências Correntes	535.380,00	491.697,09	519.379,70	388.346,59	480.336,58	2.588.271,68	797.261,09	868.872,32	1.082.234,86	1.793.020,93	461.395,17	653.544,75	10.659.740,76	8.087.900,00
Outras Receitas Correntes			2.000,00		231.157,41	3.967,00	6.092,95	25.611,11	11.210,70	1.161,11	1.111,11	1.111,11	283.442,50	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	355.020,12	374.984,06	447.593,55	403.083,44	337.471,76	382.690,18	376.206,25	449.112,06	434.917,86	453.119,11	510.083,88	577.635,98	5.101.918,25	5.313.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	355.020,12	374.984,06	447.593,55	403.083,44	337.471,76	382.690,18	376.206,25	449.112,06	434.917,86	453.119,11	510.083,88	577.635,98	5.101.918,25	5.313.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.803.835,30	2.761.445,13	3.333.493,07	2.997.067,73	3.609.054,76	5.934.205,18	3.505.994,23	3.496.723,14	3.583.340,60	5.960.319,08	3.266.913,52	3.801.259,20	45.054.170,96	42.121.000,00

Data: 26/04/2024 13:24:57

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 13:24:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
	2.803.835,30	2.761.445,13	3.334.213,07	2.997.067,73	3.609.054,76	5.934.205,18	3.505.794,23	3.496.723,14	3.583.340,62	5.960.319,08	3.266.913,52	3.801.239,20	45.054.170,96	42.121.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	41.664,00	41.664,00	42.240,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	102.960,00	50.832,00	50.832,00	598.472,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.762.171,30	2.719.781,13	3.291.973,07	2.952.187,73	3.564.174,76	5.889.325,18	3.460.914,23	3.451.843,14	3.538.460,62	5.857.359,08	3.216.081,52	3.750.407,20	44.454.698,96	42.121.000,00

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 26/04/2024 13:24:57

Data da emissão: 26/04/2024 13:24:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receitas de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 26/04/2024 13:27:09

Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/04/2024 13:27:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 26/04/2024 13:27:09

Página: 2 de 5

Data da emissão: 26/04/2024 13:27:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

Data: 26/04/2024 13:27:09

Página: 3 de 5

Data da emissão: 26/04/2024 13:27:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					

Data: 26/04/2024 13:27:09

Página: 4 de 5

Data da emissão: 26/04/2024 13:27:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII-XVIII)					
---	--	--	--	--	--

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42,071,000,00		7,068,172,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,501,000,00		218,630,33
IPTU	198,369,00		19,693,83
ISS	905,218,00		105,831,18
ITBI	461,000,00		6,703,91
IRRF	798,290,00		53,738,66
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	138,123,00		32,662,75
Contribuições	850,000,00		178,122,66
Receita patrimonial	2,310,100,00		194,118,96
Aplicações Financeiras (II)	2,310,100,00		194,118,96
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	36,058,900,00		6,423,867,25
Cota-Parte do FPM	15,424,000,00		2,671,403,81
Cota-Parte do ICMS	6,480,000,00		1,537,018,42
Cota-Parte do IPVA	528,000,00		40,548,06
Cota-Parte do ITR	120,000,00		34,905,03
Transferências da LC 61/1989	50,000,00		
Transferências do FUNDEB	5,454,000,00		1,033,645,16
Outras Transferências Correntes	8,002,900,00		1,106,346,77
Demais Receitas Correntes	351,000,00		53,433,52
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	351,000,00		53,433,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39,760,900,00		6,874,053,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	47,317,950,00		
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	50,000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	50,000,00		
Transferências de Capital	47,267,950,00		
Convênios	23,617,950,00		

Data: 26/04/2024 13:29:32

Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/04/2024 13:29:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	23,650,000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	47,317,950,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.078.850,00	6.874.053,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	87.078.850,00	6.874.053,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.236.854,50	8.359.838,67	5.438.024,09	4.467.627,85	1.206.549,21	388.977,79	387.054,11
Pessoal e Encargos Sociais	19.266.567,30	2.701.373,22	2.698.841,39	2.204.518,58	244.239,39	52.067,59	50.548,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	245.000,00						
Outras Despesas Correntes	18.725.287,20	5.658.465,45	2.739.182,70	2.263.109,27	962.309,82	336.910,20	336.505,20
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.725.287,20	5.658.465,45	2.739.182,70	2.263.109,27	962.309,82	336.910,20	336.505,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.991.854,50	8.359.838,67	5.438.024,09	4.467.627,85	1.206.549,21	388.977,79	387.054,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.379.746,58	1.361.031,57	983.834,25	982.087,25	284.106,79	616.335,03	553.676,03
Investimentos	27.704.128,58	1.325.439,33	951.426,04	949.679,04	284.106,79	616.335,03	553.676,03
Inversões Financeiras	10.618,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	10.618,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	665.000,00	35.592,24	32.408,21	32.408,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.714.746,58	1.325.439,33	951.426,04	949.679,04	284.106,79	616.335,03	553.676,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.056.601,08	9.685.278,00	6.389.450,13	5.417.306,89	1.490.656,00	1.005.312,82	940.730,14

Data: 26/04/2024 13:29:32

Página: 2 de 4

Data da emissão: 26/04/2024 13:29:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.056.601,08	9.685.278,00	6.389.450,13	5.417.306,89	1.490.656,00	1.005.312,82	940.730,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-974.639,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-974.639,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							-4.900.000,00
JUROS NOMINAIS							Até Fevereiro/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							17.041,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-957.598,03
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2023		Até o Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)			4.512.081,61		5.449.041,97		
DEDUÇÕES (XL)			8.381.872,41		8.461.771,16		
Disponibilidade de Caixa			8.381.872,41		8.461.771,16		
Disponibilidade de Caixa Bruta			12.244.699,88		10.933.696,48		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			2.824.415,94		1.398.342,62		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			1.038.411,53		1.073.582,70		
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			-3.869.790,80		-3.012.729,19		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							-857.061,61
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							-1.426.073,32
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 26/04/2024 13:29:32

Página: 3 de 4

Data da emissão: 26/04/2024 13:29:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

		Em reais
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-2.283.134,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-2.300.176,17
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.071.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		65.071.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.195.601,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

Data: 26/04/2024 13:29:32

Data da emissão: 26/04/2024 13:29:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	998.614,19	1.825.801,75	1.490.656,00		1.333.759,94	198.621,27	2.468.735,41	1.005.312,82	940.730,14		1.726.626,54	3.060.386,48
PODER EXECUTIVO	998.614,19	1.825.801,75	1.490.656,00		1.333.759,94	198.621,27	2.468.735,41	1.005.312,82	940.730,14		1.726.626,54	3.060.386,48
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	998.614,19	1.825.801,75	1.490.656,00		1.333.759,94	198.621,27	2.468.735,41	1.005.312,82	940.730,14		1.726.626,54	3.060.386,48

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 26/04/2024 13:32:06

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 13:32:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 26/04/2024 13:32:07

Data da emissão: 26/04/2024 13:32:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.362.877,00	185.967,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.369,00	19.693,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	461.000,00	6.703,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	905.218,00	105.831,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	798.290,00	53.738,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.915.000,00	5.371.595,18
2.1- Cota-Parte FPM	18.955.000,00	3.359.367,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.655.000,00	3.359.367,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	1.918.001,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	43.631,27
2.5- Cota-Parte IPVA	660.000,00	50.595,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.277.877,00	5.557.562,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.323.000,00	1.074.319,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.246.469,25	315.071,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.479.100,00	1.036.545,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.444.000,00	1.027.952,16
6.1.1- Principal	5.419.000,00	1.025.052,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	2.900,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 13:34:54

Página: 1 de 7

Data da emissão: 26/04/2024 13:34:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35,100,00		8,593,15
6.4.1- Principal	35,000,00		8,593,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	121.000,00	-46.366,88
--	-------------------	-------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.036.545,31
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.479.100,00	789.391,42	789.391,42	726.191,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.302.529,76	773.358,18	773.358,18	710.927,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.075.000,00	172.574,30	172.574,30	165.908,45	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.227.529,76	600.783,88	600.783,88	545.019,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	176.570,24	16.033,24	16.033,24	15.264,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	39.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	137.470,24	16.033,24	16.033,24	15.264,06	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 13:34:54

Página: 2 de 7

Data da emissão: 26/04/2024 13:34:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	789.391,42	789.391,42	726.191,74	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	789.391,42	789.391,42	726.191,74	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	773.358,18	773.358,18	710.927,68	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ³ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			719.566,51	773.358,18	773.358,18	75,23
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		103.654,53	247.153,89	8.593,15	0,00	0,83

Data: 26/04/2024 13:34:54

Página: 3 de 7

Data da emissão: 26/04/2024 13:34:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	497.774,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	497.774,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.249.388,39	312.549,36	163.906,30	141.230,27	0,00
20.1- Educação Infantil	340.151,39	34.422,05	9.028,64	7.388,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.401.883,00	177.001,17	90.030,88	73.177,11	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	507.354,00	101.126,14	64.846,78	60.664,52	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.221.134,39	1.000.814,64	888.450,94	806.757,49	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.454.251,39	206.996,35	181.602,94	173.297,09	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.454.251,39	206.996,35	181.602,94	173.297,09	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.766.883,00	793.818,29	706.848,00	633.460,40	0,00

Data: 26/04/2024 13:34:54

Página: 4 de 7

Data da emissão: 26/04/2024 13:34:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	163.906,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.074.319,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.238.225,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.636.544,58	1.238.225,34	22,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	395.427,26	4.060,50	169.825,34	0,00	225.601,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	305.253,32	4.060,50	127.365,60	0,00	177.887,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.173,94	0,00	42.459,74	0,00	47.714,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.544.083,61	104.813,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	446.051,00	66.636,13
31.1.1- Salário-Educação	220.500,00	66.464,49
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	110.551,00	171,64
31.1.4- PNATE	115.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.814.032,61	186,38

Data: 26/04/2024 13:34:54

Página: 5 de 7

Data da emissão: 26/04/2024 13:34:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	284.000,00	37.991,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.584.683,61	472.274,94	308.329,21	303.954,98	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	243.896,61	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.333.169,00	470.274,94	308.318,21	303.954,98	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.618,00	2.000,00	11,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.313.172,00	1.574.215,72	1.261.626,93	1.171.376,99	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.083.463,76	1.325.642,16	1.013.053,37	922.803,43	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.369.029,76	849.200,07	849.200,07	775.421,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.713.434,00	476.442,09	163.853,30	147.381,79	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.229.708,24	248.573,56	248.573,56	248.573,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.229.708,24	248.573,56	248.573,56	248.573,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	233.571,05	12.463,91

Data: 26/04/2024 13:34:54

Página: 6 de 7

Data da emissão: 26/04/2024 13:34:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.036,545,31	66,464,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		768,651,48	0,00
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		501,464,88	78,928,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		501,464,88	78,928,40

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14,113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

Data: 26/04/2024 13:34:54

Data da emissão: 26/04/2024 13:34:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.379.746,58	1.361.031,57	27.018.715,01
Investimentos	27.704.128,58	1.325.439,33	26.378.689,25
Inversões Financeiras	10.618,00		10.618,00
Amortização da Dívida	665.000,00	35.592,24	629.407,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.379.746,58	1.361.031,57	27.018.715,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	28.379.746,58	1.361.031,57	27.018.715,01

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 26/04/2024 13:36:15

Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/04/2024 13:36:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RRRO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 26/04/2024 13:38:16

Data da emissão: 26/04/2024 13:38:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.110,00						50.110,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	110,00						110,00
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.110,00						50.110,00
Despesas de Capital							
Investimentos	47.492,00						47.492,00
Inversões Financeiras	2.618,00						2.618,00
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (If + Ig))				SALDO ATUAL (k) = (Ili + Iij)
VALOR (III)	6,26						6,26

NOTA:

Data: 26/04/2024 13:38:58

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 13:38:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 26/04/2024 13:38:58

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 13:38:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.110,00						50.110,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	110,00						110,00
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.110,00						50.110,00
Despesas de Capital							
Investimentos	47.492,00						47.492,00
Inversões Financeiras	2.618,00						2.618,00
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (If + Ifg))				SALDO ATUAL (k) = (Ili + Iij)
VALOR (III)	6,26						6,26

NOTA:

Data: 26/04/2024 13:38:58

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 13:38:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 26/04/2024 13:38:58

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 13:38:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.437.027,00	2.362.877,00	185.967,58	7,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270,369,00	198,369,00	19,693,83	9,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	461,000,00	461,000,00	6,703,91	1,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	907,368,00	905,218,00	105,831,18	11,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	798,290,00	798,290,00	53,738,66	6,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.615.000,00	26.615.000,00	5.371.595,18	20,18
Cota-Parte FPM	17.655.000,00	17.655.000,00	3.359.367,70	19,03
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	43.631,27	29,09
Cota-Parte IPVA	660.000,00	660.000,00	50.595,13	7,67
Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	1.918.001,08	23,68
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	29.052.027,00	28.977.877,00	5.557.562,76	19,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1,713,593,00	1,623,593,00	358,671,86	22,09	326,346,90	20,10	218,028,61	13,43	0,00
Despesas Correntes	1,628,225,00	1,538,225,00	358,671,86	23,32	326,346,90	21,22	218,028,61	14,17	0,00
Despesas de Capital	85,368,00	85,368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2,886,236,00	2,827,736,00	381,857,02	13,50	323,262,70	11,43	220,783,76	7,81	0,00
Despesas Correntes	2,834,000,00	2,774,000,00	381,857,02	13,77	323,262,70	11,65	220,783,76	7,96	0,00
Despesas de Capital	52,236,00	53,736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	589,210,00	529,000,00	24,832,29	4,69	22,982,29	4,34	20,022,51	3,78	0,00
Despesas Correntes	584,210,00	524,000,00	24,832,29	4,74	22,982,29	4,39	20,022,51	3,82	0,00
Despesas de Capital	5,000,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100,978,00	103,478,00	179,75	0,17	179,75	0,17	179,75	0,17	0,00
Despesas Correntes	90,000,00	92,500,00	179,75	0,19	179,75	0,19	179,75	0,19	0,00
Despesas de Capital	10,978,00	10,978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	343,000,00	328,000,00	56,947,14	17,36	56,699,14	17,29	49,382,96	15,06	0,00
Despesas Correntes	340,000,00	325,000,00	56,947,14	17,52	56,699,14	17,45	49,382,96	15,19	0,00
Despesas de Capital	3,000,00	3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 13:40:04

Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/04/2024 13:40:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.660.573,00	1.660.573,00	504.690,79	30,39	228.114,43	13,74	139.656,41	8,41	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.629.000,00	1.629.000,00	497.565,79	30,54	222.834,43	13,68	134.376,41	8,25	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.573,00	31.573,00	7.125,00	22,57	5.280,00	16,72	5.280,00	16,72	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.293.590,00	7.072.380,00	1.327.178,85	18,77	957.585,21	13,54	648.054,00	9,16	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.327.178,85	957.585,21	648.054,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.327.178,85	957.585,21	648.054,00

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	833.634,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	123.950,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,23

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Empenhadas (i)		Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 26/04/2024 13:40:04

Página: 2 de 5

Data da emissão: 26/04/2024 13:40:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	957.585,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	3.888.598,90	6.209.116,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	3.786.504,33	5.149.102,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.389.450,00	2.389.450,00	455.205,76	19,05
Proveniente da União	2.291.425,00	2.291.425,00	445.030,41	19,42
Proveniente dos Estados	98.025,00	98.025,00	10.175,35	10,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.389.450,00	2.389.450,00	455.205,76	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.276.071,00	1.366.071,00	325.458,78	23,82	286.958,78	21,01	201.514,76	14,75	0,00
Despesas Correntes	1.243.835,00	1.333.835,00	325.458,78	24,40	286.958,78	21,51	201.514,76	15,11	0,00

Data: 26/04/2024 13:40:04

Página: 3 de 5

Data da emissão: 26/04/2024 13:40:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	32.236,00	32.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	891.390,00	949.890,00	385.670,47	40,60	334.756,47	35,24	264.899,62	27,89	0,00	0,00
Despesas Correntes	840.000,00	900.000,00	385.670,47	42,85	334.756,47	37,20	264.899,62	29,43	0,00	0,00
Despesas de Capital	51.390,00	49.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	126.236,00	186.446,00	75.072,98	40,27	53.221,05	28,55	53.221,05	28,55	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	180.210,00	75.072,98	41,66	53.221,05	29,53	53.221,05	29,53	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.236,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.618,00	27.618,00	1.691,64	6,13	1.691,64	6,13	1.691,64	6,13	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	25.000,00	1.691,64	6,77	1.691,64	6,77	1.691,64	6,77	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.618,00	2.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	27.135,00	27.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.135,00	27.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.350.450,00	2.571.660,00	787.893,87	30,64	676.627,94	26,31	521.327,07	20,27	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.989.664,00	2.989.664,00	684.130,64	22,88	613.305,68	20,51	419.543,37	14,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.777.626,00	3.777.626,00	767.527,49	20,32	658.019,17	17,42	485.683,38	12,86	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	715.446,00	715.446,00	99.905,27	13,96	76.203,34	10,65	73.243,56	10,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	117.978,00	117.978,00	179,75	0,15	179,75	0,15	179,75	0,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.618,00	355.618,00	58.638,78	16,49	58.390,78	16,42	51.074,80	14,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.687.708,00	1.687.708,00	504.690,79	29,90	228.114,43	13,52	139.656,41	8,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.644.040,00	9.644.040,00	2.115.072,72	21,93	1.634.213,15	16,95	1.169.381,07	12,13	0,00

Data: 26/04/2024 13:40:04

Página: 4 de 5

Data da emissão: 26/04/2024 13:40:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RRRO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 26/04/2024 13:40:04

Data da emissão: 26/04/2024 13:40:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	43.891.827,72	42.121.000,00	42.541.377,51	42.965.950,48	43.394.760,79	43.827.850,73	44.265.263,01	44.707.040,77	45.153.227,57	45.603.867,42	46.059.004,77
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V)=(I/IV)											

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

Data: 26/04/2024 13:41:49

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 13:41:49

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

JENICELIA MARIA DA CRUZ
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 26/04/2024 13:41:49

Data da emissão: 26/04/2024 13:41:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				65.071.000,00	
Previsão Atualizada				65.771.000,00	
Receitas Realizadas				7.068.172,72	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.195.601,08	
DESPESAS					
Dotação Inicial				65.071.000,00	
Dotação Atualizada				66.966.601,08	
Despesas Empenhadas				9.720.870,24	
Despesas Liquidadas				6.421.858,34	
Despesas Pagas				5.449.715,10	
Superávit Orçamentário				646.314,38	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				9.720.870,24	
Despesas Liquidadas				6.421.858,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				45.054.170,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				45.054.170,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				44.454.698,96	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-4.900.000,00	-974.639,27	19,89	
Resultado Nominal - Acima da linha					
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.824.415,94		1.490.656,00	1.333.759,94
Poder Legislativo		2.824.415,94		1.490.656,00	1.333.759,94
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		2.667.356,68		940.730,14	1.726.626,54
Poder Legislativo		2.667.356,68		940.730,14	1.726.626,54
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 26/04/2024 13:42:34

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 13:42:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	5.491.772,62		2.431.386,14	3.060.386,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.636.544,58	25,00	1.238.225,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	719.566,51	70,00	773.358,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.361.031,57	27.018.715,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		50.110,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		50.110,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	957.585,21	15,00	17,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 26 de abril de 2024

 JENICELIA MARIA DA CRUZ
 Contador(a)

 ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Data: 26/04/2024 13:42:34

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 13:42:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágill Software Brasil

Emitido por: MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL DEZEMBRO DE 2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: ALTO PARAGUAI
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Exercício: 2023 Período: Janeiro a Dezembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	215.923.612,11	195.524.080,43	25.100.384,55	32.794.116,48	12.705.799,75	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	205.819.850,60	192.670.374,64	19.730.163,18	20.632.013,26	12.247.625,88	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	205.819.850,60	192.670.374,64	19.730.163,18	20.632.013,26	12.247.625,88	0,00
11111010000	S	F	CAIXA (F)	391.868,25	391.868,25	1.019.846,76	1.019.846,76	0,00	0,00
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	190.160.066,77	179.402.030,63	14.276.768,73	14.328.186,51	10.706.618,36	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	4.360.597,57	3.635.382,12	671.303,92	637.885,43	758.633,94	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	10.907.318,01	9.241.093,64	3.762.243,77	4.646.094,56	782.373,58	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.109.015,43	2.799.626,94	3.095.529,14	3.404.917,63	0,00	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	3.105.515,43	2.797.626,94	1.033.865,94	1.341.754,43	0,00	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	3.105.485,92	2.797.597,43	1.033.860,96	1.341.749,45	0,00	0,00
11211010000	N	-	IMPOSTOS	2.997.982,54	2.700.480,61	1.026.084,84	1.323.586,77	0,00	0,00
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	401.037,85	401.037,85	876.980,21	876.980,21	0,00	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	380.782,85	83.817,30	42.689,89	339.655,44	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	1.343.314,73	1.343.314,73	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	872.310,73	872.310,73	93.581,38	93.581,38	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	536,38	0,00	533,36	1.069,74	0,00	0,00
11211020000	N	-	TAXAS	107.503,38	97.116,82	7.776,12	18.162,68	0,00	0,00
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	15.978,38	6.721,82	1.197,50	10.454,06	0,00	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	91.525,00	90.395,00	6.578,62	7.708,62	0,00	0,00
11215000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	29,51	29,51	4,98	4,98	0,00	0,00
11215020000	N	-	TAXAS	29,51	29,51	4,98	4,98	0,00	0,00
11215020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	29,51	29,51	4,98	4,98	0,00	0,00
11220000000	N	-	CLIENTES	3.500,00	2.000,00	108.622,98	110.122,98	0,00	0,00
11221000000	N	-	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	3.500,00	2.000,00	108.622,98	110.122,98	0,00	0,00
11221010000	S	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	3.500,00	2.000,00	108.622,98	110.122,98	0,00	0,00
11290000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	1.953.040,22	1.953.040,22	0,00	0,00
11291000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.953.040,22	1.953.040,22	0,00	0,00
11291040000	N	-	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	1.953.040,22	1.953.040,22	0,00	0,00
11291049900	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	0,00	0,00	1.953.040,22	1.953.040,22	0,00	0,00
11300000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	492.991,08	34.817,21	97,66	97,66	458.173,87	0,00
11320000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	12.644,10	12.644,10	97,66	97,66	0,00	0,00
11321000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	12.644,10	12.644,10	97,66	97,66	0,00	0,00

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	12.644,10	12.644,10	97,66	97,66	0,00	0,00
11350000000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	24.101,11	22.173,11	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351000000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	24.101,11	22.173,11	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351020001	S	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351080000	N	-	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	22.173,11	22.173,11	0,00	0,00	0,00	0,00
11351080201	S	F	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	22.173,11	22.173,11	0,00	0,00	0,00	0,00
11380000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
11381000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
11381060001	S	F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	6.501.755,00	19.261,64	2.274.594,57	8.757.087,93	0,00	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	6.501.755,00	19.261,64	2.274.594,57	8.757.087,93	0,00	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	6.501.755,00	19.261,64	2.274.594,57	8.757.087,93	0,00	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.403.429,33	0,00	1.403.988,73	2.807.418,06	0,00	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	492.705,11	0,00	101.137,47	593.842,58	0,00	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	592.704,99	0,00	184.410,34	777.115,33	0,00	0,00
11561040000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	2.046.129,53	15.581,64	137.934,88	2.168.482,77	0,00	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	808.726,64	3.680,00	59.724,10	864.770,74	0,00	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	252.689,39	0,00	225.074,22	477.763,61	0,00	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	798.699,29	0,00	33.370,75	832.070,04	0,00	0,00
11561990000	S	P	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	106.670,72	0,00	128.954,08	235.624,80	0,00	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	76.237.425,85	5.801.954,91	5.662.350,38	10.942.689,05	65.155.132,27	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.543.848,59	115.178,46	2.283.157,54	8.152.373,03	1.559.454,64	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	7.543.848,59	115.178,46	2.283.157,54	8.152.373,03	1.559.454,64	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	7.543.848,59	115.178,46	2.283.157,54	8.152.373,03	1.559.454,64	0,00
12111010000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111010100	S	P	IMPOSTOS (P)	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.010.892,00	114.935,91	221.494,34	4.246.292,59	1.871.157,84	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	6.010.892,00	114.935,91	221.494,34	4.246.292,59	1.871.157,84	0,00
12111050000	N	-	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.523.896,94	242,55	108.622,98	0,00	1.632.277,37	0,00
12111050100	S	P	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS (P)	242,55	242,55	0,00	0,00	0,00	0,00
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.523.654,39	0,00	108.622,98	0,00	1.632.277,37	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	1.953.040,22	3.906.080,44	0,00	1.953.040,22
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	0,00	1.953.040,22	3.906.080,44	0,00	1.953.040,22
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	68.693.577,26	5.686.776,45	3.379.192,84	2.790.316,02	63.595.677,63	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	22.287.868,79	434.544,00	233.472,99	0,00	22.086.797,78	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	22.287.868,79	434.544,00	233.472,99	0,00	22.086.797,78	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:15

Página: 2 de 19

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	3.329.121,61	0,00	97.024,99	0,00	3.426.146,60	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	108.167,44	0,00	3.149,00	0,00	111.316,44	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	10.535.783,81	0,00	0,00	0,00	10.535.783,81	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	7.056.343,69	428.980,00	133.299,00	0,00	6.760.662,69	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MOVEIS	92.985,40	5.564,00	0,00	0,00	87.421,40	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MOVEIS (P)	92.985,40	5.564,00	0,00	0,00	87.421,40	0,00
12320000000	N	-	BENS IMOVEIS	46.405.708,47	5.252.232,45	3.145.719,85	1.900.542,16	42.398.653,71	0,00
12321000000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	46.405.708,47	5.252.232,45	3.145.719,85	1.900.542,16	42.398.653,71	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12321060000	N	-	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO	39.418.585,60	5.252.232,45	3.145.719,85	1.900.542,16	35.411.530,84	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	39.418.585,60	5.252.232,45	3.145.719,85	1.900.542,16	35.411.530,84	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
12321990000	N	-	DEMAIS BENS IMOVEIS	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00	0,00	889.773,86	0,00	889.773,86
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	889.773,86	0,00	889.773,86
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	0,00	0,00	0,00	801.973,26	0,00	801.973,26
12381020000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	0,00	0,00	0,00	87.800,60	0,00	87.800,60
21000000000	N	-	TOTAL ATIVO (1)	292.161.037,96	201.326.035,34	30.762.734,93	43.736.805,53	77.860.932,02	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	74.092.379,13	82.157.537,45	11.537.717,32	10.942.899,08	0,00	7.470.340,08
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.395.890,49	16.490.467,45	2.330.227,57	1.866.544,04	0,00	630.893,43
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	12.691.945,60	13.356.284,56	1.849.832,02	1.456.585,68	0,00	271.092,62
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	12.691.945,60	13.356.284,56	1.849.832,02	1.456.585,68	0,00	271.092,62
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	12.691.945,60	13.356.284,56	1.849.832,02	1.456.585,68	0,00	271.092,62
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	12.691.945,60	13.356.284,56	1.849.832,02	1.456.585,68	0,00	271.092,62
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.703.944,89	3.134.182,89	480.395,55	409.958,36	0,00	359.800,81
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	2.703.944,89	3.134.182,89	480.395,55	409.958,36	0,00	359.800,81
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	2.703.944,89	3.110.127,00	480.395,55	409.958,36	0,00	335.744,92
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	2.685.660,11	3.091.842,22	474.186,47	403.749,28	0,00	335.744,92
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	9.142,39	9.142,39	3.104,54	3.104,54	0,00	0,00
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	9.142,39	9.142,39	3.104,54	3.104,54	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	51.952.545,44	57.311.681,43	7.862.766,49	8.205.928,28	0,00	5.702.297,78
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	51.452.994,21	54.359.694,04	7.833.791,11	8.176.952,90	0,00	3.249.861,62

Data: 26/04/2024 02:04:15

Página: 3 de 19

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2131100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	51.452.994,21	54.359.694,04	7.833.791,11	8.176.952,90	0,00	3.249.861,62
2131101000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	51.209.090,00	52.940.615,00	7.833.791,11	8.176.952,90	0,00	2.074.686,79
2131101010	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	49.697.312,37	51.412.478,07	7.802.944,23	8.143.701,02	0,00	2.055.922,49
2131101990	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	1.511.777,63	1.528.136,93	30.846,88	33.251,88	0,00	18.764,30
2131106000	N	-	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	243.904,21	1.419.079,04	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
2131106010	S	F	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (F)	22.173,11	22.173,11	0,00	0,00	0,00	0,00
2131106015	S	P	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
2132000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	499.551,23	2.951.987,39	28.975,38	28.975,38	0,00	2.452.436,16
2132100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	499.551,23	2.951.987,39	28.975,38	28.975,38	0,00	2.452.436,16
2132101000	N	-	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	499.551,23	2.951.987,39	28.975,38	28.975,38	0,00	2.452.436,16
2132101030	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (F)	151.940,08	194.402,22	14.487,69	14.487,69	0,00	42.462,14
2132101035	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	347.611,15	2.757.585,17	14.487,69	14.487,69	0,00	2.409.974,02
2140000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	442.578,58	456.133,40	45.632,62	86.471,16	0,00	54.393,36
2141000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	442.578,58	456.133,40	45.632,62	86.471,16	0,00	54.393,36
2141100000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	442.578,58	456.133,40	45.632,62	86.471,16	0,00	54.393,36
2141111000	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	442.578,58	456.133,40	45.632,62	86.471,16	0,00	54.393,36
2180000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.301.364,62	7.899.255,17	1.299.090,64	783.955,60	0,00	1.082.755,51
2188000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	5.485.270,33	7.041.300,57	1.160.854,45	659.333,70	0,00	1.054.509,49
2188100000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.923.977,23	2.340.657,81	112.551,68	115.297,55	0,00	419.426,45
2188101000	N	-	CONSIGNAÇÕES	1.918.637,69	2.323.119,09	112.551,68	114.838,65	0,00	406.768,37
2188101100	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	31.605,02	35.899,46	6.296,74	3.148,37	0,00	1.146,07
2188101130	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	5.828,78	18.771,60	243,69	240,17	0,00	12.939,30
2188101150	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.728.241,13	1.857.783,23	91.379,75	92.045,40	0,00	130.207,75
2188101990	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	152.962,76	410.664,80	14.631,50	19.404,71	0,00	262.475,25
2188102000	S	F	GARANTIAS (F)	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	4.589,00	5.542,87	0,00	458,90	0,00	1.412,77
2188103010	S	F	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	4.589,00	5.542,87	0,00	458,90	0,00	1.412,77
2188104000	N	-	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	750,54	1.000,72	0,00	0,00	0,00	250,18
2188104990	S	F	OUTROS DEPOSITOS (F)	750,54	1.000,72	0,00	0,00	0,00	250,18
2188200000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	869.222,50	899.692,41	140.362,24	125.990,29	0,00	16.097,96
2188201000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	869.222,50	899.692,41	140.362,24	125.990,29	0,00	16.097,96
2188201060	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62

Data: 26/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 19

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2188201080	S	F	ISS (F)	869.222,50	884.982,79	140.362,24	125.990,29	0,00	1.388,34
2188300000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	2.692.070,60	3.800.950,35	907.940,53	418.045,86	0,00	618.985,08
2188301000	N	-	CONSIGNAÇÕES	2.692.070,60	3.800.950,35	907.940,53	418.045,86	0,00	618.985,08
2188301020	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.291.864,75	2.915.196,56	369.921,83	314.205,11	0,00	567.615,09
2188301040	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	400.205,85	885.753,79	538.018,70	103.840,75	0,00	51.369,99
2189000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	816.094,29	857.954,60	138.236,19	124.621,90	0,00	28.246,02
2189100000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	816.094,29	857.954,60	138.236,19	124.621,90	0,00	28.246,02
2189101000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	587.622,59	596.130,14	109.915,58	104.415,58	0,00	3.007,55
2189101010	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	526.887,12	535.394,67	109.442,11	103.942,11	0,00	3.007,55
2189101020	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	60.735,47	60.735,47	473,47	473,47	0,00	0,00
2189102000	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	25.970,00	26.595,00	2.095,00	1.545,00	0,00	75,00
2189114000	S	F	CONSORCIOS A PAGAR (F)	96.565,70	129.293,46	23.291,21	4.148,81	0,00	13.585,36
2189114005	S	P	CONSORCIOS A PAGAR (P)	105.336,00	105.336,00	2.934,40	14.512,51	0,00	11.578,11
2189198000	S	F	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	474.095,34	2.800.149,07	1.458.555,29	3.601.975,92	0,00	4.469.474,36
2210000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	403.288,25	788.291,72	1.444.067,60	1.403.852,06	0,00	344.787,93
2214000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	403.288,25	788.291,72	1.444.067,60	1.403.852,06	0,00	344.787,93
2214100000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	9.142,39	394.145,86	1.444.067,60	1.403.852,06	0,00	344.787,93
2214101005	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	9.142,39	394.145,86	1.444.067,60	1.403.852,06	0,00	344.787,93
2214300000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	394.145,86	394.145,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2214301000	N	-	INSS A PAGAR	394.145,86	394.145,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2214301015	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	394.145,86	394.145,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2230000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	70.807,09	2.011.857,35	14.487,69	2.198.123,86	0,00	4.124.686,43
2231000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	70.807,09	2.011.857,35	14.487,69	2.198.123,86	0,00	4.124.686,43
2231100000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	70.807,09	1.972.852,34	14.487,69	757.663,52	0,00	2.645.221,08
2231101035	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	70.807,09	1.972.852,34	14.487,69	757.663,52	0,00	2.645.221,08
2231107000	N	-	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	39.005,01	0,00	1.440.460,34	0,00	1.479.465,35
2231107025	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
2231107035	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	0,00	0,00	1.440.460,34	0,00	1.440.460,34
2300000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	174.681.362,63	239.038.057,08	43.181,38	63,86	0,00	64.313.576,93
2370000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	174.681.362,63	239.038.057,08	43.181,38	63,86	0,00	64.313.576,93
2371000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	174.681.362,63	239.038.057,08	43.181,38	63,86	0,00	64.313.576,93
2371100000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	113.466.390,33	177.823.084,78	43.181,38	63,86	0,00	64.313.576,93

Data: 26/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 19

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.212.037,19	6.212.037,19	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.206.765,46	171.611.047,59	0,00	0,00	0,00	64.404.282,13
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.587,68	0,00	43.181,38	63,86	90.705,20	0,00
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.883.148,94	2.883.148,94	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.441.574,47	1.441.574,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.441.574,47	1.441.574,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	47.270.004,80	47.270.004,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.635.002,40	23.635.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.635.002,40	23.635.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10.380.646,94	10.380.646,94	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.190.323,47	5.190.323,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.190.323,47	5.190.323,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	681.171,62	681.171,62	0,00	0,00	0,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	340.585,81	340.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340.585,81	340.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00
31000000000	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	249.247.837,10	323.995.743,60	13.039.453,99	14.544.938,86	0,00	76.253.391,37
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	15.883.145,84	275.186,15	1.832.162,75	26.300,82	17.413.821,62	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.150.150,38	133.174,04	1.428.413,47	26.265,59	14.419.124,22	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	13.150.150,38	133.174,04	1.428.349,61	26.201,73	14.419.124,22	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	13.150.150,38	133.174,04	1.428.349,61	26.201,73	14.419.124,22	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	13.094.712,24	132.574,04	1.427.074,57	26.201,73	14.363.011,04	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	12.379.312,95	130.188,40	1.425.052,20	23.644,12	13.650.532,63	0,00
31111012200	S	-	13. SALÁRIO	715.399,29	2.385,64	2.022,37	2.557,61	712.478,41	0,00
31111020000	N	-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	55.438,14	600,00	1.275,04	0,00	56.113,18	0,00
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.438,14	600,00	1.275,04	0,00	56.113,18	0,00
31200000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	0,00	63,86	63,86	0,00	0,00
31210000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	63,86	63,86	0,00	0,00
31212040000	N	-	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	63,86	63,86	0,00	0,00
31212049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	63,86	63,86	0,00	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	2.732.995,46	142.012,11	403.749,28	35,23	2.994.697,40	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	2.732.995,46	142.012,11	403.749,28	35,23	2.994.697,40	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	2.732.995,46	142.012,11	403.749,28	35,23	2.994.697,40	0,00
31221990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	2.732.995,46	142.012,11	403.749,28	35,23	2.994.697,40	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.583.572,91	14.863,98	11.624.597,49	2.832,10	23.190.474,32	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.815,32	0,00	7.813.916,20	0,00	7.823.731,52	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:15

Página: 6 de 19

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	9.815,32	0,00	7.567.739,20	0,00	7.577.554,52	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	9.815,32	0,00	7.567.739,20	0,00	7.577.554,52	0,00
33111010000	S	-	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	2.358.817,16	0,00	2.358.817,16	0,00
33111030000	S	-	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	43.902,00	0,00	43.902,00	0,00
33111060000	S	-	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	453.841,71	0,00	453.841,71	0,00
33111080000	S	-	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.832,16	0,00	767.400,51	0,00	769.232,67	0,00
33111090000	S	-	MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	27.652,51	0,00	27.652,51	0,00
33111100000	S	-	MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	74.123,70	0,00	74.123,70	0,00
33111140000	S	-	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
33111150000	S	-	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	0,00	0,00	17.348,71	0,00	17.348,71	0,00
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	325.735,93	0,00	325.735,93	0,00
33111170000	S	-	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	30.019,56	0,00	30.019,56	0,00
33111180000	S	-	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO	0,00	0,00	2.109,70	0,00	2.109,70	0,00
33111190000	S	-	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	4.555,96	0,00	4.555,96	0,00
33111200000	S	-	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
33111210000	S	-	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	140.000,87	0,00	140.000,87	0,00
33111220000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	50.763,05	0,00	50.763,05	0,00
33111230000	S	-	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
33111240000	S	-	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	0,00	0,00	503.112,99	0,00	503.112,99	0,00
33111250000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00	0,00	89.620,06	0,00	89.620,06	0,00
33111260000	S	-	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	122.008,12	0,00	122.008,12	0,00
33111280000	S	-	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	9.753,74	0,00	9.753,74	0,00
33111290000	S	-	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	7.308,80	0,00	7.308,80	0,00
33111310000	S	-	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	171.116,56	0,00	171.116,56	0,00
33111350000	S	-	MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	442.089,64	0,00	442.089,64	0,00
33111360000	S	-	MATERIAL HOSPITALAR	7,84	0,00	67.608,02	0,00	67.615,86	0,00
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.790,82	0,00	1.616.536,74	0,00	1.624.327,56	0,00
33111420000	S	-	FERRAMENTAS	0,00	0,00	21.363,31	0,00	21.363,31	0,00
33111440000	S	-	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00	0,00	11.735,68	0,00	11.735,68	0,00
33111540000	S	-	MATERIAL P/MANUT. CON SERV. DE ESTRADAS E VIAS	0,00	0,00	209.211,17	0,00	209.211,17	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	184,50	0,00	0,00	0,00	184,50	0,00
33120000000	N	-	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00	0,00	246.177,00	0,00	246.177,00	0,00
33121000000	N	-	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	246.177,00	0,00	246.177,00	0,00
33121030000	S	-	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	0,00	0,00	246.177,00	0,00	246.177,00	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	11.573.757,59	14.863,98	2.920.907,43	2.832,10	14.476.968,94	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	41.469,50	0,00	1.545,00	0,00	43.014,50	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	41.469,50	0,00	1.545,00	0,00	43.014,50	0,00
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	41.469,50	0,00	1.545,00	0,00	43.014,50	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.157.245,03	405,00	242.183,09	1,00	2.399.022,12	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.157.245,03	405,00	242.183,09	1,00	2.399.022,12	0,00
33221050000	S	-	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	131.858,61	0,00	11.000,00	0,00	142.858,61	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	91.791,50	0,00	5.773,30	0,00	97.564,80	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:15

Página: 7 de 19

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	313.609,78	0,00	30.923,20	0,10	344.532,88	0,00
33221100000	S	-	VIGILANCIA OSTENSIVA	72.250,00	405,00	440,00	0,00	72.285,00	0,00
33221100000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10.916,00	0,00	960,00	0,00	11.876,00	0,00
33221150000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	77.333,15	0,00	2.500,00	0,00	79.833,15	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	14.891,00	0,00	2.640,00	0,00	17.531,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	843.914,97	0,00	100.559,83	0,00	944.474,80	0,00
33221340000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	7.830,00	0,00	1.400,00	0,00	9.230,00	0,00
33221350000	S	-	SERVIÇOS JUDICIARIOS	78.000,00	0,00	18.000,00	0,00	96.000,00	0,00
33221380000	S	-	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.286,45	0,00	0,00	0,00	10.286,45	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	502.063,57	0,00	67.986,76	0,90	570.049,43	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	9.375.043,06	14.458,98	2.677.179,34	2.831,10	12.034.932,32	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	9.375.043,06	14.458,98	2.677.179,34	2.831,10	12.034.932,32	0,00
33231010000	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	8.359,20	0,00	580,50	0,00	8.939,70	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	14.230,70	0,00	5.122,00	0,00	19.352,70	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	622.656,48	0,00	59.547,87	0,00	682.204,35	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	1.663.974,76	14.458,98	611.378,73	2.712,08	2.258.182,43	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	2.225.736,45	0,00	248.243,37	0,02	2.473.979,80	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	463.037,70	0,00	42.912,51	0,00	505.950,21	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	107,04	0,00	0,00	0,00	107,04	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	2.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	669.445,00	0,00	8.000,00	0,00	677.445,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	44.870,21	0,00	7.710,00	0,00	52.580,21	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL.E LABORATORIAIS	2.262.701,46	0,00	213.802,54	20,00	2.476.484,00	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	71.920,00	0,00	5.560,00	0,00	77.480,00	0,00
33231420000	S	-	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	12.852,11	0,00	5.285,23	0,00	18.137,34	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	88.050,00	0,00	1.560,00	0,00	89.610,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	20.570,40	0,00	395,00	0,00	20.965,40	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	156.124,48	0,00	14.500,00	0,00	170.624,48	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	254.204,04	0,00	24.372,07	99,00	278.477,11	0,00
33231980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	81.761,28	0,00	1.392.744,52	0,00	1.474.505,80	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	623.521,75	0,00	35.465,00	0,00	658.986,75	0,00
33300000000	N	-	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00	889.773,86	0,00	889.773,86	0,00
33310000000	N	-	DEPRECIACÃO	0,00	0,00	889.773,86	0,00	889.773,86	0,00
33311000000	N	-	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	889.773,86	0,00	889.773,86	0,00
33311010000	N	-	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	889.773,86	0,00	889.773,86	0,00
33311010100	S	-	DEPRECIACÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	801.973,26	0,00	801.973,26	0,00
33311010200	S	-	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	87.800,60	0,00	87.800,60	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.339.844,26	0,00	701.476,39	82.189,80	6.959.130,85	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:15

Página: 8 de 19

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.697.160,24	0,00	154.287,48	0,00	1.851.447,72	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.697.160,24	0,00	154.287,48	0,00	1.851.447,72	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	1.697.160,24	0,00	154.287,48	0,00	1.851.447,72	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	1.697.160,24	0,00	154.287,48	0,00	1.851.447,72	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.697.160,24	0,00	154.287,48	0,00	1.851.447,72	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.451.480,02	0,00	535.308,91	82.189,80	4.904.599,13	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	4.450.880,02	0,00	535.308,91	82.189,80	4.903.999,13	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	4.450.880,02	0,00	535.308,91	82.189,80	4.903.999,13	0,00
35240000000	N	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
35241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
35300000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	85.868,00	0,00	11.880,00	0,00	97.748,00	0,00
35310000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	85.868,00	0,00	11.880,00	0,00	97.748,00	0,00
35311000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	85.868,00	0,00	11.880,00	0,00	97.748,00	0,00
35311040000	S	-	CONTRATO DE GESTÃO	85.868,00	0,00	11.880,00	0,00	97.748,00	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	105.336,00	0,00	0,00	0,00	105.336,00	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	105.336,00	0,00	0,00	0,00	105.336,00	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	105.336,00	0,00	0,00	0,00	105.336,00	0,00
36000000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	395.599,08	0,00	12.804.380,30	0,00	13.199.979,38	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.870,34	0,00	2.434.086,10	0,00	2.439.956,44	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	5.870,34	0,00	2.434.086,10	0,00	2.439.956,44	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	5.870,34	0,00	2.434.086,10	0,00	2.439.956,44	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.870,34	0,00	2.432.586,10	0,00	2.438.456,44	0,00
36171020000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
36300000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	5.564,00	0,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00
36310000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	5.564,00	0,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00
36311000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	5.564,00	0,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00
36311010000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	5.564,00	0,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00
36311019900	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	5.564,00	0,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00
36400000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	376.872,98	0,00	2.222.858,28	0,00	2.599.731,26	0,00
36410000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	376.872,98	0,00	2.222.858,28	0,00	2.599.731,26	0,00
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	376.872,98	0,00	2.222.858,28	0,00	2.599.731,26	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:15

Página: 9 de 19

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3650000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.291,76	0,00	8.147.435,92	0,00	8.154.727,68	0,00
3651000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.291,76	0,00	8.147.435,92	0,00	8.154.727,68	0,00
3651100000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	7.291,76	0,00	8.147.435,92	0,00	8.154.727,68	0,00
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.261,41	0,00	8.147.435,92	0,00	8.154.697,33	0,00
36511020000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	30,35	0,00	0,00	0,00	30,35	0,00
3700000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	405.173,57	12,58	86.471,16	27,44	491.604,71	0,00
3720000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	405.173,57	12,58	86.471,16	27,44	491.604,71	0,00
3721000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	405.173,57	12,58	86.471,16	27,44	491.604,71	0,00
3721100000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	405.173,57	12,58	86.471,16	27,44	491.604,71	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	405.173,57	12,58	86.471,16	27,44	491.604,71	0,00
3900000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	546.441,19	9.022,00	105.842,79	0,00	643.261,98	0,00
3910000000	N	-	PREMIAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3914000000	N	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3990000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	541.441,19	9.022,00	105.842,79	0,00	638.261,98	0,00
3996000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	540.052,85	9.022,00	103.140,54	0,00	634.171,39	0,00
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	540.052,85	9.022,00	103.140,54	0,00	634.171,39	0,00
3999000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.388,34	0,00	2.702,25	0,00	4.090,59	0,00
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	1.388,34	0,00	2.702,25	0,00	4.090,59	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	35.153.776,85	299.084,71	27.154.930,88	111.350,16	61.898.272,86	0,00
4100000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.082,50	2.915.456,90	0,00	1.159.790,08	0,00	4.074.164,48
4110000000	N	-	IMPOSTOS	1.082,50	2.886.518,82	0,00	1.157.574,38	0,00	4.043.010,70
4112000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	1.738.997,48	0,00	931.739,34	0,00	2.670.736,82
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.738.997,48	0,00	931.739,34	0,00	2.670.736,82
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	340,20	0,00	42.439,93	0,00	42.780,13
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	395.414,16	0,00	876.999,41	0,00	1.272.413,57
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	395.414,16	0,00	876.999,41	0,00	1.272.413,57
41121040000	S	-	ITBI	0,00	1.343.243,12	0,00	12.300,00	0,00	1.355.543,12
4113000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.082,50	607.250,38	0,00	93.515,96	0,00	699.683,84
41131000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	607.250,38	0,00	93.515,96	0,00	700.766,34
41131020000	S	-	ISS	0,00	607.250,38	0,00	93.515,96	0,00	700.766,34
41132000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS	1.082,50	0,00	0,00	0,00	1.082,50	0,00
41132970000	S	-	(-) DEDUÇÃO ISS - INTRA OFSS	1.082,50	0,00	0,00	0,00	1.082,50	0,00
4119000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	540.270,96	0,00	132.319,08	0,00	672.590,04
41192000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	0,00	277.846,97	0,00	110.317,45	0,00	388.164,42

Data: 26/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 19

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**
Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41195000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	262.423,99	0,00	22.001,63	0,00	284.425,62
4120000000	N	-	TAXAS	0,00	28.938,08	0,00	2.215,70	0,00	31.153,78
4122000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	28.938,08	0,00	2.215,70	0,00	31.153,78
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	28.938,08	0,00	2.215,70	0,00	31.153,78
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	28.938,08	0,00	2.215,70	0,00	31.153,78
4200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	695.879,55	0,00	74.015,74	0,00	769.895,29
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	695.879,55	0,00	74.015,74	0,00	769.895,29
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	695.879,55	0,00	74.015,74	0,00	769.895,29
42311000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	695.879,55	0,00	74.015,74	0,00	769.895,29
4400000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	55,60	436.822,71	0,00	74.781,96	0,00	511.549,07
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	55,60	349.139,84	0,00	6.177,42	0,00	355.261,66
44230000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	0,00	242,55	0,00	0,00	0,00	242,55
44231000000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	242,55	0,00	0,00	0,00	242,55
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	55,60	346.897,29	0,00	6.177,42	0,00	353.019,11
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	55,60	346.897,29	0,00	6.177,42	0,00	353.019,11
44241010000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	28,65	0,00	0,00	0,00	28,65
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	666,20	0,00	249,96	0,00	916,16
44241060000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	0,00	71,61	0,00	0,00	0,00	71,61
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	122.095,97	0,00	170,42	0,00	122.266,39
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	840,55	0,00	95,60	0,00	936,15
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.853,08	0,00	4.406,99	0,00	9.260,07
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	218.341,23	0,00	1.254,45	0,00	219.595,68
44241970000	S	-	(-) DEDUÇÕES	55,60	0,00	0,00	0,00	55,60	0,00
44290000000	N	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	87.682,87	0,00	68.604,54	0,00	156.287,41
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	87.682,87	0,00	68.604,54	0,00	156.287,41
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	87.682,87	0,00	68.604,54	0,00	156.287,41
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.835,74	46.884.102,94	1.063.457,01	6.965.145,02	0,00	52.773.955,21
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.835,74	46.696.073,00	1.063.457,01	6.929.265,39	0,00	52.550.045,64

Data: 26/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 19

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4521000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	11.354,75	39.991.398,35	1.063.457,01	6.030.262,08	0,00	44.946.848,67
4521100000	S	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO	11.354,75	13.382.351,89	0,00	1.664.308,87	0,00	15.035.306,01
4521300000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	16.517.337,30	1.063.457,01	3.304.823,54	0,00	18.758.703,83
4521302000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	14.362.613,61	1.063.457,01	3.181.501,30	0,00	16.480.657,90
4521303000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	643.526,97	0,00	48.424,95	0,00	691.951,92
4521306000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	297.113,35	0,00	32.771,02	0,00	329.884,37
4521307000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	472.692,90	0,00	20.633,90	0,00	493.326,80
4521309000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	228.844,01	0,00	21.492,37	0,00	250.336,38
4521399000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	512.546,46	0,00	0,00	0,00	512.546,46
4521400000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	10.091.709,16	0,00	1.061.129,67	0,00	11.152.838,83
4521401000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	7.552.518,14	0,00	761.718,98	0,00	8.314.237,12
4521402000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	491.554,27	0,00	83.787,33	0,00	575.341,60
4521403000	S	-	COTA-PARTE IP-EXPORTAÇÃO	0,00	75.410,78	0,00	138.007,11	0,00	213.417,89
4521404000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	5.295,97	0,00	0,00	0,00	5.295,97
4521499000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	1.966.930,00	0,00	77.616,25	0,00	2.044.546,25
4522000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	480,99	5.183.232,88	0,00	599.003,31	0,00	5.781.755,20
4522300000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	480,99	5.183.232,88	0,00	599.003,31	0,00	5.781.755,20
4523000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.501.951,00	0,00	300.000,00	0,00	1.801.951,00
4523300000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	1.501.951,00	0,00	300.000,00	0,00	1.801.951,00
4523399000	S	-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.501.951,00	0,00	300.000,00	0,00	1.801.951,00
4524000000	N	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	19.490,77	0,00	0,00	0,00	19.490,77
4524100000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	19.490,77	0,00	0,00	0,00	19.490,77
4530000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	188.029,94	0,00	35.879,63	0,00	223.909,57
4531000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	188.029,94	0,00	35.879,63	0,00	223.909,57
4531100000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	188.029,94	0,00	35.879,63	0,00	223.909,57
4531101000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIO	0,00	188.029,94	0,00	35.879,63	0,00	223.909,57
4600000000	N	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	22.500,00	0,00	1.446.279,46	0,00	1.468.779,46
4630000000	N	-	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
4639000000	N	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
4639100000	S	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
4640000000	N	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	1.446.279,46	0,00	1.446.279,46

Data: 26/04/2024 02:04:15

Página: 12 de 19

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4641000000	N	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	1.446.279,46	0,00	1.446.279,46
4641100000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.446.279,46	0,00	1.446.279,46
4900000000	N	-	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	0,00	3.907.470,00	0,00	3.907.470,00
4970000000	N	-	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	0,00	3.906.080,44	0,00	3.906.080,44
4972000000	N	-	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	0,00	3.906.080,44	0,00	3.906.080,44
4972100000	N	-	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.906.080,44	0,00	3.906.080,44
4972101000	S	-	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	3.906.080,44	0,00	3.906.080,44
4990000000	N	-	DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	0,00	1.389,56	0,00	1.389,56
4999000000	N	-	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	1.389,56	0,00	1.389,56
4999100000	S	-	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.389,56	0,00	1.389,56
	N	-	TOTAL VARIÁÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	12.973,84	50.954.762,10	1.063.457,01	13.627.482,26	0,00	63.505.813,51
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	576.575.625,75	576.575.625,75	72.020.576,81	72.020.576,81	139.759.204,88	139.759.204,88
5100000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	472.082.309,93	282.633.866,34	9.265.526,54	3.271.632,44	195.442.337,69	0,00
5110000000	N	-	PPA - APROVADO	472.082.309,93	282.633.866,34	9.265.526,54	3.271.632,44	195.442.337,69	0,00
5111000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	356.566.636,46	185.210.871,37	0,00	0,00	171.355.765,09	0,00
5112000000	S	-	REVISÃO DO PPA	115.515.673,47	97.422.994,97	9.265.526,54	3.271.632,44	24.086.572,60	0,00
5200000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	286.380.173,87	102.236.571,07	22.945.652,62	16.182.454,88	190.906.800,54	0,00
5210000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	89.899.044,87	5.299.323,94	7.428,24	0,00	84.604.932,94	0,00
5211000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	87.418.443,35	5.299.323,94	0,00	0,00	82.119.119,41	0,00
5211100000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	87.418.443,35	0,00	0,00	0,00	87.418.443,35	0,00
5211200000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.299.323,94	0,00	0,00	0,00	5.299.323,94
5211201000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	5.205.754,90	0,00	0,00	0,00	5.205.754,90
5211201010	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.205.754,90	0,00	0,00	0,00	5.205.754,90
5211202000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	77.138,08	0,00	0,00	0,00	77.138,08
5211299000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	16.430,96	0,00	0,00	0,00	16.430,96
5212000000	N	-	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	2.478.385,29	0,00	7.428,24	0,00	2.485.813,53	0,00
5212100000	N	-	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	2.478.385,29	0,00	7.428,24	0,00	2.485.813,53	0,00
5212101000	S	-	REESTIMATIVA	2.478.385,29	0,00	7.428,24	0,00	2.485.813,53	0,00
5220000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	196.483.345,23	96.937.247,13	22.938.224,38	16.182.454,88	106.301.867,60	0,00
5221000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	191.186.362,00	96.744.327,12	21.949.685,52	15.955.791,42	100.435.928,98	0,00
5221100000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	80.557.688,45	0,00	0,00	0,00	80.557.688,45	0,00
5221101000	S	-	CREDITO INICIAL	80.557.688,45	0,00	0,00	0,00	80.557.688,45	0,00
5221200000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	40.899.044,87	0,00	9.265.526,54	0,00	50.164.571,41	0,00
5221201000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	40.899.044,87	0,00	9.265.526,54	0,00	50.164.571,41	0,00
5221300000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	67.913.743,31	67.913.743,31	12.537.158,98	12.537.158,98	0,00	0,00
5221301000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	11.657.408,86	0,00	5.986.465,86	0,00	17.643.874,72	0,00
5221302000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.478.385,29	0,00	7.428,24	0,00	2.485.813,53	0,00
5221303000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	26.763.250,72	0,00	3.271.632,44	0,00	30.034.883,16	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:15

Página: 13 de 19

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	27.014.698,44	0,00	3.271.632,44	0,00	30.286.330,88
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	27.014.698,44	40.899.044,87	3.271.632,44	9.265.526,54	0,00	19.878.240,53
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.815.885,37	28.830.583,81	147.000,00	3.418.632,44	0,00	30.286.330,88
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	1.815.885,37	1.815.885,37	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRESCIMO	1.815.885,37	0,00	147.000,00	0,00	1.962.885,37	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.815.885,37	0,00	147.000,00	0,00	1.962.885,37
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	27.014.698,44	0,00	3.271.632,44	0,00	30.286.330,88
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	5.296.983,23	192.920,01	988.538,86	226.663,46	5.865.938,62	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	5.296.983,23	192.920,01	988.538,86	226.663,46	5.865.938,62	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.296.983,23	192.920,01	988.538,86	226.663,46	5.865.938,62	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	8.124.865,70	2.837.511,62	0,00	0,00	5.287.354,08	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	4.502.459,93	1.488.092,99	0,00	0,00	3.014.366,94	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.488.092,99	0,00	0,00	0,00	1.488.092,99	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.526.273,95	0,00	0,00	0,00	1.526.273,95	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.488.092,99	1.488.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	3.622.405,77	1.349.418,63	0,00	0,00	2.272.987,14	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.349.418,63	0,00	0,00	0,00	1.349.418,63	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	923.568,51	0,00	0,00	0,00	923.568,51	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.349.418,63	1.349.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	766.587.349,50	387.707.949,03	32.211.179,16	19.454.087,32	391.636.492,31	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	504.110.319,04	693.558.762,63	27.289.189,49	33.283.083,59	0,00	195.442.337,69
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	504.110.319,04	693.558.762,63	27.289.189,49	33.283.083,59	0,00	195.442.337,69
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	329.473.971,06	348.432.133,55	12.537.158,98	12.537.158,98	0,00	18.958.162,49
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	167.574.856,63	225.010.883,78	11.194.080,16	12.823.476,89	0,00	59.065.423,88
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	7.061.491,35	120.115.745,30	3.557.950,35	7.922.447,72	0,00	117.418.751,32
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	358.576.361,77	542.719.964,57	54.857.434,59	61.620.632,33	0,00	190.906.800,54
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	60.894.553,26	145.492.057,96	9.458.046,24	9.465.474,48	0,00	84.604.932,94
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	56.417.544,73	94.373.816,98	7.859.182,66	1.606.291,82	0,00	31.703.381,41
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	12.217,93	51.118.240,98	1.063.457,01	7.776.992,86	0,00	57.819.558,90
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	4.464.790,60	0,00	535.406,57	82.189,80	4.918.007,37	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.450.880,02	0,00	535.308,91	82.189,80	4.903.999,13	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	4.450.880,02	0,00	535.308,91	82.189,80	4.903.999,13	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	13.910,58	0,00	97,66	0,00	14.008,24	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	297.681.808,51	397.227.906,61	45.399.388,35	52.155.157,85	0,00	106.301.867,60
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	292.027.916,83	386.469.951,71	44.305.098,52	50.298.992,62	0,00	100.435.928,98
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	96.670.498,50	130.149.450,96	11.600.162,79	13.058.970,21	0,00	34.937.759,88
62212000000	N	-	CREDITO INDISPONIVEL	5.276.312,59	5.674.562,32	956.119,69	1.126.709,00	0,00	568.839,04
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	5.276.312,59	5.674.562,32	956.119,69	1.126.709,00	0,00	568.839,04
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	190.081.105,74	250.645.938,43	31.748.816,04	36.113.313,41	0,00	64.929.330,06
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	69.110.674,26	73.616.252,02	11.891.918,59	9.855.076,24	0,00	2.468.735,41
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	49.388.123,56	49.399.819,86	7.742.827,39	7.731.131,09	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 19

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	65.911.872,79	67.707.921,74	10.213.527,90	10.243.280,70	0,00	1.825.801,75
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	5.670.435,13	59.921.944,81	1.900.542,16	8.283.825,38	0,00	60.634.792,90
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	5.653.891,68	10.757.954,90	1.094.289,83	1.856.165,23	0,00	5.865.938,62
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	5.653.891,68	10.757.954,90	1.094.289,83	1.856.165,23	0,00	5.865.938,62
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.276.312,59	5.674.562,32	956.119,69	1.126.709,00	0,00	568.839,04
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	377.579,09	5.083.392,58	138.170,14	729.456,23	0,00	5.297.099,58
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.505.028,39	11.792.382,47	2.115.491,31	2.115.491,31	0,00	5.287.354,08
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	3.937.255,98	6.951.622,92	2.059.056,29	2.059.056,29	0,00	3.014.366,94
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	843.071,61	2.997.459,91	1.961.087,55	5.316,40	0,00	198.617,15
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	813.029,79	829.936,82	32.638,74	15.735,83	0,00	4,12
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	793.061,59	843.071,61	65.330,00	15.735,83	0,00	415,85
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	793.061,59	0,00	65.330,00	0,00	858.391,59
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.488.092,99	1.488.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	1.477.717,50	1.477.717,50	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10.375,49	10.375,49	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	1.956.938,23	0,00	1.956.938,23
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	0,00	1.956.938,23	0,00	1.956.938,23
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.567.772,41	4.840.759,55	56.435,02	56.435,02	0,00	2.272.987,14
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.218.353,78	2.272.987,14	56.435,02	0,00	0,00	998.198,34
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.218.353,78	0,00	56.435,02	0,00	1.274.788,80
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.349.418,63	1.349.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	869.191.709,20	1.248.071.109,67	84.262.115,39	97.019.207,23	0,00	391.636.492,31
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTARIA (5 e 6)	1.635.779.058,70	1.635.779.058,70	116.473.294,55	116.473.294,55	391.636.492,31	391.636.492,31
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	117.902.821,23	36.137.640,31	5.548.519,05	0,00	87.313.699,97	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	18.858.548,21	0,00	3.320.448,74	0,00	22.178.996,95	0,00
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	18.827.730,00	0,00	3.320.448,74	0,00	22.148.178,74	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	18.827.730,00	0,00	3.320.448,74	0,00	22.148.178,74	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	18.827.730,00	0,00	3.320.448,74	0,00	22.148.178,74	0,00
71190000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	99.044.273,02	36.137.640,31	2.228.070,31	0,00	65.134.703,02	0,00
71220000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	97.163.419,59	36.137.640,31	2.228.070,31	0,00	63.253.849,59	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	97.163.419,59	36.137.640,31	2.228.070,31	0,00	63.253.849,59	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 19

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71231010000	S	-	CONTRATOS DE SEGUROS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	62.824.591,31	28.022.737,06	131.117,58	0,00	34.932.971,83	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	32.286.908,17	8.114.803,25	2.088.174,03	0,00	26.260.278,95	0,00
71231050000	S	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	96.565,70	0,00	8.778,70	0,00	105.344,40	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
71290000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.065.821,60	38.844.362,75	17.829.621,02	11.569.301,94	77.481.777,93	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	110.065.821,60	38.844.362,75	17.829.621,02	11.569.301,94	77.481.777,93	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	110.065.821,60	38.844.362,75	17.829.621,02	11.569.301,94	77.481.777,93	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	42.999.037,76	19.224.538,56	7.169.693,31	4.444.006,03	26.500.186,48	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	66.808.359,97	19.619.824,19	10.659.927,71	7.125.295,91	50.253.167,58	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73000000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	7.534.591,56	0,00	2.573.968,72	2.243.851,40	7.864.708,88	0,00
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	7.534.591,56	0,00	2.573.968,72	2.243.851,40	7.864.708,88	0,00
73210000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	7.534.591,56	0,00	2.573.968,72	2.243.851,40	7.864.708,88	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.010.694,62	0,00	2.465.345,74	2.243.851,40	6.232.188,96	0,00
73212000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.523.896,94	0,00	108.622,98	0,00	1.632.519,92	0,00
75000000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	782.680,67	0,00	8.778,70	0,00	791.459,37	0,00
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	782.680,67	0,00	8.778,70	0,00	791.459,37	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	5.837.261,40	342.378,94	542.793,80	113.837,65	5.923.838,61	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
79129000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
79500000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	5.828.311,40	342.378,94	542.793,80	113.837,65	5.914.888,61	0,00
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	5.828.311,40	342.378,94	542.793,80	113.837,65	5.914.888,61	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	242.123.176,46	75.324.382,00	26.503.681,29	13.926.990,99	179.375.484,76	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	48.733.684,50	130.498.865,42	3.596.684,95	9.145.204,00	0,00	87.313.699,97
81100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.125.234,28	30.983.782,49	3.320.448,74	6.640.897,48	0,00	22.178.996,95
81120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	12.125.234,28	30.952.964,28	3.320.448,74	6.640.897,48	0,00	22.148.178,74
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	12.125.234,28	30.952.964,28	3.320.448,74	6.640.897,48	0,00	22.148.178,74
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	12.125.234,28	30.952.964,28	3.320.448,74	6.640.897,48	0,00	22.148.178,74
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32

Data: 26/04/2024 02:04:15

Página: 16 de 19

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	12.125.234,28	12.125.234,28	3.320.448,74	3.320.448,74	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	13.617.384,68	0,00	3.320.448,74	0,00	16.937.833,42
81190000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
81191000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.608.450,22	99.515.082,93	276.236,21	2.504.306,52	0,00	65.134.703,02
81220000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221010100	S	-	CONVÊNIOS A LIBERAR	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.608.450,22	97.634.229,50	276.236,21	2.504.306,52	0,00	63.253.849,59
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	36.608.450,22	97.634.229,50	276.236,21	2.504.306,52	0,00	63.253.849,59
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	28.166.526,67	62.968.380,92	85.048,10	216.165,68	0,00	34.932.971,83
81231020100	S	-	A EXECUTAR	28.166.526,67	62.824.491,31	85.048,10	131.117,58	0,00	34.704.034,12
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	143.889,61	0,00	85.048,10	0,00	228.937,71
81231030000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81231030100	S	-	A EXECUTAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	8.345.357,85	32.517.462,77	182.409,41	2.270.583,44	0,00	26.260.278,95
81231040100	S	-	A EXECUTAR	8.345.071,41	32.287.194,61	182.409,41	2.088.174,03	0,00	25.847.887,82
81231040200	S	-	EXECUTADOS	286,44	230.268,16	0,00	182.409,41	0,00	412.391,13
81231050000	N	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231050100	S	-	A EXECUTAR	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231090000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	96.565,70	193.131,40	8.778,70	17.557,40	0,00	105.344,40
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	96.565,70	96.565,70	8.778,70	8.778,70	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	96.565,70	0,00	8.778,70	0,00	105.344,40
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	314.128.848,98	385.350.307,83	54.668.040,79	60.928.359,87	0,00	77.481.777,93
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	314.128.848,98	385.350.307,83	54.668.040,79	60.928.359,87	0,00	77.481.777,93
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	314.128.848,98	385.350.307,83	54.668.040,79	60.928.359,87	0,00	77.481.777,93
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	115.219.019,30	117.710.749,49	19.648.739,39	23.345.899,16	0,00	6.188.889,96
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	115.219.019,30	117.710.749,49	19.648.739,39	23.345.899,16	0,00	6.188.889,96
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	120.049.563,27	126.738.132,61	21.622.611,87	17.601.399,16	0,00	2.667.356,68
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	69.848.409,87	76.508.375,93	13.847.145,74	9.854.532,24	0,00	2.667.356,68

Data: 26/04/2024 02:04:15

Página: 17 de 19

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	50.201.153,35	50.229.756,68	7.775.466,13	7.746.866,92	0,00	4,12
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	73.146.814,10	77.574.164,35	11.496.147,37	10.918.350,23	0,00	3.849.553,11
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	68.219.170,92	71.119.863,25	10.335.292,92	10.259.016,53	0,00	2.824.415,94
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	4.683.738,97	6.199.401,76	1.160.854,45	659.333,70	0,00	1.014.142,04
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)	243.904,21	254.899,34	0,00	0,00	0,00	10.995,13
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	5.713.452,36	63.327.261,38	1.900.542,16	9.062.711,32	0,00	64.775.978,18
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	5.713.452,36	61.630.101,14	1.900.542,16	8.908.423,84	0,00	62.924.530,46
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	1.697.160,24	0,00	154.287,48	0,00	1.851.447,72
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	115.375,84	7.649.967,40	6.818.939,67	7.149.056,99	0,00	7.864.708,88
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	115.375,84	7.649.967,40	6.818.939,67	7.149.056,99	0,00	7.864.708,88
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	328.795,68	328.795,68	0,00	0,00
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	0,00	220.172,70	220.172,70	0,00	0,00
83212000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTARIA	0,00	0,00	108.622,98	108.622,98	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	115.178,46	7.534.788,94	6.490.143,99	2.573.968,72	0,00	3.503.435,21
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	114.935,91	6.010.892,00	6.490.143,99	2.465.345,74	0,00	1.871.157,84
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	114.935,91	6.010.892,00	6.490.143,99	2.465.345,74	0,00	1.871.157,84
83232000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTARIA A RECEBER	242,55	1.523.896,94	0,00	108.622,98	0,00	1.632.277,37
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTARIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	242,55	1.523.896,94	0,00	108.622,98	0,00	1.632.277,37
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	197,38	107.886,70	0,00	4.937,11	0,00	112.626,43
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	197,38	107.674,50	0,00	4.937,11	0,00	112.414,23
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	197,38	107.674,50	0,00	4.937,11	0,00	112.414,23
83242000000	N	-	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTARIA	0,00	212,20	0,00	0,00	0,00	212,20
83242010000	S	-	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTARIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	212,20	0,00	0,00	0,00	212,20
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	7.291,76	0,00	4.241.355,48	0,00	4.248.647,24
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	7.261,41	0,00	4.241.355,48	0,00	4.248.616,89
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	7.261,41	0,00	4.241.355,48	0,00	4.248.616,89
83252000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-	0,00	30,35	0,00	0,00	0,00	30,35

Data: 26/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 18 de 19

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			TRIBUTARIA						
83252010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTARIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	30,35	0,00	0,00	0,00	30,35
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	782.680,67	0,00	8.778,70	0,00	791.459,37
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	782.680,67	0,00	8.778,70	0,00	791.459,37
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	753.387,00	0,00	8.778,70	0,00	762.165,70
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	5.084.974,29	10.579.856,75	1.271.597,61	1.700.553,76	0,00	5.923.838,61
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89129990000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	5.084.974,29	10.570.906,75	1.271.597,61	1.700.553,76	0,00	5.914.888,61
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	5.084.974,29	10.570.906,75	1.271.597,61	1.700.553,76	0,00	5.914.888,61
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	4.699.505,62	6.213.780,07	1.157.759,96	657.627,55	0,00	1.014.142,04
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	385.468,67	4.357.126,68	113.837,65	1.042.926,21	0,00	4.900.746,57
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	368.062.883,61	534.861.678,07	66.355.263,02	78.931.953,32	0,00	179.375.484,76
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	610.186.060,07	610.186.060,07	92.858.944,31	92.858.944,31	179.375.484,76	179.375.484,76
	N	-	TOTAL GERAL	2.822.540.744,52	2.822.540.744,52	281.352.815,67	281.352.815,67	710.771.181,95	710.771.181,95

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Dezembro de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 26/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 19 de 19

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE DE ENCERRAMENTO 2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: ALTO PARAGUAI
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Exercício: 2023 Período: Encerramento

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	241.023.996,66	228.318.196,91	0,00	0,00	12.705.799,75	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	225.550.013,78	213.302.387,90	0,00	0,00	12.247.625,88	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	225.550.013,78	213.302.387,90	0,00	0,00	12.247.625,88	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	225.550.013,78	213.302.387,90	0,00	0,00	12.247.625,88	0,00
1111101000	S	F	CAIXA (F)	1.411.715,01	1.411.715,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	204.436.835,50	193.730.217,14	0,00	0,00	10.706.618,36	0,00
1111119000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	5.031.901,49	4.273.267,55	0,00	0,00	758.633,94	0,00
1111150000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	14.669.561,78	13.887.188,20	0,00	0,00	782.373,58	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	6.204.544,57	6.204.544,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	4.139.381,37	4.139.381,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	4.139.346,88	4.139.346,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	4.024.067,38	4.024.067,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	1.278.018,06	1.278.018,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	423.472,74	423.472,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	1.355.614,73	1.355.614,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1121101070	S	P	ISS (P)	965.892,11	965.892,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	1.069,74	1.069,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	115.279,50	115.279,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1121102010	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	17.175,88	17.175,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	98.103,62	98.103,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1121500000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	34,49	34,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502000	N	-	TAXAS	34,49	34,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	34,49	34,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1122000000	N	-	CLIENTES	112.122,98	112.122,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1122100000	N	-	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	112.122,98	112.122,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1122101000	S	P	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	112.122,98	112.122,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1129000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.953.040,22	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1129100000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.953.040,22	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1129104000	N	-	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.953.040,22	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1129104990	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	1.953.040,22	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	493.088,74	34.914,87	0,00	0,00	458.173,87	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	12.741,76	12.741,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	12.741,76	12.741,76	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	12.741,76	12.741,76	0,00	0,00	0,00	0,00
11350000000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	24.101,11	22.173,11	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351000000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	24.101,11	22.173,11	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351020001	S	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351080000	N	-	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	22.173,11	22.173,11	0,00	0,00	0,00	0,00
11351080201	S	F	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	22.173,11	22.173,11	0,00	0,00	0,00	0,00
11380000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
11381000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
11381060001	S	F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	8.776.349,57	8.776.349,57	0,00	0,00	0,00	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	8.776.349,57	8.776.349,57	0,00	0,00	0,00	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	8.776.349,57	8.776.349,57	0,00	0,00	0,00	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.807.418,06	2.807.418,06	0,00	0,00	0,00	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	593.842,58	593.842,58	0,00	0,00	0,00	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	777.115,33	777.115,33	0,00	0,00	0,00	0,00
11561040000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	2.184.064,41	2.184.064,41	0,00	0,00	0,00	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	868.450,74	868.450,74	0,00	0,00	0,00	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	477.763,61	477.763,61	0,00	0,00	0,00	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	832.070,04	832.070,04	0,00	0,00	0,00	0,00
11561990000	S	P	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	235.624,80	235.624,80	0,00	0,00	0,00	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	81.899.776,23	16.744.643,96	0,00	0,00	65.155.132,27	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.827.006,13	8.267.551,49	0,00	0,00	1.559.454,64	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	9.827.006,13	8.267.551,49	0,00	0,00	1.559.454,64	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	9.827.006,13	8.267.551,49	0,00	0,00	1.559.454,64	0,00
12111010000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111010100	S	P	IMPOSTOS (P)	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.232.386,34	4.361.228,50	0,00	0,00	1.871.157,84	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	6.232.386,34	4.361.228,50	0,00	0,00	1.871.157,84	0,00
12111050000	N	-	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.632.519,92	242,55	0,00	0,00	1.632.277,37	0,00
12111050100	S	P	DÍVIDA ATIVA DE MULTAS (P)	242,55	242,55	0,00	0,00	0,00	0,00
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.632.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.277,37	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.953.040,22	3.906.080,44	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	1.953.040,22	3.906.080,44	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	72.072.770,10	8.477.092,47	0,00	0,00	63.595.677,63	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	22.521.341,78	434.544,00	0,00	0,00	22.086.797,78	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	22.521.341,78	434.544,00	0,00	0,00	22.086.797,78	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Página: 2 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	3.426.146,60	0,00	0,00	0,00	3.426.146,60	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	111.316,44	0,00	0,00	0,00	111.316,44	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	10.535.783,81	0,00	0,00	0,00	10.535.783,81	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	7.189.642,69	428.980,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MOVEIS	92.985,40	5.564,00	0,00	0,00	87.421,40	0,00
12311999000	S	P	OUTROS BENS MOVEIS (P)	92.985,40	5.564,00	0,00	0,00	87.421,40	0,00
12320000000	N	-	BENS IMÓVEIS	49.551.428,32	7.152.774,61	0,00	0,00	42.398.653,71	0,00
12321000000	N	-	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	49.551.428,32	7.152.774,61	0,00	0,00	42.398.653,71	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12321060000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	42.564.305,45	7.152.774,61	0,00	0,00	35.411.530,84	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	42.564.305,45	7.152.774,61	0,00	0,00	35.411.530,84	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
12321990000	N	-	DEMAIS BENS IMÓVEIS	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12321999000	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
12381020000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
21000000000	N	-	TOTAL ATIVO (1)	322.923.772,89	245.062.840,87	0,00	0,00	77.860.932,02	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	85.630.096,45	93.100.436,53	0,00	0,00	0,00	7.470.340,08
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.726.118,06	18.357.011,49	0,00	0,00	0,00	630.893,43
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	14.541.777,62	14.812.870,24	0,00	0,00	0,00	271.092,62
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	14.541.777,62	14.812.870,24	0,00	0,00	0,00	271.092,62
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	14.541.777,62	14.812.870,24	0,00	0,00	0,00	271.092,62
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	14.541.777,62	14.812.870,24	0,00	0,00	0,00	271.092,62
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.184.340,44	3.544.141,25	0,00	0,00	0,00	359.800,81
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	3.184.340,44	3.544.141,25	0,00	0,00	0,00	359.800,81
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	3.184.340,44	3.520.085,36	0,00	0,00	0,00	335.744,92
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	3.159.846,58	3.495.591,50	0,00	0,00	0,00	335.744,92
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	12.246,93	12.246,93	0,00	0,00	0,00	0,00
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	12.246,93	12.246,93	0,00	0,00	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	59.815.311,93	65.517.609,71	0,00	0,00	0,00	5.702.297,78
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	59.286.785,32	62.536.646,94	0,00	0,00	0,00	3.249.861,62

Data: 26/04/2024 02:04:23

Página: 3 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2131100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	59.286.785,32	62.536.646,94	0,00	0,00	0,00	3.249.861,62
2131101000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	59.042.881,11	61.117.567,90	0,00	0,00	0,00	2.074.686,79
2131101010	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	57.500.256,60	59.556.179,09	0,00	0,00	0,00	2.055.922,49
2131101990	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	1.542.624,51	1.561.388,81	0,00	0,00	0,00	18.764,30
2131106000	N	-	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	243.904,21	1.419.079,04	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
2131106010	S	F	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (F)	22.173,11	22.173,11	0,00	0,00	0,00	0,00
2131106015	S	P	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
2132000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	528.526,61	2.980.962,77	0,00	0,00	0,00	2.452.436,16
2132100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	528.526,61	2.980.962,77	0,00	0,00	0,00	2.452.436,16
2132101000	N	-	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	528.526,61	2.980.962,77	0,00	0,00	0,00	2.452.436,16
2132101030	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (F)	166.427,77	208.889,91	0,00	0,00	0,00	42.462,14
2132101035	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	362.098,84	2.772.072,86	0,00	0,00	0,00	2.409.974,02
2140000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	488.211,20	542.604,56	0,00	0,00	0,00	54.393,36
2141000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	488.211,20	542.604,56	0,00	0,00	0,00	54.393,36
2141100000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	488.211,20	542.604,56	0,00	0,00	0,00	54.393,36
2141111000	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	488.211,20	542.604,56	0,00	0,00	0,00	54.393,36
2180000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.600.455,26	8.683.210,77	0,00	0,00	0,00	1.082.755,51
2188000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	6.646.124,78	7.700.634,27	0,00	0,00	0,00	1.054.509,49
2188100000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.036.528,91	2.455.955,36	0,00	0,00	0,00	419.426,45
2188101000	N	-	CONSIGNAÇÕES	2.031.189,37	2.437.957,74	0,00	0,00	0,00	406.768,37
2188101100	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	37.901,76	39.047,83	0,00	0,00	0,00	1.146,07
2188101130	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	6.072,47	19.011,77	0,00	0,00	0,00	12.939,30
2188101150	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.819.620,88	1.949.828,63	0,00	0,00	0,00	130.207,75
2188101990	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	167.594,26	430.069,51	0,00	0,00	0,00	262.475,25
2188102000	S	F	GARANTIAS (F)	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
2188103000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	4.589,00	6.001,77	0,00	0,00	0,00	1.412,77
2188103010	S	F	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	4.589,00	6.001,77	0,00	0,00	0,00	1.412,77
2188104000	N	-	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	750,54	1.000,72	0,00	0,00	0,00	250,18
2188104990	S	F	OUTROS DEPOSITOS (F)	750,54	1.000,72	0,00	0,00	0,00	250,18
2188200000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	1.009.584,74	1.025.682,70	0,00	0,00	0,00	16.097,96
2188201000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	1.009.584,74	1.025.682,70	0,00	0,00	0,00	16.097,96
2188201060	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62

Data: 26/04/2024 02:04:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 20

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21882010800	S	F	ISS (F)	1.009.584,74	1.010.973,08	0,00	0,00	0,00	1.388,34
2188300000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	3.600.011,13	4.218.996,21	0,00	0,00	0,00	618.985,08
2188301000	N	-	CONSIGNAÇÕES	3.600.011,13	4.218.996,21	0,00	0,00	0,00	618.985,08
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.661.786,58	3.229.401,67	0,00	0,00	0,00	567.615,09
21883010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	938.224,55	989.594,54	0,00	0,00	0,00	51.369,99
2189000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	954.330,48	982.576,50	0,00	0,00	0,00	28.246,02
2189100000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	954.330,48	982.576,50	0,00	0,00	0,00	28.246,02
2189101000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	697.538,17	700.545,72	0,00	0,00	0,00	3.007,55
2189101010	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	636.329,23	639.336,78	0,00	0,00	0,00	3.007,55
2189101020	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	61.208,94	61.208,94	0,00	0,00	0,00	0,00
2189102000	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	28.065,00	28.140,00	0,00	0,00	0,00	75,00
2189114000	S	F	CONSORCIOS A PAGAR (F)	119.856,91	133.442,27	0,00	0,00	0,00	13.585,36
2189114005	S	P	CONSORCIOS A PAGAR (P)	108.270,40	119.848,51	0,00	0,00	0,00	11.578,11
2189198000	S	F	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.932.650,63	6.402.124,99	0,00	0,00	0,00	4.469.474,36
2210000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.847.355,85	2.192.143,78	0,00	0,00	0,00	344.787,93
2214000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.847.355,85	2.192.143,78	0,00	0,00	0,00	344.787,93
2214100000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	1.453.209,99	1.797.997,92	0,00	0,00	0,00	344.787,93
2214101005	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.453.209,99	1.797.997,92	0,00	0,00	0,00	344.787,93
2214300000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	394.145,86	394.145,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2214301000	N	-	INSS A PAGAR	394.145,86	394.145,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2214301015	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	394.145,86	394.145,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2230000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	85.294,78	4.209.981,21	0,00	0,00	0,00	4.124.686,43
2231000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	85.294,78	4.209.981,21	0,00	0,00	0,00	4.124.686,43
2231101000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	85.294,78	2.730.515,86	0,00	0,00	0,00	2.645.221,08
2231101035	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	85.294,78	2.730.515,86	0,00	0,00	0,00	2.645.221,08
2231107000	N	-	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	1.479.465,35	0,00	0,00	0,00	1.479.465,35
2231107025	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
2231107035	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	1.440.460,34	0,00	0,00	0,00	1.440.460,34
2300000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	174.724.544,01	239.038.120,94	61.990.116,16	63.597.656,81	0,00	65.921.117,58
2370000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	174.724.544,01	239.038.120,94	61.990.116,16	63.597.656,81	0,00	65.921.117,58
2371000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	174.724.544,01	239.038.120,94	61.990.116,16	63.597.656,81	0,00	65.921.117,58
2371100000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	113.509.571,71	177.823.148,64	55.233.586,81	25.429.817,91	0,00	34.509.808,03

Data: 26/04/2024 02:04:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 20

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.212.037,19	6.212.037,19	55.142.881,61	25.339.112,71	29.803.768,90	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.206.765,46	171.611.047,59	90.705,20	0,00	0,00	64.313.576,93
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.769,06	63,86	0,00	90.705,20	0,00	0,00
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.883.148,94	2.883.148,94	1.852.530,22	388.164,42	1.464.365,80	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.441.574,47	1.441.574,47	1.852.530,22	388.164,42	1.464.365,80	0,00
23712020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.441.574,47	1.441.574,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	47.270.004,80	47.270.004,80	0,00	26.342.410,03	0,00	26.342.410,03
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.635.002,40	23.635.002,40	0,00	26.342.410,03	0,00	26.342.410,03
23713020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.635.002,40	23.635.002,40	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10.380.646,94	10.380.646,94	4.903.999,13	11.152.838,83	0,00	6.248.839,70
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.190.323,47	5.190.323,47	4.903.999,13	11.152.838,83	0,00	6.248.839,70
23714020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.190.323,47	5.190.323,47	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	681.171,62	681.171,62	0,00	284.425,62	0,00	284.425,62
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	340.585,81	340.585,81	0,00	284.425,62	0,00	284.425,62
23715020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340.585,81	340.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00
31000000000	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	262.287.291,09	338.540.682,46	61.990.116,16	63.597.656,81	0,00	77.860.932,02
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	17.715.308,59	301.486,97	0,00	17.413.821,62	0,00	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	14.578.563,85	159.439,63	0,00	14.419.124,22	0,00	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	14.578.499,99	159.375,77	0,00	14.419.124,22	0,00	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	14.578.499,99	159.375,77	0,00	14.419.124,22	0,00	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	14.521.786,81	158.775,77	0,00	14.363.011,04	0,00	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	13.804.365,15	153.832,52	0,00	13.650.532,63	0,00	0,00
31111012200	S	-	13. SALÁRIO	717.421,66	4.943,25	0,00	712.478,41	0,00	0,00
31111020000	N	-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	56.713,18	600,00	0,00	56.113,18	0,00	0,00
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56.713,18	600,00	0,00	56.113,18	0,00	0,00
31120000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	63,86	63,86	0,00	0,00	0,00	0,00
31121000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	63,86	63,86	0,00	0,00	0,00	0,00
31121040000	N	-	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63,86	63,86	0,00	0,00	0,00	0,00
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	63,86	63,86	0,00	0,00	0,00	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	3.136.744,74	142.047,34	0,00	2.994.697,40	0,00	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	3.136.744,74	142.047,34	0,00	2.994.697,40	0,00	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	3.136.744,74	142.047,34	0,00	2.994.697,40	0,00	0,00
31221990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	3.136.744,74	142.047,34	0,00	2.994.697,40	0,00	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	23.208.170,40	17.696,08	0,00	23.190.474,32	0,00	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.823.731,52	0,00	0,00	7.823.731,52	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Página: 6 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	7.577.554,52	0,00	0,00	7.577.554,52	0,00	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	7.577.554,52	0,00	0,00	7.577.554,52	0,00	0,00
33111010000	S	-	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.358.817,16	0,00	0,00	2.358.817,16	0,00	0,00
33111030000	S	-	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	43.902,00	0,00	0,00	43.902,00	0,00	0,00
33111060000	S	-	GERENOS ALIMENTAÇÃO	453.841,71	0,00	0,00	453.841,71	0,00	0,00
33111080000	S	-	MATERIAL FARMACOLÓGICO	769.232,67	0,00	0,00	769.232,67	0,00	0,00
33111090000	S	-	MATERIAL ODONTOLÓGICO	27.652,51	0,00	0,00	27.652,51	0,00	0,00
33111100000	S	-	MATERIAL QUÍMICO	74.123,70	0,00	0,00	74.123,70	0,00	0,00
33111140000	S	-	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
33111150000	S	-	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	17.348,71	0,00	0,00	17.348,71	0,00	0,00
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	325.735,93	0,00	0,00	325.735,93	0,00	0,00
33111170000	S	-	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	30.019,56	0,00	0,00	30.019,56	0,00	0,00
33111180000	S	-	MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO	2.109,70	0,00	0,00	2.109,70	0,00	0,00
33111190000	S	-	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	4.555,96	0,00	0,00	4.555,96	0,00	0,00
33111200000	S	-	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
33111210000	S	-	MATERIAL DE COPA E COZINHA	140.000,87	0,00	0,00	140.000,87	0,00	0,00
33111220000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	50.763,05	0,00	0,00	50.763,05	0,00	0,00
33111230000	S	-	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
33111240000	S	-	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	503.112,99	0,00	0,00	503.112,99	0,00	0,00
33111250000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	89.620,06	0,00	0,00	89.620,06	0,00	0,00
33111260000	S	-	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	122.008,12	0,00	0,00	122.008,12	0,00	0,00
33111280000	S	-	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.753,74	0,00	0,00	9.753,74	0,00	0,00
33111290000	S	-	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.308,80	0,00	0,00	7.308,80	0,00	0,00
33111310000	S	-	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	171.116,56	0,00	0,00	171.116,56	0,00	0,00
33111350000	S	-	MATERIAL LABORATORIAL	442.089,64	0,00	0,00	442.089,64	0,00	0,00
33111360000	S	-	MATERIAL HOSPITALAR	67.615,86	0,00	0,00	67.615,86	0,00	0,00
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.624.327,56	0,00	0,00	1.624.327,56	0,00	0,00
33111420000	S	-	FERRAMENTAS	21.363,31	0,00	0,00	21.363,31	0,00	0,00
33111440000	S	-	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	11.735,68	0,00	0,00	11.735,68	0,00	0,00
33111540000	S	-	MATERIAL P/MANUT. CON SERV. DE ESTRADAS E VIAS	209.211,17	0,00	0,00	209.211,17	0,00	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	184,50	0,00	0,00	184,50	0,00	0,00
33120000000	N	-	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	246.177,00	0,00	0,00	246.177,00	0,00	0,00
33121000000	N	-	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	246.177,00	0,00	0,00	246.177,00	0,00	0,00
33121030000	S	-	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	246.177,00	0,00	0,00	246.177,00	0,00	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	14.494.665,02	17.696,08	0,00	14.476.968,94	0,00	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	43.014,50	0,00	0,00	43.014,50	0,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	43.014,50	0,00	0,00	43.014,50	0,00	0,00
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	43.014,50	0,00	0,00	43.014,50	0,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.399.428,12	406,00	0,00	2.399.022,12	0,00	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.399.428,12	406,00	0,00	2.399.022,12	0,00	0,00
33221050000	S	-	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	142.858,61	0,00	0,00	142.858,61	0,00	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	97.564,80	0,00	0,00	97.564,80	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Página: 7 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	344.532,98	0,10	0,00	344.532,88	0,00	0,00
33221100000	S	-	VIGILANCIA OSTENSIVA	72.690,00	405,00	0,00	72.285,00	0,00	0,00
33221100000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	11.876,00	0,00	0,00	11.876,00	0,00	0,00
33221150000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	79.833,15	0,00	0,00	79.833,15	0,00	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.531,00	0,00	0,00	17.531,00	0,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	944.474,80	0,00	0,00	944.474,80	0,00	0,00
33221340000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	9.230,00	0,00	0,00	9.230,00	0,00	0,00
33221350000	S	-	SERVIÇOS JUDICIARIOS	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00
33221380000	S	-	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.286,45	0,00	0,00	10.286,45	0,00	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	570.050,33	0,90	0,00	570.049,43	0,00	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	12.052.222,40	17.290,08	0,00	12.034.932,32	0,00	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	12.052.222,40	17.290,08	0,00	12.034.932,32	0,00	0,00
33231010000	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	8.939,70	0,00	0,00	8.939,70	0,00	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	19.352,70	0,00	0,00	19.352,70	0,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	682.204,35	0,00	0,00	682.204,35	0,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	2.275.353,49	17.171,06	0,00	2.258.182,43	0,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	2.473.979,82	0,02	0,00	2.473.979,80	0,00	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	505.950,21	0,00	0,00	505.950,21	0,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	107,04	0,00	0,00	107,04	0,00	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	677.445,00	0,00	0,00	677.445,00	0,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	52.580,21	0,00	0,00	52.580,21	0,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL.E LABORATORIAIS	2.476.504,00	20,00	0,00	2.476.484,00	0,00	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	77.480,00	0,00	0,00	77.480,00	0,00	0,00
33231420000	S	-	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	18.137,34	0,00	0,00	18.137,34	0,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	89.610,00	0,00	0,00	89.610,00	0,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	20.965,40	0,00	0,00	20.965,40	0,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	170.624,48	0,00	0,00	170.624,48	0,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	278.576,11	99,00	0,00	278.477,11	0,00	0,00
33231980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.474.505,80	0,00	0,00	1.474.505,80	0,00	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	658.986,75	0,00	0,00	658.986,75	0,00	0,00
33300000000	N	-	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	889.773,86	0,00	0,00	889.773,86	0,00	0,00
33310000000	N	-	DEPRECIACÃO	889.773,86	0,00	0,00	889.773,86	0,00	0,00
33311000000	N	-	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	889.773,86	0,00	0,00	889.773,86	0,00	0,00
33311010000	N	-	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	889.773,86	0,00	0,00	889.773,86	0,00	0,00
33311010100	S	-	DEPRECIACÃO DE BENS MOVEIS	801.973,26	0,00	0,00	801.973,26	0,00	0,00
33311010200	S	-	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	87.800,60	0,00	0,00	87.800,60	0,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.041.320,65	82.189,80	0,00	6.959.130,85	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Página: 8 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.851.447,72	0,00	0,00	1.851.447,72	0,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.851.447,72	0,00	0,00	1.851.447,72	0,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	1.851.447,72	0,00	0,00	1.851.447,72	0,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	1.851.447,72	0,00	0,00	1.851.447,72	0,00	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.851.447,72	0,00	0,00	1.851.447,72	0,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.986.788,93	82.189,80	0,00	4.904.599,13	0,00	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	4.986.188,93	82.189,80	0,00	4.903.999,13	0,00	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	4.986.188,93	82.189,80	0,00	4.903.999,13	0,00	0,00
35240000000	N	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
35241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
35300000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	97.748,00	0,00	0,00	97.748,00	0,00	0,00
35310000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	97.748,00	0,00	0,00	97.748,00	0,00	0,00
35311000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	97.748,00	0,00	0,00	97.748,00	0,00	0,00
35311040000	S	-	CONTRATO DE GESTÃO	97.748,00	0,00	0,00	97.748,00	0,00	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	105.336,00	0,00	0,00	105.336,00	0,00	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	105.336,00	0,00	0,00	105.336,00	0,00	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	105.336,00	0,00	0,00	105.336,00	0,00	0,00
36000000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	13.199.979,38	0,00	0,00	13.199.979,38	0,00	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.439.956,44	0,00	0,00	2.439.956,44	0,00	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	2.439.956,44	0,00	0,00	2.439.956,44	0,00	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	2.439.956,44	0,00	0,00	2.439.956,44	0,00	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	2.438.456,44	0,00	0,00	2.438.456,44	0,00	0,00
36171020000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
36300000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	5.564,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00	0,00
36310000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	5.564,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00	0,00
36311000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	5.564,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00	0,00
36311010000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	5.564,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00	0,00
36311019900	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MOVEIS	5.564,00	0,00	0,00	5.564,00	0,00	0,00
36400000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.599.731,26	0,00	0,00	2.599.731,26	0,00	0,00
36410000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.599.731,26	0,00	0,00	2.599.731,26	0,00	0,00
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.599.731,26	0,00	0,00	2.599.731,26	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Página: 9 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3650000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.154.727,68	0,00	0,00	8.154.727,68	0,00	0,00
3651000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.154.727,68	0,00	0,00	8.154.727,68	0,00	0,00
3651100000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	8.154.727,68	0,00	0,00	8.154.727,68	0,00	0,00
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.154.697,33	0,00	0,00	8.154.697,33	0,00	0,00
36511020000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	30,35	0,00	0,00	30,35	0,00	0,00
3700000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	491.644,73	40,02	0,00	491.604,71	0,00	0,00
3720000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	491.644,73	40,02	0,00	491.604,71	0,00	0,00
3721000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	491.644,73	40,02	0,00	491.604,71	0,00	0,00
3721100000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	491.644,73	40,02	0,00	491.604,71	0,00	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	491.644,73	40,02	0,00	491.604,71	0,00	0,00
3900000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	652.283,98	9.022,00	0,00	643.261,98	0,00	0,00
3910000000	N	-	PREMIAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3914000000	N	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3990000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	647.283,98	9.022,00	0,00	638.261,98	0,00	0,00
3996000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	643.193,39	9.022,00	0,00	634.171,39	0,00	0,00
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	643.193,39	9.022,00	0,00	634.171,39	0,00	0,00
3999000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	4.090,59	0,00	0,00	4.090,59	0,00	0,00
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	4.090,59	0,00	0,00	4.090,59	0,00	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	62.308.707,73	410.434,87	0,00	61.898.272,86	0,00	0,00
4100000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.082,50	4.075.246,98	4.075.246,98	1.082,50	0,00	0,00
4110000000	N	-	IMPOSTOS	1.082,50	4.044.093,20	4.044.093,20	1.082,50	0,00	0,00
4112000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	2.670.736,82	2.670.736,82	0,00	0,00	0,00
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.670.736,82	2.670.736,82	0,00	0,00	0,00
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	42.780,13	42.780,13	0,00	0,00	0,00
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	1.272.413,57	1.272.413,57	0,00	0,00	0,00
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	1.272.413,57	1.272.413,57	0,00	0,00	0,00
41121040000	S	-	ITBI	0,00	1.355.543,12	1.355.543,12	0,00	0,00	0,00
4113000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.082,50	700.766,34	700.766,34	1.082,50	0,00	0,00
41131000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	700.766,34	700.766,34	0,00	0,00	0,00
41131020000	S	-	ISS	0,00	700.766,34	700.766,34	0,00	0,00	0,00
41132000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS	1.082,50	0,00	0,00	1.082,50	0,00	0,00
41132970000	S	-	(-) DEDUÇÃO ISS - INTRA OFSS	1.082,50	0,00	0,00	1.082,50	0,00	0,00
4119000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	672.590,04	672.590,04	0,00	0,00	0,00
41192000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	0,00	388.164,42	388.164,42	0,00	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 20

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41195000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00
4120000000	N	-	TAXAS	0,00	31.153,78	31.153,78	0,00	0,00	0,00
4122000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	31.153,78	31.153,78	0,00	0,00	0,00
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.153,78	31.153,78	0,00	0,00	0,00
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	31.153,78	31.153,78	0,00	0,00	0,00
4200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	769.895,29	769.895,29	0,00	0,00	0,00
4230000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	769.895,29	769.895,29	0,00	0,00	0,00
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	769.895,29	769.895,29	0,00	0,00	0,00
42311000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	769.895,29	769.895,29	0,00	0,00	0,00
4400000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	55,60	511.604,67	511.604,67	55,60	0,00	0,00
4420000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	55,60	355.317,26	355.317,26	55,60	0,00	0,00
4423000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	0,00	242,55	242,55	0,00	0,00	0,00
44231000000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	242,55	242,55	0,00	0,00	0,00
4424000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	55,60	353.074,71	353.074,71	55,60	0,00	0,00
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	55,60	353.074,71	353.074,71	55,60	0,00	0,00
44241010000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	28,65	28,65	0,00	0,00	0,00
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	916,16	916,16	0,00	0,00	0,00
44241060000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	0,00	71,61	71,61	0,00	0,00	0,00
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	122.266,39	122.266,39	0,00	0,00	0,00
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	936,15	936,15	0,00	0,00	0,00
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	9.260,07	9.260,07	0,00	0,00	0,00
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	219.595,68	219.595,68	0,00	0,00	0,00
44241970000	S	-	(-) DEDUÇÕES	55,60	0,00	0,00	55,60	0,00	0,00
4429000000	N	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
44291000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4450000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	156.287,41	156.287,41	0,00	0,00	0,00
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	156.287,41	156.287,41	0,00	0,00	0,00
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	156.287,41	156.287,41	0,00	0,00	0,00
4500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.075.292,75	53.849.247,96	52.773.955,21	0,00	0,00	0,00
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.075.292,75	53.625.338,39	52.550.045,64	0,00	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 20

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4521000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	1.074.811,76	46.021.660,43	44.946.848,67	0,00	0,00	0,00
4521100000	S	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO	11.354,75	15.046.660,76	15.035.306,01	0,00	0,00	0,00
4521300000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	1.063.457,01	19.822.160,84	18.758.703,83	0,00	0,00	0,00
4521302000	S	-	COTA-PARTE FPM	1.063.457,01	17.544.114,91	16.480.657,90	0,00	0,00	0,00
4521303000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	691.951,92	691.951,92	0,00	0,00	0,00
4521306000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	329.884,37	329.884,37	0,00	0,00	0,00
4521307000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	493.326,80	493.326,80	0,00	0,00	0,00
4521309000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	250.336,38	250.336,38	0,00	0,00	0,00
4521399000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	512.546,46	512.546,46	0,00	0,00	0,00
4521400000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	11.152.838,83	11.152.838,83	0,00	0,00	0,00
4521401000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	8.314.237,12	8.314.237,12	0,00	0,00	0,00
4521402000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	575.341,60	575.341,60	0,00	0,00	0,00
4521403000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	213.417,89	213.417,89	0,00	0,00	0,00
4521404000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	5.295,97	5.295,97	0,00	0,00	0,00
4521499000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	2.044.546,25	2.044.546,25	0,00	0,00	0,00
4522000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	480,99	5.782.236,19	5.781.755,20	0,00	0,00	0,00
4522300000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	480,99	5.782.236,19	5.781.755,20	0,00	0,00	0,00
4523000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.801.951,00	1.801.951,00	0,00	0,00	0,00
4523300000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	1.801.951,00	1.801.951,00	0,00	0,00	0,00
4523399000	S	-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.801.951,00	1.801.951,00	0,00	0,00	0,00
4524000000	N	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	19.490,77	19.490,77	0,00	0,00	0,00
4524100000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	19.490,77	19.490,77	0,00	0,00	0,00
4530000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	223.909,57	223.909,57	0,00	0,00	0,00
4531000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	223.909,57	223.909,57	0,00	0,00	0,00
4531100000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	223.909,57	223.909,57	0,00	0,00	0,00
4531101000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	0,00	223.909,57	223.909,57	0,00	0,00	0,00
4600000000	N	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.468.779,46	1.468.779,46	0,00	0,00	0,00
4630000000	N	-	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00
4639000000	N	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00
4639100000	S	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00
4640000000	N	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.446.279,46	1.446.279,46	0,00	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Página: 12 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4641000000	N	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.446.279,46	1.446.279,46	0,00	0,00	0,00
4641100000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.446.279,46	1.446.279,46	0,00	0,00	0,00
4900000000	N	-	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.907.470,00	3.907.470,00	0,00	0,00	0,00
4970000000	N	-	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	3.906.080,44	3.906.080,44	0,00	0,00	0,00
4972000000	N	-	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS	0,00	3.906.080,44	3.906.080,44	0,00	0,00	0,00
4972100000	N	-	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.906.080,44	3.906.080,44	0,00	0,00	0,00
4972101000	S	-	REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS	0,00	3.906.080,44	3.906.080,44	0,00	0,00	0,00
4990000000	N	-	DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.389,56	1.389,56	0,00	0,00	0,00
4999000000	N	-	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	1.389,56	1.389,56	0,00	0,00	0,00
4999100000	S	-	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.389,56	1.389,56	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL VARIÁÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	1.076.430,85	64.582.244,36	63.506.951,61	1.138,10	0,00	0,00
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	648.596.202,56	648.596.202,56	125.497.067,77	125.497.067,77	77.860.932,02	77.860.932,02
5100000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	481.347.836,47	285.905.498,78	0,00	0,00	195.442.337,69	0,00
5110000000	N	-	PPA - APROVADO	481.347.836,47	285.905.498,78	0,00	0,00	195.442.337,69	0,00
5111000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	356.566.636,46	185.210.871,37	0,00	0,00	171.355.765,09	0,00
5112000000	S	-	REVISÃO DO PPA	124.781.200,01	100.694.627,41	0,00	0,00	24.086.572,60	0,00
5200000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	309.325.826,49	118.419.025,95	0,00	0,00	190.906.800,54	0,00
5210000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	89.904.256,88	5.299.323,94	0,00	0,00	84.604.932,94	0,00
5211000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	87.418.443,35	5.299.323,94	0,00	0,00	82.119.119,41	0,00
5211100000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	87.418.443,35	0,00	0,00	0,00	87.418.443,35	0,00
5211200000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.299.323,94	0,00	0,00	0,00	5.299.323,94
5211201000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	5.205.754,90	0,00	0,00	0,00	5.205.754,90
5211201010	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.205.754,90	0,00	0,00	0,00	5.205.754,90
5211202000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	77.138,08	0,00	0,00	0,00	77.138,08
5211299000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	16.430,96	0,00	0,00	0,00	16.430,96
5212000000	N	-	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	2.485.813,53	0,00	0,00	0,00	2.485.813,53	0,00
5212100000	N	-	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	2.485.813,53	0,00	0,00	0,00	2.485.813,53	0,00
5212101000	S	-	REESTIMATIVA	2.485.813,53	0,00	0,00	0,00	2.485.813,53	0,00
5220000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	219.421.569,61	113.119.702,01	0,00	0,00	106.301.867,60	0,00
5221000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	213.136.047,52	112.700.118,54	0,00	0,00	100.435.928,98	0,00
5221100000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	80.557.688,45	0,00	0,00	0,00	80.557.688,45	0,00
5221101000	S	-	CREDITO INICIAL	80.557.688,45	0,00	0,00	0,00	80.557.688,45	0,00
5221200000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	50.164.571,41	0,00	0,00	0,00	50.164.571,41	0,00
5221201000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	50.164.571,41	0,00	0,00	0,00	50.164.571,41	0,00
5221300000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	80.450.902,29	80.450.902,29	0,00	0,00	0,00	0,00
5221301000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	17.643.874,72	0,00	0,00	0,00	17.643.874,72	0,00
5221302000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.485.813,53	0,00	0,00	0,00	2.485.813,53	0,00
5221303000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	30.034.883,16	0,00	0,00	0,00	30.034.883,16	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Página: 13 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	30.286.330,88	0,00	0,00	0,00	30.286.330,88
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	30.286.330,88	50.164.571,41	0,00	0,00	0,00	19.878.240,53
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.962.885,37	32.249.216,25	0,00	0,00	0,00	30.286.330,88
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	1.962.885,37	1.962.885,37	0,00	0,00	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRESCIMO	1.962.885,37	0,00	0,00	0,00	1.962.885,37	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.962.885,37	0,00	0,00	0,00	1.962.885,37
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	30.286.330,88	0,00	0,00	0,00	30.286.330,88
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	6.285.522,09	419.583,47	0,00	0,00	5.865.938,62	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	6.285.522,09	419.583,47	0,00	0,00	5.865.938,62	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	6.285.522,09	419.583,47	0,00	0,00	5.865.938,62	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	12.419.402,86	2.837.511,62	415,85	4.090.534,47	5.491.772,62	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	6.971.195,34	1.488.092,99	0,00	2.815.745,67	2.667.356,68	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.488.092,99	0,00	0,00	1.473.764,10	14.328,89	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.526.273,95	0,00	0,00	1.341.981,57	184.292,38	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.956.828,40	1.488.092,99	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	5.448.207,52	1.349.418,63	415,85	1.274.788,80	2.824.415,94	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.349.418,63	0,00	415,85	1.218.353,78	131.480,70	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	923.568,51	0,00	0,00	56.435,02	867.133,49	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.175.220,38	1.349.418,63	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	803.093.065,82	407.162.036,35	415,85	4.090.534,47	391.840.910,85	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	531.399.508,53	726.841.846,22	0,00	0,00	0,00	195.442.337,69
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	531.399.508,53	726.841.846,22	0,00	0,00	0,00	195.442.337,69
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	342.011.130,04	360.969.292,53	0,00	0,00	0,00	18.958.162,49
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	178.768.936,79	237.834.360,67	0,00	0,00	0,00	59.065.423,88
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	10.619.441,70	128.038.193,02	0,00	0,00	0,00	117.418.751,32
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	417.728.333,52	608.635.134,06	0,00	0,00	0,00	190.906.800,54
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	70.352.599,50	154.957.532,44	0,00	0,00	0,00	84.604.932,94
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	64.276.727,39	95.980.108,80	0,00	0,00	0,00	31.703.381,41
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	1.075.674,94	58.895.233,84	0,00	0,00	0,00	57.819.558,90
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	5.000.197,17	82.189,80	0,00	0,00	4.918.007,37	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.986.188,93	82.189,80	0,00	0,00	4.903.999,13	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	4.986.188,93	82.189,80	0,00	0,00	4.903.999,13	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	14.008,24	0,00	0,00	0,00	14.008,24	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	347.375.734,02	453.677.601,62	0,00	0,00	0,00	106.301.867,60
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	340.627.552,51	441.063.481,49	0,00	0,00	0,00	100.435.928,98
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	108.270.661,29	143.208.421,17	0,00	0,00	0,00	34.937.759,88
62212000000	N	-	CREDITO INDISPONIVEL	6.232.432,28	6.801.271,32	0,00	0,00	0,00	568.839,04
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	6.232.432,28	6.801.271,32	0,00	0,00	0,00	568.839,04
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	226.124.458,94	291.053.789,00	0,00	0,00	0,00	64.929.330,06
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	83.471.328,26	83.471.328,26	0,00	0,00	0,00	0,00
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	57.130.950,95	57.130.950,95	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 20

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	77.951.202,44	77.951.202,44	0,00	0,00	0,00	0,00
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	7.570.977,29	68.205.770,19	0,00	0,00	0,00	60.634.792,90
62213050000	S	-	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41
62213070000	S	-	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	6.748.181,51	12.614.120,13	0,00	0,00	0,00	5.865.938,62
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	6.748.181,51	12.614.120,13	0,00	0,00	0,00	5.865.938,62
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.232.432,28	6.801.271,32	0,00	0,00	0,00	568.839,04
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	515.749,23	5.812.848,81	0,00	0,00	0,00	5.297.099,58
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	8.620.519,70	18.202.410,94	4.090.534,47	415,85	0,00	5.491.772,62
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	5.996.312,27	11.479.414,62	2.815.745,67	0,00	0,00	2.667.356,68
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	2.804.159,16	3.002.776,31	0,00	0,00	0,00	198.617,15
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	845.668,53	845.672,65	0,00	0,00	0,00	4,12
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	858.391,59	858.807,44	415,85	0,00	0,00	0,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	858.391,59	858.391,59	0,00	0,00	0,00
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.488.092,99	3.956.828,40	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	1.477.717,50	3.946.452,91	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41
63172000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10.375,49	10.375,49	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	1.956.938,23	1.956.938,23	0,00	0,00	0,00
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	1.956.938,23	1.956.938,23	0,00	0,00	0,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.624.207,43	6.722.996,32	1.274.788,80	415,85	0,00	2.824.415,94
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.274.788,80	2.272.987,14	0,00	415,85	0,00	998.614,19
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.274.788,80	1.274.788,80	0,00	0,00	0,00
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.349.418,63	3.175.220,38	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	957.748.361,75	1.353.679.391,22	4.090.534,47	415,85	0,00	391.840.910,85
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTARIA (5 e 6)	1.760.841.427,57	1.760.841.427,57	4.090.950,32	4.090.950,32	391.840.910,85	391.840.910,85
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	123.451.340,28	36.137.640,31	0,00	746.673,24	86.567.026,73	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	22.178.996,95	0,00	0,00	0,00	22.178.996,95	0,00
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	22.148.178,74	0,00	0,00	0,00	22.148.178,74	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	22.148.178,74	0,00	0,00	0,00	22.148.178,74	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	22.148.178,74	0,00	0,00	0,00	22.148.178,74	0,00
71190000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	101.272.343,33	36.137.640,31	0,00	746.673,24	64.388.029,78	0,00
71220000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71221000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 20

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO						
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	99.391.489,90	36.137.640,31	0,00	746.673,24	62.507.176,35	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	99.391.489,90	36.137.640,31	0,00	746.673,24	62.507.176,35	0,00
71231010000	S	-	CONTRATOS DE SEGUROS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	62.955.708,89	28.022.737,06	0,00	228.937,71	34.704.034,12	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	34.375.082,20	8.114.803,25	0,00	412.391,13	25.847.887,82	0,00
71231050000	S	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	105.344,40	0,00	0,00	105.344,40	0,00	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
71290000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	127.895.442,62	50.413.664,69	0,00	64.775.978,18	12.705.799,75	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	127.895.442,62	50.413.664,69	0,00	64.775.978,18	12.705.799,75	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	127.895.442,62	50.413.664,69	0,00	64.775.978,18	12.705.799,75	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.168.731,07	23.668.544,59	0,00	25.748.636,72	751.549,76	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	77.268.287,68	26.745.120,10	0,00	39.027.341,46	11.495.826,12	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73000000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	10.108.560,28	2.243.851,40	0,00	4.361.273,67	3.503.435,21	0,00
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	10.108.560,28	2.243.851,40	0,00	4.361.273,67	3.503.435,21	0,00
73210000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	10.108.560,28	2.243.851,40	0,00	4.361.273,67	3.503.435,21	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.476.040,36	2.243.851,40	0,00	4.361.031,12	1.871.157,84	0,00
73212000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.632.519,92	0,00	0,00	242,55	1.632.277,37	0,00
75000000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	791.459,37	0,00	0,00	0,00	791.459,37	0,00
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	791.459,37	0,00	0,00	0,00	791.459,37	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	6.380.055,20	456.216,59	0,00	4.900.746,57	1.023.092,04	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
79129000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
79500000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	6.371.105,20	456.216,59	0,00	4.900.746,57	1.014.142,04	0,00
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	6.371.105,20	456.216,59	0,00	4.900.746,57	1.014.142,04	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	268.626.857,75	89.251.372,99	0,00	74.784.671,66	104.590.813,10	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	52.330.369,45	139.644.069,42	746.673,24	0,00	0,00	86.567.026,73
81100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	15.445.683,02	37.624.679,97	0,00	0,00	0,00	22.178.996,95
81120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	15.445.683,02	37.593.861,76	0,00	0,00	0,00	22.148.178,74

Data: 26/04/2024 02:04:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 20

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**
Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	15.445.683,02	37.593.861,76	0,00	0,00	0,00	22.148.178,74
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	15.445.683,02	37.593.861,76	0,00	0,00	0,00	22.148.178,74
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	5.210.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	15.445.683,02	15.445.683,02	0,00	0,00	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	16.937.833,42	0,00	0,00	0,00	16.937.833,42
81190000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
81191000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.884.686,43	102.019.389,45	746.673,24	0,00	0,00	64.388.029,78
81220000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
81221010100	S	-	CONVÊNIOS A LIBERAR	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.884.686,43	100.138.536,02	746.673,24	0,00	0,00	62.507.176,35
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	36.884.686,43	100.138.536,02	746.673,24	0,00	0,00	62.507.176,35
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	28.251.574,77	63.184.546,60	228.937,71	0,00	0,00	34.704.034,12
81231020100	S	-	A EXECUTAR	28.251.574,77	62.955.608,89	0,00	0,00	0,00	34.704.034,12
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	228.937,71	228.937,71	0,00	0,00	0,00
81231030000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81231030100	S	-	A EXECUTAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	8.527.767,26	34.788.046,21	412.391,13	0,00	0,00	25.847.887,82
81231040100	S	-	A EXECUTAR	8.527.480,82	34.375.368,64	0,00	0,00	0,00	25.847.887,82
81231040200	S	-	EXECUTADOS	286,44	412.677,57	412.391,13	0,00	0,00	0,00
81231050000	N	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231050100	S	-	A EXECUTAR	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231090000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	105.344,40	210.688,80	105.344,40	0,00	0,00	0,00
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	105.344,40	105.344,40	0,00	0,00	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	105.344,40	105.344,40	0,00	0,00	0,00
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	368.796.889,77	446.278.667,70	64.775.978,18	0,00	0,00	12.705.799,75
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	368.796.889,77	446.278.667,70	64.775.978,18	0,00	0,00	12.705.799,75
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	368.796.889,77	446.278.667,70	64.775.978,18	0,00	0,00	12.705.799,75
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	134.867.758,69	141.056.648,65	0,00	0,00	0,00	6.188.889,96
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	134.867.758,69	141.056.648,65	0,00	0,00	0,00	6.188.889,96

Data: 26/04/2024 02:04:23
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 17 de 20

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	141.672.175,09	144.339.531,77	0,00	0,00	0,00	2.667.356,68
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	83.695.555,61	86.362.908,17	0,00	0,00	0,00	2.667.352,56
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	57.976.619,48	57.976.623,60	0,00	0,00	0,00	4,12
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	84.642.961,47	88.492.514,58	0,00	0,00	0,00	3.849.553,11
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	78.554.463,84	81.378.879,78	0,00	0,00	0,00	2.824.415,94
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	5.844.593,42	6.858.735,46	0,00	0,00	0,00	1.014.142,04
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)	243.904,21	254.899,34	0,00	0,00	0,00	10.995,13
82114000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	7.613.994,52	72.389.972,70	64.775.978,18	0,00	0,00	0,00
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.613.994,52	70.538.524,98	62.924.530,46	0,00	0,00	0,00
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	1.851.447,72	1.851.447,72	0,00	0,00	0,00
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	6.934.315,51	14.799.024,39	4.361.273,67	0,00	0,00	3.503.435,21
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	6.934.315,51	14.799.024,39	4.361.273,67	0,00	0,00	3.503.435,21
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	328.795,68	328.795,68	0,00	0,00	0,00	0,00
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	220.172,70	220.172,70	0,00	0,00	0,00	0,00
83212000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	108.622,98	108.622,98	0,00	0,00	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	6.605.322,45	10.108.757,66	0,00	0,00	0,00	3.503.435,21
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	6.605.079,90	8.476.237,74	0,00	0,00	0,00	1.871.157,84
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	6.605.079,90	8.476.237,74	0,00	0,00	0,00	1.871.157,84
83232000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	242,55	1.632.519,92	0,00	0,00	0,00	1.632.277,37
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	242,55	1.632.519,92	0,00	0,00	0,00	1.632.277,37
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	197,38	112.823,81	112.626,43	0,00	0,00	0,00
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	197,38	112.611,61	112.414,23	0,00	0,00	0,00
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	197,38	112.611,61	112.414,23	0,00	0,00	0,00
83242000000	N	-	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	0,00	212,20	212,20	0,00	0,00	0,00
83242010000	S	-	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	212,20	212,20	0,00	0,00	0,00
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	4.248.647,24	4.248.647,24	0,00	0,00	0,00
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	4.248.616,89	4.248.616,89	0,00	0,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:23

Página: 18 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Encerramento**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			TRIBUTÁRIA						
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	4.248.616,89	4.248.616,89	0,00	0,00	0,00
83252000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	0,00	30,35	30,35	0,00	0,00	0,00
83252010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	30,35	30,35	0,00	0,00	0,00
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	791.459,37	0,00	0,00	0,00	791.459,37
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	791.459,37	0,00	0,00	0,00	791.459,37
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	762.165,70	0,00	0,00	0,00	762.165,70
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	6.356.571,90	12.280.410,51	4.900.746,57	0,00	0,00	1.023.092,04
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89129900000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	6.356.571,90	12.271.460,51	4.900.746,57	0,00	0,00	1.014.142,04
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	6.356.571,90	12.271.460,51	4.900.746,57	0,00	0,00	1.014.142,04
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	5.857.265,58	6.871.407,62	0,00	0,00	0,00	1.014.142,04
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	499.306,32	5.400.052,89	4.900.746,57	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	434.418.146,63	613.793.631,39	74.784.671,66	0,00	0,00	104.590.813,10
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	703.045.004,38	703.045.004,38	74.784.671,66	74.784.671,66	104.590.813,10	104.590.813,10
	N	-	TOTAL GERAL	3.112.482.634,51	3.112.482.634,51	204.372.689,75	204.372.689,75	574.292.655,97	574.292.655,97

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Encerramento de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

Data: 26/04/2024 02:04:23

Página: 19 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Exercício: **2023**
Período: **Encerramento**

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Titular do Órgão/Entidade

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE JANEIRO/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: ALTO PARAGUAI
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Exercício: 2024 Período: Janeiro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	12.864.576,53	158.776,78	7.458.288,32	8.436.365,39	11.727.722,68	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.406.117,88	158.492,00	7.119.197,41	8.348.515,68	11.018.307,61	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	12.406.117,88	158.492,00	7.119.197,41	8.348.515,68	11.018.307,61	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	12.406.117,88	158.492,00	7.119.197,41	8.348.515,68	11.018.307,61	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	10.836.067,86	129.449,50	5.987.475,31	7.156.267,51	9.537.826,16	0,00
1111119000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	787.676,44	29.042,50	291.678,46	399.950,90	650.361,50	0,00
1111150000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	782.373,58	0,00	840.043,64	792.297,27	830.119,95	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	284,78	284,78	86.436,64	86.436,64	0,00	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	284,78	284,78	86.436,64	86.436,64	0,00	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	284,78	284,78	86.418,70	86.418,70	0,00	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	284,78	284,78	77.880,03	77.880,03	0,00	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	0,00	0,00	20.989,37	20.989,37	0,00	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	0,00	0,00	959,66	959,66	0,00	0,00
1121101070	S	P	ISS (P)	284,78	284,78	55.931,00	55.931,00	0,00	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	0,00	0,00	8.538,67	8.538,67	0,00	0,00
1121102010	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	0,00	0,00	7.486,54	7.486,54	0,00	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	0,00	0,00	1.052,13	1.052,13	0,00	0,00
1121500000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	17,94	17,94	0,00	0,00
1121502000	N	-	TAXAS	0,00	0,00	17,94	17,94	0,00	0,00
1121502020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	0,00	0,00	17,94	17,94	0,00	0,00
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	458.173,87	0,00	1.413,07	1.413,07	458.173,87	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	0,00	1.413,07	1.413,07	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.413,07	1.413,07	0,00	0,00
1132199001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	0,00	0,00	1.413,07	1.413,07	0,00	0,00
1135000000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1135100000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1135102001	S	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1138000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
1138100000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
1138106001	S	F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
1138108000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1150000000	N	-	ESTOQUES	0,00	0,00	251.241,20	0,00	251.241,20	0,00
1156000000	N	-	ALMOXARIFADO	0,00	0,00	251.241,20	0,00	251.241,20	0,00
1156100000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	251.241,20	0,00	251.241,20	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	0,00	244.941,80	0,00	244.941,80	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	0,00	0,00	2.162,41	0,00	2.162,41	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	0,00	0,00	2.512,99	0,00	2.512,99	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00	0,00	1.624,00	0,00	1.624,00	0,00
1200000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	70.357.653,62	5.202.521,35	1.023.518,28	14.843,95	66.163.806,60	0,00
1210000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.765.436,66	4.205.982,02	4.817,43	14.843,95	1.549.428,12	0,00
1211000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	5.765.436,66	4.205.982,02	4.817,43	14.843,95	1.549.428,12	0,00
1211100000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.765.436,66	4.205.982,02	4.817,43	14.843,95	1.549.428,12	0,00
12111010000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111010100	S	P	IMPOSTOS (P)	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.122.099,64	2.250.961,99	4.817,43	14.843,95	1.861.111,13	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	4.122.099,64	2.250.961,99	4.817,43	14.843,95	1.861.111,13	0,00
12111050000	N	-	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
1230000000	N	-	IMOBILIZADO	64.592.216,96	996.539,33	1.018.700,85	0,00	64.614.378,48	0,00
1231000000	N	-	BENS MOVEIS	22.193.563,25	106.765,47	78.481,68	0,00	22.165.279,46	0,00
1231100000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	22.193.563,25	106.765,47	78.481,68	0,00	22.165.279,46	0,00
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	3.426.146,60	0,00	5.300,00	0,00	3.431.446,60	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	111.316,44	0,00	5.379,00	0,00	116.695,44	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	10.535.783,81	0,00	5.143,68	0,00	10.540.927,49	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	194.186,87	106.765,47	62.659,00	0,00	150.080,40	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	194.186,87	106.765,47	62.659,00	0,00	150.080,40	0,00
1232000000	N	-	BENS IMOVEIS	42.398.653,71	0,00	940.219,17	0,00	43.338.872,88	0,00
1232100000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	42.398.653,71	0,00	940.219,17	0,00	43.338.872,88	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12321060000	N	-	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO	35.411.530,84	0,00	940.219,17	0,00	36.351.750,01	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	35.411.530,84	0,00	940.219,17	0,00	36.351.750,01	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
12321990000	N	-	DEMAIS BENS IMÓVEIS	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
1238000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86

Data: 26/04/2024 02:04:30

Página: 2 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO						
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
12381020000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	83.222.230,15	5.361.298,13	8.481.806,60	8.451.209,34	77.891.529,28	0,00
2100000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	2.417.243,18	9.887.583,26	4.731.221,69	4.340.735,09	0,00	7.079.853,48
2110000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	630.893,43	1.433.144,69	1.342.987,68	0,00	540.736,42
2111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	0,00	271.092,62	1.187.894,41	1.181.079,02	0,00	264.277,23
2111100000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	271.092,62	1.187.894,41	1.181.079,02	0,00	264.277,23
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	0,00	271.092,62	1.187.894,41	1.181.079,02	0,00	264.277,23
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	271.092,62	1.187.894,41	1.181.079,02	0,00	264.277,23
2114000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	359.800,81	245.250,28	161.908,66	0,00	276.459,19
2114100000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	359.800,81	245.250,28	161.908,66	0,00	276.459,19
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	335.744,92	245.250,28	161.908,66	0,00	252.403,30
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	0,00	335.744,92	238.988,00	155.646,38	0,00	252.403,30
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	0,00	0,00	3.131,14	3.131,14	0,00	0,00
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	0,00	0,00	3.131,14	3.131,14	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
2130000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	431.212,51	6.133.510,29	2.873.891,52	2.519.919,33	0,00	5.348.325,59
2131000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	221.731,10	3.471.592,72	2.844.720,74	2.490.748,55	0,00	2.895.889,43
2131100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	221.731,10	3.471.592,72	2.844.720,74	2.490.748,55	0,00	2.895.889,43
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	2.074.686,79	2.844.720,74	2.490.748,55	0,00	1.720.714,60
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	2.037.696,57	2.844.720,74	2.490.748,55	0,00	1.683.724,38
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00	36.990,22	0,00	0,00	0,00	36.990,22
21311060000	N	-	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
21311060151	S	P	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
2132000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	209.481,41	2.661.917,57	29.170,78	29.170,78	0,00	2.452.436,16
2132100000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	209.481,41	2.661.917,57	29.170,78	29.170,78	0,00	2.452.436,16
21321010000	N	-	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	209.481,41	2.661.917,57	29.170,78	29.170,78	0,00	2.452.436,16
21321010301	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (F)	0,00	42.462,14	14.585,39	14.585,39	0,00	42.462,14
21321010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	209.481,41	2.619.455,43	14.585,39	14.585,39	0,00	2.409.974,02
2140000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	54.393,36	56.072,86	41.012,78	0,00	39.333,28
2141000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	54.393,36	56.072,86	41.012,78	0,00	39.333,28
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	54.393,36	56.072,86	41.012,78	0,00	39.333,28

Data: 26/04/2024 02:04:30

Página: 3 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2141110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	0,00	54.393,36	56.072,86	41.012,78	0,00	39.333,28
2180000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.986.030,67	3.068.786,18	368.112,62	436.815,30	0,00	1.151.458,19
2188000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS	1.892.272,78	2.946.782,27	296.580,22	306.678,61	0,00	1.064.607,88
2188100000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.881.881,30	2.301.307,75	107.439,76	110.121,27	0,00	422.107,96
2188101000	N	-	CONSIGNAÇÕES	1.881.881,30	2.288.649,67	106.980,86	109.662,37	0,00	409.449,88
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	31.583,70	32.729,77	0,00	3.178,73	0,00	4.324,80
21881011300	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	4.160,31	17.099,61	240,17	209,37	0,00	12.908,50
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.800.607,72	1.930.815,47	90.775,66	89.468,41	0,00	128.900,50
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	45.529,57	308.004,82	15.965,03	16.805,86	0,00	263.316,08
21881020000	S	F	GARANTIAS (F)	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
21881030000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
21881030100	S	F	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	1.412,77	458,90	458,90	0,00	1.412,77
21881040000	N	-	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21881049900	S	F	OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	2.436,92	18.534,88	36.288,49	34.958,79	0,00	14.768,26
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	2.436,92	18.534,88	36.288,49	34.958,79	0,00	14.768,26
21882010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
21882010800	S	F	ISS (F)	2.436,92	3.825,26	36.288,49	34.958,79	0,00	58,64
21883000000	N	-	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	7.954,56	626.939,64	152.851,97	161.598,55	0,00	627.731,66
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	7.954,56	626.939,64	152.851,97	161.598,55	0,00	627.731,66
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	567.615,09	132.619,62	103.099,84	0,00	538.095,31
21883010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	7.954,56	59.324,55	20.232,35	58.498,71	0,00	89.636,35
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	93.757,89	122.003,91	71.532,40	130.136,69	0,00	86.850,31
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	93.757,89	122.003,91	71.532,40	130.136,69	0,00	86.850,31
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	75,00	1.300,00	1.250,00	0,00	25,00
21891140001	S	F	CONSORCIOS A PAGAR (F)	0,00	13.585,36	0,00	70.232,40	0,00	83.817,76
21891140051	S	P	CONSORCIOS A PAGAR (P)	93.757,89	105.336,00	70.232,40	58.654,29	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	4.469.474,36	17.716,53	0,00	0,00	4.451.757,83
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	344.787,93	3.131,14	0,00	0,00	341.656,79
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	344.787,93	3.131,14	0,00	0,00	341.656,79
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	344.787,93	3.131,14	0,00	0,00	341.656,79
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	344.787,93	3.131,14	0,00	0,00	341.656,79
22300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	4.124.686,43	14.585,39	0,00	0,00	4.110.101,04
22310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	4.124.686,43	14.585,39	0,00	0,00	4.110.101,04

Data: 26/04/2024 02:04:30

Página: 4 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.124.686,43	14.585,39	0,00	0,00	4.110.101,04
22311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	2.645.221,08	14.585,39	0,00	0,00	2.630.635,69
22311010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	0,00	2.645.221,08	14.585,39	0,00	0,00	2.630.635,69
22311070000	N	-	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	1.479.465,35	0,00	0,00	0,00	1.479.465,35
22311070251	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
22311070351	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	1.440.460,34	0,00	0,00	0,00	1.440.460,34
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LIQUIDO	147.087.593,42	213.008.711,00	38.018,28	0,00	0,00	65.883.099,30
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	147.087.593,42	213.008.711,00	38.018,28	0,00	0,00	65.883.099,30
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	147.087.593,42	213.008.711,00	38.018,28	0,00	0,00	65.883.099,30
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	78.407.511,12	144.328.628,70	38.018,28	0,00	0,00	65.883.099,30
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.424.916,11	29.424.916,11	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.982.595,01	114.903.712,59	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	38.018,28	0,00	38.018,28	0,00
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.928.731,60	2.928.731,60	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.464.365,80	1.464.365,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.464.365,80	1.464.365,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	52.684.820,06	52.684.820,06	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	26.342.410,03	26.342.410,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.342.410,03	26.342.410,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	12.497.679,40	12.497.679,40	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.248.839,70	6.248.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.248.839,70	6.248.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	568.851,24	568.851,24	0,00	0,00	0,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00
31000000000	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)	149.504.836,60	227.365.768,62	4.786.956,50	4.340.735,09	0,00	77.414.710,61
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	1.336.725,40	0,00	1.336.725,40	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	0,00	1.181.079,02	0,00	1.181.079,02	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	1.181.079,02	0,00	1.181.079,02	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.181.079,02	0,00	1.181.079,02	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	0,00	1.181.079,02	0,00	1.181.079,02	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:30

Página: 5 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.181.079,02	0,00	1.181.079,02	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00	155.646,38	0,00	155.646,38	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	0,00	155.646,38	0,00	155.646,38	0,00
31223000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	155.646,38	0,00	155.646,38	0,00
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	0,00	155.646,38	0,00	155.646,38	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00	711.602,19	0,00	711.602,19	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	0,00	0,00	711.602,19	0,00	711.602,19	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	0,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	0,00	111.310,87	0,00	111.310,87	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	111.310,87	0,00	111.310,87	0,00
33221050000	S	-	SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	22.710,41	0,00	22.710,41	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
33221150000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	25.621,99	0,00	25.621,99	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	52.643,77	0,00	52.643,77	0,00
33221380000	S	-	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	436,54	0,00	436,54	0,00
33221980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	3.498,16	0,00	3.498,16	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	0,00	591.121,32	0,00	591.121,32	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	591.121,32	0,00	591.121,32	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	0,00	0,00	820,00	0,00	820,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	1.506,21	0,00	1.506,21	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	0,00	0,00	220.305,84	0,00	220.305,84	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	19.905,00	0,00	19.905,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	0,00	0,00	36.569,21	0,00	36.569,21	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	17.343,30	0,00	17.343,30	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	0,00	0,00	174.986,95	0,00	174.986,95	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	0,00	28.800,00	0,00	28.800,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	0,00	0,00	8.390,00	0,00	8.390,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	28.231,00	0,00	28.231,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	14.875,49	0,00	14.875,49	0,00
33231980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	30.768,32	0,00	30.768,32	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	0,00	8.620,00	0,00	8.620,00	0,00
33240000000	N	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	0,00	0,00	7.920,00	0,00	7.920,00	0,00
33241000000	S	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	7.920,00	0,00	7.920,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00	1.195.461,68	0,00	1.195.461,68	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:30

Página: 6 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	510.083,88	0,00	510.083,88	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	0,00	0,00	510.083,88	0,00	510.083,88	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	0,00	0,00	510.083,88	0,00	510.083,88	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	58.654,29	0,00	58.654,29	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	58.654,29	0,00	58.654,29	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	58.654,29	0,00	58.654,29	0,00
35700000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA	0,00	0,00	472.436,03	0,00	472.436,03	0,00
35710000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A ENTES	0,00	0,00	472.436,03	0,00	472.436,03	0,00
35713000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	472.436,03	0,00	472.436,03	0,00
35713060000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	472.436,03	0,00	472.436,03	0,00
36000000000	N	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07	0,00
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07	0,00
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07	0,00
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	41.012,78	0,00	41.012,78	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	41.012,78	0,00	41.012,78	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	41.012,78	0,00	41.012,78	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	41.012,78	0,00	41.012,78	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	0,00	0,00	41.012,78	0,00	41.012,78	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	5.350,16	0,00	5.350,16	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	5.350,16	0,00	5.350,16	0,00
39990000000	N	-	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	0,00	5.350,16	0,00	5.350,16	0,00
39991000000	S	-	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	5.350,16	0,00	5.350,16	0,00
	N	-	TOTAL VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	0,00	0,00	3.291.565,28	0,00	3.291.565,28	0,00
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	44,00	107.181,32	0,00	107.137,32
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	106.087,34	0,00	106.087,34
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	21.896,10	0,00	21.896,10
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	21.896,10	0,00	21.896,10
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	901,56	0,00	901,56

Data: 26/04/2024 02:04:30

Página: 7 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	20.994,54	0,00	20.994,54
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	0,00	20.994,54	0,00	20.994,54
41130000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	55.829,94	0,00	55.829,94
41131000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	55.829,94	0,00	55.829,94
41131020000	S	-	ISS	0,00	0,00	0,00	55.829,94	0,00	55.829,94
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	28.361,30	0,00	28.361,30
41195000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	28.361,30	0,00	28.361,30
41200000000	N	-	TAXAS	0,00	0,00	44,00	1.093,98	0,00	1.049,98
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	44,00	1.093,98	0,00	1.049,98
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	44,00	1.093,98	0,00	1.049,98
41221970000	N	-	(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	44,00	0,00	44,00	0,00
41221979900	S	-	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	44,00	0,00	44,00	0,00
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.093,98	0,00	1.093,98
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	75.489,83	0,00	75.489,83
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	75.489,83	0,00	75.489,83
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	75.489,83	0,00	75.489,83
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	75.489,83	0,00	75.489,83
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	20.179,46	0,00	20.179,46
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00	0,00	12.483,22	0,00	12.483,22
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	12.483,22	0,00	12.483,22
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	12.483,22	0,00	12.483,22
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	0,00	0,00	58,10	0,00	58,10
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	0,00	0,00	101,06	0,00	101,06
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	7.514,64	0,00	7.514,64
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	245,26	0,00	245,26
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	4.564,16	0,00	4.564,16
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	7.696,24	0,00	7.696,24
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	7.696,24	0,00	7.696,24
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.696,24	0,00	7.696,24
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	0,00	3.564.466,23	0,00	3.564.466,23
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	3.513.182,84	0,00	3.513.182,84
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE	0,00	0,00	0,00	2.996.225,46	0,00	2.996.225,46

Data: 26/04/2024 02:04:30

Página: 8 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			RECEITAS						
45211000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	417.424,22	0,00	417.424,22
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.557.790,37	0,00	1.557.790,37
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	0,00	0,00	1.423.611,12	0,00	1.423.611,12
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	0,00	0,00	40.681,28	0,00	40.681,28
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	28.640,26	0,00	28.640,26
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	30.426,51	0,00	30.426,51
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	34.431,20	0,00	34.431,20
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	1.021.010,87	0,00	1.021.010,87
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	0,00	0,00	985.716,62	0,00	985.716,62
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	0,00	0,00	27.078,78	0,00	27.078,78
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00	0,00	8.215,47	0,00	8.215,47
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	516.957,38	0,00	516.957,38
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	516.957,38	0,00	516.957,38
45300000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	51.283,39	0,00	51.283,39
45310000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	51.283,39	0,00	51.283,39
45311000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	51.283,39	0,00	51.283,39
45311010000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	51.283,39	0,00	51.283,39
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	0,00	1.111,11	0,00	1.111,11
49000000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	0,00	1.111,11	0,00	1.111,11
49950000000	N	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.111,11	0,00	1.111,11
49951000000	S	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.111,11	0,00	1.111,11
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	0,00	44,00	3.768.427,95	0,00	3.768.383,95
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	232.727.066,75	232.727.066,75	16.560.372,38	16.560.372,38	81.183.094,56	81.183.094,56
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	490.760.892,38	295.318.554,69	64.683.653,36	268.500,00	259.857.491,05	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	490.760.892,38	295.318.554,69	64.683.653,36	268.500,00	259.857.491,05	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	439.197.346,46	243.755.008,77	63.219.552,28	0,00	258.661.889,97	0,00
51120000000	S	-	REVISÃO DO PPA	51.563.545,92	51.563.545,92	1.464.101,08	268.500,00	1.195.601,08	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	0,00	138.184.096,97	8.129.987,10	130.054.109,87	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	0,00	0,00	70.459.000,00	5.446.899,00	65.012.101,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	0,00	70.459.000,00	5.446.899,00	65.012.101,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.446.899,00	0,00	5.446.899,00

Data: 26/04/2024 02:04:30

Página: 9 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00	0,00	5.313.000,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00	0,00	5.313.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	117.798,00	0,00	117.798,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	16.101,00	0,00	16.101,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	0,00	67.725.096,97	2.683.088,10	65.042.008,87	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	67.094.464,44	2.679.311,08	64.415.153,36	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00	63.219.552,28	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00	63.219.552,28	0,00
52212000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	0,00	1.464.101,08	0,00	1.464.101,08	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	0,00	1.464.101,08	0,00	1.464.101,08	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	1.732.601,08	1.732.601,08	0,00	0,00
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	1.195.601,08	0,00	1.195.601,08	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	268.500,00	0,00	268.500,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	268.500,00	0,00	268.500,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	268.500,00	1.464.101,08	0,00	1.195.601,08
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	678.210,00	946.710,00	0,00	268.500,00
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	678.210,00	678.210,00	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRÉSCIMO	0,00	0,00	678.210,00	0,00	678.210,00	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	0,00	0,00	678.210,00	0,00	678.210,00
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	268.500,00	0,00	268.500,00
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	630.632,53	3.777,02	626.855,51	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	0,00	0,00	630.632,53	3.777,02	626.855,51	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	0,00	0,00	630.632,53	3.777,02	626.855,51	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	9.786.309,78	4.294.537,16	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	5.136.092,09	2.468.735,41	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	2.468.735,41	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00	2.468.735,41
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.650.217,69	1.825.801,75	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.825.801,75	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	500.547.202,16	299.613.091,85	202.867.750,33	8.398.487,10	395.403.373,54	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	243.755.008,77	439.197.346,46	70.949.844,38	135.364.997,74	0,00	259.857.491,05
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	243.755.008,77	439.197.346,46	70.949.844,38	135.364.997,74	0,00	259.857.491,05
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	171.505.514,41	190.463.676,90	64.952.153,36	64.952.153,36	0,00	18.958.162,49
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	72.249.494,36	131.314.918,24	5.995.276,11	64.686.068,27	0,00	117.756.216,04
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	0,00	117.418.751,32	2.414,91	5.726.776,11	0,00	123.143.112,52
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO RECEÍTO	0,00	0,00	24.565.293,10	154.619.402,97	0,00	130.054.109,87
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	9.736.894,42	74.748.995,42	0,00	65.012.101,00
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	0,00	0,00	9.225.353,47	70.970.540,95	0,00	61.745.187,48

Data: 26/04/2024 02:04:30

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 15

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	0,00	3.778.454,47	0,00	3.778.454,47
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	511.540,95	0,00	511.540,95	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	510.083,88	0,00	510.083,88	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	0,00	0,00	510.083,88	0,00	510.083,88	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	1.457,07	0,00	1.457,07	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	0,00	14.828.398,68	79.870.407,55	0,00	65.042.008,87
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	0,00	14.200.814,53	78.615.967,89	0,00	64.415.153,36
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	0,00	0,00	6.680.311,51	65.368.055,29	0,00	58.687.743,78
62212000000	N	-	CREDITO INDISPONIVEL	0,00	0,00	627.584,15	630.632,53	0,00	3.048,38
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	0,00	0,00	627.584,15	630.632,53	0,00	3.048,38
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	0,00	0,00	6.892.918,87	12.617.280,07	0,00	5.724.361,20
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	0,00	0,00	3.274.246,09	5.726.776,11	0,00	2.452.530,02
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	0,00	1.312.438,45	1.370.965,45	0,00	58.527,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	0,00	2.306.234,33	3.213.304,18	0,00	907.069,85
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	0,00	2.306.234,33	0,00	2.306.234,33
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	627.584,15	1.254.439,66	0,00	626.855,51
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	0,00	0,00	627.584,15	1.254.439,66	0,00	626.855,51
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	0,00	0,00	627.584,15	630.632,53	0,00	3.048,38
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,00	0,00	0,00	623.807,13	0,00	623.807,13
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.294.537,16	9.786.309,78	3.316.192,10	3.316.192,10	0,00	5.491.772,62
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	2.468.735,41	5.136.092,09	1.856.907,06	1.856.907,06	0,00	2.667.356,68
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	0,00	2.667.352,56	685.854,48	0,00	0,00	1.981.498,08
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00	4,12	589.879,41	589.879,41	0,00	4,12
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00	581.173,17	685.854,48	0,00	104.681,31
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	581.173,17	0,00	581.173,17
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.825.801,75	4.650.217,69	1.459.285,04	1.459.285,04	0,00	2.824.415,94
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	2.824.415,94	1.459.285,04	0,00	0,00	1.365.130,90
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	0,00	1.459.285,04	0,00	1.459.285,04
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.825.801,75	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	248.049.545,93	448.983.656,24	98.831.329,58	293.300.592,81	0,00	395.403.373,54
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	748.596.748,09	748.596.748,09	301.699.079,91	301.699.079,91	395.403.373,54	395.403.373,54
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	132.926.504,50	46.359.477,77	1.232.838,18	0,00	87.799.864,91	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	32.202.495,68	10.023.498,73	812.485,90	0,00	22.991.482,85	0,00
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	32.171.677,47	10.023.498,73	812.485,90	0,00	22.960.664,64	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	32.171.677,47	10.023.498,73	812.485,90	0,00	22.960.664,64	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	32.171.677,47	10.023.498,73	812.485,90	0,00	22.960.664,64	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:30

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 15

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
7119000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
7119100000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
7120000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	100.724.008,82	36.335.979,04	420.352,28	0,00	64.808.382,06	0,00
7122000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7122100000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7122101000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	98.843.155,39	36.335.979,04	420.352,28	0,00	62.927.528,63	0,00
7123100000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	98.843.155,39	36.335.979,04	420.352,28	0,00	62.927.528,63	0,00
7123102000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	63.018.219,34	28.314.185,22	0,00	0,00	34.704.034,12	0,00
7123103000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
7123104000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	33.776.041,24	7.928.153,42	417.426,28	0,00	26.265.314,10	0,00
7123105000	S	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
7123109000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	93.640,40	93.640,40	2.926,00	0,00	2.926,00	0,00
7123199000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
7129100000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
7200000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.877.436,53	171.636,78	7.119.197,41	3.852.283,89	15.972.713,27	0,00
7210000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	12.877.436,53	171.636,78	7.119.197,41	3.852.283,89	15.972.713,27	0,00
7211000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	12.877.436,53	171.636,78	7.119.197,41	3.852.283,89	15.972.713,27	0,00
7211100000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	921.258,54	0,00	3.855.057,70	1.703.247,89	3.073.068,35	0,00
7211200000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	11.497.754,12	171.636,78	3.264.139,71	2.149.036,00	12.441.221,05	0,00
7211300000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
7300000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	3.505.415,02	1.979,81	4.817,43	0,00	3.508.252,64	0,00
7320000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	3.505.415,02	1.979,81	4.817,43	0,00	3.508.252,64	0,00
7321000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	3.505.415,02	1.979,81	4.817,43	0,00	3.508.252,64	0,00
7321100000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.871.137,65	0,00	4.817,43	0,00	1.875.955,08	0,00
7321200000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
7500000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	791.459,37	0,00	2.926,00	0,00	794.385,37	0,00
7520000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	791.459,37	0,00	2.926,00	0,00	794.385,37	0,00
7900000000	N	-	OUTROS CONTROLES	1.026.097,27	3.005,23	301.328,45	0,00	1.324.420,49	0,00
7910000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912100000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
7912900000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
7950000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.017.147,27	3.005,23	301.328,45	0,00	1.315.470,49	0,00
7955000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	1.017.147,27	3.005,23	301.328,45	0,00	1.315.470,49	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:30

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 15

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	151.126.912,69	46.536.099,59	8.661.107,47	3.852.283,89	109.399.636,68	0,00
8100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	46.359.477,77	132.926.504,50	820.267,65	2.053.105,83	0,00	87.799.864,91
8110000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10.023.498,73	32.202.495,68	812.485,90	1.624.971,80	0,00	22.991.462,85
8112000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	10.023.498,73	32.171.677,47	812.485,90	1.624.971,80	0,00	22.960.664,64
8112100000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	10.023.498,73	32.171.677,47	812.485,90	1.624.971,80	0,00	22.960.664,64
8112101000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	10.023.498,73	32.171.677,47	812.485,90	1.624.971,80	0,00	22.960.664,64
8112101010	S	-	CONVÊNIO A RECEBER	1.200.000,00	6.410.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
8112101020	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	8.823.498,73	8.823.498,73	812.485,90	812.485,90	0,00	0,00
8112101030	S	-	CONVÊNIO A APROVAR	0,00	16.937.833,42	0,00	812.485,90	0,00	17.750.319,32
8119000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
8119100000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
8120000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.335.979,04	100.724.008,82	7.781,75	428.134,03	0,00	64.808.382,06
8122000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	0,00	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93
8122101010	S	-	CONVÊNIO A LIBERAR	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
8122101020	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60
8123000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.335.979,04	98.843.155,39	7.781,75	428.134,03	0,00	62.927.528,63
8123100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	36.335.979,04	98.843.155,39	7.781,75	428.134,03	0,00	62.927.528,63
8123102000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	28.314.185,22	63.018.219,34	1.000,00	1.000,00	0,00	34.704.034,12
8123102010	S	-	A EXECUTAR	28.314.185,22	63.018.219,34	1.000,00	0,00	0,00	34.703.034,12
8123102020	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
8123103000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123103010	S	-	A EXECUTAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
8123104000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	7.928.153,42	33.776.041,24	3.855,75	421.282,03	0,00	26.265.314,10
8123104010	S	-	A EXECUTAR	7.928.153,42	33.776.041,24	3.855,75	417.426,28	0,00	26.261.458,35
8123104020	S	-	EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	3.855,75	0,00	3.855,75
8123105000	N	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123105010	S	-	A EXECUTAR	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
8123109000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	93.640,40	93.640,40	2.926,00	5.852,00	0,00	2.926,00
8123109020	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	93.640,40	93.640,40	2.926,00	2.926,00	0,00	0,00
8123109030	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	0,00	0,00	2.926,00	0,00	2.926,00
8123199000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8123199010	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
8129000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
8129100000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50

Data: 26/04/2024 02:04:30

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 13 de 15

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
8200000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	22.128.051,65	34.833.851,40	20.174.156,43	23.441.069,95	0,00	15.972.713,27
8210000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	22.128.051,65	34.833.851,40	20.174.156,43	23.441.069,95	0,00	15.972.713,27
8211000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	22.128.051,65	34.833.851,40	20.174.156,43	23.441.069,95	0,00	15.972.713,27
8211100000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	14.408.299,11	20.597.189,07	9.738.697,64	7.121.612,32	0,00	3.571.804,64
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	14.408.299,11	20.597.189,07	9.738.697,64	7.121.612,32	0,00	3.571.804,64
8211200000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	17.826,91	2.685.183,59	5.792.186,03	7.617.388,57	0,00	4.492.559,22
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	924,00	2.668.276,56	3.889.868,17	5.656.543,71	0,00	4.434.028,10
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	16.902,91	16.907,03	1.902.317,86	1.960.844,86	0,00	58.531,12
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	7.701.925,63	11.551.478,74	4.643.272,76	4.205.837,27	0,00	3.412.117,62
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	7.310.838,41	10.135.254,35	4.346.692,54	3.899.158,66	0,00	2.376.882,06
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	147.183,01	1.161.325,05	296.580,22	306.678,61	0,00	1.024.240,43
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)	243.904,21	254.899,34	0,00	0,00	0,00	10.995,13
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	0,00	4.496.231,79	0,00	4.496.231,79
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	4.341.944,31	0,00	4.341.944,31
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	154.287,48	0,00	154.287,48
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.979,81	3.505.415,02	14.843,95	19.661,38	0,00	3.508.252,64
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.979,81	3.505.415,02	14.843,95	19.661,38	0,00	3.508.252,64
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1.979,81	3.505.415,02	14.843,95	4.817,43	0,00	3.493.408,69
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	0,00	1.871.137,65	14.843,95	4.817,43	0,00	1.861.111,13
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	1.871.137,65	14.843,95	4.817,43	0,00	1.861.111,13
83232000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	1.979,81	1.634.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	1.979,81	1.634.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	13.430,88	0,00	13.430,88
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	13.430,88	0,00	13.430,88
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	13.430,88	0,00	13.430,88
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	1.413,07	0,00	1.413,07

Data: 26/04/2024 02:04:30
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 15

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	791.459,37	0,00	2.926,00	0,00	794.385,37
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	791.459,37	0,00	2.926,00	0,00	794.385,37
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	762.165,70	0,00	2.926,00	0,00	765.091,70
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	3.005,23	1.026.097,27	296.580,22	597.908,67	0,00	1.324.420,49
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89129990000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	3.005,23	1.017.147,27	296.580,22	597.908,67	0,00	1.315.470,49
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	3.005,23	1.017.147,27	296.580,22	597.908,67	0,00	1.315.470,49
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	3.005,23	1.017.147,27	296.580,22	301.328,45	0,00	1.018.890,27
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	0,00	0,00	296.580,22	0,00	296.580,22
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	68.492.514,46	173.083.327,56	21.305.848,25	26.114.671,83	0,00	109.399.636,68
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	219.619.427,15	219.619.427,15	29.966.955,72	29.966.955,72	109.399.636,68	109.399.636,68
	N	-	TOTAL GERAL	1.200.943.241,99	1.200.943.241,99	348.226.408,01	348.226.408,01	585.986.104,78	585.986.104,78

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Janeiro de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)ADAIROSE ALVES MOREIRA
Titular do Órgão/EntidadeData: 26/04/2024 02:04:30
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 15

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE FEVEREIRO/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: ALTO PARAGUAI
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Fevereiro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	20.322.864,85	8.595.142,17	7.223.861,52	6.478.698,79	12.472.885,41	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	19.525.315,29	8.507.007,68	6.792.673,02	6.366.984,38	11.443.996,25	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	19.525.315,29	8.507.007,68	6.792.673,02	6.366.984,38	11.443.996,25	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	19.525.315,29	8.507.007,68	6.792.673,02	6.366.984,38	11.443.996,25	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	16.823.543,17	7.285.717,01	6.735.996,99	5.797.960,15	10.475.863,00	0,00
1111119000	S	F	BANÇOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	1.079.354,90	428.993,40	53.964,19	158.042,05	546.283,64	0,00
1111150000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	1.622.417,22	792.297,27	2.711,84	410.982,18	421.849,61	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	86.721,42	86.721,42	112.682,66	111.611,06	1.071,60	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	86.721,42	86.721,42	112.682,66	111.611,06	1.071,60	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	86.703,48	86.703,48	112.682,66	111.611,06	1.071,60	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	78.164,81	78.164,81	91.565,81	90.494,21	1.071,60	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	20.989,37	20.989,37	32.744,12	32.744,12	0,00	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	959,66	959,66	324,00	324,00	0,00	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	0,00	0,00	6.703,91	6.703,91	0,00	0,00
1121101070	S	P	ISS (P)	56.215,78	56.215,78	49.830,18	49.830,18	0,00	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	0,00	0,00	1.963,60	892,00	1.071,60	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	8.538,67	8.538,67	21.116,85	21.116,85	0,00	0,00
1121102010	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	7.486,54	7.486,54	19.580,85	19.580,85	0,00	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	1.052,13	1.052,13	1.536,00	1.536,00	0,00	0,00
1121500000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	17,94	17,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502000	N	-	TAXAS	17,94	17,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1121502020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	17,94	17,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	459.586,94	1.413,07	103,35	103,35	458.173,87	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.413,07	1.413,07	103,35	103,35	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	1.413,07	1.413,07	103,35	103,35	0,00	0,00
1132199001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	1.413,07	1.413,07	103,35	103,35	0,00	0,00
1135000000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1135100000	N	-	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1135102001	S	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
1138000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
1138100000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	456.245,87	0,00	0,00	0,00	456.245,87	0,00
1138106001	S	F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	251.241,20	0,00	318.402,49	0,00	569.643,69	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	251.241,20	0,00	318.402,49	0,00	569.643,69	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	251.241,20	0,00	318.402,49	0,00	569.643,69	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	244.941,80	0,00	224.917,48	0,00	469.859,28	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	2.162,41	0,00	30.281,79	0,00	32.444,20	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	2.512,99	0,00	50.833,44	0,00	53.346,43	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.624,00	0,00	12.369,78	0,00	13.993,78	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	71.381.171,90	5.217.365,30	4.723.055,33	7.179,93	70.879.682,00	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.770.254,09	4.220.825,97	4.242.871,31	7.179,93	5.785.119,50	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	5.770.254,09	4.220.825,97	4.242.871,31	7.179,93	5.785.119,50	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.770.254,09	4.220.825,97	4.242.871,31	7.179,93	5.785.119,50	0,00
12111010000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111010100	S	P	IMPOSTOS (P)	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.126.917,07	2.265.805,94	4.242.871,31	7.179,93	6.096.802,51	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	4.126.917,07	2.265.805,94	4.242.871,31	7.179,93	6.096.802,51	0,00
12111050000	N	-	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	65.610.917,81	996.539,33	480.184,02	0,00	65.094.562,50	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	22.272.044,93	106.765,47	29.327,00	0,00	22.194.606,46	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	22.272.044,93	106.765,47	29.327,00	0,00	22.194.606,46	0,00
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	3.431.446,60	0,00	18.200,00	0,00	3.449.646,60	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	116.695,44	0,00	8.179,00	0,00	124.874,44	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	10.540.927,49	0,00	2.948,00	0,00	10.543.875,49	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MOVEIS	256.845,87	106.765,47	0,00	0,00	150.080,40	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MOVEIS (P)	256.845,87	106.765,47	0,00	0,00	150.080,40	0,00
12320000000	N	-	BENS IMOVEIS	43.338.872,88	0,00	450.857,02	0,00	43.789.729,90	0,00
12321000000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	43.338.872,88	0,00	450.857,02	0,00	43.789.729,90	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12321060000	N	-	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO	36.351.750,01	0,00	450.857,02	0,00	36.802.607,03	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	36.351.750,01	0,00	450.857,02	0,00	36.802.607,03	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
12321990000	N	-	DEMAIS BENS IMOVEIS	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86

Data: 26/04/2024 02:04:36

Página: 2 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			ACUMULADAS						
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	889.773,86	0,00	0,00	0,00	889.773,86
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
12381020000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	91.704.036,75	13.812.507,47	11.946.916,85	6.485.878,72	83.352.567,41	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	7.148.464,87	14.228.318,35	3.576.712,98	3.597.982,56	0,00	7.101.123,06
21100000000	N	-	OBRIACÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.433.144,69	1.973.881,11	927.425,44	1.269.184,55	0,00	882.495,53
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	1.187.894,41	1.452.171,64	834.213,20	1.162.492,81	0,00	592.556,84
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.187.894,41	1.452.171,64	834.213,20	1.162.492,81	0,00	592.556,84
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	1.187.894,41	1.452.171,64	834.213,20	1.162.492,81	0,00	592.556,84
21111010100	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	1.187.894,41	1.452.171,64	834.213,20	1.162.492,81	0,00	592.556,84
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	245.250,28	521.709,47	93.212,24	106.691,74	0,00	289.938,69
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	245.250,28	521.709,47	93.212,24	106.691,74	0,00	289.938,69
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	245.250,28	497.653,58	93.212,24	106.691,74	0,00	265.882,80
21141010100	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	238.988,00	491.391,30	93.212,24	106.691,74	0,00	265.882,80
21141010200	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	3.131,14	3.131,14	0,00	0,00	0,00	0,00
21141010250	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	3.131,14	3.131,14	0,00	0,00	0,00	0,00
21141060050	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DEBITO PARCELADO (P)	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.305.104,03	8.653.429,62	2.274.944,78	1.925.660,48	0,00	4.999.041,29
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.066.451,84	5.962.341,27	2.245.561,42	1.896.277,12	0,00	2.546.605,13
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.066.451,84	5.962.341,27	2.245.561,42	1.896.277,12	0,00	2.546.605,13
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	2.844.720,74	4.565.435,34	2.245.561,42	1.896.277,12	0,00	1.371.430,30
21311010100	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.844.720,74	4.528.445,12	2.245.561,42	1.896.277,12	0,00	1.334.440,08
21311019900	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00	36.990,22	0,00	0,00	0,00	36.990,22
21311060000	N	-	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
21311060150	S	P	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
21320000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	238.652,19	2.691.088,35	29.383,36	29.383,36	0,00	2.452.436,16
21321000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	238.652,19	2.691.088,35	29.383,36	29.383,36	0,00	2.452.436,16
21321010000	N	-	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	238.652,19	2.691.088,35	29.383,36	29.383,36	0,00	2.452.436,16
21321010300	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (F)	14.585,39	57.047,53	14.691,68	14.691,68	0,00	42.462,14
21321010350	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	224.066,80	2.634.040,82	14.691,68	14.691,68	0,00	2.409.974,02
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	56.072,86	95.406,14	48.267,24	22.488,78	0,00	13.554,82
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	56.072,86	95.406,14	48.267,24	22.488,78	0,00	13.554,82

Data: 26/04/2024 02:04:36

Página: 3 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2141100000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	56.072,86	95.406,14	48.267,24	22.488,78	0,00	13.554,82
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	56.072,86	95.406,14	48.267,24	22.488,78	0,00	13.554,82
2180000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.354.143,29	3.505.601,48	326.075,52	380.648,75	0,00	1.206.031,42
2188000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	2.188.853,00	3.253.460,88	286.164,82	305.695,35	0,00	1.084.138,41
2188100000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.989.321,06	2.411.429,02	105.014,93	105.088,19	0,00	422.181,22
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	1.988.862,16	2.398.312,04	104.556,03	104.629,29	0,00	409.523,14
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	0,00	0,17	171,57	0,00	171,40
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	31.583,70	35.908,50	3.178,73	1.259,73	0,00	2.405,80
21881011300	S	F	RETEÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	4.400,48	17.308,98	209,37	139,36	0,00	12.838,49
21881011500	S	F	RETEÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.891.383,38	2.020.283,88	89.468,41	88.249,86	0,00	127.681,95
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	61.494,60	324.810,68	11.699,35	14.808,77	0,00	266.425,50
21881020000	S	F	GARANTIAS (F)	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
21881030000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	458,90	1.871,67	458,90	458,90	0,00	1.412,77
21881030100	S	F	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	458,90	1.871,67	458,90	458,90	0,00	1.412,77
21881040000	N	-	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21881049900	S	F	OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	38.725,41	53.493,67	33.181,16	34.425,71	0,00	16.012,81
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	38.725,41	53.493,67	33.181,16	34.425,71	0,00	16.012,81
21882010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
21882010800	S	F	ISS (F)	38.725,41	38.784,05	33.181,16	34.425,71	0,00	1.303,19
21883000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	160.806,53	788.538,19	147.968,73	166.181,45	0,00	645.944,38
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	160.806,53	788.538,19	147.968,73	166.181,45	0,00	645.944,38
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	132.619,62	670.714,93	117.781,85	96.667,96	0,00	516.981,42
21883010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	28.186,91	117.823,26	30.186,88	69.513,49	0,00	128.962,96
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	165.290,29	252.140,60	39.910,70	74.953,40	0,00	121.893,01
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	165.290,29	252.140,60	39.910,70	74.953,40	0,00	121.893,01
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.007,55	88,00	88,00	0,00	3.007,55
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	0,00	0,00	88,00	88,00	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	1.300,00	1.325,00	4.780,00	4.780,00	0,00	25,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	83.817,76	0,00	35.042,70	0,00	118.860,46
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	163.990,29	163.990,29	35.042,70	35.042,70	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	17.716,53	4.469.474,36	14.691,68	0,00	0,00	4.437.066,15
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.131,14	344.787,93	0,00	0,00	0,00	341.656,79
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.131,14	344.787,93	0,00	0,00	0,00	341.656,79
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	3.131,14	344.787,93	0,00	0,00	0,00	341.656,79

Data: 26/04/2024 02:04:36

Página: 4 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.131,14	344.787,93	0,00	0,00	0,00	341.656,79
22300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	14.585,39	4.124.686,43	14.691,68	0,00	0,00	4.095.409,36
22310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	14.585,39	4.124.686,43	14.691,68	0,00	0,00	4.095.409,36
22311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	14.585,39	4.124.686,43	14.691,68	0,00	0,00	4.095.409,36
22311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	14.585,39	2.645.221,08	14.691,68	0,00	0,00	2.615.944,01
22311010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES (P)	14.585,39	2.645.221,08	14.691,68	0,00	0,00	2.615.944,01
22311070000	N	-	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	1.479.465,35	0,00	0,00	0,00	1.479.465,35
22311070251	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
22311070351	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	1.440.460,34	0,00	0,00	0,00	1.440.460,34
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.125.611,70	213.008.711,00	59.844,52	0,00	0,00	65.823.254,78
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	147.125.611,70	213.008.711,00	59.844,52	0,00	0,00	65.823.254,78
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	147.125.611,70	213.008.711,00	59.844,52	0,00	0,00	65.823.254,78
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	78.445.529,40	144.328.628,70	59.844,52	0,00	0,00	65.823.254,78
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.424.916,11	29.424.916,11	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.982.595,01	114.903.712,59	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.018,28	0,00	59.844,52	0,00	97.862,80	0,00
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.928.731,60	2.928.731,60	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.464.365,80	1.464.365,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.464.365,80	1.464.365,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	52.684.820,06	52.684.820,06	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	26.342.410,03	26.342.410,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.342.410,03	26.342.410,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	12.497.679,40	12.497.679,40	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.248.839,70	6.248.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.248.839,70	6.248.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	568.851,24	568.851,24	0,00	0,00	0,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00
31000000000	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	154.291.793,10	231.706.503,71	3.651.249,18	3.597.982,56	0,00	77.361.443,99
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	1.336.725,40	0,00	1.258.538,87	0,00	2.595.264,27	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.181.079,02	0,00	1.151.847,13	0,00	2.332.926,15	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.181.079,02	0,00	1.151.847,13	0,00	2.332.926,15	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:36

Página: 5 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3111100000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.181.079,02	0,00	1.151.847,13	0,00	2.332.926,15	0,00
3111101000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.181.079,02	0,00	1.151.847,13	0,00	2.332.926,15	0,00
3111101010	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.181.079,02	0,00	1.151.847,13	0,00	2.332.926,15	0,00
3120000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	155.646,38	0,00	106.691,74	0,00	262.338,12	0,00
3122000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	155.646,38	0,00	106.691,74	0,00	262.338,12	0,00
3122300000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	155.646,38	0,00	106.691,74	0,00	262.338,12	0,00
3122301000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	155.646,38	0,00	106.691,74	0,00	262.338,12	0,00
3300000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	711.602,19	0,00	1.015.466,75	0,00	1.727.068,94	0,00
3320000000	N	-	SERVIÇOS	711.602,19	0,00	1.015.466,75	0,00	1.727.068,94	0,00
3321000000	N	-	DIÁRIAS	1.250,00	0,00	3.280,00	0,00	4.530,00	0,00
3321100000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.250,00	0,00	3.280,00	0,00	4.530,00	0,00
3321101000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	1.250,00	0,00	3.280,00	0,00	4.530,00	0,00
3322000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	111.310,87	0,00	158.940,74	0,00	270.251,61	0,00
3322100000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	111.310,87	0,00	158.940,74	0,00	270.251,61	0,00
3322105000	S	-	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	5.000,00	0,00	14.000,00	0,00	19.000,00	0,00
3322108000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	22.710,41	0,00	10.378,86	0,00	33.089,27	0,00
3322111000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	600,00	0,00	13.560,00	0,00	14.160,00	0,00
3322115000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	25.621,99	0,00	41.601,40	0,00	67.223,39	0,00
3322122000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	800,00	0,00	1.090,00	0,00	1.890,00	0,00
3322123000	S	-	SERVIÇOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	0,00	0,00	1.976,80	0,00	1.976,80	0,00
3322126000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	52.643,77	0,00	67.930,44	0,00	120.574,21	0,00
3322138000	S	-	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	436,54	0,00	2.455,92	0,00	2.892,46	0,00
3322198000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.498,16	0,00	5.947,32	0,00	9.445,48	0,00
3323000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	591.121,32	0,00	841.950,01	0,00	1.433.071,33	0,00
3323100000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	591.121,32	0,00	841.950,01	0,00	1.433.071,33	0,00
3323101000	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
3323105000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	820,00	0,00	576,00	0,00	1.396,00	0,00
3323106000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.506,21	0,00	172.125,84	0,00	173.632,05	0,00
3323108000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	220.305,84	0,00	189.050,76	0,00	409.356,60	0,00
3323109000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	19.905,00	0,00	14.860,00	0,00	34.765,00	0,00
3323110000	S	-	LOCAÇÕES	36.569,21	0,00	111.191,20	0,00	147.760,41	0,00
3323111000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.343,30	0,00	54.400,06	0,00	71.743,36	0,00
3323131000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORATORIAIS	174.986,95	0,00	212.953,62	0,00	387.940,57	0,00
3323136000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	28.800,00	0,00	1.920,00	0,00	30.720,00	0,00
3323145000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	8.390,00	0,00	2.770,00	0,00	11.160,00	0,00
3323151000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	28.231,00	0,00	36.537,37	0,00	64.768,37	0,00
3323152000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	14.875,49	0,00	23.240,16	0,00	38.115,65	0,00
3323198000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
3323199000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.620,00	0,00	10.325,00	0,00	18.945,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:36

Página: 6 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3324000000	N	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00	7.920,00	0,00	11.296,00	0,00	19.216,00	0,00
3324100000	S	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	7.920,00	0,00	11.296,00	0,00	19.216,00	0,00
3500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.195.461,68	0,00	804.859,01	0,00	2.000.320,69	0,00
3510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79	0,00
3511000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79	0,00
3511200000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79	0,00
3511202000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79	0,00
3511202010	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79	0,00
3520000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	510.083,88	0,00	577.635,98	0,00	1.087.719,86	0,00
3522000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	510.083,88	0,00	577.635,98	0,00	1.087.719,86	0,00
3522400000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	510.083,88	0,00	577.635,98	0,00	1.087.719,86	0,00
3550000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	58.654,29	0,00	35.042,70	0,00	93.696,99	0,00
3551000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	58.654,29	0,00	35.042,70	0,00	93.696,99	0,00
3551100000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	58.654,29	0,00	35.042,70	0,00	93.696,99	0,00
3570000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA	472.436,03	0,00	37.893,02	0,00	510.329,05	0,00
3571000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A ENTES	472.436,03	0,00	37.893,02	0,00	510.329,05	0,00
3571300000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	472.436,03	0,00	37.893,02	0,00	510.329,05	0,00
3571301000	S	-	DIÁRIAS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
3571306000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	472.436,03	0,00	36.393,02	0,00	508.829,05	0,00
3600000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42	0,00
3650000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42	0,00
3651000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42	0,00
3651100000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42	0,00
3651101000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42	0,00
3700000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	41.012,78	0,00	22.488,78	0,00	63.501,56	0,00
3720000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	41.012,78	0,00	22.488,78	0,00	63.501,56	0,00
3721000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	41.012,78	0,00	22.488,78	0,00	63.501,56	0,00
3721100000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	41.012,78	0,00	22.488,78	0,00	63.501,56	0,00
3721102000	S	-	PIS/PASEP	41.012,78	0,00	22.488,78	0,00	63.501,56	0,00
3900000000	N	-	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3990000000	N	-	DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999000000	N	-	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
3999100000	S	-	VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00
	N	-	TOTAL VARIÁÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	3.291.565,28	0,00	3.101.456,76	0,00	6.393.022,04	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:36

Página: 7 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4100000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44,00	107.181,32	0,00	115.542,44	0,00	222.679,76
4100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	106.087,34	0,00	114.006,44	0,00	220.093,78
4112000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	21.896,10	0,00	39.751,88	0,00	61.647,98
4112100000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	21.896,10	0,00	39.751,88	0,00	61.647,98
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	901,56	0,00	324,00	0,00	1.225,56
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	20.994,54	0,00	32.723,97	0,00	53.718,51
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	20.994,54	0,00	32.723,97	0,00	53.718,51
41121040000	S	-	ITBI	0,00	0,00	0,00	6.703,91	0,00	6.703,91
4113000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	55.829,94	0,00	49.441,35	0,00	105.271,29
4113100000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	55.829,94	0,00	49.441,35	0,00	105.271,29
41131020000	S	-	ISS	0,00	55.829,94	0,00	49.441,35	0,00	105.271,29
4119000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	28.361,30	0,00	24.813,21	0,00	53.174,51
41192000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	1.963,60	0,00	1.963,60
41195000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	0,00	28.361,30	0,00	22.849,61	0,00	51.210,91
4120000000	N	-	TAXAS	44,00	1.093,98	0,00	1.536,00	0,00	2.585,98
4120000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44,00	1.093,98	0,00	1.536,00	0,00	2.585,98
4122100000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	44,00	1.093,98	0,00	1.536,00	0,00	2.585,98
41221970000	N	-	(-) DEDUÇÕES	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
41221979900	S	-	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.093,98	0,00	1.536,00	0,00	2.629,98
4200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	75.489,83	0,00	102.632,83	0,00	178.122,66
4230000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	75.489,83	0,00	102.632,83	0,00	178.122,66
4231000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	75.489,83	0,00	102.632,83	0,00	178.122,66
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	75.489,83	0,00	102.632,83	0,00	178.122,66
4400000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	20.179,46	0,00	4.272.276,14	0,00	4.292.455,60
4420000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	12.483,22	0,00	4.262.931,14	0,00	4.275.414,36
4424000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	12.483,22	0,00	4.262.931,14	0,00	4.275.414,36
4424100000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	12.483,22	0,00	4.262.931,14	0,00	4.275.414,36
44241010000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	20,15	0,00	20,15
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	58,10	0,00	0,00	0,00	58,10
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	101,06	0,00	458,83	0,00	559,89
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO	0,00	7.514,64	0,00	19.871,26	0,00	27.385,90

Data: 26/04/2024 02:04:36
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 16

Município: **ALTO PARAGUAI**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**
Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PODER DE POLÍCIA						
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	245,26	0,00	34,73	0,00	279,99
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	4.564,16	0,00	4.242.546,17	0,00	4.247.110,33
4450000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	7.696,24	0,00	9.345,00	0,00	17.041,24
4451000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	7.696,24	0,00	9.345,00	0,00	17.041,24
4451100000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.696,24	0,00	9.345,00	0,00	17.041,24
4500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	3.564.466,23	0,00	4.124.198,60	0,00	7.688.664,83
4520000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	3.513.182,84	0,00	4.105.094,77	0,00	7.618.277,61
4521000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	2.996.225,46	0,00	3.578.831,67	0,00	6.575.057,13
4521100000	S	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO	0,00	417.424,22	0,00	342.124,68	0,00	759.548,90
4521300000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	1.557.790,37	0,00	2.280.906,18	0,00	3.838.696,55
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	1.423.611,12	0,00	1.935.756,58	0,00	3.359.367,70
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	40.681,28	0,00	2.949,99	0,00	43.631,27
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	28.640,26	0,00	280.347,59	0,00	308.987,85
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	30.426,51	0,00	30.426,51	0,00	60.853,02
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	34.431,20	0,00	31.425,51	0,00	65.856,71
4521400000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	1.021.010,87	0,00	955.800,81	0,00	1.976.811,68
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	985.716,62	0,00	932.284,46	0,00	1.918.001,08
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	27.078,78	0,00	23.516,35	0,00	50.595,13
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	8.215,47	0,00	0,00	0,00	8.215,47
4522000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	516.957,38	0,00	526.263,10	0,00	1.043.220,48
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	516.957,38	0,00	526.263,10	0,00	1.043.220,48
4530000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	51.283,39	0,00	19.103,83	0,00	70.387,22
4531000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	51.283,39	0,00	19.103,83	0,00	70.387,22
4531100000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	51.283,39	0,00	19.103,83	0,00	70.387,22
45311010000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIO	0,00	51.283,39	0,00	19.103,83	0,00	70.387,22
4900000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.111,11	0,00	1.111,50	0,00	2.222,61
4900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.111,11	0,00	1.111,50	0,00	2.222,61
49950000000	N	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	1.111,11	0,00	1.111,50	0,00	2.222,61
49951000000	S	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.111,11	0,00	1.111,50	0,00	2.222,61

Data: 26/04/2024 02:04:36
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 9 de 16

Município: **ALTO PARAGUAI**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	44,00	3.768.427,95	0,00	8.615.761,51	0,00	12.384.145,46
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	249.287.439,13	249.287.439,13	18.699.622,79	18.699.622,79	89.745.589,45	89.745.589,45
5100000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	555.444.545,74	295.587.054,69	1.220.200,00	520.200,00	260.557.491,05	0,00
5110000000	N	-	PPA - APROVADO	555.444.545,74	295.587.054,69	1.220.200,00	520.200,00	260.557.491,05	0,00
5111000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	502.416.898,74	243.755.008,77	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
5112000000	S	-	REVISAO DO PPA	53.027.647,00	51.832.045,92	1.220.200,00	520.200,00	1.895.601,08	0,00
5200000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	138.184.096,97	8.129.987,10	5.413.399,66	3.070.325,74	132.397.183,79	0,00
5210000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	70.459.000,00	5.446.899,00	700.000,00	0,00	65.712.101,00	0,00
5211000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	70.459.000,00	5.446.899,00	0,00	0,00	65.012.101,00	0,00
5211100000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
5211200000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.446.899,00	0,00	0,00	0,00	5.446.899,00
5211201000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
5211201010	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
5211202000	S	-	(-) RENUNCIA	0,00	117.798,00	0,00	0,00	0,00	117.798,00
5211299000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
5212000000	N	-	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
5212100000	N	-	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
5212101000	S	-	REESTIMATIVA	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
5220000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	67.725.096,97	2.683.088,10	4.713.399,66	3.070.325,74	66.685.082,79	0,00
5221000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	67.094.464,44	2.679.311,08	3.759.500,00	3.059.500,00	65.115.153,36	0,00
5221100000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
5221101000	S	-	CREDITO INICIAL	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
5221200000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	1.464.101,08	0,00	1.220.200,00	0,00	2.684.301,08	0,00
5221201000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.464.101,08	0,00	1.220.200,00	0,00	2.684.301,08	0,00
5221300000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	1.732.601,08	1.732.601,08	1.740.400,00	1.740.400,00	0,00	0,00
5221301000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.195.601,08	0,00	0,00	0,00	1.195.601,08	0,00
5221302000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00
5221303000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	268.500,00	0,00	520.200,00	0,00	788.700,00	0,00
5221309000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	268.500,00	0,00	520.200,00	0,00	788.700,00
5221399000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	268.500,00	1.464.101,08	520.200,00	1.220.200,00	0,00	1.895.601,08
5221900000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	678.210,00	946.710,00	798.900,00	1.319.100,00	0,00	788.700,00
5221902000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	678.210,00	678.210,00	798.900,00	798.900,00	0,00	0,00
5221902010	S	-	ACRESCIMO	678.210,00	0,00	798.900,00	0,00	1.477.110,00	0,00
5221902090	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	678.210,00	0,00	798.900,00	0,00	1.477.110,00
5221904000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	268.500,00	0,00	520.200,00	0,00	788.700,00
5229000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	630.632,53	3.777,02	953.899,66	10.825,74	1.569.929,43	0,00
5229100000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	630.632,53	3.777,02	953.899,66	10.825,74	1.569.929,43	0,00
5229101000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	630.632,53	3.777,02	953.899,66	10.825,74	1.569.929,43	0,00
5300000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	9.786.309,78	4.294.537,16	0,00	0,00	5.491.772,62	0,00
5310000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	5.136.092,09	2.468.735,41	0,00	0,00	2.667.356,68	0,00
5311000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
5312000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:36

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 16

Município: **ALTO PARAGUAI**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
5317000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
5320000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	4.650.217,69	1.825.801,75	0,00	0,00	2.824.415,94	0,00
5321000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
5322000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
5327000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.825.801,75	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	703.414.952,49	308.011.578,95	6.633.599,66	3.590.525,74	398.446.447,46	0,00
6100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	314.704.853,15	574.562.344,20	5.617.421,15	6.317.421,15	0,00	260.557.491,05
6110000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	314.704.853,15	574.562.344,20	5.617.421,15	6.317.421,15	0,00	260.557.491,05
6111000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	236.457.667,77	255.415.830,26	1.740.400,00	1.740.400,00	0,00	18.958.162,49
6112000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	78.244.770,47	196.000.986,51	3.876.718,89	1.220.502,26	0,00	115.099.999,41
6113000000	S	-	PPA EXECUTADO	2.414,91	123.145.527,43	302,26	3.356.518,89	0,00	126.499.329,15
6200000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	24.565.293,10	154.619.402,97	18.752.771,96	21.095.845,88	0,00	132.397.183,79
6210000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	9.736.894,42	74.748.995,42	4.956.737,86	5.656.737,86	0,00	65.712.101,00
6211000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	9.225.353,47	70.970.540,95	4.378.998,53	1.277.739,33	0,00	58.643.928,28
6212000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	3.778.454,47	0,00	4.378.998,53	0,00	8.157.453,00
6213000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	511.540,95	0,00	577.739,33	0,00	1.089.280,28	0,00
6213100000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	510.083,88	0,00	577.635,98	0,00	1.087.719,86	0,00
6213101000	S	-	(-) FUNDEB	510.083,88	0,00	577.635,98	0,00	1.087.719,86	0,00
6213900000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	1.457,07	0,00	103,35	0,00	1.560,42	0,00
6220000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	14.828.398,68	79.870.407,55	13.796.034,10	15.439.108,02	0,00	66.685.082,79
6221000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	14.200.814,53	78.615.967,89	12.844.870,44	13.544.870,44	0,00	65.115.153,36
6221100000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	6.680.311,51	65.368.055,29	4.689.180,63	2.030.228,00	0,00	56.028.791,15
6221200000	N	-	CREDITO INDISPONIVEL	627.584,15	630.632,53	951.163,66	953.899,66	0,00	5.784,38
6221202000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	627.584,15	630.632,53	951.163,66	953.899,66	0,00	5.784,38
6221300000	N	-	CREDITO UTILIZADO	6.892.918,87	12.617.280,07	7.204.526,15	10.560.742,78	0,00	9.080.577,83
6221301000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	3.274.246,09	5.726.776,11	2.923.396,75	3.356.518,89	0,00	2.885.652,16
6221302000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.312.438,45	1.370.965,45	1.431.243,55	1.460.445,80	0,00	87.729,25
6221303000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.306.234,33	3.213.304,18	2.849.885,85	2.893.892,24	0,00	951.076,24
6221304000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	2.306.234,33	0,00	2.849.885,85	0,00	5.156.120,18
6229000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	627.584,15	1.254.439,66	951.163,66	1.894.237,58	0,00	1.569.929,43
6229100000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	627.584,15	1.254.439,66	951.163,66	1.894.237,58	0,00	1.569.929,43
6229101000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	627.584,15	630.632,53	951.163,66	953.899,66	0,00	5.784,38
6229102000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,00	623.807,13	0,00	940.337,92	0,00	1.564.145,05
6300000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	7.610.729,26	13.102.501,88	994.165,85	994.165,85	0,00	5.491.772,62
6310000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	4.325.642,47	6.992.999,15	962.794,89	962.794,89	0,00	2.667.356,68
6311000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	685.854,48	2.667.352,56	319.458,34	0,00	0,00	1.662.039,74
6312000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	589.879,41	589.883,53	283.779,58	283.779,58	0,00	4,12
6313000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	581.173,17	685.854,48	359.556,97	319.458,34	0,00	64.582,68
6314000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	581.173,17	0,00	359.556,97	0,00	940.730,14
6317000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
6317100000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0	

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			EXERCÍCIO (F)						
6320000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	3.285.086,79	6.109.502,73	31.370,96	31.370,96	0,00	2.824.415,94
6321000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.459.285,04	2.824.415,94	31.370,96	0,00	0,00	1.333.759,94
6322000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.459.285,04	0,00	31.370,96	0,00	1.490.656,00
6327000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.825.801,75	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	346.880.875,51	742.284.249,05	25.364.358,96	28.407.432,88	0,00	398.446.447,46
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	1.050.295.828,00	1.050.295.828,00	31.997.958,62	31.997.958,62	398.446.447,46	398.446.447,46
7100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	134.159.342,68	46.359.477,77	463.087,31	0,00	88.262.952,22	0,00
7110000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	33.014.981,58	10.023.498,73	423.541,46	0,00	23.415.024,31	0,00
7112000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	32.984.163,37	10.023.498,73	423.541,46	0,00	23.384.206,10	0,00
7112100000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	32.984.163,37	10.023.498,73	423.541,46	0,00	23.384.206,10	0,00
7112101000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	32.984.163,37	10.023.498,73	423.541,46	0,00	23.384.206,10	0,00
7119000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
7119100000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
7120000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	101.144.361,10	36.335.979,04	39.545,85	0,00	64.847.927,91	0,00
7122000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7122100000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7122101000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
7123000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	99.263.507,67	36.335.979,04	39.545,85	0,00	62.967.074,48	0,00
7123100000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	99.263.507,67	36.335.979,04	39.545,85	0,00	62.967.074,48	0,00
7123102000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	63.018.219,34	28.314.185,22	22.000,00	0,00	34.726.034,12	0,00
7123103000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
7123104000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	34.193.467,52	7.928.153,42	0,00	0,00	26.265.314,10	0,00
7123105000	S	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
7123109000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	96.566,40	93.640,40	17.545,85	0,00	20.471,85	0,00
7123199000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
7129000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
7129100000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
7200000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	19.996.633,94	4.023.920,67	6.792.673,02	2.991.413,82	19.773.972,47	0,00
7210000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	19.996.633,94	4.023.920,67	6.792.673,02	2.991.413,82	19.773.972,47	0,00
7211000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	19.996.633,94	4.023.920,67	6.792.673,02	2.991.413,82	19.773.972,47	0,00
7211100000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.776.316,24	1.703.247,89	4.433.347,68	1.939.035,41	5.567.380,62	0,00
7211200000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	14.761.893,83	2.320.672,78	2.359.325,34	1.052.378,41	13.748.167,98	0,00
7211300000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
7300000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	3.510.232,45	1.979,81	4.242.871,31	0,00	7.751.123,95	0,00
7320000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	3.510.232,45	1.979,81	4.242.871,31	0,00	7.751.123,95	0,00
7321000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	3.510.232,45	1.979,81	4.242.871,31	0,00	7.751.123,95	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:36

Página: 12 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
7321100000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.875.955,08	0,00	4.242.871,31	0,00	6.118.826,39	0,00
7321200000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
7500000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	794.385,37	0,00	17.545,85	0,00	811.931,22	0,00
7520000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	794.385,37	0,00	17.545,85	0,00	811.931,22	0,00
7900000000	N	-	OUTROS CONTROLES	1.327.425,72	3.005,23	305.695,35	0,00	1.630.115,84	0,00
7910000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00	0,00
7912100000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
7912900000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
7950000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.318.475,72	3.005,23	305.695,35	0,00	1.621.165,84	0,00
7955000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	1.318.475,72	3.005,23	305.695,35	0,00	1.621.165,84	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	159.788.020,16	50.388.383,48	11.821.872,84	2.991.413,82	118.230.095,70	0,00
8100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	47.179.745,42	134.979.610,33	603.106,69	1.066.194,00	88.262.952,22	2,00
8110000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10.835.984,63	33.827.467,48	423.541,46	847.082,92	23.415.024,31	0,00
8112000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	10.835.984,63	33.796.649,27	423.541,46	847.082,92	23.384.206,10	0,00
8112100000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	10.835.984,63	33.796.649,27	423.541,46	847.082,92	23.384.206,10	0,00
8112101000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	10.835.984,63	33.796.649,27	423.541,46	847.082,92	23.384.206,10	0,00
8112101010	S	-	CONVÊNIO A RECEBER	1.200.000,00	6.410.345,32	0,00	0,00	5.210.345,32	0,00
8112101020	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	9.635.984,63	9.635.984,63	423.541,46	423.541,46	0,00	0,00
8112101030	S	-	CONVÊNIO A APROVAR	0,00	17.750.319,32	0,00	423.541,46	0,00	18.173.860,78
8119000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	30.818,21	0,00	0,00	30.818,21	0,00
8119100000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30.818,21	0,00	0,00	30.818,21	0,00
8120000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.343.760,79	101.152.142,85	179.565,23	219.111,08	64.847.927,91	0,00
8122000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	708.531,93	0,00	0,00	708.531,93	0,00
8122100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	708.531,93	0,00	0,00	708.531,93	0,00
8122101000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	0,00	708.531,93	0,00	0,00	708.531,93	0,00
8122101010	S	-	CONVÊNIO A LIBERAR	0,00	550.900,33	0,00	0,00	550.900,33	0,00
8122101020	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	0,00	157.631,60	0,00	0,00	157.631,60	0,00
8123000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.343.760,79	99.271.289,42	179.565,23	219.111,08	62.967.074,48	0,00
8123100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	36.343.760,79	99.271.289,42	179.565,23	219.111,08	62.967.074,48	0,00
8123102000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	28.315.185,22	63.019.219,34	158.568,23	180.568,23	34.726.034,12	0,00
8123102010	S	-	A EXECUTAR	28.315.185,22	63.018.219,34	158.568,23	22.000,00	34.566.465,89	0,00
8123102020	S	-	EXECUTADOS	0,00	1.000,00	0,00	158.568,23	159.568,23	0,00
8123103000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Data: 26/04/2024 02:04:36

Página: 13 de 16

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231030100	S	-	A EXECUTAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	7.932.009,17	34.197.323,27	3.451,15	3.451,15	0,00	26.265.314,10
81231040100	S	-	A EXECUTAR	7.932.009,17	34.193.467,52	3.451,15	0,00	0,00	26.258.007,20
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	3.855,75	0,00	3.451,15	0,00	7.306,90
81231050000	N	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231050100	S	-	A EXECUTAR	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231090000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	96.566,40	99.492,40	17.545,85	35.091,70	0,00	20.471,85
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	96.566,40	96.566,40	17.545,85	17.545,85	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	2.926,00	0,00	17.545,85	0,00	20.471,85
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	42.302.208,08	58.274.921,35	14.952.034,14	18.753.293,34	0,00	19.773.972,47
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	42.302.208,08	58.274.921,35	14.952.034,14	18.753.293,34	0,00	19.773.972,47
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	42.302.208,08	58.274.921,35	14.952.034,14	18.753.293,34	0,00	19.773.972,47
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	24.146.996,75	27.718.801,39	6.502.220,02	6.792.975,28	0,00	3.862.559,90
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	24.146.996,75	27.718.801,39	6.502.220,02	6.792.975,28	0,00	3.862.559,90
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	5.810.012,94	10.302.572,16	4.922.835,52	5.065.701,57	0,00	4.635.425,27
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	3.890.792,17	8.324.820,27	3.207.812,39	3.321.476,19	0,00	4.547.691,90
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	1.919.220,77	1.977.751,89	1.715.023,13	1.744.225,38	0,00	87.733,37
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	12.345.198,39	15.757.316,01	3.526.978,60	3.519.045,93	0,00	3.404.184,95
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	11.657.530,95	14.034.413,01	3.240.813,78	3.213.350,58	0,00	2.349.418,86
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	443.763,23	1.468.003,66	286.164,82	305.695,35	0,00	1.043.770,96
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS (F)	243.904,21	254.899,34	0,00	0,00	0,00	10.995,13
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	4.496.231,79	0,00	3.375.570,56	0,00	7.871.802,35
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00	4.341.944,31	0,00	3.221.283,25	0,00	7.563.227,56
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	154.287,48	0,00	154.287,31	0,00	308.574,79
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	16.823,76	3.525.076,40	7.179,93	4.250.051,24	0,00	7.751.123,95
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	16.823,76	3.525.076,40	7.179,93	4.250.051,24	0,00	7.751.123,95
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	16.823,76	3.510.232,45	7.179,93	4.242.871,31	0,00	7.729.100,07
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	14.843,95	1.875.955,08	7.179,93	4.242.871,31	0,00	6.096.802,51
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A	14.843,95	1.875.955,08	7.179,93	4.242.871,31	0,00	6.096.802,51

Data: 26/04/2024 02:04:36
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 16

Município: **ALTO PARAGUAI**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Fevereiro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA						
83232000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	1.979,81	1.634.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	1.979,81	1.634.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	13.430,88	0,00	7.076,58	0,00	20.507,46
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	13.430,88	0,00	7.076,58	0,00	20.507,46
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	13.430,88	0,00	7.076,58	0,00	20.507,46
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	1.413,07	0,00	103,35	0,00	1.516,42
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	794.385,37	0,00	17.545,85	0,00	811.931,22
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	794.385,37	0,00	17.545,85	0,00	811.931,22
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	765.091,70	0,00	17.545,85	0,00	782.637,55
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	299.585,45	1.624.005,94	285.247,32	590.942,67	0,00	1.630.115,84
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	8.950,00	0,00	0,00	0,00	8.950,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89129990000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	299.585,45	1.615.055,94	285.247,32	590.942,67	0,00	1.621.165,84
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	299.585,45	1.615.055,94	285.247,32	590.942,67	0,00	1.621.165,84
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	299.585,45	1.318.475,72	285.247,32	305.695,35	0,00	1.039.338,30
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	296.580,22	0,00	285.247,32	0,00	581.827,54
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	89.798.362,71	199.197.999,39	15.847.568,08	24.678.027,10	0,00	118.230.095,70
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	249.586.382,87	249.586.382,87	27.669.440,92	27.669.440,92	118.230.095,70	118.230.095,70
	N	-	TOTAL GERAL	1.549.169.650,00	1.549.169.650,00	78.367.022,33	78.367.022,33	606.422.132,61	606.422.132,61

Data: 26/04/2024 02:04:36
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 16

Município: **ALTO PARAGUAI**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

Exercício: **2024**
 Período: **Janeiro a Fevereiro**

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Fevereiro de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
 Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
 Titular do Órgão/Entidade

Data: 26/04/2024 02:04:36
 Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 16

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 028/2023.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 028/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 028/2023.

CRENCIAMENTO N° 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **DMJ MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.719.119/0001-69** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade **RG n.º 0928786-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.XXX.XXX-20**, residente e domiciliado Av. Presidente Médici, nº 174, Bairro Planalto, neste Município, neste ato denominado **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa **empresa: DMJ MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.719.119/0001-69**, estabelecida na Avenida Duarte Ten. Cel, Nº 145, sala 04 Bairro dos Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP: 78010-210, neste ato representada pelo Sr. Durval Maciel Junior, portadora do **RG n.º 1584831-0 SSP/MT e CPF n.º 005.XXX.XXX-98**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 028/2023, CREDENCIAMENTO N° 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inal-

teradas as demais cláusulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 14 de abril de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01º Termo Aditivo, tem seu termino em 14.04.2025.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DMJ MED LTDA

CNPJ sob o n.º 42.719.119/0001-69

Sr.º.Durval Maciel Junior

RG n.º 1584831-0 SSP/MT

CPF n.º 005.764.871-68

EMPRESA CONTRATADA

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

DECRETO Nº 16/2024

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000	55.000,00
Cód. red.: 79	05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.759.0000700	35.100,00

Sub-Total: 90.100,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 89	05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.500.0000000	5.000,00
---------------	--	----------

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000	165.000,00
----------------	--	------------

Sub-Total: 165.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	06.003.12.365.0003.2041.3.3.90.1.500.1001000	2.000,00
----------------	--	----------

Sub-Total: 2.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 173	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.621.0000000	30.000,00
Cód. red.: 197	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.621.0000000	30.000,00
Cód. red.: 197	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.2.621.0000000	10,00
Cód. red.: 200	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.2.621.0000000	100,00

Sub-Total: 60.110,00

Total Parcial Suplementado: 322.210,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 26/04/2024 15:36:00

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/04/2024 15:36:00

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
 Rua Tiradentes, 40 – Centro
 Alto Paraguai - MT
 CEP: 78.410-000

Cód. red.: 71	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 71	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.759.0000700	45.000,00
Cód. red.: 79	05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 79	05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.701.0000000	35.000,00
Sub-Total:		90.100,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO		
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 89	05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.501.0000000	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 126	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.575.0000000	165.000,00
Sub-Total:		165.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME		
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 139	06.003.12.365.0003.2041.3.3.90.1.552.0000000	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 173	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.600.0000000	30.000,00
Cód. red.: 197	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.600.0000000	30.010,00
Cód. red.: 200	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.1.621.0000000	100,00
Sub-Total:		60.110,00
Total Parcial Reduzido:		322.210,00

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de março de 2024

Data: 26/04/2024 15:36:00

Página: 2 de 3

Data da emissão: 26/04/2024 15:36:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ADAIR JOSE AI
PREFEITO

VAILDE LUCIAN
ORDENADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024**

A Prefeita Municipal, Sr^a. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei n° 14.133/21, com a empresa **51.120.163 HELOYSE DOS SANTOS QUEIROZ**, CNPJ: **51.120.163/0001-49**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **12/05/2024** por ocasião da realização da comemoração do 38º Aniversário do Município de Alto Taquari - MT, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N° 1422/2024**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 588/2010 e 904/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Município de Alto Taquari representado pela Prefeita Municipal **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 1º da Lei n.º 588/2010 e Lei 904/2017, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder gratificação especial por desempenho da função, até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, aos ocupantes do cargo de Operadores de Máquinas em Geral, Mecânico e Eletricista de veículos, caminhões e máquinas. Até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais aos ocupantes do cargo de Pedreiro, desta Prefeitura Municipal de Alto Taquari, desde que preenchida as seguintes condições.”

Art. 2º - Fica altera a redação do § 1º e inciso I da Lei n° 588/2010, o qual passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º São requisitos essenciais para a concessão da gratificação aos Operadores de Máquinas em Geral e Eletricista de veículos, caminhões e máquinas: I - For servidor desempenhando funções que exijam a operação de máquinas em geral e prestação de serviços elétricos em veículos, caminhões e máquinas;”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N° 1426/2024

“Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente para as equipes vencedoras do 9º Torneio de Futevôlei e Vôlei do Município de Alto Taquari/MT, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação em moeda corrente para as equipes participantes do 9º Tor-

neio de Futevôlei e Vôlei do Município de Alto Taquari/MT, que acontecerá nos dias 15 e 16 de junho de 2024, às margens do Lago Municipal de Alto Taquari/MT, cujas categorias são distribuídas da seguinte forma:

I – Premiação VÔLEI DE PRAIA Categoria Feminina

a) 1.º Lugar R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) b) 2.º Lugar R\$ 600,00 (seiscientos reais) c) 3º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) d) 4º Lugar Troféu + Medalhas

II – Premiação VÔLEI DE PRAIA Categoria Masculina

a) 1.º Lugar R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) b) 2.º Lugar R\$ 600,00 (seiscientos reais) c) 3º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) d) 4º Lugar Troféu + Medalhas

III – Premiação FUTEVÔLEI Categoria Iniciante

a) 1.º Lugar R\$ 800,00 (Oitocentos reais) b) 2.º Lugar R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) c) 3º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais) d) 4º Lugar Troféu + Medalhas

IV – Premiação FUTEVÔLEI Categoria Aberta

a) 1.º Lugar R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) b) 2.º Lugar R\$ 600,00 (seiscientos reais) c) 3º Lugar R\$ 200,00 (duzentos reais) d) 4º Lugar Troféu + Medalhas

Artigo 2º - O valor total gasto com as despesas do evento é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Artigo 3º - As despesas previstas nesta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, cujo certame se deu início às 08h34min, do dia 19/04/2024, sagrou-se vencedor os preponentes: ANSE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 44.616.520/0001-07, com o valor de R\$ 489.060,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e sessenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 26 de abril de 2024.

Alto Taquari – MT, 26 de abril de 2024.

RUDIMAR JOSÉ LANG

Pregoeiro

LEI N° 1425-2024

“Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, troféus para as equipes vencedoras da 1ª Taça Batom de Futsal de Alto Taquari/MT, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação em moeda corrente para as equipes participantes da 1ª Taça

Batom de Futsal do Município de Alto Taquari/MT, que acontecerá de 03, 04 e 18 de maio de 2024, no Ginásio Municipal de Esportes José Ildo Vieira de Rezende, cujas categorias são distribuídas da seguinte forma:

I – Premiação Categoria Sub-12 Feminina

a) 1.º Lugar Troféu + Medalhas b) 2.º Lugar Troféu + Medalhas

II – Premiação Categoria Sub-15 Feminina

a) 1.º Lugar Troféu + Medalhas b) 2.º Lugar Troféu + Medalhas

III – Premiação Categoria Livre Feminina

c) 1.º Lugar R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) d) 2.º Lugar R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e) Artilheiro: R\$ 100,00 (Cem reais) f) Melhor Defesa: R\$ 100,00 (Cem reais)

Artigo 2º - O valor total gasto com as despesas do evento é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Artigo 3º - As despesas previstas nesta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N° 1427/2024

“Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, para as equipes vencedoras da Prova de Três Tambores e Team Roping de Alto Taquari/MT, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de premiação em moeda corrente para as equipes participantes da Prova de Três Tambores e Team Roping de Alto Taquari/MT, que acontecerá de 12 de maio de 2024, no Recinto, cujas categorias são distribuídas da seguinte forma:

I - Premiação Categoria Iniciante

a) 1.º Lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais) b) 2.º Lugar R\$ 200,00 (Duzentos reais) c) 3.º Lugar R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) d) 4.º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais) e) 5.º Lugar R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

II – Premiação Categoria Jovem

a) 1.º Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos reais) b) 2.º Lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais) c) 3.º Lugar R\$ 200,00 (Duzentos reais) d) 4.º Lugar R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) e) 5.º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais)

III – Premiação Categoria Aberta

a) 1.º Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos reais) b) 2.º Lugar R\$ 300,00 (Trezentos reais) c) 3.º Lugar R\$ 200,00 (Duzentos reais) d) 4.º Lugar R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) e) 5.º Lugar R\$ 100,00 (Cem reais)

IV – Premiação Team Roping

a) 1.º Lugar R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) b) 2.º Lugar R\$ 800,00 (Oitocentos reais) c) 3.º Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Artigo 2º - O valor total gasto com as despesas do evento é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Artigo 3º - As despesas previstas nesta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT 1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N.º 1428/2024

“INSTITUI A PRÁTICA DE “WHEELING” COMO ATIVIDADE ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marilda Garofalo Sperandio, Prefeita do Município de Alto Taquari, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Alto Taquari a prática do *wheeling*, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Consiste a modalidade *wheeling* na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob`s", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM.

Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Alto Taquari em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM.

§ 1º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.

§ 2º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 4º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática regulados pela Lei Federal nº 9.503, bem como preferencialmente participar de alguma associação de motoqueiros.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei via decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal**LEI Nº 1424-2024****“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE EQUIPE DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada 01 (uma) função gratificada de Supervisor de Equipe de Campo, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, para supervisionar e auxiliar nos trabalhos de campo do Programa de Controle da Dengue, de acordo as normas técnicas.

§ 1º- A função gratificada criada no caput deste artigo deverá ser exercida por servidor ocupante do emprego público de agente de combate às endemias que possuir, no mínimo, escolaridade de nível médio.

§ 2º- A gratificação pelo exercício da função de Supervisor de Equipe de Campo será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

§ 3º- São atribuições do Supervisor de Equipes de Campo:

I - ser responsável pelo trabalho realizado pelos agentes de campo, sob sua orientação;

II - manter atualizados os mapas e o reconhecimento geográfico de sua área;

III - fornecer seu itinerário à supervisão geral e à coordenação do programa;

IV - acompanhamento da execução dos programas tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade do trabalho;

V - organização e distribuição dos agentes, dentro da área de trabalho, acompanhando o cumprimento de itinerários;

VI - verificação do estado dos equipamentos, assim como da disponibilidade de insumos;

VII - capacitação do pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com as instruções, principalmente quanto:

a) à técnica de pesquisa larvária em pontos estratégicos, armadilhas e imóveis;

b) ao acompanhamento do fluxo de formulários e preenchimento correto de boletins;

c) ao tratamento (focal e perifocal);

d) ao manejo e à manutenção dos equipamentos de aspersão;

e) às noções sobre inseticidas, sua correta manipulação e dosagem;

f) à orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual - EPI;

VIII - trabalho em parceria com associações de bairros, escolas, unidades de saúde, igrejas, centros comunitários, lideranças sociais, clubes de serviços etc. que estejam localizados em sua área de trabalho;

IX - avaliação periódica, tanto com os agentes de campo quanto com o Coordenador-Geral, das atividades em relação ao cumprimento de metas à qualidade das ações empregadas.

Art. 2º- Os valores decorrentes das gratificações previstas nesta Lei Complementar, serão identificados em separado do vencimento, não incidindo contribuição previdenciária, nem se incorporando aos vencimentos ou aposentadoria para qualquer efeito.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias no orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 007/2024 MADEIRA DE TIPO E QUALIDADE DIVERSOS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.819/0001-49, Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 700, Bairro Centro, CEP: 11.750-000, na cidade de Peruíbe – SP.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 096/2024, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 007/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer madeira de tipo e qualidade diversos.

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constantes nas NADS, conforme prazo de entrega estipulado no Edital ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da NAD de compras via protocolo ou e-mail (informado no certame), devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

NAD	SECRETARIA	ENVIO	VALOR
2818	Obras, Engenharia e Planejamento	15/04/2024 às 15:14	R\$ 4.531,05

Ainda conforme as Clausulas da Ata de Registro de Preço: 4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento da NAD devidamente assinada.

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal.

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete.

Assim, em cumprimento esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, e a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que proceda à entrega dos materiais solicitado até o dia 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2024 (Segunda-Feira) até o final do expediente 17:00 horário de Brasília, a partir do recebimento via e-mail e publicação no diário oficial da AMM, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas na Cláusula 17 (CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP), bem como medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Sala do Coordenador de Obras e Planejamento, Alto Taquari – MT 26 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN

Coordenador de Obras e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 015/2023 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.261.838/0001-89, Avenida V-2, nº 82, Bairro Parque Nova Esperança II, CEP: 78.099-357, na cidade de Cuiabá – MT.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 081/2023, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 015/2023, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer materiais de construção e derivados.

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constantes nas NADS, conforme prazo de entrega estipulado no Edital ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da NAD de compras via protocolo ou e-mail (informado no certame), devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

NAD	SECRETARIA	ENVIO	VALOR
2978	SAUDE	18/04/2024 às 15:49	R\$ 191,85

Ainda conforme as Clausulas da Ata de Registro de Preço: 4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados após o recebimento da NAD devidamente assinada.

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal.

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete.

Assim, em cumprimento esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, e a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que proceda à entrega dos materiais solicitados até o dia 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2024 (Segunda-Feira) até o final do expediente 17:00 horário de Brasília, a partir do recebimento via e-mail e publicação no diário oficial da AMM, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas na Cláusula 17 (CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP), bem como medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Sala do Coordenador de Obras e Planejamento, Alto Taquari – MT 26 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN

Coordenador de Obras e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 015/2023 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.261.838/0001-89, Avenida V-2, nº 82, Bairro Parque Nova Esperança II, CEP: 78.099-357, na cidade de Cuiabá – MT.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 081/2023, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 015/2023, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer materiais de construção e derivados.

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constantes nas NADS, conforme prazo de entrega estipulado no Edital ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da NAD de compras via protocolo ou e-mail (informado no certame), devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

NAD	SECRETARIA	ENVIO	VALOR
2978	SAUDE	18/04/2024 às 15:49	R\$ 191,85

Ainda conforme as Clausulas da Ata de Registro de Preço: 4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados após o recebimento da NAD devidamente assinada.

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal.

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete.

Assim, em cumprimento esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, e a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que proceda à entrega dos materiais solicitados até o dia 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2024 (Segunda-Feira) até o final do expediente 17:00 horário de Brasília, a partir do recebimento via e-mail e publicação no diário oficial da AMM, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas na Cláusula 17 (CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP), bem como medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Sala do Coordenador de Obras e Planejamento, Alto Taquari – MT 26 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN

Coordenador de Obras e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso XV, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCA-

CIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC, CNPJ: 04.956.591/0001-26, com valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE EM PESQUISA DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E QUE DE TENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E NÃO TENHA FINS LUCRATIVOS PARA A ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 26 de abril de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N° 1423-2024

“Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Alto Taquari-MT, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e encaminha à sanção a seguinte Lei.

Art. 1º - A estrutura administrativa do Poder Legislativo composta pela lei 1.340, de 03 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as alterações desta lei.

Art. 24 – As referências, com os seus respectivos valores é parte integrante desta lei conforme anexo II.

I - O salário base e as progressões constantes na presente tabela serão pagas mediante a incidências do fator 1 (um) para a CHS de 20 horas, 1,25 (uma vírgula vinte e cinco) para a CHS de 25 horas e 1,50 (uma vírgula cinquenta) para CHS de 30 horas.

Art. 33- O Procurador Jurídico da Câmara Municipal poderá laborar em carga horária de 20, 25 ou 30 horas semanais, sendo que o ingresso do Procurador no respectivo emprego público efetivo se dá na carga horária de 20 horas semanais e sua adesão à carga horária de 25 ou 30 horas semanais se dará mediante requerimento ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O contador poderá laborar em carga horária de 20,25 ou 30 horas semanais, sendo que o ingresso do Contador no respectivo emprego público efetivo se dá a carga horária de 20 horas semanais e sua adesão à carga horária de 25 ou 30 horas semanais se dará mediante requerimento ao Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único: As horas extraordinárias indispensáveis ao andamento dos trabalhos serão incluídas no Banco de Horas Individual e compensadas nos termos da legislação trabalhista em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA N° 015/2023 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ

Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro Praeiro, CEP: 78.000-000, na cidade de Cuiabá – MT.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 084/2023, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 015/2023, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer materiais de construção e derivados.

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constantes nas NADS, conforme prazo de entrega estipulado no Edital ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da NAD de compras via protocolo ou e-mail (informado no certame), devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

NAD	SECRETARIA	ENVIO	VALOR
2977	SAUDE	18/04/2024 às 15:16	R\$ 175,00

Ainda conforme as Clausulas da Ata de Registro de Preço: 4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados após o recebimento da NAD devidamente assinada.

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal.

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete.

Assim, em cumprimento esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, e a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que proceda à entrega dos materiais solicitados até o dia 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2024 (Segunda-Feira) até o final do expediente 17:00 horário de Brasília, a partir do recebimento via e-mail e publicação no diário oficial da AMM, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas na Cláusula 17 (CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP), bem como medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Sala do Coordenador de Obras e Planejamento, Alto Taquari – MT 26 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN

Coordenador de Obras e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 289/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Arts. 07 e 17 da Lei Complementar nº 014/2008à Servidora:

Nome: (180) VALDILENE PEREIRA DE ARAUJO DE SOUZA

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 26 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 290/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - Retornar a Servidora Srta. **CATIANE CONRAD**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Auxílio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 26 de Abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SEC. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 06/2024**

RESOLUÇÃO N° 06/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA MATO GROSSO, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.080/90, e a lei municipal nº 417/05 de 10 de

agosto de 2005.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias,

dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº

8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a

promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N° 724, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 que

convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES) cuja

etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 10 e 23 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CES – MT N° 732, DE 02 DE FEVEREIRO DE

2024 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ª CNGTES) cuja etapa

Estadual será realizada em Cuiabá, entre os dias 10 a 12 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de

Saúde (SUS) e que, através das conferências de Educação na Saúde, a população brasileira tem a

oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de

Políticas Públicas e melhor os serviços prestados pelo SUS.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª

CNGTES) cuja o tema orientador será “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o

Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1° a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CNGTES)

será realizada no município de Araguaiana no dia 30 de abril de 2024.

Art. 2°, Esta Resolução de nº 06/2024 foi apresentada, avaliada e aprovada por

unanimidade de votos no plenário virtual do Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana – MT em

reunião ordinária do dia 24 de abril de 2024.

Art. 3°, Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra –SE

Araguaiana – MT, 24 de abril de 2024

Marijan Rodrigues Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 34/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (1ª CMGTES) DE ARAGUAIANA/MT.

O Prefeito do município de Araguaiana/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77 inciso VI da Lei Orgânica Municipal

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a Resolução N° 724, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em

Saúde (4ª CNGTES) cuja etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 10 e 23 de dezembro de 2024

Considerando a resolução CES – MT N° 732, de 02 de fevereiro de 2024 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ª CEGTES) cuja etapa Estadual será realizada em Cuiabá, entre os dias 10 a 12 de junho de 2024.

Considerando a resolução CMS – MT N° 06, de 24 de abril de 2024 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) cuja etapa Estadual será realizada em Araguaiana, no dia 30 de abril de 2024.

Decreta:

Art.1º fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) de Araguaiana/MT, a realizar-se no dia 30 abril de 2024, conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana.

Art.2º A 1ª CMGTES terá a sua promoção e realização coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Saúde.

Art.3º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**”

Art.4º 1ª CMGTES será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Parágrafo único: A organização da 1ª CMGTES será de responsabilidade da Area Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art.6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) de Araguaiana/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde se houver.

Art.7º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Araguaiana – MT, 24 de abril de 2024

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal de Araguaiana – MT

SEC. DE SAÚDE PORTARIA N° 02 / GAB / SMS / 2024

PORTARIA N° 02 / GAB / SMS / 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, e a resolução do CMS n° 10 /2021 e Decreto Municipal n° 80/2021

Resolve publicar o REGIMENTO DA **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CNGTES) de Araguaiana-MT**

Capítulo I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - Considerando ESOLUÇÃO N° 724, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), o Conselho Municipal de Saúde aprovou em reunião ordinária do dia 24 de abril de 2024, a 1ª Conferência Mu-

nicipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CNGTES) de Araguaiana- MT, conforme Resolução N° 06/2024.

Art. 2º- A realização da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CNGTES) de Araguaiana- MT** tem os seguintes objetivos:

I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão do Trabalho e Educação em Saúde

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde para garantir Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

III - Discutir temas específicos para propor novas diretrizes para as políticas de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

IV- Mobilizar e estabelecer diálogos com a instancias formadoras o aprimoramento das diretrizes curriculares visando uma reestruturação dos projetos pedagogicos elaborados para a formação dos profissionais da saúde.

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS com ênfase no fortalecimento do processo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

Capítulo II - DO TEMA

Art. 3º - A 1ª CNGTES de Araguaiana - MT, tem como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da 1ª CNGTES de Araguaiana - MT serão:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II- Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III- Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde

Capítulo III – DA METODOLOGIA

Art. 4º - A 1ª CNGTES de Araguaiana - MT de I contará com três etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário, podendo ser realizada na modalidade presencial

I - Conferência Municipal: será realizada no dia 30 de abril de 2024

II- Elaboração de Relatório final da 1ª CNGTES de Araguaiana - MT

III – Monitoramento: será realizado após a realização da I Conferência.

§ 1º - A realização do trabalho em grupo nas etapas, abordando os Eixos Temáticos da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Araguaiana - MT será coordenada pela Comissão Organizadora, que poderá submeter aos grupos, a indicação da coordenação e relatoria de cada grupo.

§2º - Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores e um relator indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Na 1ª CNGTES de Araguaiana - MT, será assegurada a paridade dos Delegados e contará com convidados e observadores, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º. 8.142/1990.

Art. 6º - A 1ª CNGTES de Araguaiana - MT será realizada, conforme cronograma e será aberta à participação de usuários, gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e outras instituições.

Art. 7º - As propostas aprovadas na 1ª CNGTES de Araguaiana - MT serão descritas no Relatório Final e aquelas relativas à gestão do Estado serão encaminhadas para a Etapa Estadual, juntamente com a relação dos Delegados eleitos.

Parágrafo Único – A elaboração do Relatório Final da 1ª CNGTES de Araguaiana - MT será de responsabilidade da Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 8º - A 1ª CNGTES de Araguaiana - MT terá a seguinte programação:

I- Mesa de Abertura e Conferência Magna;

II- Leitura e Aprovação do Regimento;

III- Palestras sobre os eixos temáticos

IV- Trabalho em Grupos abordando os Eixos Temáticos da 1ª CNGTES de Araguaiana - MT de acordo com roteiro elaborado pela Comissão Organizadora;

V- Plenária Final para avaliação e apreciação das propostas e moções;

VI- Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual

Capítulo IV - DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 9º - São instâncias de decisão na 1ª CNGTES de Araguaiana - MT:

I - Grupos de Trabalho;

II - Plenária Final.

Capítulo V - DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 10 - As Comissões da 1ª CNGTES de Araguaiana - MT será designada em portaria específica e composta da seguinte forma:

a) Comissão Executiva; b) Comissão Organizadora; c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e d) Comissão de Formulação e Relatoria.

Parágrafo Único – Cada Comissão terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a) para coordenação dos processos de trabalho.

Capítulo VI - DA NORMA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 11 – as entidades municipais não participantes do conselho municipal de saúde deverão eleger dois delegados sendo um titular e 1 suplente, considerando para representá-los na Conferência Municipal de Saúde Mental de Araguaiana – MT

Parágrafo único – serão considerados delegados todos os conselheiros municipais de saúde.

Art. 12º - Poderão ser delegados nas conferências municipais todos os participantes credenciados e identificados no segmento de usuários, gestores, trabalhadores de saúde, e prestadores de serviços de saúde, respeitando-se o princípio da paridade de 50% para os usuários.

Parágrafo Único – O credenciamento será realizado na conferência até 30 minutos após o início do Evento. Excedendo o limite da paridade, será respeitada a ordem de chegada para nomeação dos delegados.

Art. 13º - O número de delegados eleitos em cada pré-conferência para a etapa municipal obedecerá ao critério de o princípio da paridade conforme definido pela lei nº. 8.142/1990.

CONFERÊNCIAS Horário: 13:30 às 18:00 hs.	SEGMENTOS			Total
	Usuários (50%)	Governo/ Gestor/ Prestador (25%)	Trabalhador (25%)	
01 – Delegados com direito a vos e voto (titulares)	04	02	02	08
02 – Delegados com direito a vos (suplentes)	04	02	02	08

Art. 14º - A 1ª CNGTES de Araguaiana - MT será composta pelos delegados:

I – Natos: titulares e suplentes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde, formalmente credenciados e identificados por segmento; na ausência destes, a entidade que representam poderá indicar formalmente um substituto;

II – Representantes de entidades que não participam do Conselho Municipal de Saúde nos segmentos dos usuários, dos trabalhadores na área da

saúde, dos prestadores de serviços de saúde e de gestores, representante do executivo municipal formalmente indicado, todos credenciados e identificado por segmento.

Capítulo VII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL DA 2ª CEGTES Mato Grosso - MT

Art. 15º - A eleição dos delegados para a **Etapa Estadual da 2º de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde** será realizada entre os delegados da 1ª CNGTES de Araguaiana - MT, após a Plenária Final e em plenárias específicas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo Único: Para se candidatar à **Etapa Estadual** o delegado deverá ter a presença mínima de 75% na etapa municipal, condição que deverá ser verificada pela Comissão Organizadora para deferimento da lista de eleitos.

Art. 16º - Os delegados representantes do governo serão indicados pelo poder executivo municipal.

Art. 17º - Nos termos do Art.1º, § 4 da lei 8.142/90, a representação de delegados para a **Etapa Estadual** será paritária, sendo o quantitativo de delegados definido conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	SEGMENTOS			TOTAL
	Usuários (50%)	Governo / Prestador (25%)	Trabalhador (25%)	
Araguaiana – MT	02	01	01	04

Capítulo VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18º - A Plenária Final terá caráter deliberativo com objetivo de apresentação e apreciação das propostas constantes no relatório final 1ª CNGTES de Araguaiana - MT, bem como o encaminhamento e apreciação de moções.

Parágrafo Único – Na Plenária Final somente os Delegados terão direito à Voz e Voto.

Art. 19º - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora, que poderá submeter ao Plenário a deliberação acerca da presidência e relatoria da Plenária Final.

Parágrafo Único – A mesa diretora dos trabalhos proporá a sistemática a ser adotada quanto à forma de deliberação e tempo de duração da Plenária Final.

Art. 20º - Na metodologia da Plenária Final constará:

I – Leitura do Relatório de cada Grupo Temático;

II - Solicitação de destaque pelos delegados a respeito de qualquer proposta em apreciação no momento da sua leitura;

III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas com proposta de redação após a primeira leitura do Relatório Final, constituindo-se em alternativa ao item destacado;

IV - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária.

V - As propostas que não receberem destaques estarão automaticamente aprovadas;

VI - Após a apresentação do relatório, serão chamadas uma a uma, as apresentações dos destaques;

VII - Os propositores de destaque terão dois minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, podendo ser concedido a seguir, a palavra por tempo igual, a um delegado que se apresente para defender a manutenção da proposta original;

VIII - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

Art. 21 - As moções, encaminhadas exclusivamente por delegados, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da I Conferência Muni-

pal de Saúde Mental de Araguaiana – MT por escrito até às 11:00 horas do dia 02 de dezembro de 2021.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 05 delegados, devendo constar nome e RG ou CPF do signatário.

§2º - A Comissão Organizadora ordenará as moções recebidas (solidariedade, congratulação, agradecimento, mérito, reconhecimento, apoio, reivindicação, recomendatória, protesto, repúdio, pêsames e outros), classificando-as por área temática, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 22 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Araguaiana – MT, o coordenador dos trabalhos fará a leitura das moções, garantindo a cada proponente o tempo de dois minutos, no máximo, para a defesa da moção, caso se faça necessária.

Parágrafo Único – Será facultado, a critério da coordenação, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao do proponente da moção.

Art. 23 - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 24 - Concluídas as apreciações das moções, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final.

Art. 25 - Assegura-se aos delegados da Plenária Final somente o questionamento pela ordem para a Coordenação da Mesa, sempre que o solicitante avaliar que o Regimento da I Conferência Municipal de Saúde Mental não está sendo cumprido.

Art. 26 - Durante o regime de votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem.

Capítulo IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 - As despesas com a organização da 1ª CNGTES de Araguaiana - MT correrão por conta da Prefeitura Municipal Araguaiana – MT com recursos do Fundo Municipal de Saúde/SMS.

Capítulo X - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 28 - Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento das Etapas da 1ª CNGTES de Araguaiana – MT.

Art. 29 - O Monitoramento da 1ª CNGTES de Araguaiana - MT, terá como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 1ª CNGTES .

Parágrafo único – Será criada uma Comissão de Monitoramento composta por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde que iniciará os trabalhos a partir do mês de maio de 2024.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo apoio técnico, administrativo e financeiro, juntamente com os demais órgãos envolvidos, para o bom funcionamento das atividades propostas pela Comissão Organizadora da 1ª CNGTES de Araguaiana - MT.

Art. 31 - Serão conferidos certificados aos delegados, organizadores, convidados e observadores, especificando a condição do segmento na 1ª CNGTES de Araguaiana - MT desde que tenha no mínimo 75% de participação.

Art. 32 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 33 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 26 de abril de 2024.

Narciso Corrêa Lima

Secretário municipal de Saúde

Port.03/2021

SEC. DE SAÚDE PORTARIA Nº. 01 / GAB / SMS / 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana/MT em através da resolução nº 06 /2024

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES) de Araguaiana – MT.

1- COMITE EXECUTIVO

Função	Membro
Coordenadoria Geral	Marijan Rodrigues Carvalho
Secretaria Geral/ Relatoria	Creusa Pereira da Silva
Planejamento	Domingos Sávio Rodrigues Carvalho
Administrativo-Orçamentária e Financeira	Narciso Corrêa Lima

2- COMISSÃO ELEITORAL:

Função	Membro
Presidente	Thaynan Thalita T. de Souza
Secretario	Magno Flavio Cardoso da Silva

3- CONSULTORIA E ASSESSORIA PERMANENTE:

Função	Membro
Presidente	Alice Maria da Cunha Gonçalves
Secretario	Thalyta Aquino Castelo Branco

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), ao Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana – MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 24 de abril de 2024.

Narciso Corrêa Lima

Secretário municipal de Saúde

Port.03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 015/2024

CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2024

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público, a quem interessar, a realização de procedimento licitatório, em sessão pública presencial, na modalidade Concorrência Presencial 001/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA PAULO LOPES TEIXEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO**

TERMO DE CONVENIO E PLANO DE TRABALHO N° 0394-2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC – CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. As propostas, bem como os documentos de habilitação, serão recebidos até o dia **16/05/2024 às 10h00min** (Horário de Brasília), quando iniciará a Sessão Pública, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico <http://transparencia.araguainha.mt.gov.br:8079/comprasedital/>, e solicitado pelo e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com, bem como no endereço: Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000.

Araguainha – MT, 26 de abril de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 07/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- 07/2024.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião extraordinária que acontecerá no dia 30/04/ 2024, Quarta-feira, às 13:00 h, na sala deste colégio, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, n° 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1- Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde.
- 2- PAS(Plano Anual de Saúde 2024).
- 3_ RAG(Relatório Anual Gestão 2023).

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

- 1- Hudson Cunha Ramos
- 2- Wanderson Floriano da Silva
- 3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza
- 4- Viviane Seben Marquezini
- 5- Jose Ricardo Ribeiro
- 6- Matheus Silva Fernandes
- 7- Priscilla Cristina da Silva
- 8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho
- 9- Chrisciany Moraes Pereira França
- 10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira
- 11- Elza Dias de Oliveira Carvalho
- 12- Irani Fernandes da Silva
- 13- Amanda Pires Carleto
- 14- Gleide Aparecida da Souza

MEMBROS SUPLENTE:

- 1 – Jussara Araújo Pereira França
- 2- Lucas Soares Pereira
- 3- Adriana Campos

4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha

5 – Rodrigo Camilo De Souza

6- Maria do Socorro Lima

7- Mariony Soares de Oliveira

8- Adelson Luiz Batista

9- Claudinéia A. Santos

10- Inácio Antônio da Silva

11- Lucas Rios

12- Cléber de Miranda Barros

13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha

14- Bruna Dornelas da Silva

15- Maria Sônia da Silva Pereira

Araputanga/MT, 26/04/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

Presidente em Substituição.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N° 187/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. 154/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) N° 004/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA, PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BUFFET E LIMPEZA PREDIAL, PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES E JOGOS ABERTOS 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO n°. 154/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) N° 004/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: IMPACTO COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 40.118.793/0001-92;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. João Andrade Júnior como fiscal titular e como fiscal suplente Sr Viniçius Felipe Nogueira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SOBRE OBRAS EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE OBRAS EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2024

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO								
Art. 45 da LRF								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2025	
			ATÉ 2023	ATÉ ABR 2024	PREVIS. P/ 2024	PREVIS. P/ 2025	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1 Pavimentação Asf. - MDR - São Lucas	29/12/2021	1.283.797,36	0 %	0 %	80%	20%		SIM
2 Pavimentação Asf. - MDR - Centro	30/12/2020	1.133.068,72	25 %	0 %	75%	0%		SIM
3 Pavimentação Asf. - MDR - D. Riva	01/09/2021	1.081.875,73	0 %	65 %	100 %	0%		SIM
4 Portal da Cidade - MTUR	05/10/2021	384.589,20	0 %	10 %	100 %	0%		SIM
5 Pavimentação Asf. Bairro Carvalho	13/07/2022	980.019,27	0 %	0 %	60 %	40%		SIM
6 Construção Casas Populares	08/08/2023	5.149.164,82	0%	15%	80%	5%		SIM
7 Microrrevestimento - Sinfra	24/08/2022	2.082.695,17	0%	10%	100%	0%		SIM
8 Pavimentação - Diversas Ruas	25/04/2024	5.826.275,78	0%	0%	60%	40%		SIM

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 040/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de maio de 2024, ao servidor público municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Leandro Canova Teixeira Agostinho	06/10/2011	06/10/2022 a 05/10/2023	06/05/2024 a 20/05/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 26 de abril de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS ADMINISTRATIVO nº. 155 e 156/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 005/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MEIO PORTE PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES E JOGOS ABERTOS 2024, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATOS ADMINISTRATIVO nº. 155 e 156/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 005/2024, com as empresas a seguir:

EMPRESA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.277.059/0001-21;

EMPRESA: ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS 34022341149, inscrita no CNPJ nº. 17.392.136/0001-97;

Art. 2.º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Nelson Ramos de Andrade, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS ADMINISTRATIVO nº. 157/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2024, CUJO

O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATOS ADMINISTRATIVO nº. 157/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: MARCELO FERNANDES SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ nº. 47.645.840/0001-75;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. João Andrade Júnior, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 190/2024

“DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação da servidora, **ROSIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 1674, ocupante do cargo efetivo como “Agente de Limpeza pública”, para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supra-citado realizado no dia 18/04/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, resultou em vencedora a empresa:

EXPRESSO MF TRANSPORTE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 33.866.645/0001-60, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor global de R\$ 354.604,80.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 26 de abril de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 186/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **PEDRO GARCIA DE QUEIROZ**, para exercer o cargo em comissão de “Assessor de Governo II”, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2023.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EP.

OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS.

DIAS: 120.

DATA DA VIGÊNCIA: 26/03/2024 ATÉ 26/07/2024.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS; E, INCLU-

SIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ELÉTRICA, HIDROSANITÁRIA, PAREDES E PAINÉIS, REVESTIMENTOS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, CARPIN-TARIA, PINTURAS, DOS BENS IMÓVEIS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DOS JARDINS, PÁTIOS, CALÇADAS E RUAS DE DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESA CREDENCIADA: EDNEUZA ALVES MACHADO-ME, inscrita no CNPJ sob Nº 30.776.484/0001-26, no ITEM 3.1- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, no valor total de R\$ 39.979,98 (trinta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 26 de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **14 DE MAIO DE 2024, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024, Menor Preço global**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2278-2022/SINFRA, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO PADRÃO E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 26 de Abril de 2024.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 009/2024**, que dispõe sobre **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, do qual destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a

surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente

Arenápolis – MT, 26 de abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.216/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 337/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Elaine Soares dos Santos	Agentes de Combates a Endemias	Vigilância epidemiológica Endemias	02/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.213/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 000997/2024 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora. Sra. **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18100*** SSP/MT e do CPF nº. ***.723.56***, ocupante cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, *lotada na Se-*

cretaria Municipal de Educação, da Classe “A”, para a Classe “B”, considerando a Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a partir do dia 02/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.214/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 1001/2024 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora. Sra. **FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA, brasileira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. ***.487.31***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe “A”, para a Classe “B”, considerando a Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a partir do dia 02/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.212/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000991/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23557*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.379.37***, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.217/2024**

PORTARIA Nº 17.217/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 314/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e lotado no Hospital Municipal, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Maria Gabriela de Oliveira Bispo	Recepcionista	Hospital Municipal	03/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.218/2024**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Complementar n.º 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando 335/2024/SME e o Parecer Jurídico nº 226/2024;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Sra. **MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS, Matrícula 5681, brasileira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001025*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. ***.174.78***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **12 (Doze) MESES DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** no Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, partir de 02/05/2023, onde a carga horária da servidora será cumprida em 50% (cinquenta por cento), seguindo as especificações exigidas pelo mestrado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.215/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 1002/2024 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ELIZANGELA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20182*** SSP/MT e do CPF nº. ***.757.91***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TTI-NÃO-PROFIS**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, da **Classe “B”**, para a **Classe “C”**, considerando a Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a partir do dia 01/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024

ASSUNTO - Dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de Contrato Administrativo – FISCAL DE CONTRATO

A Controladoria Interna do município de Barão de Melgaço no uso de suas atribuições legais, previsto no Artigo 1º da Lei Municipal 311/2007;

Considerando a necessidade de atuação concomitante dos órgãos de Controle Interno na forma de acompanhamento e fiscalização dos atos da gestão pública municipal dos órgãos de controle interno bem como o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal/88;

Considerando a **LEI Nº 365/2010 Art. 20 § 1º Inciso XX** – que Constitui atribuição da Controladoria orientar e expedir atos normativas para os órgãos setoriais;

Considerando que a Lei nº 8.666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, e locações no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em seu art. 67 que dispõe sobre acompanhamento e fiscalização quando da execução do contrato por um representante da Administração especialmente designado para tal atribuição;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 Art. 37, XXI obriga a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, a contratar obras, serviços, compras e alienações por meio de processo licitatório, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta;

Considerando os dispostos na Lei Federal nº 8.429/92 e a Lei Orgânica do Município Art. 120 parágrafo 4º que dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função administrativa pública direta, indireta e dá outras providências;

Considerando os dispostos na Instrução Normativa nº 001/2021 desta Controladoria que dispõe sobre orientação para elaboração das Instruções Normativas;

Considerando que a fiscalização do contrato administrativo não é uma mera opção discricionária da autoridade administrativa, trata-se de um dever e que a lei impõe a obrigação de acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste por uma pessoa especialmente designada pela Administração.

Considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que devem nortear a Administração Pública

RESOLVE

Art. 1º Dispor sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato, com vista ao aperfeiçoamento, à eficiência, à eficácia, à celeridade e a transparência de atos de gestão administrativa e aplicação de recursos públicos.

Art. 2º Abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barão de Melgaço, Câmara Municipal e Regime de Previdência Própria do município de Barão de Melgaço

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Contrato Administrativo: todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.

II – Objeto: é condição essencial do ato convocatório e do contrato. Deve conter descrição detalhada do bem, da obra ou do serviço. A partir do objeto são definidas as demais condições licitatórias e contratuais. Trata-se do produto final ou resultado a ser atingido com o contrato, observadas todas as suas cláusulas e condições.

III – Contratante: órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração do contrato, ou seja, órgão ou entidade signatária de instrumento contratual.

IV – Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de instrumento contratual com a Administração Pública, na condição de fornecedor de bens, executor de obra ou prestador de serviço.

V - Imprensa Oficial: Veículo oficial de divulgação da Administração Pública.

VI - Fiscalização do Contrato: Ação de acompanhamento e observação periódica e sistemática da execução do contrato, a ser realizada pelo Fiscal do Contrato, com o fim de aferir a regularidade no cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, de forma que seja cumprido conforme o previsto, como condição para a certificação das despesas e seu pagamento.

VII - Fiscal do Contrato: representante da Administração previamente designado pelos Editais de Licitação, Contratos ou para acompanhar e exercer a fiscalização da execução contratual, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, bem como informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - Gestão de Contratos: processo de acompanhamento da execução dos Contratos firmados pelo Município, que envolve a promoção das medidas necessárias à fiel execução dos serviços e aquisições.

IX – Notificação: Documento elaborado pela Contratante para dar conhecimento aos fornecedores de bens, obras ou serviços, sobre irregularidades constatadas no processo de fiscalização do contrato, solicitando que as falhas sejam sanadas no prazo estabelecido pela autoridade competente.

X - Relatório Circunstanciado: Para os fins desta instrução normativa é o documento elaborado pelo Fiscal do Contrato contendo informações sobre a execução do instrumento contratual.

XI Área requisitante: Unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/ produtos objeto da contratação celebrada.

XII — Registro de ocorrências: documento (livro, arquivo eletrônico, caderno, prontuário individualizado, ou folhas) em que serão anotadas todas as

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, o qual deverá ser inserido no Sistema de Controle de Contratos Municipal.

– XIII - Termo de Recebimento Provisório: documento assinado pela representanteda Contratante em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, que formaliza a entrega em caráter provisório da obra ou material.

XIV - Termo de Recebimento Definitivo: termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e o recebe em definitivo.

XV – Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso II).

XVI - Obra: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso I).

XVII - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso III).

XVIII - Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93);

XIX - Projeto Executivo: Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inciso X).

XX - Termo de Referência: É o documento que deverá conter todos os elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela administração diante de orçamento(s) detalhado(s), definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

XXI - Vigência do Contrato: Período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e seu término.

XXII- Adimplemento do Contrato: Cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes.

XXIII - Inexecução ou Inadimplência do Contrato: Descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições ajustadas, devido à ação ou omissão de qualquer das partes contratantes.

XXIV – Rescisão Contratual: Encerramento, cancelamento, extinção ou cessação da eficácia do contrato antes do encerramento de seu prazo de vigência.

XXV – Glosa ou retificação: É a eventual observação nas notas/faturas fiscais quanto ao cancelamento, parcial ou total, de parcelas ou valores, por ilegais ou indevidos.

XXVI – Termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação de cláusula, alterações no valor ou prorrogar a vigência do contrato já celebrado sendo vedada a alteração do objeto aprovado;

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º - O gestor deve designar formalmente um servidor para fiscalizar os contratos e sua execução, através de Portaria publicada no Diário Oficial

al devendo constar seus dados esta função deverá ser preferencialmente exercida por servidores com vínculo permanente com o poder público exceto não haja no quadro de servidores.

Art. 6º. O fiscal de contratos deve observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual, acompanhando todas as etapas da execução do ajuste

Art. 7º. O fiscal de contratos deve observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual, acompanhando todas as etapas da execução do ajuste.

Art. 8º. São Responsabilidades do fiscal de contrato:

I - acompanhar, fiscalizar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

II - indicar as eventuais glosas das faturas;

III - providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

IV - Fiscalizar a manutenção, pela contratada, durante todo o período de vigência contratual das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

I - Notificar a contratada quando da ocorrência de inexecução contratual ou em caso falhas na execução do serviço, estabelecendo prazo para manifestação por parte da contratada e para o saneamento das irregularidades constatadas, certificando-se de inserir esta notificação no Sistema de Controle de Contratos e de cientificar a Diretoria de Planejamento e Contratos – SMPF;

VI – Instruir processos de aplicação de sanções administrativas decorrentes de inexecução contratual, desde que a contratada não sane as irregularidades constatadas, propondo a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização, encaminhando o referido processo a Diretoria de Planejamento e Contratos para apreciação;

VII - Encaminhar por escrito ao Setor de Contratos questões relativo a quaisquer problemas detectados na prestação do serviço ou aquisição de bens, que tenham implicações no pagamento;

VIII - Ler e conferir o documento de sua designação como fiscal de contratos para ciência da extensão de suas responsabilidades;

IX – Anotar em formulário próprio, inclusive no Sistema de Controle de Contratos Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, inserindo as informações e documentações pertinentes no Sistema de Controle de contratos Municipal, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XI – Certificar quanto a fiel comprovação das despesas e prestação de serviços contratados ou aquisição de bens, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos;

XII – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

XIII – Confrontar os preços, quantidades, marcas e demais informações constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato ou ata de registro de preços;

XIV – Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas Notas Fiscais.

XV– Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações constantes no instrumento contratual, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo;

XVI – Inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal mensalmente, e sempre que solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços contratados;

XVII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que podem gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou a entrega de bens;

XVIII – Informar a Autoridade competente e ao setor de controle de contratos sobre pedido de substituição de fiscal de contratos, acompanhado dos documentos comprobatórios e da respectiva justificativa, para a adoção das providências pertinentes;

XIX – Solicitar à Secretaria de Administração e Planejamento, com autorização do respectivo titular da pasta, a extinção dos contratos decorrentes de decurso de prazo e de conclusão da execução do contrato, referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato tais como o não lançamento das notas de pagamento no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

XX – Solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com autorização do respectivo titular da pasta, a rescisão de Contratos referentes à sua Secretaria, certificando de que não haja pendências no contrato constantes no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

§ 1º O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: contrato; todos os aditivos (se existentes); edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da Contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências entre Fiscal e Contratada.

§ 2º O Fiscal de contratos deverá inserir no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, relatório final de acompanhamento e fiscalização da execução da obra ou entrega do serviço ou do objeto do contrato, no término do prazo de vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, assim como todas as ocorrências e irregularidades apontadas durante a execução do ajuste.

§ 3º Quando do pedido de substituição do Fiscal de Contratos durante a execução do contrato ou Ata de Registro de Preços, o Fiscal atual deverá apresentar além da justificativa da sua saída, relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, a fim de subsidiar o novo fiscal, o qual deverá ser indicado neste momento. O fiscal atual deve aguardar a efetivação da nomeação do substituto para cessar o atesto das notas fiscais.

XI – Receber, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, caso não haja nenhuma restrição;

Art. 8º - Não pode ser Fiscal de contratos:

I – Servidor que possua relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com o contratado;

II – Tenha parentesco com o contratado ou com membros de sua família.

Parágrafo único. O servidor não pode se recusar a cumprir tarefas que sejam compatíveis com os níveis de complexidade das atribuições do cargo.

Art. 9º. Os Fiscais de contratos e Secretário responsável pela gestão do contrato respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo e serão responsabilizados pelo não exercício do seu encargo na forma como prescreve a legislação correlata, após a apuração dos fatos. I- Poderão responder a processo administrativo se levantares informações falsas ou tendenciosas sobre a execução do contrato.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa sujeita o fiscal às penalidades previstas na Lei 179/1997 (Estatuto dos servidores públicos do município de Barão de Melgaço quando servidor de carreira

DO PAGAMENTO

Art. 10º. As notas fiscais referentes ao contrato devem ser encaminhadas pela empresa contratada ao fiscal designado pela administração para as providências necessárias à conferência e atesto juntamente com o secretário responsável pela gestão dos documentos fiscais.

Art. 11º. O fiscal de contratos ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido e que seu valor está em conformidade com o termo contratual.

§ 1º - A Secretaria de Administração e Planejamento deverá realizar análise técnica do processo, verificando se o processo encontra-se devidamente instruído e após a verificação encaminhar à Secretaria de Finanças para pagamento.

Art. 12º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 26 de Abril de 2024

Luís Fernando da Silva Souza

Controlador Interno 018/2024

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal,

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

NÚMERO DO CONTRATO : _____

OBJETO: _____

VIGENCIA DO CONTRATO: DE // A //

CONTRATADO: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL

RESPONSAVEL LEGAL: _____

CPF: _____ RG

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

NOME: _____ CAR-
GO: _____

NÚMERO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: _____

DA-TA: _____

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

NOTA FISCAL: _____ VALOR
: _____

EMPENHO _____ DATA
: _____

VERIFICAÇÕES

NESTE CAMPO RELATAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E TAMBEM AS IRREGULARIDADES SE CASO HOVER

Barão de Melgaço-MT, _____ / _____ / _____

Fiscal do Contrato Gestor do Contrato

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006/2024

ASSUNTO – Dispõe sobre procedimentos para a realização de auditorias internas nos setores da Prefeitura e Câmara Municipal de Barão de Melgaço, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditorias a serem realizadas pela Unidade de Controle Interno – UCI.

A Controladoria Interna do município de Barão de Melgaço no uso de suas atribuições legais, previsto no Artigo 1º da Lei Municipal 311/2007;

Considerando a necessidade de atuação concomitante dos órgãos de Controle Interno na forma de acompanhamento e fiscalização dos atos da gestão pública municipal dos órgãos de controle interno bem como o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal/88;

Considerando a **LEI N° 365/2010 Art. 20 § 1º** Inciso XX – que Constitui atribuição da Controladoria orientar e expedir atos normativas para os órgãos setoriais;

Considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que devem nortear a Administração Pública

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 70, além de outras normas que asseguram o cumprimento de princípios inerentes, bem como, a legislação do município disposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 - Dispõe sobre as Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos nos Casos de Enriquecimento Ilícito no Exercício de Mandato, Cargo, Emprego ou Função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Barão de Melgaço no Art. 120 parágrafo 4º - Os Atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma de gradação previstas na legislação federal.

Considerando o Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Barão de Melgaço por meio do qual a Unidade de Controle Interno exerce controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras objetivando o aperfeiçoamento e cumprimento das instruções normativas implementadas e editadas para cada sistema.

Considerando que o presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – TCE e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 647/2007 que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

Considerando ainda que a sua atuação abrange todos os órgãos da Prefeitura de Barão de Melgaço, Câmara Municipal e Previdência Própria (BARÃO PREVI) quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados

RESOLVE

Art. 1º Dispor sobre procedimentos das rotinas de trabalho na realização de auditorias internas nos setores da Prefeitura, Câmara e Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, realizadas pela Unidade de Controle Interno – UCI.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

Controle: Toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as

normas (Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública do TCE/MT)

Controle Interno: Compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados na empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas.

Sistema: Conjunto de partes e ações que, de forma coordenada, concorrem para um mesmo fim (Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública do TCE/MT).

Sistema de Controle Interno - SCI: Somatório das atividades de controle exercidas no dia a dia em toda a organização para assegurar a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares (Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública do TCE/MT).

Auditoria: Exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos.

Auditoria Interna: Atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e consultoria e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Auxilia a organização alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos e controle.

Inspecção: Visa suprir omissões e lacunas de informações, esclarecer dúvidas e/ou apurar denúncias quanto à legalidade e legitimidade de atos e fatos administrativos que envolvam o Poder Executivo e Legislativo Municipal

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI : O Plano Anual de Auditoria (PAAI) estabelece o planejamento das atividades de auditoria de curto prazo, limitadas às ações a serem desenvolvidas no período de um ano

Procedimento de Auditoria: É o conjunto de verificações e averiguações previstas em um programa de auditoria, que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentação da opinião da Unidade Central de Controle Interno.

Escopo de Auditoria: Profundidade e amplitude do trabalho para alcançar o objetivo da auditoria. É definido em função do tempo e dos recursos humanos e materiais disponíveis

Elaboração do relatório: Fase da auditoria na qual o auditor escreve o relatório, com base nos papéis de trabalho utilizados, obtidos e desenvolvidos nas fases anteriores.

Relatório de Auditoria:

Constituem-se na forma pela qual os resultados dos trabalhos realizados são levados ao conhecimento das autoridades competentes, com a finalidade de fornecer dados para tomada de decisões sobre a política da área supervisionada e apontar erros detectados, além de outras.

Achado de Auditoria:

É a constatação de qualquer fato significativo, digno de relato pelo servidor no exercício da auditoria, constituído de quatro atributos: situação encontrada, critério, causa e efeito. Decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao relatório

Recomendação:

Documento expedido pelo Responsável pela Unidade Central de Controle Interno para

orientar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão.

Esclarecimentos dos responsáveis:

Justificativas apresentadas por escrito, como resposta às requisições de Documentos e

Informações, pelos responsáveis pelos setores auditados acerca dos indícios detectados pela auditoria.

Papeis de trabalho:

Conjunto de documentação que constitui o suporte de todo o trabalho desenvolvido

pelo servidor em exercício da auditoria/inspeção, contendo o registro de todas as

informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou,

independentemente da forma, do meio físico ou das características.

Técnicas de auditoria:

Formas ou maneiras utilizadas na aplicação dos procedimentos de auditoria com vistas à obtenção de diferentes tipos de evidências ou ao tratamento de informações.

Art. 3º DAS RESPONSABILIDADES:

I) Cabe ao responsável pela UCI:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a

atualizada;

b) Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço definindo os Projetos de Auditoria;

c) Exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às

recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno;

d) Informar por escrito, a Prefeitura Municipal, a prática de atos irregular e sou ilícitos;

e) Comunicar ao TCE/MT quanto às irregularidades que não possam ser sanadas pela

Prefeitura Municipal, ou sobre as quais às devidas providências para adequação não

foram atendidas;

f) Apoiar as ações das unidades operacionais, contribuindo para a execução das suas

atividades;

g) Apoiar as ações do TCE/MT, no exercício de sua função institucional;

h) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

i) Elaborar os Relatórios de Auditoria Interna Preliminar de Definitivo e encaminhar ao Gabinete da Prefeitura Municipal;

j) Manter registro e controle sobre os relatórios de auditoria expedidos e sobre as

recomendações a serem implementadas pelas unidades que compõem a Prefeitura, Câmara e Fundo de Previdência Própria do Município de Barão de Melgaço,

, objetivando o acompanhamento sobre as providências adotadas;

l) Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de

trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de

alteração, atualização ou expansão;

II) Cabe à Unidade Auditada:

a) Fornecer todas as informações solicitadas pelo responsável da UCI;

b) Cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

III) Compete a Prefeita Municipal, Presidente da Câmara e Gestor do RPPS:

a) Exigir dos responsáveis o cumprimento das medidas e ações necessárias à

regularidade e legalidade dos trabalhos e procedimentos, quando notificado do

descumprimento;

b) Analisar e aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna;

c) Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;

d) Apoiar as ações da Unidade de Controle Interno, contribuindo para a execução das suas atividades.

Art.4º - DOS PROCEDIMENTOS:

CAPÍTULO 1 – DA AUDITORIA INTERNA:

1.1. Finalidade das auditorias

A finalidade básica da Auditoria é realizar exames para comprovar a legalidade e

legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto

aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária,

financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística.

1.2. Objetos de exame de auditoria

Constituem objetos de exame de auditoria:

I - gestão fiscal, financeira e orçamentária;

II - gestão patrimonial;

III - Limites constitucionais e legais;

IV - processos de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade;

V - cumprimento da legislação pertinente;

VI - a apuração de atos e fatos ilegais ou irregulares praticados por agente públicos

na utilização de recursos públicos.

CAPÍTULO 2 – DO PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI:

2.1. Da Competência para elaboração e aprovação:

O Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado pela Unidade de Controle Interno, e submetido à apreciação e aprovação da Prefeitura Municipal.

2.2. Dos prazos:

O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subsequente deve ser concluído e

publicado até o último dia útil de cada ano.

1.3. Do conteúdo:

O Plano Anual deve conter, no mínimo:

a) identificação do sistema administrativo a ser auditado;

b) a identificação do responsável pela auditoria;

- c) período estimado de execução dos trabalhos;
- d) data de início e término dos trabalhos.
- e) do objetivo;
- f) do tipo de auditoria.

2.4. Da execução dos Trabalhos:

A UCI será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados, constantes do

Plano Anual de Auditoria Interna.

2.5. Da publicidade:

A Prefeitura Municipal mediante portaria dará ciência do Plano Anual de Auditoria Interna a todas as unidades administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal.

2.6. Da revisão do PAAI:

A UCI deverá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época que venha sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade.

CAPÍTULO 3 – EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:

3.1. Programa de auditoria

Após aprovação do Plano Anual de Auditoria a Unidade de Controle Interno deverá elaborar por cada auditoria o Programa de Auditoria (PA) o qual consiste em um plano de ação detalhado e se destina, precipuamente, a orientar de forma adequada

o trabalho de auditoria, ressalvada a possibilidade de complementações quando necessário.

O programa de auditoria deve contemplar todas as informações disponíveis e necessárias ao desenvolvimento de cada trabalho a ser realizado, com o objetivo de

determinar a extensão e profundidade, considerando a legislação específica, o resultado de auditorias anteriores e as normas pertinentes a cada setor que receberá a auditoragem.

Os programas de trabalho serão elaborados de modo padronizado conforme Anexo I

desta Instrução Normativa.

3.2- No programa de auditoria devem constar:

I – O planejamento do trabalho, com indicação:

- a) Setor Administrativo a ser Auditado;
- b) Objetivo;
- c) Escopo;
- d) Tipo de Auditoria;
- e) Período da Auditoria;
- f) Responsável técnico pela Auditoria;

II – Questões de auditorias, com indicação:

- a) Informações Requeridas/Fontes de Informação;
- b) Legislação Aplicável;
- c) Descrição dos Procedimentos;
- d) Técnica de Auditoria;
- e) Possíveis Achados.

A Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço adotará na execução de suas atividades laborais exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar dentro dos sistemas administrativos que compõem a Prefeitura e Câmara Municipal se há o cumprimento de obrigações institucionais e legais bem como as demais abaixo relacionadas :

a) Trabalho de Auditoria Especial (TAE): Exames necessários devido a ocorrências

imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados (pessoa física ou jurídica) ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.

b) Trabalho de Auditoria por Solicitação Administrativa (TASA): Serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos.

f) Trabalho de Acompanhamento Subsequente (TAS): Atividades realizadas com o

objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de

auditorias anteriores.

3.3. Técnicas de auditorias

Com base no Programa de Auditoria, os trabalhos serão executados observando-as

seguintes técnicas de auditorias:

a) Entrevista: formulação de pergunta escrita ou oral ao pessoal da unidade

auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;

b) Análise documental: verificação de processos e documentos que conduzam à

formação de indícios e evidências;

c) Conferência de cálculos: verificação e análise das memórias de cálculo

decorrentes de registros manuais ou informatizados;

d) Inspeção física: exame in loco para verificação do objeto da auditoria;

e) Exame dos registros: verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados,

elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;

f) Correlação entre as informações obtidas: cotejamento entre normativos,

documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados;

g) Amostragem: escolha e seleção de uma amostra representativa nos casos em que

é inviável pelo custo/benefício aferir a totalidade do objeto da auditoria e pela

limitação temporal para as constatações;

3.4. Questões de Auditoria Interna

Ao formular as questões e, quando necessário, as subsequentes de auditoria, a Unidade de Controle Interno estabelecerá com clareza e foco de sua investigação, as dimensões e os limites que deverão ser observados durante a execução dos trabalhos.

Nesse sentido, a adequada formulação das questões é fundamental para o sucesso da auditoria, uma vez que terá implicações nas decisões quanto aos tipos de dados que serão coletados, à forma de coleta que será empregada, às análises que serão efetuadas e às conclusões que serão obtidas.

Na elaboração das questões de auditoria, deve-se levar em conta os seguintes aspectos:

a) clareza e especificidade;

b) uso de termos que possam ser definidos e mensurados;

c) viabilidade investigativa (possibilidade de ser respondida);

d) articulação e coerência (o conjunto das questões elaboradas deve ser capaz de

esclarecer o problema de auditoria previamente identificado).

3.5. Achados de Auditoria

Durante a realização dos exames de auditoria serão identificados os Achados de

Auditoria, que consistem em fato significativo, digno de relato pelo servidor no exercício da auditoria, constituído de quatro atributos essenciais: situação encontrada ou

condição, critério, causa e efeito.

Os Achados de Auditoria decorrem da comparação da situação encontrada com o

critério estabelecido no Programa de Auditoria e devem ser devidamente comprovados

por evidências e documentados por meio de papéis de trabalho.

O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo quando aponta boas práticas de gestão.

Os esclarecimentos acerca de indícios consignados de auditoria consignados nos

Achados de Auditoria devem ser colhidos por escrito ao longo da fase de execução da

auditoria, por intermédio de expediente de Requisição de Documentos, Informações ou

Manifestação, evitando-se mal entendidos e minimizando o recolhimento de informações posteriores.

Deve ser informado ao responsável pelo setor auditado que os achados são preliminares, podendo ser corroborados ou excluídos em decorrência do aprofundamento da análise, e que poderá haver inclusão de novos achados.

Os esclarecimentos dos responsáveis acerca dos achados preliminares de auditoria,

consistentes em manifestações formais apresentadas por escrito em resposta ao Relatório Preliminar, deverão ser incorporados no Relatório Definitivo como um dos elementos de cada achado, individualmente.

CAPÍTULO 4 – RELATÓRIO DE AUDITORIA

4.1. Comunicação do resultado da auditoria:

Para cada auditoria será elaborado o Relatório de Auditoria, conforme modelo do anexo III desta Instrução Normativa, no qual devem constar os resultados dos exames de auditoria, com base em lastro documental comprobatório, que expresse a exatidão dos dados e a precisão das proposições.

Antes da emissão do Relatório Final de Auditoria, as conclusões e as recomendações

devem ser encaminhadas, por meio de Relatório Preliminar, aos responsáveis pelo setor auditado, a quem deve se assegurar, em tempo hábil, a oportunidade de apresentar esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

O responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço fixará prazo para que o setor auditado apresente manifestação sobre o Relatório Preliminar.

Todos os resultados de uma auditoria devem ser comunicados a Prefeita Municipal de Barão de Melgaço.

4.2. Estrutura e conteúdo do Relatório de Auditoria

Os relatórios de auditoria deverão ser redigidos de forma impessoal, clara e objetiva, de forma a permitir a exata compreensão da situação constata-

da, mencionando, quando possível, as prováveis consequências ou riscos a que se sujeita a unidade auditada, no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.

De forma geral, os Relatórios de Auditoria devem contemplar:

- I** – a deliberação que autorizou a auditoria e as razões que a motivaram;
- II** – o objetivo e as questões de auditoria;
- III** – o tipo de auditoria, o escopo e as limitações do escopo;
- IV** – a visão geral do objeto da auditoria, revisada após a execução;
- V** – o resultado da auditoria, incluindo os achados;
- VI** – a natureza de qualquer informação confidencial ou sensível omitida, se aplicável.

1.3. Monitoramento e acompanhamento das Recomendações

As auditorias serão acompanhadas quanto ao seu cumprimento, as determinações

endereçadas aos auditados serão obrigatoriamente monitoradas, e as recomendações

ficarão a critério da Unidade de Controle Interno.

O monitoramento consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular

da unidade auditada em relação às recomendações apresentadas no relatório, no qual

deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

Ao formular recomendações e posteriormente monitorá-las, a Unidade de Controle Interno deve priorizar a correção dos problemas e das deficiências identificadas sem relação ao cumprimento formal de deliberações específicas, quando essas não sejam fundamentais à correção das falhas.

As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as

providências necessárias à implementação das determinações e recomendações

consignadas nos relatórios de auditoria.

CAPÍTULO 5 – FLUXO DAS AUDITORIAS

5.1. O responsável pela Unidade de Controle Interno elabora o Plano Anual de

Auditoria – PAAI, prevendo os setores e os processos que serão auditados e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos.

5.2. Encaminha a programação para apreciação da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço

- a)** Aprova o Plano Anual de Auditoria e publica através de portaria;
- b)** Não aprova o Plano Anual de Auditoria e devolve para a Unidade Central de Controle Interno para os ajustes.

5.3. A Unidade de Controle Interno com antecedência de, pelo menos, 15(quinze) dias da data de início das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria inicia a etapa de planejamento que consiste na elaboração do Programa de Auditoria.

5.4. O responsável pela Unidade de Controle Interno autua um processo administrativo ou digitaliza classificando-o como Processo Administrativo – número da auditoria, setor auditado, tema dos processos auditados e data do qual passam a integrar os seguintes documentos:

- a)** Comunicado de Auditoria;
- b)** Programa de Auditoria;

5.5. O responsável pela Unidade de Controle Interno emite comunicado, conforme anexo II desta Instrução Normativa, para o setor que será auditado, solicitando os processos, documentos ou informações que serão auditados.

5.6. O responsável pela Unidade de Controle Interno desenvolve o trabalho de

auditoria elaborando o Relatório Preliminar, identificando como possíveis achados ou impropriedades e/ou indícios de irregularidade, tendo como base o as normas, legislações pertinentes e as informações prestadas pelo setor auditado.

5.7. O responsável pela Unidade de Controle Interno elabora documento encaminhando ao setor auditado e para a Prefeita Municipal o Relatório Preliminar solicitando, se for o caso, uma reunião para expor ao auditado e a Prefeita dos aspectos relevantes verificados na auditoria, assim como as recomendações cabíveis.

5.8. O setor auditado elabora justificativa ou manifestação sobre os achados descritos no Relatório Preliminar, no prazo previsto no documento de encaminhamento.

Notas:

1 – Caso o responsável pelo setor auditado entenda pela impossibilidade de

manifestação no prazo estabelecido encaminha justificativa fundamentada para a Unidade de Controle Interno solicitando prorrogação.

2 – Caso não seja apresentada manifestação a Unidade de Controle Interno comunicará o fato a Prefeita Municipal de Barão de Melgaço;

5.9. A Unidade de Controle Interno toma ciência da manifestação apresentada

pelo setor auditado avaliando a pertinência das justificativas apresentada, observando:

a) Se a justificativa apresentada afastar o possível achado desconsidera-o no Relatório

Definitivo;

b) Se a justificativa não afastar o achado inclui no Relatório Definitivo de Auditoria.

5.10. O responsável pela Unidade de Controle Interno elabora o Relatório Definitivo de Auditoria;

1.11. Encaminha para o responsável pelo setor auditado e para a Prefeita Municipal o Relatório Definitivo;

6. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 26 de Abril de 2024

Luís Fernando da Silva Souza

Controlador Interno

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal,

ANEXO I

PROGRAMA DE AUDITORIA

Auditoria n° / _____
1. Setor Administrativo a ser Auditado:
2. Objetivo:
3. Escopo: (Descrever de modo detalhado o objetivo da auditoria incluindo a amplitude dos exames).
4. Tipo de Auditoria: (Indicar o tipo de auditoria que será aplicada).
5. Período da Auditoria: de _____ de 20____ a de _____ de 20____
6. Responsável Técnico pela Auditoria:

(Indicar o nome do responsável pela auditoria).
7. Questões de Auditoria: (Descrever de forma ordenada todas as questões de auditoria).
8.1. 1ª Questão de Auditoria: (Descrever a questão de auditoria)
8.1.1. Informações Requeridas/ Fontes de Informação: (Limitar à questão. Prever todas as informações necessárias e especificá-las. Não descrever sob forma de questionamento. Associar a pelo menos uma fonte de informação)
8.1.2. Legislação Aplicável: (Indicar qual legislação se aplica a questão de auditoria)
8.1.3. Descrição dos Procedimentos: (Detalhar os procedimentos em tarefa de forma clara, esclarecendo os aspectos a serem abordados)
8.1.4. Técnica de Auditoria: (Descrever as técnicas que serão aplicadas)
8.1.5. Possíveis Achados: • xxxx • yyyy
8.2. 2ª Questão de Auditoria: (Descrever a questão de auditoria)

ANEXO II

COMUNICADO DE AUDITORIA

Memorando nº XX/201X – UCI

Barão de Melgaço, XX de XXXXX de 201X

Ao Senhor [Identificação do responsável pelo setor auditado]

Assunto: **Comunicado de Auditoria.** [Identificação da Auditoria. Ano]

A Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

realizará exames de auditoria (informar o setor e a área a ser auditada), no período de

_____ de _____ a de _____ de 20____, conforme cronograma constante no Plano Anual de Auditoria 20____, conforme portaria nº _____.

A auditoria avaliará (informar resumidamente o objeto a ser auditado, bem como a natureza da auditoria).

Dessa forma, requisito ao responsável por esse setor as seguintes informações, processos ou documentos (descrever os documentos).

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável pela

Unidade Central de Controle Interno

ANEXO III

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Elementos pré-textuais

- Número da auditoria

- Setor auditado

- Objeto da auditoria

Elementos textuais

1. Introdução

Será mencionado ao menos:

a) O ato da autoridade superior que autorizou sua realização;

b) Visão geral do objeto;

c) O objetivo da auditoria;

d) O período de sua execução;

e) As questões de auditoria;

f) A composição da amostra avaliada, se for o caso;

g) O responsável técnico da auditoria;

h) As técnicas utilizadas;

i) As eventuais limitações ao trabalho; e

j) Os critérios normativos adotados na avaliação do objeto auditado.

2. Achados de Auditoria

Os achados serão identificados e descritos em subitem próprio, por ordem decrescente

de relevância e materialidade “2.1”; “2.2”; “2.3”...

Cada achado ou subitem do relatório deverá mencionar pelo menos:

- a) Objetos nos quais foram identificados;
- b) Critérios que fundamentam o achado;
- c) Evidências capazes de sustentar o achado;
- d) Possíveis causas; e
- e) Efeitos e consequências potenciais e/ou reais decorrentes do achado;

44

f) Manifestação da área auditada sobre os achados identificados na auditoria, se

for o caso.

3. Recomendações:

As recomendações serão redigidas de maneira objetiva e deverão ser formuladas

visando à possibilidade de mensuração de seu resultado bem como de seu eventual

acompanhamento.

Data e assinatura do responsável pela Unidade Central de Controle Interno.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2024

ASSUNTO: Dispõe sobre concessão e prestação de contas de adiantamento para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto do Poder Público Municipal do município de Barão de Melgaço

A Controladoria Interna do município de Barão de Melgaço no uso de suas atribuições legais, previsto no Artigo 1º da Lei Municipal 311/2007

Considerando a necessidade de atuação concomitante dos órgãos de Controle Interno na forma de acompanhamento e fiscalização dos atos da gestão pública municipal dos órgãos de controle interno bem como o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal/88.

Considerando a LEI N° 365/2010 Art. 20 § 1º Inciso XX – que Constitui atribuição da Controladoria orientar e expedir atos normativas para os órgãos setoriais;

Considerando a Lei 293/2006 de 06 de Outubro de 2006 que dispõe sobre a instituição do Regime de adiantamento para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto do Poder Público Municipal do município de Barão de Melgaço

Considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que devem nortear a Administração Pública

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de **adiantamento** para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto do Poder Público Municipal do município de Barão de Melgaço que pela urgência ou natureza não possam subordinar-se ao processo de licitação. Deixando claro que os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ocorrerão sempre em caráter de exceção.

Art. 2º A solicitação de adiantamento deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo em nome de o servidor efetivo devidamente justificado

a necessidade e a excepcionalidade da despesa, e sempre que possível a discriminação objetos ou serviços a serem adquiridos.

Art. 3º - Após autorizada a despesa será empenhada e paga através de transferência em favor do responsável indicado no processo, cabe à Secretaria Municipal de Finanças verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. No caso da constatação de alguma falha processual, não se dará

prosseguimento ao processo, devendo o mesmo ser devolvido devidamente informado, para as retificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Efetuado o pagamento, a Secretaria de Municipal de Finanças determinará a

Inscrição do nome do responsável numa conta denominada Adiantamentos para posterior Prestação de Contas subordinada ao Ativo Financeiro

Art. 5º - O adiantamento poderá atender despesas que devam ser realizadas:

I - despesas com material de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros;

III - despesas com representação eventual;

IV - despesa extraordinária e urgente cuja realização não permita delongas;

V - despesa que tenha sido efetuada em lugar distante da sede do Município ou em

outro município;

VI - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Art. 6º. - Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Instrução Normativa aquelas que forem realizadas com:

I - selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene; lavagem de roupa;

café e lanche; pequenos consertos; aquisição de gás de cozinha e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações e cartorárias;

II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em

quantidade restrita, para uso ou consumo imediato e fotocópias;

III - produtos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo

imediato;

IV – outras despesas qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que

devidamente justificada;

Parágrafo único. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade devam ser planejadas pela administração.

Art. 7º - Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar nomes o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido para licitação na modalidade de Convite, nos termos do parágrafo Único do art. 60 da Lei 8.666/93 e dos art.. 68 e 69 da Lei n° 4.320/64.

Art.8º - Não será concedido novo adiantamento nos seguintes casos:

I- ao servidor que não tenha prestado contas do adiantamento anterior no prazo legal;

II - ao servidor que deixar de regularizar a prestação de contas no prazo de 03 (três) dias

úteis contados da data da notificação.

III - para cobrir despesa já realizada;

IV - a servidor de alcance; em face de prestação de conta julgada irregular;

V - a servidor responsável por dois adiantamentos.

Parágrafo único. O Secretário responsável pela solicitação do adiantamento ficará responsável pela verificação do gasto e prestação de contas.

Art.9° - O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante

o mês a que se refere ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Art. 10° - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa diferente daquela para o qual foi autorizado, sendo que a cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante(nota fiscal, nota simplificada, cupom ou recibo de prestação de serviços). Sendo que as Notas Fiscais deverão ser sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT e recebada pelo emitente da mesma.

Parágrafo Único - Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 11° - () saldo de adiantamento não utilizado deverá ser devolvida à Tesouraria Municipal mediante guia de recolhimento onde constará o nome do responsável e a identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído, tendo um prazo de 03 dias úteis a contar do termo final do período de aplicação.

Art.10° - A Secretaria de Municipal de Finanças de posse da guia de recolhimento do

saldo não utilizado, promoverá o seu registro contábil e o depósito na conta corrente de

origem.

Art.11° - No mês de dezembro de cada exercício todos os saldos de adiantamento deverão do termo final do período de aplicação .

Art. 12° - No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o

responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas distinta.

Art. 13° - A prestação de contas far-se-á mediante entrada na Secretaria Municipal de

Finanças com os seguintes documentos:

I - Memorando conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças;

II - impressos conforme modelos fornecidos na hora do recebimento do adiantamento;

III - relação de todos os documentos de despesa constando: documento, espécie do

documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a somada despesa realizada;

IV - cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

V - cópias da Nota de Empenho e da Nota de Anulação de Empenho se houver saldo

recolhido;

VI- documentos das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma

seqüência da redação mencionada no item III;

Parágrafo Único - Em cada documento constará, obrigatoriamente o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 14° - O servidor responsável pelo adiantamento que realizar despesas acima do valor concedido, não terá direito ao reembolso das mesmas.

Art.15. Caberá à Secretaria de Municipal de Finanças a tomada de contas dos

adiantamentos.

Art.16° - Recebidas as prestações de contas , a Secretaria Municipal de Finanças deverá verificar se os dispositivos da presente norma foram inteiramente cumpridos, fazer as exigências necessárias e fixar prazos para que os responsáveis possam cumpri-las,.

Art. 17° - Se as contas forem consideradas em ordem, a Secretária Municipal de Finanças, arquivara o processo em local apropriado devidamente assinadas pelos responsáveis.

Art. 18° - No caso de não aprovação da prestação de conta, a Secretaria de Municipal de

Finanças oficiará diretamente ao responsável, bem como a Secretaria Municipal de

Administração que providencie desconto em folha de pagamento do mesmo, caso o valor não der para realizar o desconto o saldo será descontado do secretário da pasta responsável.

Art. 19. A Secretaria do Sistema de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, analisar a concessão e prestação de contas e tomada de contas de adiantamentos, com o objetivo de avaliar o atendimento às normas legais,

§ 1° A análise realizada pela Secretaria do Sistema de Controle Interno será por amostragem, com base em critérios de risco, materialidade e relevância.

§ 2° Se verificado que o servidor beneficiário do adiantamento não realizou a prestação de contas dos recursos recebidos ou constatada irregularidade na prestação de contas, a Unidade de Controle Interno representará ao Chefe do Executivo e recomendará a instauração de tomada de contas com vistas à apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário.

Art. 6° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 26 de Abril de 2024

Luís Fernando da Silva Souza

Controlador Interno 018/2024

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2024

ASSUNTO: Dispõe sobre concessão e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Poder Público Municipal do município de Barão de Melgaço.

A Controladoria Interna do município de Barão de Melgaço no uso de suas atribuições legais, previsto no Artigo 1° da Lei Municipal **311/2007**

Considerando a necessidade de atuação concomitante dos órgãos de Controle Interno na forma de acompanhamento e fiscalização dos atos da gestão pública municipal dos órgãos de controle interno bem como o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal/88.

Considerando a **LEI N° 365/2010 Art. 20 § 1° Inciso XX** – que Constitui atribuição da Controladoria orientar e expedir atos normativas para os órgãos setoriais;

Considerando a Lei 297/2006 em que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores do Executivo e o Legislativo Municipal

Considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que devem nortear a Administração Pública

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Poder Público Municipal do município de Barão de Melgaço.

Art. 2º O servidor do Poder Executivo ou Legislativo Municipal que a serviço ou por interesse da Prefeitura ou Câmara Municipal de Barão de Melgaço, se afastar do município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território mato-grossense, para outro Estado do território nacional ou para fora do país, farão jus à percepção de diárias e, quando for o caso, à respectiva passagem.

§ 1º O Agente Público que recebe verba indenizatória não fará jus à diária intermunicipal.

§ 2º A diária será solicitada formalmente pelo gestor de cada secretaria e posteriormente autorizada pelo ordenador de despesa.

§ 3º Os valores das diárias a serem pagas aos servidores em viagem dentro e fora do estado de Mato Grosso terá o limite de até 06 diárias mensais.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor com hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º Não será concedida diária para servidor em deslocamento as localidades no mesmo município

Art. 4º O pagamento de diárias e as requisições de passagens só poderão ser efetuados e concedidos com a prévia autorização do ordenador de despesas.

§ 1º O pagamento das diárias será efetuado por meio de ordem bancária na conta do beneficiado pelo numerário, obedecendo à tabela de diária, parte integrante do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º Os valores da tabela de diária, desta Instrução, serão atualizados anualmente de acordo com o Índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer índice oficial através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º A solicitação de diárias será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração ou responsável e deverá especificar claramente os serviços e atividades a serem executados.

§ 1º No sistema de solicitação de diária deverão constar:

I. Matrícula; II. Cadastro de Pessoa Física (CPF); III. Unidade de lotação; IV. Cargo ou função; V. Tipo de diária VI. Quantidade de diária; VII. Conta corrente para depósito; VIII. Tipo de afastamento IX. Destino; X. Data de saída; XI. Data de retorno; XII. Tipo do transporte; XIII. Descrição e objetivo da viagem; XIV. Cópia do prospecto do evento, quando for o caso, ou cópia de documentos contendo informações sobre o evento, serviço e/ou atividade.

§ 2º A solicitação de diárias, cujo deslocamento exija a aquisição de passagens aéreas, deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início do deslocamento. Casos excepcionais serão deliberados pelo ordenador de despesas.

§ 3º O servidor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias de seu retorno à sede, relatório de viagem, na Secretaria Municipal de Administração com as seguintes informações:

I. Relatório de viagem assinado pelo servidor; II. Cópia do certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, etc; III. Caso o retorno tenha sido antecipado, comprovante da devolução do valor correspondente aos dias antecipados; IV. Caso a viagem não tenha sido realizada, comprovante de que foram devolvidos os valores das diárias; V.

O tipo de transporte: aéreo/terrestre, nº de bilhetes de passagens ida/volta e empresa, bem como informações sobre o veículo.

§ 4º A não apresentação do referido relatório obrigará o servidor a restituir integralmente o valor das diárias aos cofres da Instituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após seu retorno.

§ 5º O servidor com prestação de contas pendente não terá outra solicitação de diárias e passagens aprovada, exceto se demonstrado a excepcionalidade e aprovada pelo ordenador de despesas.

§ 6º Sendo autorizada prorrogação do afastamento, o servidor deverá receber as diárias correspondentes ao período prorrogado, formalizando-se novo processo, em que deverá ser juntada cópia do relatório de viagem original.

§ 7º Na hipótese de o servidor receber diárias e não se afastar do município, deverá restituí-las integralmente aos cofres da Instituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data prevista para saída ou, caso retorne antes da data prevista, deverá restituir as diárias não utilizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após seu retorno.

§ 7º - O Prefeito Municipal está isento de apresentar relatório de viagem

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Não serão permitidas diárias aos fins de semana.

Barão de Melgaço – MT, 26 de Abril de 2024

Luís Fernando da Silva Souza

Controlador Interno 018/2024

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

ASSUNTO: Dispõe sobre elaboração de Instruções Normativas relativas a rotinas de trabalhos dos setores normatizados da Administração Direta

A Controladoria Interna do município de Barão de Melgaço no uso de suas atribuições legais, previsto no Artigo 1º da Lei Municipal 311/2007

Considerando a necessidade de atuação concomitante dos órgãos de Controle Interno na forma de acompanhamento e fiscalização dos atos da gestão pública municipal dos órgãos de controle interno bem como o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal/88.

Considerando a LEI N° 365/2010 Art. 20 § 1º Inciso XX – que Constitui atribuição da Controladoria orientar e expedir atos normativas para os órgãos setoriais;

Considerando o Art. 31 da Constituição Federal o art. 59 da lei complementar 101/2000 e art. 38 da Lei orgânica do município de Barão de Melgaço que dispõe sobre a relevância na implantação do sistema de controle interno nos municípios;

Considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que devem nortear a Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura da Administração Direta, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

Art. 2º - Abrangem todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Direta em especial as Unidades responsáveis pelos Sistemas Administrativos, quando da elaboração e manutenção de Instruções Normativas .

Art. 3º - São responsabilidades do representante da Unidade de Controle Interno:

1. Promover discussões técnicas e administrativas entre as Unidades Executoras e a Unidade de Controle Interno para discutir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle objeto de Instruções Normativas; 2. Divulgar o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle Interno; 3. Orientar as Unidades Executoras e mantê-las atualizadas quanto à aplicação do Manual de Rotina e Procedimentos de Controle Interno; 4. Encaminhar as Instruções Normativas para aprovação do Prefeito (a) Municipal e promover sua publicação e implementação.

Art. 4º As Instruções Normativas deverão conter identificação: número que deverá ser sequencial com ano de sua edição.

Art. 5º. A Instrução normativa deverá estabelecer:

a - Considerações –especificar os motivos que levaram a elaboração da Instrução Normativa e Indicar Normas Legais e/ou regulamentares que fundamentam e orientam as rotinas de trabalho e procedimentos de controle abordados pela Instrução Normativas

b- Responsabilidade –especificar detalhadamente a competência da Unidade Executora e das unidades envolvidas no processo;

c - Procedimentos – descrever as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle

Art.6º - A Unidade Executora terá por obrigatoriedade colocar em prática as rotinas e procedimentos contidos na Instrução Normativa.

Art. 7º - A Unidade de Controle Interno deverá manter atualizado o Manual de rotinas e procedimentos, documentos que disponibilizarão todas as instruções normativas vigentes.

Art 8º - A Unidade de Controle Interno deverá prestar apoio técnico à Unidade Executora quanto execução dos procedimentos abordados pela Instrução Normativas

Art 9 = Caberá a Unidade de Controle Interno verificar o cumprimento das Instruções Normativas aprovadas mediante trabalho de Auditoria interna

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 26 de Abril de 2024

Luís Fernando da Silva Souza

Controlador Interno 018/2024

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 054/2024

“Dispõe sobre a revisão ex-officio dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação pública básica municipal, para solucionar os questionamentos acerca dos cargos existentes em lei, e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, atual gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT – BARÃO-PREVI no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º. 340/2009, e;

Considerando a necessidade de pacificação quanto a forma de reenquadramento dos segurados inativos vinculados ao BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, e, assim realizada a revisão dos proventos de aposentadoria ou de pensão por morte reajustados pelo instituto da paridade;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º. 007/2014, que *“Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barão de Melgaço”* e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º. 697/2024, que *“Concede reajuste de vencimentos aos Profissionais da Educação, compreendidos na Lei Complementar n.º. 007/2014”* e;

Considerando a celeuma já identificada pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, acerca da dificuldade em definir e reenquadrar os servidores ocupantes do cargo de **contínuo e merendeira** na área da Educação, já que também existe estes cargos no Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal, com valor remuneratório distinto, e;

Considerando que as Portarias de nomeação constantes nos respectivos processos administrativos de concessão de benefício previdenciário demonstram que as posses ocorreram na Secretaria Municipal de Educação do município de Barão de Melgaço, e;

Considerando a similaridade das atividades definidas para os ocupantes de cargo de **“MERENDEIRA”** com as atribuições estabelecidas aos **“PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”** estabelecido na alínea “a” do inciso II do art. 7 da Lei Complementar n.º. 007/2014, e, consequentemente a aplicação da Tabela estabelecida no Anexo II (Apoio Administrativo Profissionalizados ou Não-Profissionalizados), e;

Considerando a similaridade das atividades definidas para os ocupantes de cargo de **“CONTÍNUO”** com as atribuições estabelecidas aos **“PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL”** estabelecido na alínea “b” do inciso II do art. 7 da Lei Complementar n.º. 007/2014, e, consequentemente a aplicação da Tabela estabelecida no Anexo II (Apoio Administrativo Profissionalizados ou Não-Profissionalizados), e;

Considerando a aplicação do reajuste definido pela Lei Complementar n.º. 697/2024, e os valores estipulados nas tabelas do exercício de 2024, devidamente republicada (<https://leismunicipais.com.br/a/mt/b/barao-de-melgaco/lei-ordinaria/2024/69/697/lei-ordinaria-n-697-2024-concede-reajuste-de-vencimentos-aos-profissionais-da-educacao-compreendidos-na-lei-complementar-n-0072014>), e;

RESOLVE:

Art. 1º. REENQUADRAR, no respectivo plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Barão de Melgaço, os servidores inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT – BARÃO-PREVI, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Carreira	Classe/Nível
-----	------	-----------	-------	----------	--------------

01	ANA ROSA DUARTE SIQUEIRA BRANDÃO	APTC	PROFESSOR	PROFESSOR	A - 12
02	BENEDITA SOARES DA SILVA	APTC	MERENDEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO - NÃO PROFISSIONALIZADO	B - 08
03	CLÁUDIA MARCIA DA SILVA SOUZA	APTC	PROFESSOR	PROFESSOR	C - 08
04	COSMO FRANCISCO DOS SANTOS	APTC	PROFESSOR	PROFESSOR	C - 07
05	DEONICE BUENO DE MOURA	APTC	PROFESSOR	PROFESSOR	A - 12
06	JOANA BENEDITA DA SILVA	APTC	CONTÍNUO	APOIO ADMINISTRATIVO - NÃO PROFISSIONALIZADO	A - 08
07	LEODINA LEITE GONÇALVES DA COSTA	APTC	MERENDEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO - NÃO PROFISSIONALIZADO	B - 08
08	LIETE DA SILVA AMORIM	APTC	PROFESSOR	PROFESSOR	C - 07
09	VALQUIRIA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	APTC	PROFESSOR	PROFESSOR	B - 07
10	VANILDES LUZIA DA COSTA CAMPOS	APTC	CONTÍNUO	APOIO ADMINISTRATIVO - NÃO PROFISSIONALIZADO	B - 08

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Art. 2º. Ficam reenquadrados, no respectivo plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Barão de Melgaço, os segurados inativos que geraram o benefício de pensão por morte vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT – BARÃO-PREVI, cujos proventos da pensão por morte são reajustados com direito ao instituto da paridade:

N.º	Nome	Benefício	Cargo do Instituidor	Carreira	Classe/Nível
01	Instituidor: JOVANIL DOMINGAS BRANDÃO DE ARAÚJO Beneficiária: MANOEL DOMINGOS DE ARAÚJO	PM	CONTÍNUO	APOIO ADMINISTRATIVO- NÃO PROFISSIONALIZADO	B - 07

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se PM como Pensão por Morte.

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria e do benefício de pensão por morte reajustados pelo princípio da paridade, obedecido ao reenquadramento desta Portaria, serão ajustados de acordo com as tabelas estabelecidas para o exercício de 2024 pela Lei Complementar nº. 697/2024.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, considerando os efeitos a data da publicação da Lei Complementar nº. 697/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT, 26 de abril de 2024.

GÉSSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 053/2024

SÚMULA: Dispõe sobre designação da Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Srª **KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1996361-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044.695.031-93, para atuar como fiscal de contratos administrativos para as compras de Material Pedagógico e Expedientes celebrados pela Secretaria Mun. de Educação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal da Educação obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de Abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2024

ASSUNTO: Dispõe sobre a normatização de procedimentos do funcionamento do Almoxarifado Central no âmbito do Poder Público Municipal do município de Barão de Melgaço

A Controladoria Interna do município de Barão de Melgaço no uso de suas atribuições legais, previsto no Artigo 1º da Lei Municipal 311/2007

Considerando a necessidade de atuação concomitante dos órgãos de Controle Interno na forma de acompanhamento e fiscalização dos atos da gestão pública municipal dos órgãos de controle interno bem como o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal/88.

Considerando a **LEI Nº 365/2010 Art. 20 § 1º** Inciso XX – que Constitui atribuição da Controladoria orientar e expedir atos normativas para os órgãos setoriais e

art. 27 § 4º que disciplina as ações do Gerente de Almoxarifado

Considerando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que devem nortear a Administração Pública

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas internas visando disciplinar o funcionamento do Setor de Almoxarifado do Poder Público Municipal do município de Barão de Melgaço tendo como objetivos:

- 1) Normatizar os procedimentos de entrada e saída dos materiais adquiridos pelo Município;
- 1.2) Garantir recebimento dos materiais no que se refere a quantidade, qualidade e prazo de vencimento;
- 1.3) Restringir o acesso de pessoas no setor de Almoxarifado;

1.4) Assegurar de forma atualizada, a quantidade e a periodicidade dos materiais estocados (sistema de estoque máximo e mínimo)

1) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Do Recebimento dos Materiais:

1. Todo e qualquer material adquirido pelo Município deve ser conferido no que diz respeito a preço, quantidade, especificações e qualidade no ato do recebimento;

2. A copia da ordem de compra enviada pelo setor de compras, servirá para checagem do material que está sendo recebido;

3. qualquer discrepância existente entre o material recebido e a Ordem de Compra, o Almojarife deve solicitar instruções ao Setor de Compras

4. O Almojarife ficará responsável em encaminhar para o setor de compras e este posteriormente para o setor de contabilidade para liquidação e pagamento.

2.2 Do Armazenamento e Inventário:

1. Os materiais recebidos devem ser armazenados segundo o leiaut operacional de forma que não haja risco de misturar materiais de famílias diferentes;

2. As prateleiras devem estar com etiquetas de identificação para facilitar o funcionamento operacional e também por ocasião da contagem física;

3. periodicamente, o Almojarife deve conferir o prazo de validade dos materiais;

4. Semestralmente, o Almojarife deve fazer uma contagem física, confrontando com os saldos existentes escriturados no sistema de Almojarifado;

5. Esta contagem física deve ser acompanhada pelo Controle Inter

Obs. 1: O Controle Interno deve ser avisado previamente;

Obs. 2: Este procedimento não deve alterar o planejamento de conferencia aleatória do Controle interno.

2.3) Do Estoque Mínimo:

1. O Almojarife baseado na relação semestral de consumo, deve identificar o estoque máximo e mínimo de cada item;

2. Sempre que o Sistema de Almojarifado acusar o nível de estoque mínimo de qualquer material, o Almojarife encaminhará uma requisição para o Setor de Compras, identificando a Secretaria que utiliza aquele tipo de material;

3. Se for material de uso comum, tais como: material de expediente, material de limpeza, e outros, o Almojarife colocará na requisição "Uso Comum"

2.4 - Da Saída dos Materiais:

1. Todo material a ser retirado no Setor de Almojarifado deverá ser feito através da requisição de materiais identificando a Secretaria, Departamento ou Setor, e também deverá estar com a identificação e assinatura do requisitante;

2. O registro de entrada e saída de materiais no Sistema de Almojarifado, deve ser feito no mesmo dia em que ocorrer a operação, ou no Máximo no dia seguinte;

3. Quando da entrega de materiais pelo Almojarife, o recebedor assinará a requisição de materiais, da mesma forma o Almojarife assinará, também, a requisição finalizando o recibo de entrega;

4. O Almojarife após o registro da requisição de saídas no Sistema de Almojarifado deverá arquivar em pasta própria as requisições atendidas.

2-5 - DAS Disposições Gerais:

1. Nenhuma pessoa estranha ao Setor deverá ter acesso ao Almojarifado, a menos que seja acompanhado por alguém do próprio Setor;

2. Nenhum material poderá ser entregue sem a respectiva requisição de materiais

3. Nenhum material poderá ser recebido se não estiver de acordo com a Ordem de Compra;

4. Permanentemente, o Almojarife deve supervisionar os locais de armazenamento' no que se refere a limpeza, iluminação e segurança;

5. Nenhum material pode entrar ou sair do setor de Almojarifado sem o registro no sistema de Almojarifado;

6. Excetuam-se do Cumprimento desta Norma Interna: os medicamentos' os materiais ambulatoriais e a merenda escolar, que deverão ser regidas por normas específicas;

7. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Normativa deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno'

Art. 6° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 26 de Abril de 2024

Luís Fernando da Silva Souza

Controlador Interno 018/2024

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO PEDIDO DE LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº035.075.22/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Licença Prévia e Licença de Instalação**, referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua Rodoviária, Av. Mercúrio e Av. Marechal Candido Rondon localizada no município de Barra do Bugres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 40, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

CONSIDERANDO o disposto entre os artigos 46 e 61 da Lei Municipal Complementar nº 020/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional dos Servidores do Quadro Geral, que contemplam as Secretarias Municipais de: Administração e Planejamento; Finanças; Ação Social; Obras e Serviços Públicos; Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; e Esporte, Lazer e Cultura:

LAURICE SOUSA LEITE, matrícula nº 8 - Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

JOSÉ PAULO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 30 - Mecânico, e representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula nº 11 - Fiscal Tributária;

RODRIGO ZACARIAS ALEIXO, matrícula nº 532 - Engenheiro Civil;

IVAN ABRANTES DOS SANTOS, matrícula nº 271 - Aplic e Geobras.

Art. 2º Ficam conferidos à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional todas as atribuições constantes na Lei Complementar nº 20/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 1º de abril de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 032, DE 18 DE MARÇO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INTANGÍVEIS E SEMOVENTES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de inventário de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes que compõem o acervo patrimonial no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes que compõem o acervo patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, serão inventariados em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - acervo patrimonial: o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, com obtenção por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição devidamente identificada e registrada;

II - auditor: responsável designado pela Comissão de Inventário, podendo ser os membros da comissão, prestador de serviço terceirizado, ou os dirigentes das unidades organizacionais, com a atribuição de realizar a auditoria dos bens patrimoniais encontrados nas unidades organizacionais;

III - auditoria de bens: ato de realizar o levantamento das informações dos bens patrimoniais móveis, imóveis, intangíveis e semoventes encontrados nas unidades organizacionais;

IV - baixa: procedimento de retirada de um bem móvel, intangível ou semovente do acervo patrimonial do órgão ou da entidade e a sua exclusão do registro contábil;

V - bem móvel: aquele que pode ser transportado por movimento próprio ou removido por força alheia, sem alteração da substância;

VI - bem intangível: bem imaterial, identificável, controlado pelo órgão ou pela entidade, que possua valor econômico, tais como, licenças, softwares, patentes, marcas, direitos autorais, entre outros;

VII - bem semovente: o animal de rebanho, como bovinos, equinos, ovinos, suínos, caprinos, entre outros;

VIII - carga patrimonial: instrumento administrativo de atribuição de efetiva responsabilidade pela guarda e uso de um bem pelo seu consignatário, formalizado por meio de Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário utilizado no Município;

IX - Comissão de Inventário de Bens Móveis: formada por, no mínimo, 3 (três) servidores, dos quais pelo menos 1 (um) ocupante de cargo de provimento efetivo, instituída por meio de portaria;

X - Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário: sistema corporativo de gestão de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes gerido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT;

XI - Termo de Abertura de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário que informa o início do processo de inventário;

XII - Termo de Baixa de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis, após a realização da baixa dos bens não localizados fisicamente no órgão ou na entidade, durante a execução do inventário;

XIII - Termo de Encerramento de Inventário: documento emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis que informa o término do processo de inventário;

XIV - Dirigente da unidade administrativa: responsável pela unidade administrativa a qual detém a carga patrimonial;

XV - Tombamento: processo de registro em Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário do município e de identificação física do bem incorporado ao acervo patrimonial;

XVI - Unidade Administrativa: unidades que compõem as Secretarias Municipais do município de Bom Jesus do Araguaia-MT;

Art. 3º Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT deverão realizar anualmente o inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes do seu acervo.

§ 1º O inventário consiste na verificação visual de bens, certificando assim a sua existência, bem como referenciando-o em uma localização real para a finalidade de imediato rastreo.

§ 2º O inventário deverá auditar a base de dados do patrimônio, determinando a inclusão do registro de bens localizados fisicamente sem o devido tombamento, a realização da movimentação para a localização correta, correções materiais na base de dados, e a identificação de bens desaparecidos para a devida baixa.

§ 3º A realização do inventário permitirá a verificação do número de tombamento, descrição, avaliação do estado de conservação do bem, além de sua localização precisa e as correções das imprecisões encontradas.

Art. 4º Todas as unidades administrativas deverão exercer rastreo tempestivo dos bens que compõem o seu acervo, cuja atividade se dará por meio de registro e localização precisa.

Parágrafo único. A criação das localizações será fiscalizada pela Departamento de Patrimônio por meio do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, e, caso seja identificada a criação de localização inexistente ou fictícia, poderá configurar irregularidade grave, passível de acarretar procedimento administrativo disciplinar.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

Art. 5º Anualmente deverá ser instituído Comissão de Inventário de Bens Móveis, com publicação do respectivo ato na imprensa oficial, designando servidores e disponibilizando os equipamentos necessários para inventariar os bens do seu acervo.

Parágrafo único. A Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal Bom Jesus do Araguaia-MT deverá realizar a auditoria dos bens de forma centralizada, ou seja, executada pelos seus próprios membros, podendo ainda contar com auxílio de pessoal terceirizado.

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis serão designados por ato do Chefe do Poder do Executivo, no qual constará:

I - 3 (três) membros titulares, no mínimo, sendo, pelo menos, 1 (um) de caráter efetivo;

II - O membro que a presidirá;

III - O prazo de funcionamento que, em regra, será anual, sem prejuízo da definição de outro prazo específico, caso seja necessário, mediante justificativa.

§ 1º São atribuições da Comissão de Inventário de Bens Móveis:

I - Receber do departamento de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes, registrados no sistema, pertencentes ao acervo patrimonial do órgão;

II - Expedir Termo de Abertura de Inventário, o qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e a indicação dos respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento;

IV - Propor à unidade setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando à regularização das divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, intangíveis e semoventes, quando preciso;

V - Expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e encaminhado para conhecimento e ratificação do chefe do executivo;

VI - Emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO INVENTÁRIO

Art. 7º Por determinação do chefe do Poder do Executivo, comunicado por meio de ofício, será iniciado o processo de inventário anual do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, determinando as unidades administrativas a sua abertura oficial.

Art. 8º O Presidente da Comissão de Inventário deverá determinar a abertura do inventário, por meio do encaminhamento de ofício à unidade administrativa solicitando ao responsável:

I - Indicação de membro da unidade administrativa que acompanhará o processo de inventário de bens realizado pela comissão de inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes;

II - Autorizar a entrada da comissão de inventários de bens móveis, intangíveis e semoventes as dependências da unidade administrativa;

III - Ao término do processo de levantamento realizado pela comissão de inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes assinar termo de responsabilidade sobre os bens localizados durante o processo de levantamento, não podendo o mesmo, realizar movimentação do mesmo até entrega oficial de termo de responsabilidade.

Art. 9º A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá iniciar a auditoria por meio do Termo de Abertura do Inventário assim que receber a informação de sua designação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO

Art. 10 A Comissão de Inventário de Bens Móveis deverá realizar as atividades de levantamento patrimonial nas unidades administrativas de acordo com o cronograma estabelecido.

Art. 11 Os auditores, ao se dirigirem à unidade administrativa da localização dos bens, na data previamente determinada, deverão solicitar sua entrada identificando-se.

Parágrafo único. A negativa de entrada dos auditores no local de inventário poderá constituir grave irregularidade, podendo a conduta do dirigente da unidade administrativa ser objeto de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 12 As dúvidas encontradas pelos auditores deverão ser prontamente esclarecidas pelo Departamento de Patrimônio.

CAPÍTULO V

DO SANEAMENTO DOS DADOS

Art. 13 As informações coletadas na execução do inventário serão utilizadas para a atualização e o saneamento da base de dados do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário de forma integral.

Art. 14 Os bens que estiverem registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário e que não puderem ser encontrados fisicamente, após o esgotamento das possibilidades de localização, deverão ser baixados do sistema pela unidade setorial

de patrimônio mediante a emissão do respectivo Termo de Baixa de Inventário.

§ 1º Após a realização da baixa proveniente da não localização do bem por motivo de inventário, deverá ser elaborado pela Comissão de Inventário de Bens Móveis relatório de comunicação de irregularidade e anexado ao respectivo Termo de Baixa de Inventário para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo deverá determinar a apuração dos bens registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário que não tiverem sido encontrados fisicamente, podendo:

I - Solicitar o registro da ocorrência na Polícia Civil, quando desconhecida a autoria ou quando existirem indícios de ato ilícito;

II - Solicitar laudo pericial, quando houver a necessidade de avaliação da situação por técnico ou especialista;

III - Instaurar sindicância.

§ 3º Caso seja constatado que os bens registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário que não tenham sido encontrados fisicamente, o fato deverá ser apurado por autoridade competente para identificação de responsabilidade e para as

providências cabíveis.

Art. 15 Os bens localizados fisicamente que não possuem o devido registro no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, deverão ser recadastrados, tombados e etiquetados.

Art. 16 Os bens encontrados em unidades administrativas e/ou localizações diferentes das informadas no Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário deverão ser devidamente movimentados no referido sistema.

Art. 17 Os bens que tiverem sido baixados durante a execução de inventário e localizados em momento posterior deverão ser estornados ao Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário.

Parágrafo único. O estorno do bem móvel deverá ser comunicado de imediato à autoridade responsável pela apuração de responsabilidade dos bens baixados.

Art. 18 O inventário do ano de 2024 será considerado o marco zero para o saneamento e o ajuste inicial da base de dados do Sistema Informatizado de Patrimônio Mobiliário, sendo obrigatória a adoção das medidas estabelecidas por este Decreto.

CAPÍTULO VI

DO ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO

Art. 19 A Comissão de Inventário de Bens Móveis encerrará as atividades, consolidando os trabalhos no Termo de Encerramento de Inventário e na Declaração da Comissão de Inventário de Bens Móveis, remetendo-os ao responsável pela unidade administrativa, que deverá ratificá-los e enviá-los ao Presidente da Comissão de Inventário, informando sobre o término do processo de inventário em sua unidade.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE

Art. 20 É obrigação de todos, aos quais tenham sido confiados bens para guarda e uso, zelar pela sua conservação, diligenciar no sentido de recuperação daqueles que forem avariados e promover-lhes a conservação ou a recuperação, conforme o caso.

Art. 21 Ao tomar conhecimento do desaparecimento de bem ou de sua avaria em razão de uso inadequado, o servidor tem o dever de comunicar de imediato a irregularidade ao detentor da carga patrimonial, o qual terá a obrigação de determinar a apuração do fato mediante comunicação à unidade setorial de patrimônio.

Art. 22 Comprovado o desaparecimento ou a avaria de bem por culpa ou dolo, em decorrência de processo administrativo, deverão ser adotadas as medidas para a imputação de responsabilidade e reparação ao erário.

Art. 23 Todos os dirigentes de unidades administrativas deverão permitir a realização do inventário dos bens de suas respectivas unidades ou participar da auditoria se convocados, sob pena de responsabilização.

Art. 24 Caberá aos dirigentes das unidades administrativas fiscalizar a destinação pública específica dos bens móveis, intangíveis e semoventes que estiverem sob sua responsabilidade.

Art. 25 Caberá à unidade setorial de patrimônio, após o encerramento do inventário, emitir o Termo de Responsabilidade para cada dirigente de unidade administrativa, colhendo a devida assinatura e, por fim, arquivá-los.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os bens auditados passarão por avaliação do estado de conservação, realizada pelos auditores, com base nos critérios a seguir:

I - Ótimo: qualidade do bem adquirido há menos de um ano e que ainda mantenha as mesmas características e condições de uso desde sua aquisição;

II - Bom: qualidade do bem que esteja em perfeitas condições de uso, mas com data de aquisição superior a um ano;

III - Regular: qualidade do bem que esteja em condições de uso, mas que apresenta avarias que não impedem sua utilização;

IV - Ruim: qualidade do bem que apresenta avarias que comprometem sua utilização, embora seja viável sua reforma; e

V - Péssimo: qualidade do bem que não possui condições de uso pela Administração Pública e que deve ser destinado a leilão, doação ou renúncia.

Art. 27 O inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes será realizado anualmente para consolidar os dados do acervo existente em 31 de dezembro de cada exercício, com a finalidade precípua de composição do Balanço Patrimonial.

§ 1º Excepcionalmente, o inventário poderá ser realizado:

I - Inicialmente: quando da criação de uma Unidade Administrativa para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

II - Por extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou da transformação de uma unidade administrativa;

III - Eventual: realizado em qualquer época, quando ocorrer um fato relevante, em especial:

a) mudança de endereço da sede ou de qualquer unidade administrativa;

b) incêndio, inundação ou outro tipo de calamidade;

c) furto, peculato, extravio ou desaparecimento de bens permanentes e de materiais de consumo;

IV - em datas especiais, a serem determinadas em razão de auditorias ou de sindicâncias.

Art. 28 É vedada a movimentação de bens no período de realização do inventário, salvo situações excepcionais previamente justificadas pela unidade interessada e autorizadas pela autoridade administrativa.

Art. 29 A Secretaria de Administração poderá editar resoluções normativas, necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de março de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.621, de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **GEICE PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 20 de março de 2024 a 15 de setembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006 DE 23 DE
ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00014/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00013/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00041/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILHON SIMOES	651.251.181-68	9047 /00010/2024
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047 /00043/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047 /00046/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00047/2024
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047 /00048/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00050/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047 /00044/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 23 DE
ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00222/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00234/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00214/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00265/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00294/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00293/2023
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00286/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00015/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00012/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00011/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00005/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 23 DE
ABRIL DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00226/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00302/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00227/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00228/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00229/2023

CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00230/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00231/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00232/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047 /00235/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00241/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00003/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00028/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00025/2024
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00018/2024
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00009/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00233/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00242/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00326/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00019/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00017/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N° 025/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023**EDITAL COMPLEMENTAR 025/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **29 e 30/04/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 26 de abril de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO****CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
08	ANTONIELI CRISTINE CARVALHO DA SILVA	06/12/2004	56,00
09	ANA LUCIENE DA SILVA	28/09/1984	55,00

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – UNIDADE MÓVEL

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
01	JOSE FLORES ESPINHOSA NETO	16/08/1991	64,00

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres por meio de agendamento
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:

	- 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.769 de 11 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Bruno Renostro

Suplente: Claudionor Elias de Arruda

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
058/24-PGM	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	O presente tem como objeto a renovação de seguro veicular de Pickup – Chevrolet S10 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	23/04/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 14/2024**

Assunto: Instrução Normativa para Gestão de Frotas da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º Este regulamento dispõe sobre os procedimentos relativos a atividade administrativa de gestão de frotas, quanto ao uso, guarda, conservação, abastecimento e manutenção dos veículos pertencentes a Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º Este regulamento abrange a Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte e todas as unidades da estrutura organizacional da Autarquia da Águas do Pantanal que utilizam veículos oficiais.

TÍTULO III

DO CONCEITOS

Art.3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - veículos oficiais: é qualquer veículo, máquina ou equipamento a motor de propulsão em nome da autarquia Águas do Pantanal ou locado a serviço desta. São exemplos: automóveis, micro-ônibus, ônibus, motocicletas, caminhonetes, reboques, caminhões, utilitários, retroescavadeiras e tratores.

II - condutor: servidor ou funcionário de empresa contratada, devidamente habilitado, que no desempenho de atividades externas, efetue deslocamentos em veículos oficiais.

III - manutenção: conjunto de ações ou tarefas técnicas para manter os veículos da frota em condições adequadas de uso;

IV - manutenção corretiva: conjunto de procedimentos e ações que visam a localização e reparação de anomalias, defeitos e/ou quebras, tendo como alvo principal a correção imediata de um defeito;

V - manutenção preventiva: conjunto de procedimentos e ações antecipadas que visam manter o veículo em funcionamento. Baseia-se em intervenções periódicas, geralmente programadas, conforme a frequência definida pelo fabricante;

VI - abastecimento: ação ou efeito de abastecer: fornecimento, provimento, suprimento na quantidade ideal, de combustíveis, materiais, ferramentaria etc.

VII - gestão de frotas: atividade de reger, administrar ou gerenciar um conjunto de veículos, máquinas ou equipamentos.

VIII - usuário: servidor ou funcionário de empresa contratada, que no desempenho de atividades externas, efetue deslocamentos em veículos oficiais.

IX - diário de bordo: documento obrigatório, de uso diário, contendo informações sobre o deslocamento do veículo, onde será especificado a data, hora, ordem de serviço, a quilometragem, o condutor e o destino, utilizado como forma de controle de uso do veículo;

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art.4º A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 8.429/1992 e Lei nº 9.503/1997, assim como as demais normas Estaduais e Municipais relacionadas a matéria.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art.5º São responsabilidades da Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte:

I - coordenar a equipe de frotas na execução das atividades relativas a utilização dos veículos oficiais da Entidade;

II - cadastrar os veículos, máquinas e equipamentos em sistema informatizado de controle de patrimônio da Autarquia, discriminando inclusive suas características físicas;

III - elaborar o Plano de Manutenção Preventiva;

IV - elaboração do termo de uso dos veículos;

V - supervisionar periodicamente, o fiel preenchimento do diário de bordo de cada veículo;

VI - orientar os servidores sobre os procedimentos de abastecimento de veículos/maquinários/equipamentos motorizados da frota;

VII - acompanhar e avaliar o efetivo gasto com combustível, lavagem, e manutenção preventiva ou corretiva;

XIII - receber as multas de trânsito, identificar e notificar o condutor;

IX - encaminhar a Assessoria Administrativa e Financeira, no início de cada mês, um relatório com informações sobre os gastos por veículo ocorridos no mês anterior, contendo: consumo médio de combustível, quilometragem, manutenção preventiva ou corretiva realizada;

X - encaminhar à Diretoria Executiva, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício, o inventário da frota, dispondo das condições gerais de cada veículo;

XI - confeccionar a solicitação de diária dos motoristas, via sistema de comunicação interna, quando houver a necessidade de deslocamento fora do município de Cáceres;

XII - providenciar e zelar pelo uso dos itens de EPI, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, quando necessário;

XIII - disponibilizar os relatórios resumidos da frota no Portal Transparência.

Art.6º Compete ao Gerente de Manutenção de Equipamento:

I - auxiliar na elaboração do Plano de Manutenção Preventiva da frota;

II - acompanhar o cronograma das rotinas e atividades do Plano de Manutenção;

III - inspecionar o serviço de manutenção executados por terceiros, certificando que o serviço foi prestado e o defeito resolvido;

IV - acompanhar periodicamente, o fiel preenchimento do diário de bordo de cada veículo;

V - auxiliar a Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte em todas atividades relacionadas a manutenção de veículo, máquinas e equipamentos.

Art.7º É responsabilidade da equipe de Frotas:

I - elaborar relatório de controle mensal, contemplando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas do veículo, com registro das manutenções preventivas ou corretivas realizadas;

II - zelar pelo estado de conservação dos veículos;

III - entregar os veículos aos condutores com todos os acessórios equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, tais como: macaco, chave de roda, triângulo e extintor de incêndio, bem como os documentos exigidos na legislação;

IV - manter o Coordenador Almoxarife, Patrimônio e Transporte informado as condições externas do veículo quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, odômetro e outros;

V - realizar o controle e guarda das chaves dos veículos e dos cartões magnéticos;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência;

VII - manter em arquivo próprio a documentação de todos os veículos pertencentes a Autarquia, bem como providenciar o licenciamento, emplacamento e seguro dos veículos;

VIII - manter em arquivo próprio a relação de condutores, cópia das Cartilhas Nacional de Habilitação e termo de responsabilidade pelo uso.

Art.8º É responsabilidade do condutor:

I - dirigir o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas;

II - conduzir defensivamente o veículo, obedecendo as suas características técnicas, observando rigorosamente as instruções contidas no Manual do Proprietário;

III - preencher corretamente o diário de bordo, informando: o destino, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista e número da ordem de serviço;

IV - verificar, constantemente, se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem;

V - cumprir a rota estabelecida na ordem de serviço ou destino, que justificou a saída do veículo;

VI - comunicar imediatamente ao Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, as ocorrências de roubo, furto e acidentes de trânsito;

VII - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

VIII - observar as orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;

IX - levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anomalias constatadas no veículo;

X - manter-se devidamente uniformizados, com a utilização dos itens de EPI, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT, quando necessário;

XI - manter-se a habilitado.

TÍTULO VI

PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS E CONDUTORES

Art.9º O Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte se encarregará do cadastro fidedigno e atualizado dos veículos e equipamentos da frota, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - marca, modelo e ano de fabricação;

II - data e valor da aquisição /incorporação;

III - números da placa, do Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavan) e do chassi;

IV - tipo de combustível utilizado;

V - classificação (veículo, caminhão, trator, e etc);

VI - número de tombamento;

VII - unidade administrativa de lotação;

VIII - responsável pela guarda;

IX - dados de apólice de seguro, se houver;

X - situação do bem (ativo, inativo, em manutenção, alienado, cedido);

§ 1º Compete ao responsável pela frota proceder com o processo de cadastramento específico junto à concessionária de pedágio ou órgão responsável.

§ 2º Deverá ser instituído um arquivo físico individualizado, contendo o documento original do Certificado de Registro de Veículos (Recibo de Transferência), juntamente com cópia da nota fiscal, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, apólice de seguro (se houver), Certificado de Garantia e chave reserva.

Art.10 O licenciamento (inicial e anual) e a execução e renovação das apólices de seguro de todos os veículos são atividades centralizadas no Coor-

denador de Transporte, que deverá manter registro cronológico das datas de vencimento e controle sistemático sobre tais registros.

Art.11 Os veículos próprios da Autarquia deverão obedecer a plotagem específica, padronizados com emblemas da Autarquia, com a expressão "COMO ESTOU DIRIGINDO" e o número de telefone para contato e o endereço eletrônico na parte traseira do veículo.

Art.12 Os veículos devem atender as exigências legais, sendo fornecidos equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art.13 Os veículos deverão possuir obrigatoriamente o Sistema de Posicionamento Global - GPS.

Art.14 São procedimentos para cadastro de condutores:

I - o cadastro do condutor será feito em sistema informatizado, com todos os dados pessoais do servidor;

II - será instituído o arquivo físico para os servidores habilitados a condução da frota, abrangendo os seguintes documentos: cópia da CNH vigente, observando se a categoria de habilitação está compatível com veículo a ser utilizado, Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos e ficha cadastral;

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO

Art.15 Os veículos, as máquinas e os demais equipamentos da frota oficial da Autarquia Águas do Pantanal devem ser utilizados visando atender ao interesse público, que é representado pelas demandas a comunidade, destinado as seguintes atividades:

I - serviços operacionais e administrativos;

II - visita técnica em obras, aterro e outros;

III - transportes de materiais ou equipamentos;

IV- serviços relacionados ao setor de resíduos sólidos;

V- serviços relacionado ao setor comercial;

VI - viagens dentro e fora do Estado por servidores, quando autorizado pela Diretoria Executiva;

Art.16 Ao receber o veículo automotor, o condutor deverá preencher o termo de uso, no qual assume a responsabilidade perante o bem enquanto estiver sobre sua posse.

Art.17 São procedimentos para utilização de veículo:

I - realizar inspeção das condições de uso do veículo, vistoriando o mesmo rigorosamente na saída e no retorno ao pátio do estacionamento;

II - calibrar pneus semanalmente ou quando necessário;

III - abastecer os veículos da frota sempre que necessário;

IV - preencher o diário de bordo com clareza, sem rasuras, informando: data, hora, quilometragem, destino, nome do motorista e ordem de serviço;

V - cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

VI - estacionar o veículo sempre em local permitido;

VII - sinalizar a área de trabalho com cones, placas de sinalização, tapumes ou telas de isolamento, durante a realização dos serviços de manutenção ou operação dos sistemas;

VIII - utilizar itens de EPI, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, quando necessário.

§ 1º É terminantemente proibido a utilização dos veículos oficiais por pessoas não autorizadas pelo Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte.

§ 2º A utilização do veículo será pautada pelas diretrizes estabelecidas no Manual do Proprietário, sendo terminantemente proibido o excesso de carga, especialmente no uso dos caminhões coletores.

Art.18 Quando houver necessidade de transporte de servidores para fora do município de Cáceres, é imprescindível que o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte seja notificado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência. Essa notificação é essencial para que sejam tomadas as providências necessárias, tais como a revisão do veículo, a seleção de um motorista habilitado e a solicitação de diárias.

CAPÍTULO III

DA GUARDA

Art.19 Os veículos serão recolhidos obrigatoriamente na sede da Autarquia Águas do Pantanal ou estacionamento oficial, ao final do expediente, exceto quanto expressamente autorizado pelo Coordenador de **Almoxarife, Patrimônio e Transporte**, devidamente motivado e por tempo determinado.

Art.20 Em caso de viagem a serviço, as informações deverão ser registradas no formulário boletim diário de bordo abrangendo todo o período.

Art.21 O não recolhimento do veículo e a recusa do preenchimento do formulário de diário de bordo, constitui falta disciplinar por parte do condutor, ficando o mesmo sujeito às penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art.22 A entrada e a saída do veículo na sede da Entidade ou no estacionamento oficial deverá ser registrada na portaria de acesso, em documento específico, destacando a data, hora, ordem de serviço, a quilometragem, o condutor e o destino.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS

Art.23 Sempre que necessário ou assim que o tanque atingir o nível de um quarto de combustível, o condutor deverá solicitar a requisição de abastecimento junto ao **Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte**.

Parágrafo único. A requisição será emitida em duas vias, uma será entregue ao condutor e a outra será arquivada em pasta específica, para posterior conferência.

Art.24 Quando a contratação de abastecimento for efetuada através de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento da frota, o condutor deverá dirigir-se até o posto credenciado, munido do cartão magnético do referido veículo e efetuar o abastecimento.

§ 1º Compete ao Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte providenciar o cadastramento do cartão magnético por veículo.

§ 2º O cartão será entregue ao condutor mediante termo de entrega/recebimento.

§ 3º Cada condutor terá sua senha pessoal e intransferível.

§ 4º O cartão magnético não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizado por outro veículo.

Art.25 Caberá ao condutor do veículo, apresentar o cartão magnético do veículo ao atendente do posto credenciado, para que antes de realizar o abastecimento, seja verificado a existência de saldo suficiente.

Art.26 Fica obrigado o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, ou a quem este delegar, a realização semanal da análise de mercado, afim de verificar periodicamente os postos credenciados que apresentam maior vantagem econômica e indicar aos servidores o estabelecimento para abastecimento.

§ 1º Em respeito ao princípio da impessoalidade e da transparência, a análise de mercado deverá ser formalizada e mantida em arquivo físico ou digital, para prestação de contas mensais a Assessoria Administrativa e Fi-

nanceira, bem como para realização de futuras auditorias pelos órgãos de controle.

§ 2º O controle do sistema de abastecimento de combustíveis será realizado através de uma interface eletrônica de acesso via internet, onde será acompanhado em tempo real todo o desempenho da frota no que diz respeito à utilização e gastos com combustíveis.

Art.27 O comprovante de abastecimento deverá conter a data, hora, placa do veículo, sua respectiva quilometragem e o nome do condutor.

Art.28 Ocorrendo qualquer problema no abastecimento, o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte será expressamente notificado, e a correção deverá ser providenciada no prazo máximo de 2 dias úteis.

Parágrafo único. A Assessoria Administrativa e Financeira deverá ser informada mensalmente, via sistema de comunicação interna, sobre a ocorrência dos fatos.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Art.29 O Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte deverá elaborar e apresentar a Diretoria Executiva para aprovação, até final de fevereiro de cada exercício, um plano de manutenção preventiva de toda frota pertencentes a Autarquia Águas do Pantanal, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - os veículos deverão passar por inspeção, onde será realizado um checklist para acompanhar os respectivos prazos de vencimento dos itens do veículo, e a necessidade de manutenção;

II - será elaborado um cronograma para realização da manutenção, conforme a urgência e necessidade;

III - todos os setores serão informados, de modo a organizar as demandas para que não haja prejuízo as atividades habituais da Entidade;

§ 1º O plano mencionado, bem como o cronograma de execução da manutenção, poderá sofrer alteração, desde que devidamente justificada e aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 2º As manutenções corretivas necessárias, não contemplados no plano de manutenção preventiva, serão informados formalmente pelo condutor ao Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, para os procedimentos administrativos de autorização pela Diretoria Executiva, cotação e execução dos serviços.

§ 3º Após análise sistemática, a depender do caso e das condições do veículo, levando em consideração a média de consumo de combustível, o custo das manutenções já realizadas, as manutenções preventivas necessárias e os padrões de rendimento do veículo, compete ao Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte propor, a diretoria executiva, sua substituição.

Art.30 Para a realização de qualquer serviço de manutenção será emitido uma ordem de serviço, devidamente autorizada pelo Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte.

Art.31 Quando a contratação das manutenções for efetuada através de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gestão de manutenção de frota, o Gerente de Manutenção de Equipamento ficará responsável pela entrega, acompanhamento do serviço e retirada do veículo na oficina credenciada.

§ 1º Na ordem de serviço será registrado a data de entrega do veículo, a placa, a quilometragem (km) registrada, o defeito apresentado, e será colhida a assinatura do responsável pelo estabelecimento.

§ 2º Após a prestação do serviço, o Gerente de Manutenção de Equipamento anotará a data de retirado veículo, a quilometragem (km), o reparo executado, as peças utilizadas e o tempo de garantia.

§ 3º O Gerente de Manutenção de Equipamento se certificará que o defeito inicialmente apresentado foi corrigido.

§ 4º Peças defeituosas serão recolhidas nas dependências da Autarquia para o descarte adequado.

Art.32 O Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte deverá efetuar mensalmente, o controle de desempenho e manutenção de veículos oficiais e apresentar, via sistema de comunicação, a Assessoria Administrativa e Financeira.

§ 1º Compete ao Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte certificar que os custos dos serviços estão compatíveis com o preço de mercado e as peças originais.

§ 2º Todo processo de cotação de serviços e peçassará formalizado e mantido em arquivo físico ou digital, para prestação de contas e futuras auditorias pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTES COM VEÍCULOS

Art.33 Dos acidentes com veículos:

I - os condutores de veículos ficam sujeitos à responsabilização, através de processo administrativo ou judicial, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo ônus decorrente de acidentes em que, segundo as autoridades de trânsito e/ou policiais, forem considerados como os causadores.

II - cabe ao condutor, após a ocorrência de acidente, acionar a autoridade policial competente, comunicar ao **Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte**, e permanecer no local até a realização da perícia, sem risco pessoal.

III - quando o acidente resultar em danos ao erário ou a terceiros, caberá ao Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte adotar as providências com vistas à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com o fito de apurar a responsabilidade do servidor.

IV - concluído pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e ressarcirá o erário.

V - quando a responsabilidade (dolo ou culpa) for de terceiro envolvido, o Coordenador de transporte encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para buscar o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

VI - é de responsabilidade do Coordenador de Frotas acionar, de imediato, a companhia seguradora e, quando aplicável, adotar as providências voltadas ao ressarcimento através do "seguro obrigatório" sobre veículos.

CAPÍTULO VII

PROCEDIMENTO EM CASO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS

Art.34 São procedimentos em caso de infrações de trânsito:

I - a inobservância a qualquer preceito da legislação de trânsito pelo servidor condutor, ou pessoa por ele designada, implica em responsabilidade pessoal, funcional, civil e penal do servidor responsável pelo veículo oficial, sujeitando os infratores às respectivas penalidades e medidas administrativas impostas, garantindo o direito de ampla defesa;

II - todos os Autos de infrações aplicados aos veículos da Autarquia Águas do Pantanal deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte;

III - ao Coordenador de Transporte, cabe a responsabilidade de comunicar e encaminhar o Auto de Infração ao condutor, no caso de servidor efetivo, ou à empresa à qual o condutor está vinculado, para que possa apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias;

IV - as multas de trânsito aplicadas a veículos públicos são de responsabilidade do condutor, e ainda, se razão da inadimplência do devedor e do princípio da continuidade do serviço público, a administração for compeli-

da a pagá-la, deverá, em ato contínuo, mover ação de ressarcimento em desfavor do condutor, a fim de resguardar o erário;

V - após identificação do condutor, cabe Coordenadoria de Almoxarife, Patrimônio e Transporte, juntar a documentação e enviar ao DETRAN/MT, mediante protocolo, para que seja realizada a indicação e a consequente transferência de pontuação na CNH do condutor/infrator;

VI - a quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

VII - o Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte adotará rotina de verificação de multas através do sítio eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN/MT, independente do recebimento dos Autos de infrações.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.35 Os veículos da Autarquia Águas do Pantanal deverão ser utilizados exclusivamente em serviços da Entidade, mediante autorização do Coordenador de Almoxarife, Patrimônio e Transporte.

Art.36 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.

Art.37 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de abril de 2024.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 104/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 104/2023-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa **ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA**, para mais **150 (cento e cinquenta)** dias.

Cáceres – MT, 26 de abril de 2024

Demis Rogério Rodrigues da Costa

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2021-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2021 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2021-SSAAP**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original do contrato, totalizando em acréscimo de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **ALTERAR** a Cláusula 1.3. em função do acréscimo para os seguintes termos: "1.3. O preço total estimado para todo o período de vigência da presente contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil

reais), conforme apurado ao final do certame licitatório, sendo esse valor não vinculativo, devendo ser faturado mensalmente a efetiva utilização de serviços e peças para pagamento, conforme condições expressas no presente instrumento.

Data da assinatura: 26 de abril de 2024.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90	(501) – Outros Recursos não Vinculados

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 26 de abril de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°303 DE 25/04/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$715.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

635 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 680.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

636 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 35.650,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N° 090/2024 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/ 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 004/
2022**

EDITAL COMPLEMENTAR 090/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de

Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 896, Bairro Jardim Celeste na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **29 e 30/04/2024 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 26 de Abril de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO - A. URBANA

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
00064	HÉLIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	30/11/1995	52,50

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Será realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres por agendamento
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

ERRATA - PORTARIA DE Nº 165 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Na Edição Ano XIX, nº 4.470, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 181 e 182, de 01 de abril de 2024, na publicação da portaria de Nº 145 de 01 de abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	31	APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA	02.06.2022 A 01.06.2023	25.03.2024 A 14.04.2024
2	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2022 A 02.06.2023	15.04.2024 A 29.04.2024
3	38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2022 A 01.03.2023	01.04.2024 A 30.05.2024
4	909	EVA MARIA AFONSO	01.02.2023 A 31.01.2024	01.04.2024 A 30.05.2024
5	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	22.04.2024 A 30.05.2024
6	4553	FERNANDA CAMILO NASCIMENTO FARINA	01.06.2023 A 31.05.2024	16.04.2024 A 30.05.2024
7	4462	JANAINA JOSÉ DA SILVA	22.03.2023 A 21.03.2024	01.04.2024 A 30.05.2024
8	337	JOSE MARCELINO DIAS	01.02.2023 A 31.01.2024	01.04.2024 A 30.05.2024
9	3602	LAURENICE ALVES CARLOS	13.03.2023 A 12.03.2024	03.04.2024 A 03.05.2024
10	3561	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	15.04.2024 A 03.05.2024
11	165	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	09.04.2024 A 18.04.2024
12	2986	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2023 A 31.01.2024	01.04.2024 A 30.05.2024
13	2527	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	28.01.2022 A 27.01.2023	01.04.2024 A 30.05.2024
14	1770	ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES	08.01.2022 A 31.01.2023	01.04.2024 A 30.05.2024
15	4525	SAMUEL RIBEIRO	06.04.2023 A 05.04.2024	05.04.2024 A 04.05.2024
16	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	15.02.2023 A 14.02.2024	15.04.2024 A 29.04.2024
17	4525	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.04.2024 A 29.04.2024
18	4464	TASSIA MARCELA LOURENCO DE MELO	03.04.2023 A 02.04.2024	08.04.2024 A 17.04.2024
19	4904	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	10.06.2023 A 09.06.2024	22.04.2024 A 21.05.2024

LEIA-SE:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	31	APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA	02.06.2022 A 01.06.2023	25.03.2024 A 13.04.2024
2	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2022 A 02.06.2023	15.04.2024 A 29.04.2024
3	38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2022 A 01.03.2023	01.04.2024 A 30.04.2024
4	909	EVA MARIA AFONSO	01.02.2023 A 31.01.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
5	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	22.04.2024 A 01.05.2024
6	4553	FERNANDA CAMILO NASCIMENTO FARINA	01.06.2023 A 31.05.2024	16.04.2024 A 30.04.2024
7	4462	JANAINA JOSÉ DA SILVA	22.03.2023 A 21.03.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
8	337	JOSÉ MARCELINO DIAS	01.02.2023 A 31.01.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
9	3550	LAURENICE ALVES CARLOS	13.03.2023 A 12.03.2024	03.04.2024 A 02.05.2024
10	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	15.04.2024 A 39.04.2024
11	3962	MARCELO AZEVEDO LINO	05.01.2023 A 04.01.2024	29.04.2024 A 29.05.2024
12	3561	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	09.04.2024 A 18.04.2024
13	165	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2023 A 31.01.2024	01.04.2024 A 30.04.2024
14	2986	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	28.01.2022 A 27.01.2023	01.04.2024 A 30.04.2024
15	1170	ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES	08.01.2022 A 07.01.2023	01.04.2024 A 30.04.2024
16	4525	SAMUEL RIBEIRO	06.04.2023 A 05.04.2024	05.04.2024 A 04.05.2024
17	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	15.02.2023 A 14.02.2024	15.04.2024 A 24.04.2024
18	688	SUELEN CEQUINAL ROSA MORAIS	01.02.2022 A 31.01.2023	01.04.2024 A 10.04.2024
19	4464	TALITA DIAS DE ARAÚJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.04.2024 A 29.04.2024

20	4904	TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	03.04.2023 A 02.04.2024	08.04.2024 17.04.2024
21	245	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	10.06.2023 A 09.06.2024	22.04.2024 21.05.2024

Campinápolis, 26 de abril de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: VM COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.136.740/0001-13.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.701.0000000 Red. 102

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.500.0000000 Red. 102

Valor: R\$ 112.662,04 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE VINICIUS CAMPOS DE MOURA – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: TOBIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.700.257/0001-94.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.701.0000000 Red. 102

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.500.0000000 Red. 102

Valor: R\$ 600.396,98 (seiscentos mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE CLEZILOMAR TOBIAS PEDRO – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MULTUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.753.864/0001-42.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA

CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.701.0000000 Red. 102

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.500.0000000 Red. 102

Valor: R\$ 949.315,26 (novecentos e quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE RODOLDO SANTOS DA COSTA – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ nº 44.873.952/0001-95.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.701.0000000 Red. 102

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.500.0000000 Red. 102

Valor: R\$ 11.535,00 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE CARLOS ALBERTO MENDONÇA JUNIOR – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MADEIREIRA BRASIL LTDA CNPJ nº 28.520.373/0001-02.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.701.0000000 Red. 102

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.500.0000000 Red. 102

Valor: R\$ 52.022,77 (cinquenta e dois mil e vinte e dois reais e setenta e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE DEISE SOARES CASARIN – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 07.275.769/0001-61.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação:

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.701.0000000 Red. 102

09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.30.1.500.0000000 Red. 102

Valor: R\$ 579.513,34 (quinhentos e setenta e nove mil quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE MARIS-TELA BASSI – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**, destinada a **Contratação** de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis–MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, teve como vencedora a empresa: **BANCO BRADESCO S.A.**, com valor total de **R\$ 5.002.100,00 (cinco milhões e dois mil e cem reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

O Município de Campo Novo do Parecis através do seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 038/2024, que tem por objeto **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, suporte, placa de identificação e instalação.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 26 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.552, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Poder Legislativo

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES E PEQUENOS PRODUTORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.992/0001-79.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.551, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Campo Novo do Parecis - MT, inscrito no CNPJ sob nº 42.318.489/0001-94, com sede na Av. Mato Grosso, nº 268-NE, Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 2º Para realização do termo de fomento, o Município repassará à entidade, a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único. As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

2 – GOVERNO MUNICIPAL

005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte 1.500.0000000-000 –Recursos Não Vinculados a Impostos – Exercício R\$ 200.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

2 – GOVERNO MUNICIPAL

005 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.183.0002.20008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

44.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte 1.500.0000000-000 –Recursos Não Vinculados a Impostos – Exercício R\$ 200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 25/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24.

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a estruturação e manutenção de espaços esportivos (piso modular intertravado de polipropileno) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de esportes e Lazer, termo de convênio nº 1843-2023 processo nº secel-pro-2023/07148, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2 Descrição detalhada do objeto, quantitativos e valor:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNDMED	QTD	VALOR	TOTAL
51872	PISO INDOOR MODULARES FEITOS DE POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO VIRGEM (NÃO RECICLADO). CADA PEÇA DEVE MEDIR, NO MÍNIMO, 25 CM X 25 CM X 1,1 CM, COM PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 275G. OS PISOS MODULARES SERÃO INSTALADOS SOBRE UMA MANTA PEBD DE 3 MM. SEU MODO DE INSTALAÇÃO OCORRERÁ ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM ENCAIXES, TIPO MACHO / FÊMEA ENTRE AS PEÇAS DO PISO, GARANTINDO A MÍNIMA EXISTÊNCIA POSSÍVEL DE VÃO ENTRE AS PLACAS. O SISTEMA DEVE SER INSTALADO A FIM DE MANTER A ESTABILIDADE DO PISO INDEPENDENTE DE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO TER TRATAMENTO UV E ANTI-OXIDAÇÃO DE MODO A MANTER A COR ORIGINAL DO PISO POR MUITOS ANOS E FACILITAR SUA LIMPEZA, 100% DE RESISTÊNCIA A UMIDADE, SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ TER ACABAMENTO FOSCO (CORES A DEFINIR) E SER DEMARCADO PARA A PRÁTICA DOS SEGUINTE ESPORTES: VOLEI, FUTSAL E HANDEBOL. AS BORDAS DEVEM SER COM O MESMO MATERIAL ATRAVÉS DE RAMPAS DE ACESSO PARA SUAVIZAÇÃO DO DEGRAU. GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS. O PISO DEVE SER INSTALADO SOBRE O PISO DE CONCRETO POLIDO EXISTENTE NO LOCAL. INCLUSO: MANTA 3MM (100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PINTURA DAS LINHAS (FUTSAL, VOLEI E HANDEBOL), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, FRETES E DEMAIS ENCARGOS. AS CORES DA QUADRA E A PINTURA DAS LINHAS SERÃO COMBINADOS COM O VENCEDOR APOS O PROCESSO LICITATORIO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 1843-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/07148 - CONTRA PARTIDA MUNICIPIO	M - METRO	27	205,00	5.535,00
51873	PISO INDOOR MODULARES FEITOS DE POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO VIRGEM (NÃO RECICLADO). CADA PEÇA DEVE MEDIR, NO MÍNIMO, 25 CM X 25 CM X 1,1 CM, COM PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 275G. OS PISOS MODULARES SERÃO INSTALADOS SOBRE UMA MANTA PEBD DE 3 MM. SEU MODO DE INSTALAÇÃO OCORRERÁ ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM ENCAIXES, TIPO MACHO / FÊMEA ENTRE AS PEÇAS DO PISO, GARANTINDO A MÍNIMA EXISTÊNCIA POSSÍVEL DE VÃO ENTRE AS PLACAS. O SISTEMA DEVE SER INSTALADO A FIM DE MANTER A ESTABILIDADE DO PISO INDEPENDENTE DE VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO TER TRATAMENTO UV E ANTI-OXIDAÇÃO DE MODO A MANTER A COR ORIGINAL DO PISO POR MUITOS ANOS E FACILITAR SUA LIMPEZA, 100% DE RESISTÊNCIA A UMIDADE, SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ TER ACABAMENTO FOSCO (CORES A DEFINIR) E SER DEMARCADO PARA A PRÁTICA DOS SEGUINTE ESPORTES: VOLEI, FUTSAL E HANDEBOL. AS BORDAS DEVEM SER COM O MESMO MATERIAL ATRAVÉS DE RAMPAS DE ACESSO PARA SUAVIZAÇÃO DO DEGRAU. GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS. O PISO DEVE SER INSTALADO SOBRE O PISO DE CONCRETO POLIDO EXISTENTE NO LOCAL. INCLUSO: MANTA 3MM (100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PINTURA DAS LINHAS (FUTSAL, VOLEI E HANDEBOL), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, FRETES E DEMAIS ENCARGOS. AS CORES DA QUADRA E A PINTURA DAS LINHAS SERÃO COMBINADOS COM O VENCEDOR APOS O PROCESSO LICITATORIO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 1843-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/07148	M - METRO	623	205,00	127.715,00

Valor: O valor total para a presente contratação é de R\$ **133.250,00** (Cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

2.1 Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 2.701.0000000.000 – Outros Convênios do Estado Não Relacionados Com a Educação/Saúde/A. Social.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 002 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício.

Data: 25/04/2024

Pregão Eletrônico nº 22/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 039/2024****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 039/2024**

Recebimento das propostas: a partir do dia 29 abril de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de maio de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de maio de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de seguranças e brigadistas.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de abril de 2024.

Marcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 33/2024****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 21.569.426/0001-30.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Grama Sintética para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49983	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, COM FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA FUTEBOL, GRAMA SINTÉTICA PARA USO EXTERNO, ALTURA FIOS: MÍNIMO DE 50 MM, TIPO DOS FIOS: MONOFILAMENTO + FIBRILADO POLIETILENO CORES: VERDE COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, TÍTULOS DOS FIOS: MÍNIMO DE 8800 + 8800 (DTEX) NÚMERO DE PONTOS POR METRO LINEAR: LONGITUDINAL DE 110 E TRANSVERSAL DE 63, ESCARTAMENTO DE TECIMENTO: MÁXIMO DE 18 MM, BASE DE GRAMA SINTÉTICA; TELA DUPLA (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) COM LÁTEX ENRIQUECIDO; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS: COM AREIA SECA (25 MM) E GRÂNULOS DESPIBORRACHA (15MM DE ESPESSURA) - SBR - PRE-	10.000 M ²	R\$ 235,00	R\$ 2.350.000,00

	TA (0,70 A 2,00M), COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO.			
49984	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, ALTURA FIOS (TUFOS): MÍNIMO DE 30 MM; TIPOS DOS FIOS: MONO FILAMENTO DE POLIETILENO, RESISTENTES A RAIOS ULTRAVIOLETAS; COR: VERDE + OLIVA + MARROM TÍTULO DOS FIOS: MÍNIMO DE 13.000 (DTEX); ACABAMENTO DA BASE: PP UV ESTABILIZADO BASE: EQL SYSTEM (EXTRA QUALITY LATEX) LARGURA DE 3,00 M GARANTIA DE 1 ANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO.	5.000 M ²	R\$ 221,00	R\$ 1.105.000,00
50140	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, COM FINALIDADE DE APLICAÇÃO PARA TÊNIS, ALTURA FIOS (TUFOS): MÍNIMO DE 27 MM; TIPOS DOS FIOS: FIBRILADO DE POLIETILENO, RESISTENTES A RAIOS ULTRAVIOLETAS; LINHAS BRANCAS OU AMARELAS; COR: VERDE, MARROM E AZUL, TÍTULO DOS FIOS: MÍNIMO DE 8.800 (DTEX); ACABAMENTO DA BASE: LATEX – UV PROTECTION BASE: SPECIAL PP LARGURA DE 3,90 M GARANTIA: 5 ANO, COM INSTALAÇÃO EM LOCAL INDICADO.	2.000 m ²	R\$ 225,00	R\$ 450.000,00

Valor: R\$ 3.905.000,00 (três milhões e novecentos e cinco mil reais).**Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.**Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programática: 6.002.27.812.0019.20036.3390390000.

Fonte de Recurso: 15000000000000

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 08/2023, Da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis **Ata de Registro de Preços nº 168/2023****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA A SERVIDORA FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA A SERVIDORA SAMARA GRACIELI ZIMMERMANN A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 25/2024 , 21 DE MARÇO DE 2024****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****GABINETE DO PREFEITO****Decreto nº 25/2024 , 21 de Março de 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3072 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	1420	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	1421	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	1422	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▣

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 26/2024 , 21 DE MARÇO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 26/2024 , 21 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3076 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 103.008,88 (Cento e tres mil e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.20037	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	
Cód. Reduzido	1423	
3360410000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00
Cód. Reduzido	1424	
3360410000	CONTRIBUIÇÕES	23.008,88
	SUBTOTAL	103.008,88
	TOTAL	103.008,88

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▣

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 27/2024 , 25 DE MARÇO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 27/2024 , 25 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 132.543,18 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e tres reais e dezoito centavos) nas dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód. Reduzido	1394	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	132.543,18
	SUBTOTAL	132.543,18
	TOTAL	132.543,18

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

FABIO CESAR SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUCAS ANTONIO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.526.706/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

VIGÊNCIA: 25/04/2024 À 25/04/2025

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	37873	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA URBANA 8 HORAS DIÁRIAS TOTALIZANDO 44 HORAS SEMANAIS	33 (PESSOAS)	R\$ 5.964,09	R\$ 196.814,97	R\$ 2.361.779,64
02	46436	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA URBANA - UBS RURAL 12 (ATENDIMENTO NOTURNO DE SEGUNDA À SEXTA DAS 18:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS – 4 HORAS DIÁRIAS)	01 (PESSOA)	R\$ 3.052,51	R\$ 3.052,51	R\$ 36.630,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.398.409,76 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).						

LOTE 02						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	39081	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-	04 (PESSOAS)	R\$ 6.101,45	R\$ 24.405,80	R\$ 292.869,60

	OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA RURAL - 8 HORAS DIÁRIAS. TOTALIZANDO 44 HORAS SEMANAIS			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 292.869,60 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.691.279,36 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - DECISÃO
PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 26 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 358/2024.

Solicitação nº 5352024.

Pregão Eletrônico nº 018/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUMIX OBRAS TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA e contrarrazões da empresa CONSTRUTORA ANGELUS LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa **CONSTRUMIX OBRAS TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024**.

Expõe que trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024, onde o Município de Campo Verde/MT, tinha como objetivo o "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO SERVIÇO DE CONCRETO USINADO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA, SERVIÇO DE BOMBA EXTRUSORA E CONCRET BETUMINOSO USINADO QUENTE", conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência.

Mencionou que após a fase de lances, deu-se início a fase de habilitação das licitantes, onde a empresa CONSTRUTORA ANGELUS LTDA, foi declarada habilitada e vencedora. Ocorre que essa habilitação se deu de forma indevida, conclui a recorrente, e explicou:

- A empresa recorrida não possui CNAE compatível com o objeto da licitação. Sendo que em nenhum dos documentos constantes nos autos menciona qualquer informações aonde permita a empresa fornecer concreto usinado e concreto betuminoso.

Que a empresa apresentou cartão de Inscrição Estadual que já se encontra BAIXADA.

Ainda, a certidão simplificada está em nome no antigo proprietário.

Alega ainda que o atestado de capacidade técnica é nulo, pois não tem em sua atividade econômica o CNAE necessário para efetuar tal venda.

Argumentou que não há outra forma da empresa resguardar seus direitos, de ser tratada de forma isonômica e legal, onde a empresa CONSTRUTORA ANGELUS LTDA seja inabilitada, pois não cumpriu com tudo que era exigido no instrumento convocatório.

Por fim, requereu a reforma da decisão para sua habilitação e inabilitação da empresa vencedora.

CONTRARRAZOANDO, a empresa **CONSTRUTORA ANGELUS LTDA**, rechaçou todos os argumentos e fundamentos da recorrente.

Expõe a recorrida, que a nomenclatura CNAE, foi criada com objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas do governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação intersistemas.

A definição e atualização das subclasses são atribuições da subcomissão técnica para o CNAE- Subclasses, organizada no âmbito da CONCLA, sob a coordenação de representantes da Secretaria da Receita Federal e com a participação de representantes da administração tributária das esferas estadual e municipal e do IBGE.

Por fim requereu fosse mantida a decisão da Comissão de Licitação, julgando improcedente as razões recursais da empresa CONSTRUMIX OBRAS TERRAPLANAGEM.

Menciona que a própria Receita Federal, já manifestou entendimento no sentido de que o objeto social da empresa deve prevalecer sobre o Código do CNAE.

Frisa que não se pode confundir o código CNAE como objeto social da sociedade empresária, sendo que o primeiro é o código identificador para a RFB e o segundo o que determina quais atividades podem ser exercidas pela empresa.

Assim não existe uma padronização de serviços a ser inserido no objeto social, onde, existe diversas nomenclaturas de serviços do qual atendem o mesmo propósito.

Destaca que considerando não existir, pode-se dizer que o serviço da recorrida atendem o edital, pois estes estão voltados para a construção civil, atividades estas que envolvem o manuseio de concreto, seja ele feito através da fabricação convencional ou de forma usinada, onde ambos atendem a mesma finalidade da obra.

Cita julgado do Tribunal de Contratos, aonde enfatiza que "se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal.

Que exigir que a empresa tenha um Código CNAE específico, é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da licitação, cometendo excesso de formalismo e ferindo os princípios da prevalência do interesse público e da vantajosidade.

No que concerne a certidão simplificada, esta é usada somente para comprovar que a empresa está enquadrada como ME/EPP, tendo validade de 60 (sessenta) dias, não estando elencado nos documentos de habilitação.

Por fim, informa que visando evitar importunações futuras, a empresa alterou o CNAE para contar idêntico ao da recorrente.

Juntou jurisprudência favorável e relação a alteração de documentos no decorrer da licitação.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidianda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens

legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

Explicou que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Ressaltou que da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Consignou acerca do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Elucidou que, o Contrato Social é o documento pelo qual se caracteriza o nascimento de uma sociedade empresarial, conforme preceitua o artigo 997 do nosso Código Civil, enquanto o CNAE, nada mais é do que um método utilizado pela Receita Federal do Brasil com a finalidade de padronização dos códigos das atividades econômicas no país, ou seja, o mesmo possui finalidade de administração tributária determinando o enquadramento tributário da empresa perante ao Fisco, portanto, sem relação com o objeto social da empresa, conforme se pode depreender da conceituação do mesmo, conforme definida pela própria RFB:

“A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país”.

Dessarte, o Contrato Social se enquadra como documento de habilitação jurídica, enquanto o CNAE, faz parte dos documentos de habilitação fiscal. O CNAE, não necessariamente possui correlação com as atividades exercidas realmente pelas empresas, tanto é que, existem penalidades, que vão desde a perda de benefícios quanto ao pagamento de multas, a serem

aplicadas pela RFB às empresas que se utilizam de CNAEs divergentes das atividades exercidas de fato.

A própria RFB, que é quem gere os códigos CNAEs no país, sabedora de que o referido código não tem o condão de determinar as atividades empresariais, não faz uso do mesmo para aferição de benefícios às empresas, conforme é possível se inferir do texto extraído do Acórdão nº 09-22634:

ASSUNTO: Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO DE OPÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA. SITUAÇÃO CADASTRAL. ALTERAÇÃO. Cancela-se o indeferimento do termo de opção pelo Simples Nacional, se elidido o fato que lhe deu causa. SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO DE OPÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade. Exercício: 01/01/2007 a 31/12/2007 RECEITA FEDERAL DO BRASIL. ACÓRDÃO Nº 09-22634 de 18 de Fevereiro de 2009

Ora, se nem a própria RFB faz uso dos códigos como elemento definitivo de comprovação das atividades exercidas pelas empresas, como poderíamos, nas licitações, fazer tal julgamento somente com base no referido cadastro? Seria no mínimo um contrassenso. De tal sorte, conforme preceitua o inciso II do artigo 999 do Código Civil, as atividades as quais as empresas tem permissão de exercer são exatamente aquelas constantes em seu Objeto do Contrato Social, tendo em razão disto, o próprio Tribunal de Contas da União se manifestado no sentido de que a utilização exclusiva do CNAE para aferição da compatibilidade do objeto da empresa, não possui previsão em normativa legal:

[...] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal [...] Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 1.203/2011 – Plenário

E para que não parem dúvidas quanto ao entendimento anterior se tratar de posicionamento arcaico do Tribunal de Contas da União, eis a seguir entendimento recente, proferido pelo excelentíssimo Ministro-Substituto Augusto Sherman sobre a importância da compatibilidade do Objeto do Contrato Social com o objeto licitado:

“Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.” Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman no Acórdão 503/2021 Plenário

Ademais, há que se ter em mente que, a apresentação do Contrato Social, com objeto correlato ao licitado, não se trata meramente de aferir a capacidade técnica da empresa, uma vez que tal mensuração pode ser realizada através do **Atestado de Capacidade técnica**, aliás, é esta a função do atestado.

A licitação por ser ato administrativo público, deve prezar pelo princípio da legalidade, sendo que, nesta senda, deve-se salvaguardar para que seus contratos sejam firmados com empresas as quais cumprem os regramentos legais do ordenamento jurídico brasileiro, em outras palavras, deve a administração firmar contratos apenas com empresas que se encontrem regulares.

Dito isto, a análise do Objeto constante no Contrato Social de acordo com o objeto licitado, demonstra que a empresa está de acordo com os ditames impostos no Código Civil, que obriga o registro dos atos constitutivos da sociedade empresarial, com seus fins e/ou objeto.

Conforme já mostrado anteriormente, a habilitação do licitante por ter no seu CNPJ um CNAE diferente do objeto licitado, porém esse mesmo CNAE consta no Contrato Social ou na Alteração do Contrato Social, devidamente consolidada, é perfeitamente admissível.

Já no caso de CNAE's diferente do Objeto Licitado, tanto no cartão do CNPJ como no Contrato Social, é preciso uma análise mais aprofundada, vejamos:

pertence a mesma "Divisão" e a Grupos Diferentes", analisar cada caso; pertence a "Grupos" Diferentes, "Seções" diferentes, deve ser Inabilitada.

No caso em tala, no dia da sessão da licitação, esta não apresentou CNAE idêntico, porém similar, ou seja, uma empresa que constrói edifícios, obras de montagem indústria, obras e fundações é capaz de fornecer concreto.

Ademais apresentou atestado de capacidade técnica, comprovando já exercer e ter condições técnicas para atender o objeto licitado.

Desta feita, pelo orientações do TCU, uma empresa não poderá ser excluída do certame, apenas por não ter o CNAI específico do objeto licitado na sua matriz social.

De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100).

Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub atividades complementares à atividade principal. (Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara) (g. n.)

Dessa sorte, a Administração deve verificar apenas se as atividades desempenhadas pelos licitantes como dispostas em seus documentos constitutivos são compatíveis, em linha geral, com o objeto da licitação.

Licitante deve ser inabilitado apenas se houver incompatibilidade. Repita-se que o documento constitutivo não precisa dispor expressa e especificamente sobre o objeto da licitação.

Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho (em **Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos**. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 553)

" (...) se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho a sua habilitação ".

A verdade é que não existe no nosso ordenamento jurídico a exigência da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja exatamente idêntica à registrada pela Administração no edital.

A existência de previsão, ainda que genérica com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de participação e habilitação jurídica impostos pela legislação, que tem como um de seus princípios basilares o da ampla concorrência, no qual o que deve ser avaliado pela comissão licitante é se o particular atua na área do objeto licitado.

No que concerne a certidão da junta simplificada, esta não era requisito para habilitação, mas comprovação para a empresa beneficiar-se com a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sobre ME e EPP.

Em relação a inscrição Estadual, esta é para fins de ICMS, devendo a empresa ser responsabilizada pelo órgão competente, visto que o edital não fazia tal exigência a critério de habilitação.

Inabilitar a empresa por fatos irrelevantes, seria afrontar o Princípio da Razoabilidade e do Formalismo Moderado.

O princípio do formalismo moderado pede atenuação do rigor dado no tratamento aos licitantes no decorrer da sessão pública. Em outras palavras,

seria o princípio que se opõe ao excesso de formalismo, à burocracia desnecessária e ao rigor exagerado no cumprimento da lei.

O princípio do formalismo moderado se encontra implícito na Lei Federal nº 9.784/99, art. 2º:

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

(...)

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

Sabe-se que além de legal a licitação também deve ser justa, ou seja, o tratamento dado aos licitantes deve ser um tratamento justo, no qual se privilegie princípios jurídicos como o da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do interesse público.

Logo, a autoridade administrativa que preside os trabalhos realizados no decorrer da sessão pública de licitação deve atuar com bom senso e sem exageros na análise da proposta comercial e documentos de habilitação.

Evitando excessos e limitando o seu rigor na medida do que for estritamente necessário ao cumprimento da lei e em respeito aos demais participantes da disputa.

Destarte, por todas essas razões opinamos que os Recursos não devam ser considerado, entretanto, demandamos a decisão para equipe solicitante.

A Administração Pública, revestida de seu poder discricionário agiu seguindo os ditames constitucionais, legais e princípios norteadores da Administração Pública.

A Procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, economicidade, vantajosidade, interesse público e especialmente pelo princípio do formalismo moderado, opinou pelo indeferimento do recursos apresentado pela empresa CONSTRUMIX OBRAS TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA, e por outro lado, acatar as contrarrazões da empresa CONSTRUTORA ANGELUS LTDA

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da e Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 25 de abril de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 – CMDCA; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 25 de abril de 2024 na Ata n.º 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR e HOMOLOGAR o Instituto Germinando Sons com o Projeto “Trajetória Educativa Protegida: Garantindo Direitos e Transformando Vidas”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 26 de abril de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S,**

CNPJ n° **02.355.192/0001-84**

OBJETO: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MONITOR SOCIAL DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA ACONCHEGO).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

VIGÊNCIA: DE 26/04/2024 à 26/04/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	CICLO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de Monitor (a) Social diurno, com carga horária de 12x36, turno das 06:00 às 18:00 horas - segunda a domingo.	8 postos (16 pessoas)	12 meses	R\$ 6.642,50	R\$ 53.140,00	R\$ 637.680,00
02	Serviço de Monitor (a) Social noturno, com carga horária de 12x36, turno das 18:00 às 06:00 horas - segunda a domingo.	8 Postos (16 pessoas)	12 meses	R\$ 7.899,16	R\$ 63.193,28	R\$ 758.319,36

Valor total da ata de registro de preços: R\$1.395.999,36- (Um Milhão e Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO

Objeto: Locação de imóvel para instalação da Estação de Reciclagem

Valor: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Vigência do Contrato: 24 de abril de 2024 a 23 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2024

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 18/2024 , 4 DE MARÇO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 18/2024 , 4 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3063 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 512.688,32 (Quinhentos e doze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1392	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	312.688,32
Cód. Reduzido	1393	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	512.688,32
	TOTAL	512.688,32

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 19/2024 , 4 DE MARÇO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 19/2024 , 4 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3064 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 134.573,48 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e tres reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.302. 0034.20122 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS 1394	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	134. 573,48
	SUBTOTAL	134. 573,48
	TOTAL	134. 573,48

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 20/2024 , 12 DE MARÇO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 20/2024 , 12 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, na suas

atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3067 / 2024, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 4.180.000,00 (Quatro milhões e cento e oitenta mil reais), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.26.782. 0020.20171 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS 405	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.180. 000,00
	SUBTOTAL	4.180. 000,00
	TOTAL	4.180. 000,00

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 21/2024 , 12 DE MARÇO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 21/2024 , 12 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3068 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 110.624,50 (Cento e dez mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122. 0009.20027 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA 1406	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	110. 624,50
	SUBTOTAL	110. 624,50
	TOTAL	110. 624,50

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos o Insiso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n.º.

4.320/1964, a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód.Reduzido	1334	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.624,50
	SUBTOTAL	110.624,50

TOTAL 110.624,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▣

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 22/2024 DE TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22/2024 DE TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,

Prefeito(a) Municipal de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3069/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 0,00 (), nas dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL 0,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CAMPO VERDE - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PRACA DOS TRES PODERES, Nº 3, CAMPO REAL II,

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 23/2024 , 12 DE MARÇO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 23/2024 , 12 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3070 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 286.904,67 (Duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.20037	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	
Cód. Reduzido	1409	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	65.000,00
Cód. Reduzido	1411	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	6.160,49
Cód. Reduzido	1408	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	123.708,66
Cód. Reduzido	1410	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	92.035,52
	SUBTOTAL	286.904,67
	TOTAL	286.904,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▣

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 16/2024 , 4 DE MARÇO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 16/2024 , 4 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 244.966,34 (Duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	48	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.629,44
	SUBTOTAL	5.629,44
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	79	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.228,44
	SUBTOTAL	1.228,44
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	104	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.185,67
	SUBTOTAL	5.185,67
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0050.20047	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
Cód. Reduzido	360	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.700,00

001.26.782.0058.10102	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido	430	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.171,42
	SUBTOTAL	9.871,42
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	546	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
001.27.813.0041.20076	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO SOL	
Cód. Reduzido	462	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.813,32
	SUBTOTAL	26.813,32
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1131	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.375,89
	SUBTOTAL	5.375,89
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL	
001.06.181.0053.10005	SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód. Reduzido	1279	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.06.181.0053.20145	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	1292	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód. Reduzido	1276	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.0010.20033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	1357	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.862,16
	SUBTOTAL	10.862,16

TOTAL	244.966,34
--------------	-------------------

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	52	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.629,44
	SUBTOTAL	5.629,44
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	64	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.228,44
	SUBTOTAL	1.228,44
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	206	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.185,67
	SUBTOTAL	5.185,67
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód. Reduzido	354	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.700,00
	PESSOA JURÍDICA	
001.15.451.0044.10025	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS	
Cód. Reduzido	369	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.171,42
	SUBTOTAL	9.871,42
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
001.17.512.0051.20059	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód. Reduzido	477	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.813,32
001.20.601.0024.20075	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	509	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	26.813,32
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	1112	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.375,89
	SUBTOTAL	5.375,89
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL	
001.06.181.0053.10096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	1308	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód. Reduzido	1278	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.0010.20033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	1359	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.862,16
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	10.862,16
	TOTAL	244.966,34

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

☐

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: **18.906.746/0001-05**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR AGRICOLA 4 x 4 COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

VALIDADE: 26/04/2024 à 26/04/2025

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	TD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviço de Moto Niveladora com potência mínima 130 HP. Com operador e óleo diesel incluso.	1.200 horas	R\$ 254,08	R\$ 304.896,00

Valor Total do Lote: R\$ 304.896,00 (Trezentos e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais)

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	TD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Prestação de serviço de Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 20 ton. Com operador e óleo diesel incluso.	200 horas	R\$ 378,50	R\$ 75.700,00

Valor Total do Lote: R\$ 75.700,00 (Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 380.596,00 (Trezentos e Oitenta Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141 /2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA** CNPJ: **02.319.743/0002-35**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR AGRICOLA 4 x 4 COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

VALIDADE: 26/04/2024 à 26/04/2025

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	TD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de trator de esteira - lâmina frontal com largura mínima de 3,0 metros, motor diesel, potência mínima de 92 cv, d4 e/ou similar. Com operador e óleo diesel incluso.	400 horas	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	TD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Prestação de serviço de Pá Carregadeira , potência mínima de 152 HP, peso operacional mínimo de 10 ton. Com operador e óleo diesel incluso.	300 horas	R\$ 216,33	R\$ 64.899,00

Valor Total do Lote: R\$ 64.899,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais)

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	TD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Prestação de serviço de Trator Agrícola 4x4 , potência mínima 135 CV, com grade aradora 20x28 acoplada. Com operador e óleo diesel incluso.	100 horas	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO	TD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Prestação de serviço de Rolo Compactador pé de carneiro , peso operacional mínimo de 10 ton. Com operador e óleo diesel incluso.	500 horas	R\$ 282,00	R\$ 141.000,00

Valor Total do Lote: R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 325.899,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR AGRICOLA 4 x 4 COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR**, que teve como vencedoras as empresas: **CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA, CNPJ: 02.319.743/0002-35, PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 18.906.746/0001-05.** Campo Verde, 26 de abril de 2024. HÉLIDA B. M.P. HÜBNER – Agente de Contratação.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 17/2024 , 4 DE MARÇO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 17/2024 , 4 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 7.776.965,26 (Sete milhoes e setecentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco

reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	1429	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.340,00
Cód. Reduzido	1401	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	269.151,66
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	273.491,66
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0049.20015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF	
Cód. Reduzido	1415	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.692,00
001.12.306.0049.20016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	
Cód. Reduzido	1416	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.306.0049.20018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC - CRECHE	
Cód. Reduzido	1417	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.12.306.0049.20019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	1418	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.12.306.0049.20160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	
Cód. Reduzido	1419	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.12.365.0011.10014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
Cód. Reduzido	1439	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	322.107,79
001.12.365.0011.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHES	
Cód. Reduzido	1400	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.988,11
	SUBTOTAL	469.787,90
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.26.782.0020.20171	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
Cód. Reduzido	1402	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	396.000,00
Cód. Reduzido	1403	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.609,81
001.26.782.0044.10037	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido	1376	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.224.918,35
	SUBTOTAL	1.721.528,16
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
001.20.692.0057.20072	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS	
Cód. Reduzido	1405	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	720.000,00
	SUBTOTAL	720.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

001.15.452.0018.20184	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	
Cód. Reduzido	1427	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
Cód. Reduzido	1428	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.204,85
001.23.695.0029.20089	REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	
Cód. Reduzido	1404	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
	SUBTOTAL	1.157.204,85
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.20037	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	
Cód. Reduzido	1414	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265.000,00
001.27.812.0012.10059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	1385	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	356.228,78
	SUBTOTAL	621.228,78
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1390	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.775,32
002.10.302.0034.10071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1426	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Cód. Reduzido	1398	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.417,00
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1397	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód. Reduzido	1374	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	600.000,00
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	1412	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	61.280,00
Cód. Reduzido	1413	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	1.059.472,32
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.10087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	1432	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.790,39
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	1430	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00

002.08.243.0046.20129	APOIO E TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	
Cód. Reduzido	1370	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.735,00
004.08.244.0043.20133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1389	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	SUBTOTAL	295.525,39
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL	
001.06.181.0053.20145	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	1399	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
Cód. Reduzido	1431	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.865,00
001.15.452.0018.20053	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
Cód. Reduzido	1395	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
001.26.782.0044.10038	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TAXI	
Cód. Reduzido	1425	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.750,72
	SUBTOTAL	242.615,72
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.10068	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód. Reduzido	1396	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.216.110,48
	SUBTOTAL	1.216.110,48
	TOTAL	7.776.965,26

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 23 de abril de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 23 de abril de 2024 na Ata n.º 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os seguintes:

A) Prestação de contas FMDCA referente aos meses de Fevereiro e Março de 2024;

B) Prestação de contas da 6ª parcela no valor de **R\$ 8.690,90** (oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos); referente ao **Termo de Colaboração 005/2023 Projeto Despertando Talentos da Associação de Handebol e Esportes**; C) Prestação de contas da 7ª parcela no valor de **R\$ 7.144,62** (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); 8ª parcela no valor de **R\$ 7.144,62** (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); **Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo do Instituto Germinando Sons**;

D) Prestação de contas da 1ª parcela no valor de **R\$ 36.886,72** (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); **Termo de Fomento 001/2024 Projeto Uma Missão APAExonante IX**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 26 de abril de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do

contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 29 de Abril de 2024.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648497	JADY MARIA GONCALVES DA SILVA	09/12/1996	52,5	9

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649193	KAREN REGINA RAMOS DA SILVA	18/08/1980	58,0	57
647376	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	06/12/1978	58,0	58

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647896	KARINA DA LUZ NUNES	27/12/1980	57,5	6

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MONITOR SOCIAL DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA ACONCHEGO)**, que teve como vencedora a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**, CNPJ nº **02.355.192/0001-84**. Campo Verde, 26 de abril de 2024. **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO** – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO 10

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 10

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato Nº230/2022

Prezados Senhores,

É com grande preocupação que informamos novamente sobre uma série de problemas que surgiram na fase final da obra. A seguir, listamos os principais pontos de preocupação:

Falta de Funcionários na Obra: A obra encontra-se sem nenhum funcionário presente, o que impacta gravemente nosso cronograma.

Pintura de Identificação dos Bombeiros: Não há nenhuma sinalização dos bombeiros nos locais necessários, as quais são de extrema importância para organização e evitar riscos. Solicitamos que sejam aplicadas as pinturas corretamente em todos os pontos necessários

Vedação das Janelas: Em períodos de chuvas os ambientes estão recebendo água pela falta de vedação das janelas, o qual pode vir a danificar os ambientes. Solicitamos que sejam feitas as vedações para solucionar tais problemas.

Entulhos: A obra está com muitos entulhos acumulados. Solicitamos que seja a realizada a retirada dos mesmos, visando manter o ambiente limpo e evitar possíveis acidentes.

Barras de Apoio: Até o presente momento ainda não foram instaladas as barras de apoio dos banheiros com acessibilidade, solicitamos que as mesmas sejam instaladas o mais breve possível.

Vedação do Forro da Cozinha: Podemos observar a falta de vedação no encontro do forro com a viga, solicitamos que a mesma seja realizada, afinal, é um ambiente que necessita estar sempre limpo.

Instalação dos Exatores: A falta de funcionamento compromete a integridade de funcionamento da cozinha do refeitório, sendo assim, solicitamos que sejam finalizadas as instalações para perfeito funcionamento.

Instalação das Coifas: A falta da coifa na cozinha do refeitório é de extrema importância, portanto, solicitamos a sua instalação o mais breve possível.

Banheiro dos Funcionários: Solicitamos que seja instalado o forro no ambiente.

Piso Tátil: Solicitamos que seja instalado o piso tátil nos locais indicados em projeto.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos pela compreensão da gravidade da situação e pela cooperação imediata para resolver este impasse. Assim, solicitamos por uma resposta urgente com soluções a respeito de todas as observações apontadas em notificação, e aguardamos que sejam resolvidas o mais breve possível. Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretaria de Planejamento
 Prefeitura de Campos de Julio – MT
Irineu Marcos Parmeggiani
 Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 03

À
CONSTRUTORA MM LTDA
 Rua Belém, n° 1067-S, Bairro Vida Nova
CAMPOS DE JÚLIO - MT
NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Reforma e Adaptação Secretaria De Agricultura

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 220/2023

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Viemos por meio desta notificar a respeito do atraso no cronograma e o prazo final de execução.

Através deste informamos que o prazo final para entrega da obra ocorreu no último dia 30 de março de 2024 e até o presente momento não houve solicitação de prorrogação de prazo para análise.

Desta forma, solicitamos um retorno da contratada dentro do prazo de 05 (cinco) dias e que a apresentação de um novo cronograma realístico para finalização da obra. Tendo em vista que o não cumprimento dos prazos estipulados assim como determinado em contrato podem acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretaria de Planejamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **peças físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961.463/0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/0001-81
THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 39.311.174/0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 42.848.071/0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	CNPJ/MF 43.596.498/0001-00
I L FERNANDES LTDA	CNPJ/MF 44.601.766/0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LTDA	CNPJ/MF 50.561.139/0001-82
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ/MF 09.426.260/0001-06
ANA P DE S RODRIGUES LTDA	CNPJ/MF 47.234.722/0001-74
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA ME	CNPJ/MF 05.131.486/0001-10
BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 43.867.959/0001-31
A.L. DE SOUZA E CIA LTDA	CNPJ/MF 10.669.533/0001-14
ELIZANGELA B. DOS SANTOS TORMES-MEDICINA LTDA	CNPJ/MF 46.934.891/0001-54
CLINICA MENTE E CORPO LTDA	CNPJ/MF 44.298.532/0001-22
THAYNA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
W W DA C GONÇALVES SERVIÇOS MEDICOS	CNPJ/MF 49.541.951/0001-67
DANIELLA PAULA DE MOURA	CPF/ MF 008.375.292-71

ENFERMEIROS	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029.221.812-51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026.167.562-18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989.805.641-04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022.193.402-28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056.393.903-60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000.202.252-45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004.228.811-80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062.066.391-00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027.509.142-21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304.301.258-52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061.379.641-16
LINDALVA DE ARAUJO	CPF 390.737.342 -15

TECNICO EM ENFERMAGEM	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800.628.652-34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021.063.921-09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986.876.702-49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040.097.221-26
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 074.437.961-02
LUIS FELIPE DE SOUSA	CPF 083.615.463-08

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764.131.602-68
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	CPF 047.855.701.99
NAYARA GORETE BATISTA GUSMAO DE ALMEIDA DA FONSECA	CPF 039.314.611-14
OTENIO DE JESUS MATOS	CPF 025.376.531-57

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025.543.291-76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949.575.332-53

Informações através do 26 de abril de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 12

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 12

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N°183/2022

Prezado,

Esperamos que está notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar a falta de funcionários no local da obra da quadra, o que infelizmente causa ainda mais atraso na entrega final da obra. Também foram observadas algumas questões nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver essas questões, garantindo um ambiente seguro e funcional para todos os usuários.

Banheiro Masculino - Entrada:

Torneiras distantes da bacia

Registro geral sem acabamento

Problemas no acabamento da válvula dos mictórios

Banheiro Feminino - Entrada:

Torneiras distantes da bacia

Registro geral sem acabamento

Saguão:

Furos no forro

Falta das iluminarias de emergência

Sala dos Educadores:

Infiltração nas janelas

Refeitório:

Infiltração na parede compartilhada com o banheiro masculino

Cozinha:

Rachadura próxima à porta de entrada

Furos no forro

Finalização dos pontos de rede

Despensa/Lavanderia:

Infiltração no forro do banheiro

Pia com vazamento

Caixa d'água apresenta vazamentos afetando o gesso e luminárias.

Corredor:

Acabamento nas grelhas já instaladas

Banheiro Masculino - Bloco I:

Vaso sanitário com vazamentos

Necessária revisão da fixação das divisórias de granito.

Fixação do mictório precisa de revisão.

Banheiro Feminino - Bloco I:

Vasos com vazamento.

Porta danificada.

Banheiro Masculino - Bloco II:

Vasos com vazamento.

Água não desce pelos ralos.

Banheiro Feminino - Bloco II:

Vasos com vazamento.

Sifão com vazamento.

Água não desce pelos ralos.

Externo:

Pintura e preenchimento das Caixas de areia.

Preenchimento de caixas com brita.

Luminária na fachada.

Sala 7:

Rejunte em algumas peças.

Fissura próximas as janelas.

Falta de acabamento na tomada do ar.

Estacionamento:

Entrada e saída de veículos muito altas.

Lixeiras:

Águas provenientes dos ralos devem ser despejadas em sumidouro.

Entulhos:

Os entulhos da obra deveram ser retirados.

Caixas de gordura e inspeção:

As tampas encontram-se concretadas, e as mesmas deverão ser de fácil acesso.

Sala nos fundos, próxima a cozinha:

Deverá ser realizado a limpeza do piso.

Solicitamos que a contratada busque solucionar todas as questões aqui apresentadas o mais breve possível.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização
Engenheira Civil – CREA 1221726471
Prefeitura de Campos de Julio – MT
Ligiane Aparecida Pazinato
Secretaria de Planejamento
Prefeitura de Campos de Julio – MT
Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO - 04

Ao Sr.
EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA EAC LTDA
CNPJ: 17.224.869/0001-12
Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, nº2141N
Campos de Júlio - MT
NOTIFICAÇÃO - 04
EMPREENDIMENTO: Reforma e Adequação Biblioteca
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA EAC LTDA - Contrato N° 248/2023

Prezado,

Esperamos que esta notificação os encontre bem. Estamos entrando em contato através de notificação para tratar sobre alguns assuntos extremamente necessários referente a obra de Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal.

Observamos em diversos momentos a falta de colaboradores no local da obra, e em alguns momentos somente 01 (um) colaborador realizando as atividades. Esse ocorrido implica exatamente no cronograma da obra, o qual encontra-se expirado.

Outro fator importante é a falta de EPI pelos colaboradores, principalmente quando realizados trabalhos em altura, situação de extremo risco para os colaboradores e ocupantes do local.

É crucial ressaltar o item 9.7 do presente contrato, o qual trata: Respeitar e fazer com que seu pessoal **respeite a legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança** previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas e outros.

Aproveitamos para ressaltar sobre as infiltrações ocorridas no prédio provenientes de chuvas, solicitamos que a contratada realize a troca da calha conforme apresentado em planilha, pois o inconveniente causa danos aos trabalhos recém finalizados, principalmente no forro.

Desta forma, solicitamos imediatamente que a contratada tome as ações necessárias para as solicitações apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, assim como apresente um cronograma atualizado para a conclusão dos trabalhos, visando cumprir o prazo estipulado em contrato. Lembramos também que o não cumprimentos dos prazos estipulados poderão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Agradecemos pela compreensão e aguardamos retorno urgente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037
Prefeitura de Campos de Julio – MT
Ingrid Katrine Miranda Fernandes
Diretor de Departamento de Fiscalização
Engenheira Civil – CREA 1221726471
Prefeitura de Campos de Julio – MT
Ligiane Aparecida Pazinato
Secretaria de Planejamento
Prefeitura de Campos de Julio – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 05/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de praça no Loteamento Águas Claras.

Foi declarada vencedora do certame a licitante JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.878.898/0001-00, com valor global de R\$ 302.979,92.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 26/04/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria n° 26/2024

NOTIFICAÇÃO 09

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, N° 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 09

EMPREENDIMENTO: Construção de Quadra Poliesportiva

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato N° 144/2023

Prezados,

Gostaríamos de chamar a atenção para alguns pontos críticos que exigem atenção imediata no andamento da obra em curso:

Insuficiência de Funcionários: Observamos uma baixa quantidade de funcionários ativos no local, o que está impactando diretamente o progresso da obra. É crucial que sejam tomadas medidas para aumentar a equipe e garantir a conclusão dentro do prazo estipulado.

Qualidade da Solda e das Emendas: Detectamos que a qualidade das soldas e das emendas entre os tubos do alamedado não está atendendo aos padrões estabelecidos. Essa deficiência compromete a durabilidade e a segurança da estrutura, exigindo uma melhoria significativa.

Desnível: O piso da quadra apresenta empoçamentos de água em dias de chuva, e não está ocorrendo o escoamento correto, afinal as tubulações apresentam mal acabamento e acúmulo de resíduos. Desta forma, solicitamos que as ocorrências sejam corrigidas, com a regularização correta do piso, acabamentos refeitos e limpeza das tubulações.

Limpeza de entulhos: Observamos uma quantidade significativa de entulhos espalhados pelo local da obra, tornado a transição pelo local transtornável e comprometendo a segurança dos colaboradores.

Reiteramos que o prazo para a conclusão da obra está se esgotando no último dia 23 de abril de 2024 e até o presente momento não houve solicitação de prorrogação de prazo para análise. É imprescindível que todas as questões mencionadas sejam abordadas prontamente para evitar atrasos e garantir a entrega dentro do prazo estipulado.

Contamos com sua atenção e cooperação para resolver essas questões o mais rápido possível.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretaria Municipal de Planejamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024.

ESPÉCIE: Serviços de engenharia.

OBJETO: Serviços de engenharia de conservação de pavimento, com aplicação de microrrevestimento a frio e sinalização viária de diversas ruas, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2469/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA / MT.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.924.842,90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fichas: 736 e 737/2024; Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras; Unidade: 02 - Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Proj/Ativ.: 1120 - Adequação de via urbanas; Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: Contrato por escopo, com vigência atrelada ao prazo de entrega/execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 03/2024 e Processo Licitatório nº 19/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.264.721/0001-86 / CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO 03

AO SR.

EDMILSON JUNIOR DE OLIVEIRA

CONSTRUTORA EAC LTDA

ROD. 364, DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 01, LOTE 03, Nº 2141 N

CAMPOS DE JÚLIO – MT

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Construção da Rodoviária Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 052/2023

Prezado,

Esperamos que esta notificação o encontre bem. Gostaríamos de relatar que foram observadas algumas questões nas instalações recentemente construídas. Agradecemos a atenção e ação imediata para resolver essas questões, garantindo a entrega da obra com uma maior qualidade e o mais rapidamente possível.

Lanchonete:

Pontos de lógica faltando.

Comercio:

Pontos de lógica faltando.

Pontos de lógica incompletos.

Encomendas:

Pontos de lógica faltando.

Pontos de lógica incompletos.

Banheiro Masculino:

Tampa da bacia sanitária.

Banheiro Feminino:

Tampa da bacia sanitária.

Banheiro PCD:

Tampa da bacia sanitária.

Encomendas:

Pontos de lógica faltando.

Pontos de lógica incompletos.

Copa/DML:

Pontos de lógica faltando.

Taxis:

Pontos de lógica faltando.

Banheiro Taxis:

Tampa da bacia sanitária.

Instalação do Box.

Instalação do Chuveiro.

Guichê 1, 2, 3 e 4:

Pontos de lógica faltando.

Pontos de lógica incompletos.

Guichê 1, 2, 3 e 4:

Pontos de lógica faltando.

Pontos de lógica incompletos.

Saguão:

Pontos de lógica faltando.

Pontos de lógica incompletos.
Acabamento nos canos de limpeza.
Revisão no acabamento dos pilares.
Instalação dos bancos de espera.
Proteção contra ferrugem nas grelhas.
Luminárias de emergência faltando.
Instalação de Guarda-corpo.
Revisar fixação de luminárias de emergência.

Cobertura no Estacionamento:

Instalação de Luminárias.
Instalação da platibanda.

Exterior:

Finalização do estacionamento em paver.
Finalização do estacionamento em concreto.
Plantio de grama nos canteiros.
Pintura das muretas.
Instalação de postes
Instalação de luminárias.

Solicitamos que a contratada busque solucionar todos os pontos aqui apresentadas o mais breve possível. Apontamos também sobre a pequena quantidade de funcionários no local realizando os trabalhos, em alguns momentos além da pouca quantidade alguns funcionários encontram-se dispersos a utilização de telefone, algo que implica diretamente a finalização da obra.

É crucial ressaltar o item 9.11 do presente contrato: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Reiteramos que o prazo para a conclusão da obra está se aproximando rapidamente, com apenas 05 dias restantes até o dia 01/05/2024. É imprescindível que todas as questões mencionadas sejam abordadas prontamente para evitar atrasos e garantir a entrega dentro do prazo estipulado.

Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e esperamos que medidas imediatas sejam tomadas para resolver essas questões. Estamos à disposição para discutir detalhes adicionais ou fornecer informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil
Engenheiro Civil – CREA 1220503037
Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização
Engenheira Civil – CREA 1221726471
Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretaria de Planejamento
Prefeitura de Campos de Julio – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 003/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Vereadores, para atender as demandas do Município de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 179.999,99 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Canabrava do Norte-MT, 26 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 029/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.432/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de res-

responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 diárias e ½ (uma e meia) no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$594,58 (Quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em decorrência de viagem de Confresa – MT à Cuiabá - MT para viabilizar o transporte do Sr. José Alves dos Santos e sua acompanhante, a Sra. Sílvia Maria da Costa, tendo em vista que o paciente sofreu um acidente vascular cerebral, necessitando assim de uma consulta especializada em neurocirurgia, diante do delicado caso, o paciente terá que ser encaminhado para o Hospital Municipal de Cuiabá E. P. S. DR. Leony Palma Carvalho, cabendo, portanto, ao município de origem arcar apenas com o transporte do mesmo. Essas diárias são para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor, com saída no dia 29/04/2024, às 5hrs e retorno no dia 01/05/2024, às 4hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 26 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.426/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.426/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, SILVANIA COSTA PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, se-

cretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento

do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a SILVANIA COSTA PORTO, matrícula funcional n. 2370, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.108.371-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$1.308,06 (Um mil trezentos e oito reais e seis centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Nova Xavantina - MT para participar de uma formação continuada no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA que será realizada de 07 a 10 de maio de 2024, conforme Ofício n.01376/2024/CEDCA/SETASC. Com saída no dia 06/05/2024 às 7hrs e retorno no dia 11/05/2024, às 5hrs e sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a

Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.428/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, RUEL COELHO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empe-

nho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional n. 2498, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.942.201-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$1.308,06 (Um mil trezentos e oito reais e seis centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Nova Xavantina - MT para participar de uma formação continuada no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA que será realizada de 07 a 10 de maio de 2024, conforme Ofício n.01376/2024/CEDCA/SETASC. Com saída no dia 06/05/2024 às 7hrs e retorno no dia 11/05/2024, às 5hrs e sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias

úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período

prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 018/2024/SMEELTC**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 018/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 018/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para Limpeza de Fossa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **02 de Maio de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - ESGOTAMENTO/LIMPEZA/DESENTUPIAMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULACAO, COM TRANSPORTE DOS DEJETOS ATRAVES DE CAMINHAO LIMPA-FOSSA E DESTINAÇÃO FINAL, O CAMINHAO DEVERA TER TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS		1	SERVIÇO	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 26 de ABRIL de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.434/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.116.061-**, com e-mail desenvolvimento@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2714/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2435, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 010/2024/SMSCBN**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 010/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de exame de imagem, do tipo ultrassonografia cervical, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 30 de Abril de 2024, contato via celular (66) 98411- 5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE CERVICAL		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 26 de Abril de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.429/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N.429/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, EVANDRO VIEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **EVANDRO VIEIRA DE SOUZA** matrícula funcional n.2525, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.305.881-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$1.308,06 (Um mil trezentos e oito reais e seis centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Nova Xavantina - MT para participar de uma formação continuada no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA que será realizada de 07 a 10 de maio de 2024, conforme Ofício n.01376/2024/CEDCA/SETASC. Com saída no dia 06/05/2024 às 7hrs e retorno no dia 11/05/2024, às 5hrs e sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público,

bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.433/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º,

do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.2714/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, portadora da matrícula funcional n.2485, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, a Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, e a Sra. **GLEICIA PERES ARAÚJO MULLER**, portadora da matrícula funcional n.2440, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2024/SMEELTC**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 016/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para aquisição de gêneros alimentícios do tipo: Refrigerante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **2 de maio de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARA PARASITA E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA.		10	FARDO	R\$	R\$
02	REFRIGERANTE – COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA.		10	FARDO	R\$	R\$
03	REFRIGERANTE – COMPOSTO DO EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELOS E DE ESSENCIAIS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA.		10	FARDO	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 26 de ABRIL de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.427/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, FERNANDA MARTINS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do mu-

nicipio, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho”, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a FERNANDA MARTINS SOUZA, matrícula funcional n.2499, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.468.881-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na unidade administrativa do Conselho Tutelar na Secretaria Municipal de Habitação e Trabalho, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$1.308,06 (Um mil trezentos e oito reais e seis centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Nova Xavantina - MT para participar de uma formação continuada no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA que será realizada de 07 a 10 de maio de 2024, conforme Ofício n.01376/2024/CEDCA/SETASC. Com saída no dia 06/05/2024 às 7hrs e retorno no dia 11/05/2024, às 5hrs e sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Po-

der Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 017/2024/SMEELTC**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 017/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 017/2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de gêneros alimentícios do tipo ovo de galinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canbravadonorte.org, até o dia **02 de Maio de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	----------	-------------	-------------

01	OVO – OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.		15	BANDEJA	R\$	R\$
----	--	--	----	---------	-----	-----

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 26 de ABRIL de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 007/2023

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 0 6/2024 - SAPLAFI

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 0 6/2024 - SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações. OBJETO: Cotação prévia de preço de Prestação de serviço Cartório 1º Registro Geral de Imóveis, Título e Documentos na comarca Porto Alegre do Norte fazer averbação da escritura de distrato do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: saplafi@canabradonorte.org, até o dia 30 de abril de 2024, contato via celular (66) 98443 - 8400, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ITEM DESCRIÇÃO MARCA QUANT. UNID. DE MEDIDA VALOR UNIT. VALOR TOTAL

01 Prestação de serviço Cartório 1º Registro Geral de Imóveis, Título e Documentos na comarca Porto Alegre do Norte fazer averbação da escritura de distrato do município 01 Unid Canabrava do Norte – MT, em 26 de Abril de 2024

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Portaria 151/2021 Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) N° 004/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **ADESÃO (CARONA) N° 004/2024**. Objeto: Adesão à Ata de Preços para possível e eventual contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema via web informatizado, para atender as necessidades do município de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa contratada **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 18.009.871/0001-31. **Valor Global: R\$ 3.815.960,00** (três milhões, oitocentos e quinze mil e novecentos e sessenta reais).

Canabrava do Norte – MT, 26 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 098/2024

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.430/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA, JOSIANE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do mu-

nício, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n.2528, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.131.621-**, servidora pública municipal ocupante do cargo de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lotada na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$1.308,06 (Um mil trezentos e oito reais e seis centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Nova Xavantina - MT para participar de uma formação continuada no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA que será realizada de 07 a 10 de maio de 2024, conforme Ofício n.01376/2024/CEDCA/SETASC. Com saída no dia 06/05/2024 às 7hrs e retorno no dia 11/05/2024, às 5hrs e sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito,

vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.431/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.431/2024/GAPRE, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor de-

vido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.956.*****, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 diária e ½ (uma e meia) no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$594,58 (Quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em decorrência de viagem de Confresa – MT à Cuiabá - MT para viabilizar o transporte do Sr. José Alves dos Santos e sua acompanhante, a Sra. Sílvia Maria da Costa, tendo em vista que o paciente sofreu um acidente vascular cerebral, necessitando assim de uma consulta especializada em neurocirurgia, diante do delicado caso, o paciente terá que ser encaminhado para o Hospital Municipal de Cuiabá E. P. S. DR. Leony Palma Carvalho, cabendo, portanto, ao município de origem arcar apenas com o transporte do mesmo. Essas diárias são para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor, com saída no dia 29/04/2024, às 5hrs e retorno no dia 01/05/2024, às 4hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de

agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solidadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFCOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL 021/2024

ORIGEM: Adesão (Carona) nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 2413/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 18.009.871/0001-31;

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema via web informatizado, para atender as necessidades do município de Canabrava do Norte-MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.815.960,00 (três milhões, oitocentos e quinze mil e novecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade RG 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e o Sr. **WERNO GUNTER HASS**,

brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 268684 SSP/MT e CPF nº. 304.493.831-72 residente e domiciliado à Avenida Paraná nº 91, centro, Canarana-MT, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 027/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto:

I - Prorrogação da vigência do contrato por mais **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias;

II - Reajuste do aluguel mensal, por acordo entre as partes correspondente ao período de **15/03/2023 à 15/03/2024, ou seja, 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **15 de Março de 2025**, podendo ser rescindido antes do prazo mediante comunicado por escrito de acordo com clausula contratual.

2.2 - O valor mensal do aluguel reajustado passará a ser de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula quarta do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Conforme justificativa em anexo, a administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe pelo fato de que local atende bem os interesses do município e de toda a sociedade. O reajuste promovido ao Contrato se dá por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento do reajuste trará vantagem a Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCADOR são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades do município e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade. O valor pactuado por acordo entre as partes é menor do que a média de preços obtidos por empresas no ramo de locação, conforme laudos de avaliação em anexo.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 57, II e 65, I, “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas quinta e sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 11 de Março de 2024.

LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	LOCADOR WERNO GUNTER HASS
FISCAL DO CONTRATO SILVANI MARIA TIRLONI PORTARIA 395/2021	FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE IVONE ALVES PORTARIA 395/2021
TESTEMUNHA: NOME:	NOME :

CPF N°.....	CPF N°.....
-------------	-------------

APROVADO: (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).

DECRETO N° 3531/2024

Decreto N° 3531/2024

De 24 de abril de 2024

Altera integrantes da Comissão Municipal do Transporte Escolar e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n°. 8.469 de 07 de abril de 2006 no seu Art. 9°, Parágrafo Único, e de acordo com o Art. 6° da Lei Municipal n° 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007 e Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado a Comissão Municipal de Transporte Escolar com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, a ser composta por representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, membros do Poder Executivo e do Programa Nacional de Transporte Escolar, bem como as demais competências estipuladas no Art. 6° da lei Municipal 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007 e Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT.

Art. 2° - Integrarão a Comissão citada no artigo anterior os seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:

Roberto Fernandes Sales;

II- Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Raquel Ferla;

III – Representantes da Assessoria Pedagógica:

Rhael Fernandes;

IV - Representantes dos Professores Estaduais:

Nelton Ricardo Dias;

V – Representantes dos Professores Municipais:

Ana Margarete Moroni;

VI – Representantes dos Pais:

Steffi Barbel Kalmbach;

VII – Representante dos Estudantes:

Ann Sophie Seibert Gall.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 270/2024

Portaria N° 270/2024

De 23 de abril de 2024.

Nomeia Servidora para o Cargo em comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar n° 029/2002 – Estrutura

Organizacional Administrativa, e do Art. 2° da Lei Municipal n° 879/2009 de 23 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **KAUANE VITORIA MATTOS DELA COSTA**, para exercer o cargo de Secretária do PREVICAN, cargo de Provimento em Comissão, criado pela Lei Municipal 879/2009 de 23 de abril de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 22 de abril de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 23 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 3530/2024

Decreto Municipal N.º 3530/2024

De 22 abril de 2024

“Dispõe sobre a ratificação do Termo de posse, datado de 03/04/2000, que versa acerca da posse da servidora efetiva, Sr. **Maria de Fatima F. da Silva F. dos Santos**, junto à municipalidade

O Prefeito Municipal de Canarana, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do município de Canarana, e;

Considerando a falta de comprovação tempestiva acerca da posse da servidora em evidência no cargo de Agente de Serviços Gerais – Educação, junto à municipalidade de Canarana -MT, em virtude de incêndio que ocorreu na sede da Prefeitura Municipal na data de 03/08/2001, conforme informações extraídas do Boletim de Ocorrência n° 219 e que, por ocasião, fora extraviada grande parte do acervo relativo ao assentamento funcional de vários servidores efetivos do Município, incluindo documentações atinentes a posse dos supramencionados;

Considerando que restou comprovado de forma indubitável que a servidora, de fato foi empossada junto a municipalidade no referenciado cargo na data manifestada e exerceu suas atribuições até o momento de sua inativação com zelo, cuidado e esforço;

DECRETA:

Art. 1°. A ratificação da posse da servidora Sra. **MARIA DE FATIMA F. DA SILVA F. DOS SANTOS** à data de 03/04/2000, no cargo de Agente de Serviços Gerais -Educação, junto ao município de Canarana -MT.

Art. 2°. Ficam ratificados os demais atos ocorridos na vida funcional da servidora.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços com caminhões e máquinas, com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do contratado**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **14/05/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decre-

to Municipal nº 3.493/2024. **O edital completo poderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacao.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 26 de abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Agente de Contratação

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, e Inscrição Estadual sob nº 13.929.018-4, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº 794.525.151-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorroga prazo de EXECUÇÃO DA OBRA**, que tem como objeto a execução de obras de **CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI NOVO LAR**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias**, estendendo o prazo de execução até o dia **11/08/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 143/2022 e demais termos aditivos**.

CLAUSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 08 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA - Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 540/2022 de 14 de Julho de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 174/2023

PROCESSO Nº 142/2023

PREGÃO PRESENCIAL 037/2023

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente **termo de apostila** com a empresa **JANETE INES MARCON ZANON**, inscrita no CNPJ nº 15.259.749/0001-25, com sede à Rua Três Passos nº 242, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JANETE INES MARCON ZANON**, portador da Cédula de Identidade RG ***3427** SSP/MS, e inscrita no CPF sob nº ***.644.451-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo de apostila ao contrato de acordo com os termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica incluída na clausula quarta do contrario originário a dotação orçamentária abaixo mencionada:

dotação: 08.01.20.122.0022.2066.3.3.90.00.0701 – **código reduzido 303**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 15 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA CONTRATANTE FRANCIELY REJANE STORCH	JANETE INES MARCON ZANON JANETE INES MARCON ZANON CONTRATADA
--	---

PORTARIA Nº 749/2023 de 19/10/2023
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 121/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.455.904/0001-11, estabelecida na Rua Santo Angelo, nº 1004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **ENIO HEINCHE HAAS**, portador do RG nº **971* SSP/MT e CPF nº ***.522.741.** e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3	Abobrinha Verde - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso. Alimento fresco e pronto para o preparo/consumo no ato da entrega. - Marca: IN NATURA	Kg	1.400	350	R\$ 7,15	R\$ 2.502,50
4	Açafrão em pó - Embalagem contendo 500 gramas, frasco com identificação do produto e prazo de validade. Produto isento da obrigatoriedade da composição nutricional, conforme Resolução RDC nº 360 de dezembro de 2003. - Marca: MIKA	Unid	300	75	R\$ 15,98	R\$ 1.198,50
5	Achocolatado em pó diet - Achocolatado em pó diet, Embalagem 200g. Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais. Ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais. Glicosídeos de steviol. Antiumectante dióxido de silício e aromatizante. Deverá ser isento de glúten e lactose. Validade mínima de 12 meses na data de entrega do produto. - Marca: MIKA	Unid	60	15	R\$ 23,40	R\$ 351,00
7	Adocante em Pó Stévia - 100% natural, zero calorias, zero açúcar, zero lactose, em sachês de 0,8g. Caixa com 50 sachês. - Marca: LINEA	Cx	30	7	R\$ 21,40	R\$ 149,80
8	Adocante Líquido 100% Stévia - Embalagem mínima de 660 mL. Dietético, líquido. Sem glúten. Produto produzido e embalado conforme lei vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. - Marca: ADOCYL	Unid	30	7	R\$ 28,70	R\$ 200,90
9	Adocante, tipo Xilitol. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalado em pacotes com peso líquido 250g. Deve conter data de fabricação, validade e lote. - Marca: LINEA	pct	10	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
12	Amido de Milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir leveira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: MIKA	pct	140	35	R\$ 8,80	R\$ 308,00
13	Amido de milho com Farinha de arroz - para preparo de mingau à base de maltodextrina, vitaminas: (A, B B12, B6, C e Acido Fólico), minerais(Ferro e Zinco). Embalagem 200g. Prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. - Marca: MAIZENA	pct	100	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
14	Arroz Branco - Classe longo fino, polido, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem: saco de polietileno atóxico. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito - Marca: KOBLENZ	pct	2.200	550	R\$ 31,19	R\$ 17.154,50
15	Arroz parboilizado - acondicionado em embalagens de 5 Kg de polietileno transparente e inviolada, sem presença de caruncho ou mofo. Produto classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, beneficiado, parboilizado polido, sem mistura de grãos, sem matérias primas estranhas e até 1% de escola aceitável. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O arroz deve ser de boa qualidade não ficando nem papado nem duro após preparação. - Marca: URBANO	pct	120	30	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
16	Aveia em Flocos Finos - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ZAELI	Unid	280	70	R\$ 9,80	R\$ 686,00
17	Azeite de Oliva - AZEITE, oliva, puro, sem colesterol; Embalagem com 500 ml, Prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resolução vigente da Anvisa/MS. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Marca: GALLO	Unid	60	15	R\$ 42,95	R\$ 644,25
23	Batata Inglesa - Deve ser lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho	Kg	2.200	550	R\$ 10,90	R\$ 5.995,00

	uniforme, devendo ser de porte médio a graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. - Marca: IN NATURA							
24	Iogurte sem adição de açúcar e 0% Gordura (Unidade 850g) - Bebida láctea sem adição de açúcar. Embalagem lacrada, inviolada e sem vazamentos contendo 850g. Sabores Coco, Morango e Ameixa. Ingredientes: leite desnatado, água, vitaminas, polpa de morango, corante natural, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e aspartame, aroma de morango e espessante gome guar, soro de leite em pó, fermento lácteos e estabilizantes, sem glúten. - Marca: DANONE	Unid	400	100	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00		
25	Berinjela - Grande, sem machucados ou amassados, alimento fresco e pronto para o preparo/consumo no ato da entrega. - Marca: IN NATURA	Kg	40	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00		
27	Biscoito Diet - para dieta de ingestão controlada de açúcares, sabor castanha de Caju, alimento integral, fonte de fibras, proteínas e sem adição de açúcares. Embalagem com informação nutricional, data de validade, selo de qualidade e confiança da Associação Nacional de Assistência ao Diabético. Peso Líquido 150g. - Marca: TRIUNFO	Unid	300	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50		
28	Biscoito integral salgado - embalagem dupla integral e inviolada de 400g. Tipo integral salgado, firme, não esfarelada. Deve conter a inscrição integral na embalagem. Deve conter farinha de trigo integral na sua composição. Preferencialmente sem gorduras trans. Validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega do produto. - Marca: RENATA	pct	400	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00		
29	Biscoito integral tipo cookie diet (sem adição de açúcar) - Embalagem de no mínimo 180g. Deve conter a inscrição "Diet" na embalagem. Diversos sabores, firme, não esfarelado. Produto dietético, sem adição de açúcar, sem recheio. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. - Marca: RENATA	pct	300	75	R\$ 10,80	R\$ 810,00		
32	Canela em pó - canela em pó pura, pote contendo 35g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. - Marca: GOIANO	Unid	40	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00		
33	Canela em rama - embalagem de 10g. Validade mínima de 6 meses no momento da entrega - Marca: GOIANO	Unid	20	5	R\$ 5,08	R\$ 25,40		
34	Canjica Amarela - De milho Amarela, cor uniforme, tamanho dos grãos uniforme, sem carunchados e sujeiras, pacote com 500g. - Marca: MIKA	Unid	60	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50		
35	Canjica Branca - De milho branca, cor uniforme, tamanho dos grãos uniforme, sem carunchados e sujeiras, pacote com 500g. - Marca: MIKA	pct	60	15	R\$ 8,60	R\$ 129,00		
37	Carne Bovina Moída 2ª - Acém e/ou Miolo da Paleta SEM OSSO Características Técnicas: Carne bovina moída proveniente de cortes de segunda (acém), sem osso, limpa, sem nervos, tendões e apo nevroses, homogeneizada. Contendo no máximo 8% de gordura, sem osso, sem sebo. Moída, fresca/nova e congelar para entregar. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorífico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: FRIGONORTE	Kg	4.500	1.125	R\$ 40,70	R\$ 45.787,50		
39	Carne suína, bisteca - de primeira qualidade, congelada, máximo 10% de gordura, sem cartilagens e ossos, embalada em plástico de polietileno, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. - Marca: QUALISUL	Kg	60	15	R\$ 27,40	R\$ 411,00		
42	Chá Capim Cidreira, Erva Doce, Camomila, Hortelã - acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado por caixa c/ 10 sachês de 10g. - Marca: LEAO	Cx	200	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00		
43	Cheiro Verde - (MAÇO DEVE PESAR 300 GR) - contendo salsinha e cebolinha fresca e de primeira, de coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com quantidades iguais de salsinha e cebolinha, em embalagem própria. Deverá ser entregue embalado individualmente em saco plástico. - Marca: IN NATURA	Maço	300	75	R\$ 9,50	R\$ 712,50		
45	Coco Ralado - (puro coco sem adição de açúcar) - embalagens de 500g, íntegras e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação. Solicitamos amostra do produto com análise quantitativa. - Marca: DUCOCO	pct	200	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00		
46	Coentro - deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas. - Marca: IN NATURA	Maço	20	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50		
47	Colorau - Embalagem contendo 100 gramas, frasco com identificação do produto e prazo de validade. produto isento da obrigatoriedade da composição nutricional, conforme Resolução RDC nº 360 de dezembro de 2003. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - Marca: GOIANO	pct	1.000	250	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00		
50	Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelada - Características Técnicas: Cortes de frango (coxa e sobrecoxa) com osso, pesando entre 150 a 250 gramas cada unidade, sem tempero. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Saco de polietileno com capacidade para 1000 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica, devidamente rotulado de acordo com a Legislação. Embalagem Secundária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: SUPER FRANGO	Kg	8.200	2.050	R\$ 17,80	R\$ 36.490,00		
51	Coxa e Sobrecoxa de Frango Sem osso Congelada - Características Técnicas: Cortes de frango (coxa e sobrecoxa) sem osso, pesando entre 150 a 250 gramas cada unidade, sem tempero. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Saco de polietileno com capacidade para 1000 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica, devidamente rotulado de acordo com a Legislação. Embalagem Secundária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: SUPER FRANGO	Kg	200	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00		
53	Cravo da Índia condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, de procedência nacional. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em pacote de 30g, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldada. Validade: mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. - Marca: GOIANO	Unid	20	5	R\$ 11,40	R\$ 57,00		
54	Erva Doce - Aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, na embalagem do produto deve conter: informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Pacote com 40 gramas - Marca: GOIANO	pct	120	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00		
55	Farinha de Arroz - Embalagem de 1 Kg. Farinha de arroz obtida a partir da moagem de grãos selecionados de arroz polido. Cor branco típico, odor e sabor característicos trigo duro, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de proteína, umidade mínima de 240 segundos. Composição: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, não contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar	Kg	60	15	R\$ 14,20	R\$ 213,00		

	úmidas, fermentadas ou rançosas. o produto deverá ter validade mínima de 6 meses e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. - Marca: URBANO							
56	Farinha de Aveia (Pacote 450g) - Farinha de aveia produzida a partir de matérias-primas sãs e limpa isenta de matérias estranhas, com umidade máxima de 15%. - Marca: ZAELI	Cx	60	15	R\$ 14,40	R\$ 216,00		
57	Farinha de Milho Amarela (Para Cuscuz) - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho. Previamente lavado e isento de radical cianeto. Livre de matéria terrosa parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter no máximo 14% p/p de umidade. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente termos soldado com 500g. - Marca: SINHA	pct	600	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00		
59	Farinha de rosca - embalagem contendo 500 gr - Marca: PACHA	pct	10	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40		
62	Feijão Cariquinha - tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g: 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOBLENZ	Kg	2.700	675	R\$ 12,40	R\$ 8.370,00		
63	Feijão Preto - tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 22g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOBLENZ	Kg	300	75	R\$ 11,25	R\$ 843,75		
64	Fermento Biológico - Seco instantâneo: apresentando leveduras da espécie saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação. Embalado a vácuo. Embalagem primária: envelopes plásticos metalizados de 125 g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. padrão de codificação: EAN 13 (código de barras). - Marca: SAF	Unid	80	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00		
66	Filé peito de Frango - carne de frango de primeira qualidade - Marca: SUPER FRANGO	Kg	1.200	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00		
67	Folha de Louro - de primeira qualidade, para culinária. Embalagem 50 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - Marca: GOIANO	Unid	10	2	R\$ 16,80	R\$ 33,60		
68	Fubá Mimoso - Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Emb. c/ 1 Kg. - Marca: CANARANA	Kg	300	75	R\$ 8,20	R\$ 615,00		
69	Gengibre - in natura, fresco, tenro, não brotado - Marca: IN NATURA	Kg	10	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00		
71	Hortelã - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, . Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente - Marca: IN NATURA	Maço	20	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00		
72	Iogurte Natural - Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 500ml, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas. - Marca: NESTLE	Unid	400	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00		
76	Leite UHT Integral - Composição: Leite Fluido Integral e estabilizante citrato de sódio; Embalagem: Tetra park com capacidade para 1litro; validade: 04 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PIRACANJUBA	Lts	400	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00		
77	Leite UHT integral de vaca com 0% de lactose - com informações nutricionais, embalagem tetrapack, conteúdo de 1 litro. Registro no ministério da Agricultura-s/IF, validade mínima de 03 meses da entrega. - Marca: PIRACANJUBA	Lts	1.200	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00		
78	Limão Taiti - sem machucados ou amassados, alimento fresco e pronto para o consumo no ato da entrega. - Marca: IN NATURA	Kg	40	10	R\$ 11,78	R\$ 117,80		
81	Macarrão Cabelo de Anjo - Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Marca: LIANE	pct	400	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00		
82	Macarrão de arroz sem glúten - massa proveniente de arroz, devendo ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas, sem glúten. embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500g e registro no Ministério da Agricultura – SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. - Marca: URBANO	Unid	120	30	R\$ 11,99	R\$ 359,70		
84	Macarrão Tipo Espaguete, Tipo I - Composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante de urucum. Informação nutricional: gorduras saturadas 0%, gorduras trans 0%, sódio 0%, colesterol 0%. Contém glúten. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Embalagem de 500 g. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. - Marca: GALO	pct	3.400	850	R\$ 9,00	R\$ 7.650,00		
88	Mandioca Descascada Congelada - Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes. Deverá seguir as normas de higienização de acordo com a vigilância sanitária, embalagem atóxica que não interfira nas características organolépticas, deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da ANVISA, embalagem contendo 1 kg do alimento. Deverá ser entregue congelada e em transporte apropriado para refrigerados. - Marca: GIACOMANI	Kg	130	32	R\$ 11,40	R\$ 364,80		
91	Margarina: Margarina cremosa em pote plásticos de 500g sem sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da Inter esterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500g. Validade: No mínimo 6 meses a partir da data de entrega. - Marca: QUALY	Unid	300	75	R\$ 13,40	R\$ 1.005,00		
98	Noz Moscada - Moída, embalada em pote plástico de no mínimo 8 g. Embalagem contendo os dados do fabricante, código de barras, número do lote, modo de utilização e data de validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. - Marca: MIKA	Unid	10	2	R\$ 8,30	R\$ 16,60		
100	Orégano - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, resistentes, hermeticamente fechado. Contendo informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Embalagem de 50 g - Marca: MIKA	Unid	120	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00		

102	Peito de Frango sem pele e sem osso congelado - Características Técnicas: Peito de frango sem pele e sem osso, apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, pesando entre 150 a 250 gramas cada unidade, sem tempero. Deve ter certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando os dados de identificação do produto segundo legislação, com capacidade para 1000 a 1500 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica. Embalagem Secundária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses. - Marca: SUPER FRANGO	Kg	1.800	450	R\$ 26,30	R\$ 11.835,00
106	Polvilho Azedo - Coloração branca, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. - Marca: MIKA	Kg	400	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
107	Polvilho Doce - Coloração branca, isento de sujidades, acondicionado em embalagem de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. - Marca: CAIPIRA	Kg	900	225	R\$ 16,40	R\$ 3.690,00
111	Rúcula (Cada maço 300g) - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente - Marca: IN NATURA	Maço	200	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
112	Sagu - tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animal ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ZAELI	pt	20	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
113	Sal iodado, refinado - constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, capacidade de 1 kg. Não inferior a 180 dias, ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito. Informação nutricional: não contém quantidades significativas de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Usado na mesa e em cozinhas ingredientes: sal refinado, iodado de potássio e ferrocianeto de sódio. Não contém glúten. Embalagem com data de validade. - Marca: MARFIM	Kg	680	170	R\$ 3,88	R\$ 659,60
115	Trigo para quibe (Pacote 500g) - De ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 500g. Conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 06 meses. - Marca: MIKA	pct	20	5	R\$ 12,30	R\$ 61,50
116	Vagem - fresca, tipo macarrão curta, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. - Marca: IN NATURA	Kg	200	50	R\$ 25,99	R\$ 1.299,50
117	Vinagre de álcool - características físicas e químicas: aspecto - líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor- acético, característico de vinagre. Especificação do produto: acidez (ácido acético)/(% p/p)-4,2 teor alcoólico (% p/p) - 0,2 composição: fermentado acético de álcool potável, conservante e água potável. Produto acondicionado em frascos confeccionados em pet transparente com tampas flip-top verdes. Embalagem de 750 ml - Marca: CASTELO	Lts	280	70	R\$ 7,85	R\$ 549,50
118	Semente de gergelim branco: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g. - Marca: VITAO	pct	60	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
119	Gergelim em Grãos acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Marca: VITAO	Kg	40	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
120	Gergelim (semente), embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega - Marca: VITAO	pct	40	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 88, 91, 98, 100, 102, 106, 107, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, perfazendo o valor total de **R\$ 181.695,60 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de 934.767,60 (Novecentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 121/2023**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	W. G. HAAS SUPERMERCADO LTDA ENIO HEINCHE HAAS - PROCURADOR CONTRATADA
BRUNA MARQUES MUHLBEIER Portaria nº 169/2023 de 06/03/2023 FISCAL DO CONTRATO	DEBORA PIOLA PEREIRA MACHADO Portaria nº 169/2023 de 06/03/2023 SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 120/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FA-BIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **VALEMAR SCHONHOLZER**, RG nº **070* SSP/MT e CPF nº ***.052.551.** e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R\$ UNT	R\$ TO-TAL
21	Banana Terra - In Natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. - Marca: IN NATURA	Kg	60	15	R\$ 14,30	R\$ 214,50
22	Batata Doce - de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte e livres de terra. Acondicionada em embalagem transparente atóxica - Marca: IN NATURA	Kg	80	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
31	Cacau em pó - solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 200g. - Marca: ARALD	pct	300	75	R\$ 51,80	R\$ 3.885,00
58	Farinha de milho branca (Biju) - Farinha de milho branca (Biju), Embalagem 1 kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Farinha de milho branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, bolor. Parasitas e larvar. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Marca: CAMARADA	Kg	300	75	R\$ 16,10	R\$ 1.207,50
61	Farinha de Trigo Integral - Embalagem íntegra e inviolada de 1 kg. Deve conter a inscrição integral na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. - Marca: MARX	Kg	300	75	R\$ 9,15	R\$ 686,25
73	Kiwi - unidades pesando aproximadamente 70 g cada, firmes íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega. - Marca: IN NATURA	Kg	120	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
75	Leite de Soja - composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapack que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. - Marca: ADES	Lts	30	7	R\$ 14,30	R\$ 100,10
85	Macarrão tipo Letrinha: Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. - Marca: GALO	Unid	40	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
87	Mamão Formosa – de 1ª qualidade, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 A 90% de maturação. - Marca: IN NATURA	Kg	800	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
90	Maracujá - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente - Marca: IN NATURA	Kg	60	15	R\$ 15,20	R\$ 228,00
92	Mel de abelha - não deve estar cristalizado, embalagem de 500g, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e Carimbo de Inspeção do SIM, SIE ou SIF. - Marca: SELVAGEM	pt	30	7	R\$ 34,60	R\$ 242,20
94	Melão - melão amarelo, pesando aproximadamente 1 Kg a 1,5kg a unidade. com polpa branca, consistência firme, casca íntegra, sabor doce. Fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo imediato e mediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos. - Marca: IN NATURA	Kg	300	75	R\$ 11,25	R\$ 843,75
95	Mexerica ou Ponca - consistência firme, casca meia lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, estar acondicionadas em caixas plásticas fenestradas, apresentar cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura. - Marca: IN NATURA	Kg	300	75	R\$ 10,50	R\$ 787,50
97	Morango - in natura, embalagem c/ 250g fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas, doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. - Marca: IN NATURA	BA	600	150	R\$ 14,98	R\$ 2.247,00
104	Pera japonesa - unidades pesando aproximadamente 130 g cada, íntegras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. - Marca: IN NATURA	Kg	400	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
110	Repolho Roxo - In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente - Marca: IN NATURA	Kg	300	75	R\$ 10,50	R\$ 787,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de **25 % (vinte e cinco por cento)** do itens 21, 22, 31, 58, 61, 73, 75, 85, 87, 90, perfazendo o valor total de **R\$ 16.511,30 (Dezesseis mil quinhentos e onze reais e trinta centavos)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 851.618,90 (Oitocentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 120/2023**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA VALDEMAR SCHONHOLZER CONTRATADA
BRUNA MARQUES MUHLBEIER Portaria nº 169/2023 de 06/03/2023 FISCAL DO CONTRATO	DEBORA PIOLA PEREIRA MACHADO Portaria nº 169/2023 de 06/03/2023 SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Processo Administrativo Nº 32/2024/LIC

Dispensa Nº 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: **NICANOR RODRIGUES DE SOUZA 22081518287**

CNPJ nº: **21.005.452/0001-36**

Valor: **R\$ 21.545 (Vinte e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**

Data da declaração: 26 de abril de 2024. Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 26 de abril de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 180 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 26 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registros de Preços nº 009/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, cujo objeto é a aquisição de ambulâncias, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30

Valor Total a ser aderido: R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 09/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 09/2024, do tipo MENOR PREÇO. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: NICANOR RODRIGUES DE SOUZA 22081518287, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 21.005.452/0001-36, com o valor total de R\$ 21.545 (Vinte e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Castanheira - MT, 26 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 128/GP/2024

Em, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª SANDRA JUCELI VARGAS**, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 20/01/2021 a 19/01/2022 e, conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2024 e término em 31/12/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 129/GP/2024

Em, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª SANDRA JUCELI VARGAS**, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 20/01/2022 a 19/01/2023 e, conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2024 e término em 30/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 131/GP/2024

Em, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª SILENE DA MATA OLIVEIRA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/04/2023 e conforme autorização no **PROCESSO 3602/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 29/06/2024 e término em 28/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 29/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 127/GP/2024

Em, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª ROSANGELA FRANÇA DA SILVA**, na função de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 01/11/2022 a 31/10/2023 e, conforme autorização no **PROCESSO 3362/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/07/2024 e término em 08/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 126/GP/2024

Em, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo **Sr. JOEDILSON LUIZ DE MORAES**, na função de MOTORISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 21/04/2020 a 20/04/2021, conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2024 e término em 30/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 125/GP/2024

Em, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª LUCIANA DE OLIVEIRA MELO**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2019 a 09/04/2020, conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/08/2024 e término em 10/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 124/GP/2024

Em, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª ESMALDA NASCIMENTO SILVA**, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **60 (sessenta) dias de férias**, referente aos períodos de 02/12/2018 a 01/12/2019 e 02/12/2019 a 01/12/2020, conforme autorização no **PROCESSO 3116/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2024 e término em 30/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 123/GP/2024

Em, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª SILVANIA DOS SANTOS E SILVA MORAES**, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 01/12/2021 a 30/11/2022, conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2024 e término em 30/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 134/GP/2024

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª SELMA SANTANA DA SILVA DA COSTA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 e conforme autorização no **PROCESSO 3468/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2024 e término em 04/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 132/GP/2024

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª IVANDREA SANTIAGO DA SILVA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 01/03/2022 a 28/02/2023 e conforme autorização no **PROCESSO 3504/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/05/2024 e término em 20/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 133/GP/2024

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª LUECY BOMDESPACHO DOURADO**, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 02/04/2022 a 01/04/2023 e conforme autorização no **PROCESSO 3498/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/05/2024 e término em 10/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 135/GP/2024

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Contratado **Sr.ª MATHEUS SANTOS OLIVEIRA**, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 04/03/2023 a 03/03/2024 e conforme autorização no **PROCESSO 3677/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/05/2024 e término em 05/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 142/GP/2024

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER**– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª MARIA GOMES DE LIMA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2018 a 09/04/2019 e conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/12/2024 e término em 02/01/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 03/01/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**Portaria nº 143/GP/2024**

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER**– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª MARIA GOMES DE LIMA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2013 a 09/04/2014 e conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/05/2024 e término em 30/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**Portaria nº 141/GP/2024**

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER**– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª MARIA GOMES DE LIMA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2014 a 09/04/2015 e conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 31/05/2024 e término em 29/06/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/06/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**Portaria nº 140/GP/2024**

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER**– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª MARIA GOMES DE LIMA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2012 a 09/04/2013 e conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2024 e término em 30/04/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**Portaria nº 139/GP/2024**

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER**– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª MARIA GOMES DE LIMA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2015 a 09/04/2016 e conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2024 e término em 30/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal**Portaria nº 138/GP/2024**

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER**– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª MARIA GOMES DE LIMA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2016 a 09/04/2017 e conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2024 e término em 01/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 137/GP/2024

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª MARIA GOMES DE LIMA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2017 a 09/04/2018 e conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/11/2024 e término em 03/12/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/12/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 136/GP/2024

Em, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª MARIA GOMES DE LIMA**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30 (trinta) dias de férias**, referente aos períodos de 10/04/2019 a 09/04/2020 e conforme autorização no **PROCESSO 261/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2025 e término em 01/02/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 130/GP/2024

Em, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª LENIR DA SILVA PEREIRA CASTRO**, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **60 (sessenta) dias de férias**, referente aos períodos de 07/07/2021 a 06/07/2022 e 07/07/2022 a 06/07/2023, conforme autorização no **PROCESSO 3626/2024**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/05/2024 e término em 14/07/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 35/GP/2024

Em, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva **Sr.ª ADENISE SANTANA DA SILVA SAMPAIO** na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **90 (noventa) dias de licença prêmio**, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2018 conforme autorização no **Processo 3131/2024**, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/05/2024 e término em 12/08/2024 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “EDUARDO MELO” PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	MELO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 15.243.713/0001-53
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 24/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 26 de abril de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "AURELINA DOURADO" PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	GAL MUSIC PROMOCOES E EVENTOS - EIRELI CNPJ: 30.002.164/0001-19
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 22/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei n° 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 26 de abril de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.055, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 1.055, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de COCALINHO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Cocalinho, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Cocalinho tem por objetivos:

I. A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. II. A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal n° 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as de mais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. **Seção II Das Diretrizes**

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Cocalinho-MT observará as seguintes diretrizes:

I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; II. Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III. Cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV. Matricialidade sociofamiliar; V. Territorialização; VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII. Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; **CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Seção I Da Gestão**

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal n° 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município Cocalinho atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Cocalinho é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Cocalinho organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. Proteção Social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. **Art.9º** A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executada dos pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I. Proteção social especial de média complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
 - e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II. proteção social especial de alta complexidade:
 - a) Serviço de Acolhimento Institucional;
 - b) Serviço de Acolhimento em República;
 - c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
 - d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art.12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Cocalinho, quais sejam:

I. CRAS; II. CREAS. **Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. A proteção social básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. Regionalização– participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I. Acolhida;
- II. Renda;
- III. Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV. Desenvolvimento de autonomia;
- V. Apoio e auxílio.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Cocalinho, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios es-

tabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social; II. Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; III. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V. Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI. Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; VII. Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social; VIII. Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de com petência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social; IX. Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; X. Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; XI. Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. XII. Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; XIII. Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XIV. Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; XV. Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; XVI. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; XVII. Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente; XVIII. Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; XIX. Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; XX. Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União. XXI. Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal; XXII. Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIII. Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; XXIV. Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e XXV. Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS; XXVI. Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXVII. Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; XXVIII. Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXIX. Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; XXX. Garantir a infraestrutura necessá-

ria ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXXI. Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; XXXII. Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; XXXIII. Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXIV. Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXV. Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVI. Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências; XXXVII. Implementar os protocolos pactuados na CIT; XXXVIII. Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente; XXXIX. Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; XL. Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; XLI. Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XLII. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XLIII. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XLIV. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XLV. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XLVI. Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais. XLVII. Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XLVIII. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal. XLIX. Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; L. Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; LI. Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; LII. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; LIII. Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; LIV. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LV. Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro

efetivo; LVI. Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS. **Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Coacalinho.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I. Diagnóstico socioterritorial;
- II. Objetivos gerais e específicos;
- III. Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV. Ações estratégicas para sua implementação;
- V. Metas estabelecidas;
- VI. Resultados e impactos esperados;
- VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII. Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX. Indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X. Cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I. As deliberações das conferências de assistência social; II. Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III. Ações articuladas e intersetoriais; IV. Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS. **CAPÍTULO IV Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS**
Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de COCALINHO, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I. 03- Representantes governamentais; II. 03- Representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I. **De usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; II. **De organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social, caso existente no Município; III. **De trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social; IV. **De organizações e entidades de Assistência Social:** aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento

e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, caso existente no Município;

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art.20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV. Apreciar e aprovar proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- V. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X. Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI. Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII. Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV. Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;

XVIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI. Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII. Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV. Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos

XXVII. Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII. Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX. Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX. Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI. Registrar em ata as reuniões;

XXXII. Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII. Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. Publicidade de seus resultados;

V. Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI. Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art.30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA. Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte,

situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

I. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III. Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI. Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I. I à genitora que comprove residir no Município;
- II. À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III. À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV. À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração de-

finidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II. Perdas: privação de bens e de segurança material; III. Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I. Ausência de documentação;
- II. Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III. Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III. Elaborar plano de ação anual; IV. Ter expresso em seu relatório de atividades: a) Finalidades estatutárias; b) Objetivos; c) Origem dos recursos; d) Infraestrutura; e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I. Análise documental;
- II. Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III. Elaboração do parecer da Comissão;
- IV. Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V. Publicação da decisão plenária;

VI. Emissão do comprovante;

VII. Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI. Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II. Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV. Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; VI. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; VII. Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresen-

tado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se a Lei 487, de 06 de maio de 2005, Lei 647 de 14 e março de 2011, Lei 716 de 13 de agosto de 2014 e Lei 991 de 13 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DE LEI COMPLEMENTAR PUBLICADA COM NUMERAÇÃO ERRADA

ERRATA DE LEI COMPLEMENTAR PUBLICADA COM NUMERAÇÃO ERRADA

Essa publicação está na edição nº 4.466 do(s) dia(s): 18 de abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês abril de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o regime Jurídico e o plano de cargos, carreira e salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, regulamenta o exercício destas atividades no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, previstos na Lei nº 579, de 30 de janeiro de 2008 e Lei nº 699, de 01 de março de 2014, passarão a integrar a estrutura funcional, vinculados à área de atividades de saúde, na seguinte proporção:

I – 18 (dezoito) cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS);

II - 05 (cinco) cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE).

§ 1º As atribuições, regime jurídico, requisitos, tabela salarial e demais especificações para os cargos de ACS e de ACE são os constantes da presente Lei Complementar e seus anexo.

§ 2º São atribuições gerais dos cargos de ACS e de ACE as ações de promoção e educação para a saúde individual e coletiva, atividades de vigilância em saúde de prevenção e controle de doenças, observado o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º A contratação de ACS e de ACE deverá ser precedida de processo seletivo público de provas objetivas e de aptidão física ou de provas objetivas, de aptidão física e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O edital do processo seletivo público deverá ser divulgado pelo menos uma vez e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização das provas, na imprensa oficial do Município, bem como em outros meios que ampliem a publicidade do certame.

§ 2º O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de ACS deverá estabelecer a inscrição por área geográfica, previamente definida pelo Município, observando-se o seguinte:

I - A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto ao cadastro de reserva;

II - A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação por área.

§ 3º Se adotada no processo seletivo público a modalidade de provas, aptidão física e títulos, estes títulos deverão guardar pertinência com as atividades desempenhadas e terão caráter meramente classificatório.

§ 4º No caso de esgotamento do cadastro reserva para o cargo de ACS em determinada área geográfica, poderá ser realizado Processo Seletivo Público para a recomposição desta reserva.

§ 5º No caso de esgotamento de candidatos classificados para o cargo de ACS em determinada área geográfica, e havendo a necessidade de suprir a vacância existente, poderá ser realizado Processo Seletivo Público para o preenchimento exclusivamente da referida vaga.

§ 6º Os ocupantes dos cargos de ACS e de ACE submetem-se ao Regime Próprio de Previdência – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coalinho – PREVI-COCALINHO.

Art. 3º É vedada a contratação temporária ou terceirizada de ACS e de ACE.

§ 1º Salvo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, permitir-se-á a contratação temporária nas seguintes hipóteses:

I - de combate a surtos epidêmicos;

II - de substituição durante a licença gestacional;

III - de substituição nos casos de licença saúde ou em gozo de férias regulares;

IV - de cargo de Supervisor de ACS e de ACE, caso este venha a ser criado e regulamentado legalmente.

§ 2º Quando findada à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no § 1º deste artigo, ocorrerá a rescisão do contrato temporário.

Art. 4º Os ACS e os ACE terão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou de 40 (quarenta) horas semanais, podendo realizar a prestação de serviços aos sábados, domingos ou feriados, conforme escala organizada.

Parágrafo único. As horas que ultrapassarem a jornada diária, deverão ser compensadas preferencialmente mediante utilização de banco de horas, ou remuneradas com acréscimo de 50%, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O vencimento mensal inicial dos cargos de ACS e de ACE corresponde ao piso nacional da categoria fixado pelo Governo Federal, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

I - O vencimento mensal inicial previsto neste artigo deverá observar o reajuste anual conferido pelo Governo Federal ao piso nacional da categoria fixado.

II - Os ACS e os ACE farão jus ao recebimento de adicional de insalubridade, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 2022, conforme percentuais aplicados aos servidores públicos municipais efetivos, e consoante a classificação e grau disposta em laudo técnico.

III - As carreiras de ACS e de ACE são estruturadas com 12 (doze) níveis de progressão funcional e 4 (quatro) classes, conforme anexo desta Lei Complementar.

§ 1º Para efeito de enquadramento nesta lei complementar, observar-se-ão os seguintes critérios de progressão:

I - Promoção de classe – movimentação do servidor, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

II - Progressão funcional - movimentação do servidor de um nível para o seguinte, na mesma classe, observado o interstício de 03 (três) anos, ocorrerá segundo critérios fixados em regulamento e de acordo com o resultado obtido nas avaliações de desempenho.

Art. 6º A Promoção de Classes dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior da categoria funcional em que se encontra, com a comprovação da qualificação, da seguinte forma:

I - Classe A: habilitação específica no ensino médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - Classe B: certificado de conclusão do ensino médio e curso de profissionalização específica com no mínimo 160 (cento e sessenta) horas/aulas relacionado ao cargo no qual o servidor faz sua carreira.

III - Classe C: habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo;

IV - Classe D: habilitação em grau superior, mais profissionalização específica e curso de especialização lato sensu na área de atuação.

§ 1º A Promoção de Classe dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior da categoria funcional em que se encontra, e a evolução, com as respectivas alíquotas, constam do anexo III desta Lei complementar, na seguinte proporção:

Classe A – 1,0;

Classe B – 1,14;

Classe C – 1,25;

Classe D – 1,6.

§ 2º Ao entrar em exercício, os ACS e os ACE serão enquadrados na Classe A da respectiva carreira.

§ 3º Os atuais ACS e ACE, na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados na Classe A da respectiva carreira, realizando a passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior a cada 03 (três) anos contado a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º A Progressão Funcional se dará após aprovação na avaliação de desempenho, e na sua falta, automaticamente, a cada interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º A progressão funcional entre Níveis dar-se-á pela passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior da categoria funcional em que se encontra, e a evolução, com as respectivas alíquotas, constam do anexo III desta Lei complementar, obedecendo a seguintes percentuais, na seguinte proporção:

Nível I – 1,0;
 Nível II – 1,05;
 Nível III – 1,09;
 Nível IV – 1,13;
 Nível V – 1,17;
 Nível VI – 1,21;
 Nível VII – 1,25;
 Nível VIII – 1,30;
 Nível IX – 1,35;
 Nível X – 1,40;
 Nível XI – 1,45;
 Nível XII – 1,5.

§ 2º Ao entrar em exercício, os ACS e os ACE serão enquadrados no Nível 1 (um) da respectiva carreira.

§ 3º Os atuais ACS e ACE, na data da publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados no Nível 1 (um) da respectiva carreira, realizando a passagem de uma referência de vencimento para outra imediatamente superior após 03 (três) anos da publicação desta Lei Complementar.

Art. 8º O exercício das atividades de ACS e de ACE, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na execução das atividades de responsabilidade do Município.

§ 1º As atividades inerentes aos cargos de ACS e de ACE deverão ser desenvolvidas em quaisquer dependências da Prefeitura Municipal de Cocalinho ou, ainda, em atividade de campo, atendendo exclusivamente o interesse público e o poder discricionário da Administração.

§ 2º Os ACS e ACE deverão realizar as ações previstas nesta Lei Complementar e ter uma microárea com quantidade populacional estipulada.

Art. 9º O servidor nomeado para o cargo de ACS e ACE por meio de processo seletivo público de provas objetivas e de aptidão física ou de provas objetivas, de aptidão física e títulos, conforme art. 2º, é considerado estável após 03 (três) anos de efetivo exercício e aprovado no estágio probatório.

Parágrafo único. Os servidores atuais que ocupam o cargo de ACS e ACE, que foram admitidos por meio de processo seletivo público ou certificados por Comissão e pelo TCE-MT, e que já tenham mais de 03 (três) anos de efetivo exercício na função de ACS e ACE no Município, não se submeterão ao estágio probatório e se consideram estáveis para todos os efeitos.

Art. 10. O servidor nomeado ao cargo de ACS e ACE ao entrar em exercício se submeterá ao estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados anualmente por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de critérios a ser definidos por normas específicas incluindo os seguintes requisitos:

- I – Pontualidade e assiduidade;
- II – Compromisso;
- III – Disciplina, organização e responsabilidade;
- IV – Participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Postura ética e idoneidade moral;
- VI – Cumprimento das atividades mensais;
- VII – Cumprimento dos deveres funcionais;
- VIII – Participação e aprovação no curso de formação inicial e nos demais cursos de formação profissional contínua;

Art. 11. O ingresso nos cargos de ACE e ACS depende da inexistência de:

- I - Registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;
- II - Punição em processo administrativo disciplinar com pena de demissão.
- III - Acumulação ilegal de empregos ou cargos públicos.

Art. 12. O ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - Residir na área de comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- III - Ter concluído o ensino médio.
- IV – Ter pontualidade e assiduidade;
- V – Ter compromisso e ética profissional;
- VI – Disciplina, organização e responsabilidade;
- VII – Participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Postura ética e idoneidade moral;

IX – Cumprimento das atividades mensais;

X – Cumprimento dos deveres funcionais;

XI – Os constantes do art. 7º, inciso I a IV, da Lei Municipal 056/1991.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º O Executivo Municipal fica autorizado, por meio do setor responsável, a definir as áreas geográficas para atuação do ACS, devendo:

I - Observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - Considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 3º É vedada a atuação do ACS fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Excetua-se da regra prevista no § 2º deste artigo o servidor que:

I - Adquirir imóvel para residência própria localizado em área de abrangência de unidade de saúde diversa, enquanto aguarda o surgimento de vaga na área da unidade de saúde da nova residência;

II - Possa ter sua vida ou a incolumidade física, bem como a de seu cônjuge, ascendentes e descendentes, colocadas em risco na hipótese de haver conflito, devidamente comprovado, com a comunidade da área de abrangência da unidade de saúde para a qual ele prestou a seleção pública.

Art. 13. O ACE deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - Ter concluído o ensino médio.

III – Ter pontualidade e assiduidade;

IV – Ter compromisso e ética profissional;

V – Disciplina, organização e responsabilidade;

VI – Participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Postura ética e idoneidade moral;

VIII – Cumprimento das atividades mensais;

IX – Cumprimento dos deveres funcionais;

X – Os constantes do art. 7º inciso I a IV, da Lei Municipal 056/1991.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º O Executivo Municipal fica autorizado, por meio do setor responsável, a definir o número de imóveis a serem fiscalizados pelo ACE, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e seguintes:

I - Condições adequadas de trabalho;

II - Geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - Flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

Art. 14. Aplicar-se-á aos ACS e ACE, no que couber, o mesmo regime disciplinar dos servidores públicos municipais efetivos, incluindo às disposições afetas a deveres (Art. 131), proibições (Art. 132), acumulação (Art. 133 e seguintes), responsabilidade (Art. 136 e seguintes), penalidades (Art. 142 e seguintes), além dos casos de demissões (Art. 147 e seguintes), que serão apurados mediante a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

§ 1º Para aplicação da pena de demissão do ACS ou do ACE mediante a comprovação da ocorrência de ineficiência no exercício do cargo, será estabelecido, via Decreto do Executivo, regulamento acerca da avaliação de desempenho, assim como sobre a pontuação para atuação dos ACS e ACE, para fins de análise em eventual processo administrativo, bem como para acompanhamento interno de produtividade.

§ 2º Será estabelecido via Decreto do Executivo, regulamento acerca da avaliação de desempenho e a pontuação para atuação dos ACS e ACE, bem como para acompanhamento interno de produtividade.

§ 3º Além dos casos previstos no art. 147 da Lei Municipal 056/1991, será aplicado pena de demissão ao ACS ou do ACE, mediante apuração em Processo Administrativo Disciplinar, assegurado a ampla defesa e o contraditório, quando comprovada a ineficiência no exercício do cargo, reprovação na avaliação de desempenho, ou não ser atingido a pontuação mínima necessários para atuação.

§ 4º Na hipótese de demissão do ACS ou ACE, fica vedada a readaptação.

§ 5º No caso do ACS, também poderá ocorrer o desligamento unilateral na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 12 desta Lei Complementar, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 6º Aos profissionais em exercício das atividades de ACS e ACE é vedada a nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, na forma da legislação vigente.

Art. 15. Além das hipóteses de desligamento previstas no artigo 14 da presente Lei Complementar, ocorrerá a dispensa do ACS e do ACE:

I - A pedido;

II - Insuficiência de desempenho.

Art. 16. Aplicam-se aos ACS e ACE as demais disposições da Emenda Constitucional nº 51, de 30 de junho de 2006, e da Lei Federal nº 11.350, de 2006, no que couber.

Art. 17. Sempre que houver mudanças nas atribuições dos ACS e dos ACE, a nível nacional, estas serão automaticamente exigidas a nível municipal.

Art. 18. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei Complementar serão suportadas com recursos provenientes de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS, complementados com recursos do Tesouro Municipal, se necessários, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 20. Os Agentes Comunitário de Saúde – ACS e os Agentes de Combates à Endemias - ACE se submetem ao Estatuto dos Servidores do Município de Cocalinho.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

I – Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de atuação;

II – Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III – Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V – Acompanhar todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, por meio de visita domiciliar, programada em conjunto com a equipe e levando em consideração os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo a atender prioritariamente as famílias mais necessitadas;

VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares, o acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o planejamento da equipe;

VIII – Alimentar os sistemas eletrônicos de registro de dados, bem como preencher os relatórios de serviços e fichas de atendimento e visitas domiciliares;

IX – Desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, vinculadas às atribuições acima relacionadas.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO:

Ensino Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Amplo

FORMA DE SELEÇÃO:

Processo Seletivo Público

ANEXO II - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

I – Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico e o cadastro de pontos estratégicos (PE);

II – Realizar a pesquisa larvária em imóveis, em armadilhas ou em PE, para levantamento de índices e descobrimento de focos, conforme orientação técnica;

III – Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;

IV – Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;

V – Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar no controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;

VI – Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;

VII – Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso, com base nas informações prestadas pelo ACS;

VIII – Encaminhar os casos suspeitos de Dengue a Unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;

X – Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível, em conjunto com a equipe de APS da sua área;

XI – Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde para trocar informações sobre sintomas suspeitos de diagnóstico de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes Aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;

XII – Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;

XIII – Registrar, sistematicamente, as ações realizadas, nos formulários apropriados com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;

XIV – Alimentar os sistemas eletrônicos de registro de dados, bem como preencher os relatórios de serviços e fichas de atendimento e visitas domiciliares;

XV – Desenvolver outras atividades correlatas às atribuições acima relacionadas.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO:

Ensino Médio Completo

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais

FORMA DE RECRUTAMENTO:

Amplo

FORMA DE SELEÇÃO:

Processo Seletivo Público

ANEXO III – TABELA SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Agente de Comunitário de Saúde/Agente de combate à Endemias					
NÍVEL	COEFICIENTE	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,14	1,25	1,6
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1	2.824,00	3.219,36	3.530,00	4.518,40
2	1,05	2.965,20	3.380,33	3.706,50	4.744,32
3	1,09	3.078,16	3.509,10	3.847,70	4.925,06
4	1,13	3.191,12	3.637,88	3.988,90	5.105,79
5	1,17	3.304,08	3.766,65	4.130,10	5.286,53
6	1,21	3.417,04	3.895,43	4.271,30	5.467,26
7	1,25	3.530,00	4.024,20	4.412,50	5.648,00
8	1,3	3.671,20	4.185,17	4.589,00	5.873,92
9	1,35	3.812,40	4.346,14	4.765,50	6.099,84
10	1,4	3.953,60	4.507,10	4.942,00	6.325,76
11	1,45	4.094,80	4.668,07	5.118,50	6.551,68
12	1,5	4.236,00	4.829,04	5.295,00	6.777,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _164/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “NAIR TEREZINHA MENEGATI BRITO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NAIR TERESINHA MENEGATI BRITO, portadora da matri-

cula n. 124, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/04/2024 e término em 26/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _162/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor do servidor” “LUIZ CEZAR DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. LUIZ CEZAR DE SOUZA, portador da matrícula n. 459, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/04/2024 e término em 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _165/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da matrícula n. 464, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/04/2024 e término em 26/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ERICA DE FATIMA IORIS LTDA.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 001/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA O MUNICIPIO DE COLÍDER-MT, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO: A transferência de saldo dos itens dos Cód. Red. 04, Cód. Red. 55, Cód. Red. 97 e Cód. Red. 168 para os Cód. Red. 1587, Cód. Red. 1588 e Cód. Red. 1589.**Data de assinatura: 25/04/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _163/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “LUZIA BARBARA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LUZIA BARBARA DA SILVA, portadora da matrícula n. 376, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/04/2024 e término em 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _166/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor do servidor” “ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA, portador da matrícula n. 200, efetivo, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 23/04/2024 e término em 31/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _167/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA, portadora da matrícula n. 7259, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/04/2024 e término em 17/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

DECRETO Nº 33/2024**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.613.753,90 (Um milhão e seiscentos e treze mil e setecentos e cinquenta e tres reais e noventa centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	15	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500,00
001.04.131.0002.2025	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	
Cód.Reduzido	31	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.400,00
	SUBTOTAL	84.900,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER	
001.27.812.0003.1017	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Cód.Reduzido	1274	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
001.27.812.0003.1063	APOIO AO ESPORTE AMADOR	
Cód.Reduzido	65	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
	SUBTOTAL	1.100,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	
Cód.Reduzido	1486	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
002.15.452.0023.2100	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	
Cód.Reduzido	1302	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.400,00
Cód.Reduzido	1304	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	9.500,00
Cód.Reduzido	1305	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
	SUBTOTAL	82.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.1025	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.	
Cód.Reduzido	1571	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00
Cód.Reduzido	138	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.500,00
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido	161	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
	SUBTOTAL	137.501,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód.Reduzido	262	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	16.000,00
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	
Cód.Reduzido	1568	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	9.533,33
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	347	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.900,00
001.10.301.0020.2093	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB	
Cód.Reduzido	1507	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1535	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	323.349,57
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	
Cód.Reduzido	1539	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	36.720,00
	SUBTOTAL	393.752,90
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS	
001.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CÁSSIA	
Cód.Reduzido	689	

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.900,00
002.08.244.0026.2043 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI 799	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
003.08.243.0006.2059 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DO FMDCA 856	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	700,00
Cód.Reduzido	858	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
	SUBTOTAL	3.800,00
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAE OBRAS	
001.15.451.0024.1047 Cód.Reduzido	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES 878	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	57.000,00
001.26.782.0002.2055 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA 956	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
Cód.Reduzido	960	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	35.000,00
Cód.Reduzido	1443	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Cód.Reduzido	974	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	615.000,00
Cód.Reduzido	977	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	860.000,00
11	SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃODEPESSOAS.	
001.04.128.0002.2063 Cód.Reduzido	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 1019	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
001.23.691.0016.2092 Cód.Reduzido	APOIAR O MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL 1176	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.860,00
001.26.782.0011.2044 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO 1201	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940,00
	SUBTOTAL	2.800,00

TOTAL 1.613.753,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	SECRETARIAMUNICIPALDEGABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	
001.04.122.0005.1006 Cód.Reduzido	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE 4	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400,00
001.06.181.0021.1087 Cód.Reduzido	IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO 45	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
	SUBTOTAL	84.900,00
04	SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTES, LAZER	
001.27.812.0003.1017 Cód.Reduzido	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 61	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.27.812.0003.1063 Cód.Reduzido	APOIO AO ESPORTE AMADOR 66	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
	SUBTOTAL	1.100,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO	
002.15.452.0005.2056 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1291	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
002.15.452.0023.2100 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1303	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
	SUBTOTAL	32.400,00
06	SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCACAO	
001.12.361.0005.1025 Cód.Reduzido	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL. 136	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.500,00
Cód.Reduzido	137	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00
Cód.Reduzido	1341	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
001.12.365.0005.1026	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	

Cód.Reduzido	201	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
002.12.361.0008.2028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	

Cód.Reduzido	1349	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	62.000,00
	SUBTOTAL	137.501,00
07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	
001.10.301.0012.1072	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB	
Cód.Reduzido	256	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód.Reduzido	257	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.500,00
001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	
Cód.Reduzido	332	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELENCIA	
Cód.Reduzido	1373	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	19.602,90
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód.Reduzido	1375	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00
001.10.302.0013.2078	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS	
Cód.Reduzido	1376	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	
Cód.Reduzido	1378	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	170.000,00
	SUBTOTAL	394.252,90
09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	
001.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
Cód.Reduzido	688	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód.Reduzido	693	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.08.244.0026.2043 MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI

Cód.Reduzido803

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

003.08.243.0006.2059 MANUTENÇÃO DO FMDCA

Cód.Reduzido859

900,00

200,00

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700,00
Cód.Reduzido	1422	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	3.800,00

10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
001.15.451.0005.1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E PREDIOS PÚBLICOS.	
Cód.Reduzido	1423	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	30.000,00
001.15.451.0005.1048	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES	
Cód.Reduzido	870	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód.Reduzido	871	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód.Reduzido	1425	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód.Reduzido	1424	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	10.000,00
Cód.Reduzido	872	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.15.451.0024.1047	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód.Reduzido	879	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	564.000,00
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód.Reduzido	955	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	151.000,00

Cód.Reduzido	973	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	8.000,00
Cód.Reduzido	1444	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00
	SUBTOTAL	910.000,00
11	SECRETARIAMUNICIPALDEGESTÃODEPESSOAS.	
001.04.122.0002.2098	QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PUBLICO	
Cód.Reduzido	1014	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
13	SECRETARIAMUNICIPALDEINDÚSTRIA,COMÉRCIO,EMPREGO,REN	
001.23.691.0004.2086	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód.Reduzido	1181	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.23.691.0016.2085 FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL

Cód.Reduzido1170

940,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.860,00
	SUBTOTAL	2.800,00
	TOTAL	1.613.753,90

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Março de 2024

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 106/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Dispensa Eletrônica nº 007/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BETUMINOSO (CBUQ), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.** Valor Global: **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais). Vigência: 26/04/2024 até 26/10/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 106/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais do Contrato nº 029/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA** Vigência: 26/04/2024 até 26/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS E PORTARIAS FISCAL DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 005/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. Valor Global: **R\$ 15.540,00** (quinze mil e quinhentos e quarenta reais). Vigência: 26/04/2024 até 26/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 005/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.** Valor Global: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais). Vigência: 26/04/2024 até 26/04/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 104/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 027/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.** Vigência: 26/04/2024 até 26/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU Nº 105/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 028/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto

pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA. Vigência:** 26/04/2024 até 26/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DECRETO Nº 34/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 580.062,58 (Quinhentos e oitenta mil e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.1025 Cód.Reduzido	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.FUNDAMENTAL. 1508	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	278.206,48
001.12.361.0008.2020 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115 1574	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.057,08
	SUBTOTAL	321.263,56
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1581	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	12.550,00
Cód.Reduzido	1572	

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód.Reduzido 1483

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód.Reduzido 1485

10,87

1.910,00

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	796,00
001.10.302.0013.2067 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR 1491	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
001.10.302.0013.2070 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE 1516	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168,00
Cód.Reduzido	1517	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70,00
001.10.302.0013.2076 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELENCIA 1494	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.644,00
Cód.Reduzido	1496	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	580,00
Cód.Reduzido	1497	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.516,00
Cód.Reduzido	1569	

3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód.Reduzido	1504	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód.Reduzido	1518	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90,00
Cód.Reduzido	1519	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	38,00
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1526	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	638,00
Cód.Reduzido	1527	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	266,00
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód.Reduzido	1520	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168,00
Cód.Reduzido	1521	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70,00
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	
Cód.Reduzido	1524	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168,00
Cód.Reduzido	1525	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70,00
Cód.Reduzido	1503	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	15.128,07

001.10.305.0015.2039 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 1522	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258,00
Cód.Reduzido	1523	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	95,00
	SUBTOTAL	231.233,94
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0025.2042 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF/SCFV 1547	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.040,00
	SUBTOTAL	5.040,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
002.13.392.0005.1015 Cód.Reduzido	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CULTURA 1577	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.525,08
	SUBTOTAL	22.525,08
	TOTAL	580.062,58

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 1 de Março de 2024.

✍

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2024**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVA-LORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.741,92 (Cento e setenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.361.0005.1025 Cód.Reduzido	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.FUNDAMENTAL. 1595	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	171.043,52
	SUBTOTAL	171.043,52
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.25.752.0005.1091 Cód.Reduzido	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1573	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	698,40
	SUBTOTAL	698,40
	TOTAL	171.741,92

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

RENDIMENTO DE APLICACAO FONTE: 1.754.0000000 - CODIGO DE RECEITA 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS Valor R\$ 698,40.

CONV N 1845/21 SEDUC (REF/CONST QUADRA POLIESP E. EST CORONEL A. PAES DE BARROS. Valor 171.043,52 FONTE DE RECURSO 1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, CODIGO DA RECEITA 2.4.2.2.51.0.1.08.00.00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 13 de Março de 2024

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _168/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "SERGIO JACINTO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matrícula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/04/2024 e término em 19/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _169/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "CARLOS PEREIRA MARTINS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. CARLOS PEREIRA MARTINS, portador da matrícula n. 3983, efetivo, no cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 23/04/2024 e término em 25/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/ADM/2024**

PORTARIA Nº 184/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora **DEISILUCIDE AGUIAR DE ANDRADE**, matrícula nº 6783, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de **01 a 30 de maio do ano de 2024**, sendo que os **primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo Administrativo nº. 1.573/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

COMERCIAL DINAMICA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.821.956/0001-50, perfazendo o valor total de: R\$ 389.000,000 (trezentos e oitenta e nove mil reais);

TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ: 74.150.889/0001-20, perfazendo o valor total de: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37, perfazendo o valor total de: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais);

Colniza - MT, 26 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matricula 7360-1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Algor Indústria Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ: 19.138.457/0001-95, sediada na Avenida, Amadeu Augusto Paradinha, nº 11, Berçario Industrial, cep 95320-000, Nova Prata -RS, neste ato representada pelo Sr. **Altair Fabro**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais)

DATA DA EMISSÃO: 26/04/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/04/2024

DATA DO VENCIMENTO: 26/04/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.573/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.573/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **COMERCIAL DINAMICA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.821.956/0001-50, TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ: 74.150.889/0001-20** e a empresa **EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37**, no objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 26 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/ADM/2024

PORTARIA Nº 166/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 2417, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 de abril a 29 de junho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/ADM/2024

PORTARIA Nº 175/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Muni-

cípio de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **HELTON SANGI DA SILVA**, matrícula nº 1424, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de maio do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/ADM/2024**

PORTARIA Nº 183/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **DINAIR GONCALVES DE JESUS SANABRIA**, matrícula nº 6459, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **06 de maio a 04 de junho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/ADM/2024**

PORTARIA Nº 165/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **GEIZIMARI GUIMARÃES**, matrícula nº 6486, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 27 de março a 26 de maio de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de março de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/ADM/2024**

PORTARIA Nº 177/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **EDSON DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 915, AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de maio do ano de 2024**, sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 170/ADM/2024**

PORTARIA N° 170/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 195 (cento e noventa e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **CONCEIÇÃO CAMERAN KOPP**, matrícula n° 6317, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de **29 de janeiro a 09 de agosto de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de janeiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/ADM/2024**

PORTARIA N° 182/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula n° 6247, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **09 de maio a 07**

de junho do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 176/ADM/2024**

PORTARIA N° 176/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ENOCK QUERES DE JESUS**, matrícula n° 1111, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **01 a 30 de maio do ano de 2024**, sendo que os primeiros **10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 159/ADM/2024**

PORTARIA N° 159/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **MARIA IZABEL DE CASTRO**, matrícula nº 2433, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 de abril a 08 de junho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 028/GP/2024

DECRETO Nº. 028/GP/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Alterar o § 3º do art. 33 do Decreto Municipal nº 025/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2023, para inserir a possibilidade adesão por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, nos termos da nova redação dada § 3º do art. 85 a nº 14.133/2021 pela Lei nº 14.770/2023).

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 80, da Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 28, inciso I, combinado com art. 29 e parágrafo único e os incisos XLI, XLV e XLVI do art. 6º, da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que Lei nº 14.770/2023 alterou a § 3º do art. 85 a nº 14.133 de 1º de abril de 2021, passando a permitir adesão entre órgãos e entidades da Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 33 do Decreto Municipal nº 025/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.33º**.....”
.....”

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT 25 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 25 de abril de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 038/2024

TERMO DE POSSE Nº 038/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CARLA RONCAGLIO DA SILVA**, para a investidura no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 62,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CARLA RONCAGLIO DA SILVA

ODONTÓLOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/ADM/2024

PORTARIA Nº 172/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, matrícula nº 3217 lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **31 de março a 26 de setembro de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de março de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/ADM/2024

PORTARIA Nº 161/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 103 (cento e três) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **MARIA LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6435, lotada no **Gabinete do Prefeito**, pelo período de **02 de abril a 13 de julho de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/ADM/2024

PORTARIA Nº 188/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **MESSIAS CEZARIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2621, vigilante, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **01 a 30 de maio do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/ADM/2024

PORTARIA Nº 168/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor **JOEL CANDIOTO**, matrícula nº 1711, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 19 de março a 16 de março de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de março de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/ADM/2024**

PORTARIA Nº 178/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CATIANE MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 7509, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **09 de maio a 07 de junho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/ADM/2024**

PORTARIA Nº 173/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

CONSIDERANDO: que a servidora foi aprovada no concurso público para o cargo de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, e tomou posse em 17 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 164 (cento e sessenta e quatro) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **BRUNA NAYARA PEREIRA ROCHA**, matrícula nº 8197 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **17 de abril a 27 de setembro de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Helia Belmiro Anacleto Ribeiro

Matricula nº. 6357-1

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

Considerando a realização e a homologação do Concurso Público nº. 001/2023, através do Decreto nº. 014/GP/2024 de 05 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, dia 06 de março de 2024, edição Nº. 4.436;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para o Cargo Apoio Administrativo Educacional, 40 horas, para preenchimento das vagas existentes;

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

“A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração”.

§ 1° - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal Educação e Cultura, localizada na Rua das Bromélias, s/n°, Bairro Centro, neste município de Colniza/MT, para o início do exercício de suas funções laborais.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/___

HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/ADM/2024**

PORTARIA Nº 167/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **ELIVAINÉ KESTER DUARTE SEREJO**, matrícula nº 6773, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 de abril a 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/GP/2024**

PORTARIA Nº126/GP/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 144/2024/SEPAN da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 3064/2024;

RESOLVE:

Designar **Fernando Alencar Larios**, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 17682/RO e CPF nº. ***44314***, como Responsável Técnico pela obra abaixo relacionada.

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PROFUNDA EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS, 3.174,00 METROS **CONTRATO:** EXECUÇÃO PRÓPRIA

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
09/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.730/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.730/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **PINHALENSE S/A.-MAQUINAS AGRICOLAS**, CNPJ: 54.224.423/0001-14, no objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS E SECADORES ROTATIVOS DE CAFÉ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 26 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/ADM/2024**

PORTARIA Nº 187/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LUANA APARECIDA ELER GALTER**, matrícula nº 2104, RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **13 de maio a**

11 de junho do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

1º Termo Aditivo de valor ao Contrato Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, portador do CPF nº 696.554.132-68 e RG nº 720882 SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA DIFFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 44.114.758/0001-26**, situada na Avenida Tarumã, nº 293, bairro Centro, Colniza MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALESSANDRO PINHEIRO DE LACERDA, portador da Cédula de identidade **24922706 SEJSP/MT**, inscrição do CPF nº **051.803.771-10**, residente e domiciliado na Rua Princesa Dayane, s/nº, bairro Flor do Café, Colniza/MT, CEP 78335-000, doravante designado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo tem por objeto aditivo de valor referente ao CONTRATO nº 006/2023, de forma qualitativa e quantitativa por ato unilateral.

1.2 Este Termo tem como objeto o Aditivo de contrato para **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção Civil de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Colniza – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades deste Legislativo.**

1.3 Este Termo é realizado através do pedido de Comunicação e Justificativa em anexo ao processo datado de 15 de abril de 2024, o qual solicita o Aditivo de valor a Câmara Municipal de Colniza MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente solicitação no art. 58 inciso I e art.65 inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas e Planilha Orçamentária anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer o valor do contrato avençado, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato, para a finalização da entrega da obra. Assim sendo se faz necessário o aditivo de valor deste contrato conforme o solicitado.

3.2. Seguindo orientações do Parecer Jurídico, que aprova a realização de aditivo referente aos itens já previstos no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E GARANTIA

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 259.443,26 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)**, equivalente a um percentual de **22,1607548%**.

4.2 Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá recolher/depositar a quantia de **R\$ 12.972,16 (doze mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, equivalente à 5% (cinco por cento) do valor solicitado no Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 **As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 **O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 006/2023**, desde que não contrariem o que ficou conveniado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 26 de abril de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

DIFFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.114.758/0001-26

Alessandro Pinheiro de Lacerda

CPF nº 051.803.771-10

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/ADM/2024**

PORTARIA Nº 181/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **JENNIFER DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 6293, Enfermeira, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, pelo período de **06 de maio a 04 de junho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Processo nº 002/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 007/2024, faz saber aos interessados o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2024**, que teve como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de móveis planejados para a Câmara Municipal de Colniza MT. O qual teve como participante vencedor a Empresa Tércio Grubert 93649983168, CNPJ nº 11.873.157/0001-48**, que sagrou – se vencedora de todos os itens com valor total de **R\$ 69.190,00 (sessenta e nove mil cento e noventa reais)**.

Colniza - MT, 25 de abril de 2024.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação/Pregoeira

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/ADM/2024**

PORTARIA Nº 169/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **DAMARES MARTINS DALFIOR**, matrícula nº 7446, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **26 de fevereiro a 26 de maio de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de fevereiro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/ADM/2024**

PORTARIA Nº 179/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LIDIA FERREIRA MIRANDA**, matrícula nº 2060, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de maio do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/ADM/2024**

PORTARIA Nº 160/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 6319, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19 de abril a 16 de agosto de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/ADM/2024**

PORTARIA Nº 186/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **HELENILDA AUGUSTO SILVA**, matrícula nº 1413, PROFESSORA, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **01 a 30 de maio do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

Processo Administrativo nº. 1.730/2024

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ESTACIONÁRIAS E SECADORES ROTATIVOS DE CAFÉ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

PINHALENSE S/A.-MAQUINAS AGRICOLAS, CNPJ: 54.224.423/0001-14, perfazendo o valor total de: R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Colniza - MT, 26 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/ADM/2024**

PORTARIA Nº 180/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ANA LUCIA MALONYAI**, matrícula nº 234, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 de maio a 01 de junho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/ADM/2024**

PORTARIA Nº 185/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MALVA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 2229, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de maio do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/ADM/2024

PORTARIA Nº 164/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **VANILDA LOPES PINHEIRO**, matrícula nº 3496, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 17 de abril a 16 de agosto de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/ADM/2024

PORTARIA Nº 174/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias consecutivos de **Férias** ao Servidor **RONE ALDO BRASSAROTO CAPPELLI**, matrícula nº 2997, Motorista de Veículo Pesado, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **01 de maio a 30 de junho do ano de 2024**, a férias ora concedidas são referentes aos períodos aquisitivos 2021/2022 e 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/ADM/2024

PORTARIA Nº 163/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **DEBORA ISAIAS MARTINS**, matrícula nº 6471, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 a 12 e 15 a 26 de abril de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 039/2024**

TERMO DE POSSE N° 039/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n° 001/2023 e Edital de Convocação n° 002/2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LUCAS GALTER CAMPANA**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Escola Municipal Bartolomeu Bueno**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 1° lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 73,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS GALTER CAMPANA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 040/2024**

TERMO DE POSSE N° 040/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n° 001/2023 e Edital de Convocação n° 002/2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS**, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 1° lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 78,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 041/2024**

TERMO DE POSSE N° 041/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n° 001/2023 e Edital de Convocação n° 001/2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JOCIMARA TAVARES DE LIMA**, para a investidura no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 1° lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 60,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administra-

tivo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

JOCIMARA TAVARES DE LIMA

ASSISTENTE SOCIAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 042/2024**

TERMO DE POSSE Nº 042/2024

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JOAB DA CUNHA ARAUJO**, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – Escola Municipal Valmir Neumann - Guariba**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 174,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

JOAB DA CUNHA ARAUJO

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/ADM/2024**

PORTARIA Nº 171/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora RENATA DA CONCEICAO SANTOS, matrícula nº 2925, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29 de março a 27 de julho de 2024.

Art. 2º - Conceder 60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade a Servidora acima mencionada conforme a Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/ADM/2024**

PORTARIA Nº 162/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Afastamento da Atividade por Motivo de Doença a Servidora SOLANGE ALVES CHAGAS, matrícula nº 6430, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo período de 19 de abril a 17 de julho de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/ADM/2024**

PORTARIA Nº 189/ADM/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao ELIAS DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 1001, Professor, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **01 a 30 de maio do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 200/2024**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 200/2024

"Dispõe sobre a aprovação de projeto de Construção Civil destinado ao uso do CREAS no bairro Jardim Planalto no município de Confresa/MT, e dá outras providências".

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Projeto Aprovado nº 84/2024	Rua Geraldo Pereira, Quadra 28, Lote 01 Área de Construção = 226,85 m ²

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil

CREA: MT033807

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 26 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.57/2023**

Processo Licitatório Nº. 47/2023 Homologado em 31/03/2023 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 001/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Construção de Fachada e Execução de Paisagismo do Hospital Muni-

cipal de Confresa-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Objeto do Aditivo: Acréscimo quantitativo / qualitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de 9,12%, equivalente a R\$ 93.909,54 (noventa e três mil e novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor Previsto: R\$ 93.909,54 (noventa e três mil e novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ N°: 37.464.716/0001-50

DATA: 26/04/2024

CONTRATADA: M.A. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ: 35.991.738/0001-42

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 04/2024

Contrato:	032/2024	Pro. Licitatório:	022/2024
Objeto:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, A SER CONSTRUÍDO NO ENDEREÇO AV. EUROPA APM N°02 – JARDIM EUROPA		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 35.098.913/0001-77, representada neste ato por **Rodolfo de Oliveira Afonso**, inscrita no CPF N° 022.141.911-00, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 26/04/2024.

Rodolfo de Oliveira Afonso Representante Legal Contratada	Adalberto de A. B. Pagioli Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento
---	--

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 189/2024 de 19 de abril de 2024 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 028/2024 modalidade Concorrência Pública nº 002/2024;

CONSIDERANDO o disposto no item 17.2 do Edital de Licitação supramencionado que dispõe sobre a designação de servidores especialistas ou técnicos da Administração Municipal de Confresa que não integrem a Comissão de Licitação, para análise de propostas;

CONSIDERANDO o disposto no item 19.15 do Edital de Licitação supramencionado que dispõe sobre a avaliação da Proposta Técnica.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores públicos municipal abaixo para compor a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS NO ÂMBITO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024**

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
12481	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG – ENGENHEIRO CIVIL
12503	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	DIRETOR DE CONVENIO
13447	PAULO CESAR DA SILVA AVELAR	PNSPJ - PROCURADOR GERAL

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 84/2024 ADM DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. **JOANA PEREIRA BRITO**, portadora do CPF: 009.955.531-06 e Matrícula: 14162 como Fiscal Titular, em Substituição a Sra. **WEIDILA SOARES ROSA** portadora do CPF: 067.091.481-90 e Matrícula: 13838, nos seguintes documentos:

ATAS: N° 21,22,23,24,25,26,27,28, e 29/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 26 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024 ADESÃO N° 010/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024

ADESÃO N° 010/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° N°009/2023** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N°009/2023** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA/TO**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: A MEDICAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 28.692.942/0001-05** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°009/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA/TO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, com um valor Global Estimado de **R\$45.064,11 (Quarenta e Cinco Mil Sesenta e Quatro Reais e Onze Centavos)**.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

A MEDICAL COMERCIO LTDA

CNPJ: 28.692.942/0001-05

ENDEREÇO: AV. RIO FORMOSO, S/N QUADRA 58 LOTE 14 – A - CENTRO

CIDADE: FORMOSO DO ARAGUAIA – TO

CEP: 77.470-000

FONE: (63)9201-9854

EMAIL: magazinefso@hotmail.com

Confresa-MT, 26 de abril de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N° 199/2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N° 199/2024

"Dispõe sobre a aprovação de projeto de Construção Civil destinado ao uso do CRAS no bairro Jardim Planalto no município de Confresa/MT, e dá outras providências".

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Projeto Aprovado n° 83/2024	Rua Porto Seguro, Quadra 28, Lote 01 Área de Construção = 264,73 m ²

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Adalberto de A. B. Pagioli

Engenheiro Civil

CREA: MT033807

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS(ULTRASSONOGRAFIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

IMED SAUDEVIDA LTDA ME

CNPJ: 21.575.926/0001-85

END: AV CLAUDIR ROCHA, CENTRO, N 13,

CIDADE: CONFRESA -MT.

CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 8423-1798/ (67) 9944-5858

HEUREKACONTAB1@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO:R\$ 14.820,00(Quatorze Mil Oitocentos e Vinte Reais). para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **015/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA-MT, 26 DE ABRIL DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 685/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM 121 (cento e vinte e um). O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/08/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ n.º 04.746.603/0001-98.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e OESTE CONSTRUTORA EIRELI, GLENIO MORETTO – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 685/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO DE 20,61% (vinte vírgula sessenta e um por cento) ao seu atual valor.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 510.700,75 (quinhentos e dez mil e setecentos reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 596.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ n.º 04.746.603/0001-98.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e OESTE CONSTRUTORA EIRELI, GLENIO MORETTO – Representante Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **29 de abril de 2024 às 09:00 horas, até o 16 dia de maio de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **16 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 26 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLÉO DIESEL S-500 – COMUM, OLÉO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32)”**. Os órgãos públicos poderão manifestar interesse pelo e-mail irpcotriguacumt@gmail.com a **Partir do dia 29 de abril de 2024, até o dia 10 de maio de 2024**. O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Cotriguaçu-MT, 26 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO							
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE							
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT			CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67		
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro		MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU		UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA							
RAZÃO SOCIAL/NOME:	MARIA JOSE DOS REIS NETO						
CNPJ/CPF/MF:	10.226.940/0001-57		E-MAIL:	mariajose_mosaico@hotmail.com			
ENDEREÇO:	Rua Comandante Costa, nº10		MUNICÍPIO:	Várzea Grande		UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:							
CPF/MF:				E-MAIL:			
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO:			UF.:	
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE							
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º05/2024						
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023						
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.						
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO							
<p>Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO, da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento das Autorizações de Fornecimento:</p>							
AF. Nº 741/2024 DO DIA 01/03/2024							
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA LICITADA	MARCA ENTREGUE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
11	05	UNID	ALCOOL ETILICO LIQUIDO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96% - HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 1.000 ML (1 LITRO) (31651)	SANTA CRUZ	LAYF FAIR	R\$ 6,80	R\$ 34,00
62	05	PCT	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO ESPONJA DE LÁ DE AÇO - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO BOMBRIL, PACOTE COM 8 UNIDADES. (32329)	ASSOLAN	LUSTRO	R\$ 1,89	R\$ 9,45
85	10	CX	LUVA DE PROTEÇÃO – EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL, NO TAMANHO M PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS (26506)	TALGE SEM PÓ	TALGE COM PÓ	R\$ 14,90	R\$ 149,00
103	6	UNID	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ,TIPO ESFREGÃO, TAM 60 X 90, AZUL. (28660)	BRILHEX	MARTIN PANOS	R\$ 4,95	R\$ 29,70

1

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
 CNPJ /MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
 Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incurso nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Ata, nos termos do subitem 6.1.1 alínea "c" da Ata de Registro de Preço 047/2021, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço n.º 047/2021 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução da Ata de Registro de Preço n.º 047/2021, cumprindo com a Autorização de Fornecimento n.º 754/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Ata de Registro de Preço e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 11.1 ao 11.4., da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", da referida Ata de Registro de Preço, conforme segue:

- b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 745/2022, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 047/2021 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial caso constatados danos ao erário público municipal, assim como a integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior - tendo como base o preço proposto e ofertado previsto na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo - a outro fornecedor para o cumprimento integral dos citados Instrumentos Negociais.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
 CNPJ /MF n.º 37.465.309/0001-67
 Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
 Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188
 E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

2



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (e-mail), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
COTRIGUAÇU-MT	26	abril	2024
<p style="text-align: center;">ESLAINE DA SILVA FATEL Fiscal de Contratos Secretaria Municipal de Fazenda Poder Executivo – Cotriguaçu-MT</p>		<p style="text-align: center;">DE ACORDO: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal</p>	

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO
CNPJ/MF n.º 10.226.940/0001-57
NOTIFICADA
CIENTE EM: 26/04/2024.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ /MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.245/2024)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO

JOÃO BALDUÍNO CURVO – GINÁSIO DO QUILOMBO, NO BAIRRO QUILOMBO – CUIABÁ/MT - CONTRATO DE REPASSE Nº 940413/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2024 às 15h00min (quinze horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras), site: www.bllcompras.org.br

INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através dos endereços: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar no calendário na data da Sessão e www.bllcompras.org.br

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 010/2024/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.757/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A NECESSIDADE DE ALTERAR PARA (ESTOCÁVEIS, FÓRMULAS, ESPECÍFICOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS INFANTIS) PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **008/2024**, **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 50533/2023 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que

sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **RM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 53.136.104/0001-94, no valor total de R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais).

Curvelândia/MT, 26 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº. 173 de 31 de outubro de 2022 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT) e Instrução Normativa SJU – SISTEMA JURÍDICO – Nº. 01/2023 e,

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada pelo Ministério Público no SIMP 000584-041/2024;

CONSIDERANDO boletim de ocorrência nº 2024.123348 lavrado no dia 15/04/2024 a partir da comunicação de fato, e obedecendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE

Artigo. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, visando apurar os fatos denunciados, acima mencionados e atribuídos ao servidor **SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº. 3224, do suposto descumprimento funcional das proibições dispostas no artigo 196 incisos V, XXVI, da Lei Complementar nº. 173 de outubro de 2022 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT), podendo incorrer as penas disciplinares previstas no artigo 204 da mesma Lei, ou no arquivamento do processo se comprovada a sua inocência.

Artigo. 2º. Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores municipais **FELIPE DE SOUZA PACHECO**; **GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA** e **SIMONE GAIO DOS SANTOS**, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Artigo. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão promoverá toda a investigação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº. 173/2022 de outubro de 2022 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT) e demais disposições legais pertinentes.

Artigo. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Artigo. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia-MT

26 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Abril 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de absorventes higiênicos para atender demandas das secretaria municipal de assistência social, trabalho e cidadania e a unidade do crás. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 51972, 51973, HIGIE PLUS COTTONBABY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 95.837.316/0001-49 no valor de R\$ 31.200,00. DIAMANTINO - MT, 26 de Abril de 2024.

DIAMANTINO - MT, 26 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: DIOGO TAVEIRA SOUTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.125.123/0001-10.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 11 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 076/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CONTRATADO: J.S DE SIQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.409.270/0001-40.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a **CONTINUAÇÃO** de julgamento da **Concorrência Pública nº 003/2023**, para o dia **02/05/2024**, às 09h:00min, qual será aberto o envelope nº 02 e 04, referente a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DIAMANTINO/MT**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, Av: Joaquim P. F. Mendes, nº 2.287 – Centro, Diamantino-MT – E-mail lici-

taçao@diamantino.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, ou através de contato telefônico: (065) 3336-6423.

Diamantino-MT, 26 de Abril de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: L.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.702.223/0001-57.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 11 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2021.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT”.

ADESÃO Nº 012/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.286.917/0001-05.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DESSEIS MIL REAIS).

CONTRATADO: PRADO VALDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.409.997/0001-27.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico N° 0000008/2024. O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 5 de Abril 2024, com início às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de merenda escolar para as escolas municipais da zona urbana e rural do município de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 163, 237, 353, 817, 825, 49258, **BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 24.766.560/0001-10 no valor de **R\$ 60.400,00**; Itens 97, 105, 109, 147, 166, 167, 177, 178, 198, 238, 324, 423, 428, 505, 526,

544, 609, 631, 633,

634, 731, 734, 807, 808, 819, 992, 1053, 1054, 1062, 1065, 1090, 1096, 1099, 1101, 1111, 33422,

39275, 39289, 39308, 39310, 39314, 40395, 41311, 46760, 48851, 48853, 48854, 48858, 49255,

49257, 49259, 49262, 49263, 49268, 49273, 49811, 49959, 50700, 51201, 51202, 52074, 53327,

53587, 53588, **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 40.812.830/0001-38 no valor de **R\$ 1.510.671,00**; Itens 183, 241, 49267, 49270,

MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTAÇAOES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 47.609.068/0001-36 no valor de **R\$ 21.205,00**; Itens 165, 168, 813, 815, 1057, 1104, 39307, 39313,

40394, 41435, 45720, 46770, 48857, 48862, 49266, **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE**

ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 34.853.292/0001-27 no valor de **R\$ 381.105,00**; Itens 39253, 45843, 49269, **MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** inscrita no

CNPJ sob o número 29.349.258/0001-80 no valor de **R\$ 61.990,00**; Itens 48070, 49260, 49261, **D.L CARDOSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 12.470.141/0001-57 no valor de **R\$ 292.500,00**; Itens 1059, 45773, 49265, **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 02.545.557/0001-33 no valor de **R\$ 94.775,00**; Itens 554, **SÃO BENTO COMERCIO E**

REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 54.124.687/0001-04 no valor de **R\$ 31.800,00**. Foram fracassados os itens: 33988, 49272.

DIAMANTINO - MT, 26 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 077/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

CREDENCIAMENTO N° 001/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).**

CONTRATADO: **ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.463.666/0001-51.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 24 DE ABRIL DE 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2024**

DATA: 25 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 911/2023 e em consonância com a Lei Federal n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.783.639,60 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 42 da Lei Federal n° 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.001.15.451.0013.10029.4490510000.17540000000 R\$ 1.783.639,60

Total da Suplementação: R\$ 1.783.639,60

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Contrato n° 0599788/2021 recebida na fonte de recurso 17540000000 Recursos de Operações de Crédito, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal n° 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 023/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.472 NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024, PÁGINAS 303/304.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALORES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

LEIA SE:

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALORES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT, 26 DE ABRIL DE 2024

LEAR TEIXEIRA-AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000050/2024

Modalidade Nr: 00000012/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 26/04/24

Data da Homologação: 26/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29247 - H S BUQUE LEME

CNPJ: 24.473.889/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
302	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	BOUA	2050,0000	33,9000	69.495,00
312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO	IN NATURA	2000,0000	11,5900	23.180,00
16878	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE 10,000 GRAMA	SAF	370,0000	2,7700	1.024,90
20288	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	UNIDADE	ARISCO	20,0000	13,9700	279,40
20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG.	PACOTE 5,000 QUILO	URBANO	1430,0000	31,9700	45.717,10
20395	AGUA MINERAL SEM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UNIDADE	LEBRINHA	5350,0000	1,9700	10.539,50
23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	QUILO	IN NATURA	350,0000	7,7500	2.712,50
23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA ? REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RAMÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	FRASCO 900,000 MILILITRO	LIZA	5100,0000	7,9700	40.647,00
23863	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, CONGELADA, SEM ACUCAR - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADAS EM SACO	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	1200,0000	11,9500	14.340,00
24195	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	GARRAFAO 20,000 LITRO	PURISSIMA	750,0000	22,4800	16.860,00
24206	REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	CAMPO MARCA	950,0000	6,4500	6.127,50
24279	POLVILHO DOCE, BRANCO ? FÉCULA DE MANDIOCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PACOTE 1KG	CAIPIRA	700,0000	11,4800	8.036,00
24288	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,H	FRASCO 750,000 MILILITRO	CAESI	420,0000	7,9800	3.351,60

24341	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE, GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	QUILO	IN NATURA	2400,0000	14,7900	35.496,00
24342	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO.	QUILO	IN NATURA	1850,0000	9,2200	17.057,00
24353	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	QUILO	IN NATURA	600,0000	10,8500	6.510,00
24354	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	QUILO	IN NATURA	230,0000	7,5400	1.734,20
24358	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, FORNECIMENTO EM QUILO.	QUILO	IN NATURA	2350,0000	7,2500	17.037,50
28227	FARINHA DE ARROZ ? OBTIDA DO ARROZ MOÍDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE.	PACOTE	URBANO	110,0000	8,9800	987,80
28230	FARINHA DE LINHAÇA ? OBTIDA DA LINHAÇA MOÍDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS. ISENTA DE GLUTEN, LACTOSE.	PACOTE 200,000 GRAMA	ZAELI	50,0000	7,9700	398,50
30148	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, FORTIFICADO COM TEOR DE MATERIA GORDA, LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDÊNCIA, INFORMA	PACOTE 400,000 GRAMA	PIRACANJUBA	300,0000	18,6700	5.601,00
31070	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	380,0000	7,8000	2.964,00
33690	LINHAÇA - NA COR MARROM, EM GRÃOS, CONTENDO 250 GRAMAS, PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA	PACOTE 200,000 GRAMA	MIKA	40,0000	6,3600	254,40
33698	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDOS ESPECIALIDADES, CAIXACOM 250 GRAMAS	CAIXA 250,000 GRAMA	GAROTO	2400,0000	15,9500	38.280,00
33711	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	QUILO	GIACOMINI	800,0000	8,9500	7.160,00
33719	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE 1 KG	POTE 1,000 KILO	DELICIA	560,0000	18,4500	10.332,00
33723	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	IN NATURA	3600,0000	5,9700	21.492,00
33725	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	1110,0000	5,4600	6.060,60
33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	IN NATURA	480,0000	10,9700	5.265,60
33750	REPOLHO ROXO, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	IN NATURA	740,0000	10,3500	7.659,00
33756	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 300G (SIMILAR AO ARISCO)	UNIDADE	ARISCO	270,0000	4,4700	1.206,90
35249	MACARRÃO, COM OVOS, TIPO MASSA SECA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS, PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO PESANDO 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRAMA	JOIA	1300,0000	4,3800	5.694,00
35736	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DIANTEIRA, SEM OSSO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EM SACO PLASTICO TRANSP	QUILO	FRIGORIFICO VALE DO ARAGUAIA CARNES	2950,0000	24,9600	73.632,00
35740	FRANGO SEMI-PROCESSADO - (A PASSARINHO)CORTES DO PEITO, COXAS, SOBRECoxas, ASAS E DORSO RESFRIADO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO 1KG	QUILO	SUPER FRANGO	900,0000	14,9500	13.455,00
35746	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTÉS ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, A	PACOTE 500,000 GRAMA	JOIA	450,0000	4,3800	1.971,00
35754	SUCO SACHE - SUCO EM PO RENDIMENTO DE 10 L - PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS	UNIDADE	BRASSUK	1130,0000	9,4500	10.678,50
35762	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO	SEARA	2700,0000	22,4000	60.480,00
35854	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO	TABLETE 200,000 GRAMA	BOUA	600,0000	17,9500	10.770,00

35895	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. LATA 170 GRAMAS.	LATA 170,000 GRAMA	PREDILECTA	430,0000	4,1800	1,797,40
35896	FARINHA DE MANDIOCA - FAROFA, AMARELADA, TIPO BIJU, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG	PACOTE 1KG	DONA DE	200,0000	9,9700	1,994,00
35902	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO	FRIGORIFICO VALE DO ARAGUAIA CARNES	530,0000	15,9000	8,427,00
36995	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOÇE PROPRIO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR, PROCEDENCIA,	PACOTE 400,000 GRAMA	MERILU	650,0000	7,9300	5,154,50
37000	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PESANDO ATÉ 600 GRAMAS	UNIDADE	BELMA	1500,0000	9,1400	13,710,00
37001	BISCOITO ÁGUA E SAL: OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. O BISCOITO DEVERA SER FABR PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS	UNIDADE	BELMA	1400,0000	13,2700	18,578,00
37005	MACARRAO, COM OVOS, TIPO MASSA SECA, FORMATO ESPAGUETE Nº 8, COM FIO FINO E LONGO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PRÓPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO, EMBALAGEM PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	JOIA	1300,0000	4,3800	5,694,00
37091	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, OBTIDA DO GRÃO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO E ATOXICO, FECHADO E INTACTO, PESANDO 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS A	PACOTE 500,000 GRAMA	SINHA	300,0000	3,9800	1,194,00
37165	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO	FRIGORIFICO VALE DO ARAGUAIA CARNES	2650,0000	39,7500	105,337,50
37171	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	QUILO	SUPER FRANGO	1150,0000	25,9700	29,865,50
37188	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	QUILO	IN NATURA	430,0000	9,9100	4,261,30
37196	BATATA - TIPO PALHA, EXTRAFINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 105 GRAMAS	UNIDADE	QUALIMAX	380,0000	7,9800	3,032,40
37202	CAFÉ - COMPOSIÇÃO: 100% CAFÉ PURO 100% ARÁBICA, 250 GRAMAS (SIMILAR AO CAMARADA)	PACOTE 250,000 GRAMA	CAMARADA	12950,0000	13,8000	178,710,00
37213	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO EM GRAOS CRU, SELECIONADO, HIGIENIZADO, CONGELADO, FIRME E INTACTO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM BA	UNIDADE	IN NATURA	550,0000	11,5000	6,325,00
37215	MORTADELA - BOLOGNA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	QUILO	SEARA	740,0000	33,7400	24,967,60
37799	ACÚCAR, CRISTAL, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO 2 KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOÇE, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM PRIMARIA	PACOTE 2,000 QUILO	UNIAO	8700,0000	10,9500	95,265,00
38015	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE 1 QUILO	PACOTE 1KG	UNIAO	110,0000	7,4900	823,90
38018	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	IN NATURA	1000,0000	8,9500	8,950,00
38025	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	BANDEJA DE 300G	IN NATURA	280,0000	12,4700	3,491,60
38028	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILO	FRIGORIFICO VALE DO ARAGUAIA CARNES	2300,0000	29,4600	67,758,00
38035	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 100,000 GRAMA	ADELCOCO	480,0000	5,0900	2,443,20
38038	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL	UNIDADE	IN NATURA	710,0000	16,9000	11,999,00

	TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RE					
38040	CREME DE LEITE ? ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TRAPACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, Q	CAIXA 200,000 GRAMA	BENDITO	2230,0000	4,2600	9.499,80
38051	INHAME - TIPO SAO TOME, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	QUILO	IN NATURA	200,0000	11,9700	2.394,00
38056	LEITE DE SOJA - LIQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL 1 LITRO	UNIDADE	ADES	200,0000	11,9800	2.396,00
38174	AVEIA EM FLOCOS - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS GROSSOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO PESANDO 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	110,0000	11,9300	1.312,30
38182	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MAPA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	1200,0000	11,9500	14.340,00
38184	OVOS, DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. FORNECIMENTO POR UNIDADE	UNIDADE	JOSIDITH	8250,0000	0,9700	8.002,50
38226	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA FORNECIMENTO POR KG	QUILO	IN NATURA	55,0000	21,4800	1.181,40
38228	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	130,0000	21,0000	2.730,00
38237	MANGA - ROSA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES ESTERNAS, FORNECIMENTO POR KG	QUILO	IN NATURA	1170,0000	13,4500	15.736,50
38238	PRESUNTO - MAGRO, FIAMBRE - PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, FORNECIMENTO POR KG	QUILO	BOUA	1450,0000	35,9000	52.055,00

Total Fornecedor: 1.313.913,9000

42234273 - V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 40.159.611/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
332	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN	QUILO		430,0000	17,2100	7.400,30
336	BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		830,0000	14,9000	12.367,00
455	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	PERDIGÃO	1230,0000	13,9400	17.146,20
15365	MELÃO ? NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		3300,0000	16,2800	53.724,00
17508	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1KG	CAIPIRA	610,0000	15,9800	9.747,80
17565	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	BOA	1800,0000	62,9000	113.220,00
20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PACOTE 1KG	MIKA	350,0000	7,2400	2.534,00
20349	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	PACOTE 10,000 GRAMA	MIKA	190,0000	3,1800	604,20
20394	AGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	UNIDADE	LEBRINHA	4500,0000	2,8600	12.870,00
20401	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	620,0000	15,4500	9.579,00
23855	MAÇÃ ? NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENI	QUILO		1650,0000	14,3900	23.743,50
23860	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	PACOTE 30,000 GRAMA	MIKA	130,0000	6,7400	876,20
24203	NOZ MOSCADA MOIDA, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	PACOTE 5,000 GRAMA	MIKA	80,0000	4,1100	328,80

24210	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	90,0000	9,4800	853,20
24345	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	QUILO		900,0000	9,4800	8.532,00
24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS.	MOLHO 1,000 UNIDADE		730,0000	8,1100	5.920,30
28240	PIMENTÃO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, FORNECIMENTO EM QUILO.	QUILO		230,0000	16,5000	3.795,00
30198	LEITE DESNATADO 1 LT	CAIXA 1,000 LITRO	PIRACANJUBA	900,0000	7,4400	6.696,00
31064	ALMEIRÃO FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E	MACO 1,000 UNIDADE		480,0000	7,4600	3.580,80
31073	QUIABO LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG.	QUILO		200,0000	11,7700	2.354,00
31074	VAGEM MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO		480,0000	25,3500	12.168,00
31076	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	MACO 1,000 UNIDADE		480,0000	9,5900	4.603,20
31499	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	1200,0000	19,9800	23.976,00
33686	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO	CAIXA 1,000 LITRO	HELOISA	3800,0000	7,4600	28.348,00
33687	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	QUILO		620,0000	6,9600	4.315,20
33691	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 5 GRAMAS	PACOTE 5,000 GRAMA	MIKA	70,0000	2,9800	208,60
33697	MASSA ALIMENTICIA - CABELO DE ANJO, COM COR APROPRIADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	GALO	320,0000	7,9500	2.544,00
33705	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, 500 GR	FRASCO 500,000 GRAMA	ARISCO	630,0000	13,9800	8.807,40
33710	MAMÃO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILO		1300,0000	7,9500	10.335,00
33978	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA.	QUILO	MIRASSOL	650,0000	61,9000	40.235,00
35192	AÇÚCAR MASCADO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILOGRAMA.	PACOTE 1KG	MIKA	120,0000	17,8400	2.140,80
35198	BISCOITO INTEGRAL SALGADO: PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, PROVENIENTE DE FARINHAS E INGREDIENTES INTEGRAIS, ISENTOS DE AÇÚCARES SIMPLES. EMBALAGEM CONTENDO 400G	PACOTE 400,000 GRAMA	SOL SALT PLUS	630,0000	7,3600	4.636,80
35207	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS.	PACOTE 10,000 GRAMA	MIKA	190,0000	3,9800	756,20
35242	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAÓ FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM CONTENDO 8 GRAMAS.	PACOTE 8,000 GRAMA	MIKA	90,0000	4,4900	404,10
35250	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FOLICO E OS CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, PODE CONTER TRACOS DE OVO, CONTÉM GLUTEN, DIRETO AO FORNO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	GALO	550,0000	9,6900	5.329,50
35251	MILHO PARA CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO PESANDO 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	300,0000	9,8400	2.952,00
35288	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS	QUILO	SUPER FRANGO	1050,0000	13,3100	13.975,50
35732	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALA	QUILO		1030,0000	35,5600	36.626,80
35735	IOGURTES - SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOÇADO, DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODORE E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA	EMBALAGEM 850 GRAMAS	FRIMESA	300,0000	15,5800	4.674,00

	DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO					
35743	PEIXE - FILE DE TAMBAQUI OU TAMBATINGA: FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE.	QUILO	SEARA	400,0000	69,2500	27.700,00
35745	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ALETRIA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS	PACOTE 500,000 GRAMA	GALO	450,0000	7,4500	3.352,50
35756	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC. APRESENTAÇÃO: INTEIRO E SEM CABEÇA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES	LATA 125,000 GRAMA	COQUEIRO	670,0000	6,8400	4.582,80
35757	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES	LITRO	LAFRUIT	1200,0000	8,9400	10.728,00
35758	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL - SABOR DE UVA, COMPOSTO LIQUIDO, NATURAL, APRESENTAÇÃO NA FORMA RESFRIADO, CONCENTRADO S/ ACUCAR, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, C/ MINIM	FRASCO 1,000 LITRO	ALIAÇA	630,0000	14,9400	9.412,20
35763	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILO		2700,0000	25,9000	69.930,00
35847	ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES	MACO 1,000 UNIDADE		780,0000	7,4600	5.818,80
35849	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO		700,0000	8,1000	5.670,00
35851	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA 10 GRAMA	CAIXA 10,000 GRAMA	CAMPILAR	350,0000	4,6800	1.638,00
35852	CHA - HORTELA SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APR	CAIXA 10,000 GRAMA	CAMPILAR	300,0000	4,8600	1.458,00
35857	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE	DORI	3130,0000	15,6600	49.015,80
35890	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DE MAIZENA, SEM LACTOSE, ISENTA DE LEITE OU SORO DO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, ACUCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERM	PACOTE 800 GR	BELMA	1350,0000	6,2600	8.451,00
35898	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES PACOTE 1KG	PACOTE 1KG	UNIÃO	1250,0000	7,8600	9.825,00
35899	FEIJAO - PRETO, TIPO 2, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	PACOTE 1KG	UNIÃO	830,0000	11,1100	9.221,30
36727	OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN - PACOTE 100 GRAMA	PACOTE 100,000 GRAMA	MIKA	80,0000	12,3300	986,40
36728	PAPRICA ? DEFUMADA EM PO, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTAO	UNIDADE	MIKA	160,0000	2,9700	475,20
36996	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, CONTENDO ACUCAR E CACAU SOLUVEL EM PÓ. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNIO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DO	LATA 370,000 GRAMA	TODDY	660,0000	11,7700	7.768,20
36998	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO, LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PESANDO ATÉ 300 GRAMAS	UNIDADE	BELMA	1400,0000	6,2600	8.764,00
37007	UVAS PASSAS PRETAS - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA SEM CAROCO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO	PACOTE 200,000 GRAMA	MIKA	80,0000	6,4500	516,00
37190	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,7%, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE 1KG	UNIÃO	4030,0000	8,2400	33.207,20
37192	EMULSIFICANTE PARA MASSAS ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO NA PRODUÇÃO DE MASSA PARA BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS	POTE 100,000 GRAMA	EMUSTABE	70,0000	11,9800	838,60
37193	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSIÇÃO: ERVA MATE E AÇUCAR, NAO CONTEM GLUTEN	UNIDADE	COR E SABOR	340,0000	26,5400	9.023,60
37194	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS	PACOTE 600 GRAMA	DORI	2400,0000	13,9600	33.504,00
37195	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 1 QUILO	PACOTE 1KG	ALVALADE	1310,0000	6,9400	9.091,40

37197	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR COCO, RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA DE COCO, SEM LACTOSE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. GARRAFA CONTENDO 850 GRAMAS	LITRO	FRIMESA	610,0000	15,2800	9.320,80
37198	FERMENTO QUIMICO, TIPO EM PÓ, COM COLORAÇÃO BRANCA, COMPOSTO DE PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO (SELETO MONOCÁLCICO, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PR	LATA 250,000 GRAMA	ROYAL	430,0000	15,9800	6.871,40
37199	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIET, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SÓDIO (SELETO), VITAMINA D, REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO,	UNIDADE	DROETKER	430,0000	6,4000	2.752,00
37201	BOMBOM PACOTE DE 1KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MA	SACO 1,000 QUILO	GAROTO	3450,0000	64,8500	223.732,50
37203	CHÁ DE ERVA DOCE (PIMPINELLA ANISUM L.) EM GRÃOS LIMPOS E DESSECADOS, DE COLORAÇÃO VERDE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR LEVEMENTE ADOÇADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. A EMBALAGEM PESANDO 10 GRAMAS.	UNIDADE	CAMPILAR	400,0000	4,3600	1.744,00
37205	CHOCOLATE ? COM RECHEIO DE COCO, TIPO PRESTÍGIO - CAIXA COM 30 UNIDADES; 33G; CROCANTE RECHEADO COM COCO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE.	UNIDADE	NESTLE	400,0000	78,5900	31.436,00
37207	CHOCOLATE - TIPO BIS - CAIXA COM 20 UNIDADES; 126G; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE.	UNIDADE	LACTA	700,0000	8,6400	6.048,00
37208	COLORIFICO (COLORAU), EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO VERMELHA OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. EMBALAGEM PESANDO 500 GRAMAS	SACO 500,000 GRAMA	MIKA	260,0000	10,5400	2.740,40
37209	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE PACOTE 10 GRAMAS	PACOTE 10,000 GRAMA	MIKA	90,0000	2,9800	268,20
37212	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 170 GR	UNIDADE	FUGINI	780,0000	4,4000	3.432,00
37214	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ_(MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, PACOTE COM 360 G	UNIDADE	NESTLE	100,0000	12,9800	1.298,00
37218	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI ? TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, L	UNIDADE	MIKA	220,0000	3,5800	787,60
38006	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	UNIDADE		1950,0000	13,6900	26.695,50
38008	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	MACO 1,000 UNIDADE		380,0000	15,3700	5.840,60
38014	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PCT COM 500 GRAMA	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	580,0000	6,6400	3.851,20
38029	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NOMÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	QUILO		2500,0000	23,3900	58.475,00
38030	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	QUILO		2350,0000	43,4400	102.084,00
38031	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	QUILO		1550,0000	11,9800	18.569,00
38032	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA CAIXA 250G	CAIXA 250,000 GRAMA	LEÃO	250,0000	9,4400	2.360,00
38044	FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DE MANDIOCA, PCT 500 GR 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES - PACOTE 500 GRAMA	PACOTE 500,000 GRAMA	MILA	310,0000	12,1900	3.778,90
38053	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO		220,0000	13,5700	2.985,40
38076	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	PACOTE 1KG	UNIÃO	850,0000	3,2800	2.788,00
38173	AÇAFRÃO DA TERRA, CONDIMENTO EM PÓ FINO, DE COR AMARELADA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO IMPERMEÁVEL. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	PACOTE 250,000 GRAMA	MIKA	130,0000	12,1300	1.576,90
38179	CHEIRO VERDE - CCONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATOXICO, FORNECIMENTO POR MAÇO	MACO 1,000 UNIDADE		600,0000	7,9400	4.764,00
38181	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR	PACOTE 400,000 GRAMA	SEMPRE VIVA	1200,0000	11,9000	14.280,00

	PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM REGISTRO NO MAPA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS					
38187	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO		680,0000	11,7500	7.990,00
38227	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA 395 GRAMAS	LATA 395,000 GRAMA	PIRACANJUBA	1700,0000	7,2900	12.393,00
38239	REFRIGERANTE - COCA COLA PET 2 LITROS, FEITO A PARTIR DE ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA.	GARRAFA 2 LITRO	COCA COLA	3680,0000	11,9800	44.086,40
38240	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, POTE CONTENDO 500 GRAMA.	POTE 500,000 GRAMA	DELICIA	100,0000	9,7200	972,00
38303	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS	UNIDADE	FUGINI	1000,0000	8,6800	8.680,00

Total Fornecedor: 1.436.487,2000

Total Geral: 2.750.401,1000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 30/2024 E 31/2024

EMPRESAS: V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 40.159.611/0001-00 e H S BUQUE LEME CNPJ: 24.473.889/0001-92

PREÇO GLOBAL DE R\$: ATA Nº 030/2024: VALOR GLOBAL DE R\$ 1.313.913,90; ATA Nº 031/2024: VALOR GLOBAL DE R\$ 1.436.487,20

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 26/04/2024.

ASSINAM: VILMARA AZZOLINI pela empresa V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS e HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME pela empresa H S BUQUE LEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000051/2024

Modalidade Nr: 00000018/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 26/04/24

Data da Homologação: 26/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360 E TOTEM FOTOGRÁFICO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236779 - M. V. DE FREITAS

CNPJ: 00.964.074/0001-48

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
38314	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360 E TOTEM FOTOGRÁFICO	DIÁRIA		3,0000	5.000,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 15.000,0000

Total Geral: 15.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000056/2024

Modalidade Nr.: 0000014/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 26/04/24

Data da Homologação: 26/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS ÔNIBUS PLACA: RRR-6B86

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5283 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	11,728,1100	11,728,11
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	9,665,8000	9,665,80

Total Fornecedor: 21.393,9100

Total Geral: 21.393,9100

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 056/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.838.209/0001-78, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISAO DE GARANTIA DOS ÔNIBUS – PLACA: RRR-6B86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados a partir da data do empenho. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.393,91 (vinte e um mil trezentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de educação.

Gaúcha do Norte MT, 26 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PORTARIA N.º 079 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 09/05/2024 a 07/06/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO
Edenir da Silva	01/03/2023 28/02/2024

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N.º 081 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 02/05/2024 a 01/06/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO
Sebastião Soares Filho	14/04/2023 13/04/2024

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE ABRIL DE 2024

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 046 DE 23 DE ABRIL DE 2024**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT**CONTRATADA:** Senhora Maiara de Souza Francisco**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a necessidade da contratação na função específica de **ZELADORA**, tendo em vista, a necessidade junto a Secretaria Municipal de Administração, em substituição a servidora **MARIA DA PENHA DE LIMA BEZERRA** que se encontra de Atestado Médico.**VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/06/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Maiara de Souza Francisco

PORTARIA N.º 078 DE 23 DE ABRIL DE 2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A****SERVIDORA DO MUNICÍPIO****DE GLÓRIA D'OESTE – MT.**A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Artigo 1º - CONCEDER** 02 (dois) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **ELIANE PALERMO BENITO**, brasileira, portadora do RG n.º **521**-9 SSP/MT e do CPF **1.920.6**-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/06/2019 a partir de 14/05/2024 a 14/07/2024.**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.**REGISTRE – SE,****PUBLIQUE – SE,****CUMPRA -SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**

O Município de Indavaí/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa no Regime de Menor Preço Por Empreitada Global Para Construção de Um Prédio Onde Será O Ganha Tempo Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital.

Modalidade: Pregão. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço global. **Data de Abertura:** 15 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília).O Edital, na íntegra, está disponível em: www.indiavaí.mt.gov.br e www.llicitanet.com.br.

INDIAVAÍ/ MT, 26 de abril de 2024.

Sergio Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO CMS N°06/2024****Resolução CMS nº06/2024**

Dispõe sobre Aprovação a Realização e Data da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Itanhanga-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAHNGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 156/2008, e também as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90 e nº 8142/28/12/90, a Lei complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 25/04/2024.

I -Aprovação a Realização e Data da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Itanhanga-MT. Com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer". Na data de 30 de abril de 2024 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Resolve:

Art. 1º - Aprovado a Realização e Data da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Itanhanga-MT. Com foco na educação permanente das equipes de saúde para o aprimoramento do trabalho e do cuidado, além da revisão dos processos de formação de profissionais da saúde.

Antônio Cordeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Itanhanga/MT**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO CMS N° 11****Resolução CMS nº 11**

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação da Emenda que compreende o termo de compromisso número 192/2024, entre Ses e fundo municipal de saúde de Itanhanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 25/04/2024.

I – Aprovação e Apresentação do termo de compromisso numero 192/2024, referente a emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o termo de compromisso entre SES e Fundo Municipal de Saúde de Itanhanga, número 192/2024 onde destina R\$ 100.000,00 Cem Mil reais, para ações de Custeio da atenção Básica. sendo assim aprovado pelos membros presentes.

25 de Abril de 2024

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Itanhanga/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO
TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CMGTES)****REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CMGTES)**

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (I CMGTES), tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático; II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS; III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde(SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a classe trabalhadora mato-grossenses acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; V – Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde; VI - Fomentar o debate a cerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto-sensu (mestrados e doutorados); VI Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; VII – Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pesosas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e como SUS.

CAPÍTULO II**DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional; II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino e masculino.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da I CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III**DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipais.

CAPÍTULO IV**DAS FASES E ETAPAS**

Art. 6º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, de acordo com o seguinte calendário:

Etapa Municipal: 30/04/2024.

Etapa Estadual: 10 a 12 de junho de 2024.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas;

§ 2º As deliberações da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos;

§ 3º A eleição para a etapa Nacional será regida pelo processo eleitoral da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou seja, na Etapa Municipal se elege a delegação do respectivo Município para participação na Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do Estado para a Etapa Nacional;

§4º Na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será assegurada a acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do CNS.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I**DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação até 07 de maio de 2024.

Art. 9º. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham

demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tem a seguinte Estrutura: Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação, Coord. Financeiro e Aquisições e Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. O Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação e Coord. Financeiro e Aquisições serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I - Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

II - Elaborar a proposta do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

III - Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;

IV - Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Art. 12. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 13. A comissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

I - Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;

II - Elaborar o Relatório final da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

III - Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento;

§ 2º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento dos profissionais de Saúde e 25% segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde;

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Poderão compor a Plenária deliberativa, com direito a voz e voto, os delegados devidamente inscritos pelo período definido pela Comissão Organizadora, sendo eles:

I – Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

II - Indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município:

I - Abertura oficial da Conferência;

II - Leitura Regimento Interno;

III - Palestra(s);

IV - Grupo de Trabalho;

V - Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados municipais eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas no início e final da conferência.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 18. O Regimento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X

DOS TRABALHOS

Art. 19. Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na I da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conforme lista de presença.

§ 1º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 2º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 3º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 5º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 20. A comissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

III- Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 22. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 23. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 24 A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 25. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 26. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 27. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada durante a realização da conferência municipal, junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 28. A eleição dos delegados será realizada no final da conferência municipal.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da // Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIII

DAS MOÇÕES

Art. 29. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por dele-

gados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante a realização da conferência para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da // Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 31. Durante o período de funcionamento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Itanhangá, 25 de abril de 2024.

Antônio Cordeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itanhangá-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO CMS Nº07/2024

Resolução CMS nº07/2024

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação Saúde de Itanhangá-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANAHNGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 156/2008, e também as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90 e nº 8142/28/12/90, a Lei complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 25/04/2024.

I -Aprovação do Regimento Interno da Plenária Municipal de Saúde da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Itanhangá-MT. Com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer". Na data de 30 de abril de 2024 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Resolve:

Art. 1º - Aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação Saúde de Itanhangá-MT Com foco na educação permanente das equipes de saúde para o aprimoramento do trabalho e do cuidado, além da revisão dos processos de formação de profissionais da saúde.

Antônio Cordeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal

de Saúde de Itanhangá/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO CMS N° 12**

Resolução CMS n° 12

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação da Remume 2024-2025. Relação municipal de medicamentos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 25/04/2024.

I – Aprovação e Apresentação Relação Municipal de Medicamentos Remume 2024-2025.

Resolve:

Art. 1° - Aprovado por unanimidade o Remume, Relação de Medicamentos Municipais ano 2024-2025. Conjunto de ações voltadas a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS.

25 de Abril de 2024

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL DE
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PORTADORES DE
DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, INFORMA que não houve inscritos deficientes e DIVULGA abaixo a lista de inscritos geral do Processo Seletivo Público N° 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhangá, 26 de abril de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

N° Inscrição	Nome	Data Nascimento
0092094	ALINE STEFANY SANTOS SOUZA	06/03/1998
0092981	FLÁVIA PEREIRA DO AMARAL	28/12/1982
0096347	JULIANA ISER SUAREZ	06/06/1978
0095173	MARIA SHISLEY DA SILVA DELGADO	10/10/1968
0092059	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	29/04/1968
0096991	ROSANGELA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	11/03/1986
Qtd. Candidatos:	6	

Cargo N° Inscrição	Agente Comunitário de Saúde - Área 02 Nome	Data Nascimento
0092704	ANA PAULA BRAM RAMOS	06/09/1996
0093490	EDUARDO DAMASCENO PRADO	24/08/2000
0094004	ELIANE CLÁUDIA FERRARINI	30/05/1973
0092083	ESHILLEY JANIELE CAETANO SILVA	02/11/2003
0097424	ESTER SANTOS DE FREIATS OLIVEIRA	31/07/1977
0092057	JANE DE FREITA ROOS	18/01/1977
0092325	KEILA ROOS WILTTE	07/08/1996
0097544	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GUILHERME	08/02/1984

0092226	SANDRA BORGES BRIZOLA	23/03/1990
Qtd. Candidatos:	9	

Cargo Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovia Monte Alto

N° Inscrição Nome Data Nascim.

☒

0092976

0097324

ANDRÉIA CRISTINA DUARTE ONO VERÔNICA ELOYZA ROCHA DA SILVA

12/04/1987

18/07/2002

Qtd. Candidatos: 2

☒

Cargo Agente Comunitário de Saúde - Micro Área/Agrovia Simone

N° Inscrição Nome Data Nascim.

☒

0094732

THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA PITTNER

28/08/1996

Qtd. Candidatos: 1

☒

Cargo N° Inscrição	Agente de Combate a Endemias Nome	Data Nascimento
0097308	ADIRSON DIVINO DA SILVA	20/07/1977
0092435	CELSO DA COSTA FAGUNDES	10/02/1982
0093530	GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO	02/09/2003
0093503	GERSON SIOLIN FILHO	22/01/1987
0097280	GLEISIANE GOZDZIUK DE OLIVEIRA DA COSTA	02/02/1996
0097505	VANESSA GUILHERME DA COSTA	26/12/2001
Qtd. Candidatos:	6	

☒

Total Candidatos: 24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
REMUME 2024-2025**

Prefeitura Municipal de Itanhangá

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco de Assistência Farmacêutica

REMUME 2024-2025

Relação Municipal de Medicamentos

Elaboração: Comissão Farmacoterapêutica

Itanhangá – MT

2024

Sumário

REMUME e Padronização de produtos para saúde
... 03

Uso Racional de Medicamentos
.. 04 Disponibilidade dos medicamentos na Farmácia Básica Municipal

..... 05 Comissão de Farmácia e Terapêutica

..... 05 Objetivos da Comissão

..... 06 Membros da Comissão

..... 07

Da alteração da REMUME 07
REMUME (lista) 08
Medicamentos de Uso Restrito Ambulatorial12

REMUME E PADRONIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Instrumento para racionalizar os cuidados de saúde de Itanhangá-MT

A Política Nacional de Medicamentos (PNM) foi aprovada em outubro de 1998, tornando-se um instrumento norteador de todas as ações no campo da política de medicamentos do país.

Entre as diretrizes estabelecidas, está a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que é uma lista de medicamentos essenciais que abrange não apenas os destinados à assistência primária ou atenção básica, como também opções terapêuticas para assistência à saúde de média e alta complexidade, sendo esta, a base para a elaboração da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

A REMUME é um documento elaborado pela Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica, uma equipe de profissionais designada pela Secretaria Municipal de Saúde, possuindo representantes da equipe médica, enfermagem, farmácia e coordenação.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica se reúne com o objetivo de definir os medicamentos que serão disponibilizados na Atenção Básica. Os medicamentos selecionados visam atender em torno de 90% das necessidades farmacoterapêuticas dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) neste município.

Além da padronização de medicamentos, definem-se também os medicamentos disponíveis para uso emergencial nos postos de saúde e Pronto Atendimento do município, que estarão descritos neste manual.

USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

O uso racionalizado de medicamentos representa que o usuário receba a melhor terapêutica, com o menor número de fármacos, em menor tempo e com menor custo inerente à qualidade do mesmo.

A padronização de medicamentos é a relação dos fármacos, com seus nomes genéricos, apresentações e doses para o possível uso por pacientes atendidos no Centro Integrado de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde. Sua elaboração é necessária devido à grande quantidade de especialidades farmacêuticas oferecidas atualmente no mercado, sendo alguns, com sua eficácia e inocuidade nem sempre comprovadas.

Como referência para esta padronização utiliza-se a RENAME. No entanto, existem medicamentos padronizados que são financiados pelo município, assim atingem cada vez mais as necessidades dos usuários municipais do SUS.

A relação de medicamentos padronizados deve atender a real necessidade da Secretaria de Saúde e Programa de Saúde da Família, sendo os fármacos empregados com a frequência que seja conveniente à sua manutenção em estoque, facilitando assim as atividades de planejamento, aquisição, armazenamento, distribuição e controle dos mesmos.

Como tal, não é um documento estático, devendo evoluir de acordo com os avanços tecnológicos, e surgimento de medicamentos mais eficazes e com menor número de efeitos colaterais, levando sempre em consideração a relação custo/benefício, sendo essencial a participação de todos os profissionais da saúde na sua elaboração.

DISPONIBILIDADE DOS MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

No município de Itanhangá, a aquisição dos medicamentos essenciais ocorre através do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, CNPJ: 23.019.551/0001-00, localizado na cidade de Sorriso-MT, por meio de pro-

cesso licitatório, onde são requeridos das empresas participantes todos os documentos necessários.

Deve estar claro, para toda comunidade Itanhangense, que medicamentos essenciais não são agentes terapêuticos de segunda categoria, sem eficácia ou qualidade, selecionados para aqueles socioeconomicamente desfavorecidos; e sim medicamentos para tratamentos mais efetivos e de menor custo para doenças (consideradas prioridades epidemiológicas) que refletem necessidades coletivas e, não necessariamente, individuais ou de segmentos específicos.

A seleção de medicamentos essenciais deve utilizar os critérios de eficácia, segurança, conveniência, qualidade e custo-efetividade. O elevado custo de um medicamento não o exclui da lista, quando ele representar a melhor escolha para uma condição nosológica epidemiologicamente relevante.

Com uma padronização tão ampla, o município tem sido cada vez mais elogiado no âmbito estadual por sua política de atenção à saúde. Sendo procurado até por pacientes de outros municípios, mesmo não sendo referência na atenção à saúde.

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

É a equipe de profissionais designada pela Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de regulamentar a seleção e padronização dos medicamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal.

OBJETIVOS DA COMISSÃO

Padronizar medicamentos pelo nome genérico, conforme a Denominação Comum Brasileira – DCB;

§ Utilizar como referência a RENAME, porém com autonomia para escolher outros medicamentos desde que seja aplicável para uso no município utilizando de recursos municipais para aquisição destes medicamentos;

§ Padronizar medicamentos, preferencialmente, com único princípio ativo, excluindo-se sempre que possível, as associações;

§ Padronizar, resguardando a qualidade, medicamentos cujo custo do tratamento/dia e o custo total do tratamento sejam os mais aceitáveis possíveis, com formas farmacêuticas que permitam a individualização na distribuição, tudo em estrita consonância com as normas técnicas e legais vigentes;

§ Possuir estreita relação com todos os profissionais de saúde do município, estando atento à sugestões, dúvidas e reclamações relacionados à padronização de medicamentos e materiais hospitalares.

§ Reunir-se quando houver necessidade para revisão, manutenção e discussão da padronização em vigor e definir mudanças sempre que possível.

Estabelecer critérios para disciplinar a inclusão e/ou exclusão de medicamentos; Possibilitar maior embasamento técnico-científico para a escolha dos medicamentos. Tornar impessoais as decisões com a consequente melhoria de qualidade dos medicamentos padronizados;

MEMBROS DA COMISSÃO

Ø REPRESENTANTES DA EQUIPE MÉDICA:

Dr. Jean Carlos Romanowski

Dra. Bruna Andressa da Rocha

Ø REPRESENTANTE FARMACÊUTICO:

Cristyane Solange Azambuja Cavalcante Godinho

Ø REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM:

Jaciane Almeida Campinas

Rayana Lilian Souza Cruz

Ø REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Bruno Henrique Ascari Felix

DA ALTERAÇÃO DA REMUME

Seguindo o mesmo padrão da RENAME, as atualizações da REMUME serão publicadas a cada dois anos, de acordo com o Decreto 7.508/2011 artigo 26 parágrafo único - item I. Todavia, a Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá se reunir para revisão, manutenção e discussão da padronização em vigor e definir mudanças sempre que necessário. Qualquer membro poderá convocar a reunião a fim de avaliar em conjunto a inclusão ou supressão de itens. Contudo, deve-se considerar que a inclusão de itens para fins de compras somente ocorrerá mediante processo licitatório através do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assistência Farmacêutica

REMUME (Relação Municipal de Medicamentos)

Item	Medicamento	Apresentação/Concentração	Indicação Terapêutica
1	Aciclovir	Comprimido 200mg	Antiviral
2	Aciclovir	Crema 50mg/g (5%)	Antiviral
3	Ácido Acetilsalicílico (AAS)	Comprimido 100mg	Analgésico, AINE e Antiplaquetário
4	Ácido Fólico	Comprimido 5mg	Antianêmico e carência de ácido fólico
5	Albendazol	Comprimido mastigável 400mg	Anti-Helmíntico
6	Albendazol	Suspensão oral 40mg/ml	Anti-Helmíntico
7	Alopurinol	Comprimido 100mg	Antigotoso
8	Ambroxol, cloridrato de	Xarope pediátrico 3mg/ml	Expectorante
9	Ambroxol, cloridrato de	Xarope adulto 6mg/ml	Expectorante
10	Amiodarona, cloridrato de	Comprimido 200mg	Antiarrítmico
11	Amitriptilina, cloridrato de.	Comprimido 25mg	Antidepressivo
12	Amoxicilina	Cápsula 500mg	Antimicrobiano
13	Amoxicilina	Pó p/susp oral 250mg/5ml	Antimicrobiano
14	Anlodipino, besilato de	Comprimido 5mg	Anti-Hipertensivo bloqueador seletivo dos canais de cálcio
15	Anlodipino, besilato de	Comprimido 10mg	Anti-Hipertensivo bloqueador seletivo dos canais de cálcio
16	Atenolol	Comprimido 50mg	Anti-Hipertensivo beta bloqueador
17	Azitromicina	Comprimido 500 mg	Antimicrobiano
18	Azitromicina	Pó p/susp oral 200mg/5ml	Antimicrobiano
19	Biperideno, cloridrato de	Comprimido 2mg	Antiparkinsoniano
20	Captopril	Comprimido 25mg	Anti-Hipertensivo Inibidor da ECA
21	Carbamazepina	Comprimido 200mg	Anticonvulsivante
22	Carbonato de cálcio + Vitamina D	Comprimido 500mg + 400UI	Suplemento mineral e vitamínico
23	Carbonato de lítio	Comprimido 300mg	Antidepressivo
24	Carvedilol	Comprimido 3,125mg	Agente alfa e beta bloqueador
25	Carvedilol	Comprimido 6,25mg	Agente alfa e beta bloqueador
26	Carvedilol	Comprimido 12,5mg	Agente alfa e beta bloqueador
27	Carvedilol	Comprimido 25mg	Agente alfa e beta bloqueador
28	Cefalexina	Comp/Cápsula 500mg	Antimicrobiano

29	Cefalexina	Suspensão oral 250mg/5ml	Antimicrobiano
30	Ciclobenzaprina	Comprimido revestido 5mg	Relaxante muscular
31	Cinarizina	Comprimido 75mg	Vasodilatador
32	Ciprofloxacino, cloridrato de	Comprimido 500mg	Antimicrobiano
33	Citalopram	Comprimido 20mg	Antidepressivo ISRS
34	Clonazepam	Gotas 2,5mg/ml	Ansiolítico
35	Clopidogrel	Comprimido 75mg	Antiagregante plaquetário
36	Complexo B	Comprimido revestido/drágua	Vitamina
37	Dexametasona	Comprimido 4mg	Anti-Inflamatório esteroide
38	Dexametasona	Crema 1mg/g	Anti-Inflamatório esteroide tópico
39	Dexclorfeniramina, maleato de	Xarope/Solução oral 0,4mg/ml	Anti-Histamínico
40	Diazepam	Comprimido 5mg	Ansiolítico
41	Diazepam	Comprimido 10mg	Ansiolítico
42	Diclofenaco sódico	Comprimido 50mg	Anti-Inflamatório não esteroide
43	Digoxina	Comprimido 0,25mg	Cardioglicosídeo
44	Dipirona sódica	Comprimido 500mg	Analgésico e anti-pirético
45	Dipirona sódica	Gotas 500mg/ml	Analgésico e anti-pirético
46	Doxazosina, mesilato de	Comprimido 2mg	Hiperplasia prostática
47	Doxazosina, mesilato de	Comprimido 4mg	Hiperplasia prostática
48	Enalapril, maleato de	Comprimido 5mg	Anti-Hipertensivo Inibidor da ECA
49	Enalapril, maleato de	Comprimido 20mg	Anti-Hipertensivo Inibidor da ECA
50	Escopolamina butilbrometo	comprimido 10mg	Antiespasmódico
51	Espironolactona	Comprimido 25mg	Diurético
52	Fenitoína	Comprimido 100mg	Anticonvulsivante
53	Fenobarbital	Comprimido 100mg	Anticonvulsivante
54	Fluconazol	Cápsula 150mg	Antifúngico
55	Fluocinolona acetonida + Polimixina, sulfato de + Neomicina, sulfato de + Lidocaína, cloridrato de (Otosylase/Otomixyn)	Solução otológica 0,250mg + 10.000UI + 3,50mg+ 20mg	Associações otológicas corticosteróides com anti-infecciosos
56	Fluoxetina, cloridrato de	Comprimido/Caps 20mg	Antidepressivo
57	Furosemida	Comprimido 40mg	Diurético
58	Gliclazida	comprimido 30mg	Hipoglicemiante
59	Guaco (<i>Mikania Glomerata</i>)	Xarope 35mg/ml	Expectorante
60	Haloperidol	Comprimido 5mg	Antipsicótico
61	Haloperidol, decanoato de	Injetável 50mg/ml	Antipsicótico
62	Hidroclorotiazida	Comprimido 25mg	Diurético
63	Hidróxido de Alumínio	Suspensão oral 60mg	Antiácido
64	Ibuprofeno	Comprimido 600mg	Anti-Inflamatório não esteroide
65	Ibuprofeno	Gotas 50mg/ml	Anti-Inflamatório não esteroide
66	Itraconazol	Cápsula 100mg	Antifúngico
67	Ivermectina	Comprimido 6mg	Antiparasitário
68	Levonorgestrel + Etilnilestradiol (Ciclo 21)	Comprimido 0,15mg + 0,03mg	Contraceptivo
69	Levotiroxina Sódica	Comprimido 25mcg	Hormônio Tireoidiano

70	Levotiroxina Sódica	Comprimido 50mcg	Hormônio Tireoidiano
71	Levotiroxina Sódica	Comprimido 100mcg	Hormônio Tireoidiano
72	Loratadina	Xarope 1mg/ml	Anti-Histamínico
73	Loratadina	Comprimido 10mg	Anti-Histamínico
74	Losartana Potássica	Comprimido 50mg	Anti-Hipertensivo antagonista da angiotensina II
75	Medroxiprogesterona, acetato de (Depo-Provera)	Injetável 150mg/ml	Contraceptivo
76	Metformina, cloridrato de	Comprimido 850mg	Hipoglicemiante
77	Metildopa	Comprimido 250mg	Antiadrenérgico de ação central
78	Metoclopramida, cloridrato de	Comprimido 10mg	Antiemético
79	Metoclopramida, cloridrato de	Solução oral 4mg/ml	Antiemético
80	Metoprolol	Comprimido 25mg	Betabloqueador
81	Metoprolol	Comprimido 50mg	Betabloqueador
82	Metoprolol	Comprimido 100mg	Betabloqueador
83	Metronidazol	Geléia Vaginal 100mg/g	Antiparasitário e antibiótico
84	Metronidazol	Comprimido 250mg	Antiparasitário e antibiótico
85	Miconazol	Crema dermatológico 20mg/g	Antifúngico
86	Miconazol	Crema vaginal 20mg/g	Antifúngico
87	Neomicina, sulfato de + Bacitracina Zíncica	Pomada 5mg/g+250UI/g	Antimicrobiano
88	Nifedipino	Comprimido 10mg	Anti-Hipertensivo
89	Nifedipino	comprimido 20mg	Anti-hipertensivo
90	Nimesulida	Comprimido 100mg	Anti-Inflamatório não esteroidal
91	Nistatina	Crema vaginal 25.000UI/g	Antifúngico
92	Nistatina	Suspensão oral 100.000UI/g	Antifúngico
93	Nitrofurantoína	Comprimido 100mg	Antibiótico
94	Noretisterona	Comprimido 0,35mg	Contraceptivo
95	Norestisterona, enantato de + Estradiol, valerato de (Mesigyna/Noregyna)	Injetável 50mg/ml + 5mg/ml	Contraceptivo
96	Óleo mineral	Frasco 100ml	Laxante
97	Omeprazol	Cápsula 20mg	Antiulceroso
98	Paracetamol	Comprimido 500mg	Analgésico e antipirético
99	Paracetamol	Gotas 200mg/ml	Analgésico e antipirético
100	Paroxetina	Comprimido 20mg	Antidepressivo
101	Permetrina	10mg/g (1%) loção	Antiparasitário
102	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 3mg/ml	Corticosteróide
103	Prednisona	Comprimido 5mg	Corticosteróide
104	Prednisona	Comprimido 20mg	Corticosteróide
105	Prometazina, cloridrato de	comprimido 25mg	Antihistamínico
106	Propranolol, cloridrato	Comprimido 40mg	Anti-Hipertensivo beta bloqueador
107	Sais para reidratação oral	Pó p/ solução oral	Reposição hidroeletrólítica
108	Salbutamol	100mcg/dose aerossol	Antiasmático e broncodilatador
109	Sertralina	Comprimido 50mg	Antidepressivo
110	Simeticona	Emulsão oral 75mg/ml	Antiflatulento e carminativo
111	Sinvastatina	Comprimido 20mg	Hipolipemiante
112	Sulfametoxazol+trimetoprima	Comprimido 400mg+80mg	Antimicrobiano

113	Sulfametoxazol+trimetoprima	Suspensão oral 200mg+40mg	Antimicrobiano
114	Sulfato Ferroso	Comprimido 40mg	Antianêmico
115	Sulfato Ferroso	Gotas 125mg/ml	Antianêmico
116	Tiabendazol	Pomada 50mg/g	Antiparasitário
117	Tramadol, cloridrato de	Comprimido 50mg	Analgesico opioide
118	Valproato de sodio/Ácido Valpróico	Cápsula/Comp 250mg	Anticonvulsivante
119	Valproato de sodio/Ácido Valpróico	Cápsula/Comp 500mg	Anticonvulsivante
120	Valproato de sodio/Ácido Valpróico	Xarope 250mg/5ml	Anticonvulsivante
Medicamentos de Uso Restrito Ambulatorial			
121	Ácido Tranexâmico	Injetável 250mg/5ml	Anti-Hemorrágico
122	Ácidos graxos essenciais, composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoléico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", loção oleosa (Oleo de Girassol)	Loção oleosa 200ml	Cicatrizante
123	Adenosina	Injetável 3mg/ml	Antiarrítmico
124	Água destilada	Diluyente 10ml	Diluyente
125	Aminofilina	Injetável 24mg/ml	Antiasmático e broncodilatador
126	Amiodarona, cloridrato de	Injetável 50mg/ml	Antiarrítmico
127	Atropina, sulfato de	Injetável 0,25mg/ml	Anticolinérgico
128	Benzilpenicilina benzatina	Pó p/susp injet 600.000 UI	Antimicrobiano
129	Benzilpenicilina benzatina	Pó p/susp injet 1.200.000UI	Antimicrobiano
130	Brometo de Ipratrópio (Atrovent)	Solução p/Inal 0,250mg/ml	Antiasmático e broncodilatador
131	Carvão Vegetal Ativado	Pó/sachê	Adsorvente
132	Ceftriaxona	Pó p/ sol injetável 1g	Antimicrobiano
133	Cetoprofeno	Injetável 50mg/ml	Anti-Inflamatório
134	Cimetidina	Injetável 150mg/ml	Antiulceroso
135	Clonidina	Comprimido 0,100mg	Antihipertensivo
136	Colagenase	pomada 1,2UI	Desbridante tópico
137	Dexametasona, fosfato dissódico de	Injetável 4mg/ml	Corticosteróide
138	Diazepam	Injetável 10mg/2ml	Ansiolítico
139	Diclofenaco Sódico	Injetável 25mg/ml	Anti-Inflamatório
140	Dipirona	Injetável 500mg/ml	Analgésico e antipirético
141	Enoxaparina	Injetável 40mg/0,4ml	Anticoagulante
142	Epinefrina (Adrenalina)	Injetável 1mg/ml	Estimulante cardíaco, vasopressor e antiasmático
143	Escopolamina, butilbrometo de (Buscopan Simples)	Injetável 20mg/ml	Antiespasmódico
144	Escopolamina, butilbrometo de + Dipirona (Buscopan Composto)	Injetável 4mg/ml + 500mg/ml	Antiespasmódico e analgésico
145	Etomidato	Injetável 2mg/ml	Anestésico geral
146	Fenitoína	Injetável 50mg/ml	Anticonvulsivante
147	Fitomenadiona (Vitamina K)	Injetável 10mg/ml	Anti-Hemorrágico
148	Flumazenil	Injetável 0,1mg/ml	Antídoto (reversão dos efeitos dos benzodiazepínicos)
149	Furosemida	Injetável 10mg/ml	Diurético
150	Glicose	Injetável 50% ampola 10ml	Reposição hidroeletrólítica
151	Haloperidol	Injetável 5mg/ml	Antipsicótico
152	Hidrocortisona	Injetável 100mg	Corticosteróide
153	Hidrocortisona	Injetável 500mg	Corticosteróide

154	Isossorbida, dinitrato de	Comp. Sublingual 5mg	Vasodilatador coronariano e venoso
155	Isoxsuprina, cloridrato de (Inibina)	Injetável 5mg/ml	Vasodilatador uterino e vascular
156	Levonorgestrel (Pilem)	Comprimido 0,75mg	Contraceptivo
157	Lidocaína	Geléia 20mg/g (2%)	Anestésico local
158	Lidocaína, cloridrato de (sem vasoconstritor)	Injetável 20mg/ml	Anestésico local
159	Metoclopramida, cloridrato de	Injetável 5mg/ml	Antiemético
160	Metronidazol	Injetável 5mg/ml	Antiparasitário e antibiótico
161	Midazolam	Injetável 5mg/ml	Sedativo
162	Morfina	Injetável 10mg/ml	Analgésico opióide
163	Omeprazol Sódico	Pó injetável 40mg	Antiulceroso
164	Ondansetrona	Injetável 2mg/ml	Antiemético
165	Prometazina, cloridrato de	Injetável 25mg/ml	Anti-Histamínico
166	Retinol, acetato de + aminoácidos + metionina + cloranfenicol (Regencel)	Pomada oftálmica estéril 10.000UI/g + 25mg/g + 5mg/g + 5mg/g	Antimicrobiano oftálmico
167	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	100ml 0,9%	Reposição hidroeletrólítica
168	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	250ml 0,9%	Reposição hidroeletrólítica
169	Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio)	500ml 0,9%	Reposição hidroeletrólítica
170	Soro Glicose	500ml 5%	Reposição hidroeletrólítica
171	Soro Ringer c/ Lactato	500ml	Reposição hidroeletrólítica
172	Sulfadiazina de prata	Pasta 1%	Anti-Infecioso
173	Suxametônio (Succinilcolina)	Injetável 100mg	Bloqueador neuromuscular despolarizante
174	Tramadol, cloridrato de	Injetável 50mg/ml	Analgésico opioide

Itanhangá – MT

2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
PORTARIA INTERNA N° 01 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria Interna n° 01 de 25 de abril de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Itanhangá-MT no uso de suas atribuições legais institui na data de 25 de abril de 2024 durante reunião pelo Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora responsável pelo desenvolvimento das atividades e encaminhamentos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde a ser realizada na data de 30 de abril de 2024 no Auditório da Câmara Municipal das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

I - Coordenação Geral

Antônio Cordeiro dos Santos

II – Secretaria Geral

Renate Langhorst

III – Comissão Planejamento, Temática Científica e Relatoria Geral

Daniela Colombo

IV – Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira

Bruno Henrique Ascari Felix

V – Comissão Logística, Comunicação e Divulgação

Caroline de Jesus Silva Edilaine Alves da Silva

VI – Comissão de Recepção, Cultura e Mobilização

Adriana Laureth Rosimar Macedo da Silva Rangel Cristiane Aurea da Silva Gustavo Henrique Alves Kozera Wellington Ferreira dos Santos Valquíria dos Santos Amorim

VII – Comissão Eleitoral

Karina Rocha Eliane Braganholi

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique

Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT, em 25 de abril de 2024.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 004/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO CMS N° 10**

Resolução CMS n° 10

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação da Emenda que compreende o termo de compromisso número 174/2024, entre Ses e fundo municipal de saúde de Itanhangá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 25/04/2024.

I – Aprovação e Apresentação do termo de compromisso numero 174/2024, referente a emenda parlamentar no valor de R\$ 500.000,00

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o termo de compromisso entre SES e Fundo Municipal de Saúde de Itanhangá, número 174/2024 onde destina R\$ 500.000,00 Quinhentos Mil reais, para compra de 01 ambulância semi intensiva. sendo assim aprovado pelos membros presentes.

25 de abril de 2024

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 060/2024**

DATA: 26 de abril de 2024.

SÚMULA: "Altera Fiscal de Contrato."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Adrielen Laiza Valiguzski, inscrita no CPF n° ***.645.371-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 013/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n° 03.534.450/0001-52, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIRA LEITEIRA E DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA LEITE E CORTE E IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DE MANEJO REPRODUTIVO AOS PRO-

DUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A servidora acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 16 de abril de 2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria n° 037/2024.

Itanhanga-MT, 26 de abril de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA abaixo a lista de inscritos portadores de deficiência e a lista de inscritos geral do Concurso Público N° 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itanhanga, 26 de abril de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

Lista de Inscritos (Deficientes)

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura Sede do Município)



N° Inscrição Nome Data Nascim.

0097372

MANOEL OLIVEIRA DE MATOS

14/10/1965



Qtd. Candidatos: 1



Total Candidatos: 1

0093601	ALINE BERGAMO	14/08/1995
---------	---------------	------------

0095679	ANDREIA LOPES DA SILVA	29/09/1997
0095635	ARIANI DOS REIS SOUSA	23/02/2000
0092044	CLELIA MARTINS	11/06/1984
0097088	DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER	02/06/1994
0097321	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	05/06/1994
0097498	DAYANY CAMILLA DE CAMPOS METELO	25/09/1991
0096201	DEBORA SEVERINA DE MORAES	15/03/1988
0095862	EDUARDO GEAN DALLABRIDA POZZATO	10/03/2004
0097238	ELSON ARAUJO VIEIRA	27/01/2001
0096241	ERIKA TATIANE DA SILVA DE SOUSA	30/09/1997
0092322	FERNANDA KAMILY SANTOS GOLICZESKI	03/10/2002
0093322	GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA	11/12/1993
0097241	JAQUELINE DA SILVA MONTEIRO	04/05/1998
0092992	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	22/10/1998
0093119	JHONY DE ABREU GARCIA	21/12/1997
0097438	JOCIVANI DE ARRUDA SOARES	14/10/1978
0094432	KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA	07/08/1998
0093032	KARINA ROCHA	23/10/1990
0092188	KEDIANE FERREIRA FONTELES	23/12/1984
0096238	KLEIDIANE FONSECA	20/01/1997
0092190	LAÍS DANIELLY UVEDA LEITE	27/12/2004
0096410	LAYARA ALVES MARTINS	07/08/1989
0093289	LEILA INÁCIO DA PAIXÃO	12/02/1996
0093390	LUCAS LOUREIRO E SILVA	09/05/1997
0092951	LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA	31/08/2000
0097084	LUNARA FISCHER	05/07/1993
0096550	MANOELA MOTTA DE MELO	05/01/1988
0092107	MARCELO DOS SANTOS PRIETO	22/04/1999
0097035	MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA	14/10/2003
0096044	MARIA GABRIELLY DIAS LIMA	28/03/2001
0097243	MARIA TEREZA AMARAL	22/03/1999

0092065	NATALLY FERNANDA FLORES ROWE	20/08/2006
0097009	NATIELLY POLIANA DA SILVA	07/04/1997
0096239	NELCI GABRIELLY MARQUES	06/01/1995
0094972	NICOLAS SCHEWE	23/11/2006
0092117	NILZA NAYARA RODRIGUES	19/07/1994
0095865	PATRICIA DELGADO FRISKE	17/07/1991
0096606	PAULA INGRID GREGORIO FERREIRA	03/07/2003
0092351	RAFAELA KLABUNDE DE SOUZA	02/01/2003
0097274	RAFAELA PEREIRA DUARTE	26/07/2001
0097528	RENATA GABRIELLI VITAL COSTA	17/12/2001
0097384	RONY CARLOS MATHEUS BATISTA	22/11/1983
0096128	ROVENE BEATRIZ BROIO NEVES	16/06/2006
0094393	SANDRA MARIZA FERNANDES	27/05/1982
0097019	SILVIA HELENA SOUZA DE LIMA	05/08/1978
0095864	THABITA PASTENE MOREIRA	09/09/2001
0096667	THALY NICOLLY DE LIMA REZER	26/10/2004
0094641	TIAGO FERREIRA DA SILVA	08/07/1990
0092085	VIVIANE ROOS WILTTE	21/10/1997
0094439	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	03/03/1984
0097156	WESLAINE MARIA SOARES RAMOS	24/06/2002

Qtd. Candidatos: 52

Cargo N° Inscrição	Agente Administrativo I (Secretarias Municipais em Geral) Nome	Data Nascim.
0092928	ALEXANDRA FORLIN	30/06/1987
0097533	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	09/12/1999
0096919	CAMILA BRUNA MORESCO	29/05/1989
0094995	CLEUSA MARIA SIMIONATO COMACHIO	22/05/1978
0097530	EDIEN NARALUIZA DE OLIVEIRA SOARES	03/04/2001
0092201	ÉRICA GAZOLA BELINI	24/01/2006
0092150	GABRIEL DALPASQUALE	01/08/1991
0095717	JULIANA OLIVEIRA DORR	01/06/2004
0097524	LUANNE LUAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	12/11/1991
0094700	NERIANE APARECIDA GONCALVES	16/10/1986
0092985	SABRINA DE SOUZA SANTANA	29/11/1999
0097435	SIMONE CAMPOS ROSA	12/10/1980

0092537	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	30/07/1999
Qtd. Candidatos:	13	

Cargo Nº Inscrição	Assistente Social (Secretaria de Educação e Cultura Nome)	Todas escolas Municipais)	Data Nascim.
0095590	DANNA GIZELA SCHORR SPOHR		30/04/1991
0096958	DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA		13/01/1980
0092082	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEI		05/01/1993
0095381	SONIA FRANCISCA DE LIMA PEREIRA		11/09/1974
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Assistente Social (Secret. Municipal Saúde e Secret. Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho) Nome	Data Nascim.
0097022	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	27/05/1965
0097157	CLEUSA RIBEIRO DE CARVALHO	21/04/1982
0094678	DANIELE SANTANA LEANDRO	01/10/1991
0095500	EDIANA DO NASCIMENTO MARTINS NEVES	18/07/1980
0094218	ELIANE FLORIANO DOS SANTOS	29/08/1978
0092010	ELISANDRA MARIA MANFRIN MOREIRA	07/06/1980
0097168	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	29/08/1987
0097226	GISLAINE DANIELI DOS SANTOS	08/10/1980
0093036	IVETE GARBIN	27/10/1978
0092327	NOELI CÁSSIA GUIMARÃES	10/11/1983
Qtd. Candidatos:	10	

Cargo Nº Inscrição	Auditor Fiscal de Obras e Postura (Secret. Municipal Obras, Transp, Serviços Públicos e Saneamento) Nome	Data Nascim.
0092169	EVELLYN FRANCYLLEY RODRIGUES DA SILVA	21/08/1990
0097465	GEYSA SHINKADO SILVA	17/07/1986
0096669	KARLA LUANA GOMES	03/06/1998
0097348	RAFAEL SARAIVA DO NASCIMENTO	21/10/1999
0096868	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	11/05/1988
Qtd. Candidatos:	5	

Cargo Nº Inscrição	Auditor Fiscal de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças) Nome	Data Nascim.
0097478	BRUNO NEIVA CRUZ	26/12/1988
0092551	CAROLINE ANHAIA DE MELLO	22/02/2000
0092161	CLÁUDIA FABRÍZIA UVEDA LEITE	01/05/1983
0097325	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	08/03/1999
0092019	EVELLYN LUIZA PIMENTEL MUELLER	10/04/2001
0092206	JHENNIFER DYANA FELICIANO DA ROCHA	22/04/2001
0095913	LILIAN PATRÍCIA DO VAU SOARES	14/12/1988
0097487	MARCILENE RODRIGUES PADILHA	21/02/1991
0097350	MAURÍCIO ALVES PEREIRA	04/07/1983
0092180	PAULA CRISTINA BALESTRIN	12/11/1989
0095521	SALETE SANGIOVO	18/11/1976
0092129	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	10/10/1993

Qtd. Candidatos:	12	
------------------	----	--

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral) Nome	Data Nascim.
0092173	AGILSON COSTA BOHRER	02/09/1993
0097245	ALINE BOLSON	28/07/1998
0093028	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	17/03/1997
0096207	ANDREIA MODENEZ SOUZA	27/11/1971
0092099	ANNA CAROLINE GOMES BARTOSKI	04/05/2004
0092686	BEATRIZ INÁCIO DA PAIXÃO	13/01/1993
0095146	BRUNA RODRIGUES RUFINO	24/07/2004
0095332	DANIELA FIDELIS AGUIAR	18/07/2006
0092364	DANIELI IVONE AGUIAR	01/06/2000
0094168	DARBY DOMINGUES PEIXOTO	07/06/1989
0097344	EDICO MANOEL DE LIMA	03/11/1989
0092077	EDSON SELINGER MARTIN	28/06/1995
0097488	EDSON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	19/04/1988
0092444	EMERSON MATHEUS GUIMARÃES JOENCK	06/10/2005
0092073	ÉRICA SCHAFFER DE OLIVEIRA	15/04/2004
0097334	ESTEVAM LUIZ DE OLIVEIRA ARAGÃO	29/01/1989
0095256	GABRIEL VINUTO PALIOSA	26/08/2004
0092878	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	27/02/1973
0097520	GUILHERME DALLABRIDA DAL CAROBO	05/02/2003
0097342	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	19/02/1993
0092237	JANICLÉCIA PEREIRA INÁCIO	23/01/1995
0096995	JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS	05/03/1988
0092204	JHENNIFER DYANA FELICIANO DA ROCHA	22/04/2001
0097230	JOYCEH ELLEN MORAES DA COSTA	23/01/1988
0093964	JUCILAINE GONÇALVES DA SILVEIRA	20/12/1991
0096820	JULIO CESAR ZACCARON	28/02/2005
0092507	KARLA SARTORELLI	18/12/2002
0095117	LECIANO PEDRO DA SILVA	18/04/1988
0095914	LILIAN PATRÍCIA DO VAU SOARES	14/12/1988
0096268	LUCIMARA OSADCZUK DOS SANTOS	27/02/1995
0096807	MARCELO FERNANDES VITAL	09/05/1997
0097491	MARCILENE RODRIGUES PADILHA	21/02/1991
0092039	MARIA AMABILLE FLECK DOS SANTOS	27/12/2002

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Contabilidade (Secretarias Municipais em Geral) Nome	Data Nascim.
0094991	MATHEUS VINUTO PALIOSA	14/09/2002
0092167	NATALIA APARECIDA AGUIAR	29/12/2002
0095526	NATALIA DOS SANTOS TEIXEIRA	27/12/1995
0097457	ROBERTH DOS SANTOS REIS	22/11/1998
0096862	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	11/05/1988
0096860	SHAILA SUELEN PEREIRA DE LIMA	28/11/1996
0095748	SILVANA MATTER	16/02/1984
0092157	TAMIRES MEDEIROS DA SILVA	24/03/1997
0092131	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	10/10/1993
0097319	VALÉRIA ÉRICA ROCHA DA SILVA	26/11/2003
0092390	VERÔNICA ELOYZA ROCHA DA SILVA	18/07/2002
0096752	VICKTOR GABRIEL SANTANA CAMPOS	20/12/2005
0097413	VIVIANE SANTOS SILVA	26/06/2001
0097401	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	04/10/2001
0092550	YOHANAN FLORES DA SILVA	29/06/1999
Qtd. Candidatos:	48	

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Farmácia (Secretaria Municipal de Saúde) Nome	Data Nascim.
0097519	ARELITA VEBER ZAMPIERI	10/03/1978
0097261	IVETE GARBIN	27/10/1978
0094247	KEILA NOELY LISBOA MIRANDA DE MELO	07/05/1994
0097140	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	30/01/1988
0096858	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	24/05/1993

0094584	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	07/11/1990
0097326	NEIDE AGUIAR	03/09/1972
0092105	ODICEIA CORDEIRO DA CRUZ	11/12/1985
0093494	PATRICIA LEMES KUKUL	24/11/1987
Qtd. Candidatos:	9	

Cargo Auxiliar de Saúde Bucal (Secretaria Municipal de Saúde)

⊞

N° Inscrição Nome Data Nascim.

0095077

0097316

LETICIA RODRIGUES DE SOUSA SOLIVANIA MENESES DE SOUZA

01/01/1987

03/11/1989

⊞

Qtd. Candidatos: 2

Cargo N° Inscrição	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Educação e Cultura Nome)	Sede do Município)	Data Nascim.
0094863	ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES		20/06/1986
0096012	ELIANE DE AQUINO MOREIRA DE MIRANDA		08/05/1993
0092266	EMANUELY APARECIDA GONCALVES BRAATZ		17/11/2000
0095128	FÁTIMA LUIZA REIS DO SANTOS		05/10/1980
0095791	JAQUELINE GOMES NOGUEIRA		09/02/1978
0097020	KARINA FLORES ALVES		01/03/1995
0092179	LUCIANA MACEDO SILVA		24/11/1990
0097372	MANOEL OLIVEIRA DE MATOS		14/10/1965
0097439	MANOEL VINICIUS MARTINS PERBONI		26/08/2000
0095287	MÁRCIA CALDAS DA SILVA EVANGELISTA		31/07/1989
0095735	MARIA JOSÉ COSTA BORELLI		26/06/1985
0094829	MARLENE GONÇALVES RODRIGUES		05/06/1975
0096970	MARLI TRETENE		13/07/1986
0096974	POLIANA DE JESUS OLIVEIRA		19/03/1988
0092869	SILVIA CORDEIRO DOS SANTOS		09/01/1980
0094869	SIMONE DE OLIVEIRA FLORES		26/03/1983
0097460	TAILA CARLA DE OLIVEIRA		06/05/1998
0095719	VIVIAN APARECIDA GOMES		02/02/1982
Qtd. Candidatos:	18		

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde Agrovila Simioni)

⊞

N° Inscrição Nome Data Nascim.

0092387

DANIELA SILVA CARDOSO

25/12/1993

⊞

Qtd. Candidatos: 1

Cargo N° Inscrição	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação) Nome	Data Nascim.

0097477	ANTÔNIA ALVES DA SILVA	29/07/1983
0095274	EVERTON DE CARVALHO REZER	03/05/2000
0092025	FABIANA KEGLER	16/01/1990
0097525	JAQUELINE FALCONI DOS SANTOS	04/02/2024
0097235	MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS	09/07/1966
0095782	MARINEUZA LUCIANA DA SILVA	24/02/1979
0097028	POLIANA APARECIDA ESSER TOGO	11/01/1980
0097386	REGILA PEREIRA AZEVEDO	19/11/1994
0092377	SILVANA DA SILVA DE CARVALHO	28/08/1976
0092292	VALQUIRIA DOS SANTOS	22/08/1980
Qtd. Candidatos:	10	

Cargo N° Inscrição	Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educação e Cultura Nome)	EM Cecília Meireles - Agrovila Monte Alto)	Data Nascim.
0094250	FRANCISCA MARIA NORATO ANDRADE		27/08/1983
0097433	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI		27/09/1996
0093372	REGIELE BATISTA DE OLIVEIRA		16/04/1998
Qtd. Candidatos:	3		

Cargo N° Inscrição	Auxiliar de Serviços Gerais (Secret. Educ. e Cultura Nome)	CEI	Cantinho do Saber - Agrovila Simone)	Data Nascim.
0092400	ADRIANA GOMES DA SILVA			03/10/1984
0092326	CAROLAYNE GEHN VISC			25/09/2004
0093043	CRISTIANE CLAUDINO ALVES			22/08/1981
0093240	ELIEGE DA SILVA SANTOS			18/08/1976
Qtd. Candidatos:	4			

Cargo N° Inscrição	Contador (Secretaria Municipal de Finanças) Nome	Data Nascim.
0095715	CLEITON DOMINGOS FRENZEL	17/03/2001
0095454	FRANCIELE SALES DE OLIVEIRA AZEVEDO	24/08/1998
0092877	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	27/02/1973
0093227	LAYLA PRISCILLA GUILHERMO SILVA	12/02/1994
0092821	MICAELEN CRISTINA MARTINS PEZZINI	26/05/1998
0097357	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995
0097306	ROZALVO HEITOR FERREIRA	25/05/1987
0096924	SANDRA TOMASI TOSI LOPES	14/10/1979
0097489	SILVANA APARECIDA ALVES FERREIRA	24/12/1979
0097381	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	05/09/1997
0096454	TATIANI MAZUR	26/01/1987
Qtd. Candidatos:	11	

Cargo N° Inscrição	Cozinheira (o) (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação) Nome	Data Nascim.
0092041	EDIRENE SILVA DOS SANTOS	14/07/1986
0092468	JASMIRA SEVERINO DE SOUZA	07/05/1967
0097160	MATILDES GREQUI GERMANO	12/08/1957
0092184	VANESSA PATRICIA PINTO	04/07/1984
Qtd. Candidatos:	4	

Cargo N° Inscrição	Enfermeiro (Secretaria de Saúde) Nome	Data Nascim.
0096028	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	11/12/1984
0095442	ALICE BRITO BATISTA	20/08/1973
0097363	AMADEU ALEX DA SILVA TREVIZOLI	13/04/1996

0096441	AMANDA GABRIELE DA SILVA	25/06/1996
0093365	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE	23/09/1983
0096824	ANA PAULA DOS SANTOS	20/02/1989
0093141	BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ	25/06/1990
0096436	BRÍGIDA VERA FERREIRA MOLSKI	22/03/1977
0096744	CAROLINE CARDOSO LIMA	05/08/1996
0097246	CELIA DIVINA NERY SILVA	14/05/1976
0093276	CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	20/03/1968
0093274	CIBELE ROSA GOMES	07/02/1983
0093858	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	04/08/1982
0097534	CLEIDE TEIXEIRA RIBEIRO BAATECH	20/01/1987
0092843	CRISTINA SOUZA SCARPARI	20/04/1992
0092123	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	11/06/1996
0096320	DARCIANA PRATEZI	22/09/1986
0096757	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	19/02/1988
0096027	EDUARA PRADO CAROLINO	02/08/2000
0097007	ELAINY SILVA SANTOS	13/04/1994
0097255	ELENICE AMATE	06/04/1977
0097278	ELIANA PEREIRA ROCHA	08/02/1977
0093301	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA	12/08/1980
0092260	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	05/05/1987
0095837	FERNANDA CAETANO BUZZACARO	18/09/1988
0097190	IVONE LOPES BRAUN	29/08/1970
0096307	JACIARA SANTANNA PERES	12/08/1991
0096610	JAINÉ MEDEIROS	01/06/1998
0096364	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979
0092611	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992
0095169	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES	05/01/1988
0092116	JESSIKA RODRIGUES COSTA	08/03/1992
0094285	JUCIENE GARCIA DA SILVA	01/09/1986

Cargo Nº Inscrição	Enfermeiro (Secretaria de Saúde) Nome	Data Nascim.
0093489	LAIS MARIA DE ASSIS E SILVA	24/01/1999
0094395	LAYSLA DE OLIVEIRA SILVA	24/04/1996
0097493	LOISSA BERNARDO DA SILVA	26/07/1999
0095025	LUCIELLE DE MATOS LOPES	23/07/2000
0092306	LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PA-TEIS	14/01/1978
0094414	MARIA JULIA SAMUEL CARARRA	15/02/2000
0092205	MARIA MÁRCIA DE BRITO FERREIRA	10/07/1982
0092429	MAYRLA DE FRANÇA REINERI	17/03/1982
0094017	NAYRANE PATRÍCIA DOS SANTOS LAU-RENTINO	05/12/1990
0092224	POLIANA ARAUJO DA SILVA	04/11/1991
0097147	PRISCILA DE CARVALHO SANTOS	20/07/1991
0092222	RENATE LANGHORST	31/12/1982
0093515	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	22/09/1985
0094919	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	26/12/1971
0097236	ROSENY CEZARIO	31/05/1985
0092011	ROSILENE DA SILVA	22/06/1984
0096180	ROSILENE PIREZ	21/12/1986
0096029	SAMANTA FLORES	31/08/1998
0094679	SILVANA SANGIOVO	05/03/1982
0092278	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	20/11/1993
0097366	THIAGO ANTONIO SCHNEIDER	31/01/1992
0097427	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	03/09/1972
0096977	WANIA SOUZA MAGALHAES	13/03/1967
0097254	ZAQUEU DE SOUSA FARIAS	04/08/1976
Qtd. Candida- tos:	57	

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Civil (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento) Nome	Data Nascim.
0092450	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	11/08/1986
0092064	AMANDA CHAGAS MOISES	22/04/1996
0092979	ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCELOS	11/06/1989
0093153	ANGELA KARINE WEBER	26/07/1994
0092020	ARNALDO CARLOS FRASSON	01/06/1986
0097515	ARTSO ZAMPIERI	26/12/2005
0096607	EDUARDO DE SOUZA NANTES	04/03/1995
0094615	EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	07/01/1998

0092497	HANNYE RIZZIERI	05/02/1990
0094229	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATIS-TA	11/04/1995
0097293	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	14/12/1981
0097219	RAMON ABRAÃO DE PAULA	05/02/1996
Qtd. Candida- tos:	12	

Cargo Nº Inscrição	Fisioterapeuta (Secretaria de Saúde) Nome	Data Nascim.
0093247	ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SIL-VA	23/10/1998
0093668	ANTONIELI PINTO ZINNI	13/12/2000
0096350	DANIELA DA SILVA LIMA	02/07/1997
0093189	ERIKA GOMES DA SILVA	26/01/2001
0092181	GABRIELA DINIZ BERNARDI	23/10/1999
0093158	GABRIELA MARINHO COSTA VIEIRA VAZ	22/06/2001
0096855	GESSE SILVA CUNHA	16/11/1992
0092398	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	29/03/1994
0096276	MARLENE CAVALCANTI VEIGA	11/02/1975
0092048	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEI-RA	11/07/1991
0092971	NAIARA MAYUMI HAYASHI	30/03/2001
0094612	PAMELA BONALDO	27/08/2000
0093221	REBECA SARON PASTENE MOREIRA	23/03/2003
0097233	SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	26/05/1986
0092047	THAINARA TAISY DE SOUZA	13/02/1990
0097509	THAIS POLESSELLO DOS SANTOS	18/06/1995
Qtd. Candida- tos:	16	

Cargo Nº Inscrição	Guarda de Patrimônio (Secretaria de Educação e Cultura) Nome	Sede do Município)	Data Nascim.
0097396	ALEXANDRE GOMES FAVRETO		20/10/1989
0092196	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEI-RA		11/04/1991
0094840	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO		23/11/1979
0096372	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA		17/06/1980
0094423	EDINILSO ALVES EDUARDO		10/12/1982
0097318	EDMILSON DE SOUZA		11/05/1983
0097152	ELEONAI MARTINS CORREA		15/05/1981
0095331	EVA PEDROSO DE ARRUDA		21/09/1975
0094638	JOÃO PEDRO CAZNOCA DE OLIV-VEIRA		12/01/2006
0093502	LEONARDO DE MEDEIROS CAR-LOS		31/08/1985
0096088	LORIVAL PIRES DE MORAIS		10/12/1974
0093060	MARCIO PEREIRA CAMPOS		17/03/1994
0092459	NAUAN DA SILVA DIAS		27/03/1999
0096211	PAULO SERGIO DE ALMEIDA		25/05/1966
0097139	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA		27/06/1999
0097052	RONALDO GARCIA DE ARRUDA		16/09/1985
0095080	TATIANE LIMA DA COSTA		19/03/1988
0092457	WALTER MACENA DE ALMEIDA		12/05/1994
Qtd. Candida- tos:	18		

Cargo Nº Inscrição	Guarda de Patrimônio (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação) Nome	Data Nascim.
0094928	CLECIO TEODORO KOBLITZ	03/10/1982
0097458	CRISTÓVO GUEDES GOMES	07/07/1987
0097517	DIEGO DE FARIA MOZER	22/10/2003
0093342	EDICLEITO DE PAULA	13/02/1996

0096055	EDUARDO PINOW	25/07/1999
0097091	GABRIEL ORZECOVSKI OLYNYK	23/02/1998
0096507	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	18/01/2001
0097464	JOAO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA	25/07/1985
0094939	JOSE CARLOS GOULART	26/11/1974
0095527	JOSE ROBERTO RUFINO	06/08/1978
0092109	LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES	24/12/1961
0095707	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	26/11/1981
0095202	MARIANNE CAMARGO	13/09/2007
0094529	NAUAN DA SILVA DIAS	27/03/1999
0093273	ORLANDO SALVADOR	14/08/1965
0092089	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	25/01/1991
0095998	WELLYTON KIRCH CAMINSKI	11/11/2007
0095868	ZENO KOZERA JUNIOR	08/06/1983
Qtd. Candidatos:	18	

Cargo Nº Inscrição	Médico Veterinário (Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente) Nome	Data Nascim.
0096663	ANDRÉ ANTONIO GAIO	20/11/1998
0094690	CRISTIANE SILVA CHITARRA	11/12/1987
0092860	FABIANO BALISTIERI	03/08/1983
0095867	GABRIELA DIERINGS SAGGIN	02/09/1993
0092265	GABRIELA RAMPAZZO TOMAZELLI	24/02/1996
0096679	KELVIA PIRES DE FIGUEIREDO	20/03/1997
0096804	LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY	11/05/2001
0092372	MATHEUS GONÇALVES DE MELO	17/09/1992
0097146	SAMARAMENTE LINDA ROSALDO RAMOS DA TERRA NORDESTINO	07/11/1987
0097023	SAMUEL ALMEIDA RUAS	23/11/1998
0092058	VIVIANE SILVA BARRETO	13/02/2006
0093287	WELLYNTTON SOUZA DE OLIVEIRA	13/12/1984
0092943	WESLEY SANDRO DE PAULA BORGES	05/03/1991
Qtd. Candidatos:	13	

Cargo Merendeira (Secretaria de Educação e Cultura Sede do Município)

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0097444	ANA HIGINA DOS SANTOS ROCHA	09/01/1984
0092311	CLARA GRICH DE SOUSA VIRGULINO DE OLIVEIRA	12/05/1991
0097437	CRISTIANA JOÃO DE MACEDO	24/03/1993
0092644	GLEISIANE GOZDZIUK DE OLIVEIRA DA COSTA	02/02/1996
0097034	ILZANE FRAPORTTI PASTRO	12/08/1977
0092969	KAROLAYNE OLIVEIRA DA SILVA	01/06/1997
0094211	LUCIANE WANDROSKI NASCIMENTO	17/04/1982
0097310	LUCIENE DE MATOS	29/11/1992
0095684	MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS	15/08/1972
0093413	MARIA GORETTI BRISTOT	13/11/1974
0092371	MARIANA OLINDA SCARPARO	18/02/2005
0097198	MARINETE APARECIDA ACOSTA	07/04/1979
0093116	MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	12/09/1982
0096198	ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	05/12/1968
0096632	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA	18/12/1982
0095304	SALETE PAULI HULLEN	31/08/1976
0095656	SANDRA CRISTINA BERETA	02/05/1972
0095856	SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES	12/03/1974

0097468	TAINARA DURREWALD	21/05/1986
0095854	VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	27/03/1978
0096631	YKAELLE BEZERRA DE ARAUJO	20/04/1995
Qtd. Candidatos:	21	

Cargo Nº Inscrição	Motorista de Ambulância (Secretaria Municipal de Saúde) Nome	Data Nascim.
0094818	ANDREYCEZAR GRESELE KANIESKI	20/01/1999
0096704	APARECIDO SILVA DE ARAÚJO	30/09/1980
0094841	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	23/11/1979
0097175	DOUGLAS PEREIRA	18/02/1991
0094256	EDINEI GÓIS	26/04/1983
0096823	EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA	21/02/1986
0093370	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	27/02/1994
0096439	ELIAS SOARES ALVES	10/01/1985
0096380	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	28/11/1997
0093475	FERNANDO ZIMMERMANN HECK	20/07/1983
0097192	JOÃO BATISTA PINHEIRO GOMES	24/02/1978
0096245	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981
0094408	JOSÉ APARECIDO XIQUETO PEREIRA	10/03/1992
0094628	JOSÉ BATISTA DA SILVA	26/11/1974
0091997	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	06/09/1982
0097083	LEANDRO DE LIMA	11/08/1995
0092559	LEVI DOS SANTOS CARVALHO CARVALHO	18/10/1974
0097395	MANOEL TERSOM SANTOS DA SILVA	06/11/1991
0095297	MARCOS ADRIANO DE MATOS	26/12/1979
0092463	MARCOS PEDRO SOARES	29/06/1973
0095115	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	11/07/1982
0095434	MIGUEL PEREIRA DE LOYOLA JUNIOR	14/07/1992
0092305	RONALDO DA SILVA PAZ	10/02/1984
0096517	SAMUEL DOURADO	27/06/1977
0096367	SERGIO DUARTE DE SOUZA	01/05/1985
0096935	SIDNEI DE SENA OLIVEIRA	14/04/1986
0096572	WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	14/07/1990
0093262	WILIAN TIAGO SCHONINGER DA SILVA	28/03/1988
Qtd. Candidatos:	28	

Cargo Nº Inscrição	Motorista de Caminhão I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento) Nome	Data Nascim.
0092149	ADEMIR MARCELINO ALVES	10/01/1979
0092148	AGILSON COSTA BOHRER	02/09/1993
0097123	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	18/08/1978
0093079	ANTONIO JUARES DE AVILA	22/05/1976
0097512	CARLOS MOZER	20/09/1980
0093394	CLAUDIOMIRO WINCK	06/09/1971
0094162	EDERSON RICARDO MENEGUETTI	19/05/1987
0097240	FELIPE RODOLFO VAZ	02/09/2000

0095087	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	28/01/1984
0092588	JOACIR WILTTE	04/08/1976
0092508	JOSE ADR PER DA SILVA	22/07/1990
0096338	JOSIVAL DA SILVA SANTOS	11/09/1982
0092195	LUIZ FERNANDO BONIFERO	18/05/1988
0096256	MARCELO KANIESKI	20/12/1982
0097459	MARCELO MOLSKI	06/08/1975
0096601	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1972
0097355	PAULO FERREIRA DA SILVA	08/02/1986
0092298	PEDRO BARROS DE SOUZA	17/12/1981
0093250	PEDRO DOS SANTOS	29/06/1975
0097391	REGINALDO ANGELO GUEDIN	06/11/1972
0096498	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	06/09/1968
0096690	ROMILDO PORFIRIO JUNIOR	06/04/1982
0092000	SIDNEI MARTINS	14/05/1987
0094514	TIAGO COSER	28/04/1985
0097338	VALMOR MARTINS	01/10/1967
Qtd. Candidatos:	25	

Cargo Nº Inscrição	Motorista de Ônibus (Secretarias Municipais em Geral, exceto Educação) Nome	Data Nascim.
0097476	ANDERSON ARCE CRISTALDO	05/04/1990
0097239	DIOVANE OLIVEIRA SILVA	12/07/1985
0092380	GERMANO ANTÔNIO LEITE	19/11/1959
0093203	JOSE SOLANGE RAMOS	19/03/1979
0095444	JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO	18/10/1970
0092088	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	10/09/1992
0097269	SHEILA BETÂNIA PINHEIRO EVERAMORIM	28/06/1977
Qtd. Candidatos:	7	

Cargo Nº Inscrição	Motorista de Transporte Escolar (Secret. de Educ. e Cultura para tds as linhas/rotas necessárias) Nome	Data Nascim.
0095548	CLEITON DUARTE DA SILVA	07/05/1992
0092974	DANIEL CARLOS MELLA FERRARI	31/10/1989
0092185	DENIS FARIAS DA SILVA	15/07/1996
0096477	EDUARDO BATISTA DA SILVA	28/05/1958
0095842	ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	15/01/1982
0095658	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA E BRITO	02/04/1976
0095044	ELIEL RODRIGUES OLIVEIRA	30/08/1994
0093198	GENILDO NUNES DE MACENA	16/12/1981
0092221	LUCI VANIA VILELA DE SOUZA	07/09/1980
0096099	LUIZ ALEXANDRE PIRES DE ANDRADE	03/10/1984
0093296	LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	24/01/1971
0092317	MARCO ANTONIO CAMINSKI	18/03/1991
0092158	OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	10/09/1979
0096765	REINALDO DOS SANTOS	20/06/1987

0093647	RENATO DE SOUZA MIRANDA	23/04/1992
0096157	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987
Qtd. Candidatos:	16	

Cargo Nº Inscrição	Nutricionista (Secretaria da Saúde) Nome	Data Nascim.
0095208	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	02/01/2002
0092002	CARLA DEMARCHI SASSO	28/09/1999
0092027	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	01/12/1988
0097474	FLÁVIA DE OLIVEIRA ARCE	10/03/1996
0097339	HELENITA DE OLIVEIRA BATISTA	19/02/1993
0094885	MAURICIO PRATES DE OLIVEIRA	31/10/1967
Qtd. Candidatos:	6	

Cargo Nº Inscrição	Nutricionista (Secretaria de Educação e Cultura) Nome	Todas escolas Municipais)	Data Nascim.
0096965	CL ANDREZA DA SILVA		25/09/1981
0092006	CLEBERSON LIMA DE ASSIS		01/07/1988
0093914	GABRIELA CONCHE FERREIRA		01/08/1994
0094614	GISELE KELIM VAZ		08/09/1990
0092212	JULIELLY DE OLIVEIRA LIMA		25/06/1985
0092318	KAUANNY FERNANDES DA ROCHA		01/02/2000
0093885	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO		28/03/1990
0097312	MILENA CRISTINA PIMENTA CAMILO		03/12/1997
0095487	SUEIRE ZUNTO GOMES		13/11/1994
Qtd. Candidatos:	9		

Cargo Nº Inscrição	Odontólogo (Secretaria de Saúde) Nome	Data Nascim.
0094794	APARECIDA DE SOUZA BRAGA	26/05/1964
0092062	BRUNNA NATALIA MORESCO	26/02/1997
0097421	CARLOS AUGUSTO ALVES DA CRUZ	28/10/1983
0091999	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994
0092008	GABRIEL SEITI SASAKI	23/08/1996
0092017	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	11/05/1983
0096599	LARISSA CRISTINA CANDATTEN	30/08/1998
0092261	MARCIA VAZ	12/07/1980
0096596	MICAELE GARCIA FERREIRA	23/04/1999
0096774	VITORIA RODRIGUES DA SILVA	22/02/2004
Qtd. Candidatos:	10	

Cargo Nº Inscrição	Operador de Máquinas II (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento) Nome	Data Nascim.
0096247	EZEQUIEL ELIAS DE SOUZA	07/09/1979
0093440	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	20/02/1972
0097026	MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO	14/12/1994
0092053	OSNEI GOMES DA SILVA	05/03/1991
0096203	ROBSON DEOLINDO LOPES	06/04/1985
0092415	ROGÉRIO DE ANDRADE GRABOVSKI	21/12/1990
0095306	VANDERLEI SERGIO HULLEN	02/03/1974
0097335	VANTUIR RODRIGO CAMINSKI	11/09/1996
0093024	WILLIAN MICHAEL ELIZEU DEZORDI LAZZARI	18/04/2001
Qtd. Candidatos:	9	

Cargo Nº Inscrição	Operador de Máquinas I (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento) Nome	Data Nascim.
--------------------	--	--------------

0096948	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	10/08/1977
0092342	DAVID DE LIMA PASSOS	16/01/1992
0096506	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	18/01/2001
0094036	MARCELO VACCARI	05/01/1992
0092419	MARCO ANTÔNIO ZANGRANDE	27/09/1999
0096837	THIAGOLEMESKUKUL	02/12/1988
0097332	VALMIR APARECIDO RODRIGUES	25/07/1986
Qtd. Candidatos:	7	

Cargo Nº Inscrição	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia (CEI Nome)	Cantinho do Saber - Agrovila Simone)	Data Nascim.
0092274	ANA CELIA FIRMINO CARDOSO		23/07/1983
0093152	ANE SÁVIO ALVES		04/07/1970
0097216	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX		28/02/1992
0096893	CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA		27/06/1988
0092168	DAIANI BATISTA BONFIM		10/06/1994
0092223	EDINA SCHORNEN		14/02/1982
0093892	ELOIZA RODRIGUES SZELBRACIKOWSKI		05/06/1988
0096528	GEICILENE DE SOUSA MENDES		13/08/1988
0092023	GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR		18/09/1987
0092218	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA		12/09/1991
0095769	MARINES FERNANDES LISOVSKI		18/09/1980
0096817	NAYLA ARAÚJO DE SÁ		24/10/1988
0097134	ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO		04/09/1980
0095201	SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA		17/07/1964
0096678	VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA		26/02/1985
Qtd. Candidatos:	15		

Cargo Nº Inscrição	Professor Licenc Plena em Educ Física (Esc. Sede Munic. e EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto) Nome	Data Nascim.
0093897	ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS	03/04/1993
0097148	ALEX BERARDINO DA SILVA	18/05/1978
0097351	ARTHUR DE OLIVEIRA ARAGAO	03/05/1997
0096901	BENONES PEREIRA CORREA	18/03/1975
0097086	DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER	02/06/1994
0093091	FELIPE APARECIDO FERREIRA	04/03/1993
0096244	GILVANIO DA SILVA LIMA	25/07/1987
0093330	HAYDEE SAYURI JACONI	28/05/1989
0095803	IRAN DE CASTRO MACEDO	30/08/1968
0092290	JOCEMAR BARBIERI	09/01/1987
0095682	JULIANA RIBEIRO PEREIRA	25/03/1985
0097349	KARINA MARIA DA SILVA	21/01/1996
0096409	LAYARA ALVES MARTINS	07/08/1989
0092310	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	11/07/1986
0095812	LUIZ CEZAR TAMIOSO JUNIOR	02/12/1997
0093264	RAQUEL SILVA GOMES	23/09/1974

0092352	TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS	01/10/1975
0092299	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	28/05/1990
0093053	WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA	16/10/1992
Qtd. Candidatos:	19	

Cargo Nº Inscrição	Professor Licenc Plena em Letras/Inglês (Esc. Sede Munic. e EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto) Nome	Data Nascim.
0092544	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	22/04/1992
0092867	ANDREIA VIDA NORO	06/05/1986
0092525	CAROLINA GONÇALVES SILVA	28/11/1989
0095710	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	17/09/1988
0097368	MARINALVA MARIA DA SILVA	10/11/1963
0093465	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	08/02/2001
0092141	REGEANE LUCIMARA GELINSKI	16/12/1986
0093391	RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA	26/12/1975
0096866	ROSIANE CAMILA PIREZ DE SOUZA	07/12/1983
0097447	SIMONE DA SILVA CARVALHO	17/07/1980
Qtd. Candidatos:	10	

Cargo Nº Inscrição	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto) Nome	Data Nascim.
0097408	ADELE FRANCIOSI	27/06/1961
0096879	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	24/05/1994
0092145	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	18/11/1995
0096673	ADRIANA BATISTA DA SILVA	07/10/1996
0092735	ADRIANA GERALDINA TELLES DOS SANTOS	07/11/1985
0097065	ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	08/04/1991
0096069	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987
0092051	ALÉXIA POLIANA REZER DA SILVA	17/02/1992
0095745	ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	29/06/1997
0096891	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	21/05/1999
0095422	ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	22/10/1977
0097292	ANA LUCIA MEDRADO DOS SANTOS	29/06/1981
0096449	ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	18/10/1993
0095713	ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	12/07/1996
0096951	ANDRÉIA MARIA DIAS LOPES	19/10/1982
0095579	ANDRÉIA SILVA DE PADUA	05/03/1980
0092191	ANDREIA TURIANI	20/05/1986
0097323	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	24/10/1997
0095989	ANGELA SANT'ANNA PERES	29/04/1967
0094500	ANGELITA DOS SANTOS NORO	08/12/1982
0093128	APARECIDA CANITO DA SILVA RIBEIRO	04/03/1985
0096944	ARLEI ALVES DE JESUS	27/04/1974
0097158	BIANCA NATIELE SILVA DE MATTOS GHENO	22/07/1992
0095514	CARLA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA	09/11/1987
0092126	CELMA DOS SANTOS DOURADO	07/07/1983

0092043	CIDIONE DA SILVA ZENARO	23/02/1985
0092657	CINTHIA DOS SANTOS ROCHA	25/11/1991
0092477	CLARICE DA SILVA PIRES	01/03/1979
0096126	CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ DO CARMO	15/01/1980
0094926	CLEIDE DA SILVA	06/06/1972
0094576	CLELIA FATIMA PANSERA LINDERMAYER	07/01/1978
0094763	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1975
0092329	CLEUSA ROSA DE SOUZA	22/10/1973

Cargo Nº Ins- crição	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Muni- c e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto) Nome	Data Nascim.
0096707	DAIANE APARECIDA RODRIGUES CORREIA	07/08/1992
0092788	DANIELE MORAES DA SILVA	11/08/1984
0094893	DAYANNY DE SOUSA SILVA	13/01/1985
0093580	DÉBORA KÉZYA BRASILEIRO CARDOSO	17/04/1984
0097403	DEIZE FALCHETTI	15/08/1993
0097313	DEYSE MAYARA GOMES EPIFANIO	18/04/1990
0092232	DINISA FALCHETTI	05/10/1990
0092037	EDIANA DE JESUS SILVA DIAS	03/07/1994
0095721	EDIANE SILVA MAZARO	15/09/1992
0096305	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	17/10/1991
0096531	EDIVANE JANDIRA JOENCK	31/10/1986
0097294	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	07/08/1986
0096888	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	05/06/1970
0093150	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	17/02/1991
0095078	ELENILDA VIANA DOS SANTOS	07/09/1973
0096497	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	28/01/1978
0092092	ELISANGELA FERRARI	31/01/1984
0095292	ELIZABETE ISER DE MATOS	11/12/1981
0097526	ELOIZA RODRIGUEZ SZELBRACIKOWSKI	05/06/1988
0096604	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	01/06/1988
0097383	EVANOLDE GOMES FERREIRA	06/11/1972
0097379	FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	14/08/1981
0093441	FABIELA GOIS	19/11/1984
0097171	FERNANDA SILVÉRIO CAVALHEIRO	01/03/1994
0092289	FRANCIELA MARCIA FONTANA	09/10/1988
0093484	FRANCIELE DE OLIVEIRA	24/11/1984
0095807	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	24/10/1993
0097329	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	01/02/1988
0096939	GILVANEIDE NASCIMENTO DA COSTA	17/08/1980
0094945	GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	04/10/1972
0096792	GISELI IZOTON BINI	28/03/1985
0097285	INDIANÁRIA EROTILDES ANDRADE	31/12/1987
0094604	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	18/11/1982

Cargo	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Muni- c e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto)	Data Nascim.
-------	--	-----------------

Nº Ins- crição	Nome	
0097364	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988
0097456	JACIR DE LARA	22/09/1974
0097001	JACY DA SILVA BATISTA	28/12/1982
0092362	JAILMA PERERIRA INACIO DOS SANTOS	21/01/1988
0093356	JAINÉ RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994
0092443	JANAINA FARIAS GUIMARÃES	26/05/1988
0094519	JANAÍNA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	12/12/1990
0096286	JANDERSON MACHADO BELEM	06/12/1995
0096399	JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE	27/10/1969
0095569	JAQUELINE SILVA DE PAULA	24/07/1980
0094758	JESSICA KASSIA HOTHVOLPHO SONAGLIO	19/11/1987
0092178	JHON GUILLER SILVA	29/05/1994
0093348	JOANIL DA SILVA OLIVEIRA	22/04/1983
0095937	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	11/08/1976
0096964	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	07/12/1984
0094877	JOSELAINE VAIS TUSSET	10/12/1991
0092104	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	16/11/1995
0092295	KAMILA MATOS DA SILVA	28/03/1995
0097371	KARINE OHANA PACHECO	27/09/1989
0094573	KATIELLE ALVES ANDRADE	05/02/1998
0096899	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	10/08/1984
0096721	KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/08/1990
0096566	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986
0095502	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	11/10/1987
0092425	KELLY LUNARDI DA SILVA	07/01/1988
0092174	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	23/03/1985
0092751	LEIDIANE BATISTA FERNANDES DA SILVA	04/09/1986
0095517	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	23/06/1973
0095808	LENICE SILVESTRE LOPES	13/04/1982
0093070	LEONILDA FERNANDES FARIAS	02/01/1982
0094206	LONI IRENE DE OLIVEIRA	08/06/1966
0092049	LORRAINE CÂNDIDA GONÇALVES MARTINS	21/10/1991
0094252	LUCIANA MACARIO	11/07/1982

Cargo Nº Ins- crição	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Muni- c e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto) Nome	Data Nascim.
0093338	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	14/04/1984
0096354	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	13/06/1986
0096818	LUCIANI PIRAN DENARDI	12/06/1975
0097143	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	30/01/1988
0093151	LUCINÉIA DOS SANTOS	10/02/1985
0097463	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1973
0097064	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA CORREA	09/05/1975
0092244	MADALENA DA COSTA CAMPOS	25/11/1970

0093319	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	29/06/1994
0092001	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	26/04/1976
0097394	MARIA HELENA GOMES DA SILVA	08/11/1962
0094481	MARIANA JOSEFA DA SILVA	17/10/1980
0093533	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	26/03/1983
0095172	MARIA SHISLEY DA SILVA DELGADO	10/10/1968
0095794	MARIA SUELY GOMES EPIFANIO	02/08/1969
0092534	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/1974
0095896	MARILEI FATIMA MOREIRA	04/01/1986
0093359	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985
0095681	MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA	24/10/1990
0097117	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	13/07/1964
0095198	MARLENE DE CARVALHO	13/10/1972
0097330	MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA	25/04/1983
0092334	MICHELE VICENCI BRANDT	12/08/1989
0093202	MICHELI BOTELHO SANTANA	02/02/1977
0096597	MICHELLI CARVALHO BORGES	02/05/1989
0096464	MIRIAN MARLI SCHONINGER	12/01/1973
0092853	MIUK GONCALVES	16/09/1988
0095936	NAYARA CAROLINE ANDERLE	01/08/1991
0096141	NESIAGUE FLORIANA BORGES	18/12/1981
0097543	NEURA PEREIRA GARCIA	09/04/1976
0097490	OLGA DANIELA REMPEL PACHECO	09/02/1977
0096595	PATRICIA DE PAULA DIAS	13/12/1990
0093525	QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	21/07/1994

Cargo Nº Inscrição	Professor Licenc Plena em Pedagogia (Esc Sede Munic e EM Cecília Meireles -Agrovila Monte Alto) Nome	Data Nascim.
0092248	RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER	28/05/1993
0092198	RARICE DA SILVA COSTA	29/08/1992
0097095	REGINA ALVES FEITOZA	25/08/1974
0097279	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	20/03/1985
0095613	ROSANE MARIA RECH BARON	20/03/1981
0095991	ROSANE ROSA DE MOURA	14/09/1969
0097242	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	05/04/1969
0094024	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	29/01/1990
0094222	ROSILDA ARAUJO DE FREITAS	15/07/1964
0097000	RUTINEIA CARMEM DA SILVA	21/07/1983
0094715	SABRINA EICHELT SCHWEIG	08/12/1988
0093419	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	09/09/1995
0096748	SANDRA CRISTINA FARIA	24/06/1982
0096212	SIDNEIA SOARES FERREIRA	18/11/1984
0097503	SIRLEI LISETTE GRIBLER	30/09/1965
0093126	SOLANGE MARIA DA SILVA	15/02/1982
0093623	SOLANGE PEREIRA ROSA	01/12/1981

0097473	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959
0092216	SUELI APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA	07/03/1979
0092243	SUELI LOURENÇO DE ARAÚJO GUILHERME	04/11/1981
0095156	SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER	22/03/1996
0096095	TATIANE ALVES DOS SANTOS DA SILVA	23/09/1992
0094200	THAÍS MAGNÓLIA ARAÚJO IZIDORO	26/09/1977
0092505	VALDINEIA RODRIGUES DE LIMA GOMES DE SOUZA	10/12/1981
0097328	VALÉRIA ÉRICA ROCHA DA SILVA	26/11/2003
0096933	VANDERLÉIA PEREIRA GONÇALVES JACONI	20/08/1971
0092270	VANESSA ORTOLAN	27/04/1986
0094063	VERA KLAUS BENITTI	13/10/1981
Qtd. Candidatos:	160	

Cargo Nº Inscrição	Psicólogo (Secretaria de Educação e Cultura Todas Escolas Municipais) Nome	Data Nascim.
0093643	ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	24/01/1997
0092403	ANA PAULA EBERHARD	18/08/1990
0095528	ANDRÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE	01/05/1975
0092600	BRUNA BARICHELLO DALASTRA	25/09/1992
0096950	MAIRA RIBEIRO DA SILVA	27/01/1995
0096803	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	21/06/1997
0092155	VERÔNICA DO NASCIMENTO	20/12/1969
Qtd. Candidatos:	7	

Cargo Nº Inscrição	Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho) Nome	Data Nascim.
0095232	ALISON JALLES SILVA DA HORA	03/06/1994
0095546	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	05/06/1980
0092496	JÉSSICA PASQUALI	17/02/1998
0092100	JOAO MÁRIO DOS SANTOS	08/09/1993
0092543	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS	03/07/1989
0092004	PAULA CRISTINA DE SIQUEIRA	14/06/1982
0092491	VALDINEI ALVES GONCALVES	15/12/1984
Qtd. Candidatos:	7	

Cargo Nº Inscrição	TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ Cultura-EM Cecília Meireles-Agrovila Monte Alto) Nome	Data Nascim.
0097492	ALAIS ORZECOVSKI	08/09/1978
0094925	CINTIA FERREIRA RAMOS	18/05/1983
0093123	CLEDINEIA VALTER	03/02/1991
0096250	MISLLAINE VIEIRA DA SILVA	11/06/1992
Qtd. Candidatos:	4	

Cargo Nº Inscrição	TDITécnico de Desenvolvimento Infantil (Secret Educ e Cultura-CEICantinho Saber-Agrovila Simio- ne) Nome	Data Nascim.
0097315	DAIANI BATISTA BONFIM	10/06/1994
0096959	DOMINGAS CONCEIÇÃO COSTA	13/01/1980

0092220	EDINA SCHORNEN	14/02/1982
0092009	JHENNIFER	17/12/1998
0092170	TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU	09/11/2004
0094729	THAIZE CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA PITTNER	28/08/1996
Qtd. Candidatos:	6	

Cargo Nº Inscrição	TDI Técnico de Desenvolvimento Infantil (Secret. Educ. e Cultura Nome	Todas Escolas Municipais)	Data Nascim.
0093447	ADORI MACHADO DE BITTEN-COURT		28/03/1984
0097058	ANA FLAVIA GONÇALVES DA SILVEIRA		06/04/1985
0092434	ARIANE PERONDI		07/05/1991
0093086	DIANE TEREZINHA ZINI		24/05/1982
0096883	ELIANE LUNARDI ROQUE		04/04/1980
0095962	EUZINETE NASCIMENTO SANTOS		18/10/2002
0097486	JACIANE BARROS FERREIRA SANTOS		24/11/1994
0094404	JANDYRA SILVA DOS SANTOS		21/02/1985
0093196	KELIANE DOS SANTOS SOUZA		12/03/2002
0096878	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO		22/06/1992
0095072	MARGARENE MORAIS RIBEIRO		24/12/1982
0097046	MARIA CELIA HORN		24/03/2005
0092347	MARIA CLARA DE MORAIS MEDRADO DE OLIVEIRA		19/02/2006
0093772	MARIA EDUARDA KANIESKI		22/06/2004
0097253	NEILZA NASCIMENTO DA COSTA		23/04/1977
0094513	NEIZIANE ALVES DE SOUSA		01/05/1997
0094278	QUESIA MACHADO MARTINS DOS SANTOS GREFF		21/01/2002
0092153	VANESSA RUPPENTHAL FANK		20/01/1995
0096896	YSMENIA RODRIGUES DE FRANCA		28/09/1988
Qtd. Candidatos:	19		

Cargo Técnico de Informática (Secretaria de Educação e Cultura)

☒

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0096561

0092872

BRUNO PAZ CATAPANO

DENNYSMAR RODRIGUES DOS SANTOS

10/04/1985

05/04/2005

☒

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde) Nome	Data Nascim.
0096989	ADRIANA LAURETH	25/07/1985
0094511	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	29/06/1999
0095789	ANA PAULA MENEZES DA SILVA	15/02/1995
0096746	ANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	04/09/1998
0092427	CAMILA FERNANDA PASQUALI AGUIAR	16/11/2004
0094697	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	13/06/2006
0092200	DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDANASCIMENTO	18/02/1996
0096988	EDINEI RACCOLT CARDOZO	28/10/1983
0097358	ELIANA APARECIDA BARBOSA	21/11/1978

0095678	ELISABETE FERREIRA PEREIRA	21/08/1977
0094171	EVELIN PERES TEIXEIRA	25/04/2006
0093931	GIANE MARIA DE ALMEIDA	10/08/1985
0097106	GLAUCIANE	10/10/1989
0096366	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979
0092171	JESSICA RAIANE LIMA DE MELO	22/09/1997
0097214	LAÍS GOMES DE SOUSA	16/11/1995
0097352	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	14/11/1991
0096699	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/02/1974
0097068	MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ASSIS	12/02/1982
0092067	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988
0093149	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	02/10/2000
0097260	MARIA FRANCIENE DE CARVALHO	25/05/1991
0093677	NATANNY PEREIRA DO NASCIMENTO	26/02/1993
0092022	PATRICIA APARECIDA MORANTI	20/09/1995
0094041	PATRICIA DA SILVA	09/12/1984
0093304	PAULA BLAN TENORIO	23/04/1985
0093260	REBECA LIMA DA COSTA	16/08/2004
0096251	ROZELI SALETE TODESCATO	29/01/1963
0095686	SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	09/02/1998
0097051	SOLANGE APARECIDA FARIA	22/04/1988
0096962	SONIA BORGES	14/02/1980
0093268	SULAMITA CRISTINA SOARES DE SOUZA	22/04/2003
0092239	SUSANA OLIVEIRA NUNES	10/10/1984

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde) Nome	Data Nascim.
0092172	VALDIRENE ROYER SCHMAEDECKE	16/01/1985
0097231	VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO	20/07/1983
0096105	WELINGTON RODRIGUES DA SILVA	16/12/1999
Qtd. Candidatos:	36	

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simioni) Nome	Data Nascim.
0094354	EDUARDO MARCIEL FERNANDES ABREU	07/06/2006
0094726	GEZIANE ROSANGELA DA SILVA BARELLA	09/11/1978
0097213	LUCIENE ALVES FERREIRA	12/11/1960
0094799	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	09/11/1974
0097025	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	17/01/1993
Qtd. Candidatos:	5	

☒

Total Candidatos: 768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ERRATA DE PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

ERRATA REF. PORTARIA DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar Portaria de Fiscal de Ata de Registro de Preços Nº 102/2024, divulgado em 05 de Abril de 2024 com Publicação em 05 de Abril de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso AMM edição nº 4.457, página nº 215, onde.

Altera em parte:

Onde se lê:

"Ata de Registro de Preços nº 003/2024".

Leia-se:

"Ata de Registro de Preços nº 001/2024".

Itaúba/MT, em 26 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
Publique-se

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 003/2024** em favor da empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.676.614/0001-41, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para atender as demandas de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 52.397,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 029/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 123/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Itaúba/MT, 26 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT**, obteve o seguinte resultado: **R8 EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.473.053/0001-05, com o valor total de **lote 01 R\$ 98.264,95** (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **lote 02 R\$ 98.264,95** (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Itiquira/MT, em 26 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 297/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 297/
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 14hs03min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais tes-

temunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **FERNANDA CRISTINA SILVA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 17****-2 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 013.***.***-02, residente e domiciliado (a) na Avenida ***, nº **, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ANALISTA ADMINISTRATIVO – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – **AMM**.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o **ESTATUTÁRIO**, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser **LOTADO (A)** no Cargo/Função **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 314/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 314/
2024.**

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs46min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais tes-

TOS, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 34****-4 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 048.***-57, residente e domiciliado (a) na ** ***, **, Fazenda ***, s/nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2024, de 19 de abril de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DAIANE CRISTINA DE SOUSA SANTOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 297/ 2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 297/ 2024.

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 14hs03min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **FERNANDA CRISTINA SILVA**, brasi-

leiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 17****-2 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 013.***-02, residente e domiciliado (a) na Avenida ***, nº **, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ANALISTA ADMINISTRATIVO – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 287/ 2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 287/ 2024.

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs48min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JENIFFER MARCIANO PEREIRA SI-MÕES**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 10.***-3 SESP/PR e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 073.***.

-78, residente e domiciliado (a) na Rua **, s/n Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 40º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 18º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

JHENIFFER GOMES QUEIROZ

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 296/ 2024.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 296/ 2024.

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs53min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JHENIFFER GOMES QUEIROZ**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 21***** SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 061.***.***-14, residente e domiciliado (a) na Rua José Luiz Borges, Qd: 11 Lt: 10, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000,

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.

Data da vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 135/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 12/04/2024 a 12/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS..

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 743/
2022**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 743/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALINE DE JESUS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 743/2022, a partir de 08/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A SAÚDE NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT - CONVÊNIO Nº 1177-2023**, obteve o seguinte resultado: **NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.155.851/0001-00, com o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Itiquira/MT, em 26 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 288/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 288/
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 07hs10min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 25****-8 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 054.***.***-79, residente e domiciliado (a) na Rua ****, s/n, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **CUIDADOR SOCIAL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 10º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que

somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **CUIDADOR SOCIAL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 310/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 310/
2024.**

Aos 08(oito) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs57min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **RODRIGO ARANTES SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 47**** DGPC/GO e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 006.***.***-11, residente e domiciliado (a) na Avenida ***, nº ***, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MECÂNICO I – ITIQUIRA**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Esta-

tuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MECÂNICO I**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

RODRIGO ARANTES SILVA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS EM ITIQUIRA/MT - CONVÊNIO Nº 2454-2023**, obteve o seguinte resultado: **NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.155.851/0001-00, com o valor total de R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais).

Itiquira/MT, em 26 de abril de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 070 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA DE 30 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, na data de 30 de abril de 2024, (terça-feira).

Art. 2º. Fica incumbido as Secretarias Municipais de serviços de natureza essencial (**coleta de lixo, atendimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, conselho tutelar, serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis para o exercício financeiro, e outros assim considerados**), em elaborar escala de funcionamento, conforme conveniência e oportunidade da chefia imediata, de forma a não afetar/prejudicar a prestação dos serviços públicos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 26 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 014, DE 26 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 30 de abril de 2024 na Câmara Municipal de Jauru, nos termos do Decreto Municipal nº 070, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º Notifique-se os vereadores, dando-lhes ciência do inteiro teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 26 de abril de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

DECRETO Nº071/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

MOTORISTA II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Marcos Saldanha Carneiro	2º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato; b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 26 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº110/2024, DE 26 DE ABRIL 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo **Drº. WILSA GOMES PAULO – CRM/MT 4544, LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA** cadastrada

sob Mat. Nº 1345, inscrita sob o CPF Nº 046.xxx.xxx-47 a contar do dia 20/04/2024 à 16/10/2024.

Em conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 26 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº111/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO EM MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido do Sr. **WANDERLÚCIO PAULO RODRIGUES**, portador do CPF Nº 015.xxx.xxx-01, nomeado através do Decreto nº069/2024 de 26 de abril de 2024 para assumir a vaga de MOTORISTA II, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 26 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.142/2024

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES**

QUÍMICOS, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 22 (dezesesseis) de maio de 2024, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru – MT, 26 de abril de 2024.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro.

DECRETO Nº069/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

MOTORISTA II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Wanderlúcio Paulo Rodrigues	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Proto parasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 26 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório nº 000035/2024.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 08/2023.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 08/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2023 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião. Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, EFD- REINF, DCTFWEB, BEM COMO CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

Fundamento: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CÓDIGO FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
696	06	04	27.812.0046.1311.0000	3.3.90.39.00
694	06	04	27.812.0046.1311.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZACOES LTDA (11.157.439/0001-49)				
VALOR TOTAL			R\$ 605.000,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nomeada pela Portaria nº 092/2024, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona). Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 26 de abril de 2024.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

Membro

LUAN RICARDO DORNELES DUARTE

Membro

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 11.462/2023, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 26 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N° 013/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n°. 013/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 26/04/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA”**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.522.089/0001-21, sendo vencedora com valor global de **R\$ 193.470,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e setenta reais)**.

Juara –MT, 26 de abril de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2° - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**ZONA URBANA**

Item	Nome	Classificação
01	SIMONI CORREIA DA SILVA	87°
02	RAFAELA DAMASCENO DOS SANTOS BARALDI	88°
03	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	89°
04	JOANIELE PEDRO DA SILVA	90°
05	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI	91°

Art. 3° - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 26 de Abril de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N° 004/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão n°. 004/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 21/03/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, **OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/ MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **MOOV TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 49.502.599/0001-50, sendo vencedora com valor global de **R\$ 1.033.430,00 (um milhão trinta e três mil quatrocentos e trinta reais)**.

Juara –MT, 26 de abril de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO CGPPP N° 001/2024****Resolução CGPPP n° 001, de 26 de abril de 2024**

Dispõe sobre instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse- PMI, para desenvolvimento de estudos, projetos afetos a gestão de resíduos sólidos urbanos.

O Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.747/2019, Decreto Municipal n° 1.985/2023, e em conformidade com o artigo 81, *caput* da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; e

Considerando a Deliberação do CGPPP na 1ª Reunião realizada em 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) no âmbito do Município de Juara, a pedido do Prefeito Municipal

pal, para o desenvolvimento de estudos para implantação dos projetos no Município de Juara/MT, afetos à Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º A minuta do Edital de Chamamento Público do PMI, deverá ser elaborada pelo órgão solicitante e submetida à aprovação do CGPPP previamente à sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 26 de abril de 2024.

Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza

Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CGPPP**

Ata da 1ª Reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara-MT.

No dia 26 (vinte e seis) de abril de 2024, às 16:00 (dezesesseis) horas, reuniram-se na sala de reunião do Prefeito Municipal, localizada na Rua Niterói, 81-N, centro, na Cidade de Juara, os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Juara/MT.

Presentes os conselheiros ao final assinados, mediante convocação, sob a presidência do Conselheiro Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza.

Os Conselheiros reuniram-se com o objetivo de analisar a solicitação encaminhada pelo Prefeito Municipal, para instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, visando o desenvolvimento de estudos, pela iniciativa privada, compreendendo os serviços de gestão dos resíduos sólidos urbanos.

O Senhor Presidente do Conselho abriu os trabalhos e em conjunto com os demais conselheiros, analisou as justificativas apresentadas na solicitação de instauração do Procedimento Manifestação de Interesse - PMI, e demais informações prestadas. Após a finalização da análise, e tendo em vista a relevância das justificativas apresentadas pelo órgão responsável, todos os presentes concluíram pela (i) conformidade da solicitação encaminhada, em observância aos requisitos estabelecidos no decreto municipal; (ii) aprovação da instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse, nos termos solicitados pelo Prefeito; (iii) comunicação ao Prefeito Municipal interessado acerca da presente decisão, para que elabore a minuta de Edital de Chamamento Público referente ao PMI e a submeta para aprovação do CGPPP.

Em seguida, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, Alzira Maria Piva, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes. _____.

Presentes:

1. Antônio Carlos Fernandes de Araújo - Secretário Municipal de Transportes;

Ass.

2. Antônio José Santana Neto - Secretário Chefe de Gabinete;

Ass.

3. Creusa Cristina Carvalho da Mota - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Ass.

4. Edivaldo dos Santos Oliveira - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Ass.

5. Ernesto Henrique Camilo Gracia - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Ass.

6. Graciela Gonçalves Mendes - Secretaria Municipal de Saúde;

Ass.

7. Márcia Regina Fernandes de Araújo - Secretária Municipal de Administração;

Ass.

8. Anderson Caetano Reis - Secretário Municipal da Cidade;

Ass.

9. Fábio Alves Donizete - Representante da OAB/MT de Juara;

Ass.

10. Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza - Representante da Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 220/160 (PRESIDENTE);

Ass.

11. Dirceu Oliveira dos Santos - Representante da Igreja Presbiteriana.

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO N.º 042/2014**

Processo de **Concorrência n.º 001/2014;**

Processo Administrativo de prorrogação de Concessão n.º 001/2024;

Contrato de Concessão n.º 042/2014;

Terminal Rodoviário de Juína-MT;

OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO: Prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, do Terminal Rodoviário de Juína-MT, por mais 12 (doze) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Despacho do Prefeito Municipal datado de 17 de abril de 2024, o **art. 55, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 149/2003, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 240/2005, precedentes do Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF e do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE-SC e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, datado de 12 de abril de 2024, e o que mais consta do Processo Administrativo de prorro-**

gação de Concessão n.º 001/2024 - Contrato de Concessão n.º 042/2014 - Terminal Rodoviário de Juína-MT;

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2024 A 28/04/2025.

CONCEDENTE: Município de Juína-MT;

CONCESSIONÁRIA: Amazônia Imóveis Ltda-ME;

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024;

PELO **CONCEDENTE**: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA **CONCESSIONÁRIA**: Fábio Augustus Lopes de Almeida, Representante Legal.

Responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3447, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

decreta luto oficial DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

Considerando o falecimento do ex servidor público Municipal Senhor **JAI ME DUARTE**, no dia 25 de abril de 2024 na Capital Cuiabá/MT.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Juruense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar;

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica Decretado **luto oficial** por três dias no Município de Juruena, como homenagem póstuma pelo falecimento do senhor **JAIME DUARTE**, ocorrido nesta quinta-feira, dia 25 de Abril de 2024, na Capital Cuiabá-MT.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 26 de Abril de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 192/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. ANDRÉ LUIS ALVES CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **André Luis Alves Campos**, matrícula nº 2783.1, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância (Lei 1445/2023), lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira - MT, referente aos períodos aquisitivos de 21/02/2019 a 20/02/2024, com gozo no período de 02/04/2024 a 30/06/2024, com retorno as suas atividades no dia 01/07/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 175/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 17/04/2024, para o efetivo exercício do cargo no Centro de Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, na sede do município, vinculada à Secretaria de Educação:

Brunna Martins dos Santos Marinho	Professora Pedagoga
Luana Kettle Pereira de Souza Garcia	Professora Pedagoga
Fernanda Souza Maria	Professora Pedagoga

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA, SRª JANETE BORGES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, **Srª Janete Borges da Silva**, matrícula nº 2605-1, efetiva no cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotada na Secretaria de Educação, alterando da classe/nível B-07 para C-07, conforme Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 173/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA**, inscrita no CPF sob o nº 034.***.***-38, matrícula 3300.1, efetiva no cargo de Assistente Social, para ocupar o cargo de Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2024.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS, SR. EDJAIME FERREIRA DA SILVA, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL ANDRÉ NUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO atestados médicos apresentados pelo Sr. André Nunes da Silva;

CONSIDERANDO período concessivo de férias do Sr. André Nunes da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Edjaime Ferreira da Silva**, matrícula nº 257-1, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 304/2023, de 18 de Setembro de 2023, como responsável pela assinatura dos contratos destinados ao Fiscal de Contratos Sr. André Nunes da Silva, durante o dia 22/04/2024 e o período de 24/04/2024 a 26/04/2024.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos, Sr. Edjaime Ferreira da Silva, também ficará responsável pela assinatura destes contratos durante o período de férias do Sr. André Nunes da Silva, de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024

LEANDRO CARDOSO LEITÃO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 159/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. MANOEL FAGUNDES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor público municipal, Sr. **Manoel Fagundes de Souza**, matrícula nº 1632.1, efetivo no cargo de Técnico em Prótese, lotado na Secretaria de Saúde do muni-

cípio de Juscimeira – MT, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2023, com gozo no período de 04/04/2024 a 02/07/2024, com retorno as suas atividades no dia 03/07/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças, abaixo relacionado.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
431.1	Adão Alves Arrais	Oficial Administrativo	03/05/2022 a 02/05/2023	01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

JOSÉ JUNIOR ALVES

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2927.1	Wanderson Lopes Gonçalves	Oficial Administrativo	02/03/2023 a 01/03/2024	17/04/2024 a 26/04/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1016/2024, DE 2 DE JANEIRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1016/2024

De, 2 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.639.005,00 (Dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 706		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido 3		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido 58		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	222.900,00
Cód. Reduzido 56		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	312.100,00
Cód. Reduzido 65		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.000,00
Cód. Reduzido 61		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.400,00
001.28.843.0004.20008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 48		
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	32.050,00
Cód. Reduzido 47		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	658.000,00
	SUBTOTAL	1.258.450,00
	05 SECRETARIA DE SAÚDE	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido 262		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	115.000,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 191		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.200,00
Cód. Reduzido 199		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100,00
002.10.302.0023.10121	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 158		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	118.345,00
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
Cód. Reduzido 154		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	94.900,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 141		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 690		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.150,00
Cód. Reduzido 79		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
	SUBTOTAL	402.995,00
	06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 708		
3390470000	OBRI GACOES TRIBUTARIAS E CONTRI BUTIVAS	5.000,00
001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido 289		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	121.710,00
	SUBTOTAL	126.710,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	400		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
		SUBTOTAL	14.000,00
		08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	534		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
		SUBTOTAL	21.000,00
		09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido	580		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
		SUBTOTAL	3.000,00
		10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	607		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.550,00
	001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	609		
	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.300,00
	001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	600		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
		SUBTOTAL	26.850,00
		11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
	002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	634		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	775.000,00
		SUBTOTAL	775.000,00
		TOTAL	2.639.005,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

		02 GABINETE DO PREFEITO	
	001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	2		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.900,00
Cód. Reduzido	7		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS	103.835,00
Cód. Reduzido 12		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	392.735,00
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 23		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Cód. Reduzido 24		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido 32		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS	80.000,00
Cód. Reduzido 26		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ DICA	100.000,00
Cód. Reduzido 28		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍ DICA	150.000,00
	SUBTOTAL	535.000,00
	04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido 54		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	329.315,00
Cód. Reduzido 52		
3190130000	OBRI GAOES PATRONAIS	59.000,00
Cód. Reduzido 50		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
	SUBTOTAL	392.715,00
	05 SECRETARIA DE SAÚDE	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido 263		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ LIA - PSF	
Cód. Reduzido 196		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.200,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 144		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.100,00
Cód. Reduzido 142		
3390360000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
Cód. Reduzido 153		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.900,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	
Cód. Reduzido 99		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	134.345,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 83		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.150,00
	SUBTOTAL	402.995,00
	06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 309		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	321.710,00
Cód. Reduzido 310		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	80.000,00
Cód. Reduzido 301		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 304		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	SUBTOTAL	556.710,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 364		
4490520000	EQUI PAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 505		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 529		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	60.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
	09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido 578		
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cód. Reduzido	596		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.050,00
Cód. Reduzido	598		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.500,00
001.20.606.0017.20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO		
Cód. Reduzido	604		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	SUBTOTAL		22.550,00
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR		
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Cód. Reduzido	610		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		8.300,00
	SUBTOTAL		8.300,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A		
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
Cód. Reduzido	648		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00
Cód. Reduzido	652		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
Cód. Reduzido	645		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		100.000,00
	SUBTOTAL		230.000,00
	TOTAL		2.639.005,00

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
 AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

 MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Página: 6 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1017/2024, DE 2 DE JANEIRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1017/2024

De, 2 de Janeiro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO
DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 436.800,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido 694		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido 695		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido 696		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido 692		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 697		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido 698		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Cód. Reduzido 699		
3190130000	OBRI GACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido 693		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	691	
	3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS	387.800,00
	SUBTOTAL	436.800,00
	TOTAL	436.800,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 254	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	Cód. Reduzido 263	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	Cód. Reduzido 258	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
	Cód. Reduzido 252	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
	Cód. Reduzido 210	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	Cód. Reduzido 201	
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
	Cód. Reduzido 190	
	3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
	Cód. Reduzido 194	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.500,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
	Cód. Reduzido 139	
	3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS	387.800,00
	SUBTOTAL	436.800,00
	TOTAL	436.800,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
 AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1020/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1020/2024

De, 11 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 925.381,54 (Novecentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 703		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.438,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 714		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.898,74
Cód. Reduzido 713		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.873,50
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
Cód. Reduzido 728		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	378.400,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 716		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.846,39
Cód. Reduzido 715		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.830,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 717		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00
002.10.302.0023.20218	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido 718		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.429,67
Cód. Reduzido 702		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.518,44
	SUBTOTAL	521.734,74
	06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido 726		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	224.727,00
	SUBTOTAL	224.727,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 701		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.135,80
Cód. Reduzido 700		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.076,23
	SUBTOTAL	131.212,03
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido 687		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.200,68
Cód. Reduzido 685		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.157,09
Cód. Reduzido 686		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.350,00
	SUBTOTAL	47.707,77
	TOTAL	925.381,54

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1022/2024, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1022/2024

De, 1 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 460.687,00 (Quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e sete reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 1		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido 61		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido 250		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.000,00
002.10.301.0022.10030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 232		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	109.160,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	191		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		21.180,00
002.10.301.0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL		
Cód. Reduzido	178		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		24.500,00
Cód. Reduzido	180		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		5.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR		
Cód. Reduzido	690		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.635,00
Cód. Reduzido	79		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.300,00
	SUBTOTAL		231.775,00
	06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
Cód. Reduzido	305		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		22.560,00
001.16.482.0033.10153	PROGRAMA MAIS MT - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Cód. Reduzido	729		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00
	SUBTOTAL		23.560,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0005.10025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS		
Cód. Reduzido	730		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	418		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.500,00
Cód. Reduzido	417		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		10.500,00
Cód. Reduzido	429		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido	398		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		17.800,00
Cód. Reduzido	400		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		18.800,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód. Reduzido	363		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	47.952,00
	SUBTOTAL	130.552,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Cód. Reduzido 550	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.300,00
	Cód. Reduzido 534	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	7.300,00
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	Cód. Reduzido 600	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.500,00
	SUBTOTAL	14.500,00
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
	Cód. Reduzido 634	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	460.687,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
	Cód. Reduzido 8	
	3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
	Cód. Reduzido 50	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	05 SECRETARIA DE SAÚDE	
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
	Cód. Reduzido 194	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.300,00
	Cód. Reduzido 197	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.500,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 144		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.700,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 137		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.300,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido 105		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.180,00
Cód. Reduzido 99		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	109.160,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 83		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.635,00
	SUBTOTAL	231.775,00
	06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
001.15.452.0019.20031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Cód. Reduzido 284		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.640,00
001.25.751.0034.20030	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido 278		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.920,00
002.15.451.0007.10024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido 337		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	SUBTOTAL	23.560,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 419		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.800,00
001.12.361.0005.20017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	
Cód. Reduzido 355		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido 378		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.300,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 359		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	369		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.117,00
Cód. Reduzido	368		
	3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.650,00
Cód. Reduzido	367		
	3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	364		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.885,00
Cód. Reduzido	365		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.12.361.0035.20023		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	468		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
		SUBTOTAL	130.552,00
		08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0032.20056		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	533		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	532		
	3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	4.300,00
		SUBTOTAL	7.300,00
		09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
001.23.695.0031.20063		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	
Cód. Reduzido	574		
	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
		SUBTOTAL	50.000,00
		10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.20.606.0017.20029		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	598		
	3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.500,00
		SUBTOTAL	14.500,00
		TOTAL	460.687,00

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1023/2024, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1023/2024

De, 1 de Fevereiro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO
DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido 731		
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 698		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
	SUBTOTAL	9.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 704		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	11.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	61	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	201	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
	SUBTOTAL	9.800,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	400	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	11.800,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
 AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

MOISES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1024/2024, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1024/2024

De, 1 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 639.273,74 (Seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e setenta e tres reais e setenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.302.0023.20072	MANUT.DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 728	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
002.10.302.0023.20195	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
	Cód. Reduzido 719	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	330.718,74
	SUBTOTAL	630.718,74
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
	Cód. Reduzido 727	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.555,00
	SUBTOTAL	8.555,00
	TOTAL	639.273,74



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1025/2024, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1025/2024

De, 1 de Fevereiro de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
 VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1475/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
	Cód. Reduzido 693	
	3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
	TOTAL	1.400,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.
 AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

 MOISES DOS SANTOS

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS, JUSCIMEIRA - MATO GROSSO

Página: 1/2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD, DE 2 DE JANEIRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 2 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 1.151.595,00 (Um milhão e cento e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 13		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.600,00
	SUBTOTAL	7.600,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido 45		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.600,00
Cód. Reduzido 58		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	137.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	142.600,00
	05 SECRETARIA DE SAÚDE	
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	79	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700,00
Cód. Reduzido	683	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.500,00
	SUBTOTAL	22.200,00
	06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	689	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00
	SUBTOTAL	2.100,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	418	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.500,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	400	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido	363	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	47.045,00
	SUBTOTAL	91.545,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	535	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
	SUBTOTAL	6.300,00
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido	613	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.150,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	684	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	875.100,00
	SUBTOTAL	879.250,00
	TOTAL	1.151.595,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	5	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	1	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
	SUBTOTAL	7.600,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido	64	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.200,00
Cód. Reduzido	50	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.800,00
Cód. Reduzido	66	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.600,00
Cód. Reduzido	56	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	25.000,00
	SUBTOTAL	142.600,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGI LÂNCIA EPI DEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	74	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.500,00
Cód. Reduzido	73	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.700,00
Cód. Reduzido	75	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	22.200,00
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	354	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00
	SUBTOTAL	2.100,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	417	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 401		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	25.000,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 369		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.045,00
	SUBTOTAL	91.545,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 533		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
	SUBTOTAL	6.300,00
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
Cód. Reduzido 619		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido 634		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	875.100,00
	SUBTOTAL	879.250,00
	TOTAL	1.151.595,00

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

 MOISES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

ALTERAÇÃO DE QDD, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

ALTERAÇÃO DE QDD

De, 1 de Fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE QDD NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

M E N C I O N A

Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira, ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 366.108,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e cento e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 13		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 711		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	262	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.200,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	192	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	141	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	49.200,00
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	709	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	62.200,00
Cód. Reduzido	305	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	689	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.400,00
	SUBTOTAL	134.600,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	418	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	725	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.920,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	471	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.700,00
Cód. Reduzido	723	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00
	SUBTOTAL	25.420,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	534	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	724	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUI COES	445,00
	SUBTOTAL	5.445,00
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR	
	Cód. Reduzido 720	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
	Cód. Reduzido 684	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.443,00
	SUBTOTAL	66.443,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
	Cód. Reduzido 710	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	366.108,00

O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
	Cód. Reduzido 12	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	Cód. Reduzido 31	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	05 SECRETARIA DE SAÚDE	
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
	Cód. Reduzido 249	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
	Cód. Reduzido 196	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 145		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	SUBTOTAL	49.200,00
	06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0007.20033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido 295		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	62.200,00
Cód. Reduzido 304		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00
004.04.122.0002.20231	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido 351		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
	SUBTOTAL	134.600,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 420		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 396		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.920,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 468		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.700,00
Cód. Reduzido 454		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
	SUBTOTAL	25.420,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 533		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 532		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	445,00
	SUBTOTAL	5.445,00
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido 625		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	Cód. Reduzido 626	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	002.13.392.0010.20092 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
	Cód. Reduzido 634	
	3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.443,00
	SUBTOTAL	66.443,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
	001.17.605.0021.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
	Cód. Reduzido 649	
	3390040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	366.108,00

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

Juscimeira-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

MOISES DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 184/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, SRª CELIA MARIA PEREIRA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotara **Srª Celia Maria Pereira Nunes**, efetiva no Cargo de Professora de Letras/Inglês, empossada no serviço público no dia 17/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Escola Monteiro Lobato, localizada na sede do município, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, SRª EDNA CELESTINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotara **Srª Edna Celestino dos Santos**, efetiva no Cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, empossada no serviço público no dia 17/04/2024, para o efetivo exercício do cargo no Centro de Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, localizada na sede do município, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 17/04/2024, para o efetivo exercício do cargo no Centro de Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, na sede do município, vinculada à Secretaria de Educação:

Ivanete Cardoso dos Santos Crema	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Josivania Rodrigues do Amaral	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Maria Auxiliadora Pereira	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 181/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADORA ROMILDA JOSÉ DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotaros servidores abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 17/04/2024, para o efetivo exercício do cargo no Centro de Educação Infantil Vereadora Romilda José de Paula, no distrito de Santa Elvira, nesse município, vinculada à Secretaria de Educação:

Gizely Ferreira de Carvalho Mendonça	Professora Pedagoga
Lucrecia Ferreira Vaz	Professora Pedagoga
Ralime Abdo Bessa	Professora Pedagoga
Rosimeri de Jesus da Silva Campos	Professora Pedagoga
Larissa Gomes Garcia Tavares	TAE – Técnico Administrativo Educacional
Andreia Magalhães da Silva	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Atila Rodrigues de Oliveira Santos	ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, SRª ERIKA THAYS RIBEIRO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotara Srª **Erika Thays Ribeiro de Souza**, efetiva no Cargo de TAE – Técnico Administrativo Educacional, empossada no serviço público no dia 17/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Escola Monteiro Lobato localizada na sede do município, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 172/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 172/2024, de 16 de Abril de 2024, que dispõe sobre alteração de lotação do servidor efetivo, Sr. Marcos Fernandes de Aguiar.

Art. 2º - O servidor ficará lotado na Secretária de Educação do município de Juscimeira, conforme disposto anteriormente na Portaria nº 146/2024, de 05 de Abril de 2024.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 177/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, SR. DJEIMISON LUCAS PIOLA CAVALI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Sr. **Djeimison Lucas Piola Cavali**, efetivo no Cargo de TAE – Técnico Administrativo Educacional, empossado no serviço público no dia 17/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na CEI João Pedro Cesconetto, localizada no Povoado de Placa de Santo Antônio neste município, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores, lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2783.1	Andre Luis Alves Campos	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	21/02/2023 a 20/02/2024	03/03/2024 a 01/04/2024
10.1	Joventino Rosa	Motorista de Ambulância (lei 1445/2023)	15/06/2021 a 14/06/2022	03/06/2024 a 02/07/2024
196.1	Juveni Matheus Barbosa	Serviços Gerais	09/03/2023 a 08/03/2024	05/06/2024 a 04/07/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados, empossados no serviço público no dia 17/04/2024, para o efetivo exercício do cargo na Escola Municipal Monteiro Lobato, na sede do município, vinculada à Secretaria de Educação:

Carlos Henrique Neto	TAE – Técnico Administrativo Educacional
Erika Thays Ribeiro de Souza	TAE – Técnico Administrativo Educacional
Eliângela Cristina Santos de Oliveira	Professora Pedagoga
Gilberto Manica Rodrigues	Professor Pedagogo
Giulyane Panlandim Santana	Professora Pedagoga
Irisvania Oliveira Azevedo	Professora Pedagoga
Jaime Marques Ferreira Junior	Professor Pedagogo
Jeff Ezo Danilo Faria Brandão	Professor Pedagogo

Larissa Cristina Oliveira de Almeida	Professora Pedagoga
Paula Silva dos Anjos Genevro	Professora Educação Física
Solange Coelho Rocha	Professora Pedagoga
Vanessa Ferreira de Souza	Professora Pedagoga

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2024.

CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora, lotada na Secretaria de Administração, abaixo relacionada.

Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2930.1	Beatriz Corrêa da Silva Pereira	Oficial Administrativo	02/03/2022 a 01/03/2023	29/04/2024 a 08/05/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2024.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024

OBJETO: "Contratação De Empresa, Pessoa Jurídica Especializada Para Manutenção e Perfuração De Poços De Monitoramento e Poços Tubulares Profundos, Inclusive Com Circulação De Fluidos Para Perfurações Rotativas Através De Método De Circulação (Rodar Lama) Na Zona Rural Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 29.474.919/0001-07

VALOR: R\$ 2.577.127,50

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI Nº 847/2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 847/2024

DE 26 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 832/2023, no valor de **R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	301	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO	
Projeto/Atividade	2019	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor

3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.000000	32.000,00
--------------------	--	--------------	-----------

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de anulação parcial ou total, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	301	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO	
Projeto/Atividade	2019	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.000000	32.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 823/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 26 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025 /2024- "NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 025 /2024

19 DE ABRIL DE 2024

"NOMEIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 48, IV.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA o Conselho Gestor Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), nos termos da Lei Municipal Nº 824/2024, de 05 de Abril de 2024.

Art. 2º- O Conselho Gestor do FMHIS terá a seguinte composição:

1º) Representante do Poder Executivo:

Titular- Ivelta Pires de Souza

Suplente- Edília Luz Santos Crisostomo

Titular- Fabiana Aguiar da Silva

Suplente- Wilmara Viana Barros

2º) Representante da Sociedade Civil:

Titular- Enilda Gunther

Suplente- Eduardo Pereira Dary

Titular- Auciléia Taverny Sales

Suplente- Evanildo Moreira Lopes

Titular- Hiago Campos Feitosa

Suplente- Rusley Alves Luz

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luciara – MT, 19 de Abril de 2024. **PARASSU DE SOUZA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 848/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 848/2024

26 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 832/2023, no valor de **R\$ 6.238.806,40 (Seis Milhões, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	901	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1048	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.000000	6.238.806,40

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos o montante até **R\$ 6.238.806,40 (Seis Milhões, Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)**, com base aos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Proposta Nº 0192/2024/SINFRA	1.701.000000	6.238.806,40

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 823/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 773/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 26 de Abril de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 273/2024**

DATA: 15 de abril de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 15 de abril de 2024 do quadro de servidores ativos, a Sra. Maria Jose da Silva Blank, brasileira, portadora do RG nº 900192

SSP/MS, CPF nº 801.339.401.87, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30

horas semanais, admitida em 01 de fevereiro de 1999, matrícula nº 230, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por tempo de

contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Mun. de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 248/2024.**

Data: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2024, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício o servidor Público Municipal, Sr. Valdomiro Biondaro, matrícula 344, admitido em 01

de março de 2004, no cargo de Motorista, da Classe “D” - Nível 7 para Classe “E” - Nível 7,

lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 250/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de abril de 2024, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, Sra Erenilva Candido de Souza Romeiro, matrícula nº

107, admitida em 01 de março de 2004, no cargo de Técnica em Raio X, da Classe “D” - Nível

14 para Classe “E” - Nível 14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 240/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - A pedido da Sra. Adriana Borges Gomes Accordi, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40

horas semanais, matrícula nº 2631, admitida em 09 de setembro de 2015, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 09/2015 a 09/2020, a serem pagas na folha de pagamento

dos meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 269/2024**

DATA: 12 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - A partir de 01 de abril de 2024, conceder Gratificação de

Função de 50% do salário base para ao Servidor Público Municipal Sr. Agnaldo Ribeiro Roio,

Eletricista de Instalação em Geral, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3594, lotado na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2° Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 239/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - A pedido do Sr. Darci de Oliveira Alves, servidor público

municipal efetivo no cargo de Professor, carga horária de 30 horas semanais, matrícula n°

74, admitido em 01 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de

02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de abril, maio e junho

de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 242/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - A pedido da Sra. Marinalva de Souza Pinheiro da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula n° 2801, admitida em 26 de março de 2018, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente

ao período aquisitivo de 03/2018 a 03/2023, a serem pagas na folha de pagamento dos

meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 267/2024**

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o saláriomaternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Rosimeri da Silva Dias Stolarski, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas

semanais, matrícula n° 2283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Processo

Administrativo de Licença Saúde n° 2022.01.015, a partir de 10.04.2024 até 10.05.2024, de

acordo com perícia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 270/2024**

DATA: 15 de abril de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o saláriomaternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanilza Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula

nº 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 043.01.2024, até 21/04/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 253/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanilza Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula

nº 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 043.01.2024, até 15/04/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 231/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 01 de abril de 2024, a Sra.

Priscila da Silva Reis Cickoski, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cuidadora

de Criança, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3189, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 232/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Salete de Fatima Gonçalves da Silva Dal

Piva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas

semanais, matrícula nº 308, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente

ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos

meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal
Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 241/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Aparecida Matias Gasques, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária

de 40 horas semanais, matrícula nº 2723, admitida em 08 de setembro de 2016, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 09/2016 a 09/2021, a serem pagas na folha de pagamento

dos meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 238/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Maria José Antonio Aguiar, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora,

40 horas semanais, matrícula nº 229, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Gozo, referente

ao período aquisitivo de 02/2019 a 01/2024, a partir de 01 de abril de 2024 até 31 de maio

de 2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 265/2024**

DATA: 09 de abril de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 09 de abril de 2024, a Sra.

Miriam Felix Cardoso Ferreira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio

Administrativo Escolar - Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2020,

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 256/2024**

DATA: 02 de abril de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 02 de abril de 2024, a Sra.

Keila Camila Oliveira Camargo, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente

de Combate as Endemias, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3595, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 230/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2024, o Sr. Leandro Celestino Urbano dos Santos, CPF nº 938.643.291-91, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 257/2024

DATA: 02 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 02 de abril de 2024, a Sra. Valdirene Rosa de Lima Freitas, CPF nº 948.949.901-30, para exercer em Comissão o Cargo de

Encarregada de Setor de Limpeza da Escola Curumim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 233/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Mara

Martins da Fonseca, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Jardineiro, carga horária 40

horas semanais, matrícula nº 3190, lotado na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 040.01.2024, a partir de 01

de abril de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Requerimento de Licença Ambiental

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, CNPJ 03.238.987/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para obra de Implantação de 50 (Cinquenta) Unidades Habitacionais denominado Residencial renascer, situado no Setor Industrial às margens da Rodovia – MT 320, Quadras 03, 04, e 05, Perímetro Urbano do município de Marcelândia-MT.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 237/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Carolina Biava Pickler, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga

horária de 40 horas semanais, matrícula nº 215, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em

Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de

pagamento dos meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 272/2024**

DATA: 15 de abril de 2024.

SÚMULA: Revogar Licença Prêmio em Pecúnia, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a concessão fracionada de 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, através da Portaria nº 192/2024 de 11 de março de 2024 da Sra. Maria Jose

da Silva Blank, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, matrícula nº 230

carga horária 30 horas semanais, devido o processo de aposentadoria, lotada na Secretaria

Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 268/2024**

DATA: 12 de abril de 2024

SÚMULA: Prorroga Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para acompanhar tratamento de saúde de

pessoa da família da Sra. Edina Bezerra da Silva, servidora efetiva no cargo de Técnica

em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2532, licença por motivo de

doença de pessoa da Família (filha), por 12 (doze) dias a partir de 12 de abril de 2024 a

24 de abril de 2024, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 258/2024**

DATA: 02 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2024, conceder Gratificação de Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Claudinei de Siqueira, carga

horaria de 40 horas, matrícula nº 58, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Revoga a partir de 01 de abril de 2024 a Portaria GP nº 250/2023 que concedeu gratificação de 87,20% do salário base.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 246/2024**

DATA: 01 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Sra.

Cleonice Rezende, matrícula nº 3817, servidora contratada no cargo de Técnica em

Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 243/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Josefa Vieira Sampaio, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Apaio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária de

40 horas semanais, matrícula nº 171, admitida em 01 de abril de 1997, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente

ao período aquisitivo de 04/2017 a 04/2022, a serem pagas na folha de pagamento dos

meses de abril, maio e junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 264/2024**

DATA: 09 de abril de 2024.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 09 de abril de 2024, a Sra. Miriam Felix

Cardoso Ferreira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo

Escolar - Merendeira, Classe "A", Nível 04, carga horária 40 horas semanais, matrícula

2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastada para tratar de

assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 255/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade
serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Edileia do Carmo da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente

Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, matrícula n° 3450, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, conforme requerimento e atestado médico, a partir de

01/04/2024 até 30/07/2024.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 229/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1° - Nomear a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. Sandra Regina Branco de Moraes, CPF n° 020.016.351-50, para exercer em Comissão o Cargo de

Assessora de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2° - Designar a servidora pública municipal Comissionada no cargo de Assessora de Programas Sociais, para acumular a função de Encarregada de

Setor de Fomento à leitura, sem ônus.

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 234/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1° - Nomear o Sr. Marcus Vinicius Sampaio, brasileiro, portador do RG n.º 32350356 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 841.043.929-87, para exercer o Cargo

Comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Marcelândia/MT, a partir

do dia 01 de abril de 2024.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 263/2024**

DATA: 08 de abril de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Fica desligado a partir de 08 de abril de 2024 do quadro de servidores ativos, o Sr. Jose Carlos de Souza, brasileiro, portador do RG n° 510.279.419.15

SSP/MT, CPF n° 510.279.419.15, servidor efetivo no cargo de Eletricista de Instalação

Geral, carga horária 40 horas semanais, admitida em 01 de abril de 1997, matrícula n° 161,

lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em virtude de processo de aposentadoria por idade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 276/2024**

DATA: 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Francisco de Assis Honorato de Souza, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 116, admitido em 25 de janeiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período

adquisitivo de 01/2019 a 01/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de abril,

maio e junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 244/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. Lucilene

de Souza Silva, matrícula 3733, do cargo em Comissão de Encarregado de Setor da

Merenda Escolar da Escola Curumim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 259/2024**

DATA: 02 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2024, conceder Gratificação de Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Rodrigo Pereira Canguçu,

carga horária de 40 horas, matrícula nº 2864, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Revoga a partir de 01 de abril de 2024 a Portaria GP nº 259/2023 que concedeu gratificação de 75,15% do salário base.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 262/2024**

DATA: 04 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir de 04 de abril de 2024, o Sr. Chibot Juruna, CPF nº 937.894.321-72, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado de

Setor da Manutenção do Pátio, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 245/2024**

DATA: 01 de abril de 2024

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Edina Bezerra da Silva, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2532, licença por motivo de doença de pessoa da Família (Filha), por 11 (onze) dias a partir de 01 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024, conforme comprovação através de atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 274/2024**

DATA: 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido do Sr. Leomar Bueno, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº

181, admitido em 02 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de

02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de abril, maio e junho

de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 236/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido da Sra. Cleusa Aparecida Simão Generoso, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 66, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de abril e maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 260/2024**

DATA: 02 de abril de 2024

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. Gislaiane Prudenciano da Silva Moraes, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora,

carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2931, lotada na Secretaria Municipal de Educação

– Gabinete da Secretaria de Educação para Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 235/2024**

DATA: 01 de abril de 2024

SÚMULA: Concede Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder a Sra. Quiteria dos Santos, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula 267, licença por motivo de doença de pessoa da Família (Pai), por 25 (vinte e cinco) dias a partir de 01 de abril de 2024 a 25 de abril de 2024, conforme comprovação através de atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 251/2024.**

Data: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2024, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício o servidor Público Municipal, Sr. Ervino Kovaleski, matrícula nº 108, admitido em 01

de março de 2002, no cargo de Motorista, da Classe “D” - Nível 07 para Classe “E” - Nível 07,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 254/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o saláriomaternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanilza

Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula

nº 2867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de

Licença Saúde nº 042.01.2024, até 15/04/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de abril de 2024.
 Celso Luiz Padovani
 Prefeito Municipal
 Sandra Borsari
 Secretária Municipal de Educação
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 271/2024**

DATA: 15 de abril de 2024.
 SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
 O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
 Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade
 serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
 correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
 servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vanilza Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula n° 2867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde n° 042.01.2024, até 21/04/2024, de acordo com perícia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani
 Prefeito Municipal
 Sandra Borsari
 Secretária Municipal de Educação
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 261/2024**

DATA: 02 de abril de 2024.
 SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
 O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
 Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não
 correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o
 servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Ivonete Garcia Leal, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga

horaria 40 horas, matrícula n° 2626, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde n° 044.01.2024, até 02/05/2024, de acordo com

perícia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani
 Prefeito Municipal
 Sandra Borsari
 Secretária Municipal de Educação
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 275/2024**

DATA: 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - A pedido da Sra. Cleide Ribeiro Alves, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula n°

63, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de

02/2019 a 02/2024, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de abril, maio e junho de 2024.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani
 Prefeito Municipal
 Sandra Borsari
 Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 247/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/04/2024, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 02 para Classe "C"

Nível 03, a Sra. Dirlei Meurer, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas

semanais, matrícula nº 2794, admitida em 01/03/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2024.**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Michelly

Prudenciano da Silva, para o cargo de Cuidador de Criança, matrícula nº 2982, nomeada em

05 de abril de 2021, através da Portaria de nº 382/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 266/2024**

DATA: 11 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 11 de abril de 2024, o Sr. Fábio

Henrique Silva Dier, CPF nº 969.260.820-49, para exercer em Comissão o Cargo de

Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 249/2024.**

Data: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de abril de 2024, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o

vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo

exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Fernanda do Nascimento Pinheiro, matrícula

1343, admitido em 02 de março de 2009, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe "C"

- Nível 3 para Classe "D" - Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 70.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA com um valor total de R\$ 6.145,70. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de abril de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.087.715/0001-00, Inscrição Estadual nº 90953025-37, com sede na Rua América do Norte, nº 309, Bairro Centro, na cidade de Pinhais/PR, CEP 83.323-310, Telefone (41) 9 9823-4189, e-mail contato@emporiodaslicitacoes.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.345.489-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380470	PAPEL SULFITE FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297 MM GRAMATURA 75G/M², COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS - PAPEL DE ALTO DESEMPENHO, PAPEL ALCALINO, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR E 100% CELULOSE, ISO 9001/ISO 14001, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEAVEL E RESISTENTES A UMIDADE, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. SUGESTÃO DE MARCA: CHAMEX, COPIMAX E REPORT PREMIUM.	CAIXA 10,000 RESMA	SUZANO REPORT PREMIUM	957	229,57	219.698,49

Total Fornecedor R\$ 219.698,49

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 007/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 007/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Hospital	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária	Klebs Luiz Pereira	6403/2017
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar/CREAS/CRAS/Casa Lar	Julieltton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco BTG Pactual S.A. Agência n° 0050 Conta Corrente n° 383.644-9, em nome de EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 26 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 41.087.715/0001-00

THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO

CPF nº. xxx.345.489-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO Nº 240/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO*, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº.

xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **LICITAMAISS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **13.201.732/0001-91**, e Inscrição Estadual nº 13.458.230-6, com sede na Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316, Quadra 34, Lote 10, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP. 78.118-114, Telefone (65) 2129-5857 / (65) 3692-1814, e-mail licita@licitamais.cuiaba.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO**, inscrito no CPF nº xxx.923.981-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com **Adeção a Ata de Registro de Preço 02/2023 do Pregão Eletrônico/SRP N° 80/2022 do Município de Nova Monte Verde**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato n° 240/2023, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. n° 91/SMAS/2023, informando que a Secretaria de Educação não vai mais realizar a aquisição dos itens e que diante da necessidade da Secretaria de Assistência Social em adquirir itens de informática, houve a cedência de aquisição dos itens:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
03/01/2024	249/2024	378984	R\$47.594,34	Secretaria de Educação
03/01/2024	249/2024	378987	R\$6.228,00	Secretaria de Educação
03/01/2024	250/2024	378977	R\$2.197,30	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de abril de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO N° 245/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **DK INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 48.373.392/0001-60, e Inscrição Estadual n° 13.966.987-6, com sede na Rua João-de-Barro, n° 77, Bairro Recanto dos Pássaros, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.075-290, Telefone (65) 3359-1766, e-mail diogo.imperiomoveis@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO DREHMER RESENDE**, inscrito no CPF n° xxx.885.861-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com **Adeção a Ata de Registro de Preço 02/2023 do Pregão Eletrônico/SRP N° 80/2022 do Município de Nova Monte Verde**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato n° 245/2023, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. n° 91/SMAS/2023, informando que a Secretaria de Educação não vai mais realizar a aquisição dos itens e que diante da necessidade da Secretaria de Assistência Social em adquirir itens de informática, houve a cedência de aquisição dos itens:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
03/01/2024	303/2024	378998	R\$5.660,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de abril de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO N° 243/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o n°. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **TODON COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 46.961.564/0001-91, e Inscrição Estadual n° 90969458-22, com sede na Rua Herminio Tessaro, n° 370, Bairro Jardim Colegial, na Cidade de Paiçandu/PR, CEP. 87.140-000, Telefone (44) 9 9980-3835, e-mail todoncomercial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **EDNA TODÃO GONÇALVES**, inscrita no CPF n° xxx.547.939-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com **Adeção a Ata de Registro de Preço 02/2023 do Pregão Eletrônico/SRP N° 80/2022 do Município de Nova Monte Verde**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**, do Contrato n° 243/2023, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. n° 91/SMAS/2023, informando que a Secretaria de Educação não vai mais realizar a aquisição dos itens e que diante da necessidade da Secretaria de Assistência Social em adquirir itens de informática, houve a cedência de aquisição dos itens:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
03/01/2024	294/2024	379000	R\$4.900,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de abril de 2024.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 010/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bll-compras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (ANALISADOR IMUNOLÓGICO MAR-**

CA BIOMERIEUX, ANALISADOR BIOQUÍMICO MARCA BIPLUS, LAVADOURA E LEITORA MARCA LOCCUS, EQUIPAMENTO BIOQUÍMICA MARCA LABTEST E MICROSCÓPIO BINOCULAR – VÁRIAS MARCAS) DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS INSCRITA NO CNPJ:46.962.122/0003-21 com valor total de R\$ 74.517,54 e M.S. DIAGNOSTICA LTDA INSCRITA NO CNPJ:00.970.175/0003-93 com valor total de R\$ 6.780,00. Matupá/MT, 26 de abril 2024**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONADOR ARP Nº 064/2023**

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Bruno Santos Mena, TORNA PÚBLICO, a PENALIDADE aplicada em face ao descumprimento de Cláusulas Contratuais em face a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município está à disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto da Ata de Registro de Preço nº 064/2023, “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023.**

CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

DECISÃO FINAL: DETERMINO a APLICAÇÃO DE PENALIDADE da Ata de Registro de Preço nº 064/2023 com fundamento na cláusula 12 da ata de registro de preço e art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/93, com a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo de 02 (dois) anos, conforme item 12.3, “c” da ata de registro de preço.

Assinatura: 15/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.**

PORTARIA Nº 021 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FÍSICA DANIELA SANTOS DA SILVA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviços de plantão Enfermeiro, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), **LÍRIA SIMONE ESSI**, portadora do RG sob o nº

1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física e de outro lado a pessoa física **DANIELA SANTOS DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 048.814.031-50, RG nº 2467339-0 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua 15 de Novembro, nº 127, Bairro Jardim São Paulo, na cidade Mirassol d' Oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de plantão de Enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **DANIELA SANTOS DA SILVA**, que originou no Contrato de execução de serviços de plantão de Enfermagem referente contrato nº 028/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

DANIELA SANTOS DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022.**

PORTARIA Nº 020 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E

A PESSOA REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de Técnico de Enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física **REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO**, pessoa física, CPF nº 000.520.831-95, RG nº 15068579 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Mercedes Lebreiro, nº 815, Bairro Residencial Solares, na cidade São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de Técnico de Enfermagem na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO**, que originou no Contrato de execução de serviços de Técnico de Enfermagem referente contrato nº 039/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.**

PORTARIA Nº 019 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FÍSICA ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviços de plantão Enfermeiro, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física e de outro lado a pessoa física **ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA**, pessoa física, CPF nº 031.062.541-65, RG nº 2100409-9 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua 28 de outubro, nº 2701, Bairro Centro, na cidade Mirassol d' Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de plantão de Enfermagem na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA**, que originou no Contrato de execução de serviços de plantão de Enfermagem referente contrato nº 022/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI**PRESIDENTE - CONTRATANTE****ANDREZA EMANUELLE ZANETTI MOTA****CONTRATADA****TESTEMUNHA TESTEMUNHA**

CPF: CPF:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020.**

PORTARIA Nº 018 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FISICA ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviços de plantão Enfermeiro, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), **LÍRIA SIMONE ESSI**, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física e de outro lado a Sra. **ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 013.850.101-77, RG nº 17261557-0 SSP/MT, com sede a RUA JOSE NETO MARCUCCI, nº 344, Bairro CENTRO, na cidade de MIRASSOL D'OESTE- MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de plantão de Enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, que originou no Contrato de execução de serviços de plantão de Enfermagem referente contrato nº 053/2020, rescindidos amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI**PRESIDENTE - CONTRATANTE****ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA****CONTRATADA****TESTEMUNHA TESTEMUNHA**

CPF: CPF:

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 01/2024.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E FACILITADORES PARA MINISTRAREM OFICINAS TERAPÊUTICAS PROMOVIDAS PELO CAPS. CREDENCIADOS: ELEZANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA CAMARGO o item 2, com o valor de R\$ 15.964,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 15.964,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). ROSA APARECIDA TENORIO ALMEIDA o item 12, com o valor de R\$ 15.964,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 15.964,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). VANESSA DO NASCIMENTO BARLETE GARCIA o item 3, com o valor de R\$ 15.964,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais); o item 4, com o valor de R\$ 15.964,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 31.928,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais). LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES o item 1, com o valor de R\$ 21.384,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 21.384,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais). PÂMELA LOPES SOTERO DE SOUZA o item 10, com o valor de R\$ 24.858,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 24.858,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 110.098,00 (cento e dez mil e noventa e oito reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em 26/04/2024. – PREFEITO HÉCTOR ALVARES BEZERRA. Mirassol d'Oeste, 29/04/2024.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 349 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 349 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **LUCIANA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de **Professor**, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, **a partir de 29/04/2024**, para prestar Atendimento Educacional Especiali-

zado – AEE e Pedagógico em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e em conformidade com o artigo 15, parágrafo único da Lei Complementar nº 026/2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de abril de 2024.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/pmosp

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.**

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FÍSICA ELAINE APARECIDA LIU CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de Técnico de Enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), **LÍRIA SIMONE ESSI**, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física **ELAINE APARECIDA LIU**, pessoa física, CPF n. 955.564.861-15, RG nº 14443257-9, com sede a Rua Senador Henrique Della Roque, N° S/N, Bairro Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de Técnico de Enfermagem na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **ELAINE APARECIDA LIU**, que originou no Contrato de execução de serviços de Técnico de Enfermagem referente contrato nº 004/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

ELAINE APARECIDA LIU

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.**

PORTARIA Nº 017 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FÍSICA DAIANE QUEIROZ MENDES CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviços de plantão Enfermeiro, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), **LÍRIA SIMONE ESSI**, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física **DAIANE QUEIROZ MENDES**, pessoa física, CPF n.º 034.471.091-22, RG nº 8598804 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Tancredo Neves, nº 752, Bairro Jardim Pacaembu, na cidade São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de plantão de Enfermagem na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **DAIANE QUEIROZ MENDES**, que originou no Contrato de execução de serviços de plantão de Enfermagem referente contrato nº 016/2022, rescindi-

los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

DAIANE QUEIROZ MENDES

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

PORTARIA Nº 016 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de Técnico de Enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física **MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS**, CPF Nº 949.642.461-91, com sede a Rua Alves Moura Bastos, nº 3390, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue rela-

tivamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de Técnico de Enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS**, que originou no Contrato de execução de serviços de Técnico de Enfermagem referente contrato nº 003/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 350 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a estrita observância das disposições contidas na Constituição Federal, em especial os princípios administrativos estabelecidos no artigo 37;

Considerando os autos contidos na comunicação interna por meio do sistema **FLOWDOCS** sob o número **23327/2024**, a qual determina abertura de Processo Administrativo;

Considerando à necessidade premente de proporcionar maior transparência aos atos da administração municipal, em pleno atendimento aos seus princípios e aos cânones constitucionais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar às alegações sobre a prática de supostos atos irregulares cometidos por servidor público, conforme autos detalhados na comunicação interna n.º 23327/2024, por meio do sistema FLOWDOCS, em estrita observância aos ditames estabelecidos na **Lei Complementar 157/2016**.

Art. 2º Designar comissão composta pelos servidores **GESSIMAR CHARLES DE BARROS**, matrícula 073, **VALDIR RODRIGUES GARCIA**, matrícula 027, e a servidora **MIRIAM DA SILVA FARIA**, matrícula 5148, sob a presidência do primeiro, para apurarem à possíveis infração de suposta práticas irregular por Servidor no exercício de suas atribuições conforme os autos contidos na comunicação interna sob o número 23327/2024.

Art. 3º Para cumprir suas atribuições, à comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na **Lei Complementar 157/2016**.

Art. 4º Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, à comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

- **Parágrafo Único:** O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º A comissão será remunerada em conformidade com a Lei Complementar 181/18.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA**, que originou no Contrato de execução de serviços de Técnico de Enfermagem referente contrato n° 002/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 351 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em obediência a Resolução Normativa 006/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF n° XXX.XXX.XXX-49, CREA/MT n° 56526, para responder pela execução de obra direta de pavimentação asfáltica, drenagem superficial, meio fios e sarjetas referente aos trechos da Av. João Guarnica e Av. Airton Reis.

Responsável:

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

CPF N° XXX.XXX.XXX-49

CREA/MT n° 56526

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 015 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022.

PORTARIA N° 015 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de Técnico de Enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), **LÍRIA SIMONE ESSI**, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, n° 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física **BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA**, CPF n. 020.912.171-82, com sede a Rua dos Professores, CEP 57407-100, Bairro Centro, na cidade de Cáceres – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução dos serviços de Técnico de Enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 348/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.**

PORTARIA Nº 014 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de Técnico de Enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), **LÍRIA SIMONE ESSI**, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física **MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI**, pessoa física, CPF nº 023.111.581-47, RG nº 18907334 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Valdecir Agripino De Souza, nº 868, Bairro Cidade Tamarandá, na cidade Mirassol d' Oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de Técnico de Enfermagem na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI**, que originou no Contrato de execução de serviços de Técnico de Enfermagem referente contrato nº 040/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.**

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FISICA INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de Técnico de Enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), **LÍRIA SIMONE ESSI**, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, CPF n. 024.630.011-60, RG nº 1706392-2, com sede a Rua C, Nº 46, Bairro Cohab Portal do Sol, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de Técnico de Enfermagem na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, que originou no Contrato de execução de serviços de Técnico de Enfermagem referente contrato nº 010/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 17/05/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.miras-soldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 29/04/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 012 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020.

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FÍSICA SUELI DOS SANTOS CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviços de plantão Enfermeiro, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **SUELI DOS SANTOS**, pessoa física, CPF n.º 021 027.351-84, RG nº 1714900-2 SSP/MT, com sede a RUA 155 DE NOVEMBRO, nº 731, Bairro CIDADE TAMANDARE, na cidade de MIRASSOL D'OESTE– MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de Técnico de Enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **SUELI DOS SANTOS**, que originou no Contrato de execução de serviços de plantão de Enfermagem referente contrato nº 041/2020, rescindi-los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

SUELI DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 023/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024**



PORTARIA N° 023 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, n° 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - MAIO 2024				
FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DATA RETORNO	QUANT. DIAS
JULIANA CÂNDIDA GOMES	11/06/2022 a 10/06/2023	06/05/2024 a 04/06/2024	05/06/2024	30
LEILIVÂNIA C. DE MOURA	27/06/2022 a 26/06/2023	14/05/2024 a 12/06/2024	13/06/2024	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**LÍRIA SIMONE ESSI
Presidente (a)**

Av. Presidente Tancredo Neves n°. 3.563 – Centro – Mirassol D' oeste – MT
E-mail: presidenciahsg@mirassoldoeste.mt.gov.br
Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve
CNPJ: 17.683.906/0001-50

Processo 123/2024. Assinado por 1 pessoa: LÍRIA SIMONE ESSI
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://hsg.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/6744FDB81EE54D91AE746FDDA8A28114>





HOSPITAL SAUMUEL GREVE
AVENIDA TANCREDO NEVES, 3563



CÓDIGO DE ACESSO
674AFDB81EE54D91AE746FDDA8A28114

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LIRIA SIMONE ESSI em 25/04/2024 14:49:00
CPF:***.***-.441-87
Unidade certificadora: FUNDAÇÃO SAMUEL GREVE - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://hsg.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/674AFDB81EE54D91AE746FDDA8A28114>

RH
EDITAL N° 107/2024

EDITAL N° 107/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 106/2024

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO	114º COLOCADO (A)
APOLIANA FERNANDES CURTY DA CUNHA	115º COLOCADO (A)
BIANCA LARYANE LIMA COSTA	116º COLOCADO (A)
SIMONE SANTOS DA SILVA	117º COLOCADO (A)

MOTORISTA	
NOME	RESULTADO
MARCOS ANTONIO DA SILVA	2º COLOCADO (A)
WELITON ZANETTI	3º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de Abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022 DE 01 DE ABRIL DE 2024 TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.**

PORTARIA Nº 022 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FISICA WALQUIRIA MARTINS DA SILVA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviços de plantão Enfermeiro, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o nº

1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física e de outro lado a pessoa física **WALQUIRIA MARTINS DA SILVA**, pessoa física, CPF nº 051.318.101-67, RG nº 25046390 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Lourenço Peruchi, nº 1014, Bairro Jardim Morada do Sol, na cidade São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviços de plantão de Enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **WALQUIRIA MARTINS DA SILVA**, que originou no Contrato de execução de serviços de plantão de Enfermagem referente contrato nº 019/2022, rescindi-los amigavelmente a partir de 01/04/2024, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste - MT, 01 de abril de 2024.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

WALQUIRIA MARTINS DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO**

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023- O presente aditivo refere-se à prorrogação de prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta dias), e também aditivo de valor R\$ 109.194,06 (cento e nove mil e cento e noventa e quatro reais e seis centavos), por serviços não previsto na planilha inicial, conforme justificativa do departamento de engenharia, parecer jurídico nº 054/2024 e cronograma da empresa. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.402.265/0001-63.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 17/04/2024.
Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **P2 ENGENHARIA LTDA** - Contratado.

DECRETO N.º 054/2023

DECRETO N.º 054/2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. São exceção as Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Saúde, nos serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 26 de abril de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9905/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9905/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024

de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar a Contratação de empresa para realização de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba na sede do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento Anexo II conforme Edital, mediante dispensa física de licitação com fulcro no art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura **para Apresentação da Proposta de Preços:** 02/05/2024 às 10:30 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2024 às 10:30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

<https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/Lic...> Licitação Especial

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de abril de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 077 2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 077 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE - ES, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2674/2023 ADESÃO 07/2023. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 10625/2024 de adituação de valor ao contrato nº 077/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 10625/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 077/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE - ES, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E TÊNIS. E A Empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ.: 09.411.384/0001-00, com sede Rua Bonifacio Haendchen, 1786, Bairro Belechior Central Município Gaspar/SC CEP: 89.117-545, firmam o presente termo aditivo de valor.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	IDENT.	APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	0009789		CAMISETA MANGA CURTA	UND	548	R\$29,90	R\$ 16.385,20
02	127782-0		BERMUDA OU SHORT SAIA	UND	323	R\$45,44	R\$14.677,12

TOTAL(R\$) 31.062,32 (TRINTA E UM MIL, SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 175/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 077/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Abril de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 003/2024**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 003/2024**Fica rescindido a partir de 30 de Abril de 2024 o contrato 003/2024 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Sra. CARMEN ROSA DA SILVA FRANÇA – TECNICA ENFERMAGEM**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Abril de 2024.

PORTARIA N° 113/2024**PORTARIA N° 113/2024****Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora Maria Auxiliadora de Campos Silva do cargo em comissão de Gerente Área DAS – 1, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 30/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 112/2022****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 112/2022**Fica rescindido a partir de 30 de Abril de 2024 o contrato 112/2022 celebrado entre **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Sra. GISLENE LUZ DE SANTANA– ENFERMEIRA**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Abril de 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 916/2023.**AVISO DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 916/2023.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 084/2024 do dia 26 de março de 2024, TORNA PÚBLICO a **REABERTURA** de licitação anteriormente suspensa, **RETIFICAÇÃO** no ANEXO I do item 4.1.2 e do item 21.1.1 do edital conforme C.I 101/2024 e **NOVA DATA** para abertura das propostas do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de *serviços de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO não obrigatório, para os estudantes regularmente matriculados, nos níveis médios e superiores, destinados a atender necessidades e a demandas das secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento.*Ficam inalteradas as demais condições do Edital. O Edital modificado (data da abertura) encontra-se à disposição dos interessados, para exame, no site [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br>,**NOVA DATA HORARIO DA SESSÃO:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30 de abril de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09 de maio de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de maio de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09 de maio de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de Abril de 2024.

Valquíria Ana de Campos

Pregoeira substituta 084/2024

PORTARIA N° 114/2024**PORTARIA N° 114/2024****Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora Wanderleia Medeiros Queluz

do cargo em comissão de Coordenadora Área DAS – 3, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 30/04/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Abril de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2024**

CONTRATADO: **FK COMERCIO ELETRONICO LTDA**

CNPJ SOB N° 39.469.137/0001-25

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PLAYGROUND INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

VALOR GLOBAL **R\$ 91.390,00** (Noventa e um mil trezentos e noventa reais).

PREGÃO ELETRONICO N° 034/2024

ADESÃO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 003/
2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 028/2024, Concorrência Pública n.º 003/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS E AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**, que fazem parte integrante deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n°. **36.969.897/0001-03**, no valor Global de R\$ 192.503,05 (cento e noventa e dois mil quinhentos e três reais e cinco centavos).

O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA
PUBLICA N.º 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr° **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do Procedimento Licitatório n° 028/2024, na modalidade de Concorrência Pública n.º 003/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS E AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, CEN-**

TRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.969.897/0001-03

Valor Global: R\$ 192.503,05 (cento e noventa e dois mil quinhentos e três reais e cinco centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024**

LOCADOR: **NELCI WAGNER**

CPF SOB N° 012.669.611-00

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FITO DE INSTALAR O ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

VALOR GLOBAL **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2024**

CONTRATADO: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA**

CNPJ SOB N° 04.104.706/0001-54

OBJETO: **GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com a chamada pública n.º 002/2024, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

VALOR GLOBAL **R\$ 230.165,50** (duzentos e trinta mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 037/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 10 (dez) Maio de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira
Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 13 (treze) Maio de 2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATÉRIAS PERMANENTES E MEDICAMENTOS COM ORDENS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de abril de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira
Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PROCESSO Nº.023/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO Nº.023/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 499/GAP-SJ/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/GAP-SJ/2023 SRP SRP PROCESSO Nº. 67720.010384/2023-19 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:Nº.15.023.963.0001-88

CONTRATADO: METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: Nº. 62.139.803/0001-89

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.499/GAP-SJ/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/GAP-SJ/2023 SRP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67720.010384/2023-19 MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO), ESPECIFICADO(S) NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 119/GAP-SJ/2023 PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR TOTAL: R\$143.305,91 (Cento e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

DATA DA ADESAO: 26/04/2024

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: MINISTÉRIO DA DEFESA, COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Nova Brasilândia/MT, 26 de abril de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 20/2024

PROCESSO Nº 255/2024

PRAZO: 01/04/2024 à 31/12/2024

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

CNPJ: 08.582.479/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$24.981,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 112 - 04.001.08.244.0001.2.042- 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 023/95, 047/2018, 088/2023, e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 26 de Abril de 2024.

Graciela Schuster

Presidente da Comissão

Dian Carla Battisti Pit

Secretária da Comissão

Marineide Paimel Franco Maciel

Membro da Comissão

Síndia Mara Menegassi Reis

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Recursos Resultado Classificatório

RECURSO INSCRIÇÃO SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA

6203 6130 IMPROCEDENTE

Solicito rever minha colocação na lista do resultado classificatório. Tem candidato com menos

pontuação que ficou classificado.

Recurso Improcedente: A candidata não

obteve 50% dos pontos na prova

objetiva, conforme previsto no edital de

concurso público - "5.1.4. A Prova

Objetiva para todos os cargos terá

caráter Classificatório e Eliminatório,

considerando-se habilitado o candidato

que obtiver no mínimo 50% (cinquena

por cento) do total de pontos da prova

objetiva. . O desempenho foi de 44

pontos".

Página 1 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Página 2 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

6237

Página 3 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

1580

Página 4 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

IMPROCEDENTE Prezada banca examinadora, conforme contato telefônico realizado hoje através do número (31)

3141-2266, no qual foi explicado o incidente ocorrido pela expiração do prazo de envio dos recursos

antes das 23:59 (Horário de Mato Grosso). Segue novamente os recursos das questões 02, 09, 10, 35

e 37 e em anexo justificativa apresentada à presidente da comissão.

Questão 02) Prezada banca, em razão da justificativa apresentada para improcedência do recurso

anterior, venho solicitar uma revisão da questão pelas razões de que a questão 02 solicitou identificar

um pleonasma no trecho da canção apresentado. O gabarito oficial indicou como correta a alternativa

[A] "Eu tava junto com os macacos na caverna", alegando que "junto com" constitui um pleonasma.

Entretanto, o entendimento apresentado pela banca não está de acordo com as definições tradicionais

de pleonasma na língua portuguesa. Pleonasma ocorre quando há a repetição desnecessária de uma

ideia, ou seja, quando uma palavra ou expressão é utilizada de forma redundante, não agregando valor

à mensagem.

Ao analisarmos a frase "Eu tava junto com os macacos na caverna", a expressão "junto com" não

constitui um pleonasma. Se retirarmos "junto" da frase, ela ainda mantém seu significado original: "Eu

tava com os macacos na caverna". A palavra "junto" não é supérflua e acrescenta nuances ao contexto,

indicando uma proximidade ou interação específica com os macacos, diferente de simplesmente estar

na mesma localização que eles.

Dessa forma, a alternativa [A] não deveria ser considerada correta com base na definição tradicional de

pleonasma.

As outras opções apresentadas pelo recurso são infundadas e não correspondem à definição correta de

pleonasma:

"Despencou da ribanceira": A expressão "despencou da ribanceira" não constitui pleonasma, pois "da

ribanceira" especifica o local de onde a pedra despencou, fornecendo informações adicionais ao

contexto.

"Eu também quebrei a perna!": A palavra "também" não é uma repetição desnecessária de "quebrei".

A palavra "também" é essencial para indicar que outras pessoas, além do sujeito, também quebraram a

perna na ribanceira.

Portanto, solicitamos a revisão da questão e a consideração da alternativa [A] como incorreta em

relação ao pleonasma, devendo a questão ser anulada.

Questão 09) Prezada Banca Examinadora, Venho por meio deste recurso contestar a justificativa

apresentada para a questão 09 do, cuja alegação foi:

"O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que a partícula "que" exerce função morfológica de

pronome relativo, a qual retoma a palavra "inflamação". Desse modo, na oração subordinada adjetiva

explicativa "que atinge 2 milhões de brasileiros por ano", tal partícula exerce função sintática justamente

de sujeito da oração. Veja: "Inflamação comum atinge 2 milhões de brasileiros por ano..." Assim,

gabarito correto e mantido: C) Sujeito."

Contudo, a análise da estrutura da frase em questão demonstra que a partícula "que" introduz uma

oração subordinada adjetiva restritiva, que tem como antecedente "inflamação", não exercendo,

portanto, a função de sujeito da oração.

O sujeito é a função sintática encarregada de informar aquele que pratica ou sofre a ação ou estado do

verbo. Ele será simples quando for formado por apenas um núcleo e composto quando formado por

dois ou mais núcleos. (fonte:

<https://www.portugues.com.br/gramatica/sujeito-sim...>

[%20uma%20das,por%20dois%20ou%20mais%20n%C3%BAcleos.\)](https://www.portugues.com.br/gramatica/sujeito-sim...)

Sendo assim, a justificativa apresentada pela banca não se sustenta, e a resposta correta para a

questão deve ser revisada, visto que a partícula "que" nesse caso não pratica nem sofre ação ou

estado do verbo.

Solicita-se a anulação da questão.

Questão 10) Prezada Banca Examinadora, venho por meio deste recurso contestar a alteração de

gabarito referente à questão em questão 10) cujo gabarito foi alterado na seguinte justificativa: "Recurso

Procedente: Deferido. Alteração de gabarito da alternativa A para a alternativa B. O recurso assiste ao

Página 5 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

recorrente, uma vez que a partícula "se" exerce função morfológica de pronome reflexivo, ou seja, o

sujeito e objeto direto são o mesmo, e não de pronome apassivador, conforme gabarito preliminar.

Observe que a fásia não pode ser inflamada por ninguém, ela mesmo inflama por conta própria, devido

à esforços excessivos, por exemplo, logo não é pronome apassivador. Também não é índice de

indeterminação do sujeito, uma vez que o sujeito está claramente presente na oração, ou seja, "fásia".

Por fim, "inflamar", de acordo com a referência a seguir, não é um verbo essencialmente pronominal,

como é o caso do verbo "queixar-se", por exemplo. Desse modo, o gabarito está correto e será mantido,

pois a fásia pode se inflamar, ou seja, inflamar a si própria: pronome reflexivo. Alteração de gabarito da

alternativa A) Pronome apassivador para a alternativa B) Pronome reflexivo. Referência para análise:

[https://michaelis.uol.com.br/palavra/0Lx q4/se-2/.](https://michaelis.uol.com.br/palavra/0Lx q4/se-2/)"

Primeiramente, é importante esclarecer que o pronome "se" pode, de fato, ter diferentes funções

morfológicas dependendo do contexto em que se encontra. No caso em questão, a análise correta deve

considerar que o sujeito e o objeto da ação do verbo "inflamar" são o mesmo, o que caracteriza o uso

do "se" como pronome reflexivo.

A alternativa a) pronome apassivador: O pronome "se" é utilizado para formar a voz passiva sintética,

indicando que a ação do verbo recai sobre o sujeito da oração. Nesse caso, a ação de "inflamar" recai

sobre o sujeito "a fásia", indicando que a fásia pode inflamar-se.

Contudo, a função de pronome apassivador também pode ser atribuída à partícula "se" em contextos

específicos, indicando a voz passiva sintética. Por isso, ambas as alternativas (A e B) poderiam ser

consideradas corretas.

Dessa forma, solicito que a banca reconsidere a justificativa do recurso e admita ambas as alternativas

(A e B) como corretas para a questão em questão. Dessa forma deve ser anulada.

[https://blog.grancursosonline.com.br/as-8-funcoes-da-particula-se-como-analisar/#:~:text=PRONOME%](https://blog.grancursosonline.com.br/as-8-funcoes-da-particula-se-como-analisar/#:~:text=PRONOME%20)

[20APASSIVA-](https://blog.grancursosonline.com.br/as-8-funcoes-da-particula-se-como-analisar/#:~:text=PRONOME%20)

[DOR%20ou%20PART%C3%8DCULA%20APASSIVADORA,de%20carac](https://blog.grancursosonline.com.br/as-8-funcoes-da-particula-se-como-analisar/#:~:text=PRONOME%20)

[terizar%20a%20](https://blog.grancursosonline.com.br/as-8-funcoes-da-particula-se-como-analisar/#:~:text=PRONOME%20)

[part%C3%ADcula%20apassivadora.](https://blog.grancursosonline.com.br/as-8-funcoes-da-particula-se-como-analisar/#:~:text=PRONOME%20)

<https://www.todamateria.com.br/particula-apassivad...>

Questão 37) Prezada banca, venho por meio deste requerer a reavaliação do recurso apresentado

anteriormente, pois ao analisar a justificativa apresentada "[A] Princípio da economicidade: Este

princípio refere-se à obtenção do melhor resultado com o menor custo. Embora seja um princípio

importante na administração pública, não é o princípio específico mencionado na Lei 14.133/2021

quando se trata do parcelamento de contratos de serviços”. Essa afirmação está incorreta, visto que o

próprio artigo Art. 47 da lei 14.133/21 aborda de forma explícita a economicidade no inciso II e

novamente é citado §1º inciso II do mesmo artigo de forma implícita, ou seja há duas respostas na

questão, na qual deve ser anulada.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações técnicas, técnicas ou de

desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Questão 35) Prezada banca, O recurso apresentado anteriormente teve como justificativa de

indeferimento “ [D] Consultorias administrativas: Esta é a opção incorreta. O texto da Lei 14133 destaca

Página 6 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

que se enquadra a esta regra as assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e

tributárias, ou seja, tipos de consultorias diferentes de administrativa. Portanto, essa opção está errada.

RECURSO INDEFERIDO” No entanto, a assessoria e consultoria técnica pode sim ser administrativa

quanto ao seu teor, o que nesse caso deve ser considerada como alternativa válida também, visto que

a consultoria técnica que traz a lei 14.133/21 pode ter caráter administrativo.

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria...>

Conforme a lei 14.133/21 em seu Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em

especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para

serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Nesse caso, observa-se que além dos estudos técnicos e planejamento, pode considerar-se como

características as consultorias, conforme apresenta a alternativa d) nesse caso a questão deve ser

anulada por apresentar duas respostas possíveis.

Como comprovação segue link onde houve contratação de consultoria administrativa em órgãos

públicos:

<https://www.novaguarita.mt.leg.br/transparencia/li...>

<https://www.barrafunda.rs.gov.br/uploads/edital/36...>

<https://carbonita.mg.gov.br/wp-content/uploads/202...>

<https://www.pirangi.sp.gov.br/uploads/licitacoes/9...>

<https://prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br/inexigibi...>

<https://santaizabel.pa.gov.br/inexigibilidade-no-2022-01-05-001-contratacao-de-empresa-especializadana->

<area-de-consultoria-e-assessoria-administrativa-e-gerencial-nas-areas-contabil-e-financeira/>

<https://auroradopara.pa.gov.br/inexigibilidade-de-...>

<essoria-e-consultoria-na-area-de-licitacoes-e-contratos/>

Página 7 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

Recurso Improcedente: Indefere-se

preliminarmente, em razão de a atual

etapa admitir apenas recurso contra o

resultado classificatório, não dispondo,

pois, sobre a divulgação do gabarito

preliminar, contra o qual não cabe

recurso, conforme disposto no subitem

8.1 do Edital nº 001/2024. Dessa forma,

verifica-se a ocorrência de preclusão.

Página 8 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

6227 5220 IMPROCEDENTE

Prezada Banca Examinadora, em recurso anterior ao questionar sobre a justificativa apresenta o

parecer de recurso e solicitar uma reconsideração, obtive a seguinte resposta “Recurso Improcedente:

Indefere-se preliminarmente, em razão de a atual etapa admitir apenas recurso contra o resultado

parcial, não dispondo, pois, sobre o gabarito definitivo, contra o qual não cabe recurso, conforme

disposto no subitem 8.1 do Edital nº 001/2024. Dessa forma, se o candidato teve a oportunidade de

apresentar recurso contra o gabarito preliminar em etapa anterior e não o fez, verifica-se a ocorrência

de preclusão”.

Observa-se que em sua resposta a banca mencionou o item 8.1 do edital, no entanto tal dispositivo não

faz nenhuma menção acerca de etapas e da impossibilidade de aceitar recurso contra os pareceres

feitos pela banca e o gabarito definitivo, ou de aceitar apenas os recursos contra o resultado parcial,

pelo contrário, o item 8.2 dispõe que “Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas

as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos

candidatos” Inclusive no cronograma prevê que nos dias 15 a 17/04 fica aberto o prazo para

“Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os

gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos”. Ou

seja, havia sim a possibilidade de recorrer contra o parecer dos recursos, caso que em a banco julgou o

pedido improcedente de forma indevida.

Embora o Edital traga que “8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em

última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão

recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação

posterior da Banca Examinadora. 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de

recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no

subitem anterior. ” O assunto abordado no recurso tratava-se de erro material, o qual consistia em

reconsideração de erro na questão, passível de uma nova análise pela banca. Dessa forma, segue

novamente a razão recursal interposta anteriormente:

Reconsideração ao recurso da questão 35) Prezada banda, solicito que reconsidere o pedido de

anulação da questão, tendo em vista que a alternativa considerada correta é a [C] Aspirar o conteúdo

do tubo coletor com seringa e agulha, utilizando técnica asséptica rigorosa, e registrar a quantidade

aspirada. No entanto, tal procedimento não é totalmente apropriado. Apesar de ser uma medida

adequada e direcionada para resolver o problema imediato de obstrução do sistema de drenagem,

removendo os coágulos sanguíneos e restabelecendo a drenagem adequada. Em muitos casos Aspirar

o conteúdo do tubo coletor sem uma avaliação adequada e sem pinçar o dreno pode causar

complicações, como o refluxo de conteúdo biliar. Ao analisarmos a alternativa [B] Pinçar o tubo coletor

próximo ao local de inserção do dreno para evitar refluxo e comunicar a equipe de enfermagem. Esta é

uma medida adequada para evitar o refluxo e é uma ação imediata que deve ser tomada em situações

de possível obstrução do dreno. Nos seguintes casos: 1) Prevenção do Refluxo: O pinçamento do tubo

coletor próximo ao local de inserção do dreno é uma medida imediata para evitar o refluxo de conteúdo

indesejado para o paciente, protegendo-o de possíveis complicações. 2) Comunicação com a Equipe

de Enfermagem: A comunicação com a equipe de enfermagem é essencial para avaliação e

intervenção adequada em casos de obstrução do dreno ou baixo fluxo de drenagem. 3) Evitar Riscos

de Infecção: Ao pinçar o tubo coletor, evita-se o retorno do conteúdo obstruído para o paciente,

minimizando o risco de infecções e complicações. 4) Intervenção Imediata: A situação apresentada

mostra sinais claros de obstrução do dreno e aspiração negativa na câmara de coleta, indicando a

necessidade de intervenção imediata. O pinçamento do tubo coletor é uma medida imediata e eficaz

para solucionar o problema. Portanto, a alternativa [B] também deve ser considerada correta para a

situação clínica apresentada, e deve ser validada como a resposta correta da questão. Dessa forma

requer que a questão seja anulada por conter duas respostas logicamente possíveis.

Recurso Improcedente: Indefere-se

preliminarmente, em razão de a atual

etapa admitir apenas recurso contra o resultado classificatório, não dispondo,

pois, sobre a divulgação do gabarito

preliminar, contra o qual não cabe

recurso, conforme disposto no subitem

8.1 do Edital nº 001/2024. Dessa forma,

verifica-se a ocorrência de preclusão.

Página 9 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

6228 5220 IMPROCEDENTE

Prezada Banca Examinadora, em recurso anterior ao questionar sobre a justificativa apresenta o

parecer de recurso e solicitar uma reconsideração, obtive a seguinte resposta “Recurso Improcedente:

Indefere-se preliminarmente, em razão de a atual etapa admitir apenas recurso contra o resultado

parcial, não dispondo, pois, sobre o gabarito definitivo, contra o qual não cabe recurso, conforme

disposto no subitem 8.1 do Edital nº 001/2024. Dessa forma, se o candidato teve a oportunidade de

apresentar recurso contra o gabarito preliminar em etapa anterior e não o fez, verifica-se a ocorrência

de preclusão”.

Observa-se que em sua resposta a banca mencionou o item 8.1 do edital, no entanto tal dispositivo não

faz nenhuma menção acerca de etapas e da impossibilidade de aceitar recurso contra os pareceres

feitos pela banca e o gabarito definitivo, ou de aceitar apenas os recursos contra o resultado parcial,

pelo contrário, o item 8.2 dispõe que “Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas

as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos

candidatos” Inclusive no cronograma prevê que nos dias 15 a 17/04 fica aberto o prazo para

“Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os

gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos”. Ou

seja, havia sim a possibilidade de recorrer contra o parecer dos recursos, caso que em a banco julgou o

pedido improcedente de forma indevida.

Embora o Edital traga que “8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em

última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão

recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação

posterior da Banca Examinadora. 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de

recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no

subitem anterior. ” O assunto abordado no recurso tratava-se de erro material, o qual consistia em

reconsideração de erro na questão, passível de uma nova análise pela banca. Dessa forma, segue

novamente a razão recursal interposta anteriormente:

Reconsideração do recurso da questão 33) Prezada banca, venho solicitar que seja reconsiderado o

recurso pelas razões de: segundo explicativo da ANVISA a “Desinfecção: consiste na destruição dos

microrganismos patogênicos (ou não), e não no seu eventual deslocamento a outros pontos, como

ocorre com a limpeza e o agente utilizado para esta operação é o desinfetante”. Ou seja, o uso de

desinfetantes se dá na etapa da desinfecção, no entanto a questão aborda acerca da descontaminação,

no qual já foi explicada a diferença entre ambas no recurso anterior, visto que a solução de 0,5 de

hipoclorito de sódio serve para desinfetar não descontaminar. Dessa forma, requer que seja

reconsiderado o recurso e anulada a referida questão. Fonte:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/sangue/ca...>

<https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/525...>

e=1&isAllowed=y#:~:text=Para%20a%20lavagem%20de%20m%C3%A3os,(sangue%2C%20v%C3%B4

mito%20etc.)&text=hipoclorito%20de%20s%C3%B3dio%20a%200%2C05%25%20para%20lavar%20as

%20m%C3%A3os

Recurso Improcedente: Indefere-se

preliminarmente, em razão de a atual

etapa admitir apenas recurso contra o

resultado classificatório, não dispondo,

pois, sobre a divulgação do gabarito

preliminar, contra o qual não cabe

recurso, conforme disposto no subitem

8.1 do Edital nº 001/2024. Dessa forma,

verifica-se a ocorrência de preclusão.

Página 10 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITÁ/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RECURSOS

6229 5220 IMPROCEDENTE

Prezada Banca Examinadora, em recurso anterior ao questionar sobre a justificativa apresenta o

parecer de recurso e solicitar uma reconsideração, obtive a seguinte resposta “Recurso Improcedente:

Indefere-se preliminarmente, em razão de a atual etapa admitir apenas recurso contra o resultado

parcial, não dispondo, pois, sobre o gabarito definitivo, contra o qual não cabe recurso, conforme

disposto no subitem 8.1 do Edital nº 001/2024. Dessa forma, se o candidato teve a oportunidade de

apresentar recurso contra o gabarito preliminar em etapa anterior e não o fez, verifica-se a ocorrência

de preclusão”.

Observa-se que em sua resposta a banca mencionou o item 8.1 do edital, no entanto tal dispositivo não

faz nenhuma menção acerca de etapas e da impossibilidade de aceitar recurso contra os pareceres

feitos pela banca e o gabarito definitivo, ou de aceitar apenas os recursos contra o resultado parcial,

pelo contrário, o item 8.2 dispõe que “Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas

as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos

candidatos” Inclusive no cronograma prevê que nos dias 15 a 17/04 fica aberto o prazo para

“Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos”. Ou seja, havia sim a possibilidade de recorrer contra o parecer dos recursos, caso que em a banco julgou o pedido improcedente de forma indevida.

Embora o Edital traga que “8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora. 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.” O assunto abordado no recurso tratava-se de erro material, o qual consistia em reconsideração de erro na questão, passível de uma nova análise pela banca. Dessa forma, segue novamente a razão recursal interposta anteriormente:

Reconsideração de recurso da questão 31) Prezada banca, conforme recurso anterior venho pedir para que seja reconsiderada a anulação, tendo em vista a alternativa b) também se trata de uma recomendação válida para prevenir infecções no dreno, a solução salina pode ser utilizada para irrigar o dreno e auxiliar na remoção de secreções e coágulos que possam obstruir o sistema de drenagem. A irrigação do dreno com solução salina estéril pode ajudar a manter a permeabilidade do dreno e garantir o fluxo adequado de drenagem. No entanto, é importante seguir algumas recomendações ao utilizar a solução salina para irrigação do dreno: 1. Técnica Asséptica: A irrigação deve ser realizada utilizando uma técnica asséptica rigorosa para minimizar o risco de contaminação e infecção. 2. Pressão Controlada: A irrigação deve ser feita com pressão controlada para evitar danos ao local da incisão ou ao dreno. 3. Monitorização: Monitorar o volume e a natureza da drenagem após a irrigação para avaliar a eficácia da limpeza e garantir o funcionamento adequado do dreno. 4. Comunicação com a Equipe de Saúde: Comunicar a equipe de saúde sobre a necessidade de irrigação e qualquer alteração na drenagem ou no estado do paciente. Portanto, a solução salina pode ser uma opção adequada para auxiliar na prevenção do acúmulo de secreções e garantir o funcionamento adequado do dreno, desde que seja realizada de forma adequada e sob condições assépticas para minimizar os riscos de complicações. Sendo assim, requer que seja reconsiderado o recurso e anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indefere-se preliminarmente, em razão de a atual etapa admitir apenas recurso contra o resultado classificatório, não dispondo, pois, sobre a divulgação do gabarito preliminar, contra o qual não cabe recurso, conforme disposto no subitem 8.1 do Edital nº 001/2024. Dessa forma, verifica-se a ocorrência de preclusão.

Página 11 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS
6230 5220 IMPROCEDENTE

Prezada Banca Examinadora, em recurso anterior ao questionar sobre a justificativa apresenta o parecer de recurso e solicitar uma reconsideração, obtive a seguinte resposta “Recurso Improcedente: Indefere-se preliminarmente, em razão de a atual etapa admitir apenas recurso contra o resultado parcial, não dispondo, pois, sobre o gabarito definitivo, contra o qual não cabe recurso, conforme disposto no subitem 8.1 do Edital nº 001/2024. Dessa forma, se o candidato teve a oportunidade de apresentar recurso contra o gabarito preliminar em etapa anterior e não o fez, verifica-se a ocorrência de preclusão”.

Observa-se que em sua resposta a banca mencionou o item 8.1 do edital, no entanto tal dispositivo não faz nenhuma menção acerca de etapas e da impossibilidade de aceitar recurso contra os pareceres feitos pela banca e o gabarito definitivo, ou de aceitar apenas os recursos contra o resultado parcial, pelo contrário, o item 8.2 dispõe que “Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos” Inclusive no cronograma prevê que nos dias 15 a 17/04 fica aberto o prazo para “Interposição de recursos sobre a divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas, práticas e de títulos”. Ou seja, havia sim a possibilidade de recorrer contra o parecer dos recursos, caso que em a banco julgou o pedido improcedente de forma indevida.

Embora o Edital traga que “8.7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão

recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora. 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior. " O assunto abordado no recurso tratava-se de erro material, o qual consistia em reconsideração de erro na questão, passível de uma nova análise pela banca. Dessa forma, segue novamente a razão recursal interposta anteriormente:

Reconsideração do recurso da questão 39) Venho solicitar a reconsideração do recurso, pois ao analisar a justificativa da banca ao recurso anterior podemos observar que "[C] Ações de promoção de medicamentos genéricos: A promoção de medicamentos genéricos pode ser considerada uma parte das ações de assistência farmacêutica, pois está relacionada ao acesso e ao uso racional de medicamentos. No entanto, a assistência farmacêutica não se limita a isso e envolve um conjunto mais amplo de ações. [D] Ações de dispensação de medicamentos: Esta é a opção correta. A dispensação de medicamentos é uma das atividades fundamentais da assistência farmacêutica e está diretamente relacionada ao acesso e ao uso racional de medicamentos. A dispensação envolve não apenas a entrega do medicamento ao usuário, mas também a orientação quanto ao seu uso adequado. Fontes:

<https://sanarmed.com/resumo-da-lei-8-080-90-disposicoes-gerais-o-sus-subsiste-mas-e-mais/>

[https://enfimagemflorence.com.br/lei-organica-da-saude-8-080/L8080\(planalto.gov.br\).](https://enfimagemflorence.com.br/lei-organica-da-saude-8-080/L8080(planalto.gov.br).) RECURSO IMPROCEDENTE". A questão pede o que são ações de assistência farmacêutica, a resposta trazida no gabarito é a letra d), no entanto em sua justificativa a banca alegou que a alternativa C] Ações de promoção de medicamentos genéricos: A promoção de medicamentos genéricos pode ser considerada uma parte das ações de assistência farmacêutica, pois está relacionada ao acesso e ao uso racional de medicamentos. No entanto, a assistência farmacêutica não se limita a isso e envolve um conjunto mais amplo de ações. Ou seja, não desconsiderou a validade da alternativa, no qual não está incorreta.

Nesse caso, abrindo margem para duas alternativas certas. Sendo assim, requer que seja anulada a questão.

Recurso Improcedente: Indefere-se preliminarmente, em razão de a atual etapa admitir apenas recurso contra o resultado classificatório, não dispondo, pois, sobre a divulgação do gabarito preliminar, contra o qual não cabe

recurso, conforme disposto no subitem 8.1 do Edital nº 001/2024. Dessa forma, verifica-se a ocorrência de preclusão.

6192 4820 IMPROCEDENTE

segundo o RESULTADO CLASSIFICATÓRIO, na área Farmacêutico, minha pontuação foi 53,00, devido isso eu fico em 5º Lugar de colocação! vocês colocarão como desclassificada "eliminada".

Gostaria que vocês revisassem isso!

Recurso Improcedente: A candidata não obteve 50% dos pontos na prova objetiva, conforme previsto no edital de concurso público - "5.1.4. A Prova Objetiva para todos os cargos terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva. O desempenho foi de 48 pontos".

Página 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RECURSOS

6190 7420 IMPROCEDENTE

Prezada Banca Examinadora,

Gostaria de abordar a questão 21, especificamente em relação à assertiva "C", a qual afirma que o recurso é um meio de impugnação de decisões administrativas, sendo facultativo para o administrado.

Sugiro que a alternativa "C" também está correta. Embora a Banca tenha anteriormente destacado que o recurso administrativo é um direito, vale ressaltar que, mesmo sendo um direito, seu uso não é compulsório para o administrado.

Para ilustrar melhor, recorro à analogia do direito ao voto no Brasil. Este é claramente um direito, porém seu exercício não é facultativo; é uma obrigação cívica. Esta distinção evidencia que a mera existência de um direito nem sempre implica em uma obrigação correlata, como é o caso dos recursos administrativos, cujo uso é de fato facultativo.

Diante disso, solicito respeitosamente a anulação da questão em pauta, porque de fato também há clara veracidade das alternativas "A" e "C".

Recurso Improcedente: Indefere-se preliminarmente, em razão de a atual etapa admitir apenas recurso contra o resultado classificatório, não dispondo,

pois, sobre a divulgação do gabarito preliminar, contra o qual não cabe recurso, conforme disposto no subitem 8.1 do Edital nº 001/2024. Dessa forma, verifica-se a ocorrência de preclusão.

6191 2960 IMPROCEDENTE

Boa noite solicito revisão do meu gabarito, minha nota esta com 48, porem minha nota NÃO É ESSA .

verifique as questões objetivas. OBS: QUESTÕES CORRETAS 31,33,34,38,39,40.

POREM MINHA NOTA DA OBJETIVA ESTA 20, E SERIA 24. AGUARDO PARECER

Recurso Improcedente: Foi realizado a revisão do Gabarito da candidata e não foi detectado nenhum erro que modifique a nota já divulgada. A candidata poderá realizar a propria conferia acessando seu cartão resposta na área do candidato.

Página 13 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RESULTADO FINAL
ANALISTA DE COMPRAS - NOVA GUARITA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO

0001170 JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS 14,00 14,00 16,00 40,00 5,00 89,00 1º Classificado Excedente

0000860 VALERIA LAZARETTI 10,00 18,00 18,00 28,00 5,00 79,00 2º Classificado Excedente

0001580 NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA 8,00 16,00 20,00 28,00 5,00 77,00 3º Classificado Excedente

0007420 VÍTOR SILVA BONELLA 10,00 18,00 16,00 32,00 - 76,00 4º Classificado Excedente

0000110 RICARDO NOGUEIRA MORAIS 14,00 14,00 18,00 24,00 5,00 75,00 5º Classificado Excedente

0008650 CAROLAINE DÂMARIS VASCONCELOS ZEFERINO 12,00 18,00 20,00 20,00 5,00 75,00 6º Classificado Excedente

0007190 GLEISON PELISSARI 8,00 14,00 20,00 24,00 5,00 71,00 7º Classificado Excedente

0007580 EVERTON JOSE GRANJA 8,00 8,00 16,00 28,00 5,00 65,00 8º Classificado Excedente

0000920 DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES 8,00 14,00 14,00 28,00 - 64,00 9º Classificado Excedente

0003860 RODRIGO NERIS ALVES 8,00 10,00 16,00 24,00 5,00 63,00 10º Classificado Excedente

0002440 DAIANE RIBOLDI 10,00 12,00 12,00 28,00 - 62,00 11º Classificado Excedente

0002580 GABRIELA DE SOUZA SMERDCK TOLEDO 8,00 12,00 14,00 28,00 - 62,00 12º Classificado Excedente

0001940 HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE 14,00 10,00 14,00 24,00 - 62,00 13º Classificado Excedente

0008140 LUIZ HENRIQUE TOMAZ SOBRAL 12,00 16,00 14,00 20,00 - 62,00 14º Classificado Excedente

0006790 ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS 8,00 12,00 16,00 24,00 - 60,00 15º Classificado Excedente

0003060 DIEGO GOMES DE SOUSA 4,00 10,00 16,00 28,00 - 58,00 16º Classificado Excedente

0001560 FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA 8,00 14,00 12,00 24,00 - 58,00 17º Classificado Excedente

0006700 NILCÉIA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA 8,00 6,00 14,00 28,00 - 56,00 18º Classificado Excedente

0000200 MARCELO ALVES LORENZON 10,00 6,00 20,00 20,00 - 56,00 19º Classificado Excedente

0005760 VALTER JOSÉ SMERDCK 8,00 14,00 14,00 20,00 - 56,00 20º Classificado Excedente

0002490 LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA 8,00 6,00 16,00 24,00 - 54,00 21º Classificado Excedente

0006940 JOEL ALEXANDRE DEMARCO 10,00 10,00 14,00 20,00 - 54,00 22º Classificado Excedente

0000880 LUCAS HENDRIGO GAVSKI 8,00 6,00 12,00 24,00 - 50,00 23º Classificado Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0007440 TALITA SINIRA DELIZE BONELLA 16,00 18,00 14,00 40,00 - 88,00 1º Classificado Excedente

0008170 AMANDA CAROLINA ASSUNÇÃO NERVIS 14,00 18,00 12,00 40,00 - 84,00 2º Classificado Excedente

0003700 ELIEL DOS SANTOS SOARES 14,00 14,00 14,00 36,00 - 78,00 3º Classificado Excedente

0007890 HENRIQUE FERNANDO BORGES OLIVEIRA 10,00 10,00 16,00 40,00 - 76,00 4º Classificado Excedente

0001740 NICOLE GABRIELLY COELHO SILVA 12,00 14,00 16,00 32,00 - 74,00 5º Classificado Excedente

0000150 GESIANE DA SILVA ROSA 8,00 14,00 10,00 40,00 - 72,00 6º Classificado Excedente

0004570 BRUNA DA SILVA RIBEIRO 12,00 10,00 14,00 36,00 - 72,00 7º Classificado Excedente

0003240 FLAVIANA FREITAS FERREIRA 12,00 12,00 10,00 36,00 - 70,00 8º Classificado Excedente

0003300 GABRIELI CE 10,00 12,00 12,00 36,00 - 70,00 9º Classificado Excedente

0008220 RAQUEL SOARES DOS SANTOS FLIEGNER 14,00 10,00 14,00 32,00 - 70,00 10º Classificado Excedente

0006950 RAQUEL SILVA DOS SANTOS 14,00 6,00 12,00 36,00 - 68,00 11º Classificado Excedente

0008390 ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI 10,00 12,00 14,00 32,00 - 68,00 12º Classificado Excedente

0007210 CRISTINA ADRIANO 8,00 8,00 10,00 40,00 - 66,00 13° Classificado Excedente

0000220 SHEILA CAMILA SOUZA DA SILVA LORENZON 12,00 8,00 14,00 32,00 - 66,00 14° Classificado Excedente

0008040 JANIR IUDI DOMICIANA KASPRCZAK 12,00 4,00 12,00 36,00 - 64,00 15° Classificado Excedente

0006590 KAWAN GUILHERME KRAUSE DA SILVA 10,00 8,00 10,00 36,00 - 64,00 16° Classificado Excedente

0000430 ALINE COLVERO 16,00 8,00 8,00 32,00 - 64,00 17° Classificado Excedente

0002990 TATIANE NOVAIS DO NASCIMENTO RISSARDI 10,00 10,00 12,00 32,00 - 64,00 18° Classificado Excedente

0008660 EVERTON CARNIEL GARCIA 10,00 8,00 14,00 32,00 - 64,00 19° Classificado Excedente

0007920 PATRÍCIA KELYN WAGNER 10,00 12,00 18,00 24,00 - 64,00 20° Classificado Excedente

0007930 JHEICY MARTINELI 10,00 10,00 14,00 28,00 - 62,00 21° Classificado Excedente

0006820 KELI CRISTINA MUNHOS 10,00 6,00 8,00 36,00 - 60,00 22° Classificado Excedente

Página 1 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0006190 GABRIELA VEDANA 10,00 8,00 10,00 32,00 - 60,00 23° Classificado Excedente

0007980 DYENIFER FERREIRA FRASSON 8,00 12,00 8,00 32,00 - 60,00 24° Classificado Excedente

0004240 CLAUDELINA FERREIRA DE SOUZA 12,00 8,00 12,00 28,00 - 60,00 25° Classificado Excedente

0005010 GUILHERME MATTER 10,00 10,00 12,00 28,00 - 60,00 26° Classificado Excedente

0007950 RAYSSA MAGALHÃES MARTINS 8,00 12,00 12,00 28,00 - 60,00 27° Classificado Excedente

0001870 FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS 14,00 8,00 14,00 24,00 - 60,00 28° Classificado Excedente

0007000 ALAIN JOSÉ MARCON 8,00 8,00 18,00 24,00 - 58,00 29° Classificado Excedente

0008010 CRISTIANE ARENS 10,00 6,00 8,00 32,00 - 56,00 30° Classificado Excedente

0008800 JAKELINE LINHARES 14,00 4,00 10,00 28,00 - 56,00 31° Classificado Excedente

0005410 JENIFFER PAOLA DA SILVA GOMES 12,00 4,00 12,00 28,00 - 56,00 32° Classificado Excedente

0007080 NILCECLEIA HASSE 10,00 12,00 6,00 28,00 - 56,00 33° Classificado Excedente

0007760 HENRIQUE DE SOUZA LABRES 6,00 10,00 12,00 28,00 - 56,00 34° Classificado Excedente

0005690 ANDRIELLY MATEUS MARTINS 6,00 4,00 12,00 32,00 - 54,00 35° Classificado Excedente

0000390 MARIANA DEPARIS MOREIRA 14,00 8,00 4,00 28,00 - 54,00 36° Classificado Excedente

0006860 ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA 8,00 8,00 14,00 24,00 - 54,00 37° Classificado Excedente

0007910 AMANDA DE ALMEIDA 12,00 6,00 6,00 28,00 - 52,00 38° Classificado Excedente

0007280 PAULINA FASSBINDER 12,00 4,00 8,00 28,00 - 52,00 39° Classificado Excedente

0000650 IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB 8,00 6,00 10,00 28,00 - 52,00 40° Classificado Excedente

0008590 GABRIEL MURER 8,00 4,00 12,00 28,00 - 52,00 41° Classificado Excedente

0000130 KEZIA GONÇALVES CAIRES 8,00 8,00 6,00 28,00 - 50,00 42° Classificado Excedente

0005400 DAIANE DOSSO 14,00 6,00 6,00 24,00 - 50,00 43° Classificado Excedente

0004580 JAMILLI DE SOUZA COELHO 12,00 8,00 6,00 24,00 - 50,00 44° Classificado Excedente

0000230 JULIANA TERNUS 10,00 8,00 8,00 24,00 - 50,00 45° Classificado Excedente

0003110 OTAVIO RAPHAEL ALVES MAIA 8,00 6,00 12,00 24,00 - 50,00 46° Classificado Excedente

0003900 DAIANE DOS SANTOS 12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00 47° Classificado Excedente

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUADRO DE VAGAS – SAAE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002070 BIANCA LOVISON 12,00 12,00 8,00 28,00 60,00 1° Classificado Excedente

0006980 GISELY OLIVEIRA MIGUEL DA SILVA 10,00 8,00 12,00 28,00 58,00 2° Classificado Excedente

ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001520 VERONICA MARIA DA ROCHA SILVA 10,00 12,00 16,00 28,00 - 66,00 1° Classificado Classificado

0008700 MIRIAN DE FATIMA WIECZOREK 6,00 14,00 16,00 20,00 - 56,00 2° Classificado Excedente

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002530 CAROLINE DA SILVA CAETANO 12,00 6,00 8,00 28,00 54,00 1° Classificado Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PREFEITURA MUNICIPAL - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0006900 CLEUSA SAUSEN BRUM 24,00 30,00 40,00 94,00 1º Classificado Classificado

0000080 ANDREIA DURANTE 28,00 30,00 32,00 90,00 2º Classificado Classificado

0006260 LEANDRO DOS SANTOS ARRUDA 22,00 26,00 40,00 88,00 3º Classificado Classificado

0007790 KAUAN MENDONÇA DE MOURA 20,00 26,00 36,00 82,00 4º Classificado Excedente

0000970 JANICE MARIA SILVERIO 24,00 26,00 32,00 82,00 5º Classificado Excedente

0002520 LOUYSSSE INES NERVIS BITENCOURT 20,00 30,00 32,00 82,00 6º Classificado Excedente

Página 2 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0000070 LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA 24,00 22,00 32,00 78,00 7º Classificado Excedente

0004220 ROSEANE SOARES BORGES 26,00 24,00 28,00 78,00 8º Classificado Excedente

0008260 MARLEI CARNIEL BRIZOLA 20,00 26,00 28,00 74,00 9º Classificado Excedente

0005540 ROSINERI ANIZELLI DE OLIVEIRA 20,00 18,00 32,00 70,00 10º Classificado Excedente

0008340 ROSELI DALLABRIDA 20,00 10,00 36,00 66,00 11º Classificado Excedente

0003020 RENATA ALVES TEIXEIRA 20,00 14,00 32,00 66,00 12º Classificado Excedente

0008290 CASSIANE GRANDO BISPO 20,00 14,00 32,00 66,00 13º Classificado Excedente

0006200 LAION TEIXEIRA LIEBERNECHT 16,00 18,00 32,00 66,00 14º Classificado Excedente

0004950 FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS 20,00 14,00 28,00 62,00 15º Classificado Excedente

0003200 KEILA FATIMA DA SILVA CRUZ 22,00 14,00 24,00 60,00 16º Classificado Excedente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUADRO DE VAGAS – SAAE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002240 LUCAS BETELI QUERINO 18,00 22,00 40,00 80,00 1º Classificado Classificado

0007400 EDIVANE PAULINO 16,00 20,00 36,00 72,00 2º Classificado Excedente

0006930 ELIZETE PEREIRA DE LIMA DEMARCO 16,00 14,00 28,00 58,00 3º Classificado Excedente

0005680 EDUARDA MAYLA TONIAZZO DA SILVA 20,00 18,00 16,00 54,00 4º Classificado Excedente

BORRACHEIRO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0005190 ABEL MENDES TEIXEIRA 18,00 26,00 28,00 72,00 1º Classificado Classificado

0000400 NEILSON DA SILVA MENDES 20,00 24,00 24,00 68,00 2º Classificado Excedente

0008250 NAOR FREITAS DE OLIVEIRA 16,00 22,00 20,00 58,00 3º Classificado Excedente

CONTADOR - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0006720 RONALDO SANDRINI FELIPES 8,00 14,00 18,00 20,00 - 60,00 1º Classificado Excedente

0000800 REGIANE DE FATIMA ARRUDA 8,00 14,00 18,00 20,00 - 60,00 2º Classificado Excedente

0005430 ARAYNA FAGUNDES 10,00 12,00 14,00 16,00 - 52,00 3º Classificado Excedente

0005570 LUAN JOSÉ HENDGES 10,00 18,00 14,00 8,00 - 50,00 4º Classificado Excedente

ENCANADOR - QUADRO DE VAGAS – SAAE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0008510 MIKAEL DE SOUSA SMERDCK 24,00 26,00 36,00 86,00 1º Classificado Excedente

0003610 AGNALDO CALISTO DE ALMEIDA 14,00 16,00 20,00 50,00 2º Classificado Excedente

ENFERMEIRO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001970 DAYANE MARISCAL CARBO 12,00 14,00 14,00 32,00 5,00 77,00 1º Classificado Excedente

0000900 BRYAN BOSCHETTI BUENO 10,00 18,00 10,00 32,00 5,00 75,00 2º Classificado Excedente

0007300 LUCIANE PIMENTA 12,00 10,00 14,00 36,00 - 72,00 3º Classificado Excedente

0004310 DONIZETE MONTEIRO 14,00 10,00 18,00 28,00 - 70,00 4º Classificado Excedente

0000620 JULIANA PAULA PRZNISKA 10,00 12,00 14,00 28,00 5,00 69,00 5º Classificado Excedente

0002160 ALINE DOMICIANO DE SOUZA 8,00 10,00 8,00 36,00 5,00 67,00 6º Classificado Excedente

0001230 MIKAEL MENDES DA SILVA 10,00 6,00 14,00 32,00 5,00 67,00 7º Classificado Excedente

0000850 DANUBIA BATISTA SOARES 12,00 12,00 10,00 28,00 5,00 67,00 8° Classificado Excedente

0003550 RENATO MENDES FERNANDES 10,00 8,00 18,00 24,00 5,00 65,00 9° Classificado Excedente

0004130 SERIS NAYARA FAGUNDES 10,00 8,00 14,00 28,00 - 60,00 10° Classificado Excedente

Página 3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0006070 LINDINALVA ARAUJO SANTOS 8,00 10,00 14,00 28,00 - 60,00 11° Classificado Excedente

0006480 RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO 14,00 10,00 12,00 24,00 - 60,00 12° Classificado Excedente

0002620 PATRICIA EVERARDO DE SOUSA 8,00 12,00 12,00 24,00 - 56,00 13° Classificado Excedente

0007020 ANA MARIA DILL DOS SANTOS 6,00 10,00 14,00 24,00 - 54,00 14° Classificado Excedente

0000560 CASSIANE CARNIEL 10,00 8,00 16,00 20,00 - 54,00 15° Classificado Excedente

0008850 MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA 6,00 6,00 12,00 28,00 - 52,00 16° Classificado Excedente

0004830 ISLANILDO PONCIANO DA SILVA 6,00 8,00 14,00 24,00 - 52,00 17° Classificado Excedente

0006770 JULIANE BOTTEGA 4,00 10,00 12,00 24,00 - 50,00 18° Classificado Excedente

ENGENHEIRO SANITARISTA - QUADRO DE VAGAS – SAAE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0005150 YASMIN MAYER QUEIROZ 12,00 20,00 16,00 24,00 - 72,00 1° Classificado Classificado

0004500 ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO 4,00 14,00 18,00 28,00 - 64,00 2° Classificado Excedente

0004510 MAYSE TEIXEIRA ONOHARA 14,00 14,00 14,00 20,00 - 62,00 3° Classificado Excedente

0007780 RUI ANTÔNIO OLIVEIRA SANTANA JÚNIOR 10,00 20,00 12,00 16,00 - 58,00 4° Classificado Excedente

FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001720 JUSSARA SAMARA SCHUISTAK BUENO 12,00 10,00 12,00 32,00 5,00 71,00 1° Classificado Excedente

0004450 FABIANE FRIGHETTO 8,00 6,00 14,00 28,00 5,00 61,00 2° Classificado Excedente

0004360 GUILHERME DE OLIVEIRA UMIJI 6,00 10,00 14,00 28,00 - 58,00 3° Classificado Excedente

0001050 THALINE RAIANE BIN 4,00 4,00 14,00 28,00 5,00 55,00 4° Classificado Excedente

0005560 POLIANE PICCININIBARBIERI 2,00 10,00 8,00 32,00 - 52,00 5° Classificado Excedente

0006450 ILMA TEIXEIRA DE AMORIM PINHEIRO 8,00 10,00 12,00 20,00 - 50,00 6° Classificado Excedente

FISCAL DE TRIBUTOS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0006250 PAULO HENRIQUE WESZ 12,00 8,00 12,00 32,00 64,00 1° Classificado Excedente

0007270 MARCIO LUIS DOS SANTOS SILVA 14,00 10,00 14,00 24,00 62,00 2° Classificado Excedente

0008950 JULIANO CASSIO BURGREVER 14,00 8,00 14,00 24,00 60,00 3° Classificado Excedente

0008630 EDUARDO DA SILVA PECCININI 8,00 10,00 10,00 28,00 56,00 4° Classificado Excedente

0000210 JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS 8,00 10,00 12,00 24,00 54,00 5° Classificado Excedente

0001390 MAYCON MACEDO 6,00 8,00 6,00 32,00 52,00 6° Classificado Excedente

FISIOTERAPEUTA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0005180 ADRIANA RIBAS DOS REIS GARCEZ 10,00 12,00 8,00 32,00 5,00 67,00 1° Classificado Classificado

0002020 EMILY GABRIELI CASTANHEIRO GALLELI 8,00 10,00 16,00 32,00 - 66,00 2° Classificado Excedente

0007320 DIEIS CAMARGO PEREIRA DE BRITO 6,00 14,00 14,00 32,00 - 66,00 3° Classificado Excedente

0003970 THÁIS GOMES TEIXEIRA 6,00 10,00 12,00 28,00 - 56,00 4° Classificado Excedente

0003800 WELLINTON MESSIAS RAMOS 10,00 14,00 8,00 24,00 - 56,00 5° Classificado Excedente

MECÂNICO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0008210 DOUGLAS CORREA DOS SANTOS 24,00 28,00 40,00 92,00 1° Classificado Excedente

0001920 MAYKOW FILIPY VIEIRA 26,00 30,00 36,00 92,00 2° Classificado Excedente

0008600 MAURO CAMARGO PEREIRA 22,00 28,00 40,00 90,00 3° Classificado Excedente

0008530 RONALDO GOMES DA SILVA 24,00 26,00 36,00 86,00 4° Classificado Excedente

Página 4 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0003770 RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA 18,00 18,00 36,00 72,00 5º Classificado Excedente

MÉDICO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001000 DÉBORA LINDBINSKI PEREIRA 10,00 10,00 20,00 12,00 7,00 59,00 1º Classificado Classificado

0004300 JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA 8,00 10,00 14,00 24,00 - 56,00 2º Classificado Classificado

0003680 ARTHUR MENDES VALENTIM 8,00 14,00 10,00 24,00 - 56,00 3º Classificado Excedente

0008670 WALDILENE TEODORO DE SOUZA 14,00 6,00 14,00 20,00 - 54,00 4º Classificado Excedente

0005170 LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA 10,00 12,00 16,00 16,00 - 54,00 5º Classificado Excedente

0004910 WANDERSON TEODORO DE SOUZA 8,00 12,00 12,00 20,00 - 52,00 6º Classificado Excedente

0006650 GUILHERME DOMINGOS LUKE 4,00 10,00 12,00 24,00 - 50,00 7º Classificado Excedente

0004180 JESSICA PEREIRA DA SILVA 10,00 12,00 12,00 16,00 - 50,00 8º Classificado Excedente

MERENDEIRA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001910 KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA 26,00 30,00 40,00 96,00 1º Classificado Classificado

0004330 ANGELA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA 26,00 28,00 40,00 94,00 2º Classificado Excedente

0000810 EUCLIDIA HENRIQUE DA CRUZ MOURÃO 26,00 26,00 32,00 84,00 3º Classificado Excedente

0001680 CARINE RAQUIEL DE ARAUJO 26,00 26,00 28,00 80,00 4º Classificado Excedente

0003950 KESSIA LEMES OCZINSKI 22,00 18,00 36,00 76,00 5º Classificado Excedente

0006490 FERNANDA APARECIDA SOBRAL 14,00 24,00 36,00 74,00 6º Classificado Excedente

0004190 PATRICIA NIENDICKER 24,00 22,00 28,00 74,00 7º Classificado Excedente

0006660 PATRICIA MACHADO BITTENCOURT 20,00 18,00 28,00 66,00 8º Classificado Excedente

0006850 SANDRA SEDILAINE MATTER TEIXEIRA 12,00 22,00 24,00 58,00 9º Classificado Excedente

0007660 NATIELE CAMARGO DE LIMA 12,00 26,00 20,00 58,00 10º Classificado Excedente

0003870 ETELVINA ROSA DE MOURA RODRIGUES 20,00 12,00 24,00 56,00 11º Classificado Excedente

0004010 ANALIA RODRIGUES MOURÃO 14,00 12,00 24,00 50,00 12º Classificado Excedente

MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0006920 MARCIANA MARQUES ALVES 10,00 8,00 14,00 36,00 68,00 1º Classificado Classificado

0003780 KATIA TREVISOL 12,00 12,00 12,00 28,00 64,00 2º Classificado Excedente

0008090 NOEMI DE MIRANDA ALMEIDA 12,00 10,00 8,00 32,00 62,00 3º Classificado Excedente

0007840 WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA 10,00 6,00 14,00 32,00 62,00 4º Classificado Excedente

0008840 ANDREIA MARCIA DE CAMARGO 16,00 8,00 10,00 28,00 62,00 5º Classificado Excedente

0000780 BIANCA LEIDE BOETTCHER 14,00 6,00 8,00 32,00 60,00 6º Classificado Excedente

0007800 CARLA DE OLIVEIRA PORTO 12,00 6,00 10,00 32,00 60,00 7º Classificado Excedente

0005390 MARGARETE DE LIMA DIOLINO 8,00 12,00 10,00 28,00 58,00 8º Classificado Excedente

0008050 TAINARA DE SOUZA CASTRO 10,00 6,00 8,00 32,00 56,00 9º Classificado Excedente

0008120 ROSIMEIRI DOS SANTOS DE OLIVEIRA 8,00 6,00 10,00 32,00 56,00 10º Classificado Excedente

0004200 JAINE DOS SANTOS 12,00 6,00 10,00 28,00 56,00 11º Classificado Excedente

0007310 ZILDA DE OLIVEIRA 6,00 8,00 8,00 32,00 54,00 12º Classificado Excedente

0000470 LUCILENE RODRIGUES DA SILVA 8,00 6,00 8,00 28,00 50,00 13º Classificado Excedente

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D) - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0005120 JOSÉ FERREIRA LEMES 24,00 30,00 32,00 100,00 186,00 1º Classificado Excedente

0006600 THIARLEN PINTO VERÇOSA 28,00 30,00 24,00 100,00 182,00 2º Classificado Excedente

Página 5 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0005610 VANESSA BERNARDO 28,00 30,00 24,00 100,00 182,00 3º Classificado Excedente

0001220 JOÃO VICTOR SÁ DE ALMEIDA 26,00 30,00 24,00 100,00 180,00 4º Classificado Excedente

0008200 JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO 26,00 26,00 24,00 100,00 176,00 5° Classificado Excedente

0003990 VINICIUS CAMARGO DIAS 28,00 24,00 28,00 95,00 175,00 6° Classificado Excedente

0000990 JULI FERNANDA SEZE 22,00 26,00 24,00 100,00 172,00 7° Classificado Excedente

0003310 ROMAR ALVES DA ROCHA 24,00 24,00 24,00 100,00 172,00 8° Classificado Excedente

0001060 JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA 24,00 24,00 20,00 100,00 168,00 9° Classificado Excedente

0002630 CLAUDEMIR ELVANGER 20,00 26,00 12,00 100,00 158,00 10° Classificado Excedente

0003170 DONIZETE MARTIN 10,00 20,00 24,00 100,00 154,00 11° Classificado Excedente

0005750 FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA 14,00 16,00 24,00 100,00 154,00 12° Classificado Excedente

MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE / CNHD) - NOVA GUARITA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO

0003920 ALEXANDRO LIEBERKNECHT 28,00 28,00 32,00 95,00 183,00 1° Classificado Classificado

0007180 CLEITON BORDIN BARBOSA 22,00 26,00 32,00 100,00 180,00 2° Classificado Classificado

0003190 VALDENIR MIGUEL DA SILVA 26,00 28,00 24,00 100,00 178,00 3° Classificado Excedente

0004780 RODRIGO DA SILVA PEREIRA 22,00 28,00 24,00 100,00 174,00 4° Classificado Excedente

0005040 VALDOIR CAMARGO 18,00 26,00 28,00 100,00 172,00 5° Classificado Excedente

0005520 LUCIO PEREIRA CORREA 24,00 28,00 24,00 95,00 171,00 6° Classificado Excedente

0004960 JOSÉ HIURI PRENISKA 24,00 28,00 24,00 95,00 171,00 7° Classificado Excedente

0001950 ANDERSON ALVES MARTINS 16,00 26,00 28,00 100,00 170,00 8° Classificado Excedente

0002340 GIAN CARLOS DE CEZARO 20,00 26,00 24,00 100,00 170,00 9° Classificado Excedente

0007610 MATEUS ALVES RIBEIRO 24,00 26,00 20,00 100,00 170,00 10° Classificado Excedente

0005030 MARCIO ALVES TEIXEIRA 18,00 24,00 24,00 100,00 166,00 11° Classificado Excedente

0002790 WELLITON CARLOS ALVES DE SOUZA 22,00 16,00 32,00 95,00 165,00 12° Classificado Excedente

0003720 CLEOCIR MARCIO KUFFEL 18,00 26,00 20,00 100,00 164,00 13° Classificado Excedente

0001730 ADEMILSON BATISTA DOS SANTOS 18,00 24,00 24,00 95,00 161,00 14° Classificado Excedente

0006210 LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA 22,00 24,00 20,00 95,00 161,00 15° Classificado Excedente

0003640 CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL 22,00 12,00 24,00 100,00 158,00 16° Classificado Excedente

0007120 MARCOS VINICIOS PIT PEREIRA 20,00 22,00 16,00 100,00 158,00 17° Classificado Excedente

0004400 CIDINEIS DE OLIVEIRA SOUZA 14,00 16,00 32,00 95,00 157,00 18° Classificado Excedente

0004140 ALBERI CAMPOLIN DE MOURA 18,00 20,00 24,00 95,00 157,00 19° Classificado Excedente

0008880 REGIVALDO AMARAL DE BRITO 20,00 26,00 16,00 95,00 157,00 20° Classificado Excedente

0001980 PABLO SILVA LOPES 16,00 16,00 28,00 95,00 155,00 21° Classificado Excedente

0006310 RODRIGO ANGONESE 18,00 26,00 16,00 95,00 155,00 22° Classificado Excedente

0005580 DIEGO DO AMARAL SCHMITZ 24,00 18,00 20,00 90,00 152,00 23° Classificado Excedente

0007360 FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS 14,00 16,00 24,00 95,00 149,00 24° Classificado Excedente

0002230 FELIPE DE OLIVEIRA TOLEDO 22,00 24,00 12,00 90,00 148,00 25° Classificado Excedente

0005720 GENIVALDO FERREIRA DE LIMA 12,00 20,00 20,00 85,00 137,00 26° Classificado Excedente

MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO / CNH-B) - NOVA GUARITA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO

0007510 RENATA RITA DA SILVA 28,00 30,00 32,00 100,00 190,00 1° Classificado Classificado

0002700 EDSON MAYCON DE CASTILHO 24,00 24,00 28,00 100,00 176,00 2° Classificado Excedente

0008760 MAILON VITORINO ANASTACIO 24,00 24,00 20,00 100,00 168,00 3° Classificado Excedente

0007540 JOÃO DE DEUS DE SOUSA FILHO 20,00 14,00 32,00 100,00 166,00 4° Classificado Excedente

0004750 NILSO BRIZOLA 22,00 24,00 16,00 100,00 162,00 5° Classificado Excedente

0008540 JUNIOR RAMALHO 12,00 20,00 28,00 100,00 160,00 6° Classificado Excedente

0003930 CLAUDIO TESKE 20,00 18,00 20,00 100,00 158,00 7° Classificado Excedente

0008320 GEOVANA APARECIDA MIGUEL 22,00 20,00 16,00 100,00 158,00 8° Classificado Excedente

Página 6 de 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES
RESULTADO FINAL

0006120 ADMILSON ROQUE PREUSS 18,00 18,00 20,00 100,00 156,00 9° Classificado Excedente

NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO

0002330 MARILEI DE FATIMA DA SILVA 14,00 12,00 14,00 24,00 5,00 69,00 1° Classificado Classificado

0005860 ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES 10,00 14,00 18,00 12,00 - 54,00 2° Classificado Excedente

ODONTÓLOGO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0007820 MARIA VITÓRIA SABO KROMINSKI 12,00 14,00 16,00 36,00 - 78,00 1° Classificado Classificado

0000960 FELIPE AUGUSTO GIACOMELLI 16,00 14,00 10,00 36,00 - 76,00 2° Classificado Excedente

0005780 MILENA COELHO BIRNFELD 12,00 10,00 12,00 28,00 - 62,00 3° Classificado Excedente

0002610 IZABELA VITÓRIA DOS SANTOS ALVES 10,00 12,00 12,00 28,00 - 62,00 4° Classificado Excedente

0007340 JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO 8,00 6,00 14,00 32,00 - 60,00 5° Classificado Excedente

0006440 ANTONIO CARLOS PINHEIRO 6,00 16,00 14,00 24,00 - 60,00 6° Classificado Excedente

0000370 EMANUELLE ROCHA SANTOS 12,00 14,00 14,00 20,00 - 60,00 7° Classificado Excedente

0004890 HUDINEIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS 6,00 8,00 10,00 28,00 - 52,00 8° Classificado Excedente

0005380 DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO 6,00 10,00 12,00 24,00 - 52,00 9° Classificado Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0008820 EVERSON ALVES 20,00 24,00 16,00 100,00 160,00 1° Classificado Excedente

0005210 FELIPE DOS SANTOS COELHO COSTA 18,00 20,00 20,00 100,00 158,00 2° Classificado Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA) - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0000750 FRANCISCO VALDECLEI DE SOUZA DIAS 22,00 30,00 28,00 100,00 180,00 1° Classificado Classificado

0002880 REINALDO BRATTFICHER DE SOUZA 22,00 22,00 16,00 100,00 160,00 2° Classificado Excedente

0004460 ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO 18,00 24,00 16,00 100,00 158,00 3° Classificado Excedente

0003250 UELISON JOSE FERREIRA 20,00 26,00 12,00 100,00 158,00 4° Classificado Excedente

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP PRÁ NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0004970 CLEBER RENATO TRENTIN 20,00 18,00 16,00 100,00 154,00 1° Classificado Excedente

ORIENTADOR SOCIAL - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001080 MICHAEL DINIZ RODRIGUES 14,00 14,00 16,00 28,00 5,00 77,00 1° Classificado Classificado

0008480 CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS 12,00 10,00 20,00 32,00 - 74,00 2° Classificado Excedente

0008470 GILMAR SEVERINO DE LIMA 12,00 12,00 12,00 32,00 - 68,00 3° Classificado Excedente

PEDREIRO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0004280 LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM 26,00 28,00 40,00 94,00 1° Classificado Classificado

0007810 JAIRO CESAR CLASEN 24,00 26,00 40,00 90,00 2° Classificado Excedente

0006280 RONALDO GARCIA DE ARRUDA 28,00 30,00 32,00 90,00 3° Classificado Excedente

0008270 JOSE ANANIAS PERAL RAMOS 18,00 22,00 36,00 76,00 4° Classificado Excedente

Página 7 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0005710 DARCI RODRIGUES GOMES 18,00 26,00 32,00 76,00 5° Classificado Excedente

0000820 VANDERSON MARTIMIANO 16,00 30,00 28,00 74,00 6° Classificado Excedente

0002760 WILDINEY DE ALMEIDA 20,00 20,00 32,00 72,00 7° Classificado Excedente

0006500 ISAC ZENI 20,00 18,00 32,00 70,00 8° Classificado Excedente

0002420 ROGERIO BATISTA GALINO 12,00 18,00 36,00 66,00 9° Classificado Excedente

0008750 MARCOS AURELIO MOREIRA 18,00 20,00 28,00 66,00 10° Classificado Excedente

0007040 JESUEL PRADO 18,00 24,00 24,00 66,00 11° Classificado Excedente

0000340 DIOLENO BRAGA DA CRUZ 16,00 14,00 32,00 62,00 12° Classificado Excedente

PROFESSOR III - PEDAGOGIA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0005260 JAQUELINE SPECHT 8,00 16,00 16,00 24,00 5,00 69,00 1°
Classificado Classificado0004560 THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO 10,00 14,00 20,00
24,00 - 68,00 2° Classificado Excedente0006460 ROSANE TREVISAN AGUIAR 12,00 12,00 12,00 24,00 5,00
65,00 3° Classificado Excedente0006150 ENICE LAZARETTI MIRANDA 14,00 12,00 18,00 16,00 5,00
65,00 4° Classificado Excedente0007880 KARIN CRISTINA MACHADO 14,00 8,00 16,00 24,00 - 62,00 5°
Classificado Excedente0005890 ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA 8,00 6,00 14,00
28,00 5,00 61,00 6° Classificado Excedente0003520 LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES 10,00 12,00
10,00 24,00 5,00 61,00 7° Classificado Excedente0005620 ANDRIELI PRETTO TUBIANA 10,00 12,00 14,00 20,00 5,00
61,00 8° Classificado Excedente0002140 FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES 12,00 6,00 12,00 24,00
5,00 59,00 9° Classificado Excedente0007070 JANAINA DE MOURA 10,00 12,00 16,00 16,00 5,00 59,00 10°
Classificado Excedente0008350 NELCI SALETE STURMER DOS SANTOS 10,00 10,00 18,00
16,00 5,00 59,00 11° Classificado Excedente0006810 ROSANE MARIA LIEBERKNECHT 10,00 10,00 18,00 16,00 5,00
59,00 12° Classificado Excedente0006990 KERLIS BARBIERO 10,00 12,00 16,00 20,00 - 58,00 13° Classi-
ficado Excedente0005490 LUCIANE DOS SANTOS SILVA 8,00 6,00 14,00 24,00 5,00
57,00 14° Classificado Excedente0006360 KATIA FERNANDA E 12,00 14,00 10,00 20,00 - 56,00 15° Clas-
sificado Excedente0000180 FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES 8,00 4,00 14,00
24,00 5,00 55,00 16° Classificado Excedente0002730 LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS 12,00 10,00 12,00 16,00
5,00 55,00 17° Classificado Excedente0007520 GLÁUCIA CAMILY CASTRO SOARES DA SILVA 10,00 14,00
10,00 16,00 5,00 55,00 18° Classificado Excedente0008740 SIMONE MARQUES ALVES 8,00 10,00 16,00 16,00 5,00 55,00
19° Classificado Excedente0005340 ALINE RODRIGUES DA SILVA 4,00 14,00 12,00 24,00 - 54,00
20° Classificado Excedente0005080 JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA 8,00 8,00 10,00 24,00
- 50,00 21° Classificado Excedente0007530 MARIA EDUARDA PAIMEL DOS SANTOS 6,00 8,00 16,00 20,00
- 50,00 22° Classificado Excedente

PSICÓLOGO – SECRETARIA EDUCAÇÃO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0004350 ELENN CAROLINE LEITE 4,00 12,00 12,00 36,00 - 64,00 1°
Classificado Classificado

PSICÓLOGO – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0002770 KEULLY SOARES DA SILVA 12,00 14,00 14,00 32,00 - 72,00 1°
Classificado Classificado0000580 ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO 4,00 6,00 14,00 28,00 5,00
57,00 2° Classificado Excedente

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0001710 IDADIA RODRIGUES RIBEIRO 10,00 14,00 12,00 40,00 - 76,00
1° Classificado Classificado

RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA

Página 8 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO NOME POR MAT AP ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L.

VAGA

RESULTADO RESULTADO

0004770 PAULINA MARX CARDOSO 24,00 28,00 28,00 80,00 1° Classi-
ficado Excedente0001610 AMANDA CASTRO DIONISIO 26,00 24,00 28,00 78,00 2° Clas-
sificado Excedente0002050 DJESSIKA ANAHI BATISTA DINIZ 26,00 28,00 20,00 74,00 3°
Classificado Excedente0003140 MAYARA KARINE GRAFF 26,00 20,00 20,00 66,00 4° Classifi-
cado Excedente0004420 TAIANE ALVES KOMZ CAVICHIA 26,00 20,00 20,00 66,00 5°
Classificado Excedente0007870 ELAINE DOS SANTOS FONSECA 24,00 22,00 20,00 66,00 6°
Classificado Excedente0002060 LUANNA AMANDA VOLZ 26,00 24,00 16,00 66,00 7° Classifica-
do Excedente0007700 DYENERFER THALIA BATISTA SOARES 22,00 26,00 16,00
64,00 8° Classificado Excedente0001330 VANUSA DA SILVA OLIMPIO 24,00 18,00 20,00 62,00 9° Clas-
sificado Excedente0005950 AMANDA SANTOS FERNANDES 26,00 22,00 12,00 60,00 10°
Classificado Excedente0005810 KEILA PATRÍCIA DE SOUZA 24,00 28,00 8,00 60,00 11° Classi-
ficado Excedente0006400 NATALIA ZARTH CAMINE 16,00 16,00 24,00 56,00 12° Classifi-
cado Excedente0002170 MEIRIELY LUIZA CORREIA LIMA 18,00 22,00 16,00 56,00 13°
Classificado Excedente

0004900 ANA LUCIA JUSTINO DE SOUZA 24,00 24,00 4,00 52,00 14° Classificado Excedente

0000720 SOLANGE DE LIMA 16,00 14,00 20,00 50,00 15° Classificado Excedente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA GUARITA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO

0000250 DRIELI REGINA CASANOVA DA SILVA 8,00 8,00 16,00 24,00 56,00 1° Classificado Excedente

0002080 ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS 14,00 12,00 12,00 16,00 54,00 2° Classificado Excedente

0004980 ROSEVELT GOMES DE SOUZA 8,00 6,00 10,00 28,00 52,00 3° Classificado Excedente

0004440 LETÍCIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO 12,00 4,00 12,00 24,00 52,00 4° Classificado Excedente

0001120 AMANDA LARA DE MATOS 14,00 10,00 12,00 16,00 52,00 5° Classificado Excedente

0001960 CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS 12,00 8,00 10,00 20,00 50,00 6° Classificado Excedente

VIGIA - NOVA GUARITA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL
POSIÇÃO L.
VAGA
RESULTADO RESULTADO

0004730 ROBERTO RESSEL 28,00 30,00 40,00 98,00 1° Classificado Classificado

0004080 ILSO BENTO DE OLIVEIRA 28,00 26,00 40,00 94,00 2° Classificado Classificado

0001450 JULIANO SILVA VIEIRA 26,00 28,00 40,00 94,00 3° Classificado Excedente

0002910 MOISES BARROS DE ALMEIDA 26,00 26,00 40,00 92,00 4° Classificado Excedente

0005530 KARLL SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA 24,00 26,00 40,00 90,00 5° Classificado Excedente

0006170 PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA 26,00 28,00 36,00 90,00 6° Classificado Excedente

0006870 WILLIAN BORGES VIEIRA 28,00 24,00 36,00 88,00 7° Classificado Excedente

0008780 MAICON DIONIS TOMBINI 24,00 28,00 36,00 88,00 8° Classificado Excedente

0005900 RENNER NERVIS DE PAULA 24,00 28,00 32,00 84,00 9° Classificado Excedente

0003980 JOÃO FRANCISCO DE MORAES 24,00 28,00 28,00 80,00 10° Classificado Excedente

0003530 EDILENI RAFAELA TSCOPE FERNANDES 16,00 26,00 36,00 78,00 11° Classificado Excedente

0005960 CLEDSON ROBERTO VOLKWEIS 16,00 26,00 32,00 74,00 12° Classificado Excedente

0000610 JUNIOR DA SILVA SOUZA 22,00 24,00 28,00 74,00 13° Classificado Excedente

0005670 HELIANE SILVA OLIVEIRA 24,00 20,00 28,00 72,00 14° Classificado Excedente

0000020 ANA CARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 24,00 20,00 28,00 72,00 15° Classificado Excedente

0002920 STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE ALMEIDA 24,00 18,00 28,00 70,00 16° Classificado Excedente

0006880 CLAUDETE DE CASTRO 12,00 26,00 24,00 62,00 17° Classificado Excedente

0007290 ADRYAN EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA 20,00 20,00 20,00 60,00 18° Classificado Excedente

0003820 DÉBORA FABIANE FERREIRA DOS SANTOS 24,00 18,00 16,00 58,00 19° Classificado Excedente

0007990 EDILSON MARTINS 18,00 14,00 24,00 56,00 20° Classificado Excedente

0004620 VANDERLEIA COELHO MEDEIROS 18,00 14,00 20,00 52,00 21° Classificado Excedente

Página 9 de 9

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Vandrea Neves Goulart	35	Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais)
Kelen Ferreira De Lima	25	Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais)
Josiane Alice Lazzarotto Da Silva	1	Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais)
Vanessa Da Silva	13	Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 201/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor

- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do CPF do Cônjuge;
- 10) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número (se tiver);
- 11) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 12) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 15) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 16) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 17) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 18) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 21) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 22) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO N°. 17/2024

PROCESSO N° 091/2024

PRAZO: 08/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATADA: J.E.M. PADILHA

CNPJ: 27.724.599/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO E SOBRE-AVISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 220 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CONTRATO N°. 18/2024

PROCESSO N° 091/2024

PRAZO: 08/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATADA: WMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.576.049/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO E SOBRE-AVISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 220 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

CONTRATO N°. 19/2024

PROCESSO N° 091/2024

PRAZO: 08/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 33.458.003/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO E SOBRE-AVISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 220 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO N°. 22/2024

PROCESSO N° 340/2024

PRAZO: 22/04/2024 à 31/12/2024

CONTRATADA: L. N. DE SOUZA

CNPJ: 45.435.950/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE SUPORTE TÉCNICO, COM PREVISÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, EM EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMA VIGIA MAIS MT.

VALOR: R\$33.200,00 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO: CÓD. 048 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/24 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/24 - B

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** a relação dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital n° 003/2024.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	ELIANE ALBINO DA COSTA SILVA	1734199-0	DEFERIDO
02	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	ELMIRA DIONISIO DE ALMEIDA COSTA	13372544790	DEFERIDO
03	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	JULIANE SANTOS OLIVIERA	3213426-6	DEFERIDO
04	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	LEIDIANE LOPES SILVA	21638705	DEFERIDO
05	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	MARIA SANDRA SILVA	99992710144	DEFERIDO
06	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	2877391-8	DEFERIDO
07	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	ANA PAULA R. MARQUES NUNES	2536199-6	DEFERIDO
08	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	JOICE DANIELR SANTANA DOS SANTOS	3379684-0	DEFERIDO
09	AGENTE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	VERONICA PAULDA ALVES FERREIRA	62620768	DEFERIDO
10	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	ANDRESSA DE JESUS MONTEIRO	2689834	DEFERIDO
11	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	ANA CLOTILDES CORREIA	1334271-1	DEFERIDO
12	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	GERALDO PEREIRA	358679-1	DEFERIDO
13	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	LETÍCIA MARIANO DOS SANTOS	2568858-8	DEFERIDO
14	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	LUNA MARIZE DANTAS FERREIRA	4739554	DEFERIDO
15	AGENTE SERVIÇO GERAIS – ZONA URBANA	SIMONE LIMA DE SOUZA	2012750-2	DEFERIDO

16	AGENTE DE SERVIÇOS BRÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	ANDRÉ LUIZ SOUZA FERNADES	3381518-6	DEFERIDO
17	AGENTE DE SERVIÇOS BRÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	EDUARDO SILVEIRA LEITE	2689660-5	DEFERIDO
18	AGENTE DE SERVIÇOS BRÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	2405362-7	DEFERIDO
19	AGENTE DE SERVIÇOS BRÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	LUANA KETRIN PAIM VILHALVA	2174768-7	DEFERIDO
20	AGENTE DE SERVIÇOS BRÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	KAROLAYNE CARDOSO	14410501-0	DEFERIDO
21	AGENTE DE SERVIÇOS BRÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	TIAGO MICHEL GOMES PEREIRA DOS SANTOS	2731415-4	DEFERIDO
22	AGENTE DE SERVIÇOS BRÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	TIAGO ALVES JACINTO	3254289-5	DEFERIDO
23	AGENTE DE SERVIÇOS BRÇAIS – SECRETARIA DE OBRAS	VALTER GONÇALVES DA SILVA	2082675-3	DEFERIDO
24	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	2154305-4	DEFERIDO
25	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	1352936-9	DEFERIDO
26	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	SANDRA OLIVIERA DE MELO	09767150	DEFERIDO
27	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	MILLENA CORREA DE FREITAS	2266254-5	DEFERIDO
28	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	ROSANA SANTOS GARCIA	16252730	DEFERIDO
29	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	JUCILÉIA MAYSIA SIQUEIRA MARIANO PRADES	2417750-4	DEFERIDO
30	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	11492058	DEFERIDO
31	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	LAUDICEIA PEDREIRA DE SOUZA	1973577-4	DEFERIDO
32	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	GEIENIF MENEZES SOUZA	1373807	DEFERIDO
33	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	MARIZA RODRIGUES SOTERO	1968291-3	DEFERIDO
34	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E.M. 15 DE	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	12750169404	DEFERIDO

	SETEMBRO (LOCALIZADA A 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).			
35	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E.M VALE DO GUAPORE "SALA ANEXA ANGELO TRIPOLONI" (LOCALIZADA A 75 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO).	ANA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	001376798	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 26 de abril de 2024.

João Martins de Oliveira**Secretário Municipal de Educação e Cultura****Port.001/2021**

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO E DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DAS PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**CONTRATADA:** GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA- ME CNPJ 15.507.854/0001-36**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Assinatura: 23/04/2024

Data da Prorrogação: 31/12/2024

Nova Marilândia-MT, 26 de Abril de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.**CONTRATADA:** TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LT-DACNPJ 02.669.585/0001-62**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 23/04/2024

Data da Prorrogação: 24/06/2024

Nova Marilândia-MT, 26 de Abril de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 SRP**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 13 de maio de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 26 de abril de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA**PREGOEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 060/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 060/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.**CONTRATADO:** VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS**OBJETIVO:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude da necessidade de professor para a turma do maternal I - matutino da Creche Municipal Tia Eliza, de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023de08** de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.**VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**DATA DE VIGÊNCIA:** 25/04/2024 à 31/12/2024.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 059/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 059/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.**CONTRATADO:** EMERSON AMORIM DE SOUZA**OBJETIVO:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de suprir os atendimentos de fiscalização na vigilância sanitária, afim de diminuir as

jornadas exaustivas e horas extras, de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 1.788,75 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 25/04/2024 à 31/12/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2024

DATA: 26 de abril de 2024

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Público descritos abaixo, em conformidade com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	Lotação
CLEBER LIMA SOUTO	836. XXX. XXX-87	CONTADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ELIANA DO PRADO PEREIRA	531. XXX. XXX-00	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI	013. XXX. XXX-00	AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOUREARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 26/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2024

DATA: 26 de abril de 2024

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público descritos abaixo, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO
EDRIA FERREIRA SOAVE	946. XXX. XXX-34	PROFESSORA PEDAGOGIA	C - 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	024. XXX. XXX-55	PROFESSOR PORTUGUÊS	B - 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 26/04/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/
COMPRAS/LICITAÇÕES**

DÉCIMO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77 e estabelecida na Avenida Ariosto da Riva n.º 3665, Setor Centro Sala 04, cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Luis Gustavo de Paula de Queiroz, portador do RG nº 1774691-4 SSP/MT e CPF nº 023.164.061-73, *doravante denominada de CONTRATADA*, resolvem entre si efetuar o **DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 15 de dezembro de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO EM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0399/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**, para fins de **SUPRESSÃO DE VALOR**, estabelecido na Cláusula Segunda – Parágrafo Único.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **READEQUAÇÃO ESTRUTURAL, conforme planilha orçamentária, em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R\$ 45.116,55 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) DO CONTRATO ORIGINAL. O VALOR REPROGRAMADO PARA O CONTRATO PASSA A SER R\$ 651.663,10 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal na qual não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	LUIS GUSTAVO DE PAULA DE QUEIROZ CNPJ/MF n.º 29.030.465/0001-77 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

CPF Nº: 067.407.599-44

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 003/2024

Processo nº 093/2024

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA P13 PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Legislativo nº 008/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br do dia 30 de abril ao dia 03 de maio de 2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 03 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 26 de abril de 2024

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

Portaria 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 1688 DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1688 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MAURIANE CRISPIM PAES LEMES**, brasileira, inscrita sob o RG 17XXXXX43 SSP/MT e do CPF 012.XXX.XXX-01, a ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, junto a Secretaria Municipal e Cultura de Educação fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº 4369 DE 26 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4369 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedida Licença Particular a servidora pública **MARIANE NASCIMENTO**, no cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS**, lotada na Secretaria de Ação Social, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. - O período concedido terá início no dia 29 de Abril de 2024 e término no dia 28 de Abril de 2026, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 126 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Designar a servidora Eliete Maria da Silva, matrícula funcional nº 1762 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nova Olímpia-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O mesmo servidor será responsável por exercer também a função de PREGOEIRA do Município de Nova Olímpia-MT, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores: Aldeni Antônia do Nascimento - Membro, Ronaldo da Rocha Santos - Membro, para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais, conforme determinação da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º Nomeiam-se os servidores: Givaldo Valério dos Santos Filho - Presidente, Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira- Membro, Karen Maria Barbosa Soares - Membro, Rodrigo Rodrigues - Membro, Elaine Graciely Zanata de Oliveira- Membro, para exercerem função na comissão de contratação, conforme determinação da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 4º Integram o rol de atribuições dos Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º Nas contratações diretas, abrangendo as Dispensas e as Inexigibilidades de licitação, será a Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da Comissão de Contratação.

Art. 6º Os órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação/Pregoeira, equipe de apoio e a respectiva Comissão de Contratação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº **017/2024 do dia 17 de janeiro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PLANEJAMENTO E FAZENDA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIATÁ - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00015, de 26 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
EDSON CEOLIN	081.XXX.XXX-90	1042/00622/2023
EDSON CEOLIN	081.XXX.XXX-90	1042/00623/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110
 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 26/04/2024

Data de desafixação: 11/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 018/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 018/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.594.613/0001-35, com o valor global de R\$ 12.060,00 (doze mil, e sessenta reais).

Nova Xavantina – MT, 25 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 019/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 019/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.

880.159/0001-89, com o valor global de R\$ 28.453,44 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 26 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.806, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5806, de 26 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 203.395,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$203.395,57
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	203.395,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$203.395,57
1.621.0000603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços	203.395,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2024.**

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 032/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.965.679/0001-47**. O presente contrato tem por objeto ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIAS E HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 381/2024

PORTARIA Nº 381/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor **Antonio Cirqueira Alves**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso II Constituição Federal de 1988, de acordo com art. 44, caput e incisos c/c com o art. 58, caput, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 2.629, de 12 de dezembro de 2023, que reestrutura o, *RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o com o art. art. 270 da lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária** ao servidor **Antonio Cirqueira Alves**, brasileiro, portador do CI/RG nº 436.964 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 318.628.021-49, portador do Título de Eleitor nº 5998061899, efetivo no cargo de Auxiliar e Serviços Gerais, Classe "A/11", Matrícula Funcional nº 165, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu no período de 01 de fevereiro de 1993 a 22 de abril de 2024, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 11.396 dias, 31 anos, 02 meses e 20 dias, com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2024.08.00000002, a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 031/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.581.380/0001-84**. O presente contrato tem por objeto ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DECRETO N.º 036/2024

“ESTABELECE TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.”

SILVANO PEREIRA NEVES, o Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores da avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Novo Horizonte do Norte-Mato Grosso, para fins de lançamentos, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NBR 14.653-3:2019 – ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT VTN MÉDIO PARA O ANO BASE DE 2024	
Incisos do art. 3º, IN 1.877/2019	Valores por hectare
I – Lavoura - aptidão boa	R\$ 10.519,09
II – Lavoura – aptidão regular	R\$ 9.984,58
III – Lavoura – aptidão restrita	R\$ 7.882,57
IV – Pastagem plantada	R\$ 5.780,55
V – Silvicultura ou pastagem natural	R\$ 5.255,04
VI – Preservação da fauna ou flora	R\$ 3.153,03

Art. 2º. Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º. Os valores descritos no art. 1º, bem como demais informações, conceitos e características correlatas estão devidamente descritas no Laudo de Avaliação para Determinação dos Valores de Terra Nua, referente ITR ano base 2024, assinado por responsável técnico competente, fazendo parte constante do presente Decreto, em anexo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 183/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	RAYANE COELHO TAVARES , portadora da cédula de identidade Nº 25*****SSP/MT e CPF Nº. 053.164.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (MONITORA) Ensino Médio, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.439,32 (Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 173/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ALINE DA SILVA ROMAO, portadora da cédula de identidade Nº 23****-.* SESP/MT e CPF Nº. 041.110.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA Ensino Superior, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.012,38 (Três mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 174/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS, portadora da cédula de identidade Nº 431**** DGPC/GO e CPF Nº 962.644.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, lotada e a disposição da Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.012,38 (Três mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024.

Novo Mundo/MT, 22 de abril 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 175/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade Nº 18****.* SSP/MT e CPF Nº. 017.005.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA Ensino Superior, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".

Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 4.518,54 (Quatro mil e Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024.

Novo Mundo/MT, 22 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 176/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 17****-.* SESP/MT e CPF Nº. 023.568.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA Ensino Superior, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 6.024,75 (Seis Mil e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024.

Novo Mundo/MT, 22 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 177/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade Nº 14****.* SESP/MT e CPF Nº. 005.177.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA Ensino Superior, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.012,38 (Três mil e Doze Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 178/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	GABRIELI ANDRADE DA SILVA, portadora da cédula de identidade Nº 29****.* SSP/MT e CPF Nº. 069.760.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (MONITORA) Ensino Médio, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.439,32 (Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.

Vigência do Contrato	23.04.2024 a 13.12.2024
----------------------	-------------------------

Novo Mundo/MT, 23 de Abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 171/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	MARIA BETHÂNIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES , portadora da cédula de identidade Nº 1392**** SSP/MT e CPF 958.24****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da professora MARIA BETHÂNIA FEITOZA DE SOUSA RODRIGUES , Nível Superior, carga horária corresponde a 28 horas semanais, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Alcides Ferreira Primo", na Sala de articulação, em substituição ao professor: LUIS CARLOS SANCHES , que está na Coordenação da escola, substituindo o atestado médico da Coordenadora Maria Rosa leite.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 4.216,80 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos) , mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/04/2024 a 06/05/2024.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2024

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 170/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	TANIA KESIA DE LIMA DUDÉ , portadora da cédula de identidade Nº 237**** SSP/MT e CPF Nº. 040.480****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MONITORA , lotada e a disposição EMEB. Alcides Ferreira Primo .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.439,32 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais, trinta e dois centavos) , mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02.04.2024 a 13.12.2024

Novo Mundo/MT, 02 de abril 2024.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 179/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. ^a ANALICE SANTANA DE OLIVEIRA , portadora da cédula de identidade Nº 573**** SSP /PA e CPF Nº. 002.917.****, brasileiro, residente e domiciliada neste município no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (MONITORA) Ensino Médio , lotada e a disposição da " CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.439,32 (Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024

Novo Mundo/MT, 22 de fevereiro 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 180/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JUSSARA ROCHA DE CAMARGO , portadora da cédula de identidade Nº 22****. SSP/MT e CPF Nº. 038.807.***.**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (MONITORA) Ensino Médio , lotada e a disposição da " CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.439,32 (Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 051/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VIVIANE FRANCISCO DE PAULA , portadora da cédula de identidade Nº 89****. SSP/MA e CPF Nº. 062.452.***.**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, de MERENDEIRA , lotada e a disposição da " CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO ".
Vigência do Contrato	29/01/2024 a 26/04/2024.

Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 181/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	KAROLAINE FATIMA DUFFECK , portadora da cédula de identidade Nº 21****. SSP/MT e CPF Nº. 047.440.***.**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (MONITORA) Ensino Médio , lotada e a disposição da " CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO ".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.439,32 (Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **Re-**

gistro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, insumos e equipamentos específicos para serem utilizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Novo Mundo-MT. conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 13 de maio de 2024.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 26/04/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 13/05/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 13/05/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 13/05/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bl.org.br.

Novo Mundo, MT, 26 de abril de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 182/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	LEONARA SANTOS DE SOUZA , portadora da cédula de identidade Nº 82****SSP/PR e CPF Nº: 044.893.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (MONITORA) Ensino Médio , lotada e a disposição da “CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO” .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.439,32 (Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024

Novo Mundo/MT, 22 de Abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 189/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. ^a LUZIA DIAS SOARES RIBEIRO , portadora da cédula de identidade Nº 6.66****SSP/PR e CPF Nº.593.349****, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA , lotada e a disposição da EMEB. NHANDU .

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 008/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – FURGÃO ZERO QUILOMETRO VISANDO GARANTIR AOS MUNICÍPIES, A COBERTURA DAS NECESSIDADES EMERGENTES DA POPULAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR COM PROPOSTA DE Nº 15042624000123001.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.204,80 (Um Mil e Duzentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	15/04/2024 a 11/10/2024

Novo Mundo/MT 15 de Abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 184/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ROSEANE FATIMA DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 15****SSP/MT e CPF Nº 000.943.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (MONITORA) Ensino Médio , lotada e a disposição da “CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO” .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.439,32 (Um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22.04.2024 a 13.12.2024

Novo Mundo/MT, 22 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 188/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. ^a RAINNE MARIELY DE PAULA ROCHA , portadora da cédula de identidade Nº 31****SSP/MT e CPF Nº.062.194.*****, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ZELADORA , lotada e a disposição da EMEB. NHANDU .
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	11/04/2024 a 13/12/2024

Novo Mundo/MT 11 de Abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP

EMPRESA: LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	
CNPJ Nº: 35.688.953/0001-79 I.E. Nº:	
ENDEREÇO: AV. PINEROLLO Nº: 505 BAIRRO: LAVORARE ARUJA	
CIDADE: ARUJA	CEP: 07.400-001
TELEFONE: (11) 2645-2539	E-MAIL: hélio_avarenga01@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO SIMÕES HABIB	
RG: **.951.*** SSP/SP	CPF: ***.404.***-22

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
238910	1	UN.	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm ² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O ₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamote Avel; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir O ₂ ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxima. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	RENAULT MASTER L1H1	259.800,00

Novo Mundo, 22 de abril de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 185/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ADRIELE FERNANDES DOS SANTOS , portadora da cédula de identidade Nº 33****- SSP/MT e CPF Nº 016.339.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22/04/2024 a 13/12/2024.

Novo Mundo/MT, 22 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 186/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
--------------------	-------------------------------------

Contratado	ELIANE MARIANO , portadora da cédula de identidade Nº 17****- SSP/MT e CPF Nº 010.865.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a Creche Municipal Mundo Mágico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	22/04/2024 a 13/12/2024.

Novo Mundo/MT, 22 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 172/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr. ^a NEIVA MAFINI , portadora da cédula de identidade Nº 396**** SSP/PR e CPF Nº 788.49****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSORA, Nível Superior para a turma do 3º Ano "B" Vespertino , lotada e a disposição EMEB. Alcides Ferreira Primo , em substituição a

	professora ELISANGELA MACHADO que está de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 3.012,38 (Três mil, e doze reais, trinta e oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01.04.2024 a 06.04.2024

Novo Mundo/MT, 01 de abril 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 18.009.871/0001-31

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 292/2023 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VALOR DA ADESÃO: R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 08 (OITO) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 DE ABRIL DE 2.024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA -MT

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: CASA DE APOIO AMASS LTDA

CNPJ Nº: 40.204.565/0001-05

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 DE ABRIL DE 2.024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
1º BIMESTRE DE 2024 - RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.590.570,00	67.590.570,00	10.010.006,33	14,81	10.010.006,33	14,81	57.580.563,67
RECEITAS CORRENTES	52.160.570,00	52.160.570,00	10.010.006,33	19,19	10.010.006,33	19,19	42.150.563,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.946.590,00	6.946.590,00	957.302,10	13,78	957.302,10	13,78	5.989.287,90
Impostos	6.496.920,00	6.496.920,00	851.336,25	13,10	851.336,25	13,10	5.645.583,75
Taxas	449.670,00	449.670,00	105.965,85	23,57	105.965,85	23,57	343.704,15
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	57.287,59	14,32	57.287,59	14,32	342.712,41
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	57.287,59	14,32	57.287,59	14,32	342.712,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.440.000,00	1.440.000,00	183.999,33	12,78	183.999,33	12,78	1.256.000,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00					90.000,00
Valores Mobiliários	1.350.000,00	1.350.000,00	183.999,33	13,63	183.999,33	13,63	1.166.000,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00					75.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00					75.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.298.980,00	43.298.980,00	8.802.712,65	20,33	8.802.712,65	20,33	34.496.267,35
Transferências da União e de suas Entidades	18.033.200,00	18.033.200,00	3.117.562,67	17,29	3.117.562,67	17,29	14.915.637,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.065.780,00	15.065.780,00	3.819.531,14	25,35	3.819.531,14	25,35	11.246.248,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 25/04/2024 14:44:33

Página: 1 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 14:44:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.200.000,00	10.200.000,00	1.865.618,84	18,29	1.865.618,84	18,29	8.334.381,16
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			8.704,66		8.704,66		-8.704,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			8.704,66		8.704,66		-8.704,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	15.430.000,00	15.430.000,00					15.430.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.430.000,00	15.430.000,00					15.430.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.280.000,00	1.280.000,00					1.280.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.150.000,00	14.150.000,00					14.150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.590.570,00	67.590.570,00	10.010.006,33	14,81	10.010.006,33	14,81	57.580.563,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 25/04/2024 14:44:33

Página: 2 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 14:44:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobilária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobilária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.590.570,00	67.590.570,00	10.010.006,33	14,81	10.010.006,33	14,81	57.580.563,67		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.590.570,00	67.590.570,00	10.010.006,33	14,81	10.010.006,33	14,81	57.580.563,67		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.212.060,95				1.212.060,95	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			1.212.060,95				1.212.060,95	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.800.300,00	66.012.360,95	12.468.058,05	12.468.058,05	53.544.302,90	8.975.821,21	8.975.821,21	57.036.539,74	7.999.601,42	
DESPESAS CORRENTES	52.984.200,00	53.376.200,00	11.010.945,27	11.010.945,27	42.365.254,73	8.427.488,75	8.427.488,75	44.948.711,25	7.451.268,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.324.700,00	26.324.700,00	5.309.302,08	5.309.302,08	21.015.397,92	5.299.331,59	5.299.331,59	21.025.368,41	5.056.202,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.659.500,00	27.051.500,00	5.701.643,19	5.701.643,19	21.349.856,81	3.128.157,16	3.128.157,16	23.923.342,84	2.395.066,55	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	10.886.100,00	12.625.160,95	1.457.112,78	1.457.112,78	11.168.048,17	548.332,46	548.332,46	12.076.828,49	548.332,46	
INVESTIMENTOS	10.736.100,00	12.475.160,95	1.434.808,24	1.434.808,24	11.040.352,71	526.027,92	526.027,92	11.949.133,03	526.027,92	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	22.304,54	22.304,54	127.695,46	22.304,54	22.304,54	127.695,46	22.304,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	930.000,00	11.000,00			11.000,00			11.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.800.300,00	66.012.360,95	12.468.058,05	12.468.058,05	53.544.302,90	8.975.821,21	8.975.821,21	57.036.539,74	7.999.601,42	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobilária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobilária										

Data: 25/04/2024 14:44:33

Página: 3 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 14:44:33

AGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.800.300,00	66.012.360,95	12.468.058,05	12.468.058,05	53.544.302,90	8.975.821,21	8.975.821,21	57.036.539,74	7.999.601,42
SUPERÁVIT (XIII)							1.034.185,12		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.800.300,00	66.012.360,95	12.468.058,05	12.468.058,05	53.544.302,90	8.975.821,21	10.010.006,33	56.002.354,62	7.999.601,42
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 25/04/2024 14:44:33

Página: 4 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 14:44:33

AGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais transferências correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

Data: 25/04/2024 14:44:33

Página: 5 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 14:44:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 14:44:33

Página: 6 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 14:44:33

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	67.590.570,00	68.802.630,95	12.468.058,05	12.468.058,05	100,00	56.334.572,90	8.975.821,21	8.975.821,21	100,00	59.826.809,71	
LEGISLATIVA	2.790.270,00	2.790.270,00	473.985,52	473.985,52	3,8	2.316.284,48	366.484,60	366.484,60	4,08	2.423.785,40	
Ação Legislativa	2.790.270,00	2.790.270,00	473.985,52	473.985,52	3,8	2.316.284,48	366.484,60	366.484,60	4,08	2.423.785,40	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	494.000,00	499.000,00	61.341,61	61.341,61	0,49	437.658,39	61.341,61	61.341,61	0,68	437.658,39	
Defesa da Ordem Jurídica	494.000,00	499.000,00	61.341,61	61.341,61	0,49	437.658,39	61.341,61	61.341,61	0,68	437.658,39	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	11.329.500,00	11.679.500,00	2.278.058,74	2.278.058,74	18,27	9.401.441,26	1.953.929,37	1.953.929,37	21,77	9.725.570,63	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	9.986.500,00	9.991.500,00	1.683.710,44	1.683.710,44	13,50	8.307.789,56	1.359.581,07	1.359.581,07	15,15	8.631.918,93	
Administração Financeira	874.000,00	1.219.000,00	519.452,48	519.452,48	4,17	699.547,52	519.452,48	519.452,48	5,79	699.547,52	
Controle Interno	364.000,00	364.000,00	74.895,82	74.895,82	0,60	289.104,18	74.895,82	74.895,82	0,83	289.104,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 1 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,22		4.400,00	4.400,00	0,05	22.600,00	
Policimento	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,22		4.400,00	4.400,00	0,05	22.600,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTENCIA SOCIAL	2.331.300,00	2.508.300,00	303.858,65	303.858,65	2,44	2.204.441,35	260.887,68	260.887,68	2,91	2.247.412,32	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	334.200,00	403.200,00	50.967,30	50.967,30	0,41	352.232,70	8.996,52	8.996,52	0,10	394.203,48	
Administração Geral	1.980.100,00	2.088.100,00	252.891,35	252.891,35	2,03	1.835.208,65	251.891,16	251.891,16	2,81	1.836.208,84	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	16.062.800,00	16.042.800,00	3.526.555,90	3.526.555,90	28,28	12.516.244,10	2.349.877,89	2.349.877,89	26,18	13.692.922,11	
Atenção Básica	4.135.000,00	3.990.000,00	486.714,68	486.714,68	3,90	3.503.285,32	478.369,83	478.369,83	5,33	3.511.630,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.245.500,00	7.245.500,00	1.439.561,16	1.439.561,16	11,55	5.805.938,84	1.434.596,10	1.434.596,10	15,98	5.810.903,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.347.000,00	1.347.000,00	49.227,97	49.227,97	0,39	1.297.772,03	44.627,97	44.627,97	0,50	1.302.372,03	
Vigilância Sanitária	109.300,00	114.300,00	27.666,06	27.666,06	0,22	86.633,94	15.166,06	15.166,06	0,17	99.133,94	
Vigilância Epidemiológica	194.000,00	204.000,00	20.772,22	20.772,22	0,17	183.227,78	20.385,22	20.385,22	0,23	183.614,78	
Alimentação e Nutrição											

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 2 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	3.032.000,00	3.142.000,00	1.502.613,81	1.502.613,81	12,05	1.639.386,19	356.732,71	356.732,71	3,97	2.785.267,29
Demais Subfunções										
TRABALHO	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	4,09		77.470,61	77.470,61	0,86	432.529,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	4,09		77.470,61	77.470,61	0,86	432.529,39
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	21.885.000,00	22.390.000,00	4.176.651,86	4.176.651,86	33,50	18.213.348,14	3.141.163,04	3.141.163,04	35,00	19.248.836,96
Ensino Fundamental	8.839.000,00	9.421.000,00	2.005.307,78	2.005.307,78	16,08	7.415.692,22	1.314.898,85	1.314.898,85	14,65	8.106.101,15
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Educação Infantil	4.975.000,00	4.875.000,00	947.617,65	947.617,65	7,60	3.927.382,35	947.617,65	947.617,65	10,56	3.927.382,35
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	8.051.000,00	7.814.000,00	1.158.244,37	1.158.244,37	9,29	6.655.755,63	844.968,10	844.968,10	9,41	6.969.031,90
Demais Subfunções		260.000,00	65.482,06	65.482,06	0,53	194.517,94	33.678,44	33.678,44	0,38	226.321,56
CULTURA	626.000,00	626.000,00				626.000,00				626.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	626.000,00	626.000,00				626.000,00				626.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA	182.000,00	182.000,00	40.777,35	40.777,35	0,33	141.222,65	40.777,35	40.777,35	0,45	141.222,65
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções	182.000,00	182.000,00	40.777,35	40.777,35	0,33	141.222,65	40.777,35	40.777,35	0,45	141.222,65
URBANISMO	1.316.000,00	2.528.060,95	250.000,00	250.000,00	2,01	2.278.060,95	40.396,05	40.396,05	0,45	2.487.664,90
Infra-Estrutura Urbana	646.000,00	1.858.060,95				1.858.060,95				1.858.060,95
Serviços Urbanos	670.000,00	670.000,00	250.000,00	250.000,00	2,01	420.000,00	40.396,05	40.396,05	0,45	629.603,95
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 3 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções	71.500,00	71.500,00				71.500,00				71.500,00
HABITAÇÃO										
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções	71.500,00	71.500,00				71.500,00				71.500,00
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	2.984.200,00	2.984.200,00	166.993,31	166.993,31	1,34	2.817.206,69	166.993,31	166.993,31	1,86	2.817.206,69
Abastecimento	470.000,00	470.000,00				470.000,00				470.000,00
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	1.219.200,00	1.219.200,00	166.993,31	166.993,31	1,34	1.052.206,69	166.993,31	166.993,31	1,86	1.052.206,69
Demais Subfunções	1.295.000,00	1.295.000,00				1.295.000,00				1.295.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 4 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	710.000,00	710.000,00				710.000,00				710.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	710.000,00	710.000,00				710.000,00				710.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.036.000,00	3.938.000,00	546.991,94	546.991,94	4,39	3.391.008,06	431.991,89	431.991,89	4,81	3.506.008,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.036.000,00	3.938.000,00	546.991,94	546.991,94	4,39	3.391.008,06	431.991,89	431.991,89	4,81	3.506.008,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 5 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.155.000,00	1.155.000,00	83.538,63	83.538,63	0,67	1.071.461,37	57.803,27	57.803,27	0,64	1.097.196,73	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.155.000,00	1.155.000,00	83.538,63	83.538,63	0,67	1.071.461,37	57.803,27	57.803,27	0,64	1.097.196,73	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00	22.304,54	22.304,54	0,18	127.695,46	22.304,54	22.304,54	0,25	127.695,46	
Refinanciamento da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	22.304,54	22.304,54	0,18	127.695,46	22.304,54	22.304,54	0,25	127.695,46	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	930.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	67.590.570,00	68.802.630,95	12.468.058,05	12.468.058,05	100,00	56.334.572,90	8.975.821,21	8.975.821,21	100,00	59.826.809,71	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 6 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 7 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 8 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CULTURA												
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
URBANISMO												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 9 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 10 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 11 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 14:46:21

Página: 12 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 14:46:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.360.411,18	4.178.452,19	5.647.564,61	4.799.745,40	5.962.730,18	4.890.341,31	5.004.025,37	7.521.232,05	6.208.571,27	8.323.865,06	5.668.287,12	5.714.099,99	68.299.425,73	58.960.570,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.157,80	312.154,00	734.566,09	222.720,84	248.470,64	445.339,82	353.231,43	769.584,01	919.030,46	1.912.085,65	467.726,00	489.576,10	7.369.642,84	6.946.590,00
IPTU	88.100,97	94.132,28	190.295,42	33.966,01	30.270,37	22.031,37	24.033,30	9.478,02	14.716,92	20.362,68	14.919,55	13.800,90	556.107,79	836.000,00
ISS	102.965,22	136.215,03	112.765,70	96.041,59	93.406,65	130.494,61	190.057,03	103.573,76	122.625,58	141.381,71	67.990,37	130.078,52	1.427.595,77	1.331.500,00
ITBI	235.027,53	26.872,15	348.136,47	54.220,76	67.752,78	192.790,48	68.326,93	620.344,05	730.318,48	73.133,78	348.631,17	251.135,57	3.017.693,15	2.718.700,00
IRRF	15.759,54	23.720,81	14.116,12	15.343,68	19.050,05	29.488,49	25.572,06	17.293,38	24.570,82	1.645.242,33	3.955,53	20.824,64	1.854.937,45	1.610.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	53.304,54	31.213,73	68.249,38	23.148,80	37.990,79	70.534,67	45.242,11	18.894,80	26.798,66	31.955,15	32.229,38	73.736,47	513.308,68	448.670,00
Contribuições	33.278,23	62.513,00	84.471,98	11.610,96	11.802,67	32.528,75	32.871,80	31.102,86	50.332,65	39.396,98	57.287,59	447.197,67	400.000,00	
Receita patrimonial	182.133,59	136.394,72	155.278,47	134.686,28	123.644,55	128.777,62	100.691,70	102.392,67	99.866,44	102.078,38	97.764,82	86.234,51	1.449.943,95	1.440.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.133,59	136.394,72	155.278,47	134.686,28	123.644,55	128.777,62	100.691,70	102.392,67	99.866,44	102.078,38	97.764,82	86.234,51	1.449.943,95	1.350.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														90.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														75.000,00
Transferências Correntes	3.648.778,34	3.662.990,47	4.663.674,79	4.417.967,84	5.573.749,61	4.237.445,12	4.510.830,44	6.612.749,98	5.124.989,39	6.266.304,05	5.098.443,97	5.076.649,46	58.894.573,46	50.098.980,00
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	12.390.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.291.780,33	1.161.606,67	1.513.742,50	1.316.106,17	1.414.642,15	1.578.537,02	1.585.356,15	1.601.864,53	1.567.461,66	1.596.683,68	1.892.605,01	1.784.162,71	18.304.548,58	17.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.396,90	80.380,55	336.548,68	188.768,81	105.623,38	98.665,25	45.905,34	66.025,29	34.842,08	24.128,93	53.000,82	66.770,81	1.174.056,84	980.000,00
Cota-Parte do ITR	46.245,95	66.446,20	120.428,52	59.316,51	125.425,59	64.651,33	455.436,18	2.479.401,70	515.928,66	516.358,51	357.900,35	137.894,76	4.945.434,26	4.300.000,00
Transferências da LC 87/1995														
Transferências da LC 87/1999														20.000,00
Transferências do FUNDEB	688.724,04	661.961,66	903.553,31	782.956,99	728.034,94	804.645,07	784.661,08	871.129,55	826.149,91	1.023.576,14	930.818,33	934.800,51	9.941.011,53	10.200.000,00
Outras Transferências Correntes	722.132,82	747.649,87	738.943,15	1.089.698,67	1.998.397,67	876.650,30	809.379,27	823.370,14	1.180.315,50	1.517.023,58	765.406,76	659.045,01	11.928.012,94	5.108.980,00
Outras Receitas Correntes	1.063,22	4.400,00	9.573,38	12.759,48	25.062,51	6.250,00	6.400,00	5.502,33	14.352,33	4.000,00	4.352,33	98.067,81		98.067,81
DEDUÇÕES (II)	445.084,60	449.013,72	602.974,95	507.600,34	467.082,48	506.678,64	554.254,09	978.725,67	618.661,71	626.890,43	677.825,85	694.554,93	7.129.347,41	6.780.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	445.084,60	449.013,72	602.974,95	507.600,34	467.082,48	506.678,64	554.254,09	978.725,67	618.661,71	626.890,43	677.825,85	694.554,93	7.129.347,41	6.780.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.915.326,58	3.729.438,47	5.044.589,66	4.292.145,06	5.515.647,70	4.343.662,67	4.449.771,28	6.542.606,38	5.589.909,56	7.696.974,63	4.990.461,27	5.019.545,06	61.130.078,32	52.180.570,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (III)=(III-VI)	3.915.326,58	3.729.438,47	5.044.589,66	4.292.145,06	5.515.647,70	4.343.662,67	4.449.771,28	6.542.606,38	5.589.909,56	7.696.974,63	4.990.461,27	5.019.545,06	61.130.078,32	52.180.570,00

Data: 25/04/2024 14:48:25

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 14:48:25

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOVAMENTO (VI)=(III-VI)	3.915.326,58	3.729.438,47	5.044.589,66	4.292.145,06	5.515.647,70	4.343.662,67	4.449.771,28	6.542.606,38	5.589.909,56	7.696.974,63	4.990.461,27	5.019.545,06	61.130.078,32	52.180.570,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)=(III-VI)	3.915.326,58	3.729.438,47	5.044.589,66	4.292.145,06	5.515.647,70	4.343.662,67	4.449.771,28	6.542.606,38	5.589.909,56	7.696.974,63	4.990.461,27	5.019.545,06	61.130.078,32	52.180.570,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 14:48:25

Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 14:48:25

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.360.411,18	4.178.452,19	5.647.564,61	4.796.745,40	5.962.730,18	4.890.341,31	5.004.025,37	7.521.232,05	6.208.571,27	8.323.865,06	5.668.287,12	5.714.099,99	68.259.425,73	58.960.570,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.157,80	312.154,00	734.566,09	222.720,84	248.470,64	445.339,82	353.231,43	769.584,01	919.030,46	1.912.085,65	467.726,00	489.576,10	7.369.642,84	6.946.590,00
IPTU	88.100,97	94.132,28	190.295,42	33.966,01	30.270,37	22.031,37	24.033,30	9.478,02	14.716,92	20.362,68	14.919,55	13.800,90	556.107,79	836.000,00
ISS	102.965,22	136.215,03	112.765,70	96.041,59	93.406,65	130.494,61	190.057,03	103.573,76	122.625,58	141.381,71	67.990,37	130.078,52	1.427.595,77	1.331.500,00
ITRF	235.027,53	26.872,15	348.136,47	54.220,76	67.752,78	192.790,48	68.326,93	620.344,05	730.318,48	73.133,78	348.631,17	251.135,57	3.017.693,15	2.718.700,00
IRRF	15.759,54	23.720,81	14.116,12	15.343,68	19.050,05	29.488,49	25.572,06	17.293,38	24.570,82	1.645.242,33	3.955,53	20.824,64	1.854.937,45	1.610.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	53.304,54	31.213,73	68.249,38	23.148,80	37.990,79	70.534,67	45.242,11	18.894,80	26.798,66	31.955,15	32.229,38	73.736,47	513.308,68	448.670,00
Contribuições	33.278,23	62.513,00	84.471,98	11.610,96	11.802,67	32.528,75	32.871,80	31.102,86	50.332,65	39.396,98	97.764,82	57.287,59	447.197,67	400.000,00
Receita patrimonial	182.133,59	136.394,72	155.278,47	134.686,28	123.644,55	128.777,62	100.691,70	102.392,67	99.866,44	102.078,38	97.764,82	86.234,51	1.449.943,95	1.440.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.133,59	136.394,72	155.278,47	134.686,28	123.644,55	128.777,62	100.691,70	102.392,67	99.866,44	102.078,38	97.764,82	86.234,51	1.449.943,95	1.350.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														90.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														75.000,00
Transferências Correntes	3.648.778,34	3.662.990,47	4.663.674,79	4.417.967,84	5.573.749,61	4.237.445,12	4.510.830,44	6.612.749,98	5.124.989,39	6.266.304,05	5.098.443,97	5.076.649,46	58.894.573,46	50.098.980,00
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.586.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	12.390.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.291.780,33	1.161.606,67	1.513.742,50	1.316.106,17	1.414.642,15	1.578.537,02	1.585.356,15	1.601.864,53	1.567.461,66	1.596.683,68	1.892.605,01	1.784.162,71	18.304.548,58	17.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.396,90	80.380,55	336.548,68	188.768,81	105.623,38	98.665,25	45.905,34	66.025,29	34.842,08	24.128,93	53.000,82	66.770,81	1.174.056,84	980.000,00
Cota-Parte do ITR	46.245,95	66.446,20	120.428,52	59.316,51	125.425,59	64.651,33	455.436,18	2.479.401,70	515.928,66	516.358,51	357.900,35	137.894,76	4.945.434,26	4.300.000,00
Transferências da LC 87/1995														
Transferências da LC 87/1999														20.000,00
Transferências do FUNDEB	688.724,04	661.961,66	903.553,31	782.956,99	728.034,94	804.645,07	784.861,08	871.129,55	826.149,91	1.023.576,14	930.818,33	934.800,51	9.941.011,53	10.200.000,00
Outras Transferências Correntes	722.132,82	747.649,87	738.943,15	1.089.698,67	1.998.397,67	876.650,30	809.379,27	823.370,14	1.180.315,50	1.517.023,58	765.406,76	659.045,01	11.928.012,94	5.108.980,00
Outras Receitas Correntes	1.063,22	4.400,00	9.573,38	12.759,48	25.062,51	6.250,00	6.400,00	5.502,33	14.352,33	4.000,00	4.352,33	98.067,81		
DEDUÇÕES (II)	445.084,60	449.013,72	602.974,95	507.600,34	467.082,48	506.678,64	554.254,09	978.725,67	618.661,71	626.890,43	677.825,85	694.554,93	7.129.347,41	6.780.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	445.084,60	449.013,72	602.974,95	507.600,34	467.082,48	506.678,64	554.254,09	978.725,67	618.661,71	626.890,43	677.825,85	694.554,93	7.129.347,41	6.780.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.915.326,58	3.729.438,47	5.044.589,66	4.289.145,06	5.515.647,70	4.343.662,67	4.449.771,28	6.542.606,38	5.589.909,56	7.696.974,63	4.990.461,27	5.019.545,06	61.130.078,32	52.180.570,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (III)=(III-VI)	3.915.326,58	3.729.438,47	5.044.589,66	4.289.145,06	5.515.647,70	4.343.662,67	4.449.771,28	6.542.606,38	5.589.909,56	7.696.974,63	4.990.461,27	5.019.545,06	61.130.078,32	52.180.570,00

Data: 25/04/2024 14:48:25

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 14:48:25

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOVAMENTO (III)=(III-VI)	3.915.326,58	3.729.438,47	5.044.589,66	4.289.145,06	5.515.647,70	4.343.662,67	4.449.771,28	6.542.606,38	5.589.909,56	7.696.974,63	4.990.461,27	5.019.545,06	61.130.078,32	52.180.570,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (III)=(III-VI)	3.915.326,58	3.729.438,47	5.044.589,66	4.289.145,06	5.515.647,70	4.343.662,67	4.449.771,28	6.542.606,38	5.589.909,56	7.696.974,63	4.990.461,27	5.019.545,06	61.130.078,32	52.180.570,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 14:48:25

Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 14:48:25

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte					

Data: 25/04/2024 15:10:23

Página: 1 de 5

Data da emissão: 25/04/2024 15:10:23

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					

Data: 25/04/2024 15:10:23

Página: 2 de 5

Data da emissão: 25/04/2024 15:10:23

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receitas de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva					

Data: 25/04/2024 15:10:23

Página: 3 de 5

Data da emissão: 25/04/2024 15:10:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de CAPITAL (XIV) TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					

Data: 25/04/2024 15:10:23

Página: 4 de 5

Data da emissão: 25/04/2024 15:10:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					
--	--	--	--	--	--

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 15:10:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Data da emissão: 25/04/2024 15:10:23

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.160.570,00		10.010.006,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.946.590,00		957.302,10
IPTU	836.000,00		28.720,45
ISS	1.331.500,00		198.068,89
ITBI	2.718.700,00		599.766,74
IRRF	1.610.720,00		24.780,17
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	449.670,00		105.965,85
Contribuições	400.000,00		57.287,59
Receita patrimonial	1.440.000,00		183.999,33
Aplicações Financeiras (II)	1.350.000,00		183.999,33
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00		
Transferências Correntes	43.298.980,00		8.802.712,65
Cota-Parte do FPM	10.090.000,00		2.074.150,77
Cota-Parte do ICMS	13.680.000,00		2.946.037,70
Cota-Parte do IPVA	784.000,00		95.817,46
Cota-Parte do ITR	3.440.000,00		396.636,11
Transferências da LC 61/1989	16.000,00		
Transferências do FUNDEB	10.200.000,00		1.865.618,84
Outras Transferências Correntes	5.088.980,00		1.424.451,77
Demais Receitas Correntes	75.000,00		8.704,66
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	75.000,00		8.704,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.810.570,00		9.826.007,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.810.000,00		
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	28.810.000,00		
Convênios	13.380.000,00		

Data: 25/04/2024 15:12:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/04/2024 15:12:00

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	15.430.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.810.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.620.570,00	9.826.007,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.620.570,00	9.826.007,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.376.200,00	11.010.945,27	8.427.488,75	7.451.268,96	1.365.092,76	8.172,41	7.777,41	
Pessoal e Encargos Sociais	26.324.700,00	5.309.302,08	5.299.331,59	5.056.202,41	360.773,01			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								
Outras Despesas Correntes	27.051.500,00	5.701.643,19	3.128.157,16	2.395.066,55	1.004.319,75	8.172,41	7.777,41	
Transferências Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes	27.051.500,00	5.701.643,19	3.128.157,16	2.395.066,55	1.004.319,75	8.172,41	7.777,41	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.376.200,00	11.010.945,27	8.427.488,75	7.451.268,96	1.365.092,76	8.172,41	7.777,41	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.625.160,95	1.457.112,78	548.332,46	548.332,46	352.767,85	10.178,00	10.178,00	
Investimentos	12.475.160,95	1.434.808,24	526.027,92	526.027,92	352.767,85	10.178,00	10.178,00	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais inversões financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	150.000,00	22.304,54	22.304,54	22.304,54				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.475.160,95	1.434.808,24	526.027,92	526.027,92	352.767,85	10.178,00	10.178,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	11.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.862.360,95	12.445.753,51	8.953.516,67	7.977.296,88	1.717.860,61	18.350,41	17.955,41	

Data: 25/04/2024 15:12:00

Página: 2 de 4

Data da emissão: 25/04/2024 15:12:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	65.862.360,95	12.445.753,51	8.953.516,67	7.977.296,88	1.717.860,61	18.350,41	17.955,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							112.894,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							112.894,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS						Até Fevereiro/2024	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							163.999,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							296.893,43

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	896.365,05	874.060,51
DEDUÇÕES (XL)	9.623.177,94	11.602.974,90
Disponibilidade de Caixa	9.623.177,94	11.602.974,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.048.230,71	13.809.828,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.296.200,22	578.734,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.128.852,55	1.628.119,27
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.726.812,89	-10.728.914,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.002.101,50

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
AJUSTE METODOLÓGICO						Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							-1.717.465,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 25/04/2024 15:12:00

Página: 3 de 4

Data da emissão: 25/04/2024 15:12:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	284.635,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	100.636,56
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.590.570,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	67.590.570,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.212.060,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

Data: 25/04/2024 15:12:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Data da emissão: 25/04/2024 15:12:00

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	270.408,18	2.025.792,04	1.717.860,61		578.339,61	59.598,44	32.262,41	18.350,41	17.955,41		73.905,44	652.245,05
PODER EXECUTIVO	270.408,18	2.025.792,04	1.717.860,61		578.339,61	59.598,44	32.262,41	18.350,41	17.955,41		73.905,44	652.245,05
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	270.408,18	2.025.792,04	1.717.860,61		578.339,61	59.598,44	32.262,41	18.350,41	17.955,41		73.905,44	652.245,05

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 25/04/2024 15:12:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 15:12:24

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 15:12:24

Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 15:12:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.496.920,00	851.336,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	836.000,00	28.720,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.718.700,00	599.766,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.331.500,00	198.068,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Relido na Fonte – IRRF	1.610.720,00	24.780,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.790.000,00	6.885.022,82
2.1- Cota-Parte FPM	12.390.000,00	2.592.688,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	2.592.688,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	890.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	3.676.767,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.300.000,00	495.795,11
2.5- Cota-Parte IPVA	980.000,00	119.771,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.286.920,00	7.736.359,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.780.000,00	1.377.004,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.541.730,00	557.085,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.200.000,00	1.865.618,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.200.000,00	1.865.618,84
6.1.1- Principal	10.200.000,00	1.865.618,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 25/04/2024 15:14:09

Página: 1 de 7

Data da emissão: 25/04/2024 15:14:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.420.000,00	488.614,28

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.865.618,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.121.000,00	1.868.084,58	1.868.084,58	1.784.673,21	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.244.000,00	1.389.690,19	1.389.690,19	1.330.315,26	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.614.000,00	690.595,89	690.595,89	658.234,97	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.630.000,00	699.094,30	699.094,30	672.080,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.877.000,00	478.394,39	478.394,39	454.357,95	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.182.000,00	257.021,76	257.021,76	243.532,47	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.695.000,00	221.372,63	221.372,63	210.825,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/04/2024 15:14:09

Página: 2 de 7

Data da emissão: 25/04/2024 15:14:09

AGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ^h (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁱ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.868.084,58	1.868.084,58	1.784.673,21	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.868.084,58	1.868.084,58	1.784.673,21	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.389.690,19	1.389.690,19	1.330.315,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^f			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ^o (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.305.933,19	1.389.690,19	1.389.690,19	74,49
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ^g	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	186.561,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/04/2024 15:14:09

Página: 3 de 7

Data da emissão: 25/04/2024 15:14:09

AGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	955.214,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAR)	955.214,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.756.000,00	1.241.719,44	603.879,74	463.903,22	0,00
20.1- Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.832.000,00	864.415,26	255.677,26	192.717,45	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.759.000,00	338.604,13	328.362,18	251.609,43	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	140.000,00	36.700,05	19.840,30	19.576,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.020.000,00	2.732.499,84	2.123.761,84	1.977.390,66	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.845.000,00	947.617,65	947.617,65	901.767,44	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.845.000,00	947.617,65	947.617,65	901.767,44	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.175.000,00	1.784.882,19	1.176.144,19	1.075.623,22	0,00

Data: 25/04/2024 15:14:09

Página: 4 de 7

Data da emissão: 25/04/2024 15:14:09

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	603.879,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.377.004,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.980.884,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.934.089,76	1.980.884,30	25,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	211.111,95	595,00	182.846,60	0,00	28.265,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	65.513,05	595,00	37.884,05	0,00	27.629,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	145.598,90	0,00	144.962,55	0,00	636,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.265.780,00	676,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	614.000,00	676,80
31.1.1- Salário-Educação	275.000,00	0,00
31.1.2- PDDE	4.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	135.000,00	676,80
31.1.4- PNATE	135.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	651.780,00	0,00

Data: 25/04/2024 15:14:09

Página: 5 de 7

Data da emissão: 25/04/2024 15:14:09

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.431.000,00	1.065.747,84	668.098,72	668.098,72	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.236.000,00	220.425,59	138.754,66	138.754,66	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.170.000,00	845.322,25	529.344,06	529.344,06	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.390.000,00	4.176.651,86	3.141.163,04	2.917.775,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.845.000,00	2.776.233,62	2.625.657,12	2.402.269,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.473.000,00	1.965.490,06	1.965.490,06	1.877.060,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.372.000,00	810.743,56	660.167,06	525.208,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.545.000,00	1.400.418,24	515.505,92	515.505,92	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.545.000,00	1.400.418,24	515.505,92	515.505,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	72.827,91	333.225,68

Data: 25/04/2024 15:14:09

Página: 6 de 7

Data da emissão: 25/04/2024 15:14:09

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.865.618,84	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.929.635,76	138.754,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.810,99	194.471,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.810,99	194.471,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 15, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

Data: 25/04/2024 15:14:09

Página: 7 de 7

Data da emissão: 25/04/2024 15:14:09

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.625.160,95	1.457.112,78	11.168.048,17
Investimentos	12.475.160,95	1.434.808,24	11.040.352,71
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	150.000,00	22.304,54	127.695,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.625.160,95	1.457.112,78	11.168.048,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	12.625.160,95	1.457.112,78	11.168.048,17

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 15:14:34

Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/04/2024 15:14:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 15:14:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/04/2024 15:14:52

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receita de Alienação de Bens Intangíveis Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (j)		2024 (j) = (Ib - (II f + II g))				SALDO ATUAL (k) = (III + II j)
VALOR (III)	400.000,00						400.000,00

NOTA:

Data: 25/04/2024 15:15:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 15:15:18

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São JoaquimWANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 15:15:18

Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 15:15:18

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.496.920,00	6.496.920,00	851.336,25	13,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	836.000,00	836.000,00	28.720,45	3,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.718.700,00	2.718.700,00	599.766,74	22,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.331.500,00	1.331.500,00	198.068,89	14,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.610.720,00	1.610.720,00	24.780,17	1,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.900.000,00	33.900.000,00	6.885.022,82	20,31
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	2.592.688,36	22,55
Cota-Parte ITR	4.300.000,00	4.300.000,00	495.795,11	11,53
Cota-Parte IPVA	980.000,00	980.000,00	119.771,63	12,22
Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	17.100.000,00	3.676.767,72	21,50
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.396.920,00	40.396.920,00	7.736.359,07	19,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.778.000,00	1.383.000,00	48.707,28	3,38	38.362,43	2,77	24.317,61	1,76	0,00
Despesas Correntes	1.768.000,00	1.373.000,00	40.187,28	2,93	35.032,43	2,55	20.987,61	1,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.520,00	65,20	3.330,00	33,30	3.330,00	33,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.885.500,00	4.885.500,00	1.265.547,83	25,90	1.260.582,77	25,80	1.016.462,55	20,81	0,00
Despesas Correntes	4.645.500,00	4.645.500,00	1.265.547,83	27,24	1.260.582,77	27,14	1.016.462,55	21,88	0,00
Despesas de Capital	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.297.000,00	1.297.000,00	49.227,97	3,80	44.627,97	3,44	32.272,73	2,49	0,00
Despesas Correntes	1.292.000,00	1.292.000,00	49.227,97	3,81	44.627,97	3,45	32.272,73	2,50	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	84.800,00	89.800,00	15.166,06	16,89	15.166,06	16,89	12.927,61	14,40	0,00
Despesas Correntes	81.800,00	86.800,00	15.166,06	17,47	15.166,06	17,47	12.927,61	14,89	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	184.000,00	194.000,00	20.772,22	10,71	20.385,22	10,51	19.568,07	10,09	0,00
Despesas Correntes	174.000,00	184.000,00	20.772,22	11,29	20.385,22	11,08	19.568,07	10,63	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 25/04/2024 15:15:54

Página: 1 de 5

Data da emissão: 25/04/2024 15:15:54

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.027.500,00	2.137.500,00	702.613,81	32,87	340.666,13	15,94	309.601,45	14,48	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.897.500,00	2.007.500,00	702.613,81	35,00	340.666,13	16,97	309.601,45	15,42	0,00	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.256.800,00	9.986.800,00	2.100.035,17	21,03	1.719.790,58	17,22	1.415.150,02	14,17	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.100,035,17	1.719,790,58	1.415,150,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.100,035,17	1.719,790,58	1.415,150,02

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.160.453,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	559.336,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,23

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 25/04/2024 15:15:55

Página: 2 de 5

Data da emissão: 25/04/2024 15:15:55

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	1.719,790,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	6.155,563,41	10.305,424,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	6.170,192,04	12.829,681,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	3.475,804,56	3.504,432,95	0,00	46,097,73	0,00	0,00	0,00	46,097,73	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	271,132,53	0,00	271,132,53	0,00	271,132,53	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.959,200,00	4.959,200,00	444,058,10	8,95
Proveniente da União	2.959,200,00	2.959,200,00	444,058,10	15,01
Proveniente dos Estados	2.000,000,00	2.000,000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.959,200,00	4.959,200,00	444,058,10	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.357,000,00	2.607,000,00	440,007,40	16,88	440,007,40	16,88	380,349,42	14,59	0,00
Despesas Correntes	2.357,000,00	2.607,000,00	440,007,40	16,88	440,007,40	16,88	380,349,42	14,59	0,00

Data: 25/04/2024 15:15:55

Página: 3 de 5

Data da emissão: 25/04/2024 15:15:55

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2,360,000,00	2,360,000,00	174,013,33	7,37	174,013,33	7,37	174,013,33	7,37	174,013,33	0,00
Despesas Correntes	2,360,000,00	2,360,000,00	174,013,33	7,37	174,013,33	7,37	174,013,33	7,37	174,013,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50,000,00	50,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50,000,00	50,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12,000,00	12,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12,000,00	12,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	260,000,00	65,482,06	25,19	33,678,44	12,95	33,414,48	12,85	33,414,48	0,00
Despesas Correntes	0,00	260,000,00	65,482,06	25,19	33,678,44	12,95	33,414,48	12,85	33,414,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1,004,500,00	1,004,500,00	800,000,00	79,64	16,066,58	1,60	16,066,58	1,60	16,066,58	0,00
Despesas Correntes	904,500,00	904,500,00	800,000,00	88,45	16,066,58	1,78	16,066,58	1,78	16,066,58	0,00
Despesas de Capital	100,000,00	100,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.783.500,00	6.303.500,00	1.479.502,79	23,47	663.765,75	10,53	603.843,81	9,58	603.843,81	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4,135,000,00	3,990,000,00	486,714,68	12,20	478,369,83	11,99	404,667,03	10,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7,245,500,00	7,245,500,00	1,439,561,16	19,87	1,434,596,10	19,80	1,190,475,88	16,43	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1,347,000,00	1,347,000,00	49,227,97	3,65	44,827,97	3,31	32,272,73	2,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96,800,00	101,800,00	15,166,06	14,90	15,166,06	14,90	12,927,61	12,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	194,000,00	204,000,00	20,772,22	10,18	20,385,22	9,99	19,568,07	9,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	260,000,00	65,482,06	25,19	33,678,44	12,95	33,414,48	12,85	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3,032,000,00	3,142,000,00	1,502,613,81	47,82	356,732,71	11,35	325,688,03	10,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.050.300,00	16.290.300,00	3.579.537,96	21,97	2.383.556,33	14,63	2.018.993,83	12,39	0,00

Data: 25/04/2024 15:15:55

Página: 4 de 5

Data da emissão: 25/04/2024 15:15:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

- 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 15:15:55

Página: 5 de 5

Data da emissão: 25/04/2024 15:15:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	58.947.395,26	52.180.570,00	52.701.344,39	53.227.316,23	53.758.537,39	54.295.060,26	54.836.937,76	55.384.223,32	55.936.970,92	56.495.235,07	57.059.070,83
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

Data: 25/04/2024 15:18:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 15:18:10

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 15:18:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 15:18:10

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial				67.590.570,00
Previsão Atualizada				67.590.570,00
Receitas Realizadas				10.010.006,33
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.212.060,95
DESPESAS				
Dotação Inicial				64.800.300,00
Dotação Atualizada				66.012.360,95
Despesas Empenhadas				12.468.058,05
Despesas Liquidadas				8.975.821,21
Despesas Pagas				7.999.601,42
Superávit Orçamentário				1.034.185,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				12.468.058,05
Despesas Liquidadas				8.975.821,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				61.130.078,32
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				61.130.078,32
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				61.130.078,32
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		112.894,10		
Resultado Nominal - Acima da linha				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.296.200,22		1.717.860,61	578.339,61
Poder Executivo	2.296.200,22		1.717.860,61	578.339,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	91.860,85		17.955,41	73.905,44
Poder Executivo	91.860,85		17.955,41	73.905,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 25/04/2024 15:20:33

Página: 1 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 15:20:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
Defensoria Pública					
TOTAL	2.388.061,07		1.735.816,02	652.245,05	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais				
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.934.089,76	25,00	1.980.884,30	
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.305.933,19	70,00	1.389.690,19	
	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida	1.457.112,78	11.168.048,17			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receitas da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual				
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.719.790,58	15,00	22,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 25 de abril de 2024

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
 Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 25/04/2024 15:20:33

Página: 2 de 2

Data da emissão: 25/04/2024 15:20:33

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIDORIA MUNICIPAL
 DECRETO Nº 2384/2024 DE 01/03/2024**

Decreto nº 2384/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2699/2024 de 01/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 246.387,06 (duzentos e quaren-

ta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.339. REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONCORDIA

941 - 4.4.90.51.00.00

250000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

246.387,06

Total Suplementação: 246.387,06

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA,
Estado do Mato Grosso, em 01/03/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024.**

Inexigibilidade de licitação nº 03/2024.

Processo Administrativo nº 19/2024

Fundamento: **Artigo 74, Inciso V**, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: J. M. BRANCO LTDA CNPJ 08.813.635/0001-10.

Objeto: Prestação de **Serviço de Locação de Imóvel Matrícula nº 2953, localizado na Avenida Brasil, nº 735, Quadra 31, Lote 06, Bairro União, com área construída de 1.130 M2, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT.**

Do prazo do contrato: 24/04/2024 até o dia 24/12/2024.

Do valor mensal R\$ 19.210,00 (dezenove mil, duzentos e dez reais).

Do valor total R\$ 153.680,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	993074	LOCAÇÃO DE IMÓVEL MATRÍCULA Nº 2953, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 735, QUADRA 31, LOTE 06, BAIRRO UNIAO, PARANATINGA - MT, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 1.130 M2	MES	8	R\$ 19.210,00	R\$ 153.680,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 450 de 14 de novembro de 2023**, os servidores **Valdivina Rodrigues dos Santos** - Matrícula nº 6915, e **Maurício Ramos** - Matrícula nº 6922, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Gestor do Contrato é a **Senhora Vanda Fernandes Soares** - Secretário Municipal de Educação e Cultura - Portaria nº 052/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa **Ecomat-Ecológica Mato Grosso Indústria e Comércio LTDA** no bojo do **Pregão Eletrônico nº. 03/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT requerendo:

“Diante de todo o exposto, solicitamos o cancelamento da sessão, devendo ser realizada nova licitação e, também, que sejam feitas as devidas alterações no edital para que conste a tabela a ser usada como referência para a oferta dos lances”.

O pleito foi devidamente fundamentado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Conforme bem salientado pela Recorrente, houve falhas na condução do certame, que de certa forma o macularam.

Deste modo, cumpre ao Poder Público se valer das disposições contidas na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal para o fim de anular os atos praticados no certame a partir a sessão de abertura e julgamento das propostas.

Nesse sentido:

“Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Ante ao exposto, dou provimento a irresignação em exame para o fim de anular todos os atos relacionados a fase externa do Pregão Eletrônico nº. 03/2024 da Prefeitura de Paranatinga/MT e aproveitamento, tão somente, da fase interna da licitação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 23 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2383/2024 DE 01/03/2024**

Decreto nº 2383/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2660/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.781.800,00 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

18 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

210.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	
66 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 257.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
93 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 288.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS	

05.001.10.122.0010.1.133. Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes

117 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

80.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
136 - 3.3.90.46.00.00	150010020 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.144.	Aquisição de equipamentos para Atenção Básica

80.000,00

146 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
188 - 3.3.90.39.00.00 162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

PESSOA 22.000,00

192 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
202 - 3.3.90.39.00.00 160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1.000,00

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

278 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

56.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.076.	Judicializacao dos serviços de Saude
290 - 3.3.90.91.00.00 150010020	SENTENÇAS JUDICIAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE

05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
322 - 3.3.90.14.00.00 150010020	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
326 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
335 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
355 - 3.3.90.92.00.00 150010010	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

50.000,00

5.000,00

25.000,00

30.000,00

1.600,00

06.001.12.122.0001.2.017. Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

356 - 3.3.90.93.00.00

150010010

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

65.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
393 - 3.3.90.39.00.00 155000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
394 - 4.4.90.52.00.00 155000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
395 - 3.1.90.04.00.00 150010010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB

06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
441 - 3.1.90.04.00.00 154000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.367.0005.2.047.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL
490 - 3.1.90.11.00.00 154010700	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.005.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

218.000,00

200.000,00

15.000,00

8.000,00

40.000,00

06.005.12.367.0005.2.047. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL

493 - 3.1.91.13.00.00

154010700

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f
523 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
601 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 95.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso
630 - 3.3.90.39.00.00 150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

661 - 3.3.90.39.00.00

166000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

51.100,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
665 - 4.4.90.52.00.00	166100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes	
669 - 4.4.90.52.00.00	166100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza	
677 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC	
700 - 3.3.90.39.00.00	166000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	

735 - 3.3.90.14.00.00

150000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

1.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	
739 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba	
800 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	

09.002.15.452.0003.2.019. Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba

803 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

523.000,00

	JURÍDICA	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	

10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		
822 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		
824 - 3.3.90.93.00.00	150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.100,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
926 - 3.3.90.93.00.00	150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	

Total Suplementação: 2.781.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

4 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

3.500,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

67 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

17.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.147.	Promoção de Educação em Saúde para usuários do SUS		
149 - 3.3.90.32.00.00	150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
181 - 3.3.90.30.00.00	160000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
182 - 3.3.90.30.00.00	162100000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

183 - 3.3.90.32.00.00

150010020

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC 209 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado

80.000,00

50.000,00

20.000,00

56.000,00

150.000,00

30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
281 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
288 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
308 - 3.3.90.32.00.00 150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE

05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
319 - 3.1.91.13.00.00 150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S

339 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

1.600,00

65.000,00

215.000,00

100.000,00

100.000,00

06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.1.022.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. De Educac
342 - 4.4.90.52.00.00 150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.086.	Construcao e Ampliacao de Escolas
376 - 4.4.90.52.00.00 150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
388 - 3.3.90.39.00.00 155300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
392 - 3.3.90.30.00.00 155000000	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao
393 - 3.3.90.39.00.00 155000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos
06.005.12.366.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.366.0005.2.048.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA

473 - 3.1.90.04.00.00

154010700

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

58.000,00

06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
06.006.13.392.0006.1.101.	Construção de espaço Cultural e anfiteatro	
518 - 4.4.90.51.00.00 150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura	
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
06.006.13.392.0006.1.102.	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f	
521 - 3.3.90.31.00.00 150000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 2.000,00	
	DESPO. E OUTRAS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	
593 - 3.3.90.14.00.00 166000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	
599 - 3.3.90.33.00.00	166000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso	
628 - 3.3.90.30.00.00	166100000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS	

642 - 3.3.90.36.00.00

166000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
648 - 3.1.90.13.00.00	166000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC	
701 - 3.3.90.39.00.00	166100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia	

711 - 3.3.90.36.00.00

166000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1.100,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.093.	Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C
714 - 3.3.90.32.00.00	150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar
736 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO
	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente
748 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO
	500,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf
774 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO
	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas
784 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO
	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.002.16.000.0000.0.000.	Habitação
09.002.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana
09.002.16.482.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE
09.002.16.482.0003.1.292.	CONSTRUÇÃO DE CONJ. HAB. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO
927 - 4.4.90.51.00.00	170100000 OBRAS E INSTALAÇÕES- CONSTRUÇÃO DE
	CONJ. HABIT. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO
	1.561.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.001.20.122.0001.2.096.	Manutenção e Encargos com Consórcio

825 - 3.3.71.70.00.00

150000000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

11.100,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.124.	Capacitações Técnicas dos produtores

829 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura

10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

839 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

25.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.132.	Fomento as ampliação da produção das cadeias produ
843 - 3.3.71.70.00.00	150000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
921 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO

20.000,00

35.000,00

Total Redução: 2.781.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/03/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DE VALOR AO CONTRATO Nº 136/2022.**

Processo: pregão presencial nº 41/2022.

Contrato: nº 136/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: TRANSPORTES ZANESCO LTDA CNPJ 06.085.151/0001-76.

Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos gerado na área urbana domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município, para destino final: Aterro Sanitário Saraguaia Saneamento Ambiental do Araguaia LTDA /Unidade Agua Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

Do valor total de R\$ 213.755,85 (duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).O aditivo foi baseado conforme ofício da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. Aditivado 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	998320	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOSSOLIDOS GERADO NA AREA URBANA DOMICILIARES E COMERCIAL DA ESTACAO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM CAMINHAO BASCULANTE ADPATADO PARA TRANSPORTE DE RESIDUO. DESTINO ATERRO SANITARIO SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA - UNIDADE AGUA BOA/MT.	TON	4.378	1.094,5	R\$ 195,30	R\$ 213.755,85	VOLVO FH

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 22 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 044/2024 de 29 de

Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 04/2024**, forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA – obra a ser realizada em diversas Ruas do Bairro Vila dos Maranhenses no Município de Paranatinga/MT**, com recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 0135/2024/SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data de Abertura: Dia 15/05/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 26 de Abril de 2022.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 01/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº **01/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

FORNECEDOR: 2A COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP - CNPJ: 40.006.311/0001-82

Valor Total do Fornecedor: 496.015,32 (quatrocentos e noventa e seis mil e quinze reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: ATACADO DAS CESTAS LTDA - CNPJ: 44.596.739/0001-83

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.424.184,10 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).

FORNECEDOR: E. R. LOPES - EPP - CNPJ: 08.656.178/0001-05

Valor Total do Fornecedor: R\$ 970.372,95 (novecentos e setenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME - CNPJ: 01.153.766/0001-79

Valor Total do Fornecedor: R\$ 311.270,00 (trezentos e onze mil, duzentos e setenta reais).

FORNECEDOR: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA - ME - CNPJ: 43.614.059/0001-82

Valor Total do Fornecedor: R\$ 138.027,00 (cento e trinta e oito mil e vinte e sete reais).

FORNECEDOR: MARTINS & MARTINS NETO LTDA - CNPJ: 13.338.773/0001-24

Valor Total do Fornecedor: R\$ 108.189,50 (cento e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 27.981.389/0001-50

Valor Total do Fornecedor: R\$ 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD. NUTRI.E HOSP.LTDA - ME - CNPJ: 06.372.763/0001-40

Valor Total do Fornecedor: R\$ 50.358,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

FORNECEDOR: SAO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 54.124.687/0001-04

Valor Total do Fornecedor: R\$ 17.002,50 (dezessete mil e dois reais e cinquenta centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 406/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011810	INNGRID DOS SANTOS ABREU	1º

Justificativa: 01 vaga, para atender a demanda do PSF da Vila Garça Branca – e demais necessidades da secretaria de saúde.

Pedra Preta, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **000003/24 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024**

Aberta em 10/04/2024

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGENS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicou em favor desta empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA** o objeto desta licitação, no valor de R\$ 681.120,80, conforme Relação em Anexo.

Item	Código	EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89 AV MARECHAL DEODORO, 2344 ***** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-100 Telefone: (65) 9982-0086 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.203.018	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA MODALIDADE DE FUTEVOLEI COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	DIARI	200	494,25	98.850,00
2	006.002.698	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BASQUETE COM 03 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	150	642,02	96.303,00
3	006.203.022	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	100	558,28	55.828,00
4	006.002.460	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIOS	JOGO	100	608,84	60.884,00
5	006.203.020	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIOS	JOGO	100	516,06	51.606,00
6	006.203.021	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	200	494,88	98.976,00
7	006.203.019	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	300	401,69	120.507,00
8	006.203.023	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE HANDEBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	80	513,86	41.108,80
9	006.002.691	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	100	570,58	57.058,00
Total do Proponente						R\$ 681.120,80

VALOR ADJUDICADO: R\$ 681.120,80 (seiscentos e oitenta e um mil cento e vinte reais e oitenta centavos)

PEDRA PRETA/MT, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**PREFEITA MUNICIPAL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE 06/2024

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Negão Chandon, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, CNPJ: 18.262.778/0001-34, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Pedra Preta MT, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

INEXIGIBILIDADE 06/2024 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 06/2024

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 25 de abril de 2024, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação nomeados através da portaria nº 247 de 26 de Abril de 2023, RITHYENE GOMES DA SILVA, LEDILMA APARECIDA JUSTINO DA SILVA e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024. **Objeto: Contratação de atração artística Negão Chandon, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, CNPJ: 18.262.778/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Sesquicentenário, s/nº, bairro: Setor Bem Bom, Município de Campos Belos GO. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer e autorização da Prefeita e de o parecer jurídico nº 26/2024, concluíram que a contratação dos serviços, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso II da Lei Federal 14133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.**

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 201, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 407/2024/SMSPP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Muni-

cipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO 40 HORAS – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000660	GUSTAVO DURAN PORTO	5º

Justificativa: 01 vaga para atender o Hospital Municipal em regime de plantão diurno 12x36, para atender o setor em substituição ao servidor Rafael de Melo Silva que o contrato vence em 29/4/2024, convocado anteriormente Nabilia Fernanda da Silva já está lotado no Secretaria de Saúde e permanecerá.

Pedra Preta, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **000003/24 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024.**

Aberta em 10/04/2024

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGENS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal homologou em favor desta empresa **EMPORIO EVENTUALL LTDA** o objeto da licitação, no valor de **R\$ 681.120,80**, conforme Relação em Anexo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89 AV MARECHAL DEODORO, 2344 ***** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-100 Telefone: (65) 9982-0086				
1	006.203.018	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA MODALIDADE DE FUTEVOLEI COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	DIARI	200	494,25	98.850,00
2	006.002.698	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BASQUETE COM 03 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	150	642,02	96.303,00
3	006.203.022	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	100	558,28	55.828,00
4	006.002.460	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIOS	JOGO	100	608,84	60.884,00
5	006.203.020	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIOS	JOGO	100	516,06	51.606,00
6	006.203.021	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	200	494,88	98.976,00
7	006.203.019	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	300	401,69	120.507,00
8	006.203.023	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE HANDEBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	80	513,86	41.108,80
9	006.002.691	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	100	570,58	57.058,00
		Total do Proponente				R\$ 681.120,80

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 681.120,80 (seiscentos e oitenta e um mil cento e vinte reais e oitenta centavos)

PEDRA PRETA/MT, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024**, Objeto: “**Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de arbitragem para a realização de eventos e campeonatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**”, conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

Item	203835 Código	EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89 AV MARECHAL DEODORO, 2344 ***** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-100 Telefone: (65) 9982-0086 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.203.018	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA MODALIDADE DE FUTEVOLEI COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS.	DIARI	200	494,25	98.850,00
2	006.002.698	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BASQUETE COM 03 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS.	JOGO	150	642,02	96.303,00
3	006.002.022	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS.	JOGO	100	558,28	55.828,00
4	006.002.460	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIOS.	JOGO	100	608,84	60.884,00
5	006.203.020	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIOS.	JOGO	100	516,06	51.606,00
6	006.203.021	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS.	JOGO	200	494,88	98.976,00
7	006.203.019	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS.	JOGO	300	401,69	120.507,00
8	006.203.023	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE HANDEBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS.	JOGO	80	513,86	41.108,80
9	006.002.691	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS.	JOGO	100	570,58	57.058,00
		TOTAL GERAL				R\$ 681.120,80

Valor Total Homologado – R\$ 681.120,80 (seiscentos e oitenta e um mil cento e vinte reais e oitenta centavos).

Pedra Preta/MT, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 04/2024

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Banda Psirico, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.849.679/0001-47, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Pedra Preta MT, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nas duas fases sendo: no julgamento das propostas e no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024**, Objeto: “ **Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços de arbitragem para a realização de eventos e campeonatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** ”, as empresas **GELO TREVO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.706.784/0001-94 e JL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ 32.540.953/0001-39**, manifestaram interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 03/2024

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Banda Parangolé, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta,**

através da empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 07.229.759/0001-90**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

INEXIGIBILIDADE 04/2024 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 04/2024

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 25 de abril de 2024, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação nomeados através da portaria nº 247 de 26 de Abril de 2023, RITHYENE GOMES DA SILVA, ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ e YALLES MORAES DA SILVA, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024. **Objeto: Contratação de atração artística Banda Psirico, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta**, através da empresa MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.849.679/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Plínio Garcez de Sena, nº 07, bairro: Mussurunga I, Município de Salvador BA. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer, autorização da Prefeita e do parecer jurídico nº 27/2024, concluíram que a contratação dos serviços, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 04/2024

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Banda Psirico, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.849.679/0001-47**, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 03/2024

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Banda Parangolé, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 07.229.759/0001-90**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

DECRETO Nº 88, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Local: 010301 - SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVS.DA SEC.DE ADM.E DEPARTAMENTOS

Ficha: 29 - 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 135.000,00

Fr: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Local: 010701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2090.0000 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DO ENS.FUN-DAMENTAL – 25%.

Ficha: 198 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 95.000,00

Fr: 1.500

Local: 010801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0001.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVS.DO CONSELHO TUTELAR

Ficha: 258 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00

Fr: 1.500

Local: 011301 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

04.122.0001.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVS.DA SEC.DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 478 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00

Fr: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.**RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024 - Art. 75, II da Lei 14.133/2021.****Referência: Dispensa de Licitação nº 003/2024.****Processo nº 021/2024.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa J F FERRAMENTAS, **CNPJ: 24.978.454/0001-08**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, conforme descrito no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 17.650,00 (dezessete mil seiscientos e cinquenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 67

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 2025 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta-MT, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 405/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001490	AURILAINA BARBOSA DE LIMA	27º

Justificativa: 01 vaga para o hospital Municipal Luciana Martins Amorim, para atender a demanda da recepção do hospital e as demais necessidades da secretaria de saúde. Considerando que encerrara o contrato da Aleksya Mariny de Carvalho no dia 29/4/2024, e a qual foi convocada Dayse oliveira Silva já está lotada no PSf São Sebastião e permanecerá.

Pedra Preta, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024****Processo Administrativo nº 03/2024****Pregão Presencial SRP nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº xxx.446.521-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 001/2024, Processo Administrativo nº 03/2024, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	EMPORIO EVENTUALL LTDA E-mail: daina@eventuallive.com.br
CNPJ:	49.286.066/0001-89
ENDEREÇO:	AV. MARECHAL DEODORO

REPRESENTANTE:	NOME: MARIA ÂNGELA DE LIMA CPF: 453.131.801-34 IDENTIDADE: 01464272 SSP/MT
CONTATO:	(65) 99982-0086

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual Contratação de empresa para serviços de arbitragem para a realização de eventos e campeonatos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89 AV MARECHAL DEODORO, 2344 ***** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-100 Telefone: (65) 9982-0086 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA MODALIDADE DE FUTEVOLEI COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO	DIARI	200	494,25	98.850,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BASQUETE COM 03 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	150	642,02	96.303,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO	JOGO	100	558,28	55.828,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIO	JOGO	100	608,84	60.884,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIO	JOGO	100	516,06	51.606,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO COM 02 ÁRBITRO E 02 MESÁRIO	JOGO	200	494,88	98.976,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO	JOGO	300	401,69	120.507,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE HANDEBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO	JOGO	80	513,86	41.108,80
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO	JOGO	100	570,58	57.058,00
Total do Proponente					R\$ 681.120,80

VALOR HOMOLOGADO R\$ 681.120,80(seiscentos e oitenta e um mil cento e vinte reais e oitenta centavos)

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

12.6.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

13. NULIDADE DA ATA

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14. CASOS OMISSOS

14.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2024e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 25 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ/MF. sob nº 49.286.066/0001-89 MARIA ÂNGELA DE LIMA CPF/MF. sob nº 453.131.801-34 Rep. Legal do Fornecedor Registrada CONTRATADA
--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 06/2024

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para a **Contratação de atração artística Negão Chandon, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, CNPJ: 18.262.778/0001-34**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

INEXIGIBILIDADE 03/2024 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 03/2024

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 25 de abril de 2024, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação nomeados através da portaria nº 247 de 26 de Abril de 2023, RITHYENE GOMES DA SILVA, ANTONIO WÉZELLE BRITO DE

SÁ e YALLES MORAES DA SILVA, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024. **Objeto: Contratação de atração artística Banda Parangolé, para apresentação na 25ª Mika Preta, no âmbito das festividades alusivas ao 48º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pedra Preta, através da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 07.229.759/0001-90**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 148, bairro: Caminho das Árvores, Município de Salvador BA. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer, autorização da Prefeita e do parecer jurídico nº 28/2024, concluíram que a contratação dos serviços, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 199, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 408/2024/SMSPP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014050	VANDELMA ALVES DOS SANTOS	28º

Justificativa: 01 vaga, considerando que a candidata anteriormente convocada Eliane Ribeiro Antônio assinou desistência da vaga, sendo 1 agente administrativo para a farmácia do Hospital para atender a demanda do setor e das demais necessidades da secretaria de saúde, justificando a convocação por motivo de remanejamento da servidora Bárbara Karen Ortiz foi lotada na central de regulação, sendo que anteriormente estava lotada na farmácia do Hospital municipal Luciana Martins Amorim, ficando assim descoberta a vaga na farmácia do Hospital Municipal.

Pedra Preta, 26 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024.**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Proc. Licitatório n.º 000003/24

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 1

Sessão: 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGENS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS.

Detalhamento do Objeto:

Na data de 24 de abril de 2024, às 08:30, a Pregoeira e a Comissão de Contratação, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
00000000247	26/04/2023	CRISTIANE VALERIA DA SILVA	Pregoeiro	14266336888	
00000000247	26/04/2023	MARIA REGINA QUIRINO ALVES	Equipe de Apoio	00831028173	
00000000247	26/04/2023	YALLES MORAES DA SILVA	Equipe de Apoio	03255062136	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope da Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
203835	EMPORIO EVENTUALL LTDA	ME	MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89 AV MARECHAL DEODORO, 2344 ***** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-100 Telefone: (65) 9982-0086 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.203.018	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA MODALIDADE DE FUTEVOLEI COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO	DIARI	200	494,25	98.850,00
2	006.002.698	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BASQUETE COM 03 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	JOGO	150	642,02	96.303,00
3	006.203.022	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE BEACH SOCCER COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO	JOGO	100	558,28	55.828,00
4	006.002.460	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIO	JOGO	100	608,84	60.884,00
5	006.203.020	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIO	JOGO	100	516,06	51.606,00
6	006.203.021	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO COM 02 ÁRBITRO E 02 MESÁRIO	JOGO	200	494,88	98.976,00
7	006.203.019	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE FUTSAL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO	JOGO	300	401,69	120.507,00

8	006.203.023	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE HANDEBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO	JOGO	80	513,86	41.108,80
9	006.002.691	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIO	JOGO	100	570,58	57.058,00
		Total do Proponente				681.120,80

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram. Conforme item 8.12. O licitante deverá apresentar proposta atualizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após ser declarado vencedor.

OCORRÊNCIAS

O único representante que compareceu na sessão foi o Senhor Messias de Oliveira Junior da Empresa Empório Eventuall Ltda.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

CRISTIANE VALERIA DA SILVA CPF.: 14266336888 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 00000000247 DE 26/04/2023	MARIA REGINA QUIRINO ALVES CPF.: 00831028173 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 00000000247 DE 26/04/2023
YALLES MORAES DA SILVA CPF.: 03255062136 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 00000000247 DE 26/04/2023	

Proponentes:

Representante: MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR CPF.: 044.123.041-59 RG.: 24.250.864 Empresa: EMPORIO EVENTUALL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO DE GABARITOS - EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

(SMA) Advogado 40 Horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: D	22: A	23: D	24: C	25: B	26: C	27: A	28: D	29: C	30: B
31: A	32: B	33: C	34: A	35: D	36: C	37: B	38: D	39: D	40: B

(SMA) Agente Ambiental – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: C	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: C

(SMA) Analista Ambiental - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: C	22: C	23: A	24: C	25: D	26: D	27: A	28: C	29: C	30: D
31: A	32: B	33: C	34: B	35: D	36: C	37: B	38: C	39: D	40: B

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: C	27: A	28: A	29: C	30: A
31: A	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: B	38: D	39: D	40: C

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: C	27: A	28: A	29: C	30: A
31: A	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: B	38: D	39: D	40: C

(SMA) Engenheiro Florestal - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A

11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: D	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: B	29: D	30: C
31: A	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: A	38: D	39: B	40: A

(SMA) Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: C	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: C

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: B	26: C	27: B	28: C	29: A	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: C

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: C	23: C	24: D	25: B	26: C	27: B	28: C	29: A	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: C

(SMA) Orientador Social 40 Horas – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: D	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: D	28: D	29: A	30: B
31: C	32: B	33: B	34: C	35: B	36: D	37: C	38: B	39: C	40: B

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: Anulada	23: B	24: A	25: C	26: C	27: A	28: A	29: C	30: A
31: A	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: B	38: D	39: D	40: C

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: Anulada	23: A	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: C	30: D
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

(SMA) Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: C	22: B	23: B	24: C	25: D	26: C	27: Anulada	28: C	29: B	30: C
31: A	32: D	33: B	34: C	35: D	36: A	37: C	38: B	39: C	40: B

(SMEC) Professor de Educação Física – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: D	24: C	25: C	26: C	27: D	28: C	29: C	30: A
31: Anulada	32: B	33: B	34: D	35: D	36: D	37: A	38: D	39: B	40: D

(SMEC) Professor de I a IV – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: A	36: C	37: C	38: B	39: D	40: A

(SMEC) Professor Educação Infantil – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: C	24: D	25: A	26: B	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: A	33: B	34: C	35: C	36: A	37: B	38: B	39: D	40: A

(SMEC) TAE Téc. Administrativo Escolar – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C

21: B	22: C	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: C

(SMEC) TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA
PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: C	24: D	25: A	26: B	27: Anulada	28: A	29: B	30: C
31: D	32: A	33: B	34: C	35: C	36: A	37: B	38: B	39: D	40: A

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROVA 1

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: C	22: D	23: A	24: B	25: C	26: D	27: D	28: B	29: A	30: C
31: A	32: D	33: C	34: C	35: C	36: A	37: B	38: A	39: A	40: B

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROVA 1

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: C	22: D	23: A	24: B	25: C	26: D	27: D	28: B	29: A	30: C
31: A	32: D	33: C	34: C	35: C	36: A	37: B	38: A	39: A	40: B

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROVA 1

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: C	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: C

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROVA 1

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: C	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: C

(SMSS) ES Assistente Social 40 horas – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: C	22: A	23: D	24: A	25: B	26: C	27: A	28: D	29: Anulada	30: B
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

(SMSS) ES Enfermeiro 30 horas – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: D	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: D	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: D	22: C	23: A	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: D	30: B
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: A	22: A	23: C	24: B	25: C	26: A	27: B	28: A	29: A	30: B
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: A	22: A	23: C	24: B	25: C	26: A	27: B	28: A	29: A	30: B

31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

(SMSS) ES Psicólogo 20 horas – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: Anulada	23: A	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: C	30: D
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: Anulada	23: B	24: A	25: C	26: C	27: A	28: A	29: C	30: A
31: A	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: B	38: D	39: D	40: C

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: Anulada	23: B	24: A	25: C	26: C	27: A	28: A	29: C	30: A
31: A	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: B	38: D	39: D	40: C

(SMSS) Médico Clínico Geral 20 horas – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: D	22: D	23: D	24: A	25: B	26: B	27: B	28: A	29: B	30: C
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: D	22: D	23: D	24: A	25: B	26: B	27: B	28: A	29: B	30: C
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: D	22: D	23: D	24: A	25: B	26: B	27: B	28: A	29: B	30: C
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

(SMSS) TS Assistente Técnico Administrativo - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: A	23: B	24: A	25: C	26: C	27: A	28: A	29: C	30: A
31: A	32: C	33: C	34: B	35: C	36: B	37: B	38: D	39: D	40: C

(SMSS) TS Técnico de Enfermagem – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: C	23: D	24: C	25: D	26: C	27: A	28: D	29: C	30: B
31: A	32: D	33: C	34: C	35: C	36: Anulada	37: Anulada	38: Anulada	39: A	40: B

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Rural - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: D	23: D	24: B	25: D	26: C	27: C	28: B	29: A	30: C
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Urbana - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: D	23: D	24: B	25: D	26: C	27: C	28: B	29: A	30: C
31: C	32: D	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: D

Professor de Educação Física – Escola Mun.Cecília Meireles (Zona Rural) - ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL									
PROVA 1									
01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: D	24: C	25: C	26: C	27: D	28: C	29: C	30: A
31: Anulada	32: B	33: B	34: D	35: D	36: D	37: A	38: D	39: B	40: D

Professor de Educação Física – Zona Rural – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural) - ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: D	24: C	25: C	26: C	27: D	28: C	29: C	30: A
31: Anulada	32: B	33: B	34: D	35: D	36: D	37: A	38: D	39: B	40: D

Professor de I a IV – Esc. Mun. Elza Koller Heller / Sala Anexa - Vida Nova II (Zona Rural) - ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER (SALA ANEXA – VIDA NOVA II) - ZONA RURAL

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: A	36: C	37: C	38: B	39: D	40: A

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural) - ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: A	36: C	37: C	38: B	39: D	40: A

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz / Sala Anexa - Paciência (Zona Rural) - ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ (SALA ANEXA – PACIÊNCIA) - ZONA RURAL

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: A	36: C	37: C	38: B	39: D	40: A

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural) - ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: A	36: C	37: C	38: B	39: D	40: A

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural) - ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: B	22: A	23: C	24: B	25: A	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: A	36: C	37: C	38: B	39: D	40: A

Professor Educação Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural) - CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: C	24: D	25: A	26: B	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: A	33: B	34: C	35: C	36: A	37: B	38: B	39: D	40: A

Professor Educação Infantil – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural) - ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

PROVA 1

01: C	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: B	08: A	09: D	10: A
11: D	12: B	13: C	14: D	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: B
21: A	22: B	23: C	24: D	25: A	26: B	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: A	33: B	34: C	35: C	36: A	37: B	38: B	39: D	40: A

TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural) - CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

PROVA 1

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: C	22: B	23: B	24: C	25: D	26: C	27: Anulada	28: C	29: B	30: C
31: A	32: D	33: B	34: C	35: D	36: A	37: C	38: B	39: C	40: B

TAE Técnico Administrativo Escolar – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural) - CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

PROVA 1

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: C	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: C

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. Cecília Meireles - Zona Rural - ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

PROVA 1

01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: C	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C

31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: C
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural) - ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL									
PROVA 1									
01: D	02: C	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: A	13: D	14: A	15: B	16: C	17: C	18: A	19: D	20: C
21: B	22: C	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: C
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: A	39: A	40: C

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DAS NOTAS - EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2024.

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
 (SMA) Advogado 40 Horas
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
8	BRUNO CENCI SILVA	14.000	6.000	10.000	54.000	84.000	Aprovado
2094	UILIAM ALVES STOPA	16.000	4.000	8.000	51.000	79.000	Aprovado
440	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	8.000	4.000	10.000	51.000	73.000	Aprovado
1997	ARLON DE SOUZA PORTO	8.000	6.000	8.000	48.000	70.000	Aprovado
220	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	10.000	2.000	8.000	48.000	68.000	Aprovado
1428	LEILA ALVES FERREIRA	4.000	2.000	10.000	51.000	67.000	Aprovado
2008	GABRIELA BONILHA BONFIM	6.000	4.000	8.000	48.000	66.000	Aprovado
795	JORDANA AIRES LEÃO	14.000	2.000	10.000	39.000	65.000	Aprovado
1771	CRISTIANE DOS ANJOS GONÇALVES	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	Aprovado
880	SUELEN CRISTINE JAROSKI	12.000	0.000	2.000	48.000	62.000	Reprovado
1145	CARLA CRISTINA BIANCONI	12.000	0.000	2.000	48.000	62.000	Reprovado
1520	ANGELICE MALVAZI	10.000	4.000	0.000	48.000	62.000	Reprovado
121	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	Aprovado
917	TAUAN LIMA MACHADO	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	Aprovado
1714	KEILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	Aprovado
1927	NAYANE ASSUNCAO FRANCO	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	Aprovado
951	SAMANTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	Aprovado
2124	MARCELO RIBEIRO CORREIA DE SOUZA	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	Aprovado
1031	VITORIA APARECIDA MARCANTE	12.000	2.000	2.000	42.000	58.000	Aprovado
3	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	Aprovado
209	FRANCIELE LUANA DA SILVA	10.000	0.000	2.000	42.000	54.000	Reprovado
109	ANA PAULA CARDOSO NASCIMENTO	8.000	2.000	0.000	42.000	52.000	Reprovado
50	MAYSA BATISTA DA SILVA	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	Reprovado
35	ALINE ELIZABETE FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
170	JAQUELINE MACHADO DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
666	JÉSSICA TEIXEIRA PASSOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1102	ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1292	RAIZA DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1720	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1751	MATEUS PAULO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1794	WHITE GONÇALVES PRATA MELO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1828	PAULA CRISTINA BALESTRIN	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2048	JOELSON PINHEIRO LISBOA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMA) Agente Ambiental – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1355	ALEX SANTANA FRANÇOSO	8.000	2.000	6.000	36.000	52.000	Aprovado
649	JACSON MACIEL DA SILVA	10.000	4.000	10.000	27.000	51.000	Aprovado
2076	MATHEUS MOREIRA MELO	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	Aprovado
2104	DAVI AUGUSTO GUERINO	2.000	4.000	8.000	36.000	50.000	Aprovado
1489	WELLYTON HUGO RIBEIRO DA SILVA	10.000	4.000	6.000	27.000	47.000	Reprovado
1570	DIEGO DOS SANTOS CASTANHA	4.000	0.000	8.000	30.000	42.000	Reprovado
1474	WELTON DOS SANTOS REIS	6.000	8.000	6.000	21.000	41.000	Reprovado
488	FRANCISCA VITORINO DA SILVA	12.000	0.000	2.000	24.000	38.000	Reprovado
1139	LEIDE DAIANE DOS SANTOS LIMA	2.000	2.000	6.000	27.000	37.000	Reprovado
1476	NEWTON PEREIRA ALMEIDA DOS REIS	6.000	6.000	6.000	18.000	36.000	Reprovado
229	JULIANA CARRIEL ERCI	10.000	4.000	2.000	15.000	31.000	Reprovado
962	RAIMARA DOMARADZKI DE SOUZA KLEIN	0.000	4.000	6.000	21.000	31.000	Reprovado
1688	MARCOS VINICIOS BARBOSA DE ALMEIDA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	Reprovado
1849	CLAUDETE CONCEIÇÃO DE SOUSA DA COSTA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	Reprovado
1639	CARINE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO	4.000	2.000	4.000	18.000	28.000	Reprovado
1847	RAFAEL ALVES DA SILVA	4.000	0.000	6.000	18.000	28.000	Reprovado
1738	MARIA DE LOURDES TELES	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	Reprovado
1977	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	15.000	27.000	Reprovado
1710	THALYSON GABRIEL RODRIGUES ARAUJO	4.000	0.000	4.000	9.000	17.000	Reprovado
139	CLAUDIA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
589	ANTÔNIO LEONARDO FIGUEIREDO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Desclassificado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

743	JESSÉ COSTA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1329	CLEITON DOS SANTOS LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1852	VILMA ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMA) Analista Ambiental
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1234	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	10.000	4.000	4.000	51.000	69.000	Aprovado
222	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	8.000	4.000	2.000	54.000	68.000	Aprovado
1189	ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	54.000	68.000	Aprovado
1701	IGOR ANTONIO COSTA	10.000	2.000	0.000	51.000	63.000	Reprovado
335	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	Aprovado
1657	TAIS MARTINS DE SOUZA	10.000	0.000	0.000	45.000	55.000	Reprovado
2043	LUIZ FERNANDO MUNIZ	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1722	DAVID BRUNO SILVA	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	Aprovado
509	KEMILY APARECIDA SILVA QUINELATO	8.000	6.000	4.000	33.000	51.000	Aprovado
1633	ERICA DE OLIVEIRA MENDES	8.000	4.000	2.000	36.000	50.000	Aprovado
1042	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	Reprovado
1221	ALEXANDRA SANTANA FRANÇO SO	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	Reprovado
1059	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	Reprovado
146	CLEIDIANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	4.000	6.000	8.000	27.000	45.000	Reprovado
1950	BRENDA CHRISTINY PEREIRA MENESES	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	Reprovado
1383	NICOLAS DE ALCANTARA LABRES	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	Reprovado
1991	LUANA REZENDE DA SILVA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado
569	PATRICIA SANDRI	4.000	6.000	6.000	24.000	40.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1388	YASMIN BORGES LEAL	6.000	6.000	4.000	24.000	40.000	Reprovado
255	AMANDA ERICA ELY	4.000	6.000	8.000	21.000	39.000	Reprovado
1213	MARCIELE MOURA DA CUNHA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	Reprovado
1631	WELITON FELIPE NUNES PEREIRA	12.000	4.000	8.000	15.000	39.000	Reprovado
1238	GERLYANE DA SILVA	10.000	0.000	6.000	21.000	37.000	Reprovado
546	LAWANI UCHÔA DUARTE	6.000	0.000	8.000	21.000	35.000	Reprovado
1365	ANAIRA FERREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1955	MAYCON DE SOUZA SARTUNILIO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
235	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO	14.000	6.000	8.000	42.000	70.000	Aprovado
1483	ADRIANO ANDRADE LIMA	14.000	4.000	10.000	39.000	67.000	Aprovado
1875	LUIZ EDUARDO DA SILVA	12.000	4.000	8.000	42.000	66.000	Aprovado
939	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	8.000	4.000	8.000	45.000	65.000	Aprovado
13	GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS	12.000	8.000	10.000	33.000	63.000	Aprovado
678	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	12.000	4.000	6.000	42.000	64.000	Aprovado
45	WANDERLEY OLIVEIRA VIANA	14.000	4.000	8.000	36.000	62.000	Aprovado
104	SILVANA DE OLIVEIRA	14.000	4.000	8.000	36.000	62.000	Aprovado
967	GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	16.000	8.000	8.000	30.000	62.000	Aprovado
1952	ANTONIA BRITO FARIAS	12.000	4.000	10.000	36.000	62.000	Aprovado
1626	UELEN PELISSARI	16.000	8.000	10.000	27.000	61.000	Aprovado
1395	BRUNA RAYSSA CELLARIUS DOS SANTOS	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	Aprovado
1867	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	14.000	4.000	4.000	39.000	61.000	Aprovado
219	SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA	16.000	6.000	8.000	30.000	60.000	Aprovado
680	DILANE SANOS DE CARVALHO	8.000	4.000	8.000	39.000	59.000	Aprovado
2035	YAÇANÃ CÂNDIDO DAUFFENBACH	10.000	2.000	8.000	39.000	59.000	Aprovado
67	ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA	14.000	4.000	4.000	36.000	58.000	Aprovado
868	ÂKILAH VITÓRIA MACHADO DE CASTRO	8.000	6.000	8.000	36.000	58.000	Aprovado
1594	LEIDIANE FREITAS	16.000	4.000	8.000	30.000	58.000	Aprovado
1697	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	10.000	4.000	8.000	36.000	58.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1864	THAISSA SOUZA ARAUJO	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	Aprovado
65	RUBIAMARA ALVES DA COSTA NUNES	12.000	6.000	6.000	33.000	57.000	Aprovado
705	JOÃO LUCAS ZANATTA RODRIGUES	8.000	4.000	6.000	39.000	57.000	Aprovado
1268	TAINÉ SALLETTE SAVEGNAGO	12.000	4.000	8.000	33.000	57.000	Aprovado
1902	ELIENE SUANY DE OLIVEIRA	12.000	6.000	6.000	33.000	57.000	Aprovado
2082	WANESKA WRONSKI	10.000	6.000	8.000	33.000	57.000	Aprovado
22	YRMA NUNES DE SOUSA	8.000	4.000	8.000	36.000	56.000	Aprovado
854	ERIKA ANTONIA DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	36.000	56.000	Aprovado
332	FABIO SOUZA DANTAS	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	Aprovado
363	SAULO GOMES INTERAMINENSE	8.000	6.000	8.000	33.000	55.000	Aprovado
1216	GIANE CAROLINE DA SILVA ROCHA	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	Aprovado
1530	LUCAS MOURA DA SILVA	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	Aprovado
154	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	10.000	2.000	6.000	36.000	54.000	Aprovado
570	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	10.000	8.000	6.000	30.000	54.000	Aprovado
622	LARISSA ANDRADE CARVALHO	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	Aprovado
179	LIVIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	10.000	6.000	4.000	33.000	53.000	Aprovado
1834	ARLETE DA SILVA ROCHA	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	Aprovado
1276	KARINE DIAS DA SILVA CRUZ	10.000	6.000	6.000	30.000	52.000	Aprovado
452	ANA PAULA CAVALCANTE	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	Aprovado
877	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	Aprovado
784	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	Aprovado
1404	EDUARDO DA SILVA FERNANDES JUNIOR	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	Aprovado
97	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	8.000	2.000	8.000	33.000	51.000	Aprovado
1028	RAEMELI SILVA DAMASCENO	6.000	6.000	6.000	33.000	51.000	Aprovado
1228	VICTÓRIA GABRIELLE LIMA ANDRADE	12.000	6.000	6.000	27.000	51.000	Aprovado
1398	ALINE COLVERO	12.000	4.000	8.000	27.000	51.000	Aprovado
2199	LAZARO CHAGA DA SILVA	12.000	2.000	10.000	27.000	51.000	Aprovado
226	WENDILA GOMES COSTA	12.000	4.000	4.000	30.000	50.000	Aprovado
1056	CLESIO KAMINSKI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	Aprovado
658	LUIS FELIPE COSTA LISBINSKI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	Aprovado
1877	MICHELLY MONICA NATHACHA FERRARI SOUZA	10.000	4.000	6.000	30.000	50.000	Aprovado
1218	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	Aprovado
44	NAIANA QUEIROZ DE CARVALHO	4.000	2.000	10.000	33.000	49.000	Reprovado
135	LETICIA NAYARA DA SILVEIRA DA SILVA	14.000	2.000	6.000	27.000	49.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

301	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	10.000	4.000	2.000	33.000	49.000	Reprovado
334	JESSICA THAINARA SILVA VIEIRA	16.000	6.000	6.000	21.000	49.000	Reprovado
407	MATTEUS LEAL DE OLIVEIRA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	Reprovado
723	TAINÁDE ABREU VANSOVSKI	2.000	4.000	4.000	39.000	49.000	Reprovado
1176	LARISSA MATOS SOUSA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	Reprovado
189	ALINE MOTA ULRICH	6.000	2.000	10.000	30.000	48.000	Reprovado
340	MATHEUS TAVARES SIQUEIRA	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	Reprovado
1017	KENEDY ANTENOR ALVES DA SILVA	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	Reprovado
1026	JAÍNE ALCOBAÇA FERNANDES	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	Reprovado
2156	MARIA EVELYN SANTOS DA CRUZ	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	Reprovado
1678	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	12.000	4.000	4.000	27.000	47.000	Reprovado
1846	SILVANA LEANDRO CANATO	12.000	2.000	6.000	27.000	47.000	Reprovado
1923	EDINALDO MODESTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	Reprovado
26	DIRCEU VIEIRA DE SOUZA	6.000	2.000	8.000	30.000	46.000	Reprovado
118	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	10.000	4.000	2.000	30.000	46.000	Reprovado
144	MAYARA VIEIRA ROCHA	10.000	0.000	6.000	30.000	46.000	Reprovado
1546	MARIA RAFAELA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	4.000	4.000	8.000	30.000	46.000	Reprovado
1931	MARCELO RODRIGUES MOURA	12.000	4.000	6.000	24.000	46.000	Reprovado
1936	MADSON GUILHERME PELLEGRINI DE SOUSA	12.000	4.000	6.000	24.000	46.000	Reprovado
2125	JHON MIKAEL ALMEIDA DA SILVA	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	Reprovado
125	ANTÔNIO ULISSES CONCEIÇÃO AGUIAR	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	Reprovado
273	EDNA NUNES DA SILVA	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	Reprovado
366	THAIS PEREIRA DA SILVA	6.000	4.000	8.000	27.000	45.000	Reprovado
514	DENISE SILVA COSTA	8.000	6.000	4.000	27.000	45.000	Reprovado
1036	GEOVANA GOMES ALVES	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	Reprovado
1814	GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	Reprovado
2096	CLEITON CHARLES SIQUEIRA DA SILVA	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	Reprovado
86	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
153	IZAMARA PESSOA MONGE	6.000	4.000	10.000	24.000	44.000	Reprovado
212	EDUARDO FRANCISCO MIRANDA	8.000	2.000	10.000	24.000	44.000	Reprovado
559	JOYCE RIBEIRO MORAES	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
763	ALEX LOPES DA SILVA	8.000	6.000	6.000	24.000	44.000	Reprovado
1044	FRANCIANE DA SILVA FERREIRA	6.000	6.000	8.000	24.000	44.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1308	VINICIUS FERNANDES COELHO	4.000	2.000	8.000	30.000	44.000	Reprovado
1499	ANDERSON THALES TEIXEIRA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
1535	ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
1589	CLEONETE SILVA SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
1769	MARIA VITORIA SANTOS ALENCAR	12.000	6.000	8.000	18.000	44.000	Reprovado
1859	JHENIFFER TALLYTA SOUZA	12.000	6.000	8.000	18.000	44.000	Reprovado
1872	MARCIO DE OLIVEIRA DAVI	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	Reprovado
2121	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	Reprovado
107	LAIS GABRIELLY RESENDE DOS SANTOS	4.000	6.000	6.000	27.000	43.000	Reprovado
341	BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO	6.000	6.000	10.000	21.000	43.000	Reprovado
554	JOELSO OENING BARROS	6.000	2.000	8.000	27.000	43.000	Reprovado
1115	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	8.000	0.000	8.000	27.000	43.000	Reprovado
1410	CLEANE MACEDO LIMA	10.000	6.000	6.000	21.000	43.000	Reprovado
1686	ADALIRIA GONÇALVES DA SILVA	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	Reprovado
1798	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	10.000	4.000	8.000	21.000	43.000	Reprovado
1840	OBADIA DA SILVA CONCEICAO	0.000	8.000	8.000	27.000	43.000	Reprovado
1890	VITORIA RAMOS SANTANA MOURA	12.000	4.000	6.000	21.000	43.000	Reprovado
862	JOSE VITORIO DA CONCEIÇÃO BANDEIRA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	Reprovado
1067	KEILIANE DA SILVA LIMA ANDRADE	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	Reprovado
1094	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	Reprovado
1513	ADERIVANIA MARQUES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	30.000	42.000	Reprovado
1640	ROSANA GOMES DE SOUZA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	Reprovado
1937	FILIPPE OLIVEIRA GOMES	10.000	6.000	8.000	18.000	42.000	Reprovado
320	RONERIA ERNESTA DA SILVA	10.000	6.000	4.000	21.000	41.000	Reprovado
473	MAYCON JHON SANTOS PEREIRA	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	Reprovado
1709	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	4.000	6.000	4.000	27.000	41.000	Reprovado
944	AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	6.000	4.000	4.000	27.000	41.000	Reprovado
1060	ANDRE LUIZ DO AMARAL	2.000	6.000	6.000	27.000	41.000	Reprovado
1162	DHEYSON PEREIRA BONFIM	4.000	8.000	8.000	21.000	41.000	Reprovado
1327	ALDENICE DE SOUSA SILVA	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	Reprovado
1384	GLEIDS FRANCO SIMIONI	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	Reprovado
1510	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	Reprovado
1901	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA	8.000	0.000	6.000	27.000	41.000	Reprovado
1911	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	21.000	41.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1956	JOANA DARK ARAUJO TEIXEIRA	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	Reprovado
41	KAOLAINÉ DA SILVA CE	6.000	4.000	6.000	24.000	40.000	Reprovado
155	VALERIA SOUZA FERREIRA	12.000	4.000	6.000	18.000	40.000	Reprovado
251	ROSELI GONÇALVES SIQUEIRA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	Reprovado
1472	DANDARA PIRES ALVES	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	Reprovado
1636	ERIK TORRES ROCHA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	Reprovado
2067	AMANDA KAMILA ALVES DA SILVA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	Reprovado
2220	LANNA LIMA DE PAULA	2.000	2.000	6.000	30.000	40.000	Reprovado
15	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	10.000	2.000	6.000	21.000	39.000	Reprovado
322	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	12.000	2.000	4.000	21.000	39.000	Reprovado
467	LARISSA OLIVEIRA MELO FERREIRA	6.000	0.000	6.000	27.000	39.000	Reprovado
776	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	21.000	39.000	Reprovado
933	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	Reprovado
1438	RAYSSA GABRIELLY BOLONKEZI BORBA	12.000	0.000	6.000	21.000	39.000	Reprovado
1430	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	12.000	4.000	8.000	15.000	39.000	Reprovado
1836	JOSELENE AVELINO LIMA	8.000	4.000	6.000	21.000	39.000	Reprovado
1932	CICERO TIAGO DA CONCEICAO FERNANDES DOS SANTOS	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	Reprovado
1951	SILVINO GONCALVES JUNIOR	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	Reprovado
117	MATHEUS LIMA DE JESUS	10.000	4.000	6.000	18.000	38.000	Reprovado
437	CAROLINA DOS SANTOS MANICA	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	Reprovado
771	TALITA DE OLIVEIRA COSTA	10.000	2.000	8.000	18.000	38.000	Reprovado
942	CASSIANO OENING BARROS	6.000	0.000	8.000	24.000	38.000	Reprovado
1004	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	4.000	4.000	6.000	24.000	38.000	Reprovado
1052	MARIA VILMA RIBEIRO DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	Reprovado
1222	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	12.000	4.000	4.000	18.000	38.000	Reprovado
1450	PAULO VITOR DE JESUS SANTA ROSA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	Reprovado
1518	ADRIAN MATHEUS SANTOS SILVA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	Reprovado
2122	ALEXIA LIMA DE PAULA	6.000	4.000	4.000	24.000	38.000	Reprovado
372	LETICIA ALVES DE AVILA	8.000	0.000	8.000	21.000	37.000	Reprovado
439	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA	12.000	4.000	6.000	15.000	37.000	Reprovado
819	JOSEANE DA SILVA CASTRO	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	Reprovado
996	DEBORA EUFLOZINA SANTANA	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	Reprovado
998	MARIA VITORIA BIANCHICARVALHO	6.000	4.000	6.000	21.000	37.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1685	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	4.000	8.000	4.000	21.000	37.000	Reprovado
1749	KAMILY ALVES RODRIGUES	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	Reprovado
276	NEURACY JOSÉ QUEIROZ	10.000	2.000	6.000	18.000	36.000	Reprovado
1500	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	Reprovado
2090	SALOMÉ VIEIRA SILVA	8.000	2.000	8.000	18.000	36.000	Reprovado
1662	RODRIGO RYAN PEDROZO VITORINO	8.000	0.000	4.000	24.000	36.000	Reprovado
1699	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	Reprovado
1819	RAYSSA KAWANI DA SILVA SILV	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	Reprovado
1870	NEIVA GALVAO DA CRUZ	10.000	4.000	4.000	18.000	36.000	Reprovado
2108	IZAMARA SILVA DA FONSECA	6.000	4.000	8.000	18.000	36.000	Reprovado
32	SIMONE DA SILVA SANTOS	4.000	2.000	8.000	21.000	35.000	Reprovado
447	RAÍ FERREIRA PONTES	12.000	0.000	2.000	21.000	35.000	Reprovado
579	ANA LIA ALVES GOMES	10.000	4.000	6.000	15.000	35.000	Reprovado
1988	ANDREIA EDUARDA CABRAL VIEIRA	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	Reprovado
1609	BRUNA AIRES RODRIGUES DE MAGALHÃES	6.000	6.000	8.000	15.000	35.000	Reprovado
1622	IARA KELLY DA SILVA ARAUJO	8.000	6.000	6.000	15.000	35.000	Reprovado
1831	DANIEL DE SOUSA MARQUES	8.000	4.000	8.000	15.000	35.000	Reprovado
1845	ADEILDO RIBEIRO VALERIO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	Reprovado
241	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	Reprovado
252	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	8.000	2.000	6.000	18.000	34.000	Reprovado
2064	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	6.000	0.000	4.000	24.000	34.000	Reprovado
2066	JÔNATAS AMORIM GUIMARÃES	6.000	4.000	6.000	18.000	34.000	Reprovado
4	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	6.000	4.000	2.000	21.000	33.000	Reprovado
1581	CAROLINE GONCALVES FREITAS	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	Reprovado
1693	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	4.000	0.000	2.000	27.000	33.000	Reprovado
1336	SIMONE BEE DE SOUZA PINTO	4.000	6.000	8.000	15.000	33.000	Reprovado
1603	WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA	10.000	2.000	6.000	15.000	33.000	Reprovado
1712	MARIA SANTA DE PAIVA SILVA	8.000	6.000	4.000	15.000	33.000	Reprovado
1924	GABRIELE DA COSTA SILVA	8.000	0.000	4.000	21.000	33.000	Reprovado
2088	KARINE DA SILVA VACARO	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	Reprovado
137	ERIK DE OLIVEIRA MARQUES	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	Reprovado
1534	ANA FARIAS BARBOSA	8.000	6.000	6.000	12.000	32.000	Reprovado
1919	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	8.000	2.000	4.000	18.000	32.000	Reprovado
11	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

803	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	8.000	4.000	4.000	15.000	31.000	Reprovado
1244	THAINARA DE SOUSA CANDIDO	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	Reprovado
1341	KAR REZINER GONÇALVES	4.000	0.000	6.000	21.000	31.000	Reprovado
1696	THAMYRES MAGALHAES SANTOS	8.000	2.000	6.000	15.000	31.000	Reprovado
292	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIANO	8.000	4.000	6.000	12.000	30.000	Reprovado
1280	LUCIANE DE OLIVEIRA	6.000	2.000	4.000	18.000	30.000	Reprovado
1332	RAISSA JHULI DOS ANJOS GUIMARAES	10.000	4.000	4.000	12.000	30.000	Reprovado
1597	NUBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES DA SILVA	6.000	2.000	6.000	15.000	29.000	Reprovado
1702	KEENNAD GABRIEL PRATES DOS SANTOS	6.000	6.000	2.000	15.000	29.000	Reprovado
973	ELIZ REGINA SILVA CARDOSO	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	Reprovado
1602	CÍNTIA DANIELE ZAMBORSKI	10.000	0.000	6.000	12.000	28.000	Reprovado
1651	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	Reprovado
2195	MARIANA MELO DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	15.000	27.000	Reprovado
1401	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	Reprovado
1698	ANNE GRAZIELE PAULINO DOS SANTOS	8.000	2.000	2.000	15.000	27.000	Reprovado
2049	DIEMMY ALVES E SILVA	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	Reprovado
250	GILZILENE PEREIRA DE SOUSA	8.000	2.000	4.000	12.000	26.000	Reprovado
1650	FRANCISCA ADRIANE SILVA LIMA	4.000	2.000	2.000	18.000	26.000	Reprovado
466	KELIANE SILVA SANTOS	6.000	2.000	2.000	15.000	25.000	Reprovado
2053	KELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	10.000	2.000	4.000	9.000	25.000	Reprovado
1914	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA HORA	4.000	2.000	4.000	12.000	22.000	Reprovado
815	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	4.000	0.000	2.000	15.000	21.000	Reprovado
174	MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAES	8.000	0.000	4.000	3.000	15.000	Reprovado
74	SUZANA SCALABRIN DE RAMOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
110	MARLI DA SILVA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
225	ÉRIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
600	LUCIANA CARDOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
261	EMYLY BEATRIZ DE SOUSA DO AMARAL	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
300	GISELE LEITZKE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
304	ERICLES MACIEL REGINALDO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
310	LEILIANE PEREIRA CLEMENTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
384	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
442	VIC DANIEL DE CARLI	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

576	THAIS CRISTINA TOMAZE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
713	KEILA SANTOS LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
746	MAIK JONES ARAUJO DE LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
876	JAINÉ ALVES FACUNDES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
908	EGENILZA SOUSA SAMPAIO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
981	LYA LIMA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1063	YURI GONÇALVES DE ABREU	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1131	LUCAS MARIM DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1200	MARIONETH LIMA GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1274	LAUDYNEI ALVES DILL	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1408	MARLON HENRIQUE WLODKOWSKI CANGERANA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1467	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1468	RODIANA SILVA E SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1554	STEFANY VIEIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1572	EMERSON GOMES DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1723	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1810	LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1874	CLAUSNER EDUARDO DA SILVA BRANDAO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1909	RAFAELA FERMINO CRESCENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1958	ARYANE KAREN BAGNARA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1999	DENILSON RIBEIRO LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2011	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2044	ADRIELE FERREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2084	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2097	DARLAN RIBEIRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2113	NATALYA FONSECA PADILHA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2119	WILLIAN OLIVEIRA PESSOA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2127	LETÍCIA SOARES FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2135	HELLEN FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2151	JOELMA PEREIRA BRITO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2169	WENDERSON PEREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2226	CAMILA EVANQUELE CADONA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2204	CLAUDENIR DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

(SMA) Engenheiro Florestal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
96	ANNI KARINI REINA	14.00	2.000	4.000	33.000	53.000	Aprovado
1775	RAFAEL QUIRINO DOS SANTOS	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	Reprovado
1381	BRUNA ESPINDOLA CANATA	2.000	4.000	6.000	18.000	30.000	Reprovado
1774	LAEDSON CAMPOS DA CRUZ	2.000	6.000	8.000	12.000	28.000	Reprovado

(SMA) Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1123	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	12.000	4.000	10.000	33.000	59.000	Aprovado
1970	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	4.000	6.000	6.000	42.000	58.000	Aprovado
190	MAUCIO BATISTA	10.000	2.000	8.000	36.000	56.000	Aprovado
1910	LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	Aprovado
1990	JOHN LENNON PERES ARAUJO	8.000	4.000	10.000	33.000	55.000	Aprovado
1453	HENRIQUE FREDERICO DE OLIVEIRA	14.000	2.000	8.000	30.000	54.000	Aprovado
716	WESLEY ALEXANDRE SAUERESSIG DA ROCHA	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	Aprovado
1076	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	Aprovado
1844	FABIO COSTA DA SILVA	12.000	4.000	8.000	27.000	51.000	Aprovado
2101	ALISSON DE AQUINO COSTA	10.000	0.000	8.000	33.000	51.000	Reprovado
837	JAERMESSON DA SILVA SANTOS	8.000	0.000	6.000	33.000	47.000	Reprovado
1351	AELCIO BARBOSA SILVA	12.000	2.000	6.000	27.000	47.000	Reprovado
1654	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	2.000	2.000	6.000	36.000	46.000	Reprovado
573	LUIZ HENRIQUE ROSADO DA SILVA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
828	GUILHERME CAUREO HEMING	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	Reprovado
1098	ROGERIO DOS SANTOS BRITO	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	Reprovado
1625	THIAGO COSTA DE SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

2201	VAN KLYSMANN GLOS SILVA	4.000	0.000	10.000	30.000	44.000	Reprovado
1773	EDUARDO DOS SANTOS CABRAL	6.000	2.000	6.000	27.000	41.000	Reprovado
317	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	Reprovado
2078	MAYKON COSTA DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	Reprovado
2229	CLAUDINO JULIO HENRIQUE OLIVEIRA	8.000	4.000	8.000	18.000	38.000	Reprovado
855	JACSON LORSCHETER	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	Reprovado
1898	EGRINALDO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	21.000	33.000	Reprovado
766	CARLOS RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	Reprovado
1642	JOSÉ ANSELMO RODRIGUES DA SILVA	6.000	4.000	4.000	18.000	32.000	Reprovado
113	EDMILSON GONÇALVES VICENTE	10.000	2.000	4.000	6.000	22.000	Reprovado

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1548	MARIA LUÍSA GUERINO	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	Reprovado
1966	ANA VITORIA SILVA QUEIROZ	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	Reprovado
1582	DIONE DA SILVA MODESTO	8.000	2.000	10.000	21.000	41.000	Reprovado
2021	FLAVIO DOMINGUES VIEIRA	4.000	2.000	8.000	27.000	41.000	Reprovado
732	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	10.000	4.000	2.000	21.000	37.000	Reprovado
1778	THAYNNARA MUNCIO CAMPANHONE DO S.SANTOS	12.000	2.000	4.000	18.000	36.000	Reprovado
689	LUARA DE SOUSA SANTOS	2.000	4.000	4.000	21.000	31.000	Reprovado
915	EDER JOSE VIDAL ALVES	4.000	4.000	4.000	18.000	30.000	Reprovado
2182	JAISON DA SILVA VIDAL	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1897	JOSE AUGUSTO DA SILVA GOMES	12.000	6.000	6.000	51.000	75.000	Aprovado
2068	MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS	16.000	4.000	8.000	36.000	64.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1137	MARCIA DA COSTA SILVA	10.000	4.000	6.000	39.000	59.000	Aprovado
1969	FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS	10.000	6.000	6.000	33.000	55.000	Aprovado
16	GABRIEL BAGNARA DE BORJA SANTOS	14.000	4.000	8.000	27.000	53.000	Aprovado
1257	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	Aprovado
1813	BRUNA RAFAELA SILVA FRANCO	8.000	6.000	6.000	30.000	50.000	Aprovado
1588	JOAO VITOR PIRES DE ALMEIDA	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	Reprovado
1893	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	12.000	4.000	2.000	30.000	48.000	Reprovado
2077	EMYLLY JANNE DOS REIS PEREIRA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	Reprovado
210	CRISTINA FRANCISCA GODOI	4.000	6.000	10.000	27.000	47.000	Reprovado
1808	LUCAS DE SOUZA LIMA	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	Reprovado
461	WERLEN TEIXEIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	Reprovado
2004	ALEQUISON CAMPELO QUEIROZ	4.000	4.000	10.000	27.000	45.000	Reprovado
2013	NATÁLIA FELIPE DE SOUZA	12.000	2.000	4.000	27.000	45.000	Reprovado
43	TATIANY SILVA GONCALVES	14.000	6.000	6.000	18.000	44.000	Reprovado
1508	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	10.000	6.000	4.000	24.000	44.000	Reprovado
1446	RAYELEN INDIANA ZUCHI DE OLIVEIRA	10.000	2.000	8.000	21.000	41.000	Reprovado
1824	JENNIFER BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	12.000	0.000	4.000	24.000	40.000	Reprovado
733	SEVERINO AQUINO DUARTE	10.000	0.000	10.000	18.000	38.000	Reprovado
971	ALE SILVA SOBRAL	4.000	6.000	2.000	24.000	36.000	Reprovado
1496	JHONATAN ANDRE SOUZA LEAL	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	Reprovado
329	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	Reprovado
563	TAMISIS HELEN DA ROSA VICENTE	4.000	2.000	6.000	18.000	30.000	Reprovado
1011	SILVANO MOURA MARINHO	6.000	4.000	10.000	9.000	29.000	Reprovado
58	NAIANE BARR MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
57	TAIZA ALEM DE MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1797	BEATRIZ DE SOUZA BACA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
539	JAINÉ DA SILVA E SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1235	FRANCIELE MORAES FONSECA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1925	DARIO SOUZA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2072	AMAURI HENKE DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2177	THIAGO FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
(SMA) Orientador Social 40 Horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1379	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	Aprovado
256	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	Aprovado
1203	JOSE MAURICIO PEREIRA	6.000	2.000	6.000	33.000	47.000	Reprovado
1086	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	12.000	2.000	2.000	30.000	46.000	Reprovado
1333	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	0.000	2.000	8.000	33.000	43.000	Reprovado
1912	POLIANE LEMOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	Reprovado
1809	MARCIO SANTANA FRANÇOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1285	MARIANA SOUSA SOARES	12.000	2.000	8.000	48.000	70.000	Aprovado
399	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	10.000	2.000	4.000	51.000	67.000	Aprovado
136	AMANDA MEDEIROS RODRIGUES	8.000	2.000	4.000	51.000	65.000	Aprovado
397	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	8.000	6.000	4.000	45.000	63.000	Aprovado
1054	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	8.000	4.000	8.000	42.000	62.000	Aprovado
2197	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	Aprovado
1861	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	Aprovado
604	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	4.000	0.000	6.000	39.000	49.000	Reprovado
787	RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	4.000	0.000	6.000	36.000	46.000	Reprovado
1599	ANA BEATRIZ LEMES SIGNOR	8.000	0.000	0.000	27.000	35.000	Reprovado
237	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2061	NÚBIA DA SILVA MOURA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

(SMA) Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
2000	LORRANY CARDOSO LIMA	12.000	6.000	6.000	39.000	63.000	Aprovado
751	RAISLENE DA SILVA REIS	12.000	4.000	6.000	39.000	61.000	Aprovado
12	ROSANGELA MOREIRA	6.000	4.000	8.000	42.000	60.000	Aprovado
1536	JOCIANE DA MATA SILVA	8.000	2.000	8.000	42.000	60.000	Aprovado
1018	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	12.000	2.000	8.000	36.000	58.000	Aprovado
2059	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM	10.000	0.000	6.000	42.000	58.000	Reprovado
1390	MARCEANE DA CONCEIÇÃO	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	Reprovado
1434	KAMILLY VITORIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	Aprovado
1041	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	Aprovado
2110	RONEILSON CARDOSO	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	Aprovado
1862	ROSILENE DE SOUSA OLIVEIRA	8.000	4.000	6.000	33.000	51.000	Aprovado
1899	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	10.000	6.000	4.000	30.000	50.000	Aprovado
688	ELLAINY LIMA RAMOS	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	Reprovado
770	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	10.000	2.000	4.000	30.000	46.000	Reprovado
1021	SARAH VITOR DE OLIVEIRA	10.000	4.000	2.000	30.000	46.000	Reprovado
1857	MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	8.000	2.000	6.000	27.000	43.000	Reprovado
1855	MIKAELA DOS SANTOS ARAÚJO	2.000	2.000	2.000	36.000	42.000	Reprovado
512	LUCILENE VIEIRA RUFINO	8.000	6.000	6.000	15.000	35.000	Reprovado
1822	MIGUELINA MIRANDA SILVA	8.000	2.000	0.000	24.000	34.000	Reprovado
274	LUZIANE ANDRADE NUNES	6.000	4.000	2.000	21.000	33.000	Reprovado
904	RAIMUNDA DOS REIS AZEVEDO	6.000	4.000	0.000	21.000	31.000	Reprovado
239	THAMIRE DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	15.000	23.000	Reprovado
1156	NATTYLA CHAIELLY VIEIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1187	ANDRIELI CENCI SOARES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMEC) Professor de Educação Física – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1929	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	6.000	4.000	10.000	42.000	62.000	Aprovado
1983	ADEMILSON ALVES FERREIRA	12.000	6.000	4.000	39.000	61.000	Aprovado
1226	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	Aprovado
294	MAICON DOUGLAS LABORAO	16.000	2.000	6.000	33.000	57.000	Aprovado
692	ROSIMARA BRANCALÃO MENEGUINE	10.000	4.000	4.000	39.000	57.000	Aprovado
1466	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	14.000	2.000	10.000	30.000	56.000	Aprovado
532	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	8.000	6.000	8.000	33.000	55.000	Aprovado
2099	JULIANE TOSCAN	12.000	6.000	4.000	30.000	52.000	Aprovado
577	CLOVIS GOMES VIEIRA	4.000	8.000	6.000	33.000	51.000	Aprovado
953	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS CRESPO	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	Aprovado
1826	ANA PAULA DE SOUZA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	Aprovado
693	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	Reprovado
350	JORDAN QUIRINO ALVES	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	Reprovado
1660	VAGNA ZULMIRA SANTOS OLIVEIRA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	Reprovado
14	JOYCE PEREIRA RAMOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	Reprovado
1779	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
1135	ALINE FRANCIELLI DE CARVALHO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	Reprovado
102	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	10.000	2.000	4.000	27.000	43.000	Reprovado
1340	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	12.000	2.000	2.000	27.000	43.000	Reprovado
1795	ELVES SANTOS DE PINHO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	Reprovado
361	EDER LUCAS CASSIANO	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado
804	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	10.000	4.000	4.000	24.000	42.000	Reprovado
1409	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado
31	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	10.000	0.000	4.000	27.000	41.000	Reprovado
128	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.000	4.000	4.000	21.000	41.000	Reprovado
822	FRANCO EDUARDO MONTEIRO	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	Reprovado
1818	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	Reprovado
1776	LEANDRO GOMES DA SILVA	6.000	4.000	4.000	27.000	41.000	Reprovado
2212	CLEBER RODRIGUES AGUIAR	6.000	2.000	6.000	27.000	41.000	Reprovado
1691	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	Reprovado
157	ANA PAULA CIDADE	4.000	6.000	8.000	21.000	39.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

385	RAFAEL LOUREIRO DA ROZA	6.000	6.000	4.000	21.000	37.000	Reprovado
1303	HELIDA DOS SANTOS	10.000	4.000	2.000	21.000	37.000	Reprovado
1441	LINDOMAR BASILIO SILVA	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	Reprovado
1744	LUZINEIDE DE CARVALHO DA SILVA	4.000	0.000	6.000	27.000	37.000	Reprovado
635	AMANDA PAULA FIGUEIREDO LUIZ SOUZA	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	Reprovado
741	ARLECSO CICHELETO TIBURSKI	8.000	4.000	6.000	18.000	36.000	Reprovado
885	CARLOS ENRIQUE RIBEIRO	10.000	2.000	6.000	18.000	36.000	Reprovado
1984	EDER OLIVEIRA DE JESUS	6.000	4.000	2.000	24.000	36.000	Reprovado
756	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	10.000	0.000	4.000	21.000	35.000	Reprovado
1069	THAYS MOREWCO	14.000	4.000	2.000	15.000	35.000	Reprovado
2118	MICHEL ALVES GOMES	14.000	2.000	4.000	15.000	35.000	Reprovado
779	TAINÁH MAYARA SCHMITT	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	Reprovado
1022	SIDNEI BORGES DA COSTA	6.000	2.000	2.000	24.000	34.000	Reprovado
389	EDISON MARQUES DE AMORIM	10.000	2.000	2.000	18.000	32.000	Reprovado
1133	MAZÂNGELA NUNES RODRIGUES	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	Reprovado
794	FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	8.000	2.000	2.000	18.000	30.000	Reprovado
1487	DAVID FELIPHE SILVA DE MATTOS	4.000	2.000	0.000	24.000	30.000	Reprovado
1084	FERNANDO EGIDIO DE LIMA	6.000	0.000	0.000	21.000	27.000	Reprovado
68	JOSEANE SOARES DA SILVA	4.000	6.000	2.000	12.000	24.000	Reprovado
431	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	4.000	0.000	8.000	12.000	24.000	Reprovado
1900	CRISTIANE SOARES DE LIMA	6.000	2.000	0.000	15.000	23.000	Reprovado
1557	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	2.000	2.000	2.000	12.000	18.000	Reprovado
775	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1592	DANIEL FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2045	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2055	ALEKSANDR FERRO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMEC) Professor de I a IV – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
918	ZILMA INES BLANCO GOMES	18.000	6.000	6.000	54.000	84.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

2188	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	10.000	8.000	8.000	54.000	80.000	Aprovado
441	RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	12.000	8.000	8.000	51.000	79.000	Aprovado
1853	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	8.000	4.000	10.000	57.000	79.000	Aprovado
297	MÔNICA MOREIRA DA SILVA	14.000	2.000	8.000	54.000	78.000	Aprovado
1462	CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES	16.000	2.000	6.000	54.000	78.000	Aprovado
321	DANIELE DOS SANTOS SILVA	10.000	6.000	6.000	54.000	76.000	Aprovado
869	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	12.000	6.000	4.000	54.000	76.000	Aprovado
1240	VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA	14.000	2.000	6.000	54.000	76.000	Aprovado
1509	VANUSA BIBIANO DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	57.000	75.000	Aprovado
199	WILLIAM ZAMBORSKY	12.000	2.000	10.000	51.000	75.000	Aprovado
989	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	14.000	6.000	4.000	51.000	75.000	Aprovado
1661	FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	12.000	4.000	8.000	51.000	75.000	Aprovado
555	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	10.000	2.000	8.000	54.000	74.000	Aprovado
1050	JOSIANE FURQUIM LOPES	16.000	6.000	10.000	42.000	74.000	Aprovado
1942	MORGANA CARLOS MACENA	12.000	4.000	4.000	54.000	74.000	Aprovado
2117	DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	14.000	4.000	8.000	48.000	74.000	Aprovado
1422	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	8.000	2.000	6.000	57.000	73.000	Aprovado
1552	JÔNATA MARTINS DA SILVA	8.000	6.000	10.000	48.000	72.000	Aprovado
1689	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA DE SOUSA	10.000	4.000	10.000	48.000	72.000	Aprovado
490	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	12.000	4.000	4.000	51.000	71.000	Aprovado
1250	CLECI MACARI MORAIS	10.000	2.000	8.000	51.000	71.000	Aprovado
1403	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	10.000	0.000	10.000	51.000	71.000	Reprovado
1456	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXÃO	10.000	2.000	8.000	51.000	71.000	Aprovado
1493	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	8.000	4.000	8.000	51.000	71.000	Aprovado
181	KELLY CRUZ SILVA	8.000	0.000	8.000	54.000	70.000	Reprovado
380	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	6.000	0.000	10.000	54.000	70.000	Reprovado
1241	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	8.000	2.000	6.000	54.000	70.000	Aprovado
1674	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	8.000	0.000	8.000	54.000	70.000	Reprovado
316	MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	8.000	2.000	2.000	57.000	69.000	Aprovado
530	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	10.000	4.000	10.000	45.000	69.000	Aprovado
1258	SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA	10.000	4.000	4.000	51.000	69.000	Aprovado
2223	FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR	6.000	4.000	2.000	57.000	69.000	Aprovado
163	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	14.000	2.000	4.000	48.000	68.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1313	GEISIANE GOMES DE ABREU	12.000	2.000	6.000	48.000	68.000	Aprovado
1432	ERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO	8.000	0.000	6.000	54.000	68.000	Reprovado
249	GILMA DASILVA FERREIRA PEREIRA	8.000	0.000	8.000	51.000	67.000	Reprovado
307	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	8.000	4.000	4.000	51.000	67.000	Aprovado
949	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	8.000	0.000	2.000	57.000	67.000	Reprovado
1099	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	6.000	0.000	4.000	57.000	67.000	Reprovado
233	DIANARY SOUSA FRANÇA	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	Aprovado
637	LUCIANA GONÇALVES BORGES	2.000	4.000	6.000	54.000	66.000	Aprovado
734	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	10.000	0.000	8.000	48.000	66.000	Reprovado
752	KERLEY SILVA RODRIGUES	18.000	0.000	6.000	42.000	66.000	Reprovado
774	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA,	8.000	2.000	8.000	48.000	66.000	Aprovado
986	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	8.000	4.000	0.000	54.000	66.000	Reprovado
1848	SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR	14.000	4.000	0.000	48.000	66.000	Reprovado
2129	SUERLANE DA COSTA	10.000	4.000	4.000	48.000	66.000	Aprovado
127	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	6.000	2.000	6.000	51.000	65.000	Aprovado
201	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	8.000	0.000	0.000	57.000	65.000	Reprovado
964	NUBIA SOUSA LUZ	8.000	2.000	4.000	51.000	65.000	Aprovado
1307	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	6.000	51.000	65.000	Reprovado
1577	CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	6.000	2.000	6.000	51.000	65.000	Aprovado
298	JOCIELI SILVA CARDOSO	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	Reprovado
524	ELIANAHÍ SILVA BORGES	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	Aprovado
712	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	10.000	2.000	4.000	48.000	64.000	Aprovado
930	SABRINA DE ARAUJO PIRES	4.000	2.000	4.000	54.000	64.000	Aprovado
1763	KEILA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	10.000	0.000	6.000	48.000	64.000	Reprovado
1841	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	6.000	2.000	2.000	54.000	64.000	Aprovado
1851	LAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	6.000	0.000	4.000	54.000	64.000	Reprovado
1947	VAGNA LUCIANA MANICA PICOLOTTO	10.000	4.000	2.000	48.000	64.000	Aprovado
2154	VILMA CARDOSO	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	Aprovado
375	RAIMUNDA MONICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	Aprovado
497	SILVANA TEIXEIRA	6.000	0.000	6.000	51.000	63.000	Reprovado
583	ALINE DA SILVA BARROS	6.000	4.000	2.000	51.000	63.000	Aprovado
886	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	45.000	63.000	Aprovado
916	ROSANA AQUINO DA SILVA	10.000	0.000	2.000	51.000	63.000	Reprovado
1400	ÉRIKA EDUARADA EISING SOUZA	6.000	4.000	8.000	45.000	63.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1440	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	8.000	0.000	4.000	51.000	63.000	Reprovado
1482	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	Aprovado
360	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	10.000	0.000	4.000	48.000	62.000	Reprovado
417	JULIANE BIANCHINI	4.000	0.000	4.000	54.000	62.000	Reprovado
1109	MARIA JAILSA DE SOUSA FRANÇA	8.000	2.000	4.000	48.000	62.000	Aprovado
1158	ELIETE DA GRAÇA COSTA ERICEIRA	4.000	2.000	8.000	48.000	62.000	Aprovado
1322	MARIA DE ADEUS SOUSA DE OLIVEIRA	8.000	0.000	6.000	48.000	62.000	Reprovado
1334	VANDERLI FARIAS BARBOSA	6.000	2.000	6.000	48.000	62.000	Aprovado
1445	RITA DIAS RODRIGUES	10.000	2.000	2.000	48.000	62.000	Aprovado
1739	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	8.000	4.000	2.000	48.000	62.000	Aprovado
2192	DILAMAR FILIPPI TOSCAN	12.000	0.000	8.000	42.000	62.000	Reprovado
95	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	Aprovado
677	ELIZELIA PAULINO DE SOUSA	6.000	2.000	2.000	51.000	61.000	Aprovado
959	MARISA FERREIRA DE MELO	6.000	2.000	2.000	51.000	61.000	Aprovado
1380	NILMA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	45.000	61.000	Aprovado
1555	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	6.000	0.000	4.000	51.000	61.000	Reprovado
1579	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	8.000	2.000	0.000	51.000	61.000	Reprovado
83	PANMELA SUELEN HLIPPEL VIEIRA SILVA	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	Aprovado
328	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	Aprovado
1719	FRANCILDA DE SOUSA	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	Reprovado
690	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	8.000	4.000	0.000	48.000	60.000	Reprovado
932	REGIELE BENTES NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	Aprovado
956	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	Aprovado
1100	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	4.000	0.000	8.000	48.000	60.000	Reprovado
1165	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	12.000	2.000	4.000	42.000	60.000	Aprovado
1461	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	Aprovado
1501	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	6.000	4.000	8.000	42.000	60.000	Aprovado
1883	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	4.000	0.000	2.000	54.000	60.000	Reprovado
1906	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	4.000	2.000	6.000	48.000	60.000	Aprovado
390	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	2.000	2.000	4.000	51.000	59.000	Aprovado
527	ANA LÍDIA GONÇALVES LIMA	12.000	2.000	0.000	45.000	59.000	Reprovado
523	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	8.000	4.000	8.000	39.000	59.000	Aprovado
849	JAINÉ DE JESUS PEREIRA	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	Aprovado
905	NÚBIA MERENÇE LIMA	8.000	0.000	6.000	45.000	59.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1157	CÁSSIA DE OLIVEIRA BOSING	4.000	2.000	8.000	45.000	59.000	Aprovado
1170	AIRAN FERNANDES DIAS	6.000	2.000	6.000	45.000	59.000	Aprovado
1227	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	39.000	59.000	Aprovado
1506	HANNA COSTA CUNHA	16.000	6.000	4.000	33.000	59.000	Aprovado
1578	MARIA EUNICE DA SILVA	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	Aprovado
1806	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	Aprovado
1880	DAIANE BRITO DE CARVALHO	6.000	0.000	8.000	45.000	59.000	Reprovado
1889	DIANA BERNARDO	10.000	0.000	4.000	45.000	59.000	Reprovado
53	APARECIDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	Aprovado
120	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	Reprovado
291	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	Reprovado
373	MARINEUZA CARBOLIN XAVIER	6.000	2.000	2.000	48.000	58.000	Aprovado
919	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	Aprovado
878	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	Aprovado
1459	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	6.000	0.000	4.000	48.000	58.000	Reprovado
1805	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	Reprovado
2155	MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	Aprovado
2234	QUELI GRACIELA POMMER	4.000	2.000	4.000	48.000	58.000	Aprovado
63	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	8.000	2.000	2.000	45.000	57.000	Aprovado
355	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	2.000	4.000	6.000	45.000	57.000	Aprovado
516	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	Reprovado
661	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	4.000	0.000	8.000	45.000	57.000	Reprovado
682	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	6.000	2.000	4.000	45.000	57.000	Aprovado
1368	THALIA NASCIMENTO DE MELO	6.000	0.000	0.000	51.000	57.000	Reprovado
1608	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	10.000	4.000	4.000	39.000	57.000	Aprovado
1968	NORMA SUELI PERES ROCHA	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	Aprovado
2085	JULIANA SOUZA SILVA	10.000	2.000	0.000	45.000	57.000	Reprovado
2103	VANEIA SOUSA ARAUJO	12.000	0.000	0.000	45.000	57.000	Reprovado
613	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA ALENCAR	4.000	0.000	4.000	48.000	56.000	Reprovado
664	MARA CRISTINA RIGO COBRA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	Reprovado
731	GISLAINE CAETANO DA SILVA	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	Aprovado
778	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	4.000	2.000	2.000	48.000	56.000	Aprovado
1051	ANGÉLICA MARIA DE JESUS	8.000	4.000	2.000	42.000	56.000	Aprovado
1111	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	14.000	0.000	0.000	42.000	56.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1178	LUCILENE PEREIRA PINGER	6.000	0.000	2.000	48.000	56.000	Reprovado
1185	PAULO SANTANA MACHADO	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	Reprovado
1396	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	48.000	56.000	Reprovado
1497	NELMA SILVA MEIRELES	6.000	0.000	8.000	42.000	56.000	Reprovado
2193	ROSANE TREVISAN AGUIAR	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	Aprovado
1000	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	10.000	0.000	6.000	39.000	55.000	Reprovado
1356	VALDICEIA BERNARDO DE SOUZA DE LIMA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	Reprovado
1745	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	Aprovado
1920	VANESSA DOS SANTOS ALVES	6.000	0.000	4.000	45.000	55.000	Reprovado
2160	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINTO	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	Aprovado
270	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	6.000	0.000	6.000	42.000	54.000	Reprovado
1055	EVANDERSON LIMA LOBO	2.000	2.000	2.000	48.000	54.000	Aprovado
1220	RAISSA GOMES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	42.000	54.000	Aprovado
1359	SALETE PEREIRA DA LUZ	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	Aprovado
1869	ELIOMAR PEREIRA LEITE	2.000	0.000	4.000	48.000	54.000	Reprovado
1922	RÔMULO MOREIRA PAIXÃO	8.000	2.000	8.000	36.000	54.000	Aprovado
2032	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	6.000	0.000	0.000	48.000	54.000	Reprovado
2038	ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	Aprovado
2074	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	4.000	0.000	2.000	48.000	54.000	Reprovado
2227	LINDA APARECIDA FERREIRA SANTANA	8.000	6.000	4.000	36.000	54.000	Aprovado
187	LUCIENE SILVA DOS SANTOS MANICA	6.000	6.000	2.000	39.000	53.000	Aprovado
264	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	10.000	0.000	4.000	39.000	53.000	Reprovado
507	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	Aprovado
531	DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	Aprovado
652	LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	Aprovado
1077	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	2.000	4.000	2.000	45.000	53.000	Aprovado
1148	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	Aprovado
1301	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	Aprovado
1593	REBECA DE MELO SILVA GOLDACH	6.000	0.000	2.000	45.000	53.000	Reprovado
378	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	10.000	0.000	6.000	36.000	52.000	Reprovado
1259	LEYDE ANNY FREITAS DE OLIVEIRA	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	Aprovado
1411	JOÃO ROGÉRIO DA SILVA	4.000	0.000	6.000	42.000	52.000	Reprovado
1542	EUDES PEREIRA DA SILVA	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

611	ANA LOURDES DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	4.000	0.000	2.000	45.000	51.000	Reprovado
40	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	8.000	0.000	4.000	39.000	51.000	Reprovado
859	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	8.000	6.000	4.000	33.000	51.000	Aprovado
966	KEREN-HAPUQUE BATISTA MARQUES	2.000	2.000	8.000	39.000	51.000	Aprovado
1330	OSMANO LUIZ PEREIRA	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	Reprovado
324	JAN WINTER LIMA RIBEIRO	2.000	0.000	6.000	42.000	50.000	Reprovado
408	MÍSIA EVENLY MONTEIRO	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	Aprovado
551	JÚNIOR DA SILVA RIBEIRO	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	Aprovado
1013	MARINALVA LOPES DE AMORIM	10.000	4.000	6.000	30.000	50.000	Aprovado
1097	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	4.000	0.000	4.000	42.000	50.000	Reprovado
1458	TATIANE ALVES FERREIRA	10.000	4.000	0.000	36.000	50.000	Reprovado
2047	EDIANE SILVA MAZARO	6.000	2.000	0.000	42.000	50.000	Reprovado
178	MIRIAM SOUZA SIMÃO	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	Reprovado
444	ANGELA MARIA DE SOUZA	8.000	6.000	2.000	33.000	49.000	Reprovado
477	EIDY DE FREITAS LIMA	6.000	2.000	2.000	39.000	49.000	Reprovado
1328	YALA HELLEM NASCIMENTO MENDES	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	Reprovado
866	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	Reprovado
1126	SIMONE SOARES ABREU	6.000	8.000	2.000	33.000	49.000	Reprovado
1918	KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS	6.000	2.000	2.000	39.000	49.000	Reprovado
1277	ROSIE IREDE VIANA VITOR	10.000	0.000	0.000	39.000	49.000	Reprovado
24	BRUNA LETÍCIA BISPO	6.000	0.000	0.000	42.000	48.000	Reprovado
39	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	Reprovado
240	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	10.000	2.000	0.000	36.000	48.000	Reprovado
383	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	8.000	0.000	4.000	36.000	48.000	Reprovado
646	CELENI MILITO DA SILVA	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	Reprovado
898	MARINEIS FELLER	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	Reprovado
853	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	6.000	0.000	0.000	42.000	48.000	Reprovado
1118	ANDRIELLE DA COSTA REIS	12.000	2.000	4.000	30.000	48.000	Reprovado
1193	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	8.000	2.000	2.000	36.000	48.000	Reprovado
2217	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	Reprovado
359	MABIA GONCALVES FERREIRA	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	Reprovado
506	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	Reprovado
597	ADALGISA JANUÁRIA TORRES JARDIM	10.000	2.000	2.000	33.000	47.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1623	LILIAN SANTOS SILVA	8.000	6.000	6.000	27.000	47.000	Reprovado
2028	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	8.000	4.000	2.000	33.000	47.000	Reprovado
2152	ERENI DA ROSA NUNES	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	Reprovado
1070	GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	4.000	2.000	4.000	36.000	46.000	Reprovado
1437	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA	8.000	6.000	2.000	30.000	46.000	Reprovado
51	JESSICA ADRIELI DA SILVA FERREIRA	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	Reprovado
2051	AMANDA DA SILVA TAVARES DO NASCIMENTO	10.000	2.000	0.000	33.000	45.000	Reprovado
346	MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA	6.000	4.000	4.000	30.000	44.000	Reprovado
465	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	4.000	6.000	4.000	30.000	44.000	Reprovado
168	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	6.000	2.000	2.000	33.000	43.000	Reprovado
234	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	Reprovado
911	EDNEIA ALVES PACHECO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	Reprovado
926	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	Reprovado
1284	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	Reprovado
2025	LEUDECI DA SILVA	6.000	2.000	2.000	33.000	43.000	Reprovado
164	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	4.000	0.000	4.000	33.000	41.000	Reprovado
1643	POLIANA PEREIRA DA SILVA	6.000	6.000	2.000	27.000	41.000	Reprovado
565	MARLI APARECIDA GONÇALVES	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	Reprovado
595	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	Reprovado
827	LEILA HOSA APOL BARBOSA	2.000	2.000	0.000	36.000	40.000	Reprovado
1085	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	Reprovado
1271	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	4.000	4.000	8.000	24.000	40.000	Reprovado
1413	SILVANIA MARIA DE SOUZA FAVATO	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	Reprovado
1525	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	Reprovado
1747	LUCINEIA ALVES DE SOUZA	8.000	0.000	2.000	30.000	40.000	Reprovado
1882	MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXÃO	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	Reprovado
484	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA LEMOS	4.000	2.000	0.000	33.000	39.000	Reprovado
940	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	Reprovado
1687	GENI FERREIRA DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	Reprovado
17	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	2.000	0.000	6.000	30.000	38.000	Reprovado
687	ELIS REGINA BELO DA SILVA	8.000	4.000	2.000	24.000	38.000	Reprovado
1092	CLEILMA COSTA DE SOUSA DA SILVA	4.000	2.000	2.000	30.000	38.000	Reprovado
150	ROSELI DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	Reprovado
327	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	6.000	4.000	2.000	24.000	36.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

929	MARIO ANTONIO BRIEZINSKI	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	Reprovado
1372	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	2.000	4.000	0.000	30.000	36.000	Reprovado
124	DANIELA COSTA FERREIRA	10.000	4.000	6.000	15.000	35.000	Reprovado
345	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	6.000	0.000	2.000	27.000	35.000	Reprovado
1087	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA	4.000	0.000	4.000	27.000	35.000	Reprovado
1541	CRISTIANE SILVA LIMA	4.000	0.000	10.000	21.000	35.000	Reprovado
277	REGINETH HECKE DA COSTA	4.000	2.000	2.000	24.000	32.000	Reprovado
950	IVANETE RIBEIRO ALVES	4.000	4.000	0.000	24.000	32.000	Reprovado
309	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	2.000	0.000	2.000	27.000	31.000	Reprovado
1629	DANIELE APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	8.000	0.000	4.000	18.000	30.000	Reprovado
1713	JOANA DARC LIMA BORGES	8.000	6.000	4.000	9.000	27.000	Reprovado
1465	ELIZABETH BELO DA SILVA	0.000	0.000	4.000	15.000	19.000	Reprovado
114	LUSIMAR RODRIGUES DE SOUSA	2.000	0.000	0.000	15.000	17.000	Reprovado
1155	ALDAIR JOSE MORAIS DA SILVA	2.000	4.000	0.000	3.000	9.000	Reprovado
81	ELIVANIA SUELEM KURTZ	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
92	JACIANA DE ARAUJO PEREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
158	MARIA DOS REIS DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
232	ROSANGELA TORRES AVALO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
281	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
469	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1090	JANINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
558	CAMILA DE CANDIO PAZZETTO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
564	KLEYSON WILSON SILVA E SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
594	ROSENILDE CANTEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
648	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
676	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Desclassificado
836	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
865	MARCIO GREY ALEXANDRE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
889	ANDRÉIA PACHECO GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
901	NAYANNE DINIZ DE MELO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
995	ALDILENE VIRIATO SILVA DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1310	FERNANDA KEYTYANE TOME DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1350	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1414	ALCIONE PINTO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1416	MARIA IRENE MOURA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1424	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1429	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1695	REGIANE PRISCILA FERREIRA SANTANA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1821	BARBARAH FRANCINY DA SILVA LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1935	LÉA DA SILVA ASSIS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1971	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1994	LUCI MEIRE SANTOS COELHO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2001	GERLIANE PORTO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2034	SIRLEIDE CAVALLO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2070	CLECIO JORGE ANSCHAU	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2221	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2232	MARCIA DINIZ TORRES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMEC) Professor Educação Infantil – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1020	JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	10.000	2.000	4.000	57.000	73.000	Aprovado
887	ALDERICE ALVES GONÇALVES	8.000	6.000	8.000	48.000	70.000	Aprovado
993	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	8.000	6.000	6.000	45.000	65.000	Aprovado
1392	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	12.000	2.000	6.000	45.000	65.000	Aprovado
193	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID	8.000	6.000	2.000	48.000	64.000	Aprovado
1114	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	Reprovado
1551	LUCINÉIA PINTO DA SILVA	8.000	2.000	6.000	48.000	64.000	Aprovado
1635	ELIANE RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	Aprovado
2116	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	8.000	8.000	6.000	42.000	64.000	Aprovado
574	ERICA FERNANDES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	Aprovado
2010	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	51.000	63.000	Aprovado
1167	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	8.000	4.000	2.000	48.000	62.000	Aprovado
1243	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	12.000	0.000	10.000	39.000	61.000	Reprovado
246	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

268	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	2.000	0.000	4.000	54.000	60.000	Reprovado
548	MARCIA KRACK	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	Aprovado
1029	VALÉRIA ADRIANA RODRIGUES	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	Reprovado
1212	MARIA ANGELA HELMANN	4.000	4.000	4.000	48.000	60.000	Aprovado
1998	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	Reprovado
1526	FRANCIELI CASTRO BUCHARDT BENDER	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	Aprovado
1655	GISLAINE DA CRUZ DIAS	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	Aprovado
2058	ROSIVALDO DE SOUZA MARCONDES	6.000	0.000	6.000	48.000	60.000	Reprovado
2213	MARIA SANDRA BRINGEL COSTA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	Aprovado
7	ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	10.000	0.000	4.000	45.000	59.000	Reprovado
64	ISLA GRACIELI GREGORIO	6.000	2.000	6.000	45.000	59.000	Aprovado
922	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	4.000	2.000	2.000	51.000	59.000	Aprovado
1219	GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA OLIVEIRA	10.000	4.000	0.000	45.000	59.000	Reprovado
1560	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	Aprovado
1705	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	2.000	8.000	4.000	45.000	59.000	Aprovado
2063	ALINE DA SILVA MOREIRA	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	Aprovado
69	LORRANE SOUSA SANTOS	4.000	4.000	4.000	45.000	57.000	Aprovado
371	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	Aprovado
1777	ALINE APARECIDA DE SOUZA	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	Reprovado
2131	CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA	6.000	2.000	4.000	45.000	57.000	Aprovado
608	IRENE GONÇALVES DE SOUZA	4.000	2.000	8.000	42.000	56.000	Aprovado
1863	LUCINETE FERNANDES CARVALHO MELO	6.000	0.000	8.000	42.000	56.000	Reprovado
1879	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	6.000	6.000	2.000	42.000	56.000	Aprovado
323	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	6.000	2.000	2.000	45.000	55.000	Aprovado
474	KAREN MARQUES DE SOUZA	12.000	4.000	0.000	39.000	55.000	Reprovado
501	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	4.000	2.000	10.000	39.000	55.000	Aprovado
674	RAIANY STEFF DOS ANJOS GUIMARAES	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	Reprovado
1451	DIANA MARIA LOPES DE MATOS	4.000	2.000	4.000	45.000	55.000	Aprovado
1854	JÉSSICA CLARO DA SILVA	10.000	0.000	6.000	39.000	55.000	Reprovado
1908	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	6.000	0.000	4.000	45.000	55.000	Reprovado
2016	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	10.000	4.000	2.000	39.000	55.000	Aprovado
2233	ANGELICA DE SOUSA COSTA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	Aprovado
587	TANIA CRISTINA DA SILVA	12.000	0.000	6.000	36.000	54.000	Reprovado
617	ANDREZA FERREIRA SILVA RAMALHO	8.000	2.000	2.000	42.000	54.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

714	ANA PAULA RIBEIRO	10.000	0.000	2.000	42.000	54.000	Reprovado
1119	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	8.000	0.000	4.000	42.000	54.000	Reprovado
1607	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	Aprovado
1817	MARLENE DE BARROS SILVA	10.000	0.000	8.000	36.000	54.000	Reprovado
2172	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	4.000	0.000	8.000	42.000	54.000	Reprovado
173	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	Aprovado
265	LIANE BATTISTEL	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	Aprovado
436	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	Aprovado
838	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	4.000	2.000	2.000	45.000	53.000	Aprovado
861	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	Aprovado
970	LUCIA MARIA DA SILVA	2.000	6.000	6.000	39.000	53.000	Aprovado
1024	KETTI KEILA DE MELO WEISS	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	Aprovado
1304	ANA PAULA COSTA MARTINS	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	Aprovado
1700	FRANCILENE NUNES DA SILVA	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	Aprovado
1754	ANGÉLICA ANDRADE DOS SANTOS	10.000	2.000	2.000	39.000	53.000	Aprovado
1876	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	4.000	0.000	4.000	45.000	53.000	Reprovado
2056	ROSICLEIA GUIMARAES DE SOUZA	2.000	2.000	4.000	45.000	53.000	Aprovado
79	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	8.000	6.000	2.000	36.000	52.000	Aprovado
202	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	Aprovado
537	LUCIENE DA SILVA VERAS	4.000	4.000	2.000	42.000	52.000	Aprovado
867	GENI DE ALMEIDA	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	Aprovado
1058	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	Aprovado
1196	MAIARA DA COSTA SILVA SOBRAL	8.000	0.000	2.000	42.000	52.000	Reprovado
1652	ESLAYDA SILVA SOUZA	10.000	4.000	2.000	36.000	52.000	Aprovado
1718	VALDILENE SOARES	4.000	4.000	2.000	42.000	52.000	Aprovado
336	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	10.000	0.000	2.000	39.000	51.000	Reprovado
302	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	8.000	0.000	4.000	39.000	51.000	Reprovado
1402	ROSIVANIA LIMA FRANCO	2.000	2.000	2.000	45.000	51.000	Aprovado
91	KATIA FERNANDA OSSUCI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	Aprovado
333	MARCIA DE JESUS MOTTA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	Reprovado
508	LECI FÁTIMA GODOI LIMA	6.000	2.000	0.000	42.000	50.000	Reprovado
624	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	Reprovado
659	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	4.000	2.000	8.000	36.000	50.000	Aprovado
1522	ELZI GOMES FRANÇA	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1549	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	Reprovado
303	JANICE SCHLOSSER	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	Reprovado
1905	JALLS FRANSUÉLIO DOS SANTOS MASCARENHA	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	Reprovado
1101	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	Reprovado
1122	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES NUNES	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	Reprovado
1353	LUANA MISSASSE	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	Reprovado
1540	RUTE DOS REIS TEODORO	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	Reprovado
1598	ILDA BENITES DOS SANTOS	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	Reprovado
1648	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	33.000	49.000	Reprovado
1656	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	Reprovado
2143	SUSIMARY DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	Reprovado
1961	IVONETE DA CRUZ DOS SANTO	12.000	2.000	2.000	33.000	49.000	Reprovado
2041	CRISTINIELLY DEGLAN ALVES DE SOUZA	6.000	4.000	0.000	39.000	49.000	Reprovado
651	ROSINEIDE DE MELO COSTA	6.000	2.000	10.000	30.000	48.000	Reprovado
656	BEATRIZ HEINCKLEIN ARAUJO DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	Reprovado
1199	MARIA CICIARA RODRIGUES MELO	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	Reprovado
1201	JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	10.000	2.000	0.000	36.000	48.000	Reprovado
1362	WADILA CARVALHO SOUSA	8.000	0.000	4.000	36.000	48.000	Reprovado
19	GLACIELI MORAIS FONSECA	6.000	6.000	8.000	27.000	47.000	Reprovado
171	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	Reprovado
900	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	Reprovado
1037	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	6.000	0.000	8.000	33.000	47.000	Reprovado
1057	NEIDE MARTINS	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	Reprovado
1286	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	Reprovado
1488	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	Reprovado
1515	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	10.000	27.000	47.000	Reprovado
1664	EUNICE PEREIRA DA SILVA	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	Reprovado
1767	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	6.000	2.000	0.000	39.000	47.000	Reprovado
228	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	6.000	0.000	4.000	36.000	46.000	Reprovado
248	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	4.000	4.000	2.000	36.000	46.000	Reprovado
286	ANE CLEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	6.000	2.000	2.000	36.000	46.000	Reprovado
812	GILGLENÉ BEZERRA ARAUJO	2.000	4.000	4.000	36.000	46.000	Reprovado
1001	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	6.000	4.000	0.000	36.000	46.000	Reprovado
1030	VANESSA APARECIDA SANTOS DA LUZ	6.000	2.000	2.000	36.000	46.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1272	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	4.000	4.000	2.000	36.000	46.000	Reprovado
1645	DYANA KHELLY DO PRADO SILVA MARCONDES	8.000	0.000	2.000	36.000	46.000	Reprovado
2017	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	2.000	4.000	4.000	36.000	46.000	Reprovado
308	JULIANA SOUZA ROVEROTO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	Reprovado
456	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	4.000	2.000	6.000	33.000	45.000	Reprovado
520	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	Reprovado
858	DIVALDINA MENDES FERREIRA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	Reprovado
882	ELOISA PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	Reprovado
1571	JAYNE ROSA RODRIGUES	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	Reprovado
1673	AYANE SANTOS DA SILVA	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	Reprovado
1792	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	Reprovado
2128	ELIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	4.000	33.000	45.000	Reprovado
325	LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	6.000	0.000	2.000	36.000	44.000	Reprovado
406	JANETE SCHLOSSER SIMIANO	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	Reprovado
413	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	8.000	2.000	4.000	30.000	44.000	Reprovado
839	CLEIA LIMA CAVALCANTE	8.000	6.000	6.000	24.000	44.000	Reprovado
806	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	Reprovado
813	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	8.000	0.000	0.000	36.000	44.000	Reprovado
872	MARIA DE NAZARE LUCENA VIANA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	Reprovado
1108	THAÍS VIEIRA FERREIRA ROCHA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	Reprovado
1856	VALDIRENE DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	Reprovado
1858	ALINE GOMES CORREIA	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	Reprovado
343	EDISSON RODRIGUES DE ARAÚJO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	Reprovado
1074	DEBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	2.000	0.000	2.000	39.000	43.000	Reprovado
1252	MARIA JULCILÉIA LIMA DE OLIVEIRA	4.000	4.000	8.000	27.000	43.000	Reprovado
1344	RENN BASÍLIO DE ABREU	12.000	4.000	0.000	27.000	43.000	Reprovado
1733	ANTONIA KATIA NERES	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	Reprovado
2089	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	Reprovado
200	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado
451	CRISTIANE FERNANDES DA CUNHA	4.000	4.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado
753	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado
1289	LETÍCIA BISPO PAIVA LANCI	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1954	ELZA ALVES FERREIRA NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado
1995	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado
2007	FRANCIELI DA SILVA GOULARTE	2.000	0.000	4.000	36.000	42.000	Reprovado
2065	ANA ARLETE DOS SANTOS SOUSA	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	Reprovado
2166	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	6.000	2.000	10.000	24.000	42.000	Reprovado
846	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	6.000	0.000	2.000	33.000	41.000	Reprovado
1290	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	10.000	4.000	0.000	27.000	41.000	Reprovado
1443	EVYLLINN POLIANA GOMES	6.000	2.000	0.000	33.000	41.000	Reprovado
1891	OSINEIDE GONÇALVES PRIMO	4.000	2.000	2.000	33.000	41.000	Reprovado
2214	ANA SELMA DOS SANTOS	2.000	2.000	4.000	33.000	41.000	Reprovado
147	NAKÉLES SOUSA DA SILVA	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	Reprovado
468	GISLENE LIMA SOUSA ZAMINHAN	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	Reprovado
881	GLAUCIA CAMILA GOMES	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	Reprovado
952	MARINES GARBINATO CASSOL	2.000	0.000	2.000	36.000	40.000	Reprovado
1014	IVANEDE ALVES LIMA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	Reprovado
1532	RAQUEL CHAVES DA ROCHA	8.000	2.000	6.000	24.000	40.000	Reprovado
2006	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	30.000	40.000	Reprovado
2019	APARECIDA MUNIZ ROSA	6.000	4.000	0.000	30.000	40.000	Reprovado
101	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	8.000	4.000	0.000	27.000	39.000	Reprovado
169	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	4.000	4.000	4.000	27.000	39.000	Reprovado
1735	NATASHA LOPES DA SILVA	2.000	2.000	2.000	33.000	39.000	Reprovado
1768	JAKELINE COSTA MARTINS	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	Reprovado
582	ELISA MONTEIRO GUERZONI	4.000	4.000	0.000	30.000	38.000	Reprovado
686	ERLANJA MAGALHÃES LIMA	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	Reprovado
1232	JULIANE TAMARA FERREIRA	10.000	2.000	2.000	24.000	38.000	Reprovado
1352	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	6.000	0.000	2.000	30.000	38.000	Reprovado
1417	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	18.000	38.000	Reprovado
71	ANDRIELI CAUMO	6.000	4.000	0.000	27.000	37.000	Reprovado
1604	RITA DA SILVA OLIVEIRA	4.000	6.000	6.000	21.000	37.000	Reprovado
639	JOSELIA SILVA FRAZÃO CARDOSO	6.000	2.000	2.000	27.000	37.000	Reprovado
840	ROSANE ROSA DE MOURA	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	Reprovado
961	FERNANDA DA COSTA DE ALMEIDA	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	Reprovado
1517	ROSANA LIMA RAMOS	2.000	6.000	2.000	27.000	37.000	Reprovado
1366	MIRIAM C.SOUZA OLIVEIRA	8.000	0.000	2.000	27.000	37.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1605	RAINARA GARCIA DE SA	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	Reprovado
1663	VERA LUCIA LIMA BORGES	6.000	2.000	2.000	27.000	37.000	Reprovado
272	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	4.000	0.000	2.000	30.000	36.000	Reprovado
1113	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	6.000	2.000	4.000	24.000	36.000	Reprovado
1436	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	10.000	0.000	2.000	24.000	36.000	Reprovado
1827	MARIA AURILENE GOMES DA SILVA	8.000	0.000	4.000	24.000	36.000	Reprovado
694	REGINA DE JESUS VIEIRA	6.000	2.000	0.000	27.000	35.000	Reprovado
1850	EMILY GABRIELI DE SOUZA	6.000	2.000	0.000	27.000	35.000	Reprovado
1992	SUSANA PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	2.000	27.000	35.000	Reprovado
319	GILSON SANTOS	6.000	2.000	2.000	24.000	34.000	Reprovado
99	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	2.000	4.000	6.000	21.000	33.000	Reprovado
188	ILDIMAR SILVA PEREIRA	2.000	4.000	0.000	27.000	33.000	Reprovado
1208	KATIA MENEZES GRUDZIEN	10.000	2.000	0.000	21.000	33.000	Reprovado
400	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	10.000	2.000	2.000	18.000	32.000	Reprovado
744	MARIA FRANCILENE SILVA GONÇALVES DA SILVA	6.000	4.000	4.000	18.000	32.000	Reprovado
1346	DÉBORA APARECIDA CAROLINO DE CARVALHO	6.000	0.000	2.000	24.000	32.000	Reprovado
87	SILVANA TAVARES	4.000	0.000	0.000	27.000	31.000	Reprovado
227	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	2.000	2.000	0.000	27.000	31.000	Reprovado
522	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	Reprovado
1394	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	6.000	0.000	4.000	21.000	31.000	Reprovado
1726	LIDIA COIMBRA VIEIRA	4.000	0.000	0.000	27.000	31.000	Reprovado
1801	JOANE BATISTA DA SILVA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	Reprovado
1665	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	6.000	4.000	2.000	18.000	30.000	Reprovado
1463	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	4.000	0.000	4.000	21.000	29.000	Reprovado
293	CLAUDIANA FREITAS DE OLIVEIRA	6.000	0.000	4.000	18.000	28.000	Reprovado
818	ANDREIA DA SILVA LIMA	4.000	2.000	4.000	18.000	28.000	Reprovado
755	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	4.000	0.000	4.000	18.000	26.000	Reprovado
1558	SILVVANA ROCHA ALBERTO	6.000	2.000	0.000	18.000	26.000	Reprovado
1012	ELISMARA SOUZA MARINS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
494	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
650	ELIANE DA SILVA PECANHA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
643	MARIA JOSIANE PEREIRA ROLIM	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

663	ROSIMERE MARIA QUIRINO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
683	KALUANE SILVA DE JESUS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
910	SELMA PAIVA LEITE CALÇA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Desclassificado
934	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1183	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1186	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1242	QUESIA VIEIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1318	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1323	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1331	AIANE BORGES MAGALHES LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1423	JOVANA BERGE TIBES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1426	JOZELEI BERGE TIBES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1457	ELISANGELA LEMES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1545	THAIS MONTANARI VIAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1563	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1647	MICHELI PERIN MARTINS DE ASSIS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1737	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1741	JANE DE LOURDES ZDEPSKI	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1940	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1944	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2071	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2100	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2190	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2207	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMEC) TAE Téc. Administrativo Escolar – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
2060	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	14.000	2.000	8.000	39.000	63.000	Aprovado
675	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO	10.000	6.000	4.000	42.000	62.000	Aprovado
352	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	6.000	8.000	8.000	33.000	55.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

566	ALANNA IZABELA PINTO SILVA	10.000	2.000	10.000	33.000	55.000	Aprovado
72	VALÉRIA ROD DA SILVA	10.000	0.000	2.000	36.000	48.000	Reprovado
426	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	Reprovado
738	LORRANA MACIEL DOS SANTOS	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	Reprovado
640	GABRIELLY FRAZÃO CARDOSO	16.000	0.000	4.000	27.000	47.000	Reprovado
2164	ANTONIA REGINA DA SILVA FONSECA	6.000	6.000	4.000	30.000	46.000	Reprovado
9	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	Reprovado
1989	JOSE AUGUSTO SANTOS KERBER	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	Reprovado
2194	EMILY GEOVANA DE JESUS BARBOSA	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	Reprovado
130	KEMILLY PAES BRIONIS LIMA	6.000	8.000	6.000	24.000	44.000	Reprovado
833	ANA ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	24.000	44.000	Reprovado
1375	GILVANE PEREIRA DE SOUSA	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	Reprovado
282	EDSON FERNANDO GOMES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	Reprovado
1420	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	Reprovado
149	JANIELI GALDINO DE ARAUJO	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	Reprovado
1617	GIOVANNA MATIELI DEBASTIANI	8.000	6.000	6.000	18.000	38.000	Reprovado
1928	IBSON PEREIRA LEITE	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	Reprovado
1521	LEIDIANE GONÇALVES SOUZA	12.000	0.000	4.000	18.000	34.000	Reprovado
1129	LETICIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	Reprovado
1729	ANDREIA DA SILVA PINHO	10.000	2.000	6.000	15.000	33.000	Reprovado
1302	MAYSA ALMEIDA NEVES	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	Reprovado
479	ANA PAULA SANTOS BASTOS	6.000	0.000	2.000	21.000	29.000	Reprovado
1978	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	2.000	2.000	4.000	18.000	26.000	Reprovado
875	RAYANE HIPÓLITO ARARUNA	2.000	2.000	2.000	18.000	24.000	Reprovado
584	ALESSANDRA NASCIMENTO DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1194	GRAZIELE MATOS DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1759	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2002	HELOISA KAUANE SILVA MONTEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2037	ANA PAULA MARTINS DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMEC) TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
807	GLEICIANE PULICENO DA SILVEIRA	6.000	8.000	2.000	24.000	40.000	Reprovado
1543	GEOVANA DO NASCIMENTO SILVA	4.000	2.000	4.000	30.000	40.000	Reprovado
1677	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	8.000	4.000	2.000	24.000	38.000	Reprovado
772	GILVANIA NUNES SOUZA	6.000	8.000	2.000	21.000	37.000	Reprovado
1358	JOSSIELE FERREIRA DA SILVA	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	Reprovado
821	NAIARA DA SILVA ASBECK PULQUERIO	4.000	8.000	2.000	21.000	35.000	Reprovado
984	OSNI RODRIGUES DIAS	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	Reprovado
1337	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	4.000	4.000	0.000	27.000	35.000	Reprovado
1494	POLIANA PEREIRA DA SILVA	2.000	4.000	2.000	27.000	35.000	Reprovado
403	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	4.000	4.000	2.000	24.000	34.000	Reprovado
662	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	2.000	0.000	8.000	24.000	34.000	Reprovado
748	RAICE SILVA REIS	2.000	6.000	2.000	24.000	34.000	Reprovado
1638	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	2.000	6.000	2.000	24.000	34.000	Reprovado
1915	CASSIA MACHADO DA SILVA	4.000	4.000	2.000	24.000	34.000	Reprovado
258	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	4.000	4.000	4.000	21.000	33.000	Reprovado
382	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	8.000	4.000	6.000	15.000	33.000	Reprovado
1683	MARCIA CARVALHO DOS SANTOS DE SOUSA	2.000	2.000	2.000	27.000	33.000	Reprovado
1884	SABRINA DOS SANTOS RODRIGUES	4.000	6.000	2.000	21.000	33.000	Reprovado
183	JÉSSICA SOUSA DE OLIVEIRA	2.000	6.000	0.000	24.000	32.000	Reprovado
526	PATRÍCIA NUNIS DA CUNHA	6.000	6.000	2.000	18.000	32.000	Reprovado
552	VANDISMEIRE GOMES SILVA	2.000	10.000	2.000	18.000	32.000	Reprovado
718	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	6.000	0.000	2.000	24.000	32.000	Reprovado
1807	ALINE DE JESUS ROSA	4.000	6.000	4.000	18.000	32.000	Reprovado
1895	NEUCIMAR ALVES MOREIRA	2.000	4.000	2.000	24.000	32.000	Reprovado
5	ANA CRISTINA COSTA DIAS	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	Reprovado
93	MICHELI SOUZA NASCIMENTO	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	Reprovado
831	LAURA VITÓRIA AGUIAR COSTA	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	Reprovado
1002	MARLI LIMA SANTOS	4.000	8.000	4.000	15.000	31.000	Reprovado
1106	FLAUZIZA SANTOS DE OLIVEIRA	10.000	4.000	2.000	15.000	31.000	Reprovado
1449	LEILA BORGES DA SILVA	6.000	4.000	0.000	21.000	31.000	Reprovado
1495	ROSIMAR MARIA DE ALMEIDA	2.000	4.000	4.000	21.000	31.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1612	DAIANE BRITO FARIAS	2.000	2.000	6.000	21.000	31.000	Reprovado
1799	NEUZA ALVES TEODORO	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	Reprovado
330	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	6.000	4.000	2.000	18.000	30.000	Reprovado
2020	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	6.000	4.000	2.000	18.000	30.000	Reprovado
1317	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO DE SOUSA	0.000	4.000	2.000	24.000	30.000	Reprovado
1770	BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA	4.000	4.000	4.000	18.000	30.000	Reprovado
2157	JEANE DAMASCENO DIAS	4.000	0.000	2.000	24.000	30.000	Reprovado
242	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	2.000	4.000	2.000	21.000	29.000	Reprovado
236	LAÍS PEREIRA	8.000	4.000	2.000	15.000	29.000	Reprovado
415	EMILLY KAROLINE LIMA SOARES	2.000	6.000	0.000	21.000	29.000	Reprovado
1105	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	2.000	4.000	2.000	21.000	29.000	Reprovado
1613	ZARED MACHADO DA SILVA	4.000	4.000	0.000	21.000	29.000	Reprovado
1736	FRANSCISCA PEIREIRA DA CRUZ	2.000	0.000	0.000	27.000	29.000	Reprovado
1963	ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA	2.000	6.000	0.000	21.000	29.000	Reprovado
2014	NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA	2.000	2.000	4.000	21.000	29.000	Reprovado
177	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	2.000	0.000	2.000	24.000	28.000	Reprovado
1053	JÉSSICA BORGES MOREIRA	8.000	0.000	2.000	18.000	28.000	Reprovado
1316	STEFANNI SILVA TAVARES	4.000	4.000	2.000	18.000	28.000	Reprovado
1564	ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA	4.000	6.000	0.000	18.000	28.000	Reprovado
1568	CLEIDIANE DA SILVA SOUSA	2.000	8.000	0.000	18.000	28.000	Reprovado
1793	FRANCINEIDE GERALDO DA SILVA	6.000	2.000	2.000	18.000	28.000	Reprovado
1734	CHARLETE DA SILVA MENDES SANTOS	4.000	4.000	2.000	18.000	28.000	Reprovado
1948	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	2.000	0.000	2.000	24.000	28.000	Reprovado
42	ANA CAROLINA ALVES DE ALENCAR	0.000	2.000	4.000	21.000	27.000	Reprovado
464	MÁRCIA DE SOUSA MARTINS	4.000	6.000	2.000	15.000	27.000	Reprovado
590	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	2.000	6.000	4.000	15.000	27.000	Reprovado
946	CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES	0.000	4.000	2.000	21.000	27.000	Reprovado
1072	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	2.000	4.000	6.000	15.000	27.000	Reprovado
1168	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	2.000	2.000	2.000	21.000	27.000	Reprovado
1255	LAYRA LOYANA BATISTA MARTINS	6.000	4.000	2.000	15.000	27.000	Reprovado
1342	FRANCILENE ABREU CARVALHO	4.000	0.000	8.000	15.000	27.000	Reprovado
1976	RAENNE SOARES GOMES	2.000	2.000	2.000	21.000	27.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

931	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	6.000	4.000	4.000	12.000	26.000	Reprovado
974	CLEANI NUNE SOUZA	0.000	6.000	2.000	18.000	26.000	Reprovado
1025	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	4.000	0.000	4.000	18.000	26.000	Reprovado
1088	JOSIANE REIS CARNEIRO	2.000	4.000	2.000	18.000	26.000	Reprovado
1528	BERENICE FREITAS VELOSO	4.000	2.000	2.000	18.000	26.000	Reprovado
1682	MARIA LIMA DOS SANTOS	2.000	2.000	4.000	18.000	26.000	Reprovado
2136	GEANNE OLIVEIRA BARBOSA	4.000	2.000	2.000	18.000	26.000	Reprovado
2087	ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA	2.000	2.000	4.000	18.000	26.000	Reprovado
428	MARGARIDA VIDAL STROJAKE	6.000	2.000	2.000	15.000	25.000	Reprovado
644	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	8.000	0.000	2.000	15.000	25.000	Reprovado
697	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	4.000	2.000	4.000	15.000	25.000	Reprovado
745	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	2.000	4.000	4.000	15.000	25.000	Reprovado
982	GABRIELA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	0.000	0.000	4.000	21.000	25.000	Reprovado
1681	MARILEIDE OLIVEIRA DA SILVA	2.000	4.000	4.000	15.000	25.000	Reprovado
1786	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE	6.000	0.000	4.000	15.000	25.000	Reprovado
1949	ISLAYNE VITHORIA DA SILVA ARRAIS	0.000	6.000	4.000	15.000	25.000	Reprovado
2081	JANARA MORAIS FONTINELE	4.000	4.000	2.000	15.000	25.000	Reprovado
2231	IARA BEZERRA DOS SANTOS	2.000	0.000	2.000	21.000	25.000	Reprovado
493	MAITE PEREIRA DOS SANTOS	4.000	2.000	0.000	18.000	24.000	Reprovado
503	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	2.000	4.000	0.000	18.000	24.000	Reprovado
762	ELAINE SAMPAIO SIQUEIRA DE LIMA	2.000	2.000	2.000	18.000	24.000	Reprovado
1985	JANAYNA MOURA MARINHO	2.000	4.000	0.000	18.000	24.000	Reprovado
1062	LADY DAYANE VICENTE	4.000	0.000	2.000	18.000	24.000	Reprovado
1146	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	4.000	8.000	6.000	6.000	24.000	Reprovado
1249	REGIANE MUNIZ DA SILVA	0.000	4.000	2.000	18.000	24.000	Reprovado
1314	SUELIN REGINA HUBNER	2.000	6.000	4.000	12.000	24.000	Reprovado
1444	RAIMUNDA NONATA DA SILVA ARAÚJO	2.000	0.000	4.000	18.000	24.000	Reprovado
1531	JHENIFFER KARINI ALVES DOS SANTOS	4.000	0.000	2.000	18.000	24.000	Reprovado
1615	JAINE MONTEIRO AMORIM DA SILVA	0.000	4.000	2.000	18.000	24.000	Reprovado
1721	LUANA FRANCISCA CORREIA	2.000	2.000	2.000	18.000	24.000	Reprovado
1823	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	4.000	6.000	2.000	12.000	24.000	Reprovado
1871	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	0.000	4.000	2.000	18.000	24.000	Reprovado
111	ARIANE MA ALVES DE SOUSA	2.000	4.000	2.000	15.000	23.000	Reprovado
184	ANTONIA ADRIANA SILVA PEREIRA	4.000	4.000	0.000	15.000	23.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

458	LETÍCIA BARBOSA RAMOS	6.000	4.000	4.000	9.000	23.000	Reprovado
890	ELIZETE SILVA VERAS	4.000	2.000	2.000	15.000	23.000	Reprovado
1343	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	2.000	4.000	2.000	15.000	23.000	Reprovado
1669	FRANCISCO WILLY DAMACENO SOUSA	2.000	2.000	4.000	15.000	23.000	Reprovado
1803	REGINILDA MONTES TENÓRIO	0.000	4.000	4.000	15.000	23.000	Reprovado
1816	THALLINI DE SOUSA ROCHA	2.000	4.000	2.000	15.000	23.000	Reprovado
2224	DULCINEIA PAULINO LEAL	4.000	2.000	2.000	15.000	23.000	Reprovado
211	ANA PAULA BUENO	4.000	4.000	2.000	12.000	22.000	Reprovado
884	SHEILA SILVA VERAS	6.000	2.000	2.000	12.000	22.000	Reprovado
1296	QUEILA DA COSTA	6.000	0.000	4.000	12.000	22.000	Reprovado
1349	ROZANA DE SOUZA CELESTINO	4.000	0.000	6.000	12.000	22.000	Reprovado
1393	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	0.000	2.000	2.000	18.000	22.000	Reprovado
1431	ANDREIA PORTIL DE ARAÚJO	2.000	0.000	2.000	18.000	22.000	Reprovado
1566	ALEXSSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA	2.000	4.000	4.000	12.000	22.000	Reprovado
134	VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE	2.000	8.000	2.000	9.000	21.000	Reprovado
801	RUBENITA ARAUJO LIMA	8.000	4.000	0.000	9.000	21.000	Reprovado
851	GRACIETE RAMOS NASCIMENTO	4.000	0.000	2.000	15.000	21.000	Reprovado
1486	NAIANE MARIA SANTOS MARQUES	0.000	4.000	2.000	15.000	21.000	Reprovado
2161	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	2.000	0.000	4.000	15.000	21.000	Reprovado
835	SANDRA PINTO SOUSA	4.000	2.000	2.000	12.000	20.000	Reprovado
1027	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	2.000	4.000	2.000	12.000	20.000	Reprovado
1791	FRANCILENE DE JESUS SILVA	4.000	2.000	2.000	12.000	20.000	Reprovado
1939	RAELSON PEREIRA DIAS	4.000	2.000	2.000	12.000	20.000	Reprovado
280	OCIMARA COSTA SOARES	0.000	0.000	4.000	15.000	19.000	Reprovado
165	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	2.000	2.000	2.000	12.000	18.000	Reprovado
562	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	2.000	2.000	2.000	12.000	18.000	Reprovado
947	DEBORA DOS SANTOS SILVA	0.000	0.000	0.000	18.000	18.000	Reprovado
1825	CLEIA SOUSA SILVA	2.000	0.000	4.000	12.000	18.000	Reprovado
823	GEANE KAMILA FAUSTINO	0.000	2.000	0.000	15.000	17.000	Reprovado
994	TAIS SILVA DOS REIS	0.000	6.000	2.000	9.000	17.000	Reprovado
1575	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	4.000	2.000	2.000	9.000	17.000	Reprovado
253	VALDINEIA DA SILVA BATISTA SOARES	0.000	2.000	2.000	12.000	16.000	Reprovado
1124	DORIAN DOS SANTOS SILVA	0.000	0.000	4.000	12.000	16.000	Reprovado
912	ANTONIA CLEANE FREIRE	2.000	6.000	2.000	6.000	16.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

450	OSIANE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	2.000	2.000	2.000	9.000	15.000	Reprovado
1163	EVANDA SOUSA DE AQUINO	4.000	0.000	0.000	9.000	13.000	Reprovado
2023	SANDRA COSTA DE ARAUJO	4.000	4.000	2.000	3.000	13.000	Reprovado
1762	ADÃO ADRUAN ALVES DE ABREU	2.000	2.000	2.000	6.000	12.000	Reprovado
2218	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	0.000	2.000	4.000	6.000	12.000	Reprovado
1772	LAIANE ALVES RODRIGUES	2.000	2.000	2.000	3.000	9.000	Reprovado
77	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
108	MARIANA XAVIER BORGES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
357	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
377	EURISLENE DE SOUZA ALBUQUERQUE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
978	LINDIA LOPES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1078	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1153	FRANCISCA RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1419	MARIA EUNILDE DE SOUSA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1789	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA CONCEIÇÃO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1843	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1868	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1894	PAULIANE PEREIRA PIRES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2144	JAINÉ FRANKLIN DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2196	GREICIANE DE OLIVEIRA REIS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1832	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	10.000	6.000	4.000	21.000	41.000	Reprovado
1281	SIMONE ARRUDA NUNES	10.000	0.000	0.000	30.000	40.000	Reprovado
75	GEOVANA MIRANDA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua	Matemática /	Conhecimentos	Conhecimentos	Nota final	Status
---------	-----------	--------	--------------	---------------	---------------	------------	--------

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

		Portuguesa	Raciocínio Lógico	Gerais	Específicos		
722	IASMIM DA SILVA OLIVEIRA	12.000	2.000	6.000	33.000	53.000	Aprovado
1338	LAURIAN OLIVEIRA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	Aprovado
1926	LUSIANE BARBOSA SANTOS	12.000	2.000	6.000	30.000	50.000	Aprovado
62	ÁTILA CHELIDA ALVES DA SILVA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	Reprovado
515	YANKA DA CONCEIÇÃO PINTO	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	Reprovado
314	ALBERTO COSTA SOUSA	14.000	2.000	10.000	21.000	47.000	Reprovado
119	LARISSA FERREIRA SANDES	10.000	0.000	4.000	30.000	44.000	Reprovado
1237	THALIA PABALA	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	Reprovado
800	LORACI JUREMA NICOLAI	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	Reprovado
742	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

N° INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
2180	MAILON DA SILVA GOMES PACHECO	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	Reprovado
571	CLEUDENETE BUENO DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Reprovado

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

N° INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1264	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	Reprovado
1637	ELLEN SILVANA DA CONCEIÇÃO GOUDINHO	8.000	8.000	2.000	30.000	48.000	Reprovado
1967	LEONARDO SILVA DE SOUZA	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	Reprovado
1083	PABLO JOSÉ FERREIRA MORAES	6.000	0.000	10.000	27.000	43.000	Reprovado
1943	WILLIAN PEREIRA DE SOUSA	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	Reprovado
1784	MARCILENE LOPES LIMA	8.000	0.000	10.000	24.000	42.000	Reprovado
1363	EDIVÂNIA JOSEFA DA SILVE	8.000	4.000	2.000	27.000	41.000	Reprovado
1134	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

605	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	12.000	2.000	2.000	24.000	40.000	Reprovado
1297	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	Reprovado
191	GABRIELLE DA COSTA DA SILVA	6.000	4.000	6.000	21.000	37.000	Reprovado
808	ALINE APARECIDA ALDERALDO CUSTODIO	8.000	4.000	4.000	21.000	37.000	Reprovado
1435	RAYSSA SOUZA ARAUJO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	Reprovado
1159	HELENINHA DOS SANTOS CAITANO	8.000	0.000	2.000	24.000	34.000	Reprovado
790	ALENIS DOS SANTOS LEO	6.000	2.000	6.000	18.000	32.000	Reprovado
1667	EDICLÉIA RODRIGUES DE ANDRADE	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	Reprovado
2029	LUCIENE BASTOS LIMA	8.000	2.000	6.000	15.000	31.000	Reprovado
528	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOSA	2.000	6.000	4.000	15.000	27.000	Reprovado
1634	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	4.000	12.000	26.000	Reprovado
2159	ELECILDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) ES Assistente Social 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1624	WESLANE BARROS SOBRINHO	8.000	0.000	6.000	51.000	65.000	Reprovado
1800	GERLAN PEREIRA DE MELO	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	Aprovado
167	KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	Reprovado
1378	WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	Reprovado
1484	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	8.000	4.000	4.000	30.000	46.000	Reprovado
1490	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	6.000	0.000	6.000	33.000	45.000	Reprovado
481	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	6.000	4.000	4.000	30.000	44.000	Reprovado
1261	RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS	4.000	0.000	2.000	36.000	42.000	Reprovado
1073	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	8.000	4.000	6.000	21.000	39.000	Reprovado
2153	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	10.000	2.000	0.000	27.000	39.000	Reprovado
781	FRANCISCA GEYRLA BARROZO	6.000	0.000	6.000	24.000	36.000	Reprovado
857	RAMÔNIA PIERRA PIRES RIBEIRO DE OLIVEIRA	6.000	4.000	0.000	18.000	28.000	Reprovado
634	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	2.000	12.000	24.000	Reprovado
123	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
405	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1628	JULIANA GONÇALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1761	DINARA MACHADO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) ES Enfermeiro 30 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1214	LUCIA PINTO SOUSA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	Aprovado
2147	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	Reprovado
1764	BÁRBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	Reprovado
1469	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	Reprovado
2215	VANESSA LUANA RODRIGUES	10.000	0.000	0.000	30.000	40.000	Reprovado
1974	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	Reprovado
1397	GISELE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0.000	0.000	2.000	24.000	26.000	Reprovado
313	AURICELIA NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
614	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1672	CLESSIA SILVA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1975	EDUARDO ROHENKOHL FERREIRA	12.000	2.000	8.000	45.000	67.000	Aprovado
221	GEICE VERÔNICA SILVA LIMA	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	Aprovado
1505	LILIAN TERESINHA CUSTÓDIO GUERINO	12.000	4.000	4.000	39.000	59.000	Aprovado
580	CASSIANE CARNIEL	10.000	0.000	6.000	42.000	58.000	Reprovado
1370	ELIZÂNGELA SILVA DA CRUZ GOMES	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	Aprovado
376	MARCOS CESAR RAMOS	2.000	4.000	6.000	39.000	51.000	Aprovado
550	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	Reprovado
398	ANDREIA MARTINELLI	4.000	0.000	0.000	39.000	43.000	Reprovado
2173	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	8.000	4.000	0.000	24.000	36.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

850	CAREN CRISTINA BASEI	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1812	RENATO MENDES FERNANDES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
691	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	10.000	4.000	10.000	45.000	69.000	Aprovado
727	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	4.000	6.000	8.000	48.000	66.000	Aprovado
1785	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	6.000	4.000	4.000	51.000	65.000	Aprovado
511	DANTE DE SOUSA BRITO	12.000	8.000	8.000	36.000	64.000	Aprovado
997	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	12.000	4.000	2.000	45.000	63.000	Aprovado
1016	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	8.000	0.000	4.000	45.000	57.000	Reprovado
1287	ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA	6.000	2.000	6.000	42.000	56.000	Aprovado
223	FERNANDO PEREIRA KERBER	6.000	6.000	4.000	39.000	55.000	Aprovado
1033	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	Aprovado
1267	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	Aprovado
627	LEILIANE MARIA FIRMINO	6.000	6.000	6.000	36.000	54.000	Aprovado
260	DANIELI DA SILVA DA ROCHA	12.000	0.000	2.000	39.000	53.000	Reprovado
773	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	10.000	0.000	4.000	39.000	53.000	Reprovado
1787	MARILENE MIGUEL DA CRUZ	10.000	0.000	10.000	33.000	53.000	Reprovado
1192	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	Aprovado
845	POLIANA LOPES	2.000	4.000	2.000	42.000	50.000	Aprovado
1179	KAMILA ARAUJO MARTINS	4.000	4.000	4.000	36.000	48.000	Reprovado
769	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	6.000	0.000	8.000	33.000	47.000	Reprovado
1981	MARIA DE LOURDES DA MATA	2.000	2.000	6.000	36.000	46.000	Reprovado
980	SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA	6.000	2.000	0.000	36.000	44.000	Reprovado
247	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	4.000	0.000	2.000	36.000	42.000	Reprovado
2138	FÁBIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado
601	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	Reprovado
856	JANAINA APARECIDA LEITE MEDEIROS	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	Reprovado
196	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	Reprovado
665	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1046	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	Reprovado
1454	MARIANE COSTA SILVA ZAMBENEDETTI	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	Reprovado
1746	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	4.000	2.000	0.000	33.000	39.000	Reprovado
213	RAYANE SILVA DO NASCIMENTO	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	Reprovado
1717	ANA PAULA NEKEL	10.000	0.000	0.000	24.000	34.000	Reprovado
636	ELENIR TALIN	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
657	TAMIREZ COSTA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
914	AMANDA GONCALVES MARTINS TEIXEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
969	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1107	LAURENE NUNES DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1127	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2139	SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) ES Fonoaudiólogo 20 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Rural**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1692	THAÍSA VITÓRIA COUTO	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	Reprovado
1529	VIVIANE BRITO DE SOUZA	4.000	2.000	2.000	33.000	41.000	Reprovado

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1236	RAFAELA MUNIZ SOARES	6.000	8.000	2.000	51.000	67.000	Aprovado
2105	ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA	8.000	4.000	6.000	48.000	66.000	Aprovado
459	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	2.000	4.000	4.000	54.000	64.000	Aprovado
2236	MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO PADILHA	8.000	4.000	6.000	42.000	60.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

572	JANICLÉIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	4.000	2.000	4.000	45.000	55.000	Aprovado
792	LARISSA ALESSANDRA VIEIRA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	Reprovado
1407	JÉSSICA ALCANTARA PIRES	10.000	2.000	2.000	39.000	53.000	Aprovado
1646	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	Aprovado
1412	KAROLINY P F DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	36.000	50.000	Aprovado
1980	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	8.000	6.000	6.000	30.000	50.000	Aprovado
1527	PAOLA ARBUES ZOCAL	8.000	2.000	0.000	39.000	49.000	Reprovado
2238	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	6.000	4.000	6.000	33.000	49.000	Reprovado
145	JULIEZE PASCUALOTO	10.000	2.000	2.000	33.000	47.000	Reprovado
1671	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	Reprovado
59	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
432	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	Reprovado
1181	RAQUEL LIRA BARBOSA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	Reprovado
2181	VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	Reprovado
599	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	6.000	0.000	4.000	24.000	34.000	Reprovado
254	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
353	FLÁVIA CAROLINA BARREIRA PEDROZA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
401	GABRIEL EXPEDITO PEREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1121	ITALA DA SILVA PEIXOTO CÂNDIDO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1706	KAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1903	KETELLYN LIMA BELUSSO LASCH	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2141	DIONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) ES Psicólogo 20 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1703	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	4.000	0.000	6.000	51.000	61.000	Reprovado
1524	LEANDRO RICARDO MARILHANO	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	Reprovado
105	NATHALIA MATOS DE ARAÚJO	10.000	4.000	2.000	27.000	43.000	Reprovado
2132	QUEITIANE KARINE MACHADO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1079	TATIANA GOMES DE SOUSA	8.000	0.000	2.000	18.000	28.000	Reprovado

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
586	KEULLIY SOARES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	12.000	30.000	Reprovado
2042	ANDRESSA QUEVEDO DE SÁ	10.000	2.000	2.000	15.000	29.000	Reprovado
1125	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	4.000	6.000	2.000	15.000	27.000	Reprovado
1300	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	6.000	4.000	2.000	15.000	27.000	Reprovado
1479	ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	6.000	2.000	4.000	15.000	27.000	Reprovado
588	EMANUELA STIEVEN TARIGA	4.000	0.000	4.000	15.000	23.000	Reprovado
393	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	2.000	2.000	2.000	15.000	21.000	Reprovado
2200	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	8.000	2.000	2.000	9.000	21.000	Reprovado
46	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) Médico Clínico Geral 20 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1080	VIVIANE DE SOUZA KETES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua	Matemática /	Conhecimentos	Conhecimentos	Nota final	Status
---------	-----------	--------	--------------	---------------	---------------	------------	--------

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

		Portuguesa	Raciocínio Lógico	Gerais	Específicos		
547	DANIEL ABNER ARAUJO SILVA	6.000	4.000	6.000	51.000	67.000	Aprovado
1081	MARCOS ANTONIO MARQUES JUNIOR	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
275	DIONE RIBEIRO XAVIER	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	Aprovado
1670	UESLEN RODRIGUES MENDES	2.000	6.000	4.000	36.000	48.000	Reprovado
1591	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1790	JOANNA MARIA ALVES MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) TS Assistente Técnico Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
620	RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO	10.000	4.000	6.000	39.000	59.000	Aprovado
391	HERCULANO SILVA FILHO	12.000	6.000	6.000	30.000	54.000	Aprovado
28	ANDRESSA LIMA LOBO	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	Reprovado
1753	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	10.000	0.000	6.000	30.000	46.000	Reprovado
1311	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	2.000	4.000	8.000	30.000	44.000	Reprovado
1433	WANDRESON ANTÔNIO CARDOSO JOAQUIM	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	Reprovado
975	FABR DA SILVA SANTOS	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	Reprovado
1149	JOSIVANE DA SILVA AMORIM	8.000	2.000	6.000	24.000	40.000	Reprovado
1644	ISABELA MOHIEDDINE CAVALCANTE DA SILVA	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	Reprovado
941	MARIA VITÓRIA AMORIM LIMA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	Reprovado
1239	JENIFER LEAL RIBEIRO	8.000	6.000	4.000	21.000	39.000	Reprovado
1600	CRIS EVELIN SOUSA FERREIRA	6.000	6.000	2.000	24.000	38.000	Reprovado
578	DAIANE PEREIRA E SILVA	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

992	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES	6.000	2.000	8.000	21.000	37.000	Reprovado
1348	SIRLENE DOS SANTOS SILVA MORAIS	12.000	2.000	8.000	15.000	37.000	Reprovado
796	MARIA EDUARDA COSTA DE ASJSS	2.000	2.000	4.000	27.000	35.000	Reprovado
1480	CATIA MICHELI BERNES	10.000	4.000	8.000	12.000	34.000	Reprovado
1150	DEBORA LAIS CANDIDO RODRIGUES	4.000	6.000	4.000	18.000	32.000	Reprovado
1569	REGINA BORGES MASCARENHAS	6.000	2.000	6.000	15.000	29.000	Reprovado
1427	LEIDIANE SOUSA SILVA	8.000	2.000	6.000	12.000	28.000	Reprovado
1938	BIANCA CONCEIÇÃO SILVA	4.000	4.000	0.000	12.000	20.000	Reprovado
642	GISLAINE DE MELO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

(SMSS) TS Técnico de Enfermagem – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
100	NORMIA SOARES DA SILVA	14.000	0.000	8.000	42.000	64.000	Reprovado
419	JANAISA DA CONCEIÇÃO DIAS	10.000	6.000	4.000	36.000	56.000	Aprovado
913	SILMARA COSTA FEITOSA	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	Aprovado
33	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	Aprovado
1335	GLAUCIENE LIMA MORAIS	14.000	2.000	6.000	30.000	52.000	Aprovado
2075	ADAYS SILVA PORTELA	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	Aprovado
2203	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE	6.000	8.000	6.000	30.000	50.000	Aprovado
1003	GISELE SOARES DA SILVA	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	Aprovado
2091	VANESSA BATISTA DA SILVA	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	Reprovado
1576	KEILA GRANDO	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	Reprovado
2092	ARLEIDA BRAGA DAMASCENO	2.000	0.000	6.000	39.000	47.000	Reprovado
935	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	10.000	4.000	8.000	24.000	46.000	Reprovado
388	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
2003	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	2.000	6.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
216	RENATA DA SILVA LOPES	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	Reprovado
1248	ANDRÉIA GODOI	12.000	0.000	4.000	27.000	43.000	Reprovado
1364	NERI VIDAL DOS SANTOS CAMBRUZZI	12.000	0.000	4.000	27.000	43.000	Reprovado
655	JOSIANE RIOS ALVES	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

715	CRISTIANE DIAS DE JESUS	6.000	6.000	6.000	24.000	42.000	Reprovado
318	ROSELI SOUZA MARIO	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	Reprovado
830	SILVANIA SAATH	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	Reprovado
2098	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	4.000	4.000	8.000	24.000	40.000	Reprovado
2146	NELSON ROBERTO DA SILVA	4.000	6.000	6.000	24.000	40.000	Reprovado
2036	MARILENE VIANA COSTA	4.000	0.000	6.000	27.000	37.000	Reprovado
567	REGIANE ALVES MARTINS	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	Reprovado
1580	EULA VIANA SILVA LEONEL	8.000	4.000	2.000	21.000	35.000	Reprovado
2009	WAGNER INÁCIO DE SOUSA	4.000	2.000	2.000	27.000	35.000	Reprovado
549	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	18.000	30.000	Reprovado
765	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	8.000	4.000	2.000	15.000	29.000	Reprovado
701	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	Reprovado
1519	GISELI TAVARES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	18.000	28.000	Reprovado
621	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	4.000	0.000	2.000	15.000	21.000	Reprovado
1103	ANA CARLA SOUZA LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2073	ANDREZA SOUZA LIMA TERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1601	DIOU DEIVIT DA SILVA LOPES	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	Aprovado
1173	FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS	6.000	4.000	4.000	36.000	50.000	Aprovado
1215	WILLIAN GARRIDO PEREIRA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	Reprovado
54	GABRIELE APARECIDA DA LUZ DE OLIVEIRA	4.000	0.000	0.000	33.000	37.000	Reprovado

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1386	MATHEUS GOMES BOCHIO	8.000	6.000	8.000	54.000	76.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

699	ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	16.000	6.000	4.000	48.000	74.000	Aprovado
1982	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	10.000	0.000	8.000	48.000	66.000	Reprovado
176	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	8.000	0.000	4.000	51.000	63.000	Reprovado
172	ALESSANDRA CALDEIRA	10.000	2.000	4.000	45.000	61.000	Aprovado
1904	DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	Aprovado
433	ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS	4.000	4.000	6.000	45.000	59.000	Aprovado
1941	TAINARA DE OLIVEIRA CRUZ	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	Aprovado
1452	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	Reprovado
783	JOYCE FRANÇA LOBO	10.000	0.000	2.000	45.000	57.000	Reprovado
1731	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	6.000	6.000	6.000	36.000	54.000	Aprovado
1728	FABIANA KEITY CAMPERA	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	Aprovado
2030	RITA DE KASSIA OENING BARROS	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	Reprovado
979	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	8.000	0.000	2.000	36.000	46.000	Reprovado
1254	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	Reprovado
410	SOLANGE RIBEIRO LIMA	8.000	2.000	4.000	6.000	20.000	Reprovado
1492	JOAO BATISTA DA SILVA CURTI	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1892	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Professor de Educação Física – Escola Mun.Cecília Meireles (Zona Rural)
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1755	DEBORA DOS SANTOS KIESSLER	10.000	4.000	8.000	42.000	64.000	Aprovado
421	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	Aprovado
2033	ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA	12.000	0.000	4.000	36.000	52.000	Reprovado
1888	VALDINEI CARDOSO	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	Reprovado
1649	OTAVIO AUGUSTO RECH VALIATI	10.000	2.000	0.000	27.000	39.000	Reprovado
453	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	10.000	2.000	2.000	24.000	38.000	Reprovado
825	MARLI OLIVEIRA COSTA	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	Reprovado
1781	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	12.000	4.000	2.000	15.000	33.000	Reprovado

Professor de Educação Física – Zona Rural – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
2187	THAIS SANTOS CORDEIRO	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	Reprovado
797	THIAGO GIL DA COSTA	2.000	6.000	2.000	21.000	31.000	Reprovado

Professor de I a IV – Esc. Mun. Elza Koller Heller / Sala Anexa - Vida Nova II (Zona Rural)
ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER (SALA ANEXA – VIDA NOVA II) - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
581	KELLY TYNAIARA REVERSI	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	Aprovado
1503	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	4.000	0.000	2.000	54.000	60.000	Reprovado
1512	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	8.000	4.000	0.000	48.000	60.000	Reprovado
896	GRACIETE ALVES DE SOUSA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	Reprovado
708	LUCIANA ANTUNES ADOLFO RIBEIRO	8.000	6.000	4.000	36.000	54.000	Aprovado
1382	ARIANE MARCHIOSI	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	Aprovado
2189	ANGELA CRISTINA AGUERO	10.000	2.000	2.000	36.000	50.000	Aprovado
1996	ANDREIA DE SOUZA PEDROSO	6.000	2.000	0.000	39.000	47.000	Reprovado
2225	MARIA DE FÁTIMA VIANA	6.000	0.000	4.000	36.000	46.000	Reprovado
496	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	2.000	0.000	4.000	39.000	45.000	Reprovado
768	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	4.000	4.000	2.000	33.000	43.000	Reprovado
2126	CELIJANE LIMA SILVA	4.000	2.000	0.000	24.000	30.000	Reprovado

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1680	MARIA MARKIM MICZALICZEN	6.000	4.000	4.000	48.000	62.000	Aprovado
707	ANDRÉIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	8.000	2.000	2.000	39.000	51.000	Aprovado
777	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

957	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
-----	------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	---------

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz / Sala Anexa - Paciência (Zona Rural)
 ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ (SALA ANEXA – PACIÊNCIA) - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
2086	ADAILSON SILVA	4.000	6.000	6.000	57.000	73.000	Aprovado
702	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	10.000	2.000	4.000	45.000	61.000	Aprovado
1820	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	6.000	0.000	2.000	30.000	38.000	Reprovado
192	JAINÉ SANTA ANA LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)
 ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
871	ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA	12.000	4.000	6.000	54.000	76.000	Aprovado
1061	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	12.000	0.000	8.000	54.000	74.000	Reprovado
1504	JOÃO SILVA COSTA	10.000	8.000	8.000	48.000	74.000	Aprovado
446	MEIRI RUBIA LOPES	4.000	2.000	6.000	60.000	72.000	Aprovado
757	ALESSANDRA DE FREITAS DOMINGOS	12.000	4.000	6.000	48.000	70.000	Aprovado
948	ANA CLÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO	8.000	0.000	8.000	51.000	67.000	Reprovado
368	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	48.000	66.000	Aprovado
1418	DAIANE DA COSTA SILVA	6.000	0.000	6.000	54.000	66.000	Reprovado
2079	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	12.000	2.000	4.000	48.000	66.000	Aprovado
1470	REGIÁRIA SOUSA ALMEIDA LUZ	6.000	2.000	8.000	48.000	64.000	Aprovado
1704	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	Aprovado
476	CLEIDIANE SOUSA SILVA	6.000	2.000	6.000	48.000	62.000	Aprovado
1610	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	Aprovado
1144	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	6.000	0.000	6.000	48.000	60.000	Reprovado
499	TATIANI BORGES RIBEIRO	6.000	4.000	4.000	42.000	56.000	Aprovado
1269	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1291	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	6.000	0.000	6.000	42.000	54.000	Reprovado
2167	NILCE ALCANTARA GABRIEL	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	Aprovado
1550	ANGELA CARBONI	6.000	0.000	6.000	39.000	51.000	Reprovado
208	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	6.000	0.000	2.000	42.000	50.000	Reprovado
1481	MARTA FERREIRA ESCALIAR	4.000	4.000	4.000	33.000	45.000	Reprovado
1197	SIDINEIA DE ARAÚJO	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	Reprovado
1953	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	10.000	2.000	2.000	30.000	44.000	Reprovado
2162	DALMIR JORGE DA CRUZ	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	Reprovado
362	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	Reprovado
1171	MARIA HELENA DA CRUZ	8.000	4.000	8.000	21.000	41.000	Reprovado
728	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)
ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
1019	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	10.000	0.000	2.000	54.000	66.000	Reprovado
1266	IDÊ DO CARMO VIEIRA	6.000	0.000	8.000	48.000	62.000	Reprovado
244	TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES CASTRO	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	Aprovado
606	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	Reprovado
1780	EDILENE LEITE BARBOSA BECKER	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Professor Educação Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)
CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Nota final	Status
1164	MARCIANA MOURA DA CUNHA	10.000	8.000	4.000	54.000	76.000	Aprovado
347	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	6.000	2.000	8.000	51.000	67.000	Aprovado
1204	CLEONICE DE SOUSA PAIVA	6.000	6.000	4.000	45.000	61.000	Aprovado
175	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

267	PAULA MENEZES GOMES PERETTO	4.000	4.000	8.000	39.000	55.000	Aprovado
339	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	10.000	4.000	4.000	36.000	54.000	Aprovado
312	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	Aprovado
1298	LUANNA DE MORAES SOUZA SANTOS	8.000	0.000	2.000	42.000	52.000	Reprovado
215	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	10.000	0.000	2.000	39.000	51.000	Reprovado
533	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	Aprovado
1320	JOELMA FERNANDES TEIXEIRA	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	Aprovado
860	ROSILAINE PEREIRA SALES	12.000	0.000	2.000	36.000	50.000	Reprovado
1415	LILIANE DE JESUS DOS SANTOS KIESSLER	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	Reprovado
874	RAFAELA SANTOS PASSOS	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	Reprovado
299	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	Reprovado
480	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	Reprovado
1147	MADALENA NUNES ELIAS	8.000	0.000	0.000	39.000	47.000	Reprovado
645	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	Reprovado
279	MILENI RIBEIRO SOUSA	2.000	0.000	4.000	39.000	45.000	Reprovado
502	ANGELA DE SOUZA COSTA	10.000	6.000	2.000	27.000	45.000	Reprovado
198	ANA MARIA SOARES CHAGAS	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	Reprovado
698	DILIANE MENEZ	4.000	2.000	0.000	36.000	42.000	Reprovado
747	ALICIA VIANA RODRIGUES	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	Reprovado
879	INDIAMAR FERRÃO	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	Reprovado
457	ILVANIR OLIVEIRA DA SILVA	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	Reprovado
888	ADRIANE LOURDES BATISTA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	Reprovado
696	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	2.000	2.000	2.000	30.000	36.000	Reprovado
1136	THALIA DE SOUZA DA COSTA	4.000	4.000	0.000	27.000	35.000	Reprovado
1326	THAYLA DOS SANTOS REIS	8.000	0.000	2.000	24.000	34.000	Reprovado
1732	SABRINA OSORIO DA SILVA CARDOSO	4.000	2.000	0.000	27.000	33.000	Reprovado
315	ABINOAN FERREIRA CUNHA	0.000	0.000	4.000	27.000	31.000	Reprovado
89	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	Reprovado
116	LUCIMAR APARECIDA DACRUZ	4.000	2.000	2.000	21.000	29.000	Reprovado
1837	MARIANE FERREIRA DO SANTOS	2.000	0.000	6.000	21.000	29.000	Reprovado
2206	ALINE DE ANDRADE FLORENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2219	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

Professor Educação Infantil – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
717	KELLY MOREIRA	12.000	2.000	6.000	42.000	62.000	Aprovado
1537	EDIONE AMORIM DA SILVA	8.000	0.000	0.000	36.000	44.000	Reprovado

TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)
CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Nota final	Status
1045	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	10.000	6.000	10.000	51.000	77.000	Aprovado
2178	GABRIELA ARDT	12.000	4.000	6.000	48.000	70.000	Aprovado
1324	KETICILAINE DE OLIVEIRA DE JESUS	8.000	0.000	4.000	57.000	69.000	Reprovado
1478	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	10.000	2.000	6.000	51.000	69.000	Aprovado
1666	KARINE LETÍCIA FERNANDES	6.000	6.000	6.000	51.000	69.000	Aprovado
1616	RAYANE DAVID PEREIRA	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	Aprovado
1091	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	12.000	8.000	6.000	39.000	65.000	Aprovado
85	KEILIANE SOUSA ALVES	10.000	4.000	8.000	42.000	64.000	Aprovado
396	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	Aprovado
47	JHENNIFER FERNANDA DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	Aprovado
616	DANIELA DA COSTA PEREIRA BARBOSA	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	Aprovado
1371	RHAYANE VIEIRA NUNES	8.000	4.000	4.000	45.000	61.000	Aprovado
1385	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS BOLDRINI	10.000	0.000	8.000	42.000	60.000	Reprovado
1584	SIRLENE DAMACENO DOS SANTOS BOLDRINI	4.000	4.000	10.000	42.000	60.000	Aprovado
349	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	4.000	2.000	4.000	48.000	58.000	Aprovado
1507	ROANY ALMEIDA LUZ	8.000	8.000	6.000	36.000	58.000	Aprovado
409	JOELMA SILVA SOUSA	6.000	2.000	10.000	39.000	57.000	Aprovado
1048	LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	Aprovado
1089	LIDIANE ALTMAYER	6.000	8.000	6.000	36.000	56.000	Aprovado
1760	MAYSADOS SANTOS FERREIRA	10.000	4.000	6.000	36.000	56.000	Aprovado
411	TAIS DO NASCIMENTO PACHECO	2.000	6.000	8.000	39.000	55.000	Aprovado

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

782	ESTEFFANY LORANA MORAIS SOUSA	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	Aprovado
1205	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	6.000	0.000	8.000	39.000	53.000	Reprovado
70	LEANDRA CEZARIO DA SILVA	4.000	4.000	6.000	36.000	50.000	Aprovado
305	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	6.000	6.000	8.000	30.000	50.000	Aprovado
414	ADINÉIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	2.000	6.000	6.000	36.000	50.000	Aprovado
612	LUANA RICARDO SILVA	2.000	6.000	6.000	36.000	50.000	Aprovado
618	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER	10.000	2.000	2.000	36.000	50.000	Aprovado
283	VANESSA DE OLIVEIRA LOPES	12.000	4.000	6.000	27.000	49.000	Reprovado
1202	ROGEANE BARROS SOUSA	12.000	2.000	10.000	24.000	48.000	Reprovado
1679	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	Reprovado
418	HEIDE SILVA LIMA	4.000	2.000	6.000	33.000	45.000	Reprovado
519	JAQUELINE MARIA BORGES NOGUEIRA SANTOS	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	Reprovado
1283	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	Reprovado
1556	LUCIANA MOREIRA DA SILVA ANTUNES	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	Reprovado
2130	DANIELE DA SILVA	10.000	0.000	4.000	30.000	44.000	Reprovado
785	CESARINA DE SOUSA SANTOS SILVA	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	Reprovado
729	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	8.000	6.000	6.000	21.000	41.000	Reprovado
1477	RAYANE DOS SANTOS REIS	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	Reprovado
1586	TAMARA SANTOS MONTEIRO NUNES	10.000	0.000	4.000	27.000	41.000	Reprovado
495	RAQUEL SILVA ROSARIO	12.000	2.000	2.000	24.000	40.000	Reprovado
1117	MARIA CLÁUDIA DE SOUZA DA COSTA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	Reprovado
1620	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	Reprovado
326	JOSILAINE MOSCARDO FERNANDES	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	Reprovado
1039	JOCELENE TIBES FREITAS	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	Reprovado
724	CACIENE OLIVEIRA DA COSTA	8.000	6.000	2.000	21.000	37.000	Reprovado
1325	JANY KÉSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4.000	6.000	6.000	21.000	37.000	Reprovado
2137	VANUSIA LUIZA DA SILVA	10.000	0.000	6.000	21.000	37.000	Reprovado
2039	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	12.000	4.000	2.000	18.000	36.000	Reprovado
1972	MAYANNE DA SILVA GOMES	4.000	4.000	6.000	21.000	35.000	Reprovado
1485	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	10.000	2.000	4.000	18.000	34.000	Reprovado
730	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	4.000	4.000	4.000	21.000	33.000	Reprovado
1811	SOLANGE COELHO	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	Reprovado
1066	ANA PAULA FERREIRA LEITE	4.000	0.000	4.000	24.000	32.000	Reprovado
610	ENDY ADRIELE OLIVEIRA KEMPER	2.000	2.000	6.000	18.000	28.000	Reprovado

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

607	CLAUDINEA DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
963	CELMA ALVES DE LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1270	ANA PAULA DUARTE AQUINO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
1804	THAIS PASSOS CARVALHO MARIO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente
2114	MILENA PEREIRA SIMÃO	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

TAE Técnico Administrativo Escolar – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)
CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Nota final	Status
703	NILCÉIA DA SILVA CORRÉA DE SOUZA	12.000	8.000	6.000	36.000	62.000	Aprovado
1110	ELISANGELA MOTA PEREIRA	12.000	6.000	2.000	39.000	59.000	Aprovado
750	JULIANA SCHALM ASSMANN	12.000	4.000	8.000	33.000	57.000	Aprovado
1752	DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	8.000	4.000	8.000	36.000	56.000	Aprovado
667	CLAUDIA SOUSA SILVA	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	Reprovado
1172	RAFAELA BARROS MOURA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	Reprovado
1964	JOYCE KELLY SOARES FLOR	8.000	6.000	2.000	30.000	46.000	Reprovado
1727	JESSICA FERNANDA RODRIGUES DE MATTOS	12.000	4.000	6.000	21.000	43.000	Reprovado
1725	VANDERLÉIA ROSSETTO	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	Reprovado
1096	GRAZIELY BARROS MOURA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	Reprovado
278	ELIDA RAISSA BORGUETT ALVES	6.000	6.000	4.000	21.000	37.000	Reprovado
1132	BRUNA TELES CONCEIÇÃO MENESES	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	Reprovado
894	KAILAINE BATISTA PEREIRA DA SILVA	6.000	2.000	4.000	24.000	36.000	Reprovado
1068	KARINE OLIVEIRA SILVA	10.000	6.000	2.000	18.000	36.000	Reprovado
1093	ERIK NUNES DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	Reprovado
2018	SIWANNY GABRIELLE MACEDO CRESPIM	6.000	6.000	2.000	18.000	32.000	Reprovado
543	MAYSA LIMA DA SILVA	6.000	2.000	4.000	12.000	24.000	Reprovado
160	ROSILAINE FERREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. Cecília Meireles - Zona Rural
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
2168	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	10.000	4.000	8.000	36.000	58.000	Aprovado
725	RANA PEREIRA DA SILVA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	Reprovado
1502	LEUDIENE DA SILVA FIGUEIREDO	10.000	4.000	4.000	33.000	51.000	Aprovado
960	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	8.000	4.000	8.000	30.000	50.000	Aprovado
21	FLAVIA RAQUEL BRITOS LOPES	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	Reprovado
1913	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	6.000	4.000	6.000	24.000	40.000	Reprovado
786	IRENILDE ALVES DA SILVA	8.000	0.000	6.000	24.000	38.000	Reprovado
2052	OZANA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	8.000	6.000	6.000	18.000	38.000	Reprovado
1684	ANA CRISTINA FERNANDES NUNIS	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	Reprovado
2054	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	Reprovado
1917	ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Nota final	Status
780	ALEXANDRA JONCZYK	4.000	6.000	8.000	39.000	57.000	Aprovado
529	MARIA EDNALVA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	Aprovado
37	MARILU DA SILVA FERREIRA	12.000	2.000	6.000	30.000	50.000	Aprovado
681	JOCILENE PEREIRA SILVA	8.000	6.000	8.000	27.000	49.000	Reprovado
654	HELLEN JULIANA DOS ANJOS	10.000	0.000	8.000	27.000	45.000	Reprovado
1675	WALISON LUIS DA SILVA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	Reprovado
1742	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	6.000	4.000	2.000	30.000	42.000	Reprovado

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2024****DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.**

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE**, nomeada pela Portaria nº **2453/2023**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e :

Considerando o cronograma do concurso público nº 001/2024, anexo IV -edital de retificação 010/2024 de 25/04/2024.

26/04/2024 Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

e a ampla publicidade do Edital de Abertura;

A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, **PUBLICA** anexo:

GABARITO DEFINITIVO, após análise de todos os recursos apresentados e julgados, os quais foram respondidos e fundamentados individualmente na área de cada candidato, estando disponível para a devida consulta, destacando que para questões anuladas, foram contados pontos para todos os candidatos, de acordo com o previsto no item "8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso", do edital 001/2024 e :

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Peixoto de Azevedo- MT, 26 de abril de 2024.

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE – Procuradora Municipal

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

FERNANDO ALVES DA SILVA – Professor

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

REINALDO RODRIGUES JUNIOR – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.466.240/0001-96, com sede Rua Novo Hamburgo nº S/N, bairro Bela Vista, na Ci-

dade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente a Sr^a **EDILAINÉ DE FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, profissão funcionária pública, RG nº 1350738-9, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob nº 000.285.431-73, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Sul nº 15 –Bairro Nova Esperança em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENIENTE** no uso dos poderes conferidos. Considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando – se os participantes as normas da Instrução Normativa nº03de 19/04/1993, Lei nº9.604 de 05 de fevereiro de 1998 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº949, de 20 Abril de 2017, bem como lei municipal nº457/2003, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Fomento será destinado exclusivamente ao custeio de despesas (materiais de consumo) e manutenção (serviços de terceiros Pessoa Jurídica) ao desenvolvimento ao atendimento especializado no tratamento precoce, habilitação/reabilitação a criança com alteração no desenvolvimento e as pessoas portadoras de necessidades especiais, independentemente de sua transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), **Sendo R\$33.297,56(trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais, cinquenta e seis centavos) de recurso do Fundo de Assistência Social, e R\$1.102,44(Hum mil cento e dois reais, quarenta e quatro centavos) recurso próprio do município.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo de Fomento, constante na cláusula segunda, será pago até o último dia de cada mês impreterivelmente. Iniciando no mês de abril do ano de 2024 será no valor de R\$ 11.099,20 (onze mil, noventa e nove reais e vinte centavos) e as demais parcelas serão pagas no valor de R\$ 2.774,80 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) cada, com recurso do Fundo de Assistência Social. Também no mês de abril/24 parcela no valor de R\$ 367,48 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 91,87 (noventa e um reais e oitenta e sete centavos) cada a serem pagas com recursos próprios.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na cláusula segunda, **será depositado na conta corrente nº4.500-4, agência 3931-4, do Banco Brasil 001 de titularidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Conveniente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	08	Secretaria Municipal Assist. Social Trab. Cidadania	
UNIDADE	002	Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	242	Assistência ao Portador de Deficiência	
PROGRAMA	0036	APAE	
PROJ./ATIV.	20720	Apoio as Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	
DOTAÇÃO	700	33.50.43	SUBVERÇOES SOCIAIS
		FONTES DE RECURSOS:	
	166000	166000-Transferencia de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	

ORGÃO	08	Secretaria Municipal Assist. Social Trab. Cidadania	
UNIDADE	002	Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	242	Assistência ao Portador de Deficiência	
PROGRAMA	0036	APAE	
PROJ./ATIV.	20720	Apoio as Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	
DOTAÇÃO	701	33.50.43	CONTRIBUIÇÕES

	FONTES DE RECURSOS:
15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Termo, terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo Fomento, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo Fomento, comunicando ao CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Conveniente:

- Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judi-

ciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente termo fomento;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de abril de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal/ Concedente

APAE Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais

Edilaine de Figueredo Souza

Presidente/Proponente**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO CONVENENTE A EMPRESA ATLETA PARA SEMPRE.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a empresa **ATLETA PARA SEMPRE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **17.397.521/0001-27**, com sede estabelecida na Rua Eugenio de Lima, nº 143, Bairro Boa Vista, CEP 51.030-360, Recife/PE, neste ato representado pela presidente, **JESSICA MARIA BRAZ**, portador do RG nº 6.377.720 SDS/PE CPF nº 102.674.274-92 residente e domiciliada na rua Figueira de Melo nº145, Areias, Recife - PE, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Termo de Fomento.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem como objeto promover a prática esportiva dos estudantes da rede municipal de ensino de Peixoto de Azevedo, desenvolvendo nas crianças e adolescentes uma visão coletiva, integrando o aluno, professor, família e a comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

II – CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a quinta Cláusula do TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022:

– CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

Fica aditivado prazo do presente Termo pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia 18/04/2023.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

ATLETA PARA SEMPRE

MAURO JOSÉ GOMES DA SILVA

PRESIDENTE/CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 38/
2023****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 38/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: KG ENGENHARIA-ME - KAIKE GOMES DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 02 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024.

Poconé/MT, 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 16/
2020****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 16/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: JANUÁRIA GONÇALVES MARQUES DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 26 de abril de 2024 a 26 de setembro de 2024.

Poconé/MT, 26 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 38/
2023****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 38/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: KG ENGENHARIA-ME - KAIKE GOMES DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 02 de abril de 2024 a 02 de julho de 2024.

Poconé/MT, 01 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/GP/2024**

PORTARIA Nº 098/GP/2024 De 26 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 047, 048, 049, 050, 051 e 052/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Moraes de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 047, 048, 049, 050, 051 e 052/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Abril de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/GP/2024**

PORTARIA Nº 099/GP/2024 De 26 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 053 e 054/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Roberto Carlos Francisco Rosa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 053 e 054/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Abril de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/GP/2024**

PORTARIA Nº 101/GP/2024 De 26 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 056/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Willian Alves de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 056/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Abril de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/GP/2024**

PORTARIA Nº 100/GP/2024 De 26 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 055/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Michele Neves Ferreira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 055/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Abril de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/GP/2024**

PORTARIA Nº 097/GP/2024 De 26 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 046/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 046/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Abril de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/GP/2024**

PORTARIA Nº 102/GP/2024 De 26 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 056/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Sr.ª Lais Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 056/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RESOLUÇÃO Nº01/2024 - CONSELHO CURADOR IMPBRAN**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – IMPBRAN, e dá outras providências.”

Considerando o disposto nos artigos 65 a 70 da Lei Municipal nº 323 de 24 de agosto de 2004;

Considerando a ata de reunião de 18 de abril de 2024, nos termos dos artigos supracitados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como Presidente do Conselho Curador o Sr. Marcio De Paula Urel, e para Vice – Presidente a sra. Marcia Monteiro da Silva e secretária a sra. Thamara Soares Alves, para mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º Fica nomeado como Presidente do Conselho Fiscal o Sr. Kelismar Nogueira Roma e para vice-presidente a Sra. Kelci Machado Assunção e Secretária a Sra. Josefa Liliana Lima Dantas, para mandato de 01 (um) ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação Revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e Cumpra-se.

Ponte Branca-MT, 18 de abril de 2024.

MARCIO DE PAULA UREL

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

KELISMAR NOGUEIRA ROMA

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 AVISO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 02/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 02/2024.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 02/2024, originada Pregão Presencial nº 02/2024 realizada pelo Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, referente a,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS MUNICIPAIS. Empresa: P.A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 15.558.905/0001-59 VALOR R\$113.000,00 (Cento e Treze Reais) Porto Alegre do Norte 26 de Abril 2024.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1123/2024 ESTABELECE NORMAS PARA POSTOS
REVENDEDORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL
COMBUSTÍVEL, PARA FINS AUTOMOTIVOS**

LEI Nº 1123/2024

22/04/2024

ESTABELECE NORMAS PARA POSTOS REVENDEDORES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÁLCOOL COMBUSTÍVEL, PARA FINS AUTOMOTIVOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Constituem-se postos de serviços de abastecimento, as instalações destinadas à lavagem, lubrificação, troca de óleo, polimento, abastecimento de combustível, borracharia e pequeno comércio.

Art. 2º A análise do uso do solo para instalação de postos revendedores de combustíveis, para fins automotivos, levará em consideração o cumprimento da legislação específica sobre construções, Zoneamento, Diretrizes Viárias, Diretrizes Ambientais e Trânsito e outras disposições contidas nesta legislação, podendo qualquer uma destas diretrizes ser fator de indeferimento do pedido.

Art. 3º Os postos de serviços e abastecimentos de veículos, deverão ter suas áreas internas calçadas e/ou asfaltadas.

Art. 4º Os postos de serviços de abastecimento de veículos deverão manter distância mínima de 100,00 metros (cem metros) de hospitais, escolas públicas e particulares, estabelecimentos de segurança pública, tais como delegacias e quartéis. Parágrafo Único - A distância exigida no "caput" será considerada tomando por base a menor distância entre os limites dos imóveis envolvidos.

Art. 5º Na construção dos postos de abastecimento, deverão ser obedecidos os seguintes parâmetros:

I - poderá ser edificado até 70% da área do terreno, considerando a cobertura das bombas como área edificada. A cobertura das bombas deverá estar recuada 5,00 metros das divisas dos lotes com terceiros e, com relação às vias públicas, os apoios das coberturas deverão estar afastados no mínimo 5,00 metros, não podendo a cobertura avançar sobre via pública;

II - as bombas deverão estar a uma distância mínima de 5,00 metros das divisas do lote (frontal, laterais e fundo);

III - nos limites dos terrenos, exceto no alinhamento com a(s) via(s) pública(s), deverá ser construído muro de alvenaria de, no mínimo 2,00 metros de altura;

IV - dispor de compartimentos, ambientais e locais, com demarcações no solo para:

- a) - acesso e circulação de pessoas;
- b) - acesso e circulação de veículos;
- c) - abastecimento de veículos;
- d) - instalações sanitárias, masculino e feminino para uso público;
- e) - vestiários e instalações sanitárias, masculino e feminino para uso de funcionários;

f) - administração;

g) - casa de máquinas, obedecendo os recuos obrigatórios;

h) - deverão ser distribuídas na área do posto, placas orientativas contendo "É PROIBIDO FUMAR", principalmente em áreas de permanência de pessoas;

i) - quando as bombas estiverem fechadas para abastecimento e, houverem outras atividades internamente à área do posto em funcionamento, deverá ser previsto mecanismos de isolamento da área de risco relativa às bombas, tais como correntes para que não haja acesso de pessoas ou veículos;

j) - quando houver na área do posto atividades comerciais, deverá ser prevista em projeto, área de estacionamento para as mesmas, com vaga para deficiente físico;

k) - deverá ser prevista em projeto, internamente à área relativa ao estacionamento dos caminhões-tanque para descarga de combustíveis.

V - tanques subterrâneos de combustíveis deverão ser instalados com recuo mínimo de 5,00 metros das divisas das edificações contidas no lote e divisas com terceiros, exceto cobertura das bombas e recuo de 1,00 metro entre eles.

VI - as instalações de tubulação de respiro só poderão ser instaladas a no mínimo 5,00 metros de recuo das divisas com vizinhos e vias públicas, ou nos pilares da cobertura de bombas, devendo neste caso estar localizado acima de 2,00 metros do ponto mais alto da cobertura das bombas.

VII - as bocas de entrada de combustíveis dos tanques subterrâneos, deverão ser instaladas de tal maneira que os caminhões-tanque estacionem totalmente dentro do pátio do posto, sem ocupar os passeios em vias públicas.

VIII - os tanques subterrâneos para estocagem de combustível, deverão ser constituídos de paredes duplas com mecanismo de controle, que contenha dispositivos de monitoramento de eventuais vazamentos, evitando-se a contaminação do solo e subsolo, atendendo as normas do órgão responsável.

IX - a área do posto não edificada, excetuando-se as áreas destinadas à paisagem, deverá ser pavimentada em concreto, inclinação dos pisos suficiente para conduzir as águas pluviais até o sistema de drenagem de águas pluviais.

X - será obrigatória a existência de no mínimo dois vãos de acesso, cuja largura não poderá ser inferior a 7,00 metros, devendo ainda ser atendidos:

a) as entradas e saídas deverão ter identificação física, com rebaixamento da guia (meio fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres e/ou portadores de deficiência;

b) nas quinas do rebaixamento serão aplicados zebrados nas cores preta e amarela;

c) as entradas e saídas, serão, obrigatoriamente, identificadas por sinalização vertical e horizontal.

XI - não poderão ser rebaixadas as guias no trecho correspondente ao cruzamento das vias públicas, devendo ser respeitada uma distância mínima de 6,00 metros de cada lado do cruzamento das respectivas vias, e nos casos excepcionais em que o ângulo formado pelo cruzamento das vias for diferente de 90°, fica a cargo da Gestão Municipal, o estabelecimento do trecho que não será rebaixado.

XII - os pisos cobertos ou descobertos terão declividades suficientes para o escoamento das águas e não excedentes a 3%;

XIII - as edificações complementares (vestiários, loja de conveniência, etc.) deverão atender as condições mínimas exigidas pelas normas e posturas edilícias e sanitárias do município, legislação estadual e federal, no que couber.

Art. 6º Deverá constar em planta baixa, grelha de recepção de águas servidas (provenientes da lavagem de para-brisas) e da queda accidental de combustível, que deverá estar localizada, no máximo, a 50 centímetros para dentro da linha de projeção da cobertura, próxima da área de abastecimento (ilha de bombas).

§ 1º - A grelha deverá estar ligada à caixa de retenção e separação de água, óleo e graxa, tendo como destinação final o esgoto.

§ 2º - Excetuam-se as águas servidas advindas de outras áreas de abastecimento (piso externo), que deverão ser recebidas por grelha (canaletas) ligadas diretamente à sarjeta ou galeria de águas pluviais.

§ 3º - As águas pluviais deverão ser conduzidas das coberturas para a sarjeta por meio de calhas e condutores.

Art. 7º O óleo queimado proveniente dos serviços de troca (dos motores e o substituído dos câmbios e diferenciais dos veículos), deverá ser mantido em reservatório especial (tanque para depósito), não podendo ser despejado na rede de esgoto, na via pública, na galeria de águas pluviais ou outro local que venha atingir qualquer corpo d'água do município ou lençol freático, e deverá ser esclarecido, em projeto, o seu destino final, obedecendo legislação específica que regula o comércio e destinação de óleos para re-refino.

Art. 8º Nos postos de serviço e abastecimento de combustível serão permitidos os seguintes comércios e prestações de serviços:

I - venda de combustíveis e lubrificantes;

II - venda, instalação, troca ou conserto de pneus e outras peças de veículos que sejam de fácil e rápida instalação;

III - lavagem e engraxamento de veículos;

IV - lanchonete;

V - outros tipos de comércio não conflitantes com a atividade do posto de serviço e abastecimento;

VI - lojas de conveniência.

Parágrafo Único - As áreas definidas para as atividades comerciais não poderão conflitar com as áreas definidas no Art. 5º.

Art. 9º Será permitida a venda de gás liquefeito de petróleo nos postos de combustíveis, apenas para botijões de 13 kg, além do que, deverão ser observadas as normas de armazenamento estabelecidas por lei específica da Agência Nacional de Petróleo ou órgão que venha substituí-la e de prevenção e combate a incêndios.

Art. 10 A construção de postos de serviço e abastecimento de veículo, cuja planta tenha sido aprovada pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, terá sua validade nos termos da legislação vigente, findo esse prazo o alvará de construção não terá mais validade.

§ 1º - Quando da solicitação de substituição de projeto de construções não iniciadas, a análise será feita com base na legislação, vigente à época.

§ 2º - Os projetos que tenham sido protocolados, junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, até a data de publicação da presente lei, serão analisados segundo a legislação vigente na data do protocolo dos respectivos processos administrativos.

§ 3º - O "Habite-se" da obra será emitido após a vistoria e aprovação do Secretária de Meio Ambiente, apresentação do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros e licença de operação emitida pela Secretária Responsável, sendo que se não atendidas as disposições contidas nesta lei, o pedido será indeferido.

§ 4º - A renovação de alvará será feita de acordo com a lei vigente na época da solicitação.

Art. 11 A cobertura das bombas poderá ultrapassar a cobertura da edificação térrea na altura máxima de 1,00 metro e altura mínima de 0,50 metro;

Quando a construção for de 02 ou mais pavimentos, a cobertura das bombas deverá estar recuada, no mínimo, a 1,50 metros da edificação.

Art. 12 Além de atender as disposições desta lei, quando localizados às margens de estradas, os postos de combustíveis deverão ter aprovação do DNIT, SINFRA/MT ou de Concessionária Administradora do trecho da rodovia.

Parágrafo Único - Deverá ser reservada faixa "*non edificandi*" com largura de 15 (quinze) metros para implantação de futura via marginal à rodovia.

Art. 13 Nos postos localizados fora do perímetro urbano, será permitida a construção de restaurante e dormitórios, mediante as seguintes condições:

a) os dormitórios serão localizados em pavilhão isolado e distante, no mínimo a 10,00 (dez) metros da área do posto, devendo sua construção obedecer às especificações referentes a hotéis;

b) os restaurantes obedecerão as especificações referentes a "restaurantes e bares" e serão localizados em pavilhões isolados e distantes, no mínimo 10,00 metros da área do posto.

Art. 14 Excetuam-se da presente lei, os postos revendedores de combustíveis automotivos e de serviços já regularmente instalados.

Art. 15 Fica proibida a instalação de bombas com auto-serviço nos postos de venda de combustíveis.

Art. 16 Para cumprimento do art. 3º desta Lei, será concedido prazo de 06 meses, sob pena de multa de até 100 (cem) UPF em caso de descumprimento.

Art. 17 Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, 22 de abril de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1124/2024 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDIGENA SANTA LUZIA - AISL, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.544.886/0001-35.

LEI Nº 1124/2024

22/04/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO INDIGENA SANTA LUZIA - AISL, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.544.886/0001-35.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO INDIGENA SANTA LUZIA - AISL**, situada no Município de Porto Alegre do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº **46.544.886/0001-35**.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO INDIGENA SANTA LUZIA – AISL** tem por finalidade principal o exercício de mútua colaboração entre os seus associados, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para a promoção e o fortalecimento étnico-cultural da Nação Tapirapé, a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento do Etnoturismo em Terras Indígenas e o fomento e desenvolvimento das atividades sócio-econômico-culturais e ambientais da Aldeia Indígena Santa Luzia, bem como demais comunidades indígenas localizadas no Território Brasileiro, visando, assim, o desenvolvimento local integrado e sustentável das comunidades, com conseqüente melhoria das condições de vida de seus integrantes, em consonância com a preservação do patrimônio natural, histórico, social e cultural da região.

Art. 3º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 3º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto alegre do Norte – MT, 22 de abril de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1125/2024 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.379.475/0001-45.

LEI Nº 1125/2024

22/04/2024

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.379.475/0001-45.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**, situada no Município de Porto Alegre do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº **14.379.475/0001-45**.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT** tem por finalidade principal ações de caráter filantrópico e assistencial em prol das crianças e dos adolescentes, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais: promoção da educação e da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; qualificação de recursos humanos e incentivo ao empreendedorismo; projetos educacionais, culturais, recreativos, profissionais, de lazer e desportivos; projetos que promovam a cidadania, a responsabilidade social, a moral, ética, paz, direitos humanos e outros valores universais; promoção institucional da conscientização da população em geral, em especial das crianças e dos adolescentes, quanto as conseqüências maléficas causados pelo uso de tóxicos permitidos e proibidos; e, promover a integração ao mercado de trabalho.

Art. 3º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 3º.

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto alegre do Norte – MT, 22 de abril de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 03/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 03/2024. “SISTEMA CARONA” DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO.** Em favor da empresa: **D.C.J DA CRUZ, CNPJ Nº 49.709.697/0001-63. Valor total de: R\$ 626.900,00** Porto Esperidião-MT, 26 de março de 2024- **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº377.970 SSP/MT, CPF: nº 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ:04.947.051/0001-86, endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, Sala 809, Bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-280, Cuiabá - MT.** Neste ato representado pelo senhor **WALTER KLAUS RIEGER**. Portador do RG: 1107.731-0 e CPF: 513.292.121-34. De acordo com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2022, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE “APOIO ADMINISTRATIVO”, PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial – Registro de Preço 07/2022 e a Ata de Registro de Preço nº 12/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para, em apoio a Administração, Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal, a reestruturação de ações da Controladoria Interna, concernentes à estrutura física, de pessoal e fornecimento da padronização dos fluxos dos processos e procedimentos pertinentes, a revisão das Instruções Normativas, e a regulamentação normativa referente aos ditames da Lei Federal 14.133/21, incluindo o treinamento e capacitação dos servidores das áreas afetas aos temas, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal. Incluindo o treinamento e capacitação dos servidores da respectiva unidade organizacional. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 DIAS	Hora-Técnica	100 horas	380,00	38.000,00
03	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada a regulamentação da nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos – 14.133/21 em âmbito municipal, com a devida capacitação aos servidores das áreas meio e finalística, afetos ao tema. PRAZO PARA EXECUÇÃO 08 MESES	Hora-Técnica	320 horas	380,00	121.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO

As alterações objeto deste aditamento ensejam supressões também na contratação serviços de consultoria e assessoria administrativa abaixo, do valor inicialmente registrado para os mesmos, conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à implementação da Ouvidoria Municipal. Incluindo o treinamento e capacitação dos servidores da respectiva unidade organizacional. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 60 DIAS	Hora-Técnica	100 horas	380,00	38.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Administração	88 – 33.90.39
Projeto Atividade: 2062 – Manutenção e encargos da Secretaria	Fonte: 1.1.500

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de 17 de abril de 2024 com validade até 17 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião–MT, 17 abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ:04.947.051/0001-86

Contratada

Fiscal do contrato

LUIZ HENRIQUE RAUBER

CPF: 008.769.720-32

PORTARIA N°. 186/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA N°. 186/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data (01/ABRIL/2024), para fiscalizar contrato, o senhor JOSÉ CARVALHO DA SILVA, matrícula 11780, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 15/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	AL TRANSPORTE-ME. CNPJ:25.343.322/0001-64.
CONTRATO N° 16/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	O.M. DA SILVA FILHO-ME. CNPJ:10.608.986/0001-30.
CONTRATO N° 17/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA. CNPJ:28.049.611/0001-43.
CONTRATO N° 18/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	MAYCON ETEFANY FERREIRA-ME. CNPJ:25.003.730/0001-77.
CONTRATO N° 19/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	GENIVALDO LOPES ORTIZ. CNPJ:27.391.923/0001-78.
CONTRATO N° 20/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	CARLOS CARVALHO DE SOUZA- MEI. CNPJ:21.557.694/0001-32.
CONTRATO N° 21/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.	VAGNER ANTERO CORTEZ 03968619110. CNPJ:23.843.161/0001-42.
CONTRATO N° 22/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	TRANSPORTADORA RN SIQUEIRA - MEI. CNPJ:27.078.149/0001-40.
CONTRATO N° 23/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	CARLOS NUNES DA SILVA- MEI. CNPJ:29.645.783/0001-42.

CONTRATO N° 24/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	ALEXANDRA MENDES LEITE - MEI. CNPJ:32.215.953/0001-63.
CONTRATO N° 25/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	LUCIANA BISPO DE SOUZA- MEI. CNPJ:32.711.651/0001-86.
CONTRATO N° 26/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	HELITON TRANSPORTE- MEI. CNPJ:34.936.893/0001-01.
CONTRATO N° 27/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS- MEI. CNPJ:14.268.2181/0001-36.
CONTRATO N° 28/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	JV TRANSPORTE. CNPJ:21.557.639/0001-42.
CONTRATO N° 29/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	DAIANA TUR - MEI. CNPJ:32.948.167/0001-75.
CONTRATO N° 30/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	J.M. DA SILVA LEITE-MEI. CNPJ:21.620.159/0001-89.
CONTRATO N° 31/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	ADEMAR MARQUES-MEI. 44.255.226/001-09.
CONTRATO N° 32/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	TRANSPORTE BARBOSA. CNPJ:53.215.403/0001-14.
CONTRATO N° 33/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.	IVAIR PANDOVANI - MEI. CNPJ:53.185.441/0001-71.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ CARVALHO DA SILVA.

Matrícula:11780.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 092/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Assis Xavier da Silva	Aux. Administrativo	Adm	14/02/2022 a 13/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS O SENHOR LEANDRO VITORIO DE JESUS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências, e Lei Complementar nº 113/2022 "Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Srº **LEANDRO VITORIO DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade nº. 23310022 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 042.865.721-45, para exercer a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se às disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 098/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ELEVADO
1	0865	LAURA LISANDRA M. DE MELO MASIERI	04/04/2013	AGENTE ADMINISTRATIVO	C/09	C/10
2	0824	FLORIVALDO PEREIRA DA SILVA	02/04/2012	COVEIRO	B/10	B/11
3	1087	CINEZIO SENE DE OLIVEIRA	01/04/2016	TEC. EM ELETRIFICAÇÃO	B/06	B/07
4	1089	RENATA GARCIA E CAMARGO	05/04/2016	FISIOTERAPEUTA	B/06	B/07
5	0826	CATIA APARECIDA DA CRUZ	02/04/2012	RECEPCIONISTA	B/10	B/11
6	0965	REGIANE ALBERTINA DA COSTA SANTOS	03/04/2014	RECEPCIONISTA	C/08	C/09
7	0866	EDIVALDO VALERIO DA SILVA	08/04/2013	MOTORISTA	C/09	C/10
8	0819	VINICIUS CESAR M. ASSUNÇÃO	02/04/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/10	B/11
9	0822	JUCILENE COSTA DE ARRUDA	02/04/2012	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	B/10	B/11
10	0823	VIVIANE FARIA LEMES	02/04/2012	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	C/10	C/11
11	0867	ELENIRAPARECIDA LOPES VIANA	15/04/2013	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	C/09	C/10
12	0825	ELVIS AP. AMARO DA SILVA	02/04/2012	MOTORISTA	C/10	C/11
13	0821	SANDRA MARA MARQUES DE LIMA	02/04/2012	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	C/10	C/11
14	0820	LEANDRO TEIXEIRA LOPES	02/04/2012	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	C/10	C/11
15	1090	DENES PEREIRA DA SILVA	12/04/2016	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	A/06	A/07
16	1095	BENEDITO FRANCISCO DA SILVA	25/04/2016	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	C/06	C/07
17	0647	ADEMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA	08/04/2008	ELETRICISTA DE AUTOS	C/13	C/14
18	1234	ARISTEU DE SOUZA JUNIOR	01/04/2019	MECÂNICO	C/03	C/04
19	0587	JAMIL RODRIGUES DE SOUZA	04/04/2007	MOTORISTA	C/14	C/15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 19 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIÓNÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Ednalva Dias de Carvalho	Ag. Serviço Público	Saúde	19/03/2023 a 18/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIÓNÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
01	Paulo da Silva	Ag. Serviço Público	Obras	23/12/2021 a 22/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Abril de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), RE-

GISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Gabinete do Prefeito; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 013/2023/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA NOVO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA NOVO PARANÁ PARA O REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ, PARA QUE A MESMA SEJA REFORMADA, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E SILVIO SANTANA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

SILVIO SANTANA, portadordo RG nº. 1218326-1 SJ/MT e CPF nº. 887.272.031-15, residente e domiciliar na Rua Cascavel, 0, Quadra 36, Lote 09, Cep 78.560-000 – Porto Dos Gaúchos - MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 06 (Seis) meses, do **Contrato de Locação Nº. 147/2023, Processo Licitatório nº. 074/2023 e Termo de Dispensa de Licitação nº. 030/2023**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, e vigorará da data de 30/05/2024 a 30/11/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	SILVIO SANTANA CPF nº. 887.272.031-15 Representante CONTRATADO
KAROLYNE DAFNY DE LIMA MONTEIRO CPF 069.543.411.00 TESTEMUNHA	FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA A TENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartição interessada:----- GABINETE DO PREFEITO

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Sob nº **18.009.871/0001-31**

Valor Lotes: **R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA A TENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartição interessada:----- GABINETE DO PREFEITO;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:----- INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu, ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Sob nº **18.009.871/0001-31**

Valor Lotes: **R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 52/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 08/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para serviços funerários e traslado por um período de 12 meses para atender a secretaria municipal de saúde.

Credenciamento a partir do dia 09/05/2024

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-2193

Querência MT, 26 de abril de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

12º ADT CONTRATO 47/2021

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 47/2021, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA HABITAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA ESTADUAL EM QUERÊNCIA/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de dezembro 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, com termo inicial **07 de abril de 2024** e encerramento em **06 de junho de 2024**.

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **06 de julho de 2024**.

Querência-MT, 05 de abril de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

ATA REUNIÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024****EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 03/2023****Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.**

Aos trinta dias do 23 de março de 2024, às 10h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se o gerente de licitação juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, para verificação das documentações apresentada da empresa HOTEL E CHURRASCARIA GAUCHA LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 01.050.756/0001-08 se tratando Credenciamento 03/2024 Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em hotel com categoria mínima de 02 (duas) estrelas (apartamentos simples, incluindo café da manhã), por um período de 12 meses, para atendimento de acompanhantes de pacientes internados na UTI do município de Tangará Da Serra – MT na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Presidente e demais presentes.

Querência MT, 23 de março de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação	SAMILA LORRAHINE SOUZA VIEIRA Membro
--	---

MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA Membro	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG Membro
---	------------------------------------

AVISO DE RESULTADO**AVISO DE RESULTADO****Dispensa de Licitação Nº 04/2024****Processo Administrativo 48/2024**

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra mencionada, julgada no dia 12 de abril de 2024, com início às 08:00, tendo como objeto Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Organização e Realização de Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias Para a Secretaria Municipal de Saúde de Querência/MT, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.628/2024, da

qual foi vencedora a empresa: ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSO & PROCESSOS SELETIVOS LTDA CNPJ: 22.477.570/0001-00 no valor de R\$ 19.000,00(dezenove mil reais).

Querência-MT, 25 de abril de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

DECRETO Nº2508/2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO

DECRETO N° 2506/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**DECRETO N°2508/2024****DE: 26 DE ABRIL DE 2024****“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N°2506/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decretado n°2506/2024, o qual dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 03 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n°2506/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal***DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE DEMISSÃO ABRIL 2024**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 325/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **JULIANO LEAL SOARES**

CAUSA DA RESCISÃO: EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 08/04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 331/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO**

CAUSA DA RESCISÃO: EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 90/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **MARCOS PAULO CUNHA VIANA DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 01/04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 116/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA**

CAUSA DA RESCISÃO: EXONERAÇÃO

DATA DA RESCISÃO: 16/04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 173/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **AELTON RODRIGUES DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 12/04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 247/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ALESSANDRA VIEIRA MACHADO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 05/04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 248/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **BABI REWADJU XAVANTE**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 13/04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 252/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **JOANA BATISTA DA SILVA NERES CARDOSO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 14/04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 251/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **VANDA MARSANGO**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 05/04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 249/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **WELIVANIA ALMEIDA DE SOUZA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 23/04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE

SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N° 246/2024

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Distratado: **ANA LUCIA DA SILVA**

CAUSA DA RESCISÃO: RESCISÃO

DATA DA RESCISÃO: 14/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
 Processo Administrativo Nº 009/2024
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: THIAGO BARBOSA VIANA
 Data de Publicação: 01/03/2024 13:21:42

				TOTAL DO PROCESSO:	2.512.206,74
INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				32.138.304/0001-06	113.567,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 2,84	Total: 1.420,00	
Item: 1	Unidade: PACOT	Marca: ESTILO	Modelo: PACOT		
Descrição: ABAIXADORES DE LINGUA C/ 50 UN					
Quantidade: 500	Val. Ref.: 4,20	Valor Unit.: 2,84	Total Item: 1.420,00		
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 0,28	Total: 1.400,00	
Item: 76	Unidade: UNIDA	Marca: MAISMED TEX	Modelo: UNIDA		
Descrição: ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002 - TIPO I - 21,8G/UN.).					
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 3,46	Valor Unit.: 0,28	Total Item: 1.400,00		
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 0,21	Total: 210,00	
Item: 77	Unidade: PCT	Marca: MAISMED TEX	Modelo: PCT		
Descrição: ATADURA DE CREPOM - 100 % ALGODAO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM² EMBALAGEM INDIVIDUAL					
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 2,35	Valor Unit.: 0,21	Total Item: 210,00		
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 0,27	Total: 810,00	
Item: 78	Unidade: UNIDA	Marca: MAISMED TEX	Modelo: UNIDA		
Descrição: ATADURA DE CREPOM - 100 % ALGODAO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM² EMBALAGEM INDIVIDUAL					
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 3,51	Valor Unit.: 0,27	Total Item: 810,00		
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 6,12	Total: 3.672,00	
Item: 90	Unidade: UNIDA	Marca: TEUTO	Modelo: UNIDA		
Descrição: BENZILPENCILINA BENZATINA 1200.000 PÓ P/ SUSPENÇÃO INJETAVEL					
Quantidade: 600	Val. Ref.: 6,34	Valor Unit.: 6,12	Total Item: 3.672,00		
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 23,21	Total: 4.642,00	
Item: 140	Unidade: UNIDA	Marca: MAISMED	Modelo: UNIDA		
Descrição: CAMPO OPERATORIO, TECIDO 100% ALGODAO,C/ FIO RADIOPACO, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARCO DUPLO MINIMO 18CM PCT C/ 50					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 54,83	Valor Unit.: 23,21	Total Item: 4.642,00		
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 40,83	Total: 8.166,00	



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Item: 141	Unidade: UNIDA	Marca: MAISMED	Modelo: UNIDA
Descrição: CAMPO OPERATORIO, TECIDO 100% ALGODAO,C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARCO DUPLO MINIMO 18CM PCT C/ 50			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 40,83	Total Item: 8.166,00
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 116 Lance: 5,76	Total: 2.880,00
Item: 242	Unidade: UNIDA	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDA
Descrição: COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, POLIPROPILENO 20 LITROS			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 7,75	Valor Unit.: 5,76	Total Item: 2.880,00
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 027 Lance: 3,36	Total: 2.520,00
Item: 243	Unidade: UNIDA	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDA
Descrição: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL			
Quantidade: 750	Val. Ref.: 4,60	Valor Unit.: 3,36	Total Item: 2.520,00
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 019 Lance: 10,00	Total: 3.200,00
Item: 251	Unidade: UNIDA	Marca: TDV	Modelo: UNIDA
Descrição: COROA ODONTOLOGICA - ANTERIOR,DE COR TRANSPARENTE			
Quantidade: 320	Val. Ref.: 79,57	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 3.200,00
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 103 Lance: 60,00	Total: 19.200,00
Item: 252	Unidade: UNIDA	Marca: TDV	Modelo: UNIDA
Descrição: COROA ODONTOLOGICA - POSTERIOR,DE COR TRANSPARENTE			
Quantidade: 320	Val. Ref.: 84,51	Valor Unit.: 60,00	Total Item: 19.200,00
LOTE 398	Quant.: 1	Num: 107 Lance: 0,47	Total: 47,00
Item: 398	Unidade: PCT	Marca: MAISMED TEX	Modelo: PCT
Descrição: GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13,PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 20,40	Valor Unit.: 0,47	Total Item: 47,00
LOTE 685	Quant.: 1	Num: 047 Lance: 1,08	Total: 5.400,00
Item: 685	Unidade: UNIDA	Marca: SANTISA	Modelo: UNIDA
Descrição: GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 2,29	Valor Unit.: 1,08	Total Item: 5.400,00
LOTE 731	Quant.: 1	Num: 010 Lance: 10,00	Total: 60.000,00
Item: 731	Unidade: UNIDA	Marca: CRALPLAST	Modelo: UNIDA
Descrição: TUBO VACUUPLAST ESTERIL EDTA K3 4ML TAMPA ROCHA			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 37,10	Valor Unit.: 10,00	Total Item: 60.000,00
CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA		03.652.030/0001-70	121.948,20
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 104 Lance: 4,68	Total: 23.400,00
Item: 2	Unidade: UNIDA	Marca: NATUBRAS CX C/ 48 RDC 27/2010	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

2 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Modelo: ACETILCISTEINA NTS |
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME
EDIT

Descrição: ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 9,21 **Valor Unit.: 4,68** Total Item: 23.400,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 1,75 **Total: 630,00**

Item: 3 Unidade: UNIDA Marca: BRAINFARMA | CX C/ 1 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1558404780015 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Quantidade: 360 Val. Ref.: 2,00 **Valor Unit.: 1,75** Total Item: 630,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 0,04 **Total: 960,00**

Item: 5 Unidade: UNIDA Marca: HIPOLABOR | CX C/ 500 | Modelo: HIPOFOL |DEMAIS
1134301590024 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,10 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 960,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 0,35 **Total: 8.400,00**

Item: 31 Unidade: UNIDA Marca: PRATI D | CX C 100 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1256800520029 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,38 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 8.400,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 0,26 **Total: 3.120,00**

Item: 49 Unidade: UNIDA Marca: PRATI D | CX C/ 500 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1256801470068 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,31 **Valor Unit.: 0,26** Total Item: 3.120,00

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 0,19 **Total: 6.840,00**

Item: 56 Unidade: UNIDA Marca: PRATI D | CX C 840 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1256801470068 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: AMOXILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

Quantidade: 36.000 Val. Ref.: 0,24 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 6.840,00

LOTE 131 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 0,12 **Total: 1.440,00**

Item: 131 Unidade: UNIDA Marca: PRATI D | CX C 300 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1256802720068 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,45 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 1.440,00

LOTE 148 Quant.: 1 Num: 077 Lance: 0,02 **Total: 480,00**

Item: 148 Unidade: UNIDA

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

3 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Marca: GEOLAB | CX C/ 750 | Modelo: CAPOX |DEMAIS
1542300010111 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,03 **Valor Unit.: 0,02** Total Item: 480,00

LOTE 151 Quant.: 1 Num: 052 Lance: 7,75 **Total: 2.325,00**

Item: 151 Unidade: UNIDA Marca: SANVAL | CX C 50 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1071402520089 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 300 Val. Ref.: 8,50 **Valor Unit.: 7,75** Total Item: 2.325,00

LOTE 152 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 0,18 **Total: 2.160,00**

Item: 152 Unidade: UNIDA Marca: BIOLAB | CX C 600 | Modelo: BILYT |DEMAIS CONDIÇÕES
1097403090073 CONFORME EDITAL|

Descrição: CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,22 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 2.160,00

LOTE 165 Quant.: 1 Num: 023 Lance: 0,73 **Total: 17.520,00**

Item: 165 Unidade: UNIDA Marca: ABL | CX C/ 200 | Modelo: KEFORAL |DEMAIS
1556200010053 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,74 **Valor Unit.: 0,73** Total Item: 17.520,00

LOTE 176 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 0,21 **Total: 5.040,00**

Item: 176 Unidade: UNIDA Marca: PRATI D | CX C 300 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1256801500099 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: CIPROFLOXACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,21 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 5.040,00

LOTE 190 Quant.: 1 Num: 078 Lance: 2,76 **Total: 1.656,00**

Item: 190 Unidade: UNIDA Marca: BRASTERAPICA | CX C/ 1 | Modelo: AMBROL |DEMAIS
| 1003800480082 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL

Quantidade: 600 Val. Ref.: 3,37 **Valor Unit.: 2,76** Total Item: 1.656,00

LOTE 210 Quant.: 1 Num: 021 Lance: 0,08 **Total: 2.880,00**

Item: 210 Unidade: UNIDA Marca: MED QUIMICA | CX C 300 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1091701030045 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 36.000 Val. Ref.: 0,11 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 2.880,00

LOTE 219 Quant.: 1 Num: 009 Lance: 0,06 **Total: 720,00**

Item: 219 Unidade: UNIDA Marca: BELFAR | CX C/ 500 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1057101650050 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

4 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,08 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 720,00

LOTE 271 Quant.: 1 Num: 040 Lance: 0,05 **Total: 1.200,00**

Item: 271 Unidade: UNIDA Marca: BELFAR | CX C/ 500 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1057101520033 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMP

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,08 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 1.200,00

LOTE 272 Quant.: 1 Num: 136 Lance: 3,31 **Total: 397,20**

Item: 272 Unidade: UNIDA Marca: CIMED | CX C/ 1 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1438101000020 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Quantidade: 120 Val. Ref.: 5,40 **Valor Unit.: 3,31** Total Item: 397,20

LOTE 394 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 0,05 **Total: 1.200,00**

Item: 394 Unidade: UNIDA Marca: PRATI D | CX C/ 500 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1256801950027 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,08 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 1.200,00

LOTE 402 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 0,03 **Total: 720,00**

Item: 402 Unidade: UNIDA Marca: MED QUIMICA | CX C 500 | Modelo: GLICONIL |DEMAIS
1091700640028 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,03 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 720,00

LOTE 427 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 2,37 **Total: 711,00**

Item: 427 Unidade: UNIDA Marca: IMEC | CX C 50 | RDC Modelo: ALUMINEC |DEMAIS
199/06 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 300 Val. Ref.: 3,83 **Valor Unit.: 2,37** Total Item: 711,00

LOTE 472 Quant.: 1 Num: 107 Lance: 3,99 **Total: 1.197,00**

Item: 472 Unidade: UNIDA Marca: PHARLAB | CX C/ 100 | Modelo: LABCAINA |DEMAIS
1410700560082 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA/TUBO COM 30 G, VIA TOPICA.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 5,18 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 1.197,00

LOTE 473 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 0,07 **Total: 840,00**

Item: 473 Unidade: UNIDA Marca: GEOLAB | CX C/ 500 | Modelo: GENERICO |DEMAIS
1542303360073 CONDIÇÕES CONFORME EDITAL|

Descrição: LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,12 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 840,00



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 474	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 2,88	Total: 1.728,00
Item: 474	Unidade: UNIDA	Marca: PRATI D CX C/ 50 1256800800080	Modelo: GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Descrição: LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 2,99	Valor Unit.: 2,88	Total Item: 1.728,00	
LOTE 488	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 0,04	Total: 480,00
Item: 488	Unidade: UNIDA	Marca: BRAINFARMA CX C 20 1558405730021	Modelo: HISTAMIN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,06	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 480,00	
LOTE 508	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 0,20	Total: 4.800,00
Item: 508	Unidade: UNIDA	Marca: ACCORD CX C/ 30 1553700400042	Modelo: GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Descrição: METOPROLOL COMP DE LIB CONT 25MG				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,33	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 4.800,00	
LOTE 509	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 0,35	Total: 8.400,00
Item: 509	Unidade: UNIDA	Marca: ACCORD CX C/ 30 1553700400085	Modelo: GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Descrição: METOPROLOL COMP DE LIB CONT 50MG				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,59	Valor Unit.: 0,35	Total Item: 8.400,00	
LOTE 521	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 2,14	Total: 428,00
Item: 521	Unidade: UNIDA	Marca: BELFAR CX C/ 50 1057101630041	Modelo: GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Descrição: NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 4,19	Valor Unit.: 2,14	Total Item: 428,00	
LOTE 546	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 0,14	Total: 1.680,00
Item: 546	Unidade: UNIDA	Marca: GEOLAB CX C/ 450 1542301990096	Modelo: GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,34	Valor Unit.: 0,14	Total Item: 1.680,00	
LOTE 548	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 0,23	Total: 5.520,00
Item: 548	Unidade: UNIDA	Marca: GEOLAB CX C/ 450 1542301990398	Modelo: GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Descrição: OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,42	Valor Unit.: 0,23	Total Item: 5.520,00	
LOTE 560	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 0,11	Total: 3.960,00
Item: 560	Unidade: UNIDA	Marca: BELFAR CX C/ 200 1057101610016	Modelo: GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Descrição: PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

6 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,14	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 3.960,00
LOTE 600	Quant.: 1	Num: 090 Lance: 0,85	Total: 5.950,00
Item: 600	Unidade: UNIDA	Marca: IFAL CX C/ 100 RDC 199/2006	Modelo: REIDRATANTE IFAL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL
Descrição: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL			
Quantidade: 7.000	Val. Ref.: 0,90	Valor Unit.: 0,85	Total Item: 5.950,00
LOTE 673	Quant.: 1	Num: 030 Lance: 4,42	Total: 1.326,00
Item: 673	Unidade: UNIDA	Marca: NATIVITA CX C/ 200 1476100230025	Modelo: GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 7,70	Valor Unit.: 4,42	Total Item: 1.326,00
LOTE 676	Quant.: 1	Num: 015 Lance: 0,16	Total: 3.840,00
Item: 676	Unidade: UNIDA	Marca: BELFAR CX C/ 20 1057101300076	Modelo: BELFACTRIM DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL
Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,22	Valor Unit.: 0,16	Total Item: 3.840,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI		22.862.531/0001-26	101.351,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 112 Lance: 0,04	Total: 960,00
Item: 4	Unidade: UNIDA	Marca: BRASTERÁPICA	Modelo: BRASTERÁPICA
Descrição: ACIDO ACETILSALICILICO COMP 100 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,33	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 960,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 122 Lance: 4,98	Total: 1.494,00
Item: 23	Unidade: CX	Marca: TKL	Modelo: TKL
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 7,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 9,70	Valor Unit.: 4,98	Total Item: 1.494,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 026 Lance: 5,00	Total: 1.500,00
Item: 24	Unidade: CX	Marca: TKL	Modelo: TKL
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 6,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 10,25	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 1.500,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 061 Lance: 4,98	Total: 1.494,00
Item: 25	Unidade: CX	Marca: TKL	Modelo: TKL
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 30 X 7,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 8,47	Valor Unit.: 4,98	Total Item: 1.494,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 001 Lance: 5,10	Total: 1.530,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

7 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Item: 26	Unidade: CX	Marca: TKL	Modelo: TKL	
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 40 X 12,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 10,99	Valor Unit.: 5,10	Total Item: 1.530,00	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 0,71	Total: 25.560,00
Item: 87	Unidade: UNIDA	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	
Descrição: AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,71	Valor Unit.: 0,71	Total Item: 25.560,00	
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 0,50	Total: 1.500,00
Item: 160	Unidade: UNIDA	Marca: SEVEN CARE	Modelo: SEVEN CARE	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,74	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 1.500,00	
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 3,50	Total: 17.500,00
Item: 168	Unidade: CX	Marca: ABL	Modelo: ABL	
Descrição: CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 7,57	Valor Unit.: 3,50	Total Item: 17.500,00	
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 4,80	Total: 1.440,00
Item: 170	Unidade: UNIDA	Marca: MEDINFAR	Modelo: MEDINFAR	
Descrição: CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 4,80	Valor Unit.: 4,80	Total Item: 1.440,00	
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 0,12	Total: 2.880,00
Item: 218	Unidade: UNIDA	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,12	Valor Unit.: 0,12	Total Item: 2.880,00	
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 1,10	Total: 660,00
Item: 263	Unidade: UNIDA	Marca: GREEN PHARMA	Modelo: GREEN PHARMA	
Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 1,10	Valor Unit.: 1,10	Total Item: 660,00	
LOTE 298	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 0,60	Total: 4.800,00
Item: 298	Unidade: UNIDA	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: EQUIPO P/ADMINIS. DE SOLUCOES PARENTERAIS C/CAMARA - DE PVC, COM PONTA PERFURANTE EM 3 NIVEIS COM PROTETOR, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE MEDINDO NO MINIMO 1,20CM, CONECTOR INJETOR LATERAL ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM GOTEJADOR MACROGOTAS, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL 20 GOTAS-60 MICROGOTAS, COM TRANSFUSO PARA SORO, SEM FILTRO DE PARTICULAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS				

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

8 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 1,99	Valor Unit.: 0,60	Total Item: 4.800,00
LOTE 319	Quant.: 1	Num: 014 Lance: 0,18	Total: 4.320,00
Item: 319	Unidade: UNIDA	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB
Descrição: ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,18	Valor Unit.: 0,18	Total Item: 4.320,00
LOTE 374	Quant.: 1	Num: 045 Lance: 3,15	Total: 3.150,00
Item: 374	Unidade: UNIDA	Marca: MASTERFIX	Modelo: MASTERFIX
Descrição: FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BEGE, 12 MM, 4,5 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 3,16	Valor Unit.: 3,15	Total Item: 3.150,00
LOTE 375	Quant.: 1	Num: 092 Lance: 3,35	Total: 2.010,00
Item: 375	Unidade: UNIDA	Marca: VITAL	Modelo: VITAL
Descrição: FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (19MMX50M), NA COR BRANCA			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 4,08	Valor Unit.: 3,35	Total Item: 2.010,00
LOTE 379	Quant.: 1	Num: 117 Lance: 21,42	Total: 8.568,00
Item: 379	Unidade: CX	Marca: ON CALL PLUS	Modelo: ON CALL PLUS
Descrição: FITAS PARA G.TECH FREE COM 50 UND			
Quantidade: 400	Val. Ref.: 21,42	Valor Unit.: 21,42	Total Item: 8.568,00
LOTE 424	Quant.: 1	Num: 072 Lance: 0,03	Total: 1.080,00
Item: 424	Unidade: UNIDA	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: MEDQUIMICA
Descrição: HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,03	Valor Unit.: 0,03	Total Item: 1.080,00
LOTE 435	Quant.: 1	Num: 112 Lance: 0,15	Total: 5.700,00
Item: 435	Unidade: UNIDA	Marca: VITAMEDIC	Modelo: VITAMEDIC
Descrição: IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 38.000	Val. Ref.: 0,20	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 5.700,00
LOTE 475	Quant.: 1	Num: 103 Lance: 0,04	Total: 960,00
Item: 475	Unidade: UNIDA	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA
Descrição: LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,07	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 960,00
LOTE 537	Quant.: 1	Num: 116 Lance: 3,00	Total: 150,00
Item: 537	Unidade: UNIDA	Marca: MEDINFAR	Modelo: MEDINFAR
Descrição: OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIDRO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 3,19	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 150,00
LOTE 539	Quant.: 1	Num: 074 Lance: 0,20	Total: 7.200,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

9 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Item: 539	Unidade: UNIDA	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR
Descrição: OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULAS			
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,21	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 7.200,00
LOTE 561	Quant.: 1	Num: 116 Lance: 0,07	Total: 2.520,00
Item: 561	Unidade: UNIDA	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR
Descrição: PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,51	Valor Unit.: 0,07	Total Item: 2.520,00
LOTE 609	Quant.: 1	Num: 019 Lance: 0,18	Total: 1.800,00
Item: 609	Unidade: CX	Marca: TKL	Modelo: TKL
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, FLANGE ANATOMICO,BICO CENTRAL E LUER,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1ML/100UI,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5 MM, PARA APLICACAO DE INSULINA,EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 22,49	Valor Unit.: 0,18	Total Item: 1.800,00
LOTE 612	Quant.: 1	Num: 031 Lance: 0,10	Total: 1.000,00
Item: 612	Unidade: UNIDA	Marca: SR	Modelo: SR
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, DISPOSITIVO DE PROTECAO E RETRACAO, COM TRAVA DE SEGURANCA,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL, COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA,BICO LUER LOCK ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 3ML,SEM AGULHA,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM MATERIAL QUE PROMOVE BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTCA			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,21	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 1.000,00
LOTE 694	Quant.: 1	Num: 113 Lance: 0,03	Total: 720,00
Item: 694	Unidade: UNIDA	Marca: SOOLIS	Modelo: SOOLIS
Descrição: SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,04	Valor Unit.: 0,03	Total Item: 720,00
LOTE 695	Quant.: 1	Num: 071 Lance: 0,95	Total: 855,00
Item: 695	Unidade: UNIDA	Marca: NTS	Modelo: NTS
Descrição: SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 900	Val. Ref.: 0,95	Valor Unit.: 0,95	Total Item: 855,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI		09.315.996/0001-07	163.030,40
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 003 Lance: 0,41	Total: 4.920,00
Item: 7	Unidade: UNIDA	Marca: biolab	Modelo: biolab
Descrição: ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.			



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 4,39	Valor Unit.: 0,41	Total Item: 4.920,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 052 Lance: 0,15	Total: 1.800,00
Item: 48	Unidade: UNIDA	Marca: sandoz	Modelo: sandoz
Descrição: ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,15	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 1.800,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 121 Lance: 5,46	Total: 1.638,00
Item: 75	Unidade: PACOT	Marca: erimar	Modelo: erimar
Descrição: ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.)			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 7,67	Valor Unit.: 5,46	Total Item: 1.638,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 145 Lance: 0,05	Total: 1.200,00
Item: 84	Unidade: UNIDA	Marca: vitamedic	Modelo: vitamedic
Descrição: ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,06	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 1.200,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 026 Lance: 0,29	Total: 3.480,00
Item: 99	Unidade: UNIDA	Marca: accord	Modelo: accord
Descrição: BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,32	Valor Unit.: 0,29	Total Item: 3.480,00
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 031 Lance: 2,25	Total: 675,00
Item: 134	Unidade: UNIDA	Marca: nativita	Modelo: nativita
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 3,25	Valor Unit.: 2,25	Total Item: 675,00
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 117 Lance: 2,72	Total: 136,00
Item: 265	Unidade: CX	Marca: hipolabor	Modelo: hipolabor
Descrição: DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 2,74	Valor Unit.: 2,72	Total Item: 136,00
LOTE 282	Quant.: 1	Num: 102 Lance: 0,98	Total: 98,00
Item: 282	Unidade: CX	Marca: santisa	Modelo: santisa
Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 2,59	Valor Unit.: 0,98	Total Item: 98,00
LOTE 345	Quant.: 1	Num: 006 Lance: 5,14	Total: 308,40
Item: 345	Unidade: CX	Marca: shalon	Modelo: shalon
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°1-0 COM AGULHA COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA 1/2 CIRCULO COLINDRICA 5,0 CM ESTERIL.			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 99,98	Valor Unit.: 5,14	Total Item: 308,40

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

11 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 389	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 6,25	Total: 1.875,00
Item: 389	Unidade: UNIDA	Marca: hipolabor	Modelo: hipolabor	
Descrição: FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 6,87	Valor Unit.: 6,25	Total Item: 1.875,00	
LOTE 403	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 0,14	Total: 1.680,00
Item: 403	Unidade: UNIDA	Marca: e.m.s	Modelo: e.m.s	
Descrição: GLICAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,21	Valor Unit.: 0,14	Total Item: 1.680,00	
LOTE 416	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 0,47	Total: 5.640,00
Item: 416	Unidade: UNIDA	Marca: e.m.s	Modelo: e.m.s	
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO. VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 1,12	Valor Unit.: 0,47	Total Item: 5.640,00	
LOTE 420	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 0,14	Total: 1.680,00
Item: 420	Unidade: UNIDA	Marca: e.m.s	Modelo: e.m.s	
Descrição: ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,88	Valor Unit.: 0,14	Total Item: 1.680,00	
LOTE 489	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 0,05	Total: 1.200,00
Item: 489	Unidade: UNIDA	Marca: belfar	Modelo: belfar	
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,08	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 1.200,00	
LOTE 534	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 0,47	Total: 564,00
Item: 534	Unidade: UNIDA	Marca: prati	Modelo: prati	
Descrição: OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 0,70	Valor Unit.: 0,47	Total Item: 564,00	
LOTE 594	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 0,11	Total: 2.640,00
Item: 594	Unidade: UNIDA	Marca: accord	Modelo: accord	
Descrição: RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,13	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 2.640,00	
LOTE 595	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 0,11	Total: 2.640,00
Item: 595	Unidade: UN	Marca: accord	Modelo: accord	
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,15	Valor Unit.: 0,11	Total Item: 2.640,00	
LOTE 660	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 6,70	Total: 3.350,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

12 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Item: 660	Unidade: CX	Marca: jp	Modelo: jp	
Descrição: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 185,80	Valor Unit.: 6,70	Total Item: 3.350,00	
LOTE 661	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 5,57	Total: 44.560,00
Item: 661	Unidade: UNIDA	Marca: jp	Modelo: jp	
Descrição: SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.				
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 11,28	Valor Unit.: 5,57	Total Item: 44.560,00	
LOTE 663	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 141,53	Total: 28.306,00
Item: 663	Unidade: CX	Marca: jp	Modelo: jp	
Descrição: SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 233,76	Valor Unit.: 141,53	Total Item: 28.306,00	
LOTE 664	Quant.: 1	Num: 041	Lance: 6,83	Total: 54.640,00
Item: 664	Unidade: UNIDA	Marca: jp	Modelo: jp	
Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML				
Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 10,50	Valor Unit.: 6,83	Total Item: 54.640,00	
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		81.706.251/0001-98	208.480,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 0,57	Total: 6.840,00
Item: 8	Unidade: UNIDA	Marca: BIOLAB	Modelo: EPILENIL	
Descrição: ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,68	Valor Unit.: 0,57	Total Item: 6.840,00	
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 18,00	Total: 10.800,00
Item: 55	Unidade: UNIDA	Marca: SANDOZ	Modelo: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	
Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 23,00	Valor Unit.: 18,00	Total Item: 10.800,00	
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 0,03	Total: 720,00
Item: 83	Unidade: UNIDA	Marca: SANDOZ	Modelo: ATENOLOL	
Descrição: ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,04	Valor Unit.: 0,03	Total Item: 720,00	
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 0,60	Total: 7.200,00
Item: 149	Unidade: UNIDA	Marca: CRISTALIA	Modelo: TEGRETARD	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

13 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,66 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 7.200,00

LOTE 225 Quant.: 1 Num: 040 Lance: 0,55 **Total: 6.600,00**

Item: 225 Unidade: UNIDA Marca: PRATI Modelo: CLORIDRATO DE PROPAFENONA

Descrição: PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,55 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 6.600,00

LOTE 233 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 33,75 **Total: 13.500,00**

Item: 233 Unidade: CX Marca: CRISTALIA Modelo: CODEIN

Descrição: CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 400 Val. Ref.: 56,13 **Valor Unit.: 33,75** Total Item: 13.500,00

LOTE 290 Quant.: 1 Num: 137 Lance: 10,00 **Total: 30.000,00**

Item: 290 Unidade: UNIDA Marca: CRISTALIA Modelo: DROPERDAL

Descrição: DROPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 12,50 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 30.000,00

LOTE 530 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 36,00 **Total: 86.400,00**

Item: 530 Unidade: AMPOL Marca: CRISTALIA Modelo: TRIDIL

Descrição: NITROGLICERINA 50 MG/10 ML

Quantidade: 2.400 Val. Ref.: 36,40 **Valor Unit.: 36,00** Total Item: 86.400,00

LOTE 579 Quant.: 1 Num: 060 Lance: 2,20 **Total: 13.200,00**

Item: 579 Unidade: UNIDA Marca: BIOLAB Modelo: PRESS PLUS

Descrição: Besilato de Anlodipino 5mg + Cloridrato Benazepril 10mg 30 cápsulas

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 2,67 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 13.200,00

LOTE 617 Quant.: 1 Num: 028 Lance: 0,06 **Total: 1.440,00**

Item: 617 Unidade: UNIDA Marca: SANDOZ Modelo: SINVASTATINA

Descrição: SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,08 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 1.440,00

LOTE 618 Quant.: 1 Num: 119 Lance: 0,12 **Total: 2.880,00**

Item: 618 Unidade: UNIDA Marca: SANDOZ Modelo: SINVASTATINA

Descrição: SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,12 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 2.880,00

LOTE 668 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 5,03 **Total: 25.150,00**

Item: 668 Unidade: UNIDA Marca: BLAU Modelo: ARIFENICOL



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 5,03 **Valor Unit.: 5,03** Total Item: 25.150,00

LOTE 697 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 0,75 **Total: 3.750,00**

Item: 697 Unidade: UNIDA Marca: SANDOZ Modelo: CITRATO DE TAMOXIFENO

Descrição: TAMOXIFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 0,76 **Valor Unit.: 0,75** Total Item: 3.750,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA 25.279.552/0001-01 **156.995,50**

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 055 Lance: 3,41 **Total: 170,50**

Item: 10 Unidade: UNIDA Marca: AVVIO Modelo: DERSIN

Descrição: CURATIVO - GEL OLEOSO A BASE DE OLEO VEGETALPOLIINSATURADO, COM: 100G,RICO EM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ACIDO LINOLEICO, ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, CAPROICO, LAURICO E MIRISTICO,PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) LECITINA DE SOJA E ANTIOXIDANTE (BTH),ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 5,58 **Valor Unit.: 3,41** Total Item: 170,50

LOTE 130 Quant.: 1 Num: 064 Lance: 1,23 **Total: 369,00**

Item: 130 Unidade: UNIDA Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: BROMETO DE IPRATROPIO SOL INALANTE 0,25 MG/ML

Quantidade: 300 Val. Ref.: 1,29 **Valor Unit.: 1,23** Total Item: 369,00

LOTE 138 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 1,48 **Total: 7.400,00**

Item: 138 Unidade: UNIDA Marca: HIPOLABORA Modelo: HIPOLABOR

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 20MG + 2,5MG RESEPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,33 **Valor Unit.: 1,48** Total Item: 7.400,00

LOTE 182 Quant.: 1 Num: 081 Lance: 0,45 **Total: 1.350,00**

Item: 182 Unidade: AMPOL Marca: EQUIPLEX Modelo:

Descrição: CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 1,01 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 1.350,00

LOTE 183 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 0,73 **Total: 8.760,00**

Item: 183 Unidade: UNIDA Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: SLOW K

Descrição: CLORETO DE POTASSIO 600 MG DRAGEAS

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,74 **Valor Unit.: 0,73** Total Item: 8.760,00

LOTE 191 Quant.: 1 Num: 116 Lance: 0,37 **Total: 4.440,00**

Item: 191 Unidade: UNIDA Marca: GEOLAB Modelo: AMIORON

Descrição: AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,53 **Valor Unit.: 0,37** Total Item: 4.440,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

15 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 197	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 3,20	Total: 6.400,00
Item: 197	Unidade: UNIDA	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 4,23	Valor Unit.: 3,20	Total Item: 6.400,00	
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 5,54	Total: 16.620,00
Item: 207	Unidade: UNIDA	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 7,90	Valor Unit.: 5,54	Total Item: 16.620,00	
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 2,77	Total: 8.310,00
Item: 208	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 3,59	Valor Unit.: 2,77	Total Item: 8.310,00	
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 0,03	Total: 720,00
Item: 226	Unidade: UNIDA	Marca: OSORIO DE MORAES	Modelo:	
Descrição: PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORALCLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,05	Valor Unit.: 0,03	Total Item: 720,00	
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 5,11	Total: 1.533,00
Item: 231	Unidade: UNIDA	Marca: BELFAR	Modelo:	
Descrição: CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME BISNAGA				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 6,50	Valor Unit.: 5,11	Total Item: 1.533,00	
LOTE 273	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 0,87	Total: 2.610,00
Item: 273	Unidade: AMPOL	Marca: FARMACE	Modelo: DICLOFARMA	
Descrição: DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,60	Valor Unit.: 0,87	Total Item: 2.610,00	
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 1,16	Total: 2.784,00
Item: 280	Unidade: UNIDA	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 2.400	Val. Ref.: 1,30	Valor Unit.: 1,16	Total Item: 2.784,00	
LOTE 284	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 5,54	Total: 11.080,00
Item: 284	Unidade: UNIDA	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: DOBUTAMINA 250MG 20 ML				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 6,99	Valor Unit.: 5,54	Total Item: 11.080,00	
LOTE 293	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 14,40	Total: 17.280,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

16 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Item: 293	Unidade: AMPOL	Marca: MYLAN	Modelo: CUTENOX
Descrição: ENOXAPARINA 40 MG/ML PRE-ENCHIDAS			
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 20,45	Valor Unit.: 14,40	Total Item: 17.280,00
LOTE 294	Quant.: 1	Num: 025 Lance: 20,30	Total: 24.360,00
Item: 294	Unidade: AMPOL	Marca: MYLAN	Modelo: CUTENOX
Descrição: ENOXAPARINA 60 MG/ML PRE-ENCHIDA			
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 26,94	Valor Unit.: 20,30	Total Item: 24.360,00
LOTE 393	Quant.: 1	Num: 133 Lance: 1,09	Total: 3.270,00
Item: 393	Unidade: AMPOL	Marca: SANTISA	Modelo:
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,29	Valor Unit.: 1,09	Total Item: 3.270,00
LOTE 408	Quant.: 1	Num: 123 Lance: 1,81	Total: 2.172,00
Item: 408	Unidade: UNIDA	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: GLUCONATO DE CALCIO 10% AMPOLA			
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 2,12	Valor Unit.: 1,81	Total Item: 2.172,00
LOTE 462	Quant.: 1	Num: 129 Lance: 10,34	Total: 6.204,00
Item: 462	Unidade: UNIDA	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 15,80	Valor Unit.: 10,34	Total Item: 6.204,00
LOTE 470	Quant.: 1	Num: 024 Lance: 5,40	Total: 540,00
Item: 470	Unidade: CX	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 52,17	Valor Unit.: 5,40	Total Item: 540,00
LOTE 490	Quant.: 1	Num: 034 Lance: 0,04	Total: 960,00
Item: 490	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: ENALAPRIL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,05	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 960,00
LOTE 491	Quant.: 1	Num: 001 Lance: 0,05	Total: 1.200,00
Item: 491	Unidade: UNIDA	Marca: CIMED	Modelo:
Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,06	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 1.200,00
LOTE 514	Quant.: 1	Num: 045 Lance: 4,31	Total: 1.293,00
Item: 514	Unidade: UNIDA	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA			

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

17 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 300	Val. Ref.: 4,42	Valor Unit.: 4,31	Total Item: 1.293,00
LOTE 541	Quant.: 1	Num: 138 Lance: 0,04	Total: 960,00
Item: 541	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,08	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 960,00
LOTE 547	Quant.: 1	Num: 101 Lance: 0,23	Total: 5.520,00
Item: 547	Unidade: UNIDA	Marca: CIMED	Modelo: CIMED
Descrição: OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,65	Valor Unit.: 0,23	Total Item: 5.520,00
LOTE 568	Quant.: 1	Num: 040 Lance: 0,10	Total: 300,00
Item: 568	Unidade: UNIDA	Marca: UNIPHAR	Modelo:
Descrição: PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,55	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 300,00
LOTE 577	Quant.: 1	Num: 037 Lance: 0,32	Total: 1.920,00
Item: 577	Unidade: UNIDA	Marca: GLOBO	Modelo:
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,68	Valor Unit.: 0,32	Total Item: 1.920,00
LOTE 578	Quant.: 1	Num: 078 Lance: 0,20	Total: 1.200,00
Item: 578	Unidade: UNIDA	Marca: GLOBO	Modelo:
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,34	Valor Unit.: 0,20	Total Item: 1.200,00
LOTE 615	Quant.: 1	Num: 071 Lance: 0,23	Total: 1.725,00
Item: 615	Unidade: UNIDA	Marca: BIOLAB	Modelo:
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA GELATINOSA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 7.500	Val. Ref.: 0,30	Valor Unit.: 0,23	Total Item: 1.725,00
LOTE 686	Quant.: 1	Num: 072 Lance: 1,04	Total: 3.120,00
Item: 686	Unidade: UNIDA	Marca: HALEX ISTAR	Modelo:
Descrição: SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML,VIA INTRAVENOSA			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,68	Valor Unit.: 1,04	Total Item: 3.120,00
LOTE 688	Quant.: 1	Num: 016 Lance: 1,84	Total: 9.200,00
Item: 688	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo:
Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL			

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

18 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 2,91	Valor Unit.: 1,84	Total Item: 9.200,00
LOTE 713	Quant.: 1	Num: 094 Lance: 0,14	Total: 840,00
Item: 713	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,43	Valor Unit.: 0,14	Total Item: 840,00
LOTE 741	Quant.: 1	Num: 022 Lance: 1,59	Total: 2.385,00
Item: 741	Unidade: UN	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYVIT K
Descrição: VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1MLVITAMINA K FITOMENADIONA SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML			
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 2,54	Valor Unit.: 1,59	Total Item: 2.385,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA		82.478.140/0001-34	6.702,42
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 142 Lance: 21,72	Total: 651,60
Item: 11	Unidade: UNIDA	Marca: BIODINAMICA	Modelo: adesivo de frasco unico fotopolimerizavel - sistem
Descrição: ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 21,72	Valor Unit.: 21,72	Total Item: 651,60
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 047 Lance: 6,60	Total: 132,00
Item: 13	Unidade: LITRO	Marca: ASFER	Modelo: agua dionizada
Descrição: AGUA DIONIZADA			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 17,57	Valor Unit.: 6,60	Total Item: 132,00
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 028 Lance: 43,30	Total: 2.165,00
Item: 94	Unidade: UNIDA	Marca: QUIMIDROL	Modelo: benzina - categoria benzina retificada, derivado d
Descrição: BENZINA - CATEGORIA BENZINA RETIFICADA, DERIVADO DE PETROLEO, PARA RETIRADA DE RESIDUOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 43,30	Valor Unit.: 43,30	Total Item: 2.165,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 046 Lance: 0,60	Total: 420,00
Item: 102	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: bolsa coletora de urina - em material plastico tra
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM ESCALA DE 0 A 2000 CC, GRADUADA A CADA 100 CC, BOCAL PROVIDO DE CORDAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE			
Quantidade: 700	Val. Ref.: 4,20	Valor Unit.: 0,60	Total Item: 420,00
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 117 Lance: 4,94	Total: 74,10
Item: 114	Unidade: UNIDA	Marca: CHAMPION MICRODONT	Modelo: broca para uso odontologico - para alta rotacao, d
Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, NUMERO 3100, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

19 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 15 Val. Ref.: 6,40 **Valor Unit.: 4,94** Total Item: 74,10

LOTE 246 Quant.: 1 Num: 075 Lance: 1,32 **Total: 39,60**

Item: 246 Unidade: PACOT Marca: ERIMAX Modelo: compressa de gaze hidrofila - de algodao puro e br

Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FILAMENTO RADIOPACO, ISENTA DE MANCHAS ,IMPUREZAS ,FIAPOS, RASGOS, FUIROS E FALHAS COM 11 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS UNIFORMES E PERFEITAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, COM FORMATO QUADRADO, ESTERIL, EMBALAGEM PROTEGIDA DE CONTAMINACAO COM ABERTURA ASSEPTICA, A ROTULAGEM DEVE INFORMAR O NUMERO DE DOBRAS NUMERO DE CAMADAS ESTERILIZACAO E VALIDADE. APRESENTAR LAUDO ANALITICO LABORATORIAL DE CUMPRIMENTO DA NBR 13843

Quantidade: 30 Val. Ref.: 23,88 **Valor Unit.: 1,32** Total Item: 39,60

LOTE 309 Quant.: 1 Num: 013 Lance: 9,48 **Total: 94,80**

Item: 309 Unidade: UNIDA Marca: PREMIUM Modelo: valvula - para esfigmomanometro, aco inoxidavel

Descrição: VALVULA - PARA ESFIGMOMANOMETRO, ACO INOXIDAVEL

Quantidade: 10 Val. Ref.: 50,66 **Valor Unit.: 9,48** Total Item: 94,80

LOTE 449 Quant.: 1 Num: 081 Lance: 19,37 **Total: 1.355,90**

Item: 449 Unidade: PACOT Marca: ANADONA Modelo: jaleco descartavel

Descrição: JALECO DESCARTAVEL

Quantidade: 70 Val. Ref.: 19,37 **Valor Unit.: 19,37** Total Item: 1.355,90

LOTE 586 Quant.: 1 Num: 032 Lance: 31,19 **Total: 623,80**

Item: 586 Unidade: UNIDA Marca: BIODINAMICA Modelo: resinas compostas - fotopolimerizavel, fluorescent

Descrição: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUORESCENTE, EM SERINGA COM 4 GRAMAS, COR B2

Quantidade: 20 Val. Ref.: 31,26 **Valor Unit.: 31,19** Total Item: 623,80

LOTE 706 Quant.: 1 Num: 119 Lance: 19,79 **Total: 593,70**

Item: 706 Unidade: PACOT Marca: DIAMANTEC Modelo: tira de lixa - de aco, para acabamento e polimento

Descrição: TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 30 Val. Ref.: 3,38 **Valor Unit.: 19,79** Total Item: 593,70

LOTE 708 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 13,60 **Total: 272,00**

Item: 708 Unidade: PACOT Marca: DIAMANTEC Modelo: tira de poliester - para acabamento e polimento ma

Descrição: TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MATERIAIS RESTAURADORES DE AMALGAMA, EM PACOTES COM 12 UNIDADES EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Quantidade: 20 Val. Ref.: 3,81 **Valor Unit.: 13,60** Total Item: 272,00

LOTE 736 Quant.: 1 Num: 113 Lance: 34,99 **Total: 279,92**

Item: 736 Unidade: LITRO Marca: QUIMIDROL Modelo: vaselina - categoria comercial, insolavel em agua,



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: VASELINA - CATEGORIA COMERCIAL, INSOLUVEL EM AGUA, PARA USO EM LABORATORIO, ESTADO FISICO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA

Quantidade: 8 Val. Ref.: 3,57 **Valor Unit.: 34,99** Total Item: 279,92

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME **05.159.591/0001-68** **373.358,80**

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 1,56 **Total: 7.800,00**

Item: 12 Unidade: UNIDA Marca: U.QUIMICA Modelo: U.QUIMICA

Descrição: ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 1,57 **Valor Unit.: 1,56** Total Item: 7.800,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 125 Lance: 5,52 **Total: 276,00**

Item: 17 Unidade: UNIDA Marca: VIC PHARMA Modelo: VIC PHARMA

Descrição: AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE

Quantidade: 50 Val. Ref.: 5,93 **Valor Unit.: 5,52** Total Item: 276,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 3,22 **Total: 322,00**

Item: 19 Unidade: UNIDA Marca: PROCARE Modelo: PROCARE

Descrição: AGULHA ANESTESICA, P/ RAQUIANA, 22 G 1, 1/2, AÇO INOX PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK C/ VISOR TRANSPARENTE DESCATÁVEL ESTERIL.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,41 **Valor Unit.: 3,22** Total Item: 322,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 5,16 **Total: 1.548,00**

Item: 22 Unidade: CX Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 13X4,5, PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS,, SEMI-IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO EM OBEDECENDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L8078/90,PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- MINISTERIO DA SAUDE, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A INDIVIDUAL,TRANSPARENTE

Quantidade: 300 Val. Ref.: 11,60 **Valor Unit.: 5,16** Total Item: 1.548,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 27,60 **Total: 552,00**

Item: 27 Unidade: CX Marca: PROCARE Modelo: PROCARE

Descrição: AGULHA GENG DESC LONGA 27G C 100B

Quantidade: 20 Val. Ref.: 34,70 **Valor Unit.: 27,60** Total Item: 552,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 30,00 **Total: 3.000,00**

Item: 73 Unidade: UNIDA Marca: ACON Modelo: ACON

Descrição: APARELHO GLICEMIA

Quantidade: 100 Val. Ref.: 90,67 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 79 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 2,04 **Total: 61,20**

Item: 79 Unidade: CX Marca: POLARFIX Modelo: POLARFIX



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: ATADURA GESSADA - MEDINDO 10 CM X 3CMOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO, TEMPERATURADA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE 20 A 25 GRAUS,, TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, DAMENTE,, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO, DA SAÚDE.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 41,88 **Valor Unit.: 2,04** Total Item: 61,20

LOTE 80 Quant.: 1 Num: 087 Lance: 3,24 **Total: 97,20**

Item: 80 Unidade: CX Marca: POLARFIX Modelo: POLARFIX

Descrição: ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO , TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE, 20 A 25 GRAUS. TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE,, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA, SAÚDE.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 54,80 **Valor Unit.: 3,24** Total Item: 97,20

LOTE 81 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 4,44 **Total: 133,20**

Item: 81 Unidade: CX Marca: POLARFIX Modelo: POLARFIX

Descrição: ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL, APRESENTAÇÃO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO , TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURAÇÃO DE, 20 A 25 GRAUS. TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE,, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA, SAÚDE.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 100,03 **Valor Unit.: 4,44** Total Item: 133,20

LOTE 91 Quant.: 1 Num: 142 Lance: 6,36 **Total: 3.816,00**

Item: 91 Unidade: UNIDA Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL

Quantidade: 600 Val. Ref.: 7,43 **Valor Unit.: 6,36** Total Item: 3.816,00

LOTE 92 Quant.: 1 Num: 019 Lance: 7,56 **Total: 4.536,00**

Item: 92 Unidade: UNIDA Marca: BLAU Modelo: BLAU

Descrição: BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL

Quantidade: 600 Val. Ref.: 7,88 **Valor Unit.: 7,56** Total Item: 4.536,00

LOTE 106 Quant.: 1 Num: 113 Lance: 2,82 **Total: 42,30**

Item: 106 Unidade: UNIDA Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F

Quantidade: 15 Val. Ref.: 3,38 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 42,30

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 2,82 **Total: 42,30**

Item: 108 Unidade: UNIDA Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO., DIAMANTADA., CILINDRICA, NUMERO N- 1090 F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS., PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 3,06 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 42,30

LOTE 113 Quant.: 1 Num: 097 Lance: 2,82 **Total: 42,30**

Item: 113 Unidade: UNIDA Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA PLANA, NUMERO 3098, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 15 Val. Ref.: 6,40 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 42,30

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 044 Lance: 2,82 **Total: 42,30**

Item: 117 Unidade: UNIDA Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2,96 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 42,30

LOTE 118 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 2,82 **Total: 42,30**

Item: 118 Unidade: UNIDA Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)

Quantidade: 15 Val. Ref.: 3,14 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 42,30

LOTE 120 Quant.: 1 Num: 039 Lance: 2,82 **Total: 42,30**

Item: 120 Unidade: UNIDA Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1012

Quantidade: 15 Val. Ref.: 3,06 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 42,30

LOTE 124 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 2,82 **Total: 42,30**

Item: 124 Unidade: UNIDA Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Descrição: BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2,99 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 42,30

LOTE 125 Quant.: 1 Num: 093 Lance: 2,82 **Total: 42,30**

Item: 125 Unidade: UNIDA Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA PLANA, NUMERO 1091, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO

Quantidade: 15 Val. Ref.: 3,50 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 42,30

LOTE 128 Quant.: 1 Num: 079 Lance: 2,82 **Total: 42,30**

Item: 128 Unidade: UNIDA Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

23 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFERICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE GROSSO, NUMERACAO AMERICANA: 1016

Quantidade: 15 Val. Ref.: 3,09 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 42,30

LOTE 137 Quant.: 1 Num: 137 Lance: 1,86 **Total: 9.300,00**

Item: 137 Unidade: UNIDA Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA

Descrição: ESPASMOLÍTICO - BUSCOPAN COMPOSTO, COMPOSTO DE BROMETO DE HIOSCINA 4 MG E DIPIRONA SÓDICA 500 MG, INJETÁVEL, EMBALADO EM FRASCO/AMPOLA DE 5 ML

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 4,67 **Valor Unit.: 1,86** Total Item: 9.300,00

LOTE 144 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 1,56 **Total: 156,00**

Item: 144 Unidade: UNIDA Marca: ADVANTIVE Modelo: ADVANTIVE

Descrição: CANULA ORO FARINGEA TAM. N 3 GUEDEL FLEXIVEL EM POLIURETANO DESCARTAVEL ESTERIL

Quantidade: 100 Val. Ref.: 3,96 **Valor Unit.: 1,56** Total Item: 156,00

LOTE 157 Quant.: 1 Num: 003 Lance: 0,53 **Total: 1.590,00**

Item: 157 Unidade: UNIDA Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, LONGA PERMANENCIA, TOTALMENTE IMPLANTAVEL, DIAMETRO 1,6MM, COM GUIA, SERINGA, RESERVATORIO, CATETER, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 0,98 **Valor Unit.: 0,53** Total Item: 1.590,00

LOTE 158 Quant.: 1 Num: 037 Lance: 0,53 **Total: 1.590,00**

Item: 158 Unidade: UNIDA Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 0,93 **Valor Unit.: 0,53** Total Item: 1.590,00

LOTE 159 Quant.: 1 Num: 148 Lance: 0,53 **Total: 1.590,00**

Item: 159 Unidade: UNIDA Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFERICO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO, AG. ACO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 0,87 **Valor Unit.: 0,53** Total Item: 1.590,00

LOTE 161 Quant.: 1 Num: 118 Lance: 0,53 **Total: 1.590,00**

Item: 161 Unidade: UNIDA Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSORIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 1,37 **Valor Unit.: 0,53** Total Item: 1.590,00

LOTE 163 Quant.: 1 Num: 136 Lance: 0,90 **Total: 180,00**

Item: 163 Unidade: UNIDA Marca: MEDSONDA Modelo: MEDSONDA

Descrição: CATETER OXIGENOTERAPIA N° 8 PLÁSTICO ATOXICO SILICONIZADO DESCARTAVEL ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 200 Val. Ref.: 2,45 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 180,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

24 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 173	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 2,12	Total: 4.240,00
Item: 173	Unidade: UNIDA	Marca: E MS	Modelo: E MS	
Descrição: CETOROLACO DE TROMETAMINA(TORAGESIC) (SUBLINGUAL)				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 2,90	Valor Unit.: 2,12	Total Item: 4.240,00	
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 0,40	Total: 9.600,00
Item: 192	Unidade: UNIDA	Marca: GEOLAB	Modelo: GEOLAB	
Descrição: AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,82	Valor Unit.: 0,40	Total Item: 9.600,00	
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 0,96	Total: 11.520,00
Item: 201	Unidade: UNIDA	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 1,10	Valor Unit.: 0,96	Total Item: 11.520,00	
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 0,94	Total: 1.880,00
Item: 203	Unidade: UNIDA	Marca: SANDOZ	Modelo: SANDOZ	
Descrição: CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 1,31	Valor Unit.: 0,94	Total Item: 1.880,00	
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 1,45	Total: 4.350,00
Item: 206	Unidade: UNIDA	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,40	Valor Unit.: 1,45	Total Item: 4.350,00	
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 1,56	Total: 4.680,00
Item: 209	Unidade: UNIDA	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA	
Descrição: ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,90	Valor Unit.: 1,56	Total Item: 4.680,00	
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 16,54	Total: 49.620,00
Item: 214	Unidade: UNIDA	Marca: APSEN	Modelo: APSEN	
Descrição: ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 16,54	Valor Unit.: 16,54	Total Item: 49.620,00	
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 0,46	Total: 5.520,00
Item: 230	Unidade: UNIDA	Marca: TORRENT	Modelo: TORRENT	
Descrição: CLORIDRATO VENLAFAXINA 75MG COMP				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,55	Valor Unit.: 0,46	Total Item: 5.520,00	
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 19,80	Total: 990,00
Item: 262	Unidade: UNIDA	Marca: KELDRIN	Modelo: KELDRIN	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

25 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: PODEROSO DETERGENTE - MULTIENZIMÁTICO, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, USADO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS. ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, ENZIMA PEPTIDASE, ENZIMA CELULASE, ENZIMA LIPASE, ALCOOL LAURILICO ? 2,50% P/P, PROPILENOGLICOL, SOLVENTE, ESTABILIZANTES, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 21,80 **Valor Unit.: 19,80** Total Item: 990,00

LOTE 264 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 0,20 **Total: 2.400,00**

Item: 264 Unidade: UNIDA Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: DEXAMETASONA, ACETATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,49 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 2.400,00

LOTE 289 Quant.: 1 Num: 072 Lance: 27,60 **Total: 13.800,00**

Item: 289 Unidade: UNIDA Marca: MEDSHARP Modelo: MEDSHARP

Descrição: KIT DRENO TORÁCICO - N.28, CONTENDO CATETER MULTIPERFURADO, RADIOPACO, TUBO EXTENSOR A PARTIR DE 1,20M E, RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE P/2000ML GRADUADO A CADA 100ML, C/TAMPA DE ROSCA E VEDAÇÃO, PERFEITA. TODOS OS COMPONENTES EM PVC, TRANSPARENTE, ATOXICO E ESTERILIZADO., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO., PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 32,05 **Valor Unit.: 27,60** Total Item: 13.800,00

LOTE 299 Quant.: 1 Num: 101 Lance: 1,14 **Total: 6.840,00**

Item: 299 Unidade: UNIDA Marca: LABOR Modelo: LABOR

Descrição: EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSÃO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RÍGIDA COM ALÇA, VOLUME MÍNIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 1,40 **Valor Unit.: 1,14** Total Item: 6.840,00

LOTE 300 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 0,54 **Total: 2.160,00**

Item: 300 Unidade: UNIDA Marca: BIOMASS Modelo: BIOMASS

Descrição: EQUIPO - DUAS VIAS POLIFIX: A CONEXÃO MULTI VIAS E COMPOSTA DE UM TUBO DE PVC CRISTAL (POLICLORÉTO DE VINILA), APIROGÊNICO E ATOXICO COM DIÂMETRO DE 4MM E COMPRIMENTO 80MM, QUE POSSUI EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CONECTOR LUER LUCK MACHO COM PROTETOR, NA PARTE INTERMEDIÁRIA É CONECTADO DE UMA DERIVAÇÃO EM Y QUE A PARTIR DESTA PUNTO PODERÁ: ESTAR CONECTADO A DUAS NOVAS SECCOES DE TUBOS PVC COM OU SEM CLAMP E FINALIZANDO EM DUAS CONEXOES LUER LUCK FEMEA COM TAMPA

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 1,02 **Valor Unit.: 0,54** Total Item: 2.160,00

LOTE 304 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 2,03 **Total: 609,00**

Item: 304 Unidade: UNIDA Marca: VIC PHARMA Modelo: VIC PHARMA

Descrição: ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO PRE-OPERATÓRIA DAS MÃOS - COM PVPI., DESCARTÁVEL COM ESPONJA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 4,04 **Valor Unit.: 2,03** Total Item: 609,00

LOTE 325 Quant.: 1 Num: 078 Lance: 13,20 **Total: 264,00**

Item: 325 Unidade: UNIDA Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS, SUBSTITUIVEIS.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 15,65 **Valor Unit.: 13,20** Total Item: 264,00

LOTE 329 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 13,34 **Total: 400,20**

Item: 329 Unidade: UNIDA Marca: MAQUIRA Modelo: MAQUIRA

Descrição: EUGENOL - LIQUIDO,FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Quantidade: 30 Val. Ref.: 14,38 **Valor Unit.: 13,34** Total Item: 400,20

LOTE 332 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 0,14 **Total: 3.360,00**

Item: 332 Unidade: UNIDA Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,24 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 3.360,00

LOTE 335 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 2,09 **Total: 4.180,00**

Item: 335 Unidade: UNIDA Marca: CRISTÁLIA Modelo: CRISTÁLIA

Descrição: FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 2,35 **Valor Unit.: 2,09** Total Item: 4.180,00

LOTE 342 Quant.: 1 Num: 033 Lance: 4,08 **Total: 1.224,00**

Item: 342 Unidade: UNIDA Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 3-0,COM AGULHA, CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA DE 3,6 CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA

Quantidade: 300 Val. Ref.: 4,36 **Valor Unit.: 4,08** Total Item: 1.224,00

LOTE 364 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 1,30 **Total: 390,00**

Item: 364 Unidade: UNIDA Marca: TECHNOFIO Modelo: TECHNOFIO

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO ,Nº PRETO 75CM COM AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA 4,0 ESTERIL

Quantidade: 300 Val. Ref.: 1,98 **Valor Unit.: 1,30** Total Item: 390,00

LOTE 378 Quant.: 1 Num: 068 Lance: 3,78 **Total: 2.268,00**

Item: 378 Unidade: UNIDA Marca: CIEX Modelo: CIEX

Descrição: FITA PARA AUTOCLAVE 19x19 CM Papel crepado, tinta reativa à autoclave, adesivo a base de borracha e resina.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 4,30 **Valor Unit.: 3,78** Total Item: 2.268,00

LOTE 380 Quant.: 1 Num: 045 Lance: 6,36 **Total: 190,80**

Item: 380 Unidade: UNIDA Marca: CRAL Modelo: CRAL

Descrição: SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

27 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 30	Val. Ref.: 7,50	Valor Unit.: 6,36	Total Item: 190,80
LOTE 388	Quant.: 1	Num: 052 Lance: 0,96	Total: 2.880,00
Item: 388	Unidade: UNIDA	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA
Descrição: CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 4,37	Valor Unit.: 0,96	Total Item: 2.880,00
LOTE 409	Quant.: 1	Num: 106 Lance: 78,00	Total: 3.900,00
Item: 409	Unidade: UNIDA	Marca: CINORD	Modelo: CINORD
Descrição: GLUTARALDEIDO, LIQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, C5H8O2, 100,11 G/MOL, TEOR DE 50%, REAGENTE EM SOLUCAO AQUOSA, CAS 111-30-8 GALAO			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 81,00	Valor Unit.: 78,00	Total Item: 3.900,00
LOTE 410	Quant.: 1	Num: 061 Lance: 5,70	Total: 285,00
Item: 410	Unidade: UNIDA	Marca: SOFTAID	Modelo: SOFTAID
Descrição: GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELASTICO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 9,62	Valor Unit.: 5,70	Total Item: 285,00
LOTE 423	Quant.: 1	Num: 017 Lance: 20,40	Total: 204,00
Item: 423	Unidade: CX	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: CIMENTO ENDODONTICO - KIT CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C, TUBO PLASTICO, TUBO PLASTICO, FACIL MISTURA, COLORACAO SEMELHANTE A DENTINA, COM PIGMENTOS RADIOPACIFICANTES, RÁPIDO ENDURECIMENTO, COMPOSIÇÃO BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS.COMPOSIÇÃO CATALISADOR: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G + 1 BLOCO DE MISTURA			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 21,81	Valor Unit.: 20,40	Total Item: 204,00
LOTE 425	Quant.: 1	Num: 143 Lance: 9,31	Total: 465,50
Item: 425	Unidade: UNIDA	Marca: U.QUIMICA	Modelo: U.QUIMICA
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 9,31	Valor Unit.: 9,31	Total Item: 465,50
LOTE 430	Quant.: 1	Num: 100 Lance: 0,67	Total: 670,00
Item: 430	Unidade: UNIDA	Marca: GREENPHARMA	Modelo: GREENPHARMA
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 5,53	Valor Unit.: 0,67	Total Item: 670,00
LOTE 452	Quant.: 1	Num: 121 Lance: 21,48	Total: 6.658,80
Item: 452	Unidade: CX	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM N.11, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS OU SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS

Quantidade: 310 Val. Ref.: 28,91 **Valor Unit.: 21,48** Total Item: 6.658,80

LOTE 453 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 21,48 **Total: 214,80**

Item: 453 Unidade: CX Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS

Quantidade: 10 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 21,48** Total Item: 214,80

LOTE 454 Quant.: 1 Num: 063 Lance: 21,48 **Total: 6.444,00**

Item: 454 Unidade: CX Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM N.12, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS OU SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS

Quantidade: 300 Val. Ref.: 27,63 **Valor Unit.: 21,48** Total Item: 6.444,00

LOTE 455 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 21,48 **Total: 429,60**

Item: 455 Unidade: CX Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE

Quantidade: 20 Val. Ref.: 26,70 **Valor Unit.: 21,48** Total Item: 429,60

LOTE 456 Quant.: 1 Num: 024 Lance: 21,48 **Total: 6.444,00**

Item: 456 Unidade: CX Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM N.23, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS OU SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AOCABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 35,00 **Valor Unit.: 21,48** Total Item: 6.444,00

LOTE 458 Quant.: 1 Num: 003 Lance: 21,48 **Total: 6.444,00**

Item: 458 Unidade: CX Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM N.24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

29 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 300	Val. Ref.: 30,45	Valor Unit.: 21,48	Total Item: 6.444,00
LOTE 465	Quant.: 1	Num: 001 Lance: 0,29	Total: 3.480,00
Item: 465	Unidade: UNIDA	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI
Descrição: LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37,5 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,29	Valor Unit.: 0,29	Total Item: 3.480,00
LOTE 478	Quant.: 1	Num: 023 Lance: 1,14	Total: 570,00
Item: 478	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 8, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 2,05	Valor Unit.: 1,14	Total Item: 570,00
LOTE 479	Quant.: 1	Num: 105 Lance: 1,14	Total: 570,00
Item: 479	Unidade: UNIDA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 6,50, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,32	Valor Unit.: 1,14	Total Item: 570,00
LOTE 480	Quant.: 1	Num: 146 Lance: 1,14	Total: 684,00
Item: 480	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7 0, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 1,68	Valor Unit.: 1,14	Total Item: 684,00
LOTE 481	Quant.: 1	Num: 118 Lance: 1,14	Total: 912,00
Item: 481	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7 0, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA			
Quantidade: 800	Val. Ref.: 1,48	Valor Unit.: 1,14	Total Item: 912,00
LOTE 482	Quant.: 1	Num: 143 Lance: 1,14	Total: 570,00
Item: 482	Unidade: PAR	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVA CIRURGICA, LATEX NATURAL, 7 0, ESTERIL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PO BIOABSORVIVEL,ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATOMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,20	Valor Unit.: 1,14	Total Item: 570,00
LOTE 496	Quant.: 1	Num: 137 Lance: 0,60	Total: 12,00
Item: 496	Unidade: UNIDA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: MASCARA DE PROTECAO CONTRA BACILOS DA TUBERCULOSE DESCARPAC 96			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 1,90	Valor Unit.: 0,60	Total Item: 12,00
LOTE 498	Quant.: 1	Num: 021 Lance: 0,60	Total: 300,00
Item: 498	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

30 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: MASCARA DE PROTECAO - FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, N 95, PADRAO, PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, COM PROTECAO E ESTRIBO PARA O APOIO NO NARIZ

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1,00 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 300,00

LOTE 520 Quant.: 1 Num: 060 Lance: 1.260,00 **Total: 63.000,00**

Item: 520 Unidade: UNIDA Marca: OLIDEF Modelo: OLIDEF

Descrição: NEBULIZADOR - PORTATIL COM 4 SAIDAS, INALADOR A AR COMPRIMIDO, COM POTENCIA DE 1/4 HP, COM 4 KITS DE NEBULIZACAO COMPLETOS - (ADULTO), COM VAZAO DE AR 70 LITROS/MINUTOS E COMPRESSAO MAXIMA DE 40LB/POL, COM ALIMENTACAO ELETRICA 220V - 60HZ, FUNCIONA COM 3 VALVULAS DE RETENCAO E 1 BICO LIVRE. TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUAIS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 1.290,00 **Valor Unit.: 1.260,00** Total Item: 63.000,00

LOTE 533 Quant.: 1 Num: 124 Lance: 2,82 **Total: 564,00**

Item: 533 Unidade: UNIDA Marca: VALEPLAST Modelo: VALEPLAST

Descrição: OCULOS DE PROTECAO - NYLON PARA LABORATORIO INCOLOR MODELO SOBREPOR, PADRAO

Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,20 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 564,00

LOTE 535 Quant.: 1 Num: 080 Lance: 5,82 **Total: 291,00**

Item: 535 Unidade: UNIDA Marca: NUTRIEX Modelo: NUTRIEX

Descrição: OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO

Quantidade: 50 Val. Ref.: 7,25 **Valor Unit.: 5,82** Total Item: 291,00

LOTE 538 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 0,60 **Total: 1.080,00**

Item: 538 Unidade: UNIDA Marca: TORRENT Modelo: TORRENT

Descrição: OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 1,00 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 1.080,00

LOTE 550 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 52,80 **Total: 1.056,00**

Item: 550 Unidade: UNIDA Marca: WIENNER Modelo: WIENNER

Descrição: OXIMETRO - PORTATIL, INDICADORE DE TEMPERATURA COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PRECISAO +/- NA ESCALA TOTAL, COM OXIGENIO DISSOLVIDO, 9 V

Quantidade: 20 Val. Ref.: 69,50 **Valor Unit.: 52,80** Total Item: 1.056,00

LOTE 553 Quant.: 1 Num: 087 Lance: 40,80 **Total: 1.224,00**

Item: 553 Unidade: UNIDA Marca: MAXICOR Modelo: MAXICOR

Descrição: PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMX100M

Quantidade: 30 Val. Ref.: 46,00 **Valor Unit.: 40,80** Total Item: 1.224,00

LOTE 554 Quant.: 1 Num: 022 Lance: 40,80 **Total: 816,00**

Item: 554 Unidade: UNIDA Marca: MAXICOR Modelo: MAXICOR

Descrição: ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZACAO AUTO CLAVE 100X100 MTS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 98,24 **Valor Unit.: 40,80** Total Item: 816,00

Num: 143 Lance: 10,80 **Total: 1.080,00**

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

31 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 558	Quant.: 1				
Item: 558	Unidade: UNIDA	Marca: DARU	Modelo: DARU		
Descrição: PAPEL TERMOSENSIVEL 80MM LARGX 30M PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 11,24	Valor Unit.: 10,80			Total Item: 1.080,00
LOTE 576	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 0,06		Total: 720,00
Item: 576	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR		
Descrição: PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,07	Valor Unit.: 0,06			Total Item: 720,00
LOTE 587	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 8,94		Total: 178,80
Item: 587	Unidade: UNIDA	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA		
Descrição: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A1 , EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 12,50	Valor Unit.: 8,94			Total Item: 178,80
LOTE 588	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 8,94		Total: 178,80
Item: 588	Unidade: UNIDA	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA		
Descrição: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A2 , EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 15,99	Valor Unit.: 8,94			Total Item: 178,80
LOTE 589	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 8,94		Total: 178,80
Item: 589	Unidade: UNIDA	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA		
Descrição: RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR A3, 5, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 15,99	Valor Unit.: 8,94			Total Item: 178,80
LOTE 590	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 2,82		Total: 56,40
Item: 590	Unidade: UNIDA	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT		
Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE CURTA, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118F					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 34,43	Valor Unit.: 2,82			Total Item: 56,40
LOTE 597	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 2,52		Total: 126,00
Item: 597	Unidade: PACOT	Marca: SSPLUS	Modelo: SSPLUS		
Descrição: ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL N°. 2 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES					
Quantidade: 50	Val. Ref.: 2,80	Valor Unit.: 2,52			Total Item: 126,00
LOTE 614	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 133,20		Total: 799,20
Item: 614	Unidade: CX	Marca: ABON	Modelo: ABON		
Descrição: SIFILIS TESTE ULTRA RAPIDO C/ 50					
Quantidade: 6	Val. Ref.: 141,50	Valor Unit.: 133,20			Total Item: 799,20

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

32 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 620	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 9,36	Total: 187,20
Item: 620	Unidade: UNIDA	Marca: BEKER	Modelo: BEKER	
Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO MANITOL 20%				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 30,18	Valor Unit.: 9,36	Total Item: 187,20	
LOTE 623	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 2,64	Total: 132,00
Item: 623	Unidade: UNIDA	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: SONDA FOLEY N°06 LATEX SILICONIZADO 2 UNIDADE COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 3,12	Valor Unit.: 2,64	Total Item: 132,00	
LOTE 624	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 2,64	Total: 132,00
Item: 624	Unidade: UNIDA	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: SONDA FOLEY N°08 LATEX SILICONIZADO 2 UNIDADE COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 3,12	Valor Unit.: 2,64	Total Item: 132,00	
LOTE 626	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 8,82	Total: 4.410,00
Item: 626	Unidade: UNIDA	Marca: GV FLEX	Modelo: GV FLEX	
Descrição: SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA,, PARA SONDAGEM NASO-ENTERAL,, NUMERO 06, COM PESO METALICO EM SUA EXTREMIDADE, TIPO PEDI TUBE, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 16,00	Valor Unit.: 8,82	Total Item: 4.410,00	
LOTE 627	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 8,82	Total: 4.410,00
Item: 627	Unidade: UNIDA	Marca: GV FLEX	Modelo: GV FLEX	
Descrição: SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - EM SILICONE, COM GUIA N- 8 ADULTO.				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 18,95	Valor Unit.: 8,82	Total Item: 4.410,00	
LOTE 628	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 0,58	Total: 290,00
Item: 628	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12 PVC FLEXIVEL C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATOXICA, ATRAUMATICA , ESTERIL E DESCARTAVEL, SLICONIZADAEM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,18	Valor Unit.: 0,58	Total Item: 290,00	
LOTE 629	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 0,59	Total: 295,00
Item: 629	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14 PVC FLEXIVEL C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATOXICA, ATRAUMATICA , ESTERIL E DESCARTAVEL, SLICONIZADAEM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,29	Valor Unit.: 0,59	Total Item: 295,00	
LOTE 630	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 0,61	Total: 305,00
Item: 630	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18 PVC FLEXIVEL C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATOXICA, ATRAUMATICA , ESTERIL E DESCARTAVEL, SLICONIZADAEM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,02	Valor Unit.: 0,61	Total Item: 305,00	
LOTE 631	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 0,68	Total: 340,00
Item: 631	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

33 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20 PVC FLEXIVEL C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATOXICA, ATRAUMATICA , ESTERIL E DESCARTAVEL, SLICONIZADAEM EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 500 Val. Ref.: 0,88 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 340,00

LOTE 632 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 0,71 **Total: 355,00**

Item: 632 Unidade: UNIDA Marca: BIOBASE Modelo: BIOBASE

Descrição: SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 22 PVC FLEXIVEL C/ ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATOXICA, ATRAUMATICA , ESTERIL E DESCARTAVEL, SLICONIZADAEM EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1,10 **Valor Unit.: 0,71** Total Item: 355,00

LOTE 635 Quant.: 1 Num: 093 Lance: 0,55 **Total: 275,00**

Item: 635 Unidade: UNIDA Marca: BIOBASE Modelo: BIOBASE

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1,55 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 275,00

LOTE 636 Quant.: 1 Num: 028 Lance: 0,56 **Total: 280,00**

Item: 636 Unidade: UNIDA Marca: BIOBASE Modelo: BIOBASE

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 6,48 **Valor Unit.: 0,56** Total Item: 280,00

LOTE 637 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 0,60 **Total: 300,00**

Item: 637 Unidade: UNIDA Marca: BIOBASE Modelo: BIOBASE

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1,02 **Valor Unit.: 0,60** Total Item: 300,00

LOTE 638 Quant.: 1 Num: 114 Lance: 0,54 **Total: 270,00**

Item: 638 Unidade: UNIDA Marca: BIOBASE Modelo: BIOBASE

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1,70 **Valor Unit.: 0,54** Total Item: 270,00

LOTE 639 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 0,56 **Total: 280,00**

Item: 639 Unidade: UNIDA Marca: BIOBASE Modelo: BIOBASE

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1,05 **Valor Unit.: 0,56** Total Item: 280,00

LOTE 640 Quant.: 1 Num: 096 Lance: 0,80 **Total: 400,00**

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

34 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Item: 640	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,15	Valor Unit.: 0,80	Total Item: 400,00	
LOTE 642	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 0,56	Total: 560,00
Item: 642	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDA GEM URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,93	Valor Unit.: 0,56	Total Item: 560,00	
LOTE 643	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 0,54	Total: 324,00
Item: 643	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA URETRAL N 06 com orificio unico distal, siliconizada , descartavel esteril apirogenica				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 0,89	Valor Unit.: 0,54	Total Item: 324,00	
LOTE 644	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 0,56	Total: 336,00
Item: 644	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDA GEM URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 0,93	Valor Unit.: 0,56	Total Item: 336,00	
LOTE 645	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 0,58	Total: 348,00
Item: 645	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO .MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 1,24	Valor Unit.: 0,58	Total Item: 348,00	
LOTE 646	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 0,59	Total: 354,00
Item: 646	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 0,96	Valor Unit.: 0,59	Total Item: 354,00	
LOTE 647	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 0,60	Total: 360,00
Item: 647	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG. NO MS.				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 1,12	Valor Unit.: 0,60	Total Item: 360,00	
LOTE 648	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 0,68	Total: 408,00
Item: 648	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: SONDA URETRAL - N. 20 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VAL. E REG.NO MS.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 1,01 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 408,00

LOTE 649 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 0,71 **Total: 426,00**

Item: 649 Unidade: UNIDA Marca: BIOBASE Modelo: BIOBASE

Descrição: SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 22, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90

Quantidade: 600 Val. Ref.: 1,49 **Valor Unit.: 0,71** Total Item: 426,00

LOTE 650 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 0,55 **Total: 550,00**

Item: 650 Unidade: UNIDA Marca: BIOBASE Modelo: BIOBASE

Descrição: SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 0,91 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 550,00

LOTE 659 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 4,80 **Total: 38.400,00**

Item: 659 Unidade: UNIDA Marca: BEKER Modelo: BEKER

Descrição: CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 6,99 **Valor Unit.: 4,80** Total Item: 38.400,00

LOTE 667 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 5,40 **Total: 16.200,00**

Item: 667 Unidade: UNIDA Marca: BLAU Modelo: BLAU

Descrição: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 6,09 **Valor Unit.: 5,40** Total Item: 16.200,00

LOTE 679 Quant.: 1 Num: 037 Lance: 1,22 **Total: 3.660,00**

Item: 679 Unidade: UNIDA Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 5,25 **Valor Unit.: 1,22** Total Item: 3.660,00

LOTE 690 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 5,90 **Total: 590,00**

Item: 690 Unidade: UNIDA Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB

Descrição: SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10.000UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG /ML +20 MG/ ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA

Quantidade: 100 Val. Ref.: 5,90 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 590,00

LOTE 700 Quant.: 1 Num: 098 Lance: 8,40 **Total: 1.680,00**

Item: 700 Unidade: UNIDA Marca: G TECH Modelo: G TECH

Descrição: TERMOMETRO CLINICO PLASTICO DIGITAL 35 A 42 C, AUTODESLIGA RESISTENTE A AGUA E LIVRE DE MERCURIO

Quantidade: 200 Val. Ref.: 17,01 **Valor Unit.: 8,40** Total Item: 1.680,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

36 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 712	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 1,20	Total: 6.000,00
Item: 712	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,40	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 6.000,00	
LOTE 722	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 3,00	Total: 90,00
Item: 722	Unidade: UNIDA	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUIAL N 7 COM CUFF				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 4,57	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 90,00	
LOTE 723	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 3,00	Total: 90,00
Item: 723	Unidade: UNIDA	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUIAL N 7,5 COM CUFF				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 4,91	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 90,00	
LOTE 724	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 3,00	Total: 90,00
Item: 724	Unidade: UNIDA	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUIAL N 8 COM CUFF				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 4,55	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 90,00	
LOTE 725	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 3,00	Total: 90,00
Item: 725	Unidade: UNIDA	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUIAL N 8,5 COM CUFF				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 3,76	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 90,00	
LOTE 737	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 1,26	Total: 75,60
Item: 737	Unidade: CX	Marca: TORRENT	Modelo: TORRENT	
Descrição: VENLAFAXINA 150MG				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 1,26	Valor Unit.: 1,26	Total Item: 75,60	
LOTE 739	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 1,43	Total: 7.150,00
Item: 739	Unidade: UNIDA	Marca: SANTISA	Modelo: SANTISA	
Descrição: PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO 50 MG, INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 1,99	Valor Unit.: 1,43	Total Item: 7.150,00	
LOTE 740	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 0,85	Total: 425,00
Item: 740	Unidade: CX	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: COLECALCIFEROL - (VITAMINA D) CONCENTRACAO 2000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,19	Valor Unit.: 0,85	Total Item: 425,00	
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		32.421.421/0001-82		190.150,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 8,41	Total: 84.100,00
Item: 14	Unidade: UNIDA	Marca: JP	Modelo: JP	



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1000ML, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 8,41 **Valor Unit.: 8,41** Total Item: 84.100,00

LOTE 171 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 4,00 **Total: 20.000,00**

Item: 171 Unidade: UNIDA Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 4,77 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 20.000,00

LOTE 432 Quant.: 1 Num: 029 Lance: 5,73 **Total: 17.190,00**

Item: 432 Unidade: UNIDA Marca: RIOQUIMICA Modelo: RIOQUIMICA

Descrição: HIPOCLORITO DE SODIO DILUIDO, CONTENDO 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO, SOLUCAO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAROSQUEÁVEL

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 5,73 **Valor Unit.: 5,73** Total Item: 17.190,00

LOTE 658 Quant.: 1 Num: 134 Lance: 3,75 **Total: 37.500,00**

Item: 658 Unidade: UNIDA Marca: JP Modelo: JP

Descrição: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 4,78 **Valor Unit.: 3,75** Total Item: 37.500,00

LOTE 662 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 3,92 **Total: 31.360,00**

Item: 662 Unidade: UNIDA Marca: JP Modelo: JP

Descrição: SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 100ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA D E SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 4,51 **Valor Unit.: 3,92** Total Item: 31.360,00

COMPANY HOSPITALAR LTDA **51.640.302/0001-65** **67.420,00**

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 063 Lance: 0,28 **Total: 2.800,00**

Item: 15 Unidade: UNIDA Marca: Farnarin Modelo:

Descrição: AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE E VAL.POR AMPOLA., VIA DE ADMINISTRACAO PARENTE

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,39 **Valor Unit.: 0,28** Total Item: 2.800,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 9,50 **Total: 9,50**

Item: 16 Unidade: UNIDA Marca: SS Pluss Modelo:

Descrição: AGUA DESTILADA 5 LITROS

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10,63 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 9,50

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 15,79 **Total: 789,50**

Item: 29 Unidade: CX Marca: Uniqmed Modelo:

Descrição: AGULHA PARA INSULINA bd uLTRA-FINE PENTAPOINTT 4 MM C/100 UNID

Quantidade: 50 Val. Ref.: 59,29 **Valor Unit.: 15,79** Total Item: 789,50



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 71	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 61,00	Total: 3.050,00
Item: 71	Unidade: UNIDA	Marca: Premium	Modelo:	
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE., ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM COM FECHO-ECLAIR., COM BRACADEIRA (S) BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO##, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE PORTÁTIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM MANÔMETRO ANERÓIDE, MANGUITO E INSUFLADOR##, COM MANGUITO (S) EM BORRACHA SINTÉTICA, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE, IMPERMEAVEL, COM FECHO EM VELCRO.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 100,00	Valor Unit.: 61,00	Total Item: 3.050,00	
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 5,30	Total: 15.900,00
Item: 169	Unidade: UN	Marca: Fresenius	Modelo:	
Descrição: CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 8,80	Valor Unit.: 5,30	Total Item: 15.900,00	
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 10,75	Total: 5.375,00
Item: 256	Unidade: CX	Marca: Medix	Modelo:	
Descrição: CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 17,00	Valor Unit.: 10,75	Total Item: 5.375,00	
LOTE 310	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 61,00	Total: 610,00
Item: 310	Unidade: UNIDA	Marca: Premium	Modelo:	
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL (APROX.25 X 7 CM ## 13 X 5 CM), TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RESOLUCAO DE 2 MMHG, COM PERA SEM EMENDAS, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/ EMENDA, EM BRACADEIRA (S) EM ALGODAO C/FECHO EM VELCRO				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 66,75	Valor Unit.: 61,00	Total Item: 610,00	
LOTE 324	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 10,90	Total: 218,00
Item: 324	Unidade: UNIDA	Marca: Advantive	Modelo:	
Descrição: ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 19,30	Valor Unit.: 10,90	Total Item: 218,00	
LOTE 343	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 28,60	Total: 1.144,00
Item: 343	Unidade: CX	Marca: Medix	Modelo:	
Descrição: FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 MR 1/2 CIRC.CIL2,0 45 CM CX C/24 UNIDAES				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 41,40	Valor Unit.: 28,60	Total Item: 1.144,00	
LOTE 356	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 1,20	Total: 240,00
Item: 356	Unidade: UNIDA	Marca: medix	Modelo:	
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO ,Nº2 PRETO 75CM COM AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA 4,0 ESTERIL				



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,74	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 240,00
LOTE 357	Quant.: 1	Num: 097 Lance: 1,26	Total: 252,00
Item: 357	Unidade: UNIDA	Marca: Medix	Modelo:
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO ,N°3 PRETO 75CM COM AGULHA 3/8 , CIRCULO CILINDRICA 3 cm ESTERIL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,63	Valor Unit.: 1,26	Total Item: 252,00
LOTE 358	Quant.: 1	Num: 042 Lance: 1,20	Total: 240,00
Item: 358	Unidade: UNIDA	Marca: Medix	Modelo:
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO ,N°3 PRETO 75CM COM AGULHA 1/2, RETA 6 CM ESTERIL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,99	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 240,00
LOTE 359	Quant.: 1	Num: 138 Lance: 1,20	Total: 240,00
Item: 359	Unidade: UNIDA	Marca: Medix	Modelo:
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO ,N°3 PRETO 75CM COM AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA 4 CM ESTERIL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,63	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 240,00
LOTE 360	Quant.: 1	Num: 137 Lance: 1,20	Total: 240,00
Item: 360	Unidade: UNIDA	Marca: medix	Modelo:
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO ,N°4 PRETO 45CM COM AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA 1,5 CM ESTERIL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,56	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 240,00
LOTE 361	Quant.: 1	Num: 087 Lance: 1,20	Total: 240,00
Item: 361	Unidade: UNIDA	Marca: medix	Modelo:
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO ,N°4 PRETO 75CM COM AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA 4 CM ESTERIL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 2,25	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 240,00
LOTE 362	Quant.: 1	Num: 035 Lance: 1,20	Total: 240,00
Item: 362	Unidade: UNIDA	Marca: Medix	Modelo:
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO ,N°4 PRETO 75CM COM AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA 4 CM ESTERIL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 2,24	Valor Unit.: 1,20	Total Item: 240,00
LOTE 417	Quant.: 1	Num: 103 Lance: 1,25	Total: 3.750,00
Item: 417	Unidade: UNIDA	Marca: Hypofarma	Modelo:
Descrição: EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,85	Valor Unit.: 1,25	Total Item: 3.750,00
LOTE 419	Quant.: 1	Num: 028 Lance: 2,40	Total: 7.200,00
Item: 419	Unidade: UNIDA	Marca: Fresenius	Modelo:
Descrição: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 3,93	Valor Unit.: 2,40	Total Item: 7.200,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

40 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 451	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 5,70	Total: 285,00
Item: 451	Unidade: UNIDA	Marca: Vitalgold	Modelo:	
Descrição: KIT NEBULIZACAO INFANTIL COPO MASCARA E EXTENCAO				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 7,11	Valor Unit.: 5,70		Total Item: 285,00
LOTE 492	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 2,14	Total: 2.140,00
Item: 492	Unidade: UNIDA	Marca: União química	Modelo:	
Descrição: MERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 2,14	Valor Unit.: 2,14		Total Item: 2.140,00
LOTE 507	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 0,69	Total: 1.380,00
Item: 507	Unidade: UNIDA	Marca: Farmace	Modelo:	
Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 0,75	Valor Unit.: 0,69		Total Item: 1.380,00
LOTE 524	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 0,09	Total: 2.160,00
Item: 524	Unidade: UNIDA	Marca: Cimed	Modelo:	
Descrição: NIMESULIDA 100MG COMP				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,11	Valor Unit.: 0,09		Total Item: 2.160,00
LOTE 557	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 61,30	Total: 1.839,00
Item: 557	Unidade: UNIDA	Marca: Ciex	Modelo:	
Descrição: ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZAÇÃO AUTO CLAVE 150 x 100 MTS				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 61,30	Valor Unit.: 61,30		Total Item: 1.839,00
LOTE 602	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 17,50	Total: 1.750,00
Item: 602	Unidade: CX	Marca: medix	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 24,75	Valor Unit.: 17,50		Total Item: 1.750,00
LOTE 603	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 17,50	Total: 1.750,00
Item: 603	Unidade: CX	Marca: Medix	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 24,70	Valor Unit.: 17,50		Total Item: 1.750,00
LOTE 605	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 17,50	Total: 1.750,00
Item: 605	Unidade: CX	Marca: Medix	Modelo:	



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL.E REG.NO MS

Quantidade: 100 Val. Ref.: 23,88 **Valor Unit.: 17,50** Total Item: 1.750,00

LOTE 616 Quant.: 1 Num: 038 Lance: 1,56 **Total: 468,00**

Item: 616 Unidade: UNIDA Marca: Cimed Modelo:

Descrição: SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 300 Val. Ref.: 1,59 **Valor Unit.: 1,56** Total Item: 468,00

LOTE 634 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 1,00 **Total: 500,00**

Item: 634 Unidade: UNIDA Marca: Biobase Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA N°18 EM PVC FLEXIVEL LEVINE LONGA C ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, DESCARTAVEL, SILICONIZADA E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1,02 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 500,00

LOTE 651 Quant.: 1 Num: 041 Lance: 2,40 **Total: 2.400,00**

Item: 651 Unidade: UNIDA Marca: Medix Modelo:

Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 3,80 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 2.400,00

LOTE 653 Quant.: 1 Num: 003 Lance: 2,40 **Total: 120,00**

Item: 653 Unidade: UNIDA Marca: Medix Modelo:

Descrição: SONDA COM BALAO FOLEY - TRATADO COM BORRACHA, UTILIZADA PARA LAVAGEM UTERINA, COLETA DE EMBRIO, BALAO DE 30 ML, DE NUMERO 14

Quantidade: 50 Val. Ref.: 3,65 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 120,00

LOTE 654 Quant.: 1 Num: 022 Lance: 2,40 **Total: 120,00**

Item: 654 Unidade: UNIDA Marca: medix Modelo:

Descrição: SONDA COM BALAO FOLEY - TRATADO COM SILICONE, UTILIZADA PARA LAVAGEM UTERINA, COLETA DE EMBRIO C/ 2 VIAS, BALAO DE 30 ML, DE NUMERO 16

Quantidade: 50 Val. Ref.: 2,63 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 120,00

LOTE 655 Quant.: 1 Num: 011 Lance: 2,40 **Total: 120,00**

Item: 655 Unidade: UNIDA Marca: Medix Modelo:

Descrição: SONDA COM BALAO FOLEY - TRATADO COM SILICONE, UTILIZADA PARA LAVAGEM UTERINA, COLETA DE EMBRIO, BALAO DE 30 ML, DE NUMERO 18

Quantidade: 50 Val. Ref.: 3,86 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 120,00

LOTE 656 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 2,40 **Total: 120,00**

Item: 656 Unidade: UNIDA Marca: Medix Modelo:

Descrição: SONDA COM BALAO FOLEY - TRATADO COM BORRACHA, UTILIZADA PARA LAVAGEM UTERINA, COLETA DE EMBRIO, BALAO DE 30 ML, DE NUMERO 20

Quantidade: 50 Val. Ref.: 3,12 **Valor Unit.: 2,40** Total Item: 120,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

42 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 657	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 2,40	Total: 120,00
Item: 657	Unidade: UNIDA	Marca: Medix	Modelo:	
Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 3,90	Valor Unit.: 2,40	Total Item: 120,00	
LOTE 680	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 2,00	Total: 6.000,00
Item: 680	Unidade: UNIDA	Marca: Teuto	Modelo:	
Descrição: AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 7,86	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 6.000,00	
LOTE 681	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 0,62	Total: 1.860,00
Item: 681	Unidade: UNIDA	Marca: Farmace	Modelo:	
Descrição: ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,97	Valor Unit.: 0,62	Total Item: 1.860,00	
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS 04.724.729/0001-61				16.649,34
LTDA				
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 1,04	Total: 312,00
Item: 20	Unidade: CX	Marca: INJEX	Modelo: INJEX	
Descrição: AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 9,75	Valor Unit.: 1,04	Total Item: 312,00	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 0,24	Total: 72,00
Item: 21	Unidade: CX	Marca: INJEX	Modelo: INJEX	
Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 8,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 10,29	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 72,00	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 23,60	Total: 1.180,00
Item: 28	Unidade: CX	Marca: INJEX	Modelo: INJEX	
Descrição: CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 44,00	Valor Unit.: 23,60	Total Item: 1.180,00	
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 32,00	Total: 320,00
Item: 74	Unidade: UNIDA	Marca: EBRAM	Modelo: EBRAM	
Descrição: ASLO TEST KIT				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 301,92	Valor Unit.: 32,00	Total Item: 320,00	
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 10,34	Total: 2.068,00
Item: 103	Unidade: CX	Marca: VITALGOLD	Modelo: VITALGOLD	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

43 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: BOLSA OPACA DE DRENAGEM E COLOSTOMIA ILEOSTOMIA 32 MM CX C/ 10 1 CLIP DE FECHAMENTO

Quantidade: 200 Val. Ref.: 19,22 **Valor Unit.: 10,34** Total Item: 2.068,00

LOTE 110 Quant.: 1 Num: 026 Lance: 2,87 **Total: 43,05**

Item: 110 Unidade: UNIDA Marca: FAVA Modelo: FAVA

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, PLANA, NÚMERO 2094, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS

Quantidade: 15 Val. Ref.: 3,06 **Valor Unit.: 2,87** Total Item: 43,05

LOTE 123 Quant.: 1 Num: 016 Lance: 0,70 **Total: 10,50**

Item: 123 Unidade: UNIDA Marca: FAVA Modelo: FAVA

Descrição: BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1015.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2,73 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 10,50

LOTE 249 Quant.: 1 Num: 011 Lance: 1,68 **Total: 3,36**

Item: 249 Unidade: UNIDA Marca: SCHUSTER Modelo: SCHUSTER

Descrição: COMPRESSOR DE AR - ODONTOLÓGICO, 60 PES RESERVATÓRIO MÍNIMO 400 LTS ISENTO DE ÓLEO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA - 220V, COM POTÊNCIAS ENTRE 10 E 15 HP E RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 2.637,00 **Valor Unit.: 1,68** Total Item: 3,36

LOTE 257 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 104,00 **Total: 2.080,00**

Item: 257 Unidade: LITRO Marca: DIAGFAST Modelo: DIAGFAST

Descrição: DE(EBRATERG-MI)DETERGENTE ENZIMÁTICO ESP. P/ LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 356,72 **Valor Unit.: 104,00** Total Item: 2.080,00

LOTE 291 Quant.: 1 Num: 064 Lance: 0,68 **Total: 136,00**

Item: 291 Unidade: UNIDA Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: ELETRODO PARA MARCAPASSO DEFINITIVO - ELETRODO ATRIAL DE FIXAÇÃO ATIVA,,,,,,,,,,,,,,,,,

Quantidade: 200 Val. Ref.: 15,80 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 136,00

LOTE 292 Quant.: 1 Num: 090 Lance: 67,32 **Total: 3.366,00**

Item: 292 Unidade: UNIDA Marca: CIEX Modelo: CIEX

Descrição: Embalagens tubulares para processos de esterilização por vapor saturado sob pressão. Papel Grau Cirúrgico (gramatura mínima 60 G/m²) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2. Filme plástico composto por duas camadas Polietileno/Polipropileno (gramatura mínima 54 G/m²) unidas com adesivo atóxico. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microrganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme para visualização do material embalado. Contém indicador químico de processo específico para vapor, que indica por meio da mudança de cor que o material foi submetido ao processo de esterilização. Selagem multilínea tripla que proporciona maior segurança ao material esterilizado, com largura de selagem mínima de 6 mm, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 14990-9 (Anexo C).

Quantidade: 50 Val. Ref.: 80,50 **Valor Unit.: 67,32** Total Item: 3.366,00

LOTE 384 Quant.: 1 Num: 095 Lance: 15,25 **Total: 762,50**

Item: 384 Unidade: FRASC Marca: IODONTOSUL Modelo: IODONTOSUL

Descrição: FLUOR BOCHECHO FLUORETO DE SÓDIO A 0,05% 500 ML



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 50	Val. Ref.: 57,99	Valor Unit.: 15,25	Total Item: 762,50
LOTE 396	Quant.: 1	Num: 062 Lance: 4,13	Total: 330,40
Item: 396	Unidade: UNIDA	Marca: GLOBAL	Modelo: GLOBAL
Descrição: GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO , COM AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO.			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 14,74	Valor Unit.: 4,13	Total Item: 330,40
LOTE 397	Quant.: 1	Num: 075 Lance: 7,50	Total: 450,00
Item: 397	Unidade: UNIDA	Marca: GLOBAL	Modelo: GLOBAL
Descrição: GARROTE PARA FLEBOTOMIA INFANTIL, COM AUTO TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO.			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 14,74	Valor Unit.: 7,50	Total Item: 450,00
LOTE 399	Quant.: 1	Num: 143 Lance: 13,25	Total: 198,75
Item: 399	Unidade: BISNA	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Descrição: DESSENSIBILIZANTE DENTAL GEL 0,2 COM 3G 1 SERINGA			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 13,25	Total Item: 198,75
LOTE 431	Quant.: 1	Num: 125 Lance: 23,54	Total: 470,80
Item: 431	Unidade: LITRO	Marca: NEON	Modelo: NEON
Descrição: HIPOCLORITO 6% LITRO			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 96,55	Valor Unit.: 23,54	Total Item: 470,80
LOTE 438	Quant.: 1	Num: 145 Lance: 191,33	Total: 1.147,98
Item: 438	Unidade: UNIDA	Marca: INVITRO	Modelo: INVITRO
Descrição: IMUNO RAPIDO WAMA DENGUE KIT C/20 DET			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 535,00	Valor Unit.: 191,33	Total Item: 1.147,98
LOTE 601	Quant.: 1	Num: 001 Lance: 0,64	Total: 64,00
Item: 601	Unidade: CX	Marca: INJEX	Modelo: INJEX
Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 22,00	Valor Unit.: 0,64	Total Item: 64,00
LOTE 604	Quant.: 1	Num: 107 Lance: 0,64	Total: 64,00
Item: 604	Unidade: CX	Marca: INJEX	Modelo: INJEX
Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 21,40	Valor Unit.: 0,64	Total Item: 64,00
LOTE 625	Quant.: 1	Num: 141 Lance: 7,14	Total: 3.570,00
Item: 625	Unidade: UNIDA	Marca: TKL	Modelo: TKL
Descrição: SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL EM SILICONE, COM GUIA NUMERO 12 ADULTO.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 12,68	Valor Unit.: 7,14	Total Item: 3.570,00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		06.065.614/0001-38	145.537,29

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

45 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 3,50	Total: 350,00
Item: 30	Unidade: UNIDA	Marca: PROCARE	Modelo: PROCARE	
Descrição: AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA, TIPO SPINAL NEEDLE, 27G, CANHAO EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 3,81	Valor Unit.: 3,50	Total Item: 350,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 6,75	Total: 675,00
Item: 37	Unidade: UN	Marca: PROLINK	Modelo: PROLINK	
Descrição: ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU REFIL,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 12,40	Valor Unit.: 6,75	Total Item: 675,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 17,97	Total: 1.078,20
Item: 38	Unidade: UNIDA	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: ALCOOL IODADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% DE IODO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 18,70	Valor Unit.: 17,97	Total Item: 1.078,20	
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 0,42	Total: 42,00
Item: 43	Unidade: UNIDA	Marca: POLARFIX	Modelo: POLARFIX	
Descrição: ALGODAO ORTOPÉDICO EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRÚ 10CMX100CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUA				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 12,69	Valor Unit.: 0,42	Total Item: 42,00	
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 0,60	Total: 60,00
Item: 44	Unidade: METRO	Marca: POLARFIX	Modelo: POLARFIX	
Descrição: ALGODAO ORTOPEDICO EM MANTAS EM FIBRA DE ALGODAO CRU 15CM X 100CM ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO NAO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 1,88	Valor Unit.: 0,60	Total Item: 60,00	
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 3,49	Total: 349,00
Item: 45	Unidade: UNIDA	Marca: BIOMEDICA	Modelo: BIOMEDICA	
Descrição: ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 250 ML				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 3,86	Valor Unit.: 3,49	Total Item: 349,00	
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 3,49	Total: 349,00
Item: 47	Unidade: UNIDA	Marca: BIOMEDICA	Modelo: BIOMEDICA	
Descrição: ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 250ML				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 4,09	Valor Unit.: 3,49	Total Item: 349,00	
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 4,59	Total: 22.950,00
Item: 57	Unidade: UNIDA	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	
Descrição: AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 G + 1 G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

46 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 7,64	Valor Unit.: 4,59	Total Item: 22.950,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 137 Lance: 104,43	Total: 3.132,90
Item: 72	Unidade: UNIDA	Marca: G-TECH	Modelo: G-TECH
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 145,25	Valor Unit.: 104,43	Total Item: 3.132,90
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 040 Lance: 0,86	Total: 43,00
Item: 97	Unidade: UNIDA	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC
Descrição: BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 6,13	Valor Unit.: 0,86	Total Item: 43,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 104 Lance: 1,60	Total: 320,00
Item: 129	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL)			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,77	Valor Unit.: 1,60	Total Item: 320,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 085 Lance: 19,07	Total: 953,50
Item: 188	Unidade: LITRO	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA
Descrição: GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PARA ASSEPSIA DA MUCOSA,EMBALGEM EM FRASCO DE 1000ML			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 19,40	Valor Unit.: 19,07	Total Item: 953,50
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 2,06	Total: 6.180,00
Item: 220	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR
Descrição: MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.USO PEDIATRICO/ADULTO.			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 3,90	Valor Unit.: 2,06	Total Item: 6.180,00
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 037 Lance: 5,50	Total: 5,50
Item: 240	Unidade: PCT	Marca: MEDSHARP	Modelo: MEDSHARP
Descrição: COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL - FEMININO, COM TIPO SACO			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 16,98	Valor Unit.: 5,50	Total Item: 5,50
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 132 Lance: 2,24	Total: 1.120,00
Item: 241	Unidade: UNIDA	Marca: FLEXPPELL	Modelo: FLEXPPELL
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 3L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 4,65	Valor Unit.: 2,24	Total Item: 1.120,00
LOTE 285	Quant.: 1	Num: 016 Lance: 1,84	Total: 1.104,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

47 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Item: 285	Unidade: UNIDA	Marca: MADEITEX	Modelo: MADEITEX	
Descrição: DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTAVEL, ESTERIL DRENO PENROSE DE SILICONE				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 8,38	Valor Unit.: 1,84	Total Item: 1.104,00	
LOTE 286	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 2,35	Total: 1.410,00
Item: 286	Unidade: UNIDA	Marca: MADEITEX	Modelo: MADEITEX	
Descrição: DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, Nº 2, DESCARTAVEL, ESTERIL DRENO PENROSE DE SILICONE				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 2,66	Valor Unit.: 2,35	Total Item: 1.410,00	
LOTE 287	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 2,56	Total: 1.536,00
Item: 287	Unidade: UNIDA	Marca: MADEITEX	Modelo: MADEITEX	
Descrição: DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, Nº 3, DESCARTAVEL, ESTERIL DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 3 (10 FR) FRENCH.				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 2,93	Valor Unit.: 2,56	Total Item: 1.536,00	
LOTE 288	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 2,92	Total: 1.752,00
Item: 288	Unidade: UNIDA	Marca: MADEITEX	Modelo: MADEITEX	
Descrição: DRENO CIRURGICO, DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PO BIO-ABSORVIVEL, COM GAZE, Nº 4, DESCARTAVEL, ESTERIL DRENO PENROSE DE SILICONE - SILICONE,NUMERO 4 (12 FR) FRENCH.				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 3,08	Valor Unit.: 2,92	Total Item: 1.752,00	
LOTE 297	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 0,73	Total: 219,00
Item: 297	Unidade: UNIDA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: EQUIPO ESPECIAL, P/ IRRIGACAO, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MIN. 220 CM, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, REGULADOR DE FLUXO, CORTA FLUXO TODAS VIAS, CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 0,96	Valor Unit.: 0,73	Total Item: 219,00	
LOTE 303	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 1,86	Total: 558,00
Item: 303	Unidade: UNIDA	Marca: VIC PHARMA	Modelo: VIC PHARMA	
Descrição: ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - ESCOVA PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS , DESCARTAVEL, COM ESPONJA,, EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,, LOTE ,VALIDADE E REGISTRON NO MINISTERIO DA SAUDE.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 4,04	Valor Unit.: 1,86	Total Item: 558,00	
LOTE 315	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 0,13	Total: 6,50
Item: 315	Unidade: UNIDA	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO	
Descrição: ESPATULA DE AYRE - USO MEDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, LATA 850GR				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 8,60	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 6,50	
LOTE 333	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 2,42	Total: 72,60
Item: 333	Unidade: CX	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: FENITOINA SODICA 50MG/ML AMP				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 2,75	Valor Unit.: 2,42	Total Item: 72,60	
LOTE 341	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 332,21	Total: 3.322,10

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

48 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Item: 341	Unidade: CX	Marca: FUJIFILM	Modelo: FUJIFILM
Descrição: FILME PARA RAO X ? MEDINDO 35X35			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 380,00	Valor Unit.: 332,21	Total Item: 3.322,10
LOTE 346	Quant.: 1	Num: 005 Lance: 4,39	Total: 878,00
Item: 346	Unidade: UNIDA	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°2-0 COM AGULHA COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA 1/2 CIRCULO COLINDRICA 5,0 CM ESTERIL.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 4,75	Valor Unit.: 4,39	Total Item: 878,00
LOTE 351	Quant.: 1	Num: 056 Lance: 4,79	Total: 958,00
Item: 351	Unidade: UNIDA	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT N°1 SIMPLES C/ AGULHA COMPRIMENTO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 5 CM ESTERIL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 16,82	Valor Unit.: 4,79	Total Item: 958,00
LOTE 355	Quant.: 1	Num: 069 Lance: 4,79	Total: 4,79
Item: 355	Unidade: UNIDA	Marca: TECHNOFIO	Modelo: TECHNOFIO
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO ,N°1 PRETO 75CM COM AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA 4,0 ESTERIL			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6,44	Valor Unit.: 4,79	Total Item: 4,79
LOTE 373	Quant.: 1	Num: 062 Lance: 19,83	Total: 1.586,40
Item: 373	Unidade: UNIDA	Marca: WELLEAD	Modelo: WELLEAD
Descrição: FIO GUIA BOUGIE PARA ENTUBAÇÃO CURVA ENDOTRAQUEAL			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 50,86	Valor Unit.: 19,83	Total Item: 1.586,40
LOTE 376	Quant.: 1	Num: 079 Lance: 24,80	Total: 4.960,00
Item: 376	Unidade: CX	Marca: BIOLAND	Modelo: BIOLAND
Descrição: FITA GLICOSE ACCU CHEK (ACTIVE) C/ 50 TESTES			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 27,80	Valor Unit.: 24,80	Total Item: 4.960,00
LOTE 381	Quant.: 1	Num: 066 Lance: 96,68	Total: 4.834,00
Item: 381	Unidade: UNIDA	Marca: DPC	Modelo: DPC
Descrição: FIXADOR MANUAL RAO-X 20LTS			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 126,97	Valor Unit.: 96,68	Total Item: 4.834,00
LOTE 406	Quant.: 1	Num: 128 Lance: 0,53	Total: 1.590,00
Item: 406	Unidade: UNIDA	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC
Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,64	Valor Unit.: 0,53	Total Item: 1.590,00
LOTE 407	Quant.: 1	Num: 143 Lance: 0,50	Total: 1.500,00
Item: 407	Unidade: UNIDA	Marca: EQUIPLEX	Modelo: EQUIPLEX
Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

49 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 1,20	Valor Unit.: 0,50	Total Item: 1.500,00
LOTE 412	Quant.: 1	Num: 047 Lance: 4,27	Total: 12.810,00
Item: 412	Unidade: UNIDA	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA
Descrição: HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 4,37	Valor Unit.: 4,27	Total Item: 12.810,00
LOTE 428	Quant.: 1	Num: 038 Lance: 0,44	Total: 1.320,00
Item: 428	Unidade: UNIDA	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR
Descrição: ESPASMOLITICO - BUSCOPAN COMPOSTO, COMPOSTO DE BROMETO DE HIOSCINA 4 MG E DIPIRONA SODICA 500 MG, INJETAVEL, EMBALADO EM FRASCO/AMPOLA DE 50 ML			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 4,40	Valor Unit.: 0,44	Total Item: 1.320,00
LOTE 434	Quant.: 1	Num: 100 Lance: 2,79	Total: 1.674,00
Item: 434	Unidade: UNIDA	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB
Descrição: IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 5,30	Valor Unit.: 2,79	Total Item: 1.674,00
LOTE 441	Quant.: 1	Num: 013 Lance: 60,64	Total: 909,60
Item: 441	Unidade: UNIDA	Marca: BIOCOPANY	Modelo: BIOCOPANY
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL PARA HIDRATAÇÃO - EM POLIURETANO 16 G COM ALTO FLUXO 20 ML/MIN., COM GUIA METALICO., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, LOTE,VALIDADE ,DATA DE ESTERILIZA, CAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 69,38	Valor Unit.: 60,64	Total Item: 909,60
LOTE 494	Quant.: 1	Num: 080 Lance: 9,09	Total: 4.545,00
Item: 494	Unidade: UNIDA	Marca: HALEXISTAR	Modelo: HALEXISTAR
Descrição: MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 9,20	Valor Unit.: 9,09	Total Item: 4.545,00
LOTE 495	Quant.: 1	Num: 105 Lance: 5,54	Total: 554,00
Item: 495	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: MASCARA DE OXIGENIO C/ RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 9,20	Valor Unit.: 5,54	Total Item: 554,00
LOTE 502	Quant.: 1	Num: 028 Lance: 37,20	Total: 3.720,00
Item: 502	Unidade: UNIDA	Marca: BIOLAND	Modelo: BIOLAND
Descrição: MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH LITE			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 90,67	Valor Unit.: 37,20	Total Item: 3.720,00
LOTE 506	Quant.: 1	Num: 130 Lance: 1,07	Total: 642,00
Item: 506	Unidade: UNIDA	Marca: BLAU	Modelo: BLAU
Descrição: NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 1,80	Valor Unit.: 1,07	Total Item: 642,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

50 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 510	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 0,54	Total: 12.960,00
Item: 510	Unidade: UNIDA	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: METOPROLOL COMP LIB CONT 100MG				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,83	Valor Unit.: 0,54	Total Item: 12.960,00	
LOTE 580	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 0,10	Total: 200,00
Item: 580	Unidade: UNIDA	Marca: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	
Descrição: PROPE CIRURGICO - COM TEXTURA FIRME EM FALSO TECIDO, COM APROXIMADAMENTE GRAMATURA 50G/M2, PERMITINDO A COBERTURA COMPLETA DO CALCADO, DESCARTAVEL, EMBALADO EM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 -M.SAUDE				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 8,69	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 200,00	
LOTE 592	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 105,53	Total: 5.276,50
Item: 592	Unidade: UNIDA	Marca: DPC	Modelo: DPC	
Descrição: REVELADOR MANUAL RAI0 X 20 LTS				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 115,01	Valor Unit.: 105,53	Total Item: 5.276,50	
LOTE 599	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 0,33	Total: 3.300,00
Item: 599	Unidade: UNIDA	Marca: SO LIXO	Modelo: SO LIXO	
Descrição: SACO BRANCO PARA LIMPEZA				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 45,35	Valor Unit.: 0,33	Total Item: 3.300,00	
LOTE 633	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 0,97	Total: 485,00
Item: 633	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA NASOGASTRICA N°16 EM PVC FLEXIVEL LEVINE LONGA C ORIFICIO NA EXTREMIDADE DISTAL, DESCARTAVEL, SILICONIZADA E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,02	Valor Unit.: 0,97	Total Item: 485,00	
LOTE 641	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 1,17	Total: 58,50
Item: 641	Unidade: UNIDA	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA NASOGASTRICA (TIPO LEVINE), NUMERO 20 - LONGA, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1,37	Valor Unit.: 1,17	Total Item: 58,50	
LOTE 652	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 2,62	Total: 131,00
Item: 652	Unidade: UNIDA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 A 45 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 3,82	Valor Unit.: 2,62	Total Item: 131,00	
LOTE 682	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 1,86	Total: 5.580,00
Item: 682	Unidade: UNIDA	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: FRESENIUS KABI	
Descrição: GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,65	Valor Unit.: 1,86	Total Item: 5.580,00	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

51 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 687	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 2,33	Total: 11.650,00
Item: 687	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 5,39	Valor Unit.: 2,33	Total Item: 11.650,00	
LOTE 701	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 10,20	Total: 306,00
Item: 701	Unidade: UNIDA	Marca: G-TECH	Modelo: G-TECH	
Descrição: TERMOMETRO - COM MERCURIO, EM VIDRO, GRADUADA EM -30 A 50 GRAUS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CALIBRACAO				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 18,38	Valor Unit.: 10,20	Total Item: 306,00	
LOTE 702	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 63,90	Total: 3.195,00
Item: 702	Unidade: UNIDA	Marca: AKSO	Modelo: AKSO	
Descrição: TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA INTERNO / EXTERNO PLASTICO PS COMPRIMENTO DO CABO 2,5 A 3 METROS DIMENSÃO 64 X 85 X 22				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 81,40	Valor Unit.: 63,90	Total Item: 3.195,00	
LOTE 710	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 24,80	Total: 9.920,00
Item: 710	Unidade: CX	Marca: BIOLAND	Modelo: BIOLAND	
Descrição: TIRAS P/PARA GLICOSE G-TECH LITE				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 21,42	Valor Unit.: 24,80	Total Item: 9.920,00	
LOTE 711	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 5,38	Total: 538,00
Item: 711	Unidade: UNIDA	Marca: ANAPOLIS	Modelo: ANAPOLIS	
Descrição: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2## PACOTE C/100UND				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 5,38	Total Item: 538,00	
LOTE 715	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 4,34	Total: 130,20
Item: 715	Unidade: CX	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	
Descrição: TRANSAMIN 50MG/ML INJ				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 7,50	Valor Unit.: 4,34	Total Item: 130,20	
LOTE 720	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 3,10	Total: 93,00
Item: 720	Unidade: UNIDA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF N°9,0				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 4,29	Valor Unit.: 3,10	Total Item: 93,00	
LOTE 721	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 3,28	Total: 1.640,00
Item: 721	Unidade: UNIDA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE,BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO,BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,CALIBRE 8,5,INDIVIDUAL, ESTERIL,ESTERELIZACAO E EMBALAGEM RESPEITANDO NORMAS VIGENTES CONFORME LEI 79094/77 MS,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS				

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

52 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 500	Val. Ref.: 5,60	Valor Unit.: 3,28	Total Item: 1.640,00
GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA		17.472.278/0001-64	91.202,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 100 Lance: 16,91	Total: 1.691,00
Item: 33	Unidade: UNIDA	Marca: Super Vale	Modelo: Super Vale
Descrição: ALCCOL ETILICO LIQUIDO LIMPIDO INCOLOR VALATIL MINIMO DE 99,5 FRASCOS C/ 1000 ML			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 16,91	Valor Unit.: 16,91	Total Item: 1.691,00
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 063 Lance: 0,03	Total: 720,00
Item: 66	Unidade: UNIDA	Marca: Geolab	Modelo: Geolab
Descrição: ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,03	Valor Unit.: 0,03	Total Item: 720,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 012 Lance: 5,72	Total: 11.440,00
Item: 95	Unidade: UN	Marca: Fresenius	Modelo: Fresenius
Descrição: BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/1ML AMPOLA			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 5,72	Valor Unit.: 5,72	Total Item: 11.440,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 113 Lance: 22,35	Total: 44.700,00
Item: 98	Unidade: UNIDA	Marca: Hypofarma	Modelo: Hypofarma
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL.250 ML-FRASCO			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 22,35	Valor Unit.: 22,35	Total Item: 44.700,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 030 Lance: 0,92	Total: 920,00
Item: 162	Unidade: UNIDA	Marca: Biosani	Modelo: Biosani
Descrição: CATETER NASAL - ANATÓMICO, FLEXÍVEL, ATOXÍCO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL,, COM SUSTENTACÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATÓMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,00	Valor Unit.: 0,92	Total Item: 920,00
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 122 Lance: 7,65	Total: 4.590,00
Item: 166	Unidade: UNIDA	Marca: Teuto	Modelo: Teuto
Descrição: CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 7,65	Valor Unit.: 7,65	Total Item: 4.590,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 095 Lance: 0,06	Total: 1.440,00
Item: 179	Unidade: UNIDA	Marca: Geolab	Modelo: Geolab
Descrição: CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,06	Valor Unit.: 0,06	Total Item: 1.440,00
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 013 Lance: 0,46	Total: 1.380,00
Item: 184	Unidade: UNIDA	Marca: Samtec	Modelo: Samtec
Descrição: CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL			

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

53 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 0,46	Valor Unit.: 0,46	Total Item: 1.380,00
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 006 Lance: 74,00	Total: 2.220,00
Item: 261	Unidade: UNIDA	Marca: Protedex	Modelo: Protedex
Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE,CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 95,00	Valor Unit.: 74,00	Total Item: 2.220,00
LOTE 363	Quant.: 1	Num: 034 Lance: 1,28	Total: 256,00
Item: 363	Unidade: UNIDA	Marca: Medix	Modelo: Medix
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO ,N°6 PRETO 75CM COM AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICA 4 CM ESTERIL			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 1,28	Valor Unit.: 1,28	Total Item: 256,00
LOTE 392	Quant.: 1	Num: 087 Lance: 12,05	Total: 2.410,00
Item: 392	Unidade: PACOT	Marca: Protect Frall	Modelo: Protect Frall
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA GRANDE, OFERECENDO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL, COM TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LIQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS, FORMATO ANATOMICO,INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, PRODUTO HIPOALERGENICO E ERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, ACIMA DE 90 KG, CINTURA 120 A 165 CM, UNISSEX.			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 18,45	Valor Unit.: 12,05	Total Item: 2.410,00
LOTE 447	Quant.: 1	Num: 083 Lance: 0,89	Total: 5.340,00
Item: 447	Unidade: UNIDA	Marca: Geolab	Modelo: Geolab
Descrição: ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,89	Valor Unit.: 0,89	Total Item: 5.340,00
LOTE 531	Quant.: 1	Num: 061 Lance: 19,49	Total: 9.745,00
Item: 531	Unidade: UNIDA	Marca: Hypofarma	Modelo: Hypofarma
Descrição: NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 19,49	Valor Unit.: 19,49	Total Item: 9.745,00
LOTE 608	Quant.: 1	Num: 018 Lance: 0,10	Total: 1.000,00
Item: 608	Unidade: UNIDA	Marca: Rymco	Modelo: Rymco
Descrição: SERINGA 1 ML			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 0,37	Valor Unit.: 0,10	Total Item: 1.000,00
LOTE 610	Quant.: 1	Num: 113 Lance: 0,20	Total: 2.000,00
Item: 610	Unidade: UNIDA	Marca: Injex	Modelo: Injex



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, DISPOSITIVO DE PROTECAO E RETRACAO, COM TRAVA DE SEGURANCA, ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LUER LOCK ISENTA DE LATEX, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, SEM AGULHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM MATERIAL QUE PROMOVE BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,40 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 2.000,00

LOTE 738 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 0,45 **Total: 1.350,00**

Item: 738 Unidade: UNIDA Marca: Natulab Modelo: Natulab

Descrição: VITAMINA C CONCENTRAÇÃO 1 G, CAPSULA VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 0,45 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 1.350,00

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS 28.729.142/0001-03 **20.473,79**
LABORATORIAIS

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 25,90 **Total: 155,40**

Item: 36 Unidade: UNIDA Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

Descrição: ALCOOL ACIDO 3% 1 LT

Quantidade: 6 Val. Ref.: 26,88 **Valor Unit.: 25,90** Total Item: 155,40

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 057 Lance: 18,25 **Total: 91,25**

Item: 68 Unidade: UNIDA Marca: IMUNOSCAN Modelo: IMUNOSCAN

Descrição: ANTI-A MONOCLONAL 10 ML KIT

Quantidade: 5 Val. Ref.: 23,61 **Valor Unit.: 18,25** Total Item: 91,25

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 004 Lance: 16,39 **Total: 81,95**

Item: 69 Unidade: UNIDA Marca: IMUNOSCAN Modelo: IMUNOSCAN

Descrição: ANTI - B MONOCLONAL 10ML KIT

Quantidade: 5 Val. Ref.: 23,00 **Valor Unit.: 16,39** Total Item: 81,95

LOTE 70 Quant.: 1 Num: 120 Lance: 29,99 **Total: 149,95**

Item: 70 Unidade: KIT Marca: IMUNOSCAN Modelo: IMUNOSCAN

Descrição: ANTI D (RH1) 10 ML KIT

Quantidade: 5 Val. Ref.: 36,00 **Valor Unit.: 29,99** Total Item: 149,95

LOTE 326 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 19,10 **Total: 382,00**

Item: 326 Unidade: UNIDA Marca: PREMIUM Modelo: PREMIUM

Descrição: ESTETOSCOPIO DE PINARD - EM PLASTICO, TAMANHO 15CM

Quantidade: 20 Val. Ref.: 19,10 **Valor Unit.: 19,10** Total Item: 382,00

LOTE 395 Quant.: 1 Num: 106 Lance: 32,88 **Total: 98,64**

Item: 395 Unidade: UNIDA Marca: RENYLAB Modelo: RENYLAB

Descrição: REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO DE FUCSINA FENICADA, CATEGORIA SEGUNDO ZIEHL NELSSSEN, CATEGORIA COLORACAO DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA

Quantidade: 3 Val. Ref.: 45,50 **Valor Unit.: 32,88** Total Item: 98,64

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

55 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 457	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 0,36	Total: 180,00
Item: 457	Unidade: UNIDA	Marca: TOP MED	Modelo: TOP MED	
Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 0,38	Valor Unit.: 0,36	Total Item: 180,00	
LOTE 566	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 23,80	Total: 238,00
Item: 566	Unidade: UNIDA	Marca: WAMA	Modelo: WAMA	
Descrição: PCR TEST KIT				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 25,00	Valor Unit.: 23,80	Total Item: 238,00	
LOTE 591	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 26,30	Total: 263,00
Item: 591	Unidade: UNIDA	Marca: WAMA	Modelo: WAMA	
Descrição: REUMATEST KIT				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 29,75	Valor Unit.: 26,30	Total Item: 263,00	
LOTE 621	Quant.: 1	Num: 041	Lance: 615,00	Total: 12.300,00
Item: 621	Unidade: LITRO	Marca: DIAGFAST	Modelo: DIAGFAST	
Descrição: SOLUÇÃO HEMOLISANTE P/ CONTAGEM DE LEUCOCITOS(LMG) E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS EBRAM (EBRALYSE-MI)				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 625,00	Valor Unit.: 615,00	Total Item: 12.300,00	
LOTE 704	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 400,00	Total: 2.000,00
Item: 704	Unidade: UNIDA	Marca: ON SITE	Modelo: ON SITE	
Descrição: KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI TOXOPLASMOSE - PARA DETECCAO DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMOSE, METODO ENZIMAIMUNOENSAIO, UTILIZA COMO SUPORTE MICROPARTICULAS OU PEROLAS SENSIBILIZADAS, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO OU PLASMA, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE SUPERIOR A 96 %, ESPECIFICIDADE SUPERIOR A 99 %, COEFICIENTE DE VARIACAO APROX. 10%, ACOMPANHA CONTROLES POSITIVO, NEGATIVO, CALIBRADORES, ACOMPANHA SOLUCOES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA REALIZACAO DO TESTE, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PARCELADA, KIT CONTENDO 50 A 100 TESTES, ROTULO COM NR DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 7,50	Valor Unit.: 400,00	Total Item: 2.000,00	
LOTE 707	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 24,80	Total: 595,20
Item: 707	Unidade: UNIDA	Marca: WAMA	Modelo: WAMA	
Descrição: TIRA REAGENTE PARA ANALISE DE URINA POTE				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 37,20	Valor Unit.: 24,80	Total Item: 595,20	
LOTE 726	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 125,56	Total: 1.883,40
Item: 726	Unidade: UNIDA	Marca: LEMGRUBER	Modelo: LEMGRUBER	
Descrição: TUBO HOSPITALAR, LATEX NATURAL, N° 204 GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 125,56	Valor Unit.: 125,56	Total Item: 1.883,40	
LOTE 727	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 90,00	Total: 1.350,00
Item: 727	Unidade: UNIDA	Marca: LEMGRUBER	Modelo: LEMGRUBER	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

56 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: T TUBO HOSPITALAR, LATEX NATURAL, Nº 205 GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL

Quantidade: 15 Val. Ref.: 39,49 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 1.350,00

LOTE 729 Quant.: 1 Num: 089 Lance: 47,00 **Total: 705,00**

Item: 729 Unidade: PCT Marca: LABOR IMPORT Modelo: LABOR IMPORT

Descrição: TUBO VACUPLAST ESTERIL EDTA K3 0,5 ML TAMPA ROCHA C/100

Quantidade: 15 Val. Ref.: 64,00 **Valor Unit.: 47,00** Total Item: 705,00

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI **03.250.803/0001-92** **82.987,80**

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 095 Lance: 3,46 **Total: 346,00**

Item: 42 Unidade: UNIDA Marca: SSPLUS Modelo: SSPLUS

Descrição: ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 3,95 **Valor Unit.: 3,46** Total Item: 346,00

LOTE 112 Quant.: 1 Num: 106 Lance: 2,66 **Total: 39,90**

Item: 112 Unidade: UNIDA Marca: MICRODONT Modelo: MICRODONT

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - EM ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,CILINDRICA,NUMERACAO 2096,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 15 Val. Ref.: 2,95 **Valor Unit.: 2,66** Total Item: 39,90

LOTE 239 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 0,41 **Total: 205,00**

Item: 239 Unidade: PACOT Marca: CRALPLAST Modelo: CRALPLAST

Descrição: COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - INFANTIL MASCULINO, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77

Quantidade: 500 Val. Ref.: 0,57 **Valor Unit.: 0,41** Total Item: 205,00

LOTE 296 Quant.: 1 Num: 064 Lance: 4,00 **Total: 800,00**

Item: 296 Unidade: UNIDA Marca: LAMEDID Modelo: LAMEDID

Descrição: EQUIPO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE ESTERIL

Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,06 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 800,00

LOTE 371 Quant.: 1 Num: 087 Lance: 1,66 **Total: 830,00**

Item: 371 Unidade: UNIDA Marca: MEDFIO Modelo: MEDFIO

Descrição: FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA,EMBALAGEM 100M,AROMA MENTA

Quantidade: 500 Val. Ref.: 3,95 **Valor Unit.: 1,66** Total Item: 830,00

LOTE 459 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 0,06 **Total: 180,00**

Item: 459 Unidade: UNIDA Marca: CRALPLAST Modelo: CRALPLAST

Descrição: LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 0,83 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 180,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

57 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 468	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 42,00	Total: 5.040,00
Item: 468	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	
Descrição: ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 42,00	Valor Unit.: 42,00	Total Item: 5.040,00	
LOTE 503	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 19,26	Total: 57.780,00
Item: 503	Unidade: UNIDA	Marca: ABL	Modelo: ABL	
Descrição: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG OU 1 G, AMPOLA				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 22,20	Valor Unit.: 19,26	Total Item: 57.780,00	
LOTE 562	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 11,37	Total: 227,40
Item: 562	Unidade: UNIDA	Marca: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	
Descrição: DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - PARAMONOCLOROFENOL + FURACIN, EMBALAGEM APROPRIADA, COM A VALIDADE DE 2 ANOS.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 11,37	Total Item: 227,40	
LOTE 570	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 2,87	Total: 28,70
Item: 570	Unidade: UNIDA	Marca: VACUPLAST	Modelo: VACUPLAST	
Descrição: PIPETA DE VIDRO 10 ML				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 15,00	Valor Unit.: 2,87	Total Item: 28,70	
LOTE 571	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 6,56	Total: 65,60
Item: 571	Unidade: UNIDA	Marca: VACUPLAST	Modelo: VACUPLAST	
Descrição: PIPETA DE VIDRO 20 ML				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 13,00	Valor Unit.: 6,56	Total Item: 65,60	
LOTE 572	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 2,85	Total: 28,50
Item: 572	Unidade: UNIDA	Marca: VACUPLAST	Modelo: VACUPLAST	
Descrição: PIPETA DE VIDRO 5 ML				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 7,18	Valor Unit.: 2,85	Total Item: 28,50	
LOTE 593	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 9,56	Total: 2.868,00
Item: 593	Unidade: UNIDA	Marca: PRATI	Modelo: PRATI	
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 10,00	Valor Unit.: 9,56	Total Item: 2.868,00	
LOTE 606	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 23,58	Total: 707,40
Item: 606	Unidade: BISNA	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Descrição: SELANTE RESINOSO INVASIVO EM FOSSULAS E FISSURAS DE MOLARES, 1 SERINGA COM 2G+5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO COR BRANCA				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 27,92	Valor Unit.: 23,58	Total Item: 707,40	
LOTE 607	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 23,98	Total: 719,40
Item: 607	Unidade: BISNA	Marca: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

58 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: SELANTE RESINOSO INVASIVO EM FOSSULAS E FISSURAS DE MOLARES, 1 SERINGA COM 2G+5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO

Quantidade: 30 Val. Ref.: 27,92 **Valor Unit.: 23,98** Total Item: 719,40

LOTE 613 Quant.: 1 Num: 129 Lance: 0,14 **Total: 1.400,00**

Item: 613 Unidade: UNIDA Marca: SR Modelo: SR

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, DISPOSITIVO DE PROTECAO E RETRACAO, COM TRAVA DE SEGURANCA, ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO LUER LOCK ISENTA DE LATEX, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM MATERIAL QUE PROMOVE BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSEPTICA

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,29 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 1.400,00

LOTE 689 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 2,35 **Total: 7.050,00**

Item: 689 Unidade: UNIDA Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 2,44 **Valor Unit.: 2,35** Total Item: 7.050,00

LOTE 699 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 186,00 **Total: 4.650,00**

Item: 699 Unidade: CX Marca: UNIÃO QUIMICA Modelo: UNIÃO QUIMICA

Descrição: TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL

Quantidade: 25 Val. Ref.: 1,81 **Valor Unit.: 186,00** Total Item: 4.650,00

LOTE 709 Quant.: 1 Num: 137 Lance: 1,46 **Total: 21,90**

Item: 709 Unidade: PACOT Marca: KDENT Modelo: KDENT

Descrição: TIRAS DE POLYESTER TRANSPARENTE 10 x 120 x 0,05 MM

Quantidade: 15 Val. Ref.: 1,60 **Valor Unit.: 1,46** Total Item: 21,90

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI 27.718.661/0001-03 **107.340,60**

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 032 Lance: 0,10 **Total: 1.200,00**

Item: 50 Unidade: UNIDA Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,22 **Valor Unit.: 0,10** Total Item: 1.200,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 069 Lance: 0,07 **Total: 840,00**

Item: 51 Unidade: UN Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 0,10 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 840,00

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 105 Lance: 0,06 **Total: 1.440,00**

Item: 67 Unidade: UNIDA Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,08	Valor Unit.: 0,06	Total Item: 1.440,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 035 Lance: 5,49	Total: 16.470,00
Item: 93	Unidade: UNIDA	Marca: BLAU	Modelo: BLAU
Descrição: BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 5,60	Valor Unit.: 5,49	Total Item: 16.470,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 017 Lance: 0,09	Total: 1.080,00
Item: 153	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,12	Valor Unit.: 0,09	Total Item: 1.080,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 093 Lance: 0,08	Total: 960,00
Item: 154	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,11	Valor Unit.: 0,08	Total Item: 960,00
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 120 Lance: 0,14	Total: 1.680,00
Item: 155	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,15	Valor Unit.: 0,14	Total Item: 1.680,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 023 Lance: 0,07	Total: 840,00
Item: 156	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,08	Valor Unit.: 0,07	Total Item: 840,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 078 Lance: 0,05	Total: 1.800,00
Item: 180	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,07	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 1.800,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 085 Lance: 0,04	Total: 1.440,00
Item: 194	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,07	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 1.440,00
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 017 Lance: 0,26	Total: 3.120,00
Item: 195	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

60 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,27	Valor Unit.: 0,26	Total Item: 3.120,00
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 032 Lance: 1,05	Total: 5.250,00
Item: 245	Unidade: UNIDA	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA
Descrição: COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 2,30	Valor Unit.: 1,05	Total Item: 5.250,00
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 005 Lance: 0,30	Total: 3.600,00
Item: 278	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: ISSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,31	Valor Unit.: 0,30	Total Item: 3.600,00
LOTE 281	Quant.: 1	Num: 059 Lance: 0,13	Total: 4.680,00
Item: 281	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 36.000	Val. Ref.: 0,13	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 4.680,00
LOTE 320	Quant.: 1	Num: 086 Lance: 0,32	Total: 7.680,00
Item: 320	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,35	Valor Unit.: 0,32	Total Item: 7.680,00
LOTE 426	Quant.: 1	Num: 035 Lance: 60,00	Total: 60,00
Item: 426	Unidade: CX	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CX			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 63,64	Valor Unit.: 60,00	Total Item: 60,00
LOTE 461	Quant.: 1	Num: 041 Lance: 0,90	Total: 10.800,00
Item: 461	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS
Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,93	Valor Unit.: 0,90	Total Item: 10.800,00
LOTE 484	Quant.: 1	Num: 091 Lance: 17,70	Total: 885,00
Item: 484	Unidade: UNIDA	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO EP			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 17,75	Valor Unit.: 17,70	Total Item: 885,00
LOTE 485	Quant.: 1	Num: 003 Lance: 15,00	Total: 1.500,00
Item: 485	Unidade: CX	Marca: DECARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL),AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA,SEM PO,TAMANHO G,COM PUNHO REFORCADO,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 15,09	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 1.500,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

61 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 493	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 3,88	Total: 465,60
Item: 493	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 3,90	Valor Unit.: 3,88		Total Item: 465,60
LOTE 504	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 0,42	Total: 10.080,00
Item: 504	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,43	Valor Unit.: 0,42		Total Item: 10.080,00
LOTE 505	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 0,96	Total: 23.040,00
Item: 505	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,97	Valor Unit.: 0,96		Total Item: 23.040,00
LOTE 513	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 0,32	Total: 3.840,00
Item: 513	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,33	Valor Unit.: 0,32		Total Item: 3.840,00
LOTE 596	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 0,45	Total: 2.700,00
Item: 596	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 0,47	Valor Unit.: 0,45		Total Item: 2.700,00
LOTE 716	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 18,90	Total: 1.890,00
Item: 716	Unidade: UNIDA	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,04 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTÁLMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTÁLMICA				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 20,00	Valor Unit.: 18,90		Total Item: 1.890,00
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			34.772.843/0001-28	3.500,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 1,75	Total: 3.500,00
Item: 85	Unidade: UNIDA	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	
Descrição: ATROPINA INJ 0,5MG				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 2,00	Valor Unit.: 1,75		Total Item: 3.500,00
DF MEDICAL LTDA			44.656.846/0001-50	41.330,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 132	Lance: 1,50	Total: 3.000,00
Item: 86	Unidade: UNIDA	Marca: ANADONA	Modelo: UND	
Descrição: AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELASTICO, BRANCA, TAMANHO UNICO TNT 100% POLIPROPILENO				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 3,64	Valor Unit.: 1,50		Total Item: 3.000,00

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

62 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRAOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 150	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 0,19	Total: 2.280,00
Item: 150	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UND	
Descrição: CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,22	Valor Unit.: 0,19	Total Item: 2.280,00	
LOTE 167	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 4,00	Total: 20.000,00
Item: 167	Unidade: UNIDA	Marca: BLAU	Modelo: UND	
Descrição: CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 6,57	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 20.000,00	
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 0,85	Total: 4.250,00
Item: 267	Unidade: UNIDA	Marca: SANTISA	Modelo: UND	
Descrição: DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 0,93	Valor Unit.: 0,85	Total Item: 4.250,00	
LOTE 279	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 0,81	Total: 4.050,00
Item: 279	Unidade: AMPOL	Marca: SANTISA	Modelo: UND	
Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 2,45	Valor Unit.: 0,81	Total Item: 4.050,00	
LOTE 542	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 1,55	Total: 7.750,00
Item: 542	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UND	
Descrição: ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 2,95	Valor Unit.: 1,55	Total Item: 7.750,00	
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA			20.352.354/0001-02	14.368,43
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 21,49	Total: 128,94
Item: 89	Unidade: UNIDA	Marca: RENYLAB - 80002670066	Modelo: RENYLAB - 80002670066	
Descrição: AZUL DE METILENO 500ML FRASCO				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 62,79	Valor Unit.: 21,49	Total Item: 128,94	
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 64,90	Total: 1.298,00
Item: 238	Unidade: UNIDA	Marca: VIDA - 80785070043	Modelo: VIDA - 80785070043	
Descrição: COLESTEROL 250 KIT				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 106,74	Valor Unit.: 64,90	Total Item: 1.298,00	
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 18,49	Total: 36,98
Item: 258	Unidade: UNIDA	Marca: RENYLAB - 80002670066	Modelo: RENYLAB - 80002670066	
Descrição: REAGENTE - PARA COLORACAO DE BAAR, COMPOSTO DE KIT PARA COLORACAO, ACONDICINADO EM EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 64,40	Valor Unit.: 18,49	Total Item: 36,98	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

63 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 322	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 10,48	Total: 104,80
Item: 322	Unidade: UNIDA	Marca: GLOBAL - ISENTO ANVISA	Modelo: GLOBAL - ISENTO ANVISA	
Descrição: ESTANTE DE PLASTICO 24 LUGARES PARA TUBO GRANDE				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 10,48	Valor Unit.: 10,48	Total Item: 104,80	
LOTE 323	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 16,90	Total: 84,50
Item: 323	Unidade: UNIDA	Marca: GLOBAL - ISENTO ANVISA	Modelo: GLOBAL - ISENTO ANVISA	
Descrição: ESTANTE DE PLASTICO 72 LUGARES PARA TUBO GRANDE				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 27,55	Valor Unit.: 16,90	Total Item: 84,50	
LOTE 401	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 29,49	Total: 117,96
Item: 401	Unidade: UNIDA	Marca: RENYLAB - 80002670086	Modelo: RENYLAB - 80002670086	
Descrição: REAGENTES QUIMICOS - GIEMSA -SOLUCAO DE AZUL EOSINA (AZUL DE METILENO2/GIEMSA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA MICROSCOPIA, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML, ROTULO COM NUM. DO LOTE VALIDADE, FORMULA, ARMAZENAGEM.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 35,00	Valor Unit.: 29,49	Total Item: 117,96	
LOTE 411	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 16,49	Total: 82,45
Item: 411	Unidade: UNIDA	Marca: GLOBAL - ISENTO ANVISA	Modelo: GLOBAL - ISENTO ANVISA	
Descrição: CAIXA PORTA - LAMINA, EM PLASTICO, COM TAMPA, PARA 100 LAMINAS				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 23,95	Valor Unit.: 16,49	Total Item: 82,45	
LOTE 433	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 51,90	Total: 519,00
Item: 433	Unidade: UNIDA	Marca: ACRO - 10 TESTES - 81325990115	Modelo: ACRO - 10 TESTES - 81325990115	
Descrição: HIV 1/2 3.0 STRIP TEST KIT				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 71,74	Valor Unit.: 51,90	Total Item: 519,00	
LOTE 477	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 31,89	Total: 63,78
Item: 477	Unidade: UNIDA	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Descrição: LUGOL FRASCO 500ML				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 70,00	Valor Unit.: 31,89	Total Item: 63,78	
LOTE 483	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 16,36	Total: 3.272,00
Item: 483	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK	
Descrição: LUVA PROCEDIMENTO C/ 100 M				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 16,36	Valor Unit.: 16,36	Total Item: 3.272,00	
LOTE 515	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 104,85	Total: 524,25
Item: 515	Unidade: UNIDA	Marca: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Descrição: MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 2 A 20 MICROLITROS, AJUSTAVEL COM INTERVALO DE 0,1 UL, COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 122,50	Valor Unit.: 104,85	Total Item: 524,25	
LOTE 517	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 68,90	Total: 344,50

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

64 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Item: 517	Unidade: UNIDA	Marca: PEGUEPET	Modelo: PEGUEPET	
Descrição: MICRO PIPETA 50 MICROLITROS				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 80,00	Valor Unit.: 68,90	Total Item: 344,50	
LOTE 536	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 12,49	Total: 37,47
Item: 536	Unidade: UN	Marca: RENYLAB	Modelo: RENYLAB	
Descrição: OLEO DE IMERSAO 100ML				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 17,13	Valor Unit.: 12,49	Total Item: 37,47	
LOTE 574	Quant.: 1	Num: 023	Lance: 9,89	Total: 98,90
Item: 574	Unidade: PACOT	Marca: OLEN	Modelo: OLEN	
Descrição: PONTEIRA PARA MICROPIPETA TIPO AMARELA 200 MICROLITROS UNIVERSAL PACOTE COM 1000 UND				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 12,95	Valor Unit.: 9,89	Total Item: 98,90	
LOTE 582	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 36,90	Total: 184,50
Item: 582	Unidade: UNIDA	Marca: ACS	Modelo: ACS	
Descrição: REAGENTE ANALITICO ALCOOL ACIDO SOLUCAO A 1% PARA COLORACAO FRASCOS C/ 500 ML				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 37,15	Valor Unit.: 36,90	Total Item: 184,50	
LOTE 717	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 94,90	Total: 1.898,00
Item: 717	Unidade: UNIDA	Marca: VIDA - 100ML	Modelo: VIDA - 100ML	
Descrição: TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIDO KIT				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 650,00	Valor Unit.: 94,90	Total Item: 1.898,00	
LOTE 719	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 0,45	Total: 54,00
Item: 719	Unidade: UNIDA	Marca: CRALPLAST	Modelo: CRALPLAST	
Descrição: TUBO CONICO GRADUADO 12 ML P/ PARASITOLOGIA				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 10,96	Valor Unit.: 0,45	Total Item: 54,00	
LOTE 728	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 34,89	Total: 1.744,50
Item: 728	Unidade: PCT	Marca: LABOR IMPORT - VIDRO	Modelo: LABOR IMPORT - VIDRO	
Descrição: TUBO VACUPLAST ESTERIL ACELERADOR 5 ML TAMPA VERMELHA C/100				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 96,05	Valor Unit.: 34,89	Total Item: 1.744,50	
LOTE 730	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 29,89	Total: 2.989,00
Item: 730	Unidade: PCT	Marca: LABOR IMPORT - VIDRO	Modelo: LABOR IMPORT - VIDRO	
Descrição: TUBO VACUPLAST ESTERIL EDTA K3 4 ML TAMPA ROCHA C/100				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 38,70	Valor Unit.: 29,89	Total Item: 2.989,00	
LOTE 733	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 78,49	Total: 784,90
Item: 733	Unidade: UNIDA	Marca: KATAL - ENZIMATICA	Modelo: KATAL - ENZIMATICA	
Descrição: UREIA 500 KIT				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 101,50	Valor Unit.: 78,49	Total Item: 784,90	
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL		02.472.743/0001-90	484,80	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

65 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

LOTE 96	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 18,28	Total: 182,80
Item: 96	Unidade: UNIDA	Marca: BIOCON	Modelo:	
Descrição: BHCG POINT OF CARE KIT				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 18,28	Valor Unit.: 18,28		Total Item: 182,80
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 151,00	Total: 302,00
Item: 174	Unidade: UNIDA	Marca: WAMA	Modelo:	
Descrição: TESTE DE HEMAGLUTINACAO INDIRETA PARA CHAGAS - POR HEMAGLUTINACAO INDIRETA, DATA: 01 (UM) ANO, RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE COM CONTROLES POSITIVOS NEGATIVOS, DEVE APRESENTAR UM 100%, DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM NUMERO DEVE CONSTAR EM TODOS OS FRASCOS, DEVE CONSTAR: COM DESCRICAO DA TECNICA E INTERPRETACAO DO TESTE, OBRIGATORIAMENTE ENTRE: 2 A 8 GRAUS CENTIGRADOS, CX QUE GARANTA T +22 GRAUS C COMO: EM CAIXAS QUE MANTENHAM A TEMPERATURA, DE ACORDO COM SECRETARIA DA VIGILANCIA SANITARIA DO M.S., COM APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 170,48	Valor Unit.: 151,00		Total Item: 302,00
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		41.500.407/0001-65		49.791,02
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 1,25	Total: 6.250,00
Item: 133	Unidade: AMPOL	Marca: WASSER	Modelo: UNIDA	
Descrição: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 3,47	Valor Unit.: 1,25		Total Item: 6.250,00
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 1,25	Total: 6.250,00
Item: 135	Unidade: UN	Marca: WASSER	Modelo: UNIDA	
Descrição: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 2,65	Valor Unit.: 1,25		Total Item: 6.250,00
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 10,25	Total: 5.125,00
Item: 200	Unidade: UNIDA	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDA	
Descrição: CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 20,49	Valor Unit.: 10,25		Total Item: 5.125,00
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 5,97	Total: 11.940,00
Item: 221	Unidade: UNIDA	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UNIDA	
Descrição: CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 7,48	Valor Unit.: 5,97		Total Item: 11.940,00
LOTE 383	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 7,98	Total: 191,52
Item: 383	Unidade: CX	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASC	
Descrição: FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 8,45	Valor Unit.: 7,98		Total Item: 191,52
LOTE 404	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 10,69	Total: 534,50
Item: 404	Unidade: UNIDA	Marca: JP	Modelo: UNIDA	

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

66 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: GLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL

Quantidade: 50 Val. Ref.: 11,33 **Valor Unit.: 10,69** Total Item: 534,50

LOTE 714 Quant.: 1 Num: 065 Lance: 3,90 **Total: 19.500,00**

Item: 714 Unidade: UNIDA Marca: BLAU Modelo: CX

Descrição: ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 6,18 **Valor Unit.: 3,90** Total Item: 19.500,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 12.418.191/0001-95 **151.254,00**

LOTE 136 Quant.: 1 Num: 056 Lance: 0,90 **Total: 4.500,00**

Item: 136 Unidade: UNIDA Marca: GENÉRICO/HIPLABOR Modelo: AMPOLA

Descrição: Buscopan Injetável de solução de uso intravenoso ou intramuscular

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 5,11 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 4.500,00

LOTE 139 Quant.: 1 Num: 070 Lance: 0,90 **Total: 4.500,00**

Item: 139 Unidade: UNIDA Marca: GENÉRICO/HIPLABOR Modelo: AMPOLA

Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINE SIMPLES 20MG/ML AMPOLA

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 1,73 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 4.500,00

LOTE 172 Quant.: 1 Num: 040 Lance: 1,40 **Total: 7.000,00**

Item: 172 Unidade: UNIDA Marca: GENÉRICO/HIPLABOR Modelo: AMPOLAS

Descrição: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 2,24 **Valor Unit.: 1,40** Total Item: 7.000,00

LOTE 177 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 2,08 **Total: 4.160,00**

Item: 177 Unidade: UNIDA Marca: GENÉRICO/HIPLABOR Modelo: AMPOLA

Descrição: FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 3,15 **Valor Unit.: 2,08** Total Item: 4.160,00

LOTE 229 Quant.: 1 Num: 102 Lance: 21,45 **Total: 51.480,00**

Item: 229 Unidade: AMPOL Marca: VANCOCINA/ABL Modelo: FRASCO/AMPOLA

Descrição: CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1G

Quantidade: 2.400 Val. Ref.: 21,69 **Valor Unit.: 21,45** Total Item: 51.480,00

LOTE 268 Quant.: 1 Num: 006 Lance: 0,70 **Total: 3.500,00**

Item: 268 Unidade: UNIDA Marca: SANTIAZEPAM/SANTISA Modelo: AMPOLA

Descrição: DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 0,96 **Valor Unit.: 0,70** Total Item: 3.500,00

LOTE 269 Quant.: 1 Num: 121 Lance: 0,04 **Total: 1.440,00**

Item: 269 Unidade: UNIDA Marca: SANTIAZEPAM/SANTISA Modelo: COMPRIMIDOS

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

67 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 36.000 Val. Ref.: 0,07 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 1.440,00

LOTE 270 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 0,04 **Total: 1.440,00**

Item: 270 Unidade: UNIDA Marca: SANTIAZEPAM/SANTISA Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 36.000 Val. Ref.: 0,06 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 1.440,00

LOTE 328 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 10,40 **Total: 20.800,00**

Item: 328 Unidade: UNIDA Marca: GENÉRICO/CRISTALIA Modelo: FRASCO AMPOLA

Descrição: ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 13,83 **Valor Unit.: 10,40** Total Item: 20.800,00

LOTE 337 Quant.: 1 Num: 054 Lance: 2,10 **Total: 6.300,00**

Item: 337 Unidade: UNIDA Marca: GENÉRICO/HIPLABOR Modelo: AMPOLA

Descrição: FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 4,25 **Valor Unit.: 2,10** Total Item: 6.300,00

LOTE 413 Quant.: 1 Num: 109 Lance: 1,80 **Total: 3.600,00**

Item: 413 Unidade: UNIDA Marca: HALO/CRISTALIA Modelo: AMPOLAS

Descrição: HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 2,22 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 3.600,00

LOTE 429 Quant.: 1 Num: 070 Lance: 0,91 **Total: 2.730,00**

Item: 429 Unidade: UNIDA Marca: GENÉRICO/HIPLABOR Modelo: AMPOLA

Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 1,51 **Valor Unit.: 0,91** Total Item: 2.730,00

LOTE 448 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 0,21 **Total: 1.260,00**

Item: 448 Unidade: UNIDA Marca: GENÉRICO/VITAMEDIC Modelo: COMPRIMIDOS

Descrição: IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 0,58 **Valor Unit.: 0,21** Total Item: 1.260,00

LOTE 532 Quant.: 1 Num: 071 Lance: 11,92 **Total: 2.384,00**

Item: 532 Unidade: UNIDA Marca: FERROPURUM/BLAU Modelo: AMPOLA

Descrição: NORIPURUM IV C/ 5 AMPOLAS

Quantidade: 200 Val. Ref.: 43,40 **Valor Unit.: 11,92** Total Item: 2.384,00

LOTE 581 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 8,45 **Total: 25.350,00**

Item: 581 Unidade: UNIDA Marca: PROPOTIL/MIDFARMA Modelo: FRASCO AMPOLA



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 8,95 **Valor Unit.: 8,45** Total Item: 25.350,00

LOTE 675 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 35,10 **Total: 3.510,00**

Item: 675 Unidade: UNIDA Marca: GENÉRICO/NATIVITA Modelo: POTE

Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 400G, VIA TOPICA

Quantidade: 100 Val. Ref.: 38,09 **Valor Unit.: 35,10** Total Item: 3.510,00

LOTE 677 Quant.: 1 Num: 106 Lance: 3,50 **Total: 2.100,00**

Item: 677 Unidade: UNIDA Marca: GENÉRICO/VITAMEDIC Modelo: FRASCO

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIM SUSP ORAL 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 600 Val. Ref.: 4,59 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 2.100,00

LOTE 683 Quant.: 1 Num: 110 Lance: 1,04 **Total: 5.200,00**

Item: 683 Unidade: AMPOL Marca: GENÉRICO/SANTISA Modelo: AMPOLAS

Descrição: GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 1,95 **Valor Unit.: 1,04** Total Item: 5.200,00

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **07.897.039/0001-00** **2.789,00**

LOTE 142 Quant.: 1 Num: 108 Lance: 280,00 **Total: 560,00**

Item: 142 Unidade: UNIDA Marca: DENTEMED Modelo: PRIME CX207-W-2 (SPRAY TRIPLO)

Descrição: CANETA DE ALTA ROTACAO - COM ROTACAO MINIMA DE 380.000 RPM,COM SPRAY TRIPLO,COM ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN,COM NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA,EMBALADA EM ESTOJO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL

Quantidade: 2 Val. Ref.: 300,00 **Valor Unit.: 280,00** Total Item: 560,00

LOTE 143 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 280,00 **Total: 560,00**

Item: 143 Unidade: UNIDA Marca: DENTEMED Modelo: MICROMOTOR PRIME CX235-3F

Descrição: CANETA DE BAIXA ROTACAO - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ACOPLAVEL A MICROMOTOR, ROTACAO MINIMA DE 15.000 RPM APROXIMADAMENTE, ENCAIXE ATRAVES DE TRAVA COM PINCA, TROCA DE BROCAS POR ENGATE DE PRESSAO, LUBRIFICADA A OLEO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA INSTALACAO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA MANUAL DE OPERACAO

Quantidade: 2 Val. Ref.: 280,00 **Valor Unit.: 280,00** Total Item: 560,00

LOTE 250 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 440,00 **Total: 880,00**

Item: 250 Unidade: UNIDA Marca: DENTEMED Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F

Descrição: CONTRA ANGULO - CONTRA ANGULO - CONFECCIONADO EM METAL, MODELO CONTRA ANGULO (FG).

Quantidade: 2 Val. Ref.: 445,00 **Valor Unit.: 440,00** Total Item: 880,00

LOTE 391 Quant.: 1 Num: 028 Lance: 394,50 **Total: 789,00**

Item: 391 Unidade: UNIDA Marca: DENTEMED Modelo: PRIME LED

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

69 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: FOTOPOLIMERIZADOR- DE RESINA TIPO PISTOLA, COM SISTEMA DE LED E POTENCIA ACIMA DE 300 VOLTS, COM UM UNICO LED COM LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA 450 A 480 NM; LUZ FRIA COM CALOR ACEITAVEL DE ATE 3°C; TEMPO PROGAMÁVEL DE 10 EM 10 SEGUNDOS, COM BIP SONORO DE CADA 10 SEGUNDOS.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 394,50 **Valor Unit.: 394,50** Total Item: 789,00

M B DE ARAUJO XAVIER **37.205.854/0001-14** **3.639,40**

LOTE 175 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 114,30 **Total: 914,40**

Item: 175 Unidade: KIT Marca: MAQUIRA Modelo: CIMENTO CIRUGICO

Descrição: CIMENTO CIRUGICO PASTA BASE 90 G E PASTA ACELERADORA 90 G

Quantidade: 8 Val. Ref.: 114,30 **Valor Unit.: 114,30** Total Item: 914,40

LOTE 370 Quant.: 1 Num: 089 Lance: 1,94 **Total: 582,00**

Item: 370 Unidade: UNIDA Marca: PROCARE Modelo: FIO DE SUTURA

Descrição: FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0, PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL

Quantidade: 300 Val. Ref.: 1,94 **Valor Unit.: 1,94** Total Item: 582,00

LOTE 573 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 58,65 **Total: 1.173,00**

Item: 573 Unidade: CX Marca: MICRODONT Modelo: PONTAS

Descrição: PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ACABAMENTO FINAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS, EM COMPOMERO RESTAURADORES E NAS BORDAS DE RESTAURACAO INDIRECTA FIXADA COM CIMENTO RESINOSOS, EM TORNO DE BAIXA ROTAÇÃO, EM RESINA E OXIDO DE ALUMINIO, EM CAIXA COM SETE PONTAS NOS FORMATOS DE TAÇA, DISCO, CHAMA DE VELA E SORTIDAS

Quantidade: 20 Val. Ref.: 58,65 **Valor Unit.: 58,65** Total Item: 1.173,00

LOTE 584 Quant.: 1 Num: 109 Lance: 27,85 **Total: 557,00**

Item: 584 Unidade: UNIDA Marca: FGM Modelo: RESINAS COMPOSTAS

Descrição: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA REPOSICAO E RESTAURACAO, REPOSICAO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME,, COR A4 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Quantidade: 20 Val. Ref.: 27,85 **Valor Unit.: 27,85** Total Item: 557,00

LOTE 585 Quant.: 1 Num: 016 Lance: 20,65 **Total: 413,00**

Item: 585 Unidade: UNIDA Marca: FGM Modelo: RESINAS COMPOSTAS

Descrição: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, PARA REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - B1, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA

Quantidade: 20 Val. Ref.: 20,65 **Valor Unit.: 20,65** Total Item: 413,00

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **09.034.672/0001-92** **77.880,00**

LOTE 205 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 0,25 **Total: 3.000,00**

Item: 205 Unidade: UNIDA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA

Descrição: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

70 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,28	Valor Unit.: 0,25	Total Item: 3.000,00
LOTE 260	Quant.: 1	Num: 105 Lance: 2,20	Total: 6.600,00
Item: 260	Unidade: UNIDA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,44	Valor Unit.: 2,20	Total Item: 6.600,00
LOTE 334	Quant.: 1	Num: 018 Lance: 0,13	Total: 3.120,00
Item: 334	Unidade: UNIDA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,15	Valor Unit.: 0,13	Total Item: 3.120,00
LOTE 414	Quant.: 1	Num: 130 Lance: 0,15	Total: 3.600,00
Item: 414	Unidade: UNIDA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 0,19	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 3.600,00
LOTE 540	Quant.: 1	Num: 133 Lance: 6,34	Total: 31.700,00
Item: 540	Unidade: UNIDA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 10,95	Valor Unit.: 6,34	Total Item: 31.700,00
LOTE 670	Quant.: 1	Num: 023 Lance: 2,80	Total: 8.400,00
Item: 670	Unidade: FR	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 3,01	Valor Unit.: 2,80	Total Item: 8.400,00
LOTE 698	Quant.: 1	Num: 147 Lance: 9,50	Total: 19.000,00
Item: 698	Unidade: UN	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 12,10	Valor Unit.: 9,50	Total Item: 19.000,00
LOTE 742	Quant.: 1	Num: 137 Lance: 0,41	Total: 2.460,00
Item: 742	Unidade: UNIDA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 0,41	Total Item: 2.460,00
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.		37.778.759/0001-00	39.875,00
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 059 Lance: 7,10	Total: 1.420,00
Item: 236	Unidade: UNIDA	Marca: mso	Modelo: espuma

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

71 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: COLAR CERVICAL ESPUMA G

Quantidade: 200 Val. Ref.: 13,17 **Valor Unit.: 7,10** Total Item: 1.420,00

LOTE 237 Quant.: 1 Num: 125 Lance: 7,10 **Total: 1.420,00**

Item: 237 Unidade: UNIDA Marca: mso Modelo: espuma

Descrição: COLAR CERVICAL ESPUMA M

Quantidade: 200 Val. Ref.: 18,79 **Valor Unit.: 7,10** Total Item: 1.420,00

LOTE 247 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 0,45 **Total: 450,00**

Item: 247 Unidade: UNIDA Marca: AMED Modelo: LIVIA

Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, COM 11 FIOS, COM 8 DOBRAS, MEDINDO 7,5X7,5CM, FORMA QUADRADA, ESTERIL, EMBALAGEM PROTEGIDA DE CONTAMINACAO, ROTULO INFORMANDO O NUMERO DE FIOS E NUMERO DE DOBRAS ESTERILIZACAO E VALIDADE

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 14,22 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 450,00

LOTE 313 Quant.: 1 Num: 093 Lance: 3,88 **Total: 3.880,00**

Item: 313 Unidade: UNIDA Marca: VITAL Modelo: MICROPORE

Descrição: ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 12,75 **Valor Unit.: 3,88** Total Item: 3.880,00

LOTE 460 Quant.: 1 Num: 032 Lance: 8,44 **Total: 25.320,00**

Item: 460 Unidade: UN Marca: DESCARBOX Modelo: NATURAL

Descrição: LENCOL DESCARTAVEL - EM MATERIAL NAO TECIDO, COMPRIMENTO E LARGURA 0,05MM DE ESPESSURA, 50/0,70CM DE LARGURA, PACOTE COM 20 FOLHAS, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 19,92 **Valor Unit.: 8,44** Total Item: 25.320,00

LOTE 551 Quant.: 1 Num: 022 Lance: 63,00 **Total: 1.260,00**

Item: 551 Unidade: UNIDA Marca: WINNER Modelo: OXIMETRO

Descrição: OXIMETRO - PORTATIL, INDICADORE DE TEMPERATURA COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PRECISAO +/- NA ESCALA TOTAL, COM OXIGENIO DISSOLVIDO, 9 V

Quantidade: 20 Val. Ref.: 600,00 **Valor Unit.: 63,00** Total Item: 1.260,00

LOTE 734 Quant.: 1 Num: 016 Lance: 245,00 **Total: 6.125,00**

Item: 734 Unidade: UNIDA Marca: HAOXI Modelo: OXIGENIO

Descrição: Válvula Reguladora c/ Fluxometro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT. ? Altura: 13 cm ? Largura: 6 cm ? Profundidade: 17 cm ? Peso: 0,751 kg.

Quantidade: 25 Val. Ref.: 290,00 **Valor Unit.: 245,00** Total Item: 6.125,00

CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 32.534.969/0001-39 **1.735,00**

LOTE 244 Quant.: 1 Num: 142 Lance: 3,00 **Total: 240,00**

Item: 244 Unidade: UNIDA Marca: descarbox Modelo: und

Descrição: COLETOR UNIV 80ML C/100 SACO



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Quantidade: 80	Val. Ref.: 32,85	Valor Unit.: 3,00	Total Item: 240,00
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 142 Lance: 1,15	Total: 1.495,00
Item: 248	Unidade: UNIDA	Marca: amed	Modelo: pct
Descrição: COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTAVEL PCT C/ 500			
Quantidade: 1.300	Val. Ref.: 13,68	Valor Unit.: 1,15	Total Item: 1.495,00
HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME		28.767.124/0001-16	3.376,35
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 059 Lance: 46,89	Total: 468,90
Item: 253	Unidade: KIT	Marca: GT GROUP	Modelo: GT GROUP
Descrição: KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE CREATININA, METODO:CINETICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 68,96	Valor Unit.: 46,89	Total Item: 468,90
LOTE 486	Quant.: 1	Num: 122 Lance: 19,14	Total: 1.914,00
Item: 486	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 28,45	Valor Unit.: 19,14	Total Item: 1.914,00
LOTE 516	Quant.: 1	Num: 017 Lance: 95,49	Total: 477,45
Item: 516	Unidade: UNIDA	Marca: GLOBAL TRADE	Modelo: GLOBAL TRADE
Descrição: MICROPIPETA AUTOMATICA - DE 200 MICROLITROS, FIXO			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 95,50	Valor Unit.: 95,49	Total Item: 477,45
LOTE 732	Quant.: 1	Num: 020 Lance: 43,00	Total: 516,00
Item: 732	Unidade: UNIDA	Marca: GT GROUP	Modelo: GT GROUP
Descrição: URATO ENZ. LIQUIDO KIT			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 52,00	Valor Unit.: 43,00	Total Item: 516,00
RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		07.233.087/0001-96	35.460,00
LOTE 275	Quant.: 1	Num: 107 Lance: 0,15	Total: 3.780,00
Item: 275	Unidade: UNIDA	Marca: TEUTO	Modelo: GENERICO
Descrição: DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 25.200	Val. Ref.: 0,15	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 3.780,00
LOTE 549	Quant.: 1	Num: 026 Lance: 1,32	Total: 31.680,00
Item: 549	Unidade: UNIDA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: GENERICO
Descrição: OXCARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 600 MG			
Quantidade: 24.000	Val. Ref.: 1,77	Valor Unit.: 1,32	Total Item: 31.680,00
L A DALLA PORTA JUNIOR		11.145.401/0001-56	12.396,60
LOTE 316	Quant.: 1	Num: 141 Lance: 1,02	Total: 816,00
Item: 316	Unidade: UNIDA	Marca: cral	Modelo: cral

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

73 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S

Quantidade: 800 Val. Ref.: 1,26 **Valor Unit.: 1,02** Total Item: 816,00

LOTE 317 Quant.: 1 Num: 014 Lance: 1,18 **Total: 944,00**

Item: 317 Unidade: UNIDA Marca: cral Modelo: cral

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S

Quantidade: 800 Val. Ref.: 1,46 **Valor Unit.: 1,18** Total Item: 944,00

LOTE 318 Quant.: 1 Num: 042 Lance: 1,09 **Total: 872,00**

Item: 318 Unidade: UNIDA Marca: cral Modelo: cral

Descrição: ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S

Quantidade: 800 Val. Ref.: 1,87 **Valor Unit.: 1,09** Total Item: 872,00

LOTE 340 Quant.: 1 Num: 095 Lance: 460,00 **Total: 4.600,00**

Item: 340 Unidade: CX Marca: ibf Modelo: ibf

Descrição: FILME PARA RAIOS X - FILME RADIOLOGICO IMPRESSAO A SECO TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X DIGITAL FORMATO 35X43 (14X17) CAIXA COM 100 PELICULAS.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 620,63 **Valor Unit.: 460,00** Total Item: 4.600,00

LOTE 353 Quant.: 1 Num: 008 Lance: 3,00 **Total: 600,00**

Item: 353 Unidade: UNIDA Marca: tkl Modelo: tkl

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT N°3 SIMPLES C/ AGULHA COMPRIMENTO 70 CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 5 CM ESTERIL

Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,20 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 600,00

LOTE 445 Quant.: 1 Num: 035 Lance: 19,00 **Total: 760,00**

Item: 445 Unidade: KIT Marca: fgm Modelo: fgm

Descrição: IONOMERO DE VIDRO - COMPOSTO DE ACIDO POLIACRILICO, FRASCO DE LIQUIDO COMPATIVEL COM O PO DE IONOMERO DE VIDRO MAXXION R - FGM.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 19,30 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 760,00

LOTE 556 Quant.: 1 Num: 047 Lance: 20,46 **Total: 204,60**

Item: 556 Unidade: UNIDA Marca: pollitex Modelo: pollitex

Descrição: ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE 50X100 MTS

Quantidade: 10 Val. Ref.: 37,50 **Valor Unit.: 20,46** Total Item: 204,60

LOTE 611 Quant.: 1 Num: 122 Lance: 0,36 **Total: 3.600,00**

Item: 611 Unidade: UNIDA Marca: medix Modelo: medix



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO, COM CORPO CILINDRICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, ESCALA MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML, SERINGA COMPATIVEL A TODAS MARCAS DE AGULHA, BICO LUER LOCK, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE AO SER ACIONADO DESLOCA A AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO E QUEBA A HASTE APOS O USO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO EM PETALAR CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANCA NR32.

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 0,50 **Valor Unit.: 0,36** Total Item: 3.600,00

FERNAMED LTDA **04.759.433/0001-86** **18.648,00**

LOTE 511 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 5,18 **Total: 18.648,00**

Item: 511 Unidade: UNIDA Marca: halexistar Modelo:

Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL

Quantidade: 3.600 Val. Ref.: 5,19 **Valor Unit.: 5,18** Total Item: 18.648,00

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI **18.031.325/0001-05** **17.500,00**

LOTE 543 Quant.: 1 Num: 059 Lance: 200,00 **Total: 1.000,00**

Item: 543 Unidade: UNIDA Marca: NOXBAY Modelo: CONVENCIONAL

Descrição: OTOSCOPIO - COM CABECOTE MINI 2000 PRETO,, COM VISOR COMPACTO, LEVE E BRILHANTE,, COM LAMPADA HALOGENIA,, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS,, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 10 ESPECULOS (5 DE 2,5MM E 5 DE 4MM)

Quantidade: 5 Val. Ref.: 332,00 **Valor Unit.: 200,00** Total Item: 1.000,00

LOTE 564 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 550,00 **Total: 16.500,00**

Item: 564 Unidade: CONJ Marca: BLUEPAD Modelo: ADULTO

Descrição: PÁS ELETRODO DESC ADULTO P/DEFIBRILADOR dea CARDIOVERSOR ORIGINAL

Quantidade: 30 Val. Ref.: 665,12 **Valor Unit.: 550,00** Total Item: 16.500,00

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **43.269.791/0001-62** **58.800,00**

LOTE 665 Quant.: 1 Num: 060 Lance: 7,35 **Total: 58.800,00**

Item: 665 Unidade: UNIDA Marca: JPFARMA Modelo: SORO

Descrição: SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO RINGER SEM LACTATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.

Quantidade: 8.000 Val. Ref.: 8,60 **Valor Unit.: 7,35** Total Item: 58.800,00

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **32.364.822/0001-48** **1.800,00**

LOTE 735 Quant.: 1 Num: 091 Lance: 0,15 **Total: 1.800,00**

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

75 de 76



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
RIBEIRÃOZINHO-MT**

Item: 735	Unidade: UNIDA	Marca: farmmo química	Modelo: und
Descrição: VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 0,15	Valor Unit.: 0,15	Total Item: 1.800,00

AUTORIDADE: RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Gerado em: 12/04/2024 11:16:53

76 de 76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

O Município de Ribeirãozinho-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro,

solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJJ MT e CPF sob nº 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03, com sede na Av. Rio de Janeiro, 309, Vila Galvão, no município de Senador Canedo-GO, CEP: 75.254-632, neste ato representada por, ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2995711 SSP/GO e CPF nº 497.998.191-72; a Empresa **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede na Rod. Br-480, 795, Centro, no município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por, EDIVAR SZYMANSKI, portador da Cédula de Identidade nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34; a Empresa **CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.534.969/0001-39, com sede na Q ASR NE 55 ALAMEDA 6, s/nº, Plano Diretor Norte, no município de Palmas-TO, CEP: 77.006-536, neste ato representada por, KARIELLO SOUSA COELHO, portador da Cédula de Identidade nº 690.55 SSP/TO e CPF nº 625.425.831-53; a Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 231, Centro, no município de Assis Chateaubriand-PR, CEP: 85.935-000, neste ato representada por, ADÃO DA SILVA LEITE, portador da Cédula de Identidade nº 4.079.935-4 SSP/PR e CPF nº 492.895.009-72; a Empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com sede na Av. Alziro Zarur, 919, Bairro Gleba Patrimônio Maringá, no município de Maringá-PR, CEP: 87.080-590, neste ato representada por, RENAN ALVES TIMIRO, portador da Cédula de Identidade nº 10624056-6 SESP/PR e CPF nº 097.728.396-04; a Empresa **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.138.304/0001-06, com sede na Rua General Osório, 150, Centro, no município de Assis Chateaubriand-PR, CEP: 85.935-000, neste ato representada por, MARLI APARECIDA DE REZENDE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.833.862-6 e CPF nº 037.097.129-98; a Empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede na Rua José Bonifácio, 531, Centro, no município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por, ACÁCIO EVERTON LISOSKI, portador da Cédula de Identidade nº 7088774695 SJS/ II RS e CPF nº 012.006.390-57; a Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, no município de Curitiba-PR, CEP: 81.170-520, neste ato representada por, SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, portador da Cédula de Identidade nº 31041201 e CPF nº 457.063.879-15; a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, s/nº, Zona Rural, no município de Ouro Verde do Oeste-PR, CEP: 85.933-000, neste ato representada por, MAICON ULIANS BACKES, portador da Cédula de Identidade nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29; a Empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede na Av. Gaturamo, 100, Centro, no município de Arapongas-PR, CEP: 86.702-000, neste ato representada por, LUIZ CARLOS SALVI, portador da Cédula de Identidade nº 4.502.096-7 SESP/PR e CPF nº 619.057.639-72; a Empresa **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, 39, Bairro Medeiros, no município de Rio Verde-GO, CEP: 75.902-140, neste ato representada por, CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2042173 SPTC/GO e CPF nº 336.137.371-91; a Empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com sede na ROD PR-317, 6752, Parque Industrial 200, no município de Maringá-PR, CEP: 87.035-510, neste ato representada por, MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador da Cédula de Identidade nº 15.466.272-3 SSP/PR e CPF nº 000.744.681-03; a Empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves Esq. Com Alameda Maria Verano, 435, Lot. Faicalville II, no município de Goiânia-GO, CEP: 74.350-115, neste ato representada por, CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4432702 DGPC/GO e CPF nº 394.522.801-82; a Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C159, 686, Jardim América, no município de Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada por, AGNALDO DO CARMO CHAGAS, portador da Cédula de Identidade nº 3628359 2 via e CPF nº DGPC/GO; a Empresa **GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua das Roseiras, 50, Centro, no município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por, MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de Identidade nº 1076099215 SSP/PC RS e CPF nº 820.347.290-72; a Empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com sede na Rua das Orquídeas, 1207, Setor Residencial Sul, no município de Sinop-MT, CEP: 78.550-035, neste ato representada por, EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº 1075668 SSP/MT e CPF nº 004.405.262-64; a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Professor João Félix, 635, Bairro Lixeira, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.008-435, neste ato representada por, ANDREITE SPADA, portador da Cédula de Identidade nº 14342804 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44; a Empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, com sede na Rua Cuiabá, 5018, Bairro Alto Alegre, no município de Cascavel-PR, CEP: 85.805-260, neste ato representada por, JAQUELINE ALVES COSTA, portadora da Cédula de Identidade nº 85949829 SESP/PR e CPF nº 049.541.879-07; a Empresa **DF MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.656.846/0001-50, com sede na Q Quadra 69, s/nº, Centro 1, no município de Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72.900-328, neste ato representada por, AMILTON BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 1435632 e CPF nº 601.885.701-44; a Empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, com sede na Rua Conselheiro Rocha, 371, Bairro Floresta, no município de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.150-210, neste ato representada por, GABRIEL DE ANDRADE CANELA, portador da Cédula de Identidade nº MG12528819 SSP/MG e CPF nº 093.670.769-80; a Empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede na Rua Salinas, 709, Bairro Floresta, no município de Belo Horizonte-MG, CEP: 31.015-365, neste ato representada por, PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, portador da Cédula de Identidade nº MG6347807 SSP/MG e CPF nº 013.491.736-73; a Empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, com sede na Av. Graça Aranha, s/nº, Jardim Nova Era, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.916-070, neste ato representada por, DANILO VIEIRA SILVA SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 4774269 SPTC/GO e CPF nº 029.791.691-29; a Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede na Rod. BR 101, 131, Várzea do Ranchinho, no município de Camboriú-SC, CEP: 88.349-175, neste ato representada por, ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 25042642 e CPF nº 143.179.058-33; a Empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravata, 136, Bairro Betânia, no município de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.570-040, neste ato representada por, ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº MG11611868 PC/MG e CPF nº 063.640.696-22; a Empresa **M B DE ARAUJO XAVIER**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14, com sede na Av. Brasil, s/nº, Setor Sul, no município de Santo Antônio de Goiás-GO, CEP: 75.375-000, neste ato representada por, WALTER LÚCIO

XAVIER, portador da Cédula de Identidade nº 2046166 SESP/GO e CPF nº 622.923.071-20; a Empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92, com sede na R 13, s/nº, Polo Empresarial Goiás – Etapa IV, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-144, neste ato representada por, TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 4961203 DGPC/GO e CPF nº 036.323.111-02; a Empresa **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Cidade Industrial, no município de Curitiba-PR, CEP: 81.460-140, neste ato representada por, CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 8.300.579-3 SSP/PR e CPF nº 035.501.499-80; a Empresa **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.767.124/0001-16, com sede na Av. Duque de Caxias Esq com Rua 19 D, s/nº, Setor Garavelo, no município de Aparecida de Goiânia, CEP: 74.930-490, neste ato representada por, LEANDRO APOLINÁRIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3730094 DGPC/GO e CPF nº 976.636.461-34; a Empresa **RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.087/0001-96, com sede na PC Balduino da Silva Caldas com Rua Alfredo Nasser, s/nº, Vila Leonor, no município de Itaberai-GO, CEP: 76.630-000, neste ato representada por, ISABELLA LEITE GUIMARÃES, portadora da Cédula de Identidade nº 4628798 DGPC/GO e CPF nº 014.756.011-07; a Empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Bairro Dom Antônio Reis, no município de Santa Maria-RS, CEP: 97.065-290, neste ato representada por, LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 5089573843 SSP/DI RS e CPF nº 016.047.580-58; a Empresa **FERNAMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.759.433/0001-86, com sede na Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Vila Tolentino, no município de Cascavel-PR, CEP: 85.802-240, neste ato representada por, GELSON MARTINS TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 41700998 SESP/PR e CPF nº 575.171.509-87; a Empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05, com sede na Av. Bernardo Sayao, 785, Setor Central, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, neste ato representada por, ITALO SEIXAS COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 0989649253 SSP/BA e CPF nº 013.784.355-08; a Empresa **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, com sede na Av. José Oscar Salazar, 1953, Bairro Paiol Grande, no município de Erechim/RS, CEP: 99.712-298, neste ato representada por, CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI, portador da Cédula de Identidade nº 1088773286 SSP/RS e CPF nº 018.339.560-36; a Empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, no município de Erechim-RS, CEP: 99.704-066, neste ato representada por, MARIA FERRARI SPAZZINI, portadora da Cédula de Identidade nº 2060821011 e CPF nº 883.741.060-34, denominadas simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **009/2024**, e o resultado do Pregão Eletrônico nº **001/2024**, com fundamento na Lei 14.133/21, e demais legislações correntes, resolvem registrar os preços das empresas acima relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO- MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

2.2 Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

3.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

3.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços; 3.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

3.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante revisão ou renegociação.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

4.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

4.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

4.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

4.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

5.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço.

6.2. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

6.3. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.0.- CLAUSULA SETIMA – DO PREÇO

7.1. O preço ofertado pela empresa signatária do presente contrato consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

a) entregar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (Art. 119 da Lei nº 14133/2021);

c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;

- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas;
- i) A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência ou genérico ou similar), o fabricante e a procedência do medicamento;
- k) Lotes e data de validade dos medicamentos, com seus respectivos quantitativos, devem constar na nota fiscal, não podendo fornecedor realizar cobrança de frete de entrega;
- l) Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA e registro ativo neste órgão para garantir segurança no uso destes, prevenindo riscos e atendendo a real necessidade de tratamento e cura;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA FORMA DE ENTREGA

- 10.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;
- 10.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 05 (cinco) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;
- 10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:
 - a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias; b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
 - c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato; d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
 - d) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
 - e) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

11.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 11.2.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.
- 11.2.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

11.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 11.3.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC. 6.9.2.
- 11.3.2.A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

- 13.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

13.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

13.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

13.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

13.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da ata na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribeirãozinho-MT, 11 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA CONTRATADA (Assinatura Digital)
--	--

TESTEMUNHAS

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
---	---

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 156/2024 de 15/04/2024

OBJETO: Aquisição de muda de plantas ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II” c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 036/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 036/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **FRANCINERLE DA SILVA MESQUITA 700894190230 - ME**, CNPJ: 18.305.404/0001-59 o valor global de R\$ 48.993,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e três reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 26 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 141/2024 de 08/04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação e reposição de gás para aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II” c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 035/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 035/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regên-

cia sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **ELIEZER DE PAULA CERQUEIRA**, CNPJ: 36.563.285/0001-16 o valor global de R\$ 48.580,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 26 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 037/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 037/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 160/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 152/2024 de 08/04/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e suporte do site institucional da Prefeitura de Rondolândia, bem como, criação e suporte de e-mails institucionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **034/2024**, para fornecimento do objeto ora descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 034/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 09.196.974/0001-67 o valor global de R\$ 48.000.00 (quarenta e oito mil reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 26 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE ABRIL/2024

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE ABRIL/2024				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
55	Ivonete Chaves	11/04/2024	Professor Ensino Fundamental I	4.934,66
56	Maria Aparecida Germano da Silva	15/04/2024	Professor Ensino Fundamental I	4.934,66
57	Milena de Lima Christofoli	22/04/2024	Auxiliar de Sala 40 horas	1.714,24
58	Kawany Rodrigues Carvalho	22/04/2024	Auxiliar de Sala 40 horas	1.714,24
59	Antonia Raissa Melo Portugal	22/04/2024	Agente de Combate as Endemias	2.071,65
60	Elizangela Roberta Taveira Berton	22/04/2024	Fisioterapeuta	4.040,08
61	Mirlen Sabrina da Silva Amorim	22/04/2024	Farmacêutica Contratada	2.693,39
62	Henrique Mateus Flores da Silva	25/04/2024	Agente de Vigilância e Manutenção	1.424,47
63	Edilaine Francisco dos Santos	25/04/2024	Agente de Vigilância e Manutenção	1.424,47
64	Lucas de Lima Rosa	25/04/2024	Operador de Máquinas Pesadas Nova Geração	3.843,90
65	Adriana Aparecida Seben	25/04/2024	Técnica em Radiologia	2.766,78

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2024

Processo Administrativo: 153/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa de telefonia móvel de linhas com internet e sem internet para uso nos setores da Administração Municipal.

Fornecedor vencedor: TELEFONICA BRASIL SA

CPF/CNPJ: 02.558.157/0001-62

Valor Total: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 26 de abril de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024**Processo administrativo licitatório nº 161/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento pneus para veículo e maquinários da Secretaria de Obras, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**Processo Administrativo Licitatório nº 162/2024**

OBJETO: O objeto a ser credenciado é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL** conforme relacionada no Edital.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA: continuidade aos atendimentos referentes ao auxílio funeral e que a Secretaria não dispôr de veículos e equipamentos apropriados para este fim, faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira do município de Santa Carmem/MT, as quais não ostentam condições de arcas com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O credenciamento será aberto dia 06/05/2024 permanecerá aberto pelo período de 12 meses. **LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 29 de abril de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2024**Processo Administrativo: 149/2024**

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de itens para brindes no Evento em comemoração ao dia das Mães.

Houve 03 (três) empresas ganhadoras:

Fornecedor vencedor: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita sob **CNPJ** nº 32.951.535/0110-98

Valor: 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

Fornecedor vencedor: DK INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA inscrita sob **CNPJ** nº 42.964.969/0001-22

Valor: 2.199,80 (dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Fornecedor vencedor: BORTOLAS & SCHNEIDER LTDA inscrita sob **CNPJ** nº 08.189.271/0001-49

Valor: 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais)

Valor Total: R\$ 6.553,80 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 25 de abril de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 66/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 152/2024**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 03 LOTE URBANO DENOMINADO QUADRA 39C LOTE 12 MEDINDO 465,00 M², QUADRA 39C LOTE 12A, MEDINDO 465,00 M², QUADRA 39C LOTE 13 MEDINDO 465,00 M², LOCALIZADA NA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT **JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:** FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO FINAL DO PROCESSO.

CONTRATADO: COLONIZADORA SINOP S/A.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 144/2024**PORTARIA Nº 144/2024**

DATA: 25 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	Nº INSC.	NOME
7º	721	DENISE PEREIRA DE ALMEIDA STROPA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 25 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024

Processo Administrativo: 150/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de Palestrante para campanha Faça Bonito, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Fornecedor vencedor: JAQUELINE ALVES VIAIS

CPF/CNPJ: 062.460.021-10

Valor Total: R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 25 de abril de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2024

DATA: 26 de abril de 2024

SÚMULA: Regulamenta o regime de adiantamento e sua forma de prestação de contas, no âmbito do poder executivo do município de Santa Carmem e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que adiantamento é a entrega de numerário a servidor em efetivo exercício;

Considerando a necessidade de quantificar os valores a serem repassados aos servidores;

Considerando que adiantamento são procedimentos de exceção utilizados para atender despesas de emergência ou que não possam ser submetidas ao processo normal;

Considerando os artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de adiantamento.

Parágrafo único. A solicitação de adiantamento será precedida, obrigatoriamente, de motivação suficiente que evidencie a necessidade e excepcionalidade da despesa, e discriminação, sempre que possível, dos objetos a serem adquiridos ou serviços contratados.

Art. 2º Para fins da regulamentação considera-se:

I -Adiantamento: Suprimento de Fundo que consiste na entrega de numerário a servidor público, agente político ou conselheiro municipal, sempre precedida de empenho na dotação própria, colocado à disposição de uma repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam ser submetidas ao processo normal de execução da despesa pública.

II - Cada Secretário(a), chefe de setor ou equivalentes será responsável pelo controle/solicitação, ficando a prestação de contas das verbas de adiantamento a cargo do servidor público, agente político ou conselheiro municipal que efetivamente usarem os recursos com viagens e despesas que necessitem de pronto pagamento;

III - O adiantamento feito para determinada despesa não poderá ter aplicação diferente daquela prevista na solicitação/empenho;

IV - Ficará responsável pela devolução do respectivo numerário o agente que efetuar despesas não enquadráveis à conta do atendimento concedido, isto é, para as quais não foi emitido o prévio empenho;

V - Não se fará adiantamento a agente que estiver com prestação de conta irregular ou em atraso na prestação desta.

Art. 3.º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, as compreendidas nos seguintes casos:

I -Despesas Extraordinárias e Urgentes, devidamente justificada a urgência;

II -Despesas efetuadas fora da sede do Município por servidor público, agente político ou conselheiro municipal, quando a serviço e representação de interesse desta Municipalidade, pessoais e decorrentes da missão, tais como: passagem, hospedagem, alimentação, transporte, telefonemas, telegramas e outros da espécie, desde que sejam para custear despesas com terceiros sobre responsabilidade do servidor público, agente político ou conselheiro municipal

III -Despesas com viagens com veículos fornecidos pela municipalidade, inclusive locados, para servidor público, agente político ou conselheiro municipal, devidamente autorizadas para participar de capacitações, cursos, fóruns, conferências, entres outros correlatos com o veículo, tais como: abastecimento, lubrificação, reparo de emergência, estacionamento, desde de que em qualquer caso, os comprovantes constem o nome da Prefeitura e a placa do veículo; pedágios e semelhantes;

Parágrafo único. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais ou serviços que não tenha relação ao solicitado/autorizado ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração.

Art. 4º O adiantamento, que consiste na entrega de numerário a servidor público, agente político ou conselheiro municipal, será para fim restrito de realizar pequenas despesas, com materiais e serviços, e será fornecida mediante estimativas de custos, analisadas e autorizadas previamente pelos Secretários Municipais ou correlatos.

§ 1º No caso de despesas com veículos será concedido exclusivamente para custear despesas quando ocorrido em carro oficial ou locado para atender a municipalidade.

§ 2º O valor individual do adiantamento não poderá superar a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a cada trinta dias.

Art. 5º O servidor público, agente político ou conselheiro municipal, que necessitar de adiantamento, solicitará ao Secretário da sua pasta ou chefe imediato, através de documento oficial em anexo (anexo I) que conste:

- I - O nome do servidor que solicita concessão de adiantamento;
- II - O motivo do deslocamento, comprovada a necessidade do serviço público;
- III - O local onde será realizado o serviço/ curso/ seminário/ congresso/ reunião...
- IV - O meio de transporte a ser utilizado;
- V - O período (de – até);
- VI – O valor estimado do material ou serviço solicitado;
- VII – Descrição dos prováveis materiais adquiridos ou serviços contratados
- VIII - A assinatura do servidor público, agente político ou conselheiro municipal;
- IX - A assinatura de seu Chefe Imediato.

Parágrafo único. Após análise e no caso de deferimento o mesmo será encaminhado ao setor de compras para o rito contábil legal.

Art. 6º O agente que receber adiantamento é obrigado, a prestar contas de sua aplicação, utilizando o anexo II deste Decreto.

Art. 7º Os servidores públicos, agentes públicos ou conselheiro municipal beneficiários de adiantamento deverão devolver o saldo de adiantamento não utilizado por meio de depósito bancário, transferência bancária e Pix, em conta bancária do Município devidamente informada pelo setor de contabilidade, anexando o comprovante de devolução junto à prestação de contas.

Art. 8º No prazo de até 10 (dez) dias úteis o servidor que receber adiantamento é obrigado a comprovar a sua aplicação, sujeitando-se as penalidades legais se não o fizer no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Caso não ocorra a prestação de contas no devido prazo legal, bem como a devolução do saldo não utilizado do Adiantamento de Viagem, o servidor terá o valor descontado compulsoriamente, em seu pagamento no mês subsequente, conforme declarado no respectivo pedido.

Art. 9º Efetuada a prestação de contas e verificada a existência de saldo devedor ao servidor, o Município, efetuará de imediato o ressarcimento ao servidor.

Art. 10. Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 8º a setor de Contabilidade remeterá, comunicado ao Chefe do Executivo ou ao Secretário(a) do órgão concedente, para procedimento administrativo aplicável ao caso.

Parágrafo único. O responsável pela prestação de contas do adiantamento que deixar de fazer a prestação de contas ou de ressarcir ao cofres públicos o saldo não aplicado, dentro do prazo determinado estará impedido de receber novos adiantamentos bem como Diárias até a devida regularização.

Art. 11º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos e elementos:

- I - comprovantes de despesas em originais (1º via);
- II - comprovante da restituição do saldo não utilizado, se for o caso;
- III - comprovantes da solicitação de empenho complementar, se for o caso.

§ 1º A prestação de contas, no que tange à documentação e comprovação das despesas, observará as seguintes normas:

- a)** A despesa (assim entendido o ato ou fato que obriga o pagamento, e não o pagamento em si) só poderá ser efetuada após a emissão do respectivo empenho e pagamento; conseqüentemente, não serão admitidos documentos com data anterior à do correspondente empenho;
- b)** Os comprovantes de despesas serão emitidos em nome da Prefeitura de Santa Carmem, devendo constar o CNPJ da mesma, assim como deverá conter discriminação das despesas, quantidade, valor unitário, serviço e total;
- c)** Poderão ser aceitos tickets de estacionamento que não contiverem o CNPJ do Município de Santa Carmem, desde que contenha a placa do veículo oficial e a data compatível com o período do adiantamento;
- d)** Nas operações com estabelecimentos industriais, comerciais, produtores ou prestadores de serviços, dar-se-á absoluta preferência à documentação fiscal (Nota Fiscal, Nota Fiscal de Serviço). Excepcionalmente, poderão ser aceitas notas fiscais simplificadas, cupons de máquinas registradoras com efeitos fiscais, bem como notas emitidas através de bloco de notas, quando devidamente justificado pelo beneficiado do adiantamento;
- e)** As prestações de contas constituir-se-ão em documentos de contabilidade e ficarão arquivadas no Setor contábil, à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira, e bem assim dos agentes incumbidos do controle interno bem como do controle externo, de competência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem – MT, 26 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO**1- Solicitação do Servidor**

Nome do servidor: _____	Matricula _____
Cargo: _____	
Data da Solicitação: ____/____/____	Valor Adiantamento R\$ _____
Data: de ____/____/____ até ____/____/____	
Horário Saída: _____	Horário Retorno: _____
Destino _____	Veículo Oficial _____
Passagem rodoviária _____	Passagem aérea _____
Conta bancária: N° Agência: _____	N° Conta: _____ ()CC ou ()CP
Relatório das atividades a serem desenvolvidas na viagem: _____	
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	
<input type="checkbox"/> Do órgão <input type="checkbox"/> Setor Privado (Privado anexar comprovantes)	
<input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> N° do bilhete de passagem _____	
<input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> N° do bilhete de passagem _____	
<input type="checkbox"/> Veículo próprio _____	
Tipo de viatura: _____	
Placa do Veículo: _____	
Nome do motorista: _____	

2- Autorização Desconto em Folha

Conforme estabelecido pelo Decreto N°, eu _____, autorizo o desconto do valor do Adiantamento em minha folha de pagamento, caso **NAO** apresente a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ADEQUADAMENTE**, no período máximo de **10 (dez) dias úteis** ao término deste Adiantamento, junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.

Assinatura de autorização: _____

3- Autorização do Chefe Imediato

Valor da(s) Adiantamento(s): R\$ _____
Justificativa da necessidade de afastamento: _____
Assinatura de autorização: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II –RELATÓRIO DE VIAGEM

COMPLEMENTAÇÃO ANALÍTICA DO RELATÓRIO DE VIAGEM

OBS: PREZADO SERVIDOR (CONCURSADO, COMISSIONADO OU CARGO EFETIVO), FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DO RELATÓRIO. O RELATÓRIO DEVE SER PREENCHIDO DE PRÓPRIO PUNHO PELO FUNCIONÁRIO QUE RECEBERÁ A ADIANTAMENTO.

Nome: _____

Cargo: _____

Data da viagem: ____/____/2024 à ____/____/2024 N° de ADIANTAMENTO: _____

Valor Recebido: _____

Objetivo _____ da _____ Via-
gem: _____Localidades _____ visita-
das: _____Pessoas _____ Contatadas, _____ assuntos _____ tratados _____ e _____ resultados _____ alcança-
dos: _____

ASSINATURA DO SERVIDOR

CPF: _____

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2024**processo administrativo licitatório nº 159/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria n° 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com

fornecimento de caixa de água para viveiro de mudas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

RELATÓRIO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Não cumprimento das normas e cláusulas previstas na **Ata de Registro Nº 161/2023, Pregão Presencial Nº 70/2023, SRP Nº 76/2023**, que teve como vencedora do certame à empresa – **FUNERARIA SINOPAZ LTDA**, no sentido de possíveis aplicações de sanções previstas em Ata de Registro e nos termos da Lei 8.666/93, em cumprimento a determinação do Senhor Prefeito Municipal.

EMPRESA: FUNERARIA SINOPAZ LTDA.

A presente Comissão Processante Permanente instaurada através da Port. N.º 091/2021, de 23 de fevereiro de 2021, tem por finalidade a apuração de irregularidades e aplicação das penalidades provenientes da **Ata de Registro nº 161/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 70/2023**.

Este relatório originou-se a partir do comunicado de irregularidade exarado pelo fiscal do contrato da secretaria de Assistência Social de Santa Carmem-MT, onde o mesmo informa e pede providências relativas ao não cumprimento das cláusulas previstas na **Ata de Registro nº 161/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 70/2023**. Que teve como vencedora do certame à empresa – **FUNERARIA SINOPAZ LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.072.646/0001-52**, onde o gestor requereu a abertura de PAS – Processo Administrativo Sancionador sob o nº 01/2024, através da Portaria de instauração de Processo Administrativo Sancionador nº 112/2024.

DA CONSTATAÇÃO

Conforme previsto na Clausula Quinta, Item 5.2.4 da Ata de Registro nº 161/2023, oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial nº 70/2023**, a empresa tem por obrigação **“Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado”**. Bem como o item 5.2.7 define que a mesma deve **“Fornecer o serviço de ótima qualidade durante a vigência do contrato”**.

No que tange o item 5.2.4 a secretaria de Assistência Social solicitou no dia 20 (vinte) de fevereiro através de ligação telefônica a empresa **FUNERARIA SINOPAZ** coroa fúnebre, bem como nos dia 21 (vinte e um), e 23 (vinte e três) de fevereiro, porém a mesma encontrou muita dificuldade de comunicação com a mesma, a fiscal do contrato senhora Marta Maria Weber relatou que tentou várias vezes através de ligações e mensagens alinhar o horário da entrega das coroas fúnebre como segue;

Outra dificuldade relatada é a falta de compromisso com o rito processual contábil uma vez que o serviço prestado e serviços executados a empresa protelava em enviar a nota fiscal, com isso travando as rotinas contábeis;

Essa comissão processante a Ata de Registro de Preços 161/2023, a qual a empresa **SINOPAZ** é detentora em sua clausula 4.2 que; **“A empresa deverá executar os serviços no estabelecimento da empresa contratada, sendo de responsabilidade deste todo e qualquer procedimento relativo à prestação dos serviços, devendo ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da secretaria responsável”**.

Observa-se que nenhum dos pedidos ultrapassaram o prazo máximo estipulado, porém vale mencionar que em se tratando de serviços funerários a que se ter sensibilidade na execução do serviço uma vez que não faria sentido a empresa justificar se no prazo estipulado e entregar produtos essenciais para um funeral digno como coroa fúnebre após o velório. Temos aqui no mínimo um descaso diante do que a situação pede por parte da empresa em relação a entrega do produto. Outro fato que merece menção é o tamanho das coroas fúnebre, foram relatados a esta comissão que

o tamanho da coroa fúnebre eram demasiadamente pequenas ocorrendo uma disparidade visual comparando com outras coroas presentes, dando a sensação que o município estava com desrespeito ou descaso com o luto da família e amigos, esta comissão não identificou no Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 70/2023 – SRP 76/2023**. Mas vale a menção.

Destaca se também o descaso com o processo contábil uma vez que faz se necessário o respeito ao planejamento formalizado de cada UG. Uma adequada liberação de recursos evita o acúmulo de créditos ao final do exercício financeiro e o excesso de inscrição em “restos a pagar”, conforme orientação extraída dos artigos 47, 48 e 80 da Lei nº 4.320/64; do artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 7º, IV, da Lei nº 10.180/2001.

Adentrando a clausula 5.1.4, do **Pregão Presencial nº 70/2023**, que diz que o município deve atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, nesse sentido a secretaria de Assistência Social através do comunicado de irregularidade relata que questionou a empresa **FUNERARIA SINOPAZ**, sobre relatos de mal cheiro identificados em um funeral, a Fiscal do contrato questiona se o procedimento de tanatopraxia fora feito a fim de evitar tal situação a resposta da empresa segundo relato da mesma é que “devido ao estado do corpo tal procedimento não pode ser usado.

Apesar da justificativa do não uso do procedimento de tanatopraxia no fato do corpo a empresa **SINOPAZ**, através de mensagens que segue e com o fito de demonstrar os serviços e itens empregados demonstrou que usou o procedimento ora questionado e dito que não fora usado.

Fica evidente a cobrança de serviços não executados, ferindo a boa-fé que rege a relação entre o município e a fornecedora.

Conforme exposto e evidenciado o descumprimento nos autos por parte da empresa – **FUNERARIA SINOPAZ LTDA**, a mesma deverá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos dos fatos narrados neste, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Caso a empresa não apresente manifestação no período concedido, a comissão emitira o termo de Revelia.

Santa Carmem - MT, 26 de abril de 2024. **LUCILENE BRAUN BENDER**
Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

processo administrativo licitatório nº 158/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de bebedouro industrial inox 150 litros para Praça Central Emilio Malinski, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

DECRETO N.º 023/2024**DATA: 26/04/2024****SÚMULA:** Aprova a versão 03 da Instrução Normativa n.º. 030/2012, que estabelece normas e procedimentos para concessão e controle de diárias.**RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;**DECRETA:**

Art. 1.º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, o deslocamento eventual e temporário dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Santa Carmem, incluindo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Conselheiros formalmente nomeados, ou ainda colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou equivalente, para localidade diversa do território municipal, bem como a concessão de passagens, de diárias, e o seu devido controle, reger-se-ão pelo disposto na **versão 03** da Instrução Normativa n.º. 030/2012, ora atualizada e aprovada por este Decreto.

Art. 2.º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3.º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 26 DE ABRIL DE 2024.**RODRIGO AUDREY FRANTZ****Prefeito Municipal****ESTADO DE MATO GROSSO - PAÇO MUNICIPAL ROSENO ALVES DE CARVALHO - SANTA CARMEM INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 030/2012**

Versão:	03
Aprovação em:	26/04/2024
Ato de aprovação:	Decreto n.º 023/2024
Unidade Responsável:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

I – FINALIDADES

Dispor sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades da Estrutura Administrativa do Município, quanto à concessão e controle de diárias, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIAS

Abrange, no que couber, todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta.

III – CONCEITOS

1. Diária: Consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

2. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O amparo legal é encontrado nos artigos 68 e 69 da Lei Federal 4.320/1964; no Manual de Despesa Nacional, aprovado através da Portaria Conjunta STN/SOF n.º3, de 14 de outubro de 2008, Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

V – RESPONSABILIDADES**1. Do Chefe do Poder Executivo Municipal**

• Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

2. Do Secretário da Pasta

• Deferir ou indeferir as diárias solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal, comunicando ao Setor de Compras.
• Assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho.

3. Do Servidor Público, Agente Político ou Conselheiro Municipal

• Solicitar ao Secretário da Pasta através de ofício, as diárias de acordo com a necessidade requerida, e somente em caso de estrito interesse da municipalidade.
• Prestar contas à Contabilidade, apresentando o Relatório de Viagem devidamente preenchido, e outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da despesa, no prazo de até cinco dias úteis após o retorno à sede de trabalho.
• Restituir os recursos repassados em excesso, ou em caso de não ter viajado, restituí-lo na totalidade à Tesouraria.

4. Do Setor de Compras de Cada Secretaria

- Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa. Em caso de disponibilidades, solicitar as diárias através de software, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento.
- Observar os requisitos necessários a serem constantes na Requisição/Solicitação de Empenho.
- Entregar ao servidor público, agente político ou conselheiro municipal, um formulário do Relatório de Viagem para que seja devidamente preenchido.
- Manter registro individualizado de todos os responsáveis por diárias, controlando rigorosamente os prazos para prestações de contas.

5. Do Setor de Compras da Prefeitura

- Conferir a prestação de contas realizada pelo servidor público, agente político ou conselheiro municipal.
- Comunicar oficialmente ao Setor de Recursos Humanos, em caso de não prestação de contas de diárias, informando o nome do servidor público ou agente político e o devido valor a ser deduzido da folha de pagamento.

6. Da Contabilidade

- Realizar o empenho da diária na dotação orçamentária correspondente de acordo com a Solicitação de Empenho, emitindo a Nota de Empenho.
- Emitir através de software, Ordem de Serviço em duas vias, sendo que uma via ficará anexada ao processo de pagamento, e a segunda será entregue ao agente político, servidor público, ou conselheiro municipal.
- Emitir a Nota de Liquidação no ato da emissão da Ordem de Serviço.
- Encaminhar à Tesouraria o Processo da Despesa para pagamento.
- Anular saldo de empenho respectivo à restituição de diária, quando houver.
- Autuar e arquivar o Processo da Despesa.

7. Da Tesouraria

- Realizar a conferência no Processo da Despesa, e efetuar o pagamento mediante transferência bancária, ao servidor público, agente político ou conselheiro municipal.
- Devolver o Processo da Despesa à Contabilidade, depois de efetuado o pagamento.
- Em caso de restituição de valor da diária, dar ciência imediata à Contabilidade mediante encaminhamento de cópia de estorno de pagamento, para que seja promovida a anulação de empenho do respectivo saldo.

8. Do Setor de Recursos Humanos

- Realizar a dedução do valor informado pela Contabilidade na Folha de Pagamento do respectivo servidor público ou agente político.

9. Da Controladoria Interna

- Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa, sempre que solicitado.
- Elaborar *check-list* de controle.
- Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas.

VI – PROCEDIMENTOS

1. O servidor público, agente político ou conselheiro municipal, que necessitar de diárias, solicitará ao Secretário da sua pasta, através de documento oficial (anexo II) que conste:

- o nome do servidor que solicita concessão de diárias;
- o motivo do deslocamento, comprovada a necessidade do serviço público;
- o local onde será realizado o serviço/ curso/ seminário/ congresso/ reunião...
- o meio de transporte a ser utilizado;
- o período (de – até);
- a quantidade de diárias solicitada;
- a assinatura do servidor público, agente político ou conselheiro municipal;
- a assinatura de seu Chefe Imediato.

2. O valor da diária, indicada no Anexo I, será reduzido em 50%(cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 200 km de distância do município de Santa Carmem.

3. Para deslocamentos para localidades situadas num raio de até 110 km de distância do Município de Santa Carmem, com a finalidade de participar de treinamentos e cursos de capacitação, e quando não houver pernoite, o valor da diária será reduzido em 70% (setenta por cento) do seu valor.

5. O valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE, sendo que nas diárias com pernoite será obrigatória, na prestação de contas, apresentação de notas fiscais da rede hoteleira, sob pena de desconto da mesma, em folha de pagamento.

6. Autorizado a diárias, será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira pelo Setor de Compras, que emitirá a Requisição/Solicitação de Empenho através de sistema informatizado.

7. Na emissão da Requisição/Solicitação de empenho de despesa, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) dotação orçamentária;

- b)** fonte de recurso;
- c)** data do empenhamento;
- d)** data para pagamento;
- e)** identificação do credor (servidor públicos, agente político ou conselheiro do município);
- f)** descrição sucinta da despesa, contendo destino da viagem, quantidade de diárias, e o período da viagem;
- g)** número da conta bancária para pagamento.

8. A Requisição/Solicitação de Empenho será assinada pelo Secretário da Pasta, ou pelo Secretário de Administração, e encaminhada à Contabilidade pelo Setor de Compras.

9. A Contabilidade fará o empenho da despesa nas dotações específicas, na dotação orçamentária correspondente ao programa, função e sub-função, de acordo com a solicitação, emitindo a Nota de Empenho, e a Nota de Liquidação, num mesmo momento. A Ordem de Serviço será emitida em duas vias, sendo que uma ficará anexada ao processo da despesa, e a outra será entregue ao servidor público, agente político ou conselheiro Municipal.

10. O processo da despesa com diárias, que até então deve estar composto pela: requisição/Solicitação de empenho de despesa assinada pelo Secretário da Pasta, ou de Administração, nota de Empenho, nota de Liquidação de Empenho, será encaminhado à Tesouraria.

11. A Tesouraria, de posse do(s) Processo(s) de Despesa de Diárias, efetuará o pagamento mediante ordem bancária.

12. Juntamente com pagamento, a Tesouraria deverá entregar ao servidor público, agente político ou conselheiro municipal, um formulário do Relatório de Viagem para que seja preenchida, servindo de base para a prestação de contas.

13. Efetuado o pagamento, o processo da despesa retorna ao Departamento Contábil, onde aguardará a prestação de Contas, advinda do servidor público, agente político ou conselheiro municipal.

14. No caso de Diária, o servidor público, agente político ou conselheiro municipal fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu retorno, ao Departamento de Contabilidade, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público ou agente político e pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão adotado pela Administração Municipal, que contenha:

- a)** identificação do servidor público, agente político ou conselheiro municipal;
- b)** itinerários data e horário de saída e chegada;
- c)** meio de transporte utilizado;
- d)** relatório circunstanciado com descrição minuciosa dos resultados práticos efetivamente obtidos com a viagem;
- e)** quantidade de diárias recebidas;
- f)** carimbo e assinatura do superior imediato;
- g)** canhotos dos cartões de embarque de ida e retorno, no caso de viagem aérea;
- h)** número dos bilhetes de passagens, no caso de viagem de ônibus;
- i)** certificado do seminário, curso, congresso e outros, se possível;
- j)** folders e panfletos do curso, programação do evento, se for o caso;
- k)** o número da placa, caso o meio de transporte utilizado for de propriedade do município.

15. Para a prestação de contas das Diárias, deverá ser apresentado no mínimo 50% (Cinquenta por cento) do valor recebido com Notas Fiscais e/ou recibos que comprovem as despesas com alimentação, hospedagens e transporte urbano.

16. Em caso de não prestação de contas de no mínimo, 50% do valor recebido, a Contabilidade deverá comunicar oficialmente ao Setor de Recursos Humanos para que seja descontado o saldo total remanescentes as notas apresentadas em folha de pagamento.

17. Caso a viagem seja realizada com carro de propriedade do município ou locado, e cujo trecho inexistam postos de combustíveis que possibilite o abastecimento dos veículos com requisições, poderá ser solicitado adiantamento, sendo necessária para tanto a autuação de processo separado, onde cujas prestações de contas envolvam a apresentação de notas fiscais.

18. Imediatamente, a Tesouraria deverá comunicar à Contabilidade para que seja efetuada a anulação do empenho do respectivo saldo, sendo revertido à dotação orçamentária.

19. Da mesma forma, se a viagem não se efetivar, o agente público restituirá as diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem não utilizados em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data em que se configurar o não afastamento. Caso tenha havido diárias em excesso, as mesmas deverão ser igualmente restituídas.

20. Em caso de não prestação de contas no período estabelecido, a Contabilidade deverá comunicar oficialmente ao Setor de Recursos Humanos para que seja descontado o valor total concedido, em folha de pagamento, anexando no ofício, uma cópia da Ordem de Serviço.

21. O processo de comprovação da despesa será arquivado na Contabilidade, onde ficará à disposição dos órgãos de controle, devendo ser composto com os seguintes documentos:

- ordem de serviço;
- requisição/solicitação de empenho de despesa assinada pelo Secretário da Pasta;
- nota de empenho;

- nota de liquidação de empenho;
- comprovante do depósito bancário ou cópia do cheque nominal;
- relatório de viagem preenchido e assinado pelo servidor público, agente político ou conselheiro municipal, acompanhado de no mínimo um documento comprobatório da viagem (folder do curso, programação do evento, cópia do certificado, etc.).

22. Compete ao setor de compras de cada secretaria manter o registro individualizado de todos os responsáveis por diárias, controlando rigorosamente os prazos para prestações de contas.

23. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor público, agente político ou conselheiro municipal fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, obedecendo ao mesmo trâmite.

24. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ocorrer dentro do horário de expediente para que possam ser realizadas as funções necessárias.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.
2. Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
3. Os pedidos de concessão de passagens e/ou diárias deverão ser efetuados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento.
4. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor público, agente político ou conselheiro municipal pela legitimidade das informações contidas no Relatório de Viagem (anexo III);
5. É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor e/ou agente político que perceber diária.
6. Ao agente político, servidor público ou conselheiro municipal que não prestar contas no prazo máximo de cinco dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou passagem.
7. Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem – MT, 26 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NO ES-TADO (Com pernoite)	NO ES-TADO (Sem pernoite)	FORA DO ES-TADO
PREFEITO E VICE- PREFEITO	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
PREFEITO E VICE-PREFEITO. Quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 200 km de distância do município de Santa Carmem.	R\$ 800,00	R\$ 250,00	_____
PREFEITO E VICE – PREFEITO. Quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 110 km de distância do município de Santa Carmem.	R\$ 800,00	R\$ 150,00	_____
SECRETÁRIOS, COMISSIONADOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO	R\$ 550,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
SECRETÁRIOS, COMISSIONADOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 200 km de distância do município de Santa Carmem.	R\$ 550,00	R\$ 150,00	_____
SECRETÁRIOS, COMISSIONADOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 110 km de distância do município de Santa Carmem.	R\$ 550,00	R\$ 90,00	_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

1- Solicitação do Servidor

Nome do servidor: _____
Cargo: _____ Matrícula _____
Data da Solicitação: ____/____/____ Quantidade de Diária _____
Data de: ____/____/____ até ____/____/____
Horário Saida: _____ Horário Retorno: _____
Destino _____ Veículo Oficial _____ Veículo próprio _____
Passagem rodoviária _____ Passagem aérea _____
Conta bancária: N° Agência: _____ N° Conta: _____ () CC ou () CP
Relatório das atividades a serem desenvolvidas na viagem: _____

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
() Do órgão () Setor Privado (Privado anexar comprovantes)

() Aéreo () Nº do bilhete de passagem
 () Ônibus () Nº do bilhete de passagem
 () Veículo próprio
 Tipo de viatura: _____
 Placa do Veículo: _____
 Nome do motorista: _____

2- Autorização Desconto em Folha

Conforme estabelecido pela Instrução Normativa Nº 0030/2012, eu _____, autorizo o desconto do valor das diárias em minha folha de pagamento, caso **NÃO** apresente a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ADEQUADAMENTE**, no período máximo de **05 (cinco) dias úteis** ao término dessa diária, junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.
 Assinatura de autorização: _____

3- Autorização do Chefe Imediato

Valor da(s) diária(s): R\$ _____
 Justificativa da necessidade de afastamento: _____
 Assinatura de autorização: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III –RELATÓRIO DE VIAGEM

COMPLEMENTAÇÃO ANALÍTICA DO RELATÓRIO DE VIAGEM

OBS: PREZADO SERVIDOR (CONCURSADO, COMISSIONADO OU CARGO EFETIVO), FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DO RELATÓRIO. O RELATÓRIO DEVE SER PREENCHIDO DE PRÓPRIO PUNHO PELO FUNCIONÁRIO QUE RECEBERÁ A DIÁRIA.

Nome: _____

Cargo: _____

Data da viagem: ____/____/2024 à ____/____/2024 Nº de Diárias: _____

Valor Recebido: _____

Objetivo _____ da _____ Via-
 gem: _____

Localidades visitadas: _____

Pessoas Contatadas, assuntos tratados e resultados alcançados: _____

ASSINATURA DO SERVIDOR

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº119/SAD/2024****PORTARIA Nº119/SAD/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE - AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. Sueli Inês Marmet Novadvorski se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 1º - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 18/04/2024 até o dia 01/05/2024, para servidora efetiva, a Sra. **SUELI INÊS MARMET NOVADVORSKI**, inscrito no CPF: **809.661.441-04**,

matricula **Nº 80**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDU**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;**PUBLICA-SE;****CUMPRA-SE.****JORAILDES SOARES DE SOUSA****PREFEITA MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0117/SAD/2024****PORTARIA Nº0117/SAD/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**.

CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade ao INSS, e sua resposta, foi reconhecido o direito do benefício ao servidor o Sr. José Francisco de Sales, sendo assim:

Art. 1º - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, **do dia 30/04/2024 até dia 29/05/2024**, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: **301.814.101-68**, matrícula **529**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0118/SAD/2024**

PORTARIA Nº0118/SAD/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**.

CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade ao INSS, e sua resposta, foi reconhecido o direito do benefício ao servidor o Sr. Ivonildo Martins Cazumba, sendo assim:

Art. 1º - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, **do dia 07/05/2024 até dia 05/06/2024**, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matrícula **46**, inscrito no CPF: **577.770.125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRASE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº031/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº031/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PCCS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão para avaliação de títulos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral e da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Dois Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Membro titular: Admir Lopes Ricardo

Membro Titular: Edelson José Barreto

Membro Suplente: Paulo Roberto da Cruz Pinto

Dois Representante do Poder Legislativo:

Membro titular: Renato Ferreira Macedo

Membro suplente: Simone Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 18 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRASE

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0116/SAD/2024**

PORTARIA Nº0116/SAD/2024 23 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS SERVIDORAS EM CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, CONFORME disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - **TRANSFERIR** as servidoras efetivas, do **06/003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70%**, para o **06/004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 30%** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas ficam transferidas as servidoras efetivas citadas na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Ivone Lima de Almeida Melo	264	964.258.571-53
Romilda de Fátima Ferraz da Silva	608	773.903.421-53
Sueli Ines Marmet Novadvorski	80	809.661.441-04

Art. 2º - **TRANSFERIR** a servidora efetiva, do **06/005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70% INFANTIL** para o **06/006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 30% INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas fica transferida a servidora efetiva citada na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Celia Maria Terra Pinto	259	513.516.501-06

Art. 3º - TRANSFERIR as servidoras efetivas, do **06/005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70% INFANTIL** para o **06/004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 30%** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas ficam transferidas as servidoras efetivas citadas na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Elimara Regiane de Valle Albrecht	339	020.802.331-30
Rocilda Mendes de Sousa Melo	70	920.085.851-15

Art. 4º - TRANSFERIR a servidora efetiva, do **06/005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70% INFANTIL**, para o **06/002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas fica transferida a servidora efetiva citada na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Lucelia Ferreira Lindolfo Link	520	007.411.431-00

Art. 5º - TRANSFERIR as servidoras efetivas, do **06/003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 70%**, para o **06/002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas ficam transferidas as servidoras efetivas citadas na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Daiane Gourlart Figueiredo Barreto	596	016.126.021-77
Rosangela Pinto Figueiredo	71	573.849.322-20

Art. 6º - TRANSFERIR a servidora efetiva, do **06/004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB 30%**, para o **06/002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu.

Por conveniências administrativas fica transferida a servidora efetiva citada na tabela abaixo.

Nome	Matricula	CPF
Sebastiana Cardoso de Souza	336	514.258.401-59

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 23 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 028-2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 028-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: GEO7 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.

222.609/0001-61; **VALOR TOTAL:** R\$ 13.900,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2024. VIGÊNCIA 26/04/2024 até 25/06/2024.**

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0233/2024

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO GORATO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor THIAGO GORATO NEVES, inscrito na matrícula sob o nº 2455 no período de 02/05/2024 a 16/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 29/04/2022 a 28/04/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0231/2024

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCUS VINICIUS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor MARCUS VINICIUS SALES, inscrito na matrícula sob o nº 2559, no período de 29/04/2024 a 03/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 a 16/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0230/2024**

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDO DA SILVA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ALDO DA SILVA CAMPOS, inscrito na matrícula sob o nº 2468, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0229/2024**

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA FRANCA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA, inscrita na matrícula sob o nº 2459, no período de 29/04/2024 a 13/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 20/11/2022 a 19/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0228/2024**

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS, inscrita na matrícula sob o nº 2865, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 18/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0227/2024**

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANE MARIA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora FABIANE MARIA PEREIRA, inscrita na matrícula sob o nº 2874, no período de 29/04/2024 a 28/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
CORRETO - DECRETO 32/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 32/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.35.2.501.0000000	Serviços de Consultoria	178.973,52
		Outros Recursos não Vinculados	

Sub-Total: 178.973,52

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 109	05.001.04.122.0008.1015.4.4.90.52.2.501.0000000	Equipamentos e Material Permanente	575.000,00
		Outros Recursos não Vinculados	

Sub-Total: 575.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 221	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.621.3210000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	112.641,67
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Cód. red.: 279	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.600.0000602	Material de Consumo	11.000,00
		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	

Cód. red.: 279	06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.2.621.3210000	Material de Consumo	266.801,00
		Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	

Sub-Total: 390.442,67

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 367	07.002.12.306.0006.2048.3.3.90.30.2.552.0000000	Material de Consumo	16.020,83
		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	

Cód. red.: 377	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.2.550.0000000	Material de Consumo	12.522,00
		Transferência do Salário Educação	

Cód. red.: 384	07.002.12.361.0008.1038.4.4.90.52.2.550.0000000	Equipamentos e Material Permanente	54.420,00
		Transferência do Salário Educação	

Sub-Total: 82.962,83

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 486	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.39.2.660.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Sub-Total: 50.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.277.379,02

redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Data: 26/04/2024 09:17:46

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 09:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 15 de fevereiro de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito

Data: 26/04/2024 09:17:46

Data da emissão: 26/04/2024 09:17:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

FINANÇAS
DECRETO N° 40/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO N° 40/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementar - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 221	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.621.3210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	126.753,18
Sub-Total:		126.753,18

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 410	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.2.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (18.332,18
Cód. red.: 410	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.2.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.332,09
Cód. red.: 410	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Tra	47.835,73
Sub-Total:		88.500,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 486	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00
Cód. red.: 492	08.001.08.122.0002.2061.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
Sub-Total:		28.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 517	08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 552	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.2.502.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não vinculados da compensação de impostos	62.500,00
Cód. red.: 561	09.001.13.392.0005.2074.3.3.90.39.2.502.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não vinculados da compensação de impostos	666.928,75
Sub-Total:		729.428,75

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Data: 26/04/2024 09:25:40

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 09:25:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágiti Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 612	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	9.655,23
Cód. red.: 623	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.2.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados	528.526,75
Cód. red.: 623	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.2.704.0000000 Obras e Instalações Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	128.553,38
Cód. red.: 623	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.2.705.0000000 Obras e Instalações Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natura	18.820,94
Cód. red.: 623	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.2.711.0000000 Obras e Instalações DEMAIS TRANSFERENCIA OBRIGATORIA NÃO DECORRENTE DE REPARTIÇÃO DE RECURSOS	273.160,55
Cód. red.: 623	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.2.711.0000801 Obras e Instalações Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronaviru	10.755,83
Cód. red.: 623	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.2.711.0000804 Obras e Instalações Descrição não encontrada no sistema legado	403.620,55
Sub-Total:		1.373.093,23
Total Parcial Suplementado:		2.355.775,16

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de março de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito

Data: 26/04/2024 09:25:40

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 09:25:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágiti Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0234/2024**

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAUZINO FRANCISCO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JAUZINO FRANCISCO DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 1516 no período de 02/05/2024 a 25/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO N° 41/2024

	<p>Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT</p> <p>Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17</p>
---	---

DECRETO N° 41/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplência - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 260	06.002.10.302.0020.1025.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Sub-Total:		12.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 502	08.002.08.243.0016.2071.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	19.400,00
Sub-Total:		19.400,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 552	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 612	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.: 616	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Sub-Total:		90.000,00
Total Parcial Suplementado:		141.400,00

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 290	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Sub-Total:		12.000,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 26/04/2024 09:28:05

Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 09:28:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglio Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 475	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	19.400,00
		Sub-Total: 19.400,00
Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 550	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 567	09.001.20.606.0002.2077.3.3.71.70.1.500.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Sub-Total: 20.000,00
Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER		
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 623	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.1.711.0000804 Obras e Instalações Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	90.000,00
		Sub-Total: 90.000,00
		Total Parcial Reduzido: 141.400,00

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de março de 2024

EGON HOEPERS

Prefeito

Data: 26/04/2024 09:28:05

Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/04/2024 09:28:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0232/2024

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RENATO PEREIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor RENATO PEREIRA SANTOS, inscrito na matrícula sob o nº 2462 no período de 02/05/2024 a 31/05/2024. Referente ao período aquisitivo de 30/04/2023 a 29/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADM: Nº 026-2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADM: Nº 026-2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 62.653,28 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos): **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME** (25099482000100) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais). **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** (08666165000109) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** (20971821000182) com os lotes: 7, 9, 10, 11, 25, 27 no valor total de R\$ 8.514,50 (oito mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (10661909000144) com os lotes: 13, 14, 15, 16, 20, 21 no valor total de R\$ 14.061,76 (quatorze mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **PEDRO G FERNANDES ME** (08945027000169) com os lotes: 6, 12, 26 no valor total de R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais). **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP** (24039865000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 18, 19 no valor total de R\$ 29.397,02 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e dois centavos). **RR LOPES EIRELI** (22548304000120) com os lotes: 22, 23, 24 no valor total de R\$ 5.122,00 (cinco mil e cento e vinte e dois reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 26 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 62.653,28 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos): **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME** (25099482000100) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais). **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** (08666165000109) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** (20971821000182) com os lotes: 7, 9, 10, 11, 25, 27 no valor total de R\$ 8.514,50 (oito mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (10661909000144) com os lotes: 13, 14, 15, 16, 20, 21 no valor total de R\$ 14.061,76 (quatorze mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **PEDRO G FERNANDES ME** (08945027000169) com os lotes: 6, 12, 26 no valor total de R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais). **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP** (24039865000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 18, 19 no valor total de R\$ 29.397,02 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e dois centavos). **RR LOPES EIRELI**

(22548304000120) com os lotes: 22, 23, 24 no valor total de R\$ 5.122,00 (cinco mil e cento e vinte e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME O EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 26 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADM: Nº 026-2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 62.653,28 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos): **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME** (25099482000100) com o lote: 5 no valor total de R\$ 1.398,00 (um mil e trezentos e noventa e oito reais). **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** (08666165000109) com o lote: 8 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA** (20971821000182) com os lotes: 7, 9, 10, 11, 25 e 27 no valor total de R\$ 8.514,50 (oito mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** (10661909000144) com os lotes: 13, 14, 15, 16, 20 e 21 no valor total de R\$ 14.061,76 (quatorze mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **PEDRO G FERNANDES ME** (08945027000169) com os lotes: 6, 12 e 26 no valor total de R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais). **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP** (24039865000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 18 e 19 no valor total de R\$ 29.397,02 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e dois centavos). **RR LOPES EIRELI** (22548304000120) com os lotes: 22, 23 e 24 no valor total de R\$ 5.122,00 (cinco mil e cento e vinte e dois reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 26 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/
2024PROCESSO ADM: Nº 047/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024PROCESSO ADM: Nº 047/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO GEOTÉCNICOS E HIDROGEOLÓGICO PARA ATENDER EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS ÁREA DESIGNADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais): **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** (37042338000116) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 26 de abril de 2024

EGON HOEPERSAUTORIDADE DE PROMOTOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO GEOTÉCNICOS E HIDROGEOLÓGICO PARA ATENDER EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS ÁREA DESIGNADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais): **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** (37042338000116) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 26 de abril de 2024

EGON HOEPERSAUTORIDADE COMPETENTE

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/
2024PROCESSO ADM: N° 047/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO GEOTÉCNICOS E HIDROGEOLOGICO PARA ATENDER EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS ÁREA DESIGNADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais): **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** (37042338000116) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 66.350,00 (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 26 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVACONDUTOR DE PROCESSOS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 235/2024

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO PARA INVESTIGAR DENUNCIA DE CONDUTAS IRREGULARES EM DESFAVOR DO SR. Eberton Zilli – CARGO ENFERMEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 0187/2024, de 27 de março de 2024, para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor de Eberton Zilli– CARGO ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 26 dias do mês de abril de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY**, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0187/2024, de 27 de março de 2024, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância Processo nº 001/2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 26 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024- PRÊMIOS (E SEUS ANEXOS)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024- PRÊMIOS (E SEUS ANEXOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024- FESTIVAL PAULO GUSTAVO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Rita do Trivelato.

Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Rita do Trivelato.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 42.066,28 (Quarenta e dois mil e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED-634-11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.31.2.715.0000000- R\$ 30.755,23

- Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas

637-11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.39- R\$ 610,29 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

634-11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.31 R\$ 10.492,55 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.

634-11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.31- R\$ 208,21 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas

Os recursos serão utilizados de acordo com o saldo disponível e os critérios estabelecidos pelo programa, em conformidade com as normas contábeis. É importante ressaltar que uma parte dos recursos encontra-se em superávit, enquanto outra parte é proveniente de rendimentos financeiros e está contemplada no orçamento atual.

Recursos orçamentários disponível para utilização: R\$ R\$ 42.066,28 (Quarenta e dois mil e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Rita do Trivelato, há pelo menos a um ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme o anexo III:

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, contando 07 dias após a publicação deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico protocolado na recepção da prefeitura municipal destinado a comissão de avaliação da Lei Paulo Gustavo.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

c) Mini currículo dos integrantes do projeto;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo um** projeto inscrito e poderá ser contemplado com no máximo **um projeto**.

7.5 Os projetos apresentados deverão ser executados conforme o calendário do festival estipulado pelo gestor de cultura.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até mês de dezembro.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por **PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA. NO MÁXIMO 5 PESSOAS**

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura na ausência do mesmo será nomeado alguém de sua respectiva confiança.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 2 DOIS DIAS ULTIS. CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no DIÁRIO OFICIAL E NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS A OUTRAS CATEGORIAS COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS NA CATEGORIA DE AUDIOVISUAL.

DAS DISTRIBUIÇÕES

SEGUIMENTO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
VIDEO CLIPE	04 PROPOSTA	R\$ 7.688,80	R\$ 30.755,23
SALA DE CINEMA	01 PROPOSTA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
FORMAÇÃO DE EDIÇÃO DE VÍDEO CURTO.	01 PROPOSTA	R\$ 4.311,05	R\$ 4.311,05
VALOR TOTAL			R\$ 42.066,28

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 (DOIS DIAS), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não ser avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, FICA A PREFEITURA MUNICIPAL RESPONSÁVEL EM FAZER OS DEVIDOS PAGAMENTOS LOGO APÓS A HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES PARA QUE O MESMO, POSSA EXECULTAR AS DEVIDAS PROPOSTAS SELECIONADAS. ATÉ 3 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Inscrição	29/04/2024 a 08/05/2024
Divulgação de resultado provisório	10/05/2024
Prazo de recurso	10/05/2024 a 14/05/2024
Divulgação do resultado (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	16/05/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 10	16/05/2024 a 20/05/2024
Assinatura do recibo	22/05/2024

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSICÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail; cultura@santaritadotrivelato.mt.gov.br e telefone (65) 3529-6161.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Da Secretaria Municipal Educação e Cultura do Município.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

SANTA RITA DO TRIVELTO/MT, 08 DE ABRIL DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

VOLMIR BASSANI

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ **R\$ 42.066,28 (Quarenta e dois mil e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)** distribuídos da seguinte forma:

A) PREMIAÇÃO R\$ 30.755,23 (VIDEO CLIPE);

B) Até R\$ 7.000,00 (SEIS MIL E QUARENTA E TRES E OITENTA E TRES CENTAVOS) CINEMA NA PRAÇA;

C) Até R\$ 4.311,05 FORMAÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. VIDEO CLIPE (04 VAGAS)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos no formato de vídeo Clipe;

II – O vídeo precisa estar em alta resolução conter cenário adequado para a originalidade;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – A obra deve ter no mínimo 5 min; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

1.2 CINEMA NA PRAÇA (1 UMA PROPOSTA)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de cinema itinerante.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II – O cinema é necessário ter pelo menos uma obra de artista do estado de mato grosso

III – realização de mostras e festivais;

IV – Publicações na área do cinema; ou

V – Serão 2(duas) apresentações em diferentes pontos do município.

1.4 Formação

Proposta de Formação de captação de imagem e edição de vídeo curto com duração de até 1 min. Sendo ele desenvolvido na zona urbana e na zona Rural.

A contratação será por meio de empresa

O produtor cultural deve acompanhar e tirar todas as dúvidas dos proponentes.

A formação terá 3(três) dias de duração.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
VIDEO CLIPE PREMIAÇÃO	04	0	0	04	R\$7.688,80	R\$30.755,23
PREMIAÇÃO DE PROPOSTA DE CINEMA NA PRAÇA	01	0	0	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
FORMAÇÃO DE EDIÇÃO DE VÍDEO CURTO.	01	0	0	01	R\$ 4.311,05	R\$ 4.311,05
						Valor total: R\$ 42.066,28

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

Campanha de comunicação

Capacitação

Catálogo

Cine-clube

Concerto

Cortejo

Curso livre

Curso regular

Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro

Vídeo

Visita espontânea

Visita mediada programada

Visita programada

Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro

Meio ambiente

Memória

Moda

Museu
 Música
 Patrimônio Imaterial
 Patrimônio Material
 Performance
 Pesquisa
 Povos Tradicionais de Matriz Africana
 Produção Cultural
 Rádio
 Sonorização e iluminação
 Teatro
 Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;

- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual

- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
 Currículo do proponente
 Mini currículo dos integrantes do projeto
 Comprovante de Residência

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuíram notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José do Rio Claro. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	10
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: COM MAIOR IDADE, SORTEIO,

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, neste ato representado por, Senhor(a) EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL, e o(a) AGENTE CULTURAL, [, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]** por meio de Relatório de Execução do Objeto **[SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM]**, apresentado no prazo máximo de **[INDICAR PRAZO MÁXIMO]** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do **[NOME DO ENTE]**.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Por meio de portaria será publicada a comissão de avaliação dos projetos sendo um total no máximo de 5 pessoas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 30 dia, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial e na pagina oficial da prefeitura municipal.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural

Santa Rita do Trivelato, Mato Grosso dia 26 de abril de 2024.

Pelo órgão:

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa

- () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO ADM: Nº 045/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024 PROCESSO ADM: Nº 045/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais): **GE07 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA** (27222609000161) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 26 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais): **GE07 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA** (27222609000161) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 26 de abril de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO ADM: Nº 045/2024**

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024 Proceso Adm: Nº 045/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS

INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais): **GE07 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA** (27222609000161) com o lote: 1 no valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 26 de abril de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/
2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/
2024**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES- Decreto 1.675/2023 e equipe de apoio, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.** vencedores do certame os proponentes: **Euclides PEREIRA SILVA** inscrito no CPF:535.538.011-91 com o item 011,03 com valor total de **R\$ 34.070,00 (trinta e quatro mil e setenta reais)** e a proponente: **CARLOTA DE ALMEIDA PEREIRA** inscrita no CPF:330.230.421-87 com o itens **06,04,07,08,10,14**, com valor total de **R\$ 38.422,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e vinte dois reais)** e a proponente: **DEUSIRE PEREIRA** inscrita no CPF:004.260.801-57 com o itens **09,12,13,15** com valor total de **R\$ 21.924,00 (vinte e um mil novecentos e vinte quatro reais)** demais item desertos Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 26 de abril de 2024 ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO
NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS**

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 51.867.769,14 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R\$ 43.535.738,42, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial Superavitário no montante de R\$ 8.332.030,72.

Em relação as Variações Patrimoniais Aumentativas, percebe-se uma redução de 20,99% na variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como uma redução em relação ao período anterior de R\$ 3.295.048,49.

Em relação as Variações Patrimoniais Diminutivas, percebe-se uma redução de 25,15% nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como redução em relação ao período anterior o valor de R\$ 14.635.868,10.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

SUENI DE PAULA TAVARES

Sueni de Paula Tavares Finotti CONTADORA CRC MT 008267/O

ADMINISTRAÇÃO NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R\$ **47.973.013,89**, provenientes de transferências governamentais, receita tributária e patrimonial.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais, o montante de R\$ **40.516.624,93**.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO Durante o exercício não houve atividades de investimento. 5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento, o montante de R\$ **4.323.712,61**, através de fontes de recursos de transferências de convenios e emendas da união e estado e alienações de bens.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO Durante o exercício não houve atividades de financiamento. 5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas com o pagamento da dívida pública o montante de R\$

110.082,52. 5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R\$ **3.022.593,83** que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R\$ 5.272.065,66 acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R\$ 7.181.159,39 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

Sueni de Paula Tavares Finotti CONTADORA CRC MT 008267/O

ADMINISTRAÇÃO NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas que representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante apresenta o saldo de R\$ 27.003.691,81 composto de Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo e estoque.

Os valores de caixa e equivalentes de caixa totalizam R\$ 7.181.159,39, apresentando aumento de 36,21% em relação ao exercício de 2022, resultando dessa maneira um saldo positivo de R\$ 1.909.093,73.

A conta de créditos a curto prazo é composta por créditos financeiros a receber e de dívida ativa tributaria e não tributaria no valor de R\$ 684.543,19.

A conta de investimentos e aplicações temporárias a curto prazo corresponde aos investimentos do RPPS, e totaliza o montante de R\$ 19.090.334,22, valor superior ao do ano anterior, que era de R\$ 15.545.425,55.

A conta de estoque registra o valor do almoxarifado, no montante de R\$ 47.655,01.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante totaliza R\$ 26.042.366,91 e é composto por valores referentes a Créditos a Longo Prazo e Imobilizado. Os valores referentes aos Créditos a Longo Prazo totalizam R\$ 492.584,18, e é composta por dívida ativa tributária e não tributária de longo prazo, juntamente com a provisão de perda da dívida ativa.

O Ativo Imobilizado é formado pelos grupos de Bens Móveis e Imóveis, sendo reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção de bens e após o reconhecimento inicial ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando os mesmos possuírem vida útil definida). A depreciação, amortização ou exaustão é registrada em conta redutora do ativo imobilizado, sendo reconhecida em contas de variações patrimoniais referente a cada período de apuração. O ativo imobilizado apresenta um valor de R\$ 25.549.782,73.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O passivo circulante é composto pelas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, Fornecedores e Contas a Pagar, precatórios e Outras Obrigações a Curto Prazo, registra em 2023 o montante de R\$ 2.369.911,39. Tal valor encontra-se detalhado no Anexo 17.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No passivo não circulante são registrados valores em provisões a longo prazo do RPPS, e registra o montante de R\$ 29.389.703,12.

3.5 – PATRIMONIO LÍQUIDO

O total do Passivo Circulante e o Passivo Não-Circulante corresponde a R\$ 31.759.614,51 (-) o total do Ativo de R\$

53.046.058,72, resulta em um Patrimônio Líquido de (+) R\$ 21.286.444,21.

3.6 – SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Do total do Ativo Financeiro de R\$ 26.271.493,61, deduzidos o Passivo Financeiro (que corresponde aos valores demonstrados no Anexo 17 do Balanço de Governo) de R\$ 2.725.131,99, resulta um montante de R\$ 23.546.361,62, distribuídos de acordo com apuração de Superávit Financeiro nas respectivas fontes de recursos. O superávit financeiro apresenta um crescimento de 23,06% em relação ao apurado no exercício anterior.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

Sueni de Paula Tavares Finotti CONTADORA CRC MT 008267/O

ADMINISTRAÇÃO NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e paga-

mentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior		20.817.491,21
(+) Ingressos		50.900.008,15
Receita Orçamentária	41.410.101,96	
Transferências Financeiras Recebidas	2.205.385,52	
Recebimentos Extraorçamentários	7.284.520,67	
(-) Dispêndios		48.165.696,27
Despesa Orçamentária	39.650.453,56	
Transferências Financeiras Concedidas	1.604.764,83	
Pagamentos Extraorçamentários	6.910.477,88	
Saldo para o Exercício seguinte		26.271.493,61

2.1- DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS

As transferências financeiras recebidas no exercício de 2023 totalizaram em R\$ 1.604.764,83 que compreende o repasse realizado ao Poder Legislativo durante o exercício de 2023.

2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

No exercício de 2023 houve a inscrição de restos a pagar no valor de R\$ 2.170.462,91 oriundos das despesas com obras em andamento e diversas despesas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais do município. Apurou-se também que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar o município possui R\$ 12,10 em disponibilidade financeira demonstrando assim a capacidade de pagamento.

Considerando o total da despesa empenhada de R\$ **39.650.453,56**, e a inscrição de restos a pagar de R\$ 2.170.462,91 apura-se

o percentual de 5,47% de inscrição em restos a pagar em comparação ao montante empenhado no período. A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancárias até sua baixa.

2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Em relação ao Saldo Financeiro em 31/12/2022 de R\$ **20.817.491,21**e o saldo em 31/12/2023 de R\$ **26.271.493,61**, apurou-se

o quociente de resultados financeiros de +26,19% demonstrando dessa maneira aumento financeiro de um ano para outro.

2.5- DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do município demonstra uma variação positiva na quantia de R\$ 5.454.002,40.

Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

Suení de Paula Tavares Finotti CONTADORA CRC MT 008267/O

ADMINISTRAÇÃO NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO ORÇAMENTARIO

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

1.1 - DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA

O valor orçado da receita consolidada para o exercício de 2023 foi de R\$ **32.448.900,00**, sendo que deste montante o município arrecadou o valor de R\$ **41.410.101,96**, representando o quociente de 127,61% em relação ao previsto. Em relação as receitas correntes o valor estimado foi de R\$ **30.995.900,00** e o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ **38.073.079,24**, ou seja, para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,22. Em relação as receitas de capital o valor estimado foi de R\$ **1.453.000,00** e o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ **3.337.022,72**.

1.2 - DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA

O orçamento anual consolidado, foi fixado em R\$ **32.448.900,00**e o valor atualizado no exercício, através de aberturas de créditos suplementares e especiais ficou em R\$ **43.071.392,46**, acrescendo ao valor fixado inicialmente em aproximadamente 32,73%, já o valor efetivamente realizado (empenhado) ficou em R\$ **39.650.453,56**, ou seja, realizou aproximadamente 92,05% do valor legalmente autorizado, demonstrando controle e equilíbrio fiscal. Quanto ao resultado

da execução orçamentária apresenta o quociente de 0,95 em relação a receita arrecadada, demonstrando dessa maneira que a receita arrecadada suporta as despesas realizadas no período quando acrescidas as aberturas de crédito por superavit financeiro.

1.3 - DO SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2023 o resultado da execução orçamentária apresentou um superávit de R\$ 1.759.648,40 que é a diferença positiva entre a receita arrecadada e a despesa realizada empenhada.

1.4 - DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Em relação a execução dos Restos a Pagar não-processados inscritos em dezembro/2022 o montante foi de R\$ **963.232,51** referentes a despesas de caráter continuado e demais despesas em fase de execução, desse total inscrito foram liquidados e pagos o montante de R\$ **889.314,79** e cancelados o montante de R\$ **74.589,76** no exercício. Já os Restos a Pagar Processados inscritos em dezembro/2022 perfazem o montante de R\$ **359.947,17** sendo pagos o montante de R\$ **238.080,78** e cancelados o montante de R\$ **76.383,96** no exercício de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

Suení de Paula Tavares Finotti CONTADORA CRC MT 008267/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO N. ° 024/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

MINUTA DO CONTRATO N. ° 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME, CNPJ – 27.948.452/0001-56**, com sede na Avenida Piracicaba, nº 1387, São Sebastião, Jaciara - MT, CEP: 78820-000 doravante de-

nominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	692	
Und. Orçamentária	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática	17.512.5011.2064	
Fonte de Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 010/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)**.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	396696-8	<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR AS ANÁLISES MENSIS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA, PARA ATENDER A PORTARIA 2914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEGUINDO O PLANO DE AMOSTRAGEM 2017 (CAESAL) DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.</p> <p>ANÁLISES CONTRATADAS: PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS: 18 – ANÁLISES COLIFORMES TOTAIS MENSAL 18 – ANÁLISES COLIFORMES FECALIS MENSAL PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS: 18 – ANÁLISES PH MENSAL 18 – ANÁLISES TURBIDEZ MENSAL 18 – ANÁLISES DE COR MENSAL REAGENTES: FORNECIMENTO 300 ML ORTOLIDINA, 300ML SOL. KCL – 3M E 5 LITROS ÁGUA DESTILADA, MENSAL.</p> <p>O LABORATÓRIO TERÁ QUE TER NO MÍNIMO UM TÉCNICO RESPONSÁVEL POR ESSAS DIVERSAS FUNÇÕES CITADAS ABAIXO, O PROFISSIONAL TEM QUE ESTAR REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ), E EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS. COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: DEFINIR CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO) USADO NA DESINFECÇÃO DA ÁGUA; RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CONSELHO DE QUÍMICA – CRQ E DEMAIS ÓRGÃOS DA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DA ÁREA DE TRATAMENTO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO RELATÓRIO PARA CONTA DE ÁGUA (ATENDENDO DECRETO PRESIDENCIAL 5440/2005); CADASTRAR O SISTEMA DE ÁGUA NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELABORAR PLANO DE COLETA E AMOSTRA E REGISTRAR NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p>	1092	12 MESES	R\$ 2.590,00	R\$ 31.080,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja saldo, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. **6.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 10.7.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.8.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.9.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.11.** Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.12.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 10.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 25 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO N. ° 021/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

CONTRATO N. ° 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGROMIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ – 08.117.476/0001-19**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 1009, Vila Concordia, Cuiabá- MT, CEP: 78870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais permanentes para atendimento a secretaria municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	724	
Und. Orçamentária	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.601.5012.2156	
Fonte de Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 008/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **28.342,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais)**.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	638819-6	Foice para mato	UNID	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
2	00084802	Roçadeira motor a gasolina 2 tempo 45.7cc, hp 2.8 igual ou superior a roçadeira sthil mod. Fs 300 ou husquarna mod. 545	UNID	05	R\$ 1.115,00	R\$ 5.575,00
3	0020123	Enxada carpideira 2 libras	IND	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
4	71084-9	Machado igal ou superior ao collins 35 lbs	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	61221-9	Lima chata para afiar igual ou superior a kf	UND	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
6	00077515	Bomba costal igual ou superior a Jacto pistao de metal	UND	5	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
7	68032-0	Foice tipo gavião para cortar arroz	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
8	3350004-5	Plantadeira e adubadora manual em ferro zincado tipo matraca	UND	30	R\$ 263,90	R\$ 7.917,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;

10.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

- 10.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AGROMIL AGROPECUARIA LTDA

CONTRATADO CONTRATO N.º 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por

seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGROMIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ – 08.117.476/0001-19**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 1009, Vila Concordia, Cuiabá- MT, CEP: 78870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais permanentes para atendimento a secretaria municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	724	
Und. Orçamentária	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.601.5012.2156	
Fonte de Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 008/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **28.342,00** (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITA- RIO	V. TOTAL
1	638819-6	Foice para mato	UNID	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
2	00084802	Roçadeira motor a gasolina 2 tempo 45.7cc, hp 2.8 igual ou superior a roçadeira sthil mod. Fs 300 ou husquarna mod. 545	UNID	05	R\$ 1.115,00	R\$ 5.575,00
3	0020123	Enxada carpideira 2 libras	IND	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
4	71084-9	Machado igal ou superior ao collins 35 lbs	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	61221-9	Lima chata para afiar igual ou superior a kf	UND	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
6	00077515	Bomba costal igual ou superior a Jacto pistao de metal	UND	5	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
7	68032-0	Foice tipo gavião para cortar arroz	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
8	3350004-5	Plantadeira e adubadora manual em ferro zincado tipo matraca	UND	30	R\$ 263,90	R\$ 7.917,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 10.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 10.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;

- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AGROMIL AGROPECUARIA LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N.º 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por

seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGROMIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ – 08.117.476/0001-19**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 1009, Vila Concordia, Cuiabá- MT, CEP: 78870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais permanentes para atendimento a secretaria municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	724	
Und. Orçamentária	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.601.5012.2156	
Fonte de Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 008/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **28.342,00** (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITA- RIO	V. TOTAL
1	638819-6	Foice para mato	UNID	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
2	00084802	Roçadeira motor a gasolina 2 tempo 45.7cc, hp 2.8 igual ou superior a roçadeira sthil mod. Fs 300 ou husquarna mod. 545	UNID	05	R\$ 1.115,00	R\$ 5.575,00
3	0020123	Enxada carpideira 2 libras	IND	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
4	71084-9	Machado igal ou superior ao collins 35 lbs	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	61221-9	Lima chata para afiar igual ou superior a kf	UND	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
6	00077515	Bomba costal igual ou superior a Jacto pistao de metal	UND	5	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
7	68032-0	Foice tipo gavião para cortar arroz	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
8	3350004-5	Plantadeira e adubadora manual em ferro zincado tipo matraca	UND	30	R\$ 263,90	R\$ 7.917,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;

10.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

10.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;

- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AGROMIL AGROPECUARIA LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N. ° 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por

seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGROMIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ – 08.117.476/0001-19**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 1009, Vila Concordia, Cuiabá- MT, CEP: 78870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais permanentes para atendimento a secretaria municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	724	
Und. Orçamentária	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.601.5012.2156	
Fonte de Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 008/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **28.342,00** (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITA- RIO	V. TOTAL
1	638819-6	Foice para mato	UNID	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
2	00084802	Roçadeira motor a gasolina 2 tempo 45.7cc, hp 2.8 igual ou superior a roçadeira sthil mod. Fs 300 ou husquarna mod. 545	UNID	05	R\$ 1.115,00	R\$ 5.575,00
3	0020123	Enxada carpideira 2 libras	IND	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
4	71084-9	Machado igal ou superior ao collins 35 lbs	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	61221-9	Lima chata para afiar igual ou superior a kf	UND	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
6	00077515	Bomba costal igual ou superior a Jacto pistao de metal	UND	5	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
7	68032-0	Foice tipo gavião para cortar arroz	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
8	3350004-5	Plantadeira e adubadora manual em ferro zincado tipo matraca	UND	30	R\$ 263,90	R\$ 7.917,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;

10.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

10.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;

- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AGROMIL AGROPECUARIA LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N. ° 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por

seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGROMIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ – 08.117.476/0001-19**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 1009, Vila Concordia, Cuiabá- MT, CEP: 78870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais permanentes para atendimento a secretaria municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	724	
Und. Orçamentária	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.601.5012.2156	
Fonte de Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 008/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **28.342,00** (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	638819-6	Foice para mato	UNID	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
2	00084802	Roçadeira motor a gasolina 2 tempo 45.7cc, hp 2.8 igual ou superior a roçadeira sthil mod. Fs 300 ou husquarna mod. 545	UNID	05	R\$ 1.115,00	R\$ 5.575,00
3	0020123	Enxada carpideira 2 libras	IND	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
4	71084-9	Machado igal ou superior ao collins 35 lbs	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	61221-9	Lima chata para afiar igual ou superior a kf	UND	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
6	00077515	Bomba costal igual ou superior a Jacto pistao de metal	UND	5	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
7	68032-0	Foice tipo gavião para cortar arroz	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
8	3350004-5	Plantadeira e adubadora manual em ferro zincado tipo matraca	UND	30	R\$ 263,90	R\$ 7.917,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 10.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 10.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;

- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AGROMIL AGROPECUARIA LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N. ° 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por

seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGROMIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ – 08.117.476/0001-19**, com sede na Avenida Bandeirantes, n° 1009, Vila Concordia, Cuiabá- MT, CEP: 78870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais permanentes para atendimento a secretaria municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	724	
Und. Orçamentária	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.601.5012.2156	
Fonte de Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação n° 008/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **28.342,00** (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITA- RIO	V. TOTAL
1	638819-6	Foice para mato	UNID	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
2	00084802	Roçadeira motor a gasolina 2 tempo 45.7cc, hp 2.8 igual ou superior a roçadeira sthil mod. Fs 300 ou husquarna mod. 545	UNID	05	R\$ 1.115,00	R\$ 5.575,00
3	0020123	Enxada carpideira 2 libras	IND	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
4	71084-9	Machado igal ou superior ao collins 35 lbs	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	61221-9	Lima chata para afiar igual ou superior a kf	UND	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
6	00077515	Bomba costal igual ou superior a Jacto pistao de metal	UND	5	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
7	68032-0	Foice tipo gavião para cortar arroz	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
8	3350004-5	Plantadeira e adubadora manual em ferro zincado tipo matraca	UND	30	R\$ 263,90	R\$ 7.917,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal n° 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 10.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 10.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;

- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AGROMIL AGROPECUARIA LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N. ° 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por

seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGROMIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ – 08.117.476/0001-19**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 1009, Vila Concordia, Cuiabá- MT, CEP: 78870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais permanentes para atendimento a secretaria municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	724	
Und. Orçamentária	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.601.5012.2156	
Fonte de Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 008/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **28.342,00** (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	638819-6	Foice para mato	UNID	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
2	00084802	Roçadeira motor a gasolina 2 tempo 45.7cc, hp 2.8 igual ou superior a roçadeira sthil mod. Fs 300 ou husquarna mod. 545	UNID	05	R\$ 1.115,00	R\$ 5.575,00
3	0020123	Enxada carpideira 2 libras	IND	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
4	71084-9	Machado igal ou superior ao collins 35 lbs	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	61221-9	Lima chata para afiar igual ou superior a kf	UND	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
6	00077515	Bomba costal igual ou superior a Jacto pistao de metal	UND	5	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
7	68032-0	Foice tipo gavião para cortar arroz	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
8	3350004-5	Plantadeira e adubadora manual em ferro zincado tipo matraca	UND	30	R\$ 263,90	R\$ 7.917,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 10.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 10.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;

- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AGROMIL AGROPECUARIA LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N. ° 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por

seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AGROMIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ – 08.117.476/0001-19**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 1009, Vila Concordia, Cuiabá- MT, CEP: 78870-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais permanentes para atendimento a secretaria municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	724	
Und. Orçamentária	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.601.5012.2156	
Fonte de Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 008/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **28.342,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais)**.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	638819-6	Foice para mato	UNID	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
2	00084802	Roçadeira motor a gasolina 2 tempo 45.7cc, hp 2.8 igual ou superior a roçadeira sthil mod. Fs 300 ou husquarna mod. 545	UNID	05	R\$ 1.115,00	R\$ 5.575,00
3	0020123	Enxada carpideira 2 libras	IND	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
4	71084-9	Machado igal ou superior ao collins 35 lbs	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	61221-9	Lima chata para afiar igual ou superior a kf	UND	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
6	00077515	Bomba costal igual ou superior a Jacto pistao de metal	UND	5	R\$ 461,00	R\$ 2.305,00
7	68032-0	Foice tipo gavião para cortar arroz	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
8	3350004-5	Plantadeira e adubadora manual em ferro zincado tipo matraca	UND	30	R\$ 263,90	R\$ 7.917,00

5.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **6.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. **7.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 10.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 10.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;

- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AGROMIL AGROPECUARIA LTDA

CONTRATADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 008 de 26 de abril de 2024.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

FISIOTERAPEUTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0015780	TAIZA CIRINO REIS	1ª

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas

1. Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional 2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. Cópia do CPF 4. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. Comprovante de endereço atualizado 6. Certidão de nascimento ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. Cartão de Cadastro do PIS/PASEP 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social 9. Duas fotografias 3x4 recentes, coloridas 10. Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. Carteira de habilitação (se exigida pelo cargo) 12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio 13. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos 17. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. Certidão Civil e Criminal 19. Apresentação dos exames admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de

Assinatura

ANEXO IV

seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ – 15.657.062/0001-57**, com sede na Avenida A.Qda47, n° 28, Bairro Nova Esperança, Cuiabá- MT, CEP: 78.058-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Aquisição de madeira de alta qualidade e especificações adequadas para a reforma de ponte, garantindo durabilidade, resistência e conformidade com os padrões de segurança.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

Órgão	02	Poder Executivo
Ficha	623	
Und. Orçamentária	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.5011.2062	
Fonte de Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação n° 009/2024, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R\$ **9.258,79 (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITA- RIO	V. TOTAL
1	0002313	PRANCHA - EM MADEIRA JATOBA, LARGURA DE 25CM X 6,0CM DE ESPESSURA POR 4,0 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	18	R\$ 149,94	R\$ 2.698,92
2	0002313	PRANCHA - EM MADEIRA JATOBA, LARGURA DE 25CM X 6,0CM DE ESPESSURA POR 3,5 METROS DE COMPRIMENTO	UNID	50	R\$ 131,19	R\$ 6.559,87

5.2. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5.3. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.4. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.5. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4° da IN RFB n° 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1°, §2° e §3°, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato. 7.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

7.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 10.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 10.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 10.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 10.8.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.10.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 18 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023 - CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 788.401.201-49 e Identidade 1.089.858-1 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Brasil, s/nº - Vila Rural - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2023

CONTRATO emitido em 01/03/2023, com VIGÊNCIA de 11 meses e 28 dias, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 29/02/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 11 meses e 30 dias, de 29/02/2024 a 28/02/2025, totalizando 1 ano, 11 meses e 27 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/ 2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

1.1. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA DRENCIAMENTO DE PE-RIA MÉDICA E MÉDICO CLINICO GERAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO

DO LESTE MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, constantes no Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2024.

EMPRESA: **RFTO SERVICOS MEDICOS LTDA,**

CNPJ nº 40.982.346/0001-57,

Rua Geraldo Pereira quadra 07, lote 16, n.º 06, bairro da saúde, na cidade de Confresa – MT,

E-mail: joamariabarbosa@gmail.com, representado pelo Sr. **RAUL FELIPI TRINDADE**

VALOR DO CONTRATO: R\$ QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de ABRIL de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CAPELA MORTUARIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório da **Obra construção de Capela Mortuária no município de São Félix do Araguaia, construção abrangerá uma área total de 129,85 m², recurso proveniente do convênio 884120/2019/ministério da defesa civil e contrapartida do município**, conforme contrato de nº 041/2021, processo ADM nº 036/2021 Tomada de preço nº 001/2021, que faz a **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT** – e a empresa **F A E SOARES-MEI**, na forma abaixo.

Aos 21 (VINTE E UM) dias do mês de março do ano de 2023, no local em que foram executados os serviços da **obra construção de Capela Mortuária no município de São Félix do Araguaia, construção abrangerá uma área total de 129,85 m², recurso proveniente do convênio 884120/2019/ministério da defesa civil e contrapartida do município**, na sede do município de São Félix do Araguaia – MT, presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT, representada pela Sra. Janailza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Luiz Paulo Moura Costa, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com o representante executor Sr.a Jaira Soares Martins, procurador da empresa **J S MARTINS-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 39.826.240/0001-85, portador do CPF 055.469.091-88, com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da Obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 041/2021, celebrado no dia 23 do mês de junho do ano de 2021. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o **Recebimento Provisório** da Obra citada.

São Félix do Araguaia-MT, quinta feira, 30 de Março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

A Prefeitura de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.**

Após análise dos documentos da empresa **L. PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 50.628.917/0001-03, a empresa encontra-se **HABILITADA** na fase de Documentos de Habilitação, se tornando apta para a fase de Proposta.

Após análise dos documentos da empresa **HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME**, CNPJ nº 26.593.095/0001-98, a empresa encontra-se **HABILITADA** na fase de Documentos de Habilitação, se tornando apta para a fase de Proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”; NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. EM ATENDIMENTO AO “CONVÊNIO Nº 0070-2023-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

Inicia-se o prazo de manifestação de recurso conforme a legislação.

Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br> ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Thayane ou Jean.

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de abril de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2023 - CONTRATADO: RAUL
FERREIRA DOS ANJOS**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RAUL FERREIRA DOS ANJOS, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 234.644.101-53 e Identidade RG nº 3.188.194-7 - SESP-MT, 1ª VIA expedida em 05/03/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo ao Posto Tigrão - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 314/2023

CONTRATO emitido em 18/07/2023, com VIGÊNCIA de 7 meses e 28 dias, iniciando em 01/07/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 29/02/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 11 meses e 30 dias, de 29/02/2024 a 28/02/2025, totalizando 1 ano, 7 meses e 27 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - UBS IV - Espigão do Leste - ESPIGÃO - SEDE

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
RESOLUÇÃO 001/2024**

RESOLUÇÃO 001/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Presidente Promulgo a seguinte Resolução.

ART. 1º – Esta Resolução observa normas estabelecidas pelo inciso V do artigo 29

da CF, artigo 16, inciso III e artigo 21 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e art. 167 do Regimento Interno desta casa de lei que dispõe sobre o subsídio dos vereadores e dá outras providências.

ART. 2º – O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral do

Subsídio dos vereadores é o mesmo usado para atualizar o dos servidores da Câmara Municipal e INPC.

§ 1º – O valor do reajuste é de 6,069% (seis inteiros, e sessenta e nove milésimos por cento), do INPC, correspondente de dezembro de 2022 a março de 2024 a ser aplicado sobre o valor de R\$. 6.070,00 (seis mil setenta reais) para os vereadores e R\$ 7.137,00 (sete mil centos e trinta e sete reais) fixado para o presidente, último valor de subsídio fixado pela Câmara, constante da Resolução nº 005/2022, de 15 de dezembro de 2022, cujos valores passarão a ser R\$ 6.438,00 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais) para vereadores e R\$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais) para presidente.

§ 2º – O percentual concedido aos Vereadores será concedido a partir de 1º de maio de 2024.

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2024.

Jusmar Alves Silva

Presidente 2023/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 013/2024

b) Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

c) Modalidade Nr: 01-CHP

d) Data Homologação: 26/04/2024

e) Objeto da Licitação CHAMADA PÚBLICA PARA DRENCIAMENTO DE PERIA MÉDICA E MÉDICO CLINICO GERAL NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

RFTO SERVICOS MEDICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 523.062,00 (quinhentos e vinte e três mil e sessenta e dois reais).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 26/04/2024

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CAPELA MORTUARIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Provisório da **Obra construção de Capela Mortuária no município de São Félix do Araguaia, construção abrangerá uma área total de 129,85 m², recurso proveniente do convênio 884120/2019/ministério da defesa civil e contrapartida do município**, conforme contrato de nº 041/2021, processo ADM nº 036/2021 Tomada de preço nº 001/2021, que faz a **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT** – e a empresa **F A E SOARES-MEI**, na forma abaixo.

Aos 25 (VINTE E CINCO) dias do mês de Setembro do ano de 2023, no local em que foram executados os serviços da **obra construção de Capela Mortuária no município de São Félix do Araguaia, construção abrangerá uma área total de 129,85 m², recurso proveniente do convênio 884120/2019/ministério da defesa civil e contrapartida do município**, na sede do município de São Félix do Araguaia – MT, presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Luiz Paulo Moura Costa, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com o representante executor Sr.a Jaira Soares Martins, procurador da empresa **J S MARTINS-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 39.826.240/0001-85, portador do CPF 055.469.091-88, com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da Obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 041/2021, celebrado no dia 23 do mês de junho do ano de 2021. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o **Recebimento Provisório** da Obra citada.

São Félix do Araguaia-MT, quinta feira, 25 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº59/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº01/2024

CONTRATO (A)- MARCO ANTONIO OLIVEIRA-MEI, cadastrada no CNPJ sob n.º 42.343.975/0001-62.

OBJETO – O presente contrato tem por objeto: contratação de lavagem e higienização dos veículos que compõem a frota, da prefeitura de São José do Povo atendendo as seguintes secretarias: **secretaria** de educação/**secretaria** governo e gabinete/ **secretaria** de saúde/ **secretaria** de infraestrutura e obras/ **secretaria** de agricultura meio ambiente e desenvolvimen-

to rural/ **secretaria** de promoção e desenvolvimento social, de acordo com exigências do edital e especificações termo de referência.

VALOR TOTAL- R\$ 119.940,00 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta Reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 25 de abril de 2024 a 25 de abril de 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº950 /2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

“ AUTORIZA NO VIGENTE ORÇAMENTO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 968.868,28 (NOVECIENTOS E SESENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).”.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 968.868,28 (novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) para suporte da dotação orçamentária inclusa, conforme abaixo relacionada.

Entidade – Prefeitura Municipal de São José do Povo		
Órgão – 02 02 05 – Secretaria de Infra Estrutura e Obras	CONVÊNIO Nº 0205/2024 SINFRA	
Funcional/Programática – 15.451.7070.1197.0000 – Execução de Microrrevestimento Asfáltico em Vias Urbanas		
Foncod. – 5.1.701.0000000		
Fonte Recurso – STN – 1.701		
Código Aplicação - 110-301 - Recursos de Convênios e Programá - Outras	CONTRAPARTIDA	
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações		R\$ 949.490,91
Foncod. – 1.1.500.0000000		
Fonte Recurso – STN – 1.500	CONTRAPARTIDA	
Código de Aplicação – 001-001 – Recursos próprios		
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações	R\$ 19.377,37	
TOTAL	R\$ 968.868,28	

Art. 2º Para cobertura do crédito especial serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 949.490,91 (novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos), a serem repassados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA nos termos do Convênio.

Anulação de parte do saldo da dotação orçamentária da ficha 151, no montante de R\$ 19.377,37 (dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) como contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

Prefeitura municipal de são José do povo

32.972.424/0001-04 exercício 2024

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 15/04/2024

Entid CLoc Func/Prog Cargo Especificação Dotac Inicial Alter(+) Alt(-) Dotação

Ficha F.R C.A Descrição C.A Empenhado Saldo

Saldo Reserva Saldo com Reserva

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26 TRANSPORTE

26 782 TRANSPORTE RODOVIARIO

26 782 7050 MALHA VIARIA RURAL

26 782 7050 2022 0000 CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATABURROS

151 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA 60.000,00 0,00 0, 00 60.000,00

1.1.500 001.001 Incluso na implantação do orçamento 0,00 60.000,00

TOTAL ORÇAMENTARIO 60.000,00 0,00 0,00 60.000,00

0,00 60.000,00

0,00 60.000,00

Art. 3º- Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 844 de 07 de outubro de 2021(PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025) e no Anexo de Metas e Ações para o exercício, da Lei nº 928 de 18 de setembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024). Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo ajustar as ações do PPA(PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente, de acordo com o projeto e atividade e suas respectivas fontes de recursos, incluído por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o término da vigência do convênio em 04 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT, 26 de Abril de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
02/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024.**

A prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, por intermédio da agente de contratação Sra. **Maria Irandi Duarte** e Equipe de apoio –Jose Maria Flores Farias e Marlete Costa de Oliveira, vem apresentar suas considerações para a **revogação** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO:

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Presencial SRP nº 02/2024 O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES CONTINUA DAS SEGUINTE SECRETARIAS: ADM E GESTÃO/INFRA E OBRAS/EDUCAÇÃO/AGRICULTURA/PROMOÇÃO SOCIAL/SAÚDE**, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante à modalidade e ao procedimento, com filmagem com áudios.

Ocorreram alguns discursos, dos participantes na hora do credenciamento, nada a qual não pudéssemos resolver, o qual foi tomado alguns minutos do certame.

Ao abrimos a proposta dos credenciados, e ao lançarmos no sistema foi verificado que no termo de referência estavam lançados em horas, por se tratar de prestação de serviços terceirizados, já no setor de compras não estava lançado em horas e sim em quantidades, sendo assim os valores ficariam bem alto em relação a estimativa de preços. (preços dos fornecedores). Assim, em razão do exposto, o Prefeito Municipal **IVANILDO VILELA DA SILVA**, decidiu exarar justificativa para **revogação** da referida licitação, a fim de garantir a reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de São José do Povo.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, viemos fundamentar o pedido de **revogação** de licitação.

DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável por razões acima mencionadas.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de **revogar** o presente processo licitatório e adequar o descritivo dos itens, para elaboração de novo certame.

São Jose do Povo-MT, 25 de abril do ano de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2024 N° PROC. ADM. 003/ 2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 26/04/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/04/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 13/05/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 13/05/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 338.930,50

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA INSTITUCIONAL, CONFECÇÕES DE COPOS LONG DRINK ACRÍLICO, CANECAS EM ACRÍLICO, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 26 de abril de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO LEI 1.490, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

LEI 1.490, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZAM O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, A PROCEDEREM A PERMUTA DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA PREVIMUNI, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Presidência do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São José do Rio Claro – PREVIMUNI autorizados a permutarem imóvel de propriedade do Município de São José do Rio Claro por imóvel de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores de São José do Rio Claro – PREVIMUNI.

Art. 2º O imóvel de propriedade do município de São José do Rio Claro a ser permutado compreende uma ÁREA URBANA DE RESERVA TÉCNICA Nº 32 DA QUADRA TRIÂNGULO Nº 32, COM 450,00 M² (QUAROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente ao sul com 42,43 metros, confrontando-se com a Av. Chile; Lado Direito ao leste com 30,00 metros, confrontando-se com a Travessa 32; e Lado Esquerdo ao oeste com 30,00 metros, confrontando-se com a Av. Uruguai.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro a ser permutado compreende uma ÁREA DE TERRAS COM 800 M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR COM 4.246,00 M², DA QUADRA Nº 16-A, DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SITUADA EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE “LOTE 03”, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Avenida Argentina, com a distância de 20,00 metros; Fundos com a área Remanescente da quadra 16-A, com distância de 20,00 metros; Lado Direito com a Travessa 16, com a distância de 40,00 metros; e Lado Esquerdo com o Lote Desmembrado nº 02, com distância de 40,00 metros.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 5º Para fins de cumprimento da presente permuta, ficam os imóveis indicados nos artigos 2º e 3º desta Lei desafetados de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 26 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO LEI Nº 1.489, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 1.489, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, é o legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel:

I - A área possui a seguinte descrição: área urbana de reserva técnica nº 25, da quadra triângulo nº 25, matriculada sob nº 4.020, com 312,50 M² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), integrante do Loteamento São José do Rio Claro, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente ao leste com 35,36 metros, confrontando-se com a Av. Paraguai; Lado Direito ao norte com 25,00 metros, confrontando-se com a Travessa 25; e Lado Esquerdo ao sul com 25,00 metros, confrontando-se com a Av. Mao Grosso.

Art. 2º Fica autorizado o Município de São José do Rio Claro – MT, a promover a desafetação do imóvel descrito no inciso I do art. 1º para fins de classificá-lo como bem público de uso comum.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 26 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SAO JOSE DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 001 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 001 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através da Secretaria de Planejamento e do Departamento de Engenharia do Município de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD META FÍSICA: 18.318,59 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO CREA: MT52498

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN

CREA: 49706

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – 25 de abril de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Lucas Henrique Barbosa Venturin

Engenheiro (a) Civil – CREA 49706 – MT

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 002/2024/
CMDCA/FMDCA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.069 de 1990 e Lei Municipal nº 1.286 de 13 de outubro de 2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº 002/CMDCA/FMDCA/2024**, em que define a Prestação de Conta dos Projetos e o Anexo I – Cronograma

Onde se Lê

CAPÍTULO VII

DO RECURSO

24. Os recursos para atender as despesas constantes do presente Edital serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

25. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica em nome do beneficiário em conta de banco público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

27. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao CMDCA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

28. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação do projeto a que pleiteia e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

29. Os casos omissos ou não previstos neste edital, será analisada pelo pleno do CMDCA levando se em consideração as disposições legais.

30. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

ANEXO 1

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01/04/2024	Publicação do Edital de Chamamento das Entidades cadastradas no CMDCA para apresentar projetos custeados pelo FMDCA.	Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM.
03/04/2024	Manifestação de interesse das entidades que desejam apresentar projetos para captação de recursos do FMDCA nos moldes da Lei	Secretaria Executiva do CMDCA.

– 08/04/2024	Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, Lei Municipal nº 1.286/2020 e Resolução do CO-NANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.	
10/04/2024	Divulgação das entidades aptas à apresentarem projetos custeados com recursos do FMDCA.	Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
10/04/2024	Publicação do Edital complementar do FMDCA contendo o valor limite dos projetos a serem apresentados.	Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
11 – 22/04/2024	Entrega dos Projetos das entidades aptas.	Secretaria Executiva do CMDCA.
23/04/2024	Apreciação dos Projetos protocolados.	Pleno do CMDCA.
24/04/2024	Divulgação dos Projetos aprovados pelo CMDCA.	Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
25/04/2024	Encaminhamento dos Projetos aprovados para aporte do FMDCA.	Secretaria Executiva do CMDCA.

Leia – se

CAPÍTULO VI

DO RECURSO

24. Os recursos para atender as despesas constantes do presente Edital serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

25. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica em nome do beneficiário em conta de banco público.

CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

26. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

27. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao CMDCA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

28. Visando garantir uma gestão responsável e transparente dos recursos destinados aos projetos sociais apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, o conselho fará visitas mensais para acompanhamento da execução dos projetos.

29. A prestação de contas financeira que envolve a documentação e comprovação dos gastos realizados de acordo com o projeto aprovado será feita mensalmente por meio do envio documentos fiscais mensalmente para o e-mail do ordenador de despesas do fundo, e, posteriormente para análise e aprovação pelo CMDCA.

30. Nos casos de projetos da Organizações da Sociedade Civil que necessitem alterar o valor previsto em algum dos meses previstos no Cronograma de Desembolso, deverá apresentar antecipadamente justificativa, a ser enviada ao Conselho para análise e aprovação. Sendo aprovada, será necessária a reprogramação do Cronograma de Desembolso.

31. As Atividades dos Projetos apresentados para os fins deste Edital devem ser executados entre os meses de Maio e Novembro de 2024, logo após os recursos estiverem disponíveis a instituição proponente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação do projeto a que pleiteia e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

33. Os casos omissos ou não previstos neste edital, será analisada pelo pleno do CMDCA levando se em consideração as disposições legais.

34. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

ANEXO 1

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01/04/2024	Publicação do Edital de Chamamento das Entidades cadastradas no CMDCA para apresentar projetos custeados pelo FMDCA.	Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
03/04/2024 – 08/04/2024	Manifestação de interesse das entidades que desejam apresentar projetos para captação de recursos do FMDCA nos moldes da Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, Lei Municipal nº 1.286/2020 e Resolução do CO-NANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.	Secretaria Executiva do CMDCA.
10/04/2024	Divulgação das entidades aptas à apresentarem projetos custeados com recursos do FMDCA.	Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
10/04/2024	Publicação do Edital complementar do FMDCA contendo o valor limite dos projetos a serem apresentados.	Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.
11/04/2024 – 22/04/2024	Entrega dos Projetos das entidades aptas.	Secretaria Executiva do CMDCA.
23/04/2024 – 30/04/2024	Apreciação dos Projetos protocolados pelo CMDCA	Pleno do CMDCA.
02/05/2024	Comunicar as Entidades que necessitam da Adequação dos Projetos.	Secretaria executiva do CMDCA
03/05/2024 – 06/05/2024	Protocolo das Adequações dos Projetos pelas Entidades	
07/05/2024 – 08/05/2024	Apreciação das Adequações dos Projetos Protocolados pelo CMDCA	
09/05/2024	Divulgação dos Projetos aprovados pelo CMDCA.	Site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e Diário Oficial Eletrônico dos Município de Mato Grosso – AMM.

10/05/2024	Encaminhamento dos Projetos aprovados para aporte do FMDCA.	Secretaria Executiva do CMDCA.
------------	---	--------------------------------

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

São José do Rio Claro, 25 de abril de 2024.

Genildo Soares Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pelos candidatos convocados Barbara dos Santos Timóteo, edital de convocação nº 004/2024 e Rafael Freitas da Silva, edital de convocação nº 005/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Para apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
25º	389	ERICK FERREIRA DA SILVA
26º	697	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 22 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente ao **TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** firmado com a finalidade firmar parceria de interesse público com Organização da Sociedade Civil para o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais nas áreas

de educação, saúde e assistência social, no exercício de 2024, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - MT, inscrita no CNPJ nº 24.977.431/0001-70, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R\$ 576.600,00 (quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), pagos conforme apresentação de prestação de contas, relativas a cada mês, atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em termo de colaboração próprio, onde formulou-se expediente de Dispensa de Chamamento Público 001/2024, fulcrada no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento jurídico Brasileiro, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a celebração do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 26 de abril de 2024. LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2024/SECAD, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo nº 75 § 2º da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 159/2024/SECAD, de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para que retorne ao trabalho a servidora **TATIANE ILMA GROLI BAGGIO**, matrícula funcional nº 2203, efetivo ocupante do cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, a partir do dia 26 de abril de 2024.

Art. 2º Estabelece a necessidade do retorno ao trabalho da servidora em razão das atribuições como pregoeira do Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 26 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2024/SECAD, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulares aos Servidores Públicos Municipais no mês de **abril/2024**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
2370	ADRIANO BATISTA	ELETRICISTA
1861	ADRIEL PEREIRA IRINEU	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
2517	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA
2049	ALINE DOS SANTOS SOUZA	PSICÓLOGO
1995	AMARILDO PEDRO DA SILVA	SERVIDOR BRAÇAL
2371	ANTONIA DE CARVALHO ADAO	CUIDADOR SOCIAL
1136	CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO	TÉCNICO AGRÍCOLA
2360	EDINA MARTELLO OLIVEIRA CANDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
20	EDUARDO APARECIDO ALCANFORADO	MOTORISTA
2499	INGRID ANDROCHESKI ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
2411	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2155	KARLA EDUARDA DA SILVA LARA	RECEPCIONISTA
2322	LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE CONTÁBIL
1881	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2263	MARIA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
675	MARIA DE LOURDES BRITO NUNES	RECEPCIONISTA
2339	MARIA IZABEL ARAUJO BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1884	MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA DIAS	ENFERMEIRO (A)
2409	MATILDO DA SILVA ARRUDA	TÉCNICO EM RAIOS - X
1563	MERI ANGELA ALVES	FISCAL DE TRIBUTOS
640	NAIR DE ARAUJO BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2167	OZIR BORGES NUNES	VIGIA
1983	ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
2266	ROZILEIA DANTAS IZAIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2508	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE CONTÁBIL
2399	TAIS CAROLINE SOARES KUHN	ENFERMEIRO (A)
2203	TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	RECEPCIONISTA
106	VALTENOR ALEXANDRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 26 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTO 1ª PROVA 3 TAMBORES

REGULAMENTO

1ª PROVA 3 TAMBORES

17 e 19 de Maio 2024 1. **INSCRIÇÃO:** 1.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS PELO EURIMAR: **VIA WHATSAPP 66 99985 5301** 1.2 Inscrição feita mediante pagamento via pix chave CNPJ 48.508.446/0001-58, inscrições até dia 15/05 as 18:00 horas

CATEGORIA	VALOR ANTECIPADO	PASSADA
-----------	------------------	---------

KIDS: ATÉ 12 ANOS	R\$ 200,00	2
FEMININO ABERTO	R\$ 500,00	2

1.3 Dados para pagamento Inscrições: 1.4 Confirmação da inscrição por Depósito Bancário; enviar comprovante para o número (66) 99985-5301 Eurimar 1.5 Encaminhar junto com comprovante de depósito, Nome do(a) Competidor(a). **Obs. - Caso não seja confirmado o pagamento da inscrição até o sorteio, (o) a competidor(a) não poderá adentrar a pista e será automaticamente desclassificado(a). - Inscrição não poderá ser cancelada, devolvida ou transferida como crédito para a próxima Prova, caso o(a) competidor(a) desista de sua passada. 2. Embocadura:** Leve. 3. Todos os competidores terão direito a 2 passadas, será descartado o maior tempo. 4. **TRAJE OBRIGATÓRIO COMPETIDORES:** Traje Western (Calça Jeans, bota, chapéu ou boné, camisa manga longa com botão abotoada no punho e por dentro da calça). (Capacete é permitido). 4.1 É indicado o uso de capacete para a categoria KIDS até 12 anos. 5. **TRAJE OBRIGATÓRIO TREINADORES:** Traje Western (Calça Jeans, bota, chapéu, camisa manga longa com botão abotoada no punho e por dentro da calça). O uso do cinto é opcional. 5.1 Casos omissos serão julgados pela Organização; 6. **Animais:** Não será permitido 2(dois) competidores correrem no mesmo animal, na mesma categoria. 6.1 **CATEGORIA KIDS,** o mesmo animal poderá correr mais de uma vez, com competidores diferentes. 7. **Empate:** Não poderá haver empate para o 1º e 2º Lugar. Se houver empate por tempo para o 1º e 2º Lugar, os dois correrão novamente. Se houver empate por tempo para o 3º Lugar a premiação será dividida entre eles. 8. **Falha da fotocélula:** O(a) competidor(a) correrá novamente no final de folha. E caso tenha derrubado 1 ou 2 tambores, voltará penalizado(a) com o número de tambores derrubados, independente de qual foi o tambor derrubado, caso o(a) competidor(a) tenha mais de duas penalidades ele(a) não terá direito a outra passada. 9. **Pista em má condição devido à chuva ou situações adversas:** Se a pista não oferecer condições para competir no dia programado da prova, as passadas serão adiadas para o dia seguinte, assim que a pista der condições. Se no dia seguinte, a pista ainda assim não apresentar condições, a Prova será cancelada. Se a Prova for cancelada, cada competidor(a) presente receberá o valor de sua inscrição de volta. Essas condições serão julgadas exclusivamente pela Organização e pelo juiz da prova. A organização não se responsabiliza pelos gastos e as despesas de cada competidor(a). 10. **Medida da Pista:** A medida da pista será reduzida, não será medida oficial. 11. **Erro de percurso:** será desclassificado(a). 12. **Tambor derrubado:** Cada tambor derrubado terá acréscimo de 5 segundos ao tempo. O tambor será considerado derrubado quando sua lateral tocar no chão e/ou quando der um giro e parar de ponta cabeça. 13. **Reparo em pista:** O reparo da pista será feito a cada 5 (cinco) passadas, ou exclusivamente a qualquer momento por indicação do Juiz. **Durante o reparo será permitido a entrada dos competidores e seus animais na pista, somente daqueles da mesma bateria que irão correr, esta liberação deverá ser feita pelo juiz da prova. 14. Maus tratos aos animais:** Durante todo o evento o juiz poderá desclassificar o(a) competidor(a), caso apresente maus tratos, dentro e fora da pista. Será desclassificado(a) o(a) competidor(a) cujo animal apresentar maus tratos: Chicotear, esporear ou bater de qualquer forma à frente da barrigüeira do animal; assim como a presença de sangramento em qualquer parte do corpo, após a passada ou a qualquer momento durante a Prova. É proibido o uso de "Barro Relaxante veterinário" nos animais durante a competição, e também é proibido o uso de qualquer tipo de equipamento que amarre o(a) competidor(a) na sela. 15. **Juiz:** Haverá juiz na saída da pista para conferência de maus tratos e peso. O juiz é a autoridade máxima na pista, cabendo a ele decidir a entrada ou saída do(a) competidor(a) e treinador(a) da pista. Desacatar as ordens do juiz de pista implica em desclassificação. **QUALQUER OFENSA DIRIGIDA AO JUIZ OU AOS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO FEITA PELO(A) COMPETIDOR(A) OU MEMBROS DE SUA EQUIPE ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) COMPETIDOR(A). 16. Comportamento Antiesportivo:** Qualquer comportamento antiesportivo do(a)

competidor(a) e membros de sua equipe será julgado pela Organização.

17. Patrocinador: Será permitido o uso de camisas dos patrocinadores dos competidores. **18. Reconhecimento de pista:** A pista ficará liberada para reconhecimento na 5ª-feira no período da tarde e no sábado até as 07:00 hrs da manhã. **19.** Poderão ser realizadas inscrições de menores, ficando o responsável ou representante legal ciente de que os Organizadores não se responsabilizam por qualquer dano material e/ou acidente pessoal que o menor venha a sofrer ou ocasionar a terceiros. **20. Local do Evento:** Feira livre **21. Obrigatório:** Exames de AIE, GTA, Atestado de Influenza e Atestado Sanitário. **22. Premiação:** Categorias feminino aberta será 1º lugar uma moto zero, 2º sela, 3º 2000,00, 4º 1500,00, 5º 1000,00, 6º a 10º 500,00 **23.** Premiação feminino kids 6 a 12 anos, será 1º lugar uma bicicleta, 2º 600,00, 3º 500,00, 4º 400,00, 5º 300,00, 6º a 10º 300,00 **24. CASOS OMISSOS: OS CASOS QUE, POR VENTURA, NÃO ESTIVEREM DESCRITOS NESSE REGULAMENTO SERÃO JULGADOS E DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DA PROVA. Ø ORDEM DAS CATEGORIAS: 1. KIDS- ATÉ 12 ANOS; 2. FEMININO ABERTO**



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Todos os competidores e seus representantes legais são responsáveis por seus animais, veículos, trailers, acessórios, etc. Tanto dentro como fora do recinto e área de camping, assumindo integralmente as responsabilidades civis e criminais por eventuais acidentes e/ou danos que possam a vir ocorrer com o(a) competidor(a), animal, veículo, trailer e acessórios. No ato da inscrição e pagamento da mesma, o(a) competidor(a) e/ou seu responsável legal aceita integralmente os termos do regulamento previamente divulgado a todos, não podendo declarar o desconhecimento do mesmo. E assim declaram estar cientes de que haverá divulgação comercial, mediante a filmagem, reportagem, fotografias e outras formas de divulgação. Sendo que autoriza o evento e a organização a divulgar a mídia escrita e visual, renunciando ao pagamento de direitos de imagem.

PROMOTOR: EURIMAR TRÊS TAMBORES ASSESSORIA: ASSESSORIA PROVAS TRÊS TAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 4ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

CRENCIAMENTO 01.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CRENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; ELETRICISTA; AJUDANTE DE ELETRICISTA; GESSEIRO; VIDRACEIRO; JARDINEIRO, CALHEIRO, SERRALHEIRO E ENTREGADOR DE MALOTE INDEPENDENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 (ATÉ 31/12/2024) OU ATÉ A CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS AFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O QUE SE DER PRIMEIRO.

Aos 26 (oitto) dias do mês de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:16 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS reuniram-se a os Agentes de Contratação Sr. Jefferson Pereira Oliveira e Amanda Barbosa Sicoti, Presidente da Comissão de Contratação e Chefes de Departamento, Marlon Lincon Puger e Viviane Rodrigues, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 001/2024.

O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado o Edital contendo as regras do certame no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM). Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas:

ORDEM	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)
1	ADEVALDO SOUZA DE JESUS	38.110.618/0001-87	ENCANADOR	26/04/2024	08:28
2	GILMAR HENRIQUE VASCONCELOS	30.091.906/0001-20	PEDREIRO	22/04/2024	08:26
3	GIVALDO ARAUJO DA SILVA	37.703.181/0001-22	PEDREIRO	01/04/2024	10:57
4	ANTÔNIO CARLOS CAMPO	43.304.790/0001-01	PEDREIRO	11/04/2024	09:27
5	OZEIAS RAMOS LOPES	46.221.350/0001-89	SERVENTE DE PEDREIRO	12/04/2024	12:18
6	JOSÉ HENRIQUE VASCONCELOS	30.155.920/000140	PEDREIRO	22/04/2024	08:21
7	MARCOS ANTÔNIO FIDELIS	46.473.228/0001-08	SERVENTE DE PEDREIRO	24/04/2024	10:39

O Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Agente de Contratação conforme portaria nº 467 de 05 de dezembro de 2023 e Comissão de Contratação conforme portaria nº 468 de 05 de dezembro de 2023, composta pelos Servidores: I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701. Ficando designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 17191, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do caput deste artigo, juntamente com os chefes de departamentos presentes, procederam com a abertura dos envelopes de credenciamento e após análise dos documentos declaramos todos CRENCIADOS.

Eu, Jefferson Pereira Oliveira, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL VISANDO MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oitto) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 09/05/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

- Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- Estimativa de consumo e Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de abril de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 03.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 23/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 03.2024, onde o mesmo como OBJETO: " OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM RONDON: TRECHO: RUA SANTA CATARINA, RUA RONDON, RUA ÉLCIO G. DE AGUIAR, RUA MINAS GERAIS, RUA CAMPO GRANDE III, RUA BRASÍLIA III, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA SANTO ANTÔNIO – TRECHO 01 E RUA SANTO EXPEDITO."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 06/06/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS**.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 09/05/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de abril de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDRO E CAPAS PROTETORAS PARA O CELULARES SAMSUNG GALAXY A54.**" em favor da empresa: **SOMAR SUPERMERCADO; CNPJ: 53.513.188/0001-38, no valor de R\$ 1.932,00 (um mil e novecentos e trinta e dois reais).**

São José dos Quatro Marcos, 26 de abril de 2024.

PROCURADORIA LEI N 2014 DE 05 DE ABRIL DE 2024 - REAJUSTE PROFESSORES 8%

CONCEDE REVISÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr.

JAMIS SILVA BOLANDIN, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das

Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão

Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão do piso do magistério de 8% (oito por cento), aos

Profissionais da Educação Básica do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, de acordo

com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art, 2º. Esta Lei atualiza a revisão do piso salarial dos profissionais da Educação

da rede pública municipal de ensino, alterando o Anexo I da Lei nº 755, de 22 de dezembro de 1998

e, consequentemente, das Leis nº 1.225, de 13 de maio de 2009, nº 1.240, de 11 de setembro de

2009, nº 1.296, de 15 de abril de 2010, nº 1.318, de 25 de junho de 2010, nº 1.368, de 04 maio de

2011, nº 1.436, de 09 de abril 2012, nº 1.489, de 10 de abril 2013, nº 1.537, de 19 de fevereiro de

2014, nº 1.580, de 25 de março de 2015, nº 1.618, de 09 de março de 2016, Lei nº 1.641, de 19 de

janeiro de 2017, Lei nº 1.686, de 18 de abril de 2018, Lei nº 1.723, de 10 de abril de 2019, Lei n.º 1.757,

de 20 de março de 2020, Lei n. 1950, de 05 de abril de 2023, Lei n.º 1.996 de 23 de Janeiro de

2024, Lei n.º 2.001 de 28 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º. A revisão do piso do magistério do Profissional da Educação Municipal

para jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais no município de São José dos Quatro

Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, com atualização percentual de 8%, será

de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO VALOR DO REAJUSTE SALARIAL - MAGISTÉRIO

DE 01/04/2024 a 31/12/2024 R\$ 3.059,93

Art. 4º A revisão do piso do magistério do Profissional da Educação Municipal

para jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais no município de São José dos Quatro

Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, com atualização percentual de 8%, será

de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO VALOR DO REAJUSTE SALARIAL - MAGISTÉRIO

DE 01/04/2024 a 31/12/2024 R\$ 4.079,81

§ 1º Por profissionais da Educação Básica entende-se aqueles que desempenham

as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou

administração, supervisão pedagógica, orientação, assessoria pedagógica e coordenação

pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica e no Órgão Central

(Secretaria Municipal de Educação), em suas diversas etapas e modalidades, com a formação

mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º A revisão salarial inicial referente às demais jornadas de trabalho serão,

proporcionais ao valor mencionado no caput deste Artigo.

§ 3º As disposições relativas ao reajuste salarial de que trata esta Lei serão

aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais da Educação Básica alcançadas

pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional

nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Os valores tratados nos art. 3º e 4º desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias

do orçamento do ano de 2024.

Art. 7º O percentual restante de 13,24% serão acrescidos de maneira parcelada

nos percentuais de 6,62% no mês de novembro e 6,62% no mês de dezembro de 2024.

Art. 8º Se porventura, o limite de despesa total com pessoal for superior a 51,61%

(cinquenta e um vírgula sessenta e um por cento), o valor percentual em menção ao art. 7º será

devidamente revisto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato

Grosso, 05 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

PISO SALARIAL R\$ 3.059,93

NIVEL COEF.

CLASSE / SUBSÍDIO

A B C D

1,00 1,50 1,70 2,022

1 1,000 3.059,93 4.589,90 5.201,88 6.187,18

2 1,040 3.182,33 4.773,49 5.409,96 6.434,67

3 1,085 3.320,02 4.980,04 5.644,04 6.713,09

4 1,135 3.473,02 5.209,53 5.904,13 7.022,45

5 1,190 3.641,32 5.461,98 6.190,24 7.362,74

6 1,250 3.824,91 5.737,37 6.502,35 7.733,97

7 1,320 4.039,11 6.058,66 6.866,48 8.167,08

8 1,410 4.314,50 6.471,75 7.334,65 8.723,92

9 1,500 4.589,90 6.884,84 7.802,82 9.280,77

10 1,530 4.681,69 7.022,54 7.958,88 9.466,38

11 1,560 4.773,49 7.160,24 8.114,93 9.652,00

12 1,590 4.865,29 7.297,93 8.270,99 9.837,61

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

PISO SALARIAL R\$ 4.079,81

NIVEL COEF.

CLASSE / SUBSÍDIO

A B C D

1,00 1,50 1,70 2,022

1 1,000 4.079,81 6.119,72 6.935,68 8.249,38

2 1,040 4.243,00 6.364,50 7.213,10 8.579,35

3 1,085 4.426,59 6.639,89 7.525,21 8.950,57

4 1,135 4.630,58 6.945,88 7.871,99 9.363,04

5 1,190 4.854,97 7.282,46 8.253,46 9.816,76

6 1,250 5.099,76 7.649,64 8.669,60 10.311,72

7 1,320 5.385,35 8.078,02 9.155,09 10.889,18

8 1,410 5.752,53 8.628,80 9.779,30 11.631,62

9 1,500 6.119,72 9.179,57 10.403,52 12.374,06

10 1,530 6.242,11 9.363,16 10.611,59 12.621,55

11 1,560 6.364,50 9.546,76 10.819,66 12.869,03

12 1,590 6.486,90 9.730,35 11.027,73 13.116,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: A C S CONSULTORIO MÉDICO LTDA – EPP

Objeto: “Registro de Preço para Contratação de Serviço de Procedimento Médico para de Infiltrações Intrarticulares com medicação Hialuronato de Sódio”.

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

ASSINATURA: 25 de Março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ALCÂNTARA & BARBOSA LTDA - ME

Objeto: "Locação de espaço de lazer em atendimento as oficinas de natação e hidroginástica do Projeto Conviver e Projeto de Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ PAIF"

Prazo: 150 (cento cinquenta) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CÍCERO POMPÍLIO DE ARAÚJO LTDA - ME

Objeto: "Contratação de empresa especializada para pequenas reformas, reparos e manutenção na Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários no Município de São Pedro da Cipa-MT."

Prazo: 03 (três) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 66.231,64 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

ASSINATURA: 20 de Março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e recuperação de duas pontes, uma localizada sobre o Córrego Mateiro e outra sobre o Córrego do Nego, ambas no município de São Pedro da Cipa"

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 111.707,08 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Sete Reais e Oito Centavos)

ASSINATURA: 01 de Abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CAROL BRUNA DA SILVA 06084507158

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Alimentação/Digitação, Manutenção e Acompanhamento junto ao Sistema do Ministério da Saúde dos procedimentos no Município de São Pedro da Cipa/MT"

Prazo: 12 (DOZE) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)

ASSINATURA: 25 de Abril de 2024.

JURIDICO

LEI Nº. 793 DE 24 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI 657/2021, QUE ESTABELECE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 793 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI 657/2021, QUE ESTABELECE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único, da Lei Municipal n.º 657/2021 que passa a ter a seguinte redação:

Professor (Nível Superior)	18
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (monitora creche)	17

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de Abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI Nº 792 DE 24 DE ABRIL DE 2024. PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA –MT E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024

LEI Nº 792 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA –MT E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 44.372,11.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º;167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Pedro da Cipa-MT, crédito especial, no valor de R\$ 44.372,11, conforme dotação abaixo identificada:

Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Órgão	11	Secr. Mun. De Cultura, Turismo e Esportes
Unid. Orç	01	Gab. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em SPC
Proj/Ativ.	2364	Manut. Com Promoç. de Eventos Culturais -Aldir Blanc
Elemento	3.3.90	R\$
Elemento	4.4.90	R\$
TOTAL GERAL		R\$ 44.372,11

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 e Decreto Federal 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 3º Ficam incluídos na Lei nº. 772/2023, de 11/12/2023, Plano Plurianual para o quadriênio 2021 a 2024, na Lei nº. 773/2023, de 11/12/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei n.º 778, de 18/12/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 as metas relacionadas, com sua respectiva classificações orçamentárias previsto no Art. 1º desta Lei:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 492/2024

CONCEDE À SERVIDORA SILVANA APARECIDA TOLOI, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **SILVANA APARECIDA TOLOI**, inscrita no CPF **751.**

XXX.XXX-04, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **24/04/2024**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dezessete dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 061/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: **67.729.178/0004-91**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
167	147084	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 27,9 G. FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE RDC 576/2021	BELFAR

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Cumpre salientar que, a marca licitada, ainda encontra-se com produto indisponível no mercado. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

2.2. Ademais, cumpre salientar que fora elaborado Termo de Substituição de Marca em 18 de abril de 2024, devendo este ser retificado e substituído pelo presente, pois, por um lapso, fora mencionado erroneamente a marca substituta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 24 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 501/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	CLEIA KARASIAKI DOS SANTOS
Matrícula	2986
CPF	550.XXX.XXX-59

Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	29/08/2018 À 26/04/2023

Considerando: ao parecer **DRH 066/2024** expedido em 04 de abril de 2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 14/11/2024 a 13/12/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	DANIEL MESSIAS PIRES
Matrícula	1223
CPF	992.XXX.XXX-72
Cargo	SERVIÇOS GERAIS
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	30/04/2018 a 29/05/2023

Considerando: a portaria de número 418/2023 expedida em 12 de maio de 2023, de gozo concedido em 18/07/2023 a 16/08/2023 e saldo de 60(sessenta) dias agendado.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Conversão em Pecúnia de 30(trinta) dias e gozo de 30 dias a partir 03/06/2024 a 02/07/2024 finalizando todo o período do segundo quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	MICHELLI RUFINO RODRIGUES
Matrícula	2608
CPF	007.XXX.XXX.31
Cargo	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	01/04/2018 a 31/03/2023

Considerando o parecer DRH 0107/2023 expedido em 17 de abril de 2023, e o gozo de 30 dias já concedidos na portaria 430/2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024 e 30 dias de saldo a reagentar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
Matrícula	2708
CPF	017.XXX.XXX-84
Cargo	ARQUITETO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Quinquênio	31/03/2018 a 30/03/2023

Considerando: a portaria **569/2023** expedido em 03 de julho de 2023, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 05/09/2024 a 04/10/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MARCOS CARDOSO DA SILVA
Matrícula	412
CPF	567.XXX.XXX-87
Cargo	VIGIA

Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	05/03/2018 À 04/03/2023

Considerando: ao parecer **DRH 061/2024** expedido em 13 de março de 2024, do quinquênio licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 23/04/2024 a 22/05/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA (GRANULOMETRIA III), na Rua Jundiá e Avenida Piramboia, bairro Cidezal I, na cidade de Sapezal/MT** os seguintes servidores:

I. FISCAL: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL PINHEIRO GEROLIM, Engenheiro Civil, matrícula 4954 e CREA 131.881.249-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 26 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 493/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	LUSANDRA GORETE SMANIOTO
Matrícula	4222
CPF	005.XXX.XXX-90
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Quinquênio	14/01/2019 À 13/03/2024

Considerando: ao parecer **DRH 080/2024** expedido em 17 de abril de 2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 29/04/2024 a 28/05/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	OZIEL DIAS DE FARIA
Matrícula	4131
CPF	605.XXX.XXX-91
Cargo	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
Secretaria	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	13/07/2018 À 12/07/2023

Considerando: a portaria de nº **1127/2023** expedido em 23 de outubro de 2023, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 01/08/2024 a 30/08/2024 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº489/2024.

NOMEAR O SR.EUZEBIO CAMILOTE, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EUZEBIO CAMILOTE**, portador(a) do CPF nº**840.XXX.XXX-72** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Se-

cretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dezesseis dia do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2024

PORTARIA Nº 515/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA (GRANULOMETRIA III), nas Ruas Pirambé, Piapara, 01, 02, 03, 04, 05 e 06, bairro Jardim Sapezal, na cidade de Sapezal/MT** os seguintes servidores:

I. FISCAL: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL PINHEIRO GEROLIM, Engenheiro Civil, matrícula 4954 e CREA 131.881.249-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 26 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 002/2024

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT.

Torna público o RESULTADO FINAL dos projetos oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS.

Após análise recursal, os projetos aprovados a seguir relacionados, estão APTOS a seguirem para a próxima fase.

Ficam convocados os proponentes abaixo para apresentarem a documentação solicitada no período correspondente na etapa de habilitação, conforme edital.

PROPONENTE	LINGUAGEM CULTURAL	MÉDIA TOTAL	RESULTADO
Rodrigo Rogers Royer	Fomento para gravação de música inédita	60,2	Aprovado
Edilaine Peres da Silva	Fomento para gravação de música inédita	51,6	Aprovado
Juvenal da Silva Pereira	Fomento ao ponto de Cultura	65,4	Aprovado
Marilene dos Prazeres Messias	Fomento para Projetos de Artesanato	62	Aprovado

Asamarves da Silva Filho de Oliveira	Fomento para Projetos de Artesanato	47,6	Aprovado
--------------------------------------	-------------------------------------	------	----------

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Lei Paulo Gustavo

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT.

Torna público o RESULTADO FINAL dos projetos oriundos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

Não havendo nenhum recurso apresentado, os projetos aprovados estão APTOS a seguirem para a próxima fase.

Ficam convocados os proponentes abaixo para apresentarem a documentação solicitada no período correspondente na etapa de habilitação conforme edital.

PROPONENTE	LINGUAGEM CULTURAL	MÉDIA TOTAL	RESULTADO
Joisy Cristina Santos Rodrigues	Produção de médias metragens	66,4	Aprovado
Erlande Martins Pereira	Produção de médias metragens	56,8	Aprovado

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Lei Paulo Gustavo

PORTARIA Nº 488/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	HELENICE DE AGUIAR SOARES
Matrícula	143
CPF	775.XXX.XXX-34
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	21/03/2018 À 20/04/2023

Considerando: ao parecer **DRH 070/2024** expedido em 04 de abril de 2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 06/05/2024 a 04/06/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2024.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo Decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
FRANCISCO PRESTES DA SILVA	923	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	B	C
DANIELE BATISTA DA SILVA	2844	ZELDORA	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quinze dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	ALCIONE TEREZINHA DE PAULA
Matrícula	188
CPF	251.XXX.XXX.20
Cargo	MERENDEIRA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	01/05/2020 a 30/05/2024

Considerando a portaria 637/2023 de gozo concedido em 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024 e 30 dias de saldo a reagentar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº487 /2024.**

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	ROSANGELA SALLES SOBRINHO
Matrícula	2837
CPF	920.XXX.XXX- 49
Cargo	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO, CULTURA
Quinquênio	08/03/2018 a 07/03/2023

Considerando: a portaria de número 026/2024 de 05 de janeiro de 2024 de gozo concedido em 29/01/2024 a 27/02/2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 13/11/2024 a 12/12/2024, e saldo a reagentar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2024

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS SERVIDORAS PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeada pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
DINALVA AMORIM DE SOUZA	3776	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	C
PAULA GABRIELE GRANDO	3002	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 479/2024.****TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA****E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	JANAINA LARA
Matrícula	4331
CPF	019.XXX.XXX-90
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Quinquênio	14/03/2019 Á 13/03/2024

Considerando o Parecer **DRH 065/2024** expedido em 03 de abril de 2024, referente ao quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento da servidora.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 499/2024.****TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ADRIANA APARECIDA OENNING
Matrícula	3675
CPF	012.XXX.XXX-88
Cargo	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	12/01/2017 a 11/02/2022

Considerando: a portaria **629/2023** expedido em 10 de julho de 2023, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 01/08/2024 a 30/08/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezanove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 482/2024.****NOMEAR O SR.CLAUDIOMIRO TASCHIN, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDIOMIRO TASCHIN**, portador do **CPF nº495.XXX.XXX-15**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr.**CLAUDIOMIRO TASCHIN**, portador do **CPF nº 495.XXX.XXX-15** nomeado através da portaria nº 482/2024 de 15/04/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2019 homologado pelo Decreto Executivo 094/2019 de 07/10/2019, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS** de **REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu **VERA FISCHER**, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 15 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO TASCHIN VALCIR CASAGRANDE**Servidor (a) Prefeito Municipal****TERMO EM EXERCÍCIO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições ao Sr. **CLAUDIO-MIRO TASCHIN**, portador do **CPF495.XXX.XXX-15** nomeado através da portaria nº 482/2024 de 15/04/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2019 homologado pelo Decreto Executivo 094/2019 de 07/10/2019, na qual tomou posse do Cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 HORAS, REFERENCIA 01, CLASE 01**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu GIOVANO PEREIRA DE CARVALHO, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 15 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO TASCHIN GIOVANO PEREIRA DE Servidor (a) Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA N° 486/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ROSILENE DE MELO SANTOS
Matrícula	3803
CPF	020.XXX.XXX-93
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	20/02/2017 Á 19/02/2022

Considerando: ao parecer **DRH 067/2024** expedido em 04 de abril de 2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 13/11/2024 a 12/12/2024, e saldo a reagendar 60 (sessenta) dias.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 505/2023.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MARCIONEI CAMPANHONI
Matrícula	3612
CPF	569.XXX.XXX-68
Cargo	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Secretaria	VIAÇÃO E OBRAS
Quinquênio	02/05/2016 A 01/07/2021

Considerando: A portaria 1304/2023 de gozo concedido em **18/12/2023 A 15/02/2024** referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezanove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal

PORTARIA N° 491/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ANDREZA ALBINA DOS SANTOS
Matrícula	944
CPF	667.XXX.XXX-91
Cargo	PROFESSOR GRADUADO
Secretaria	ESPORTE E LAZER
Quinquênio	02/02/2019 Á 01/02/2024

Considerando: ao parecer **DRH 063/2024** expedido em 04 de abril de 2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 25/09/2024 a 24/10/2024 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 513/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor **Comissão de Reconhecimento de Dívidas da Administração Pública nº 001/2024**, relacionadas a Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
FERNANDO LANZARIN PONTES	5312
EDNA DA SILVA MOREIRA	3936
JANETE MARIA SKOWRONSKI OSTRYZECK	3715

Art. 3º A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívidas apresentadas por fornecedores em face ao Município de Sapezal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de abril de 2024.

Sapezal, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	RAQUEL JOSE DE A. COUTINHO DA SILVA
Matrícula	4214
CPF	161.XXX.XXX-03
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Quinquênio	02/01/2019 Á 01/01/2024

Considerando: ao parecer **DRH 002/2024** expedido em 04 de abril de 2024, da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 29/04/2024 a 28/05/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.401 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º De Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria nº 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva – Matrícula nº 9556.

Elisely da Silva Ramos - Matrícula nº 13570.

Fiscal Administrativo:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Valquíria Gehlen – Portaria nº2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
21	Andre Fernando Santiago	Departamento de Pavimentação	Limpeza e Pintura de Meio Fio
8509	Nelson Kummer	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Manutenção da Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.333, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.403, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Vanice Antônia Fronza (titular) e Marcos Aurélio dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda, para o Contrato nº 109/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 014/2024, com a finalidade de "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados referente a capacitação de servidores da administração municipal: curso fechado sobre "Reforma Tributária, uma abordagem municipalista, completa, prática e objetiva".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ERRO MATERIAL
EM ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ERRO MATERIAL
EM**

ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS

Pelo presente Termo, considerando o princípio da autotutela e demais legislações pertinentes, **FICA RETIFICADO O TERMO DE POSSE** com re-

gistro no Livro nº 009, página 120, constante no assentamento funcional da Sra. **GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA**, servidora pública municipal, efetivada em 02/02/2004 no cargo de Professora de Educação Básica – Língua Portuguesa 20 horas semanais, ao ser constatado erro material conforme descrito:

Onde se lê: "(...) 10/B-317.788 SSP/SC (...)".

Leia-se: "(...) 10/R-317.788 SSI/SC (...)".

As demais disposições permanecem inalteradas. Este Termo será anexado à Pasta Funcional da referida Servidora.

SORRISO/MT, 26 DE ABRIL DE 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA PEREIRA

Superintendência de Gestão de Pessoas

Assessora Adjunta

PORTARIA Nº 1.402, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 1.381, de 25 de abril de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.381, de 25 de abril de 2024, que designou fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 071/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 018/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL DECRETO Nº. 5170 /2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA", cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010, conforme segue abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAL		
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
TITULAR	BRUNA EYNG Brasileira, Solteira Email: brunaeyng_sinop@gmail.com	RG:2234600-7 SSP/MT Fone: (066)xxxx-7237

SUPLENTE	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA Brasileira, solteira Rua: Wilson Geovedi, N° 570 Email: jeiziane_silva@hotmail.com	RG: 2079689-7 SSP/MT Fone: (066) 992316134
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
TITULAR	GIVANILDA MESSIAS DA SILVA Brasileira, solteira Rua: das Mangabeiras, N° 919 Email: givanildamessiasdasilva@gmail.com	RG: 1.87463.9-0SSP/MT Fone: (066) XXXX-6653
SUPLENTE	VALCENIR ANTONIO DA SILVA Brasileiro, casado Rua: Julio Benedito da Silva, n°. 1280 E-mail:preftba@gmail.com	RG: 1.035.394-1 SSP/PR Fone: 66-35571248

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
TITULAR	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA Brasileira, solteira Rua: Vilas Boas, S/N Email: eli.ps@hotmail.com	RG: 16027213 SSP/MT Fone: (066)99924-2885
SUPLENTE	MARCIANA MAXIMO COWASKI Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N Email: marciacovaski@hotmail.com	RG: 2517009-0 SSP/MT Fone: (066)99721-4371

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TITULAR	DULCINEIA APª. BARBOSA DE MELO Brasileira, casada Rua: Carlos Roberto Platero, S/N	RG: 396251 SSP/MS Fone: (066) 99295-3516
SUPLENTE	LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO, brasileira casada Rua: Mateus de Lima Souza, s/nº	RG: 1681267-0 SSP/MT Fone: (66) 3557-1664

V- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

TITULAR	ALYSSON DENARDI ANTONIASSI Brasileiro, solteiro Rua: Julio Benedito da Silva, S/N	RG: 5940745-7 SSP/PR Fone: (66) 3557-1708
SUPLENTE	RITA PEREIRA CANDIDO Brasileira, casada Rua: Jose Felix Neves, N° 43	RG: 000890253 SSP/MS Fone: (66) 99621-2867

VI- REPRESENTANTES DA ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ/MT

TITULAR	ALDENI DE SOUZA DUARTE Brasileira, casada Rua: Jose Felix Neves, S/Nº	RG: 12941557 SSP/MT Fone: (066) XXXXX4073
SUPLENTE	CLEONICE PERIN DA CRUZ Brasileira, casada Rua: Vilas Boas, S/Nº	RG: 1823793-2 SSP/MT Fone: (066) 99931-6463

VIII-REPRESENTANTES DO SINTEP

TITULAR	GISLENE GONÇALVES VARGAS MARTINS brasileira, casada Rua: Joaquim do Carmo Esteves n°1044, gisleneprofessoragrau@hotmail.com;	RG 231.6480-8 Cel : 66 99682-7111
SUPLENTE	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA Brasileiro, casado Rua: Tancredo Neves, s/nº	RG: 001124032 SSP/MS FONE:35571216

IX- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORIO

TITULAR	SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA Brasileiro, Casado Rua: Joaquim do Carmo Esteves, N° 1309 E Email: radiotabapora87@outlook.com	RG: 3027201-7 SSP/MT Fone: (66) 99935-9919
SUPLENTE	VANDERLEI CANDIDO DA SILVA Brasileiro, casado Rua: Rio Grande do Sul, n° 935 Email: vander_silvapr@hotmail.com	RG: xxx4680-0 SSP/PR Fone: (66) xxxx-4471

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º. - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, tendo início em 19/02/2024 a 19/02/2026, permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 4º. - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA" nomeados pela publicação deste Decreto.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****CONSELHOS MUNICIPAL
DECRETO Nº. 5.171 DE 26 DE ABRIL 2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **Conselho Municipal De Assistência Social**, que terá as funções mencionadas de Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009, conforme segue abaixo:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
TITULAR	MARCIA DA SILVA COSTA, brasileira , solteira , Rua Helvia 1265 E E-mail :marciacosta12@hotmail.com	RG 557.9489 SSP/PE FONE: 6XXX561958
SUPLENTE	ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA Brasileira, casada Rua: Alida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	RG: 171.207.6-4 SSP/MT Fone: (066) xxxx-3890
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
TITULAR	CRISTIANE BOBBO Brasileira, Casada Rua: Julio Benedito da Silva, S/N E-mail: cristianebobbo@hotmail.com	RG: 1601251-8 SSP/MT Fone: (066) xxxx-2158
SUPLENTE	SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA Brasileira, Casada Rua: Jose Carlos Moreira, S/N Email: sirlei-augustosilva@hotmail.com	RG: 1004573-2 SSP/MT Fone: (066)xxxx-7997
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
TITULAR	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA Brasileira, solteira Rua: Vilas Boas, S/N Email: eli.ps@hotmail.com	RG: 16027213 SSP/MT Fone: (066)xxxx-2885
SUPLENTE	MARCIANA MAXIMO COWASKI Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N Email: marciacovaski@hotmail.com	RG: 2517009-0 SSP/MT Fone: (066)xxxx-4371
IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
TITULAR	.	
SUPLENTE	LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO Brasileira , casada , técnico em dês. Infantil RUA Mateus de Lima Souza , s/nº E-mail infantilromana@gmail.com	RG 168.1267-0 66-XXXX2209
V- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	AILSON DA SILVA SANTOS Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, N° 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	RG: 0731085-4 SSP/MT Fone: (066) xxxx-3433
SUPLENTE	NILCE MARIA DA SILVA Brasileira, Casada Rua: Oscar Kunio Kawakami , S/N E-mail: nilcemaria40@hotmail.com	RG: 2.136.457 – 3 SSP/MT Fone: (066) xxxx-0351
IV_ REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	ALYSSON DENARDI ANTONIASSI, professor, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/nº E-mail: alyssonantoniassi@hotmail.com	RG nº xxx0745-7 SSP/PR CPF nº xxx.845.949-32, fone (66) XXXXX-1180
SUSUPLENTE	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA Brasileiro, casado Rua: Tancredo Neves, s/nº	RG nº xxx0745-7 SSP/PR CPF nº xxx.845.949-32, fone (66) XXXXX-1180 RG: 001124032 SSP/MS FONE:35571216
V - REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO CDEC- CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE TABAPORA/MT		
TITULAR	DIEGO DA SILVA DIAS Brasileiro, Rua: Carlos Roberto Platero, s/nº. Email: Diego_29dias@hotmail.com	RG: 2214834-5 SSP/MT Fone: (066) xxxx-4899
SUPLENTE	ADRIANY OLIVEIRA DE MIRANDA Brasileira, Rua: Odete Terezinha Lodi, S/Nº Email: oliveira.letras@hotmail.com	RG: 2471265-5 SSP/MT Fone: (066) xxxx-6683
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÁ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORIO		
TITULAR	CLAUMIR MACIEL EUZEBIO Brasileiro, casado Rua: Rua Cassia , nº 185E	RG: 3104680-0 SSP/MT Fone: (66) xxxx-1253

	Email: claumirmaciel2013@bol.com.br	
SUPLENTE	SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA Brasileiro, Casado Rua: Joaquim do Carmo Esteves, N° 1309 E Email: radiotabapora87@outlook.com	RG: 3027201-7 SSP/MT Fone: (66) xxxx-9919
VI- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÁ/MT		
TITULAR	NILDA DE SOUZA SILVA Brasileira, casada Av: Isaias Apolinario 949 E Email: Nilda_oliveira53@hotmail.com	RG: XXX.777—SSP/MT Fone: (066) xxxxx7387
SUPLENTE	CAMILA BORGES LEVINSKI Brasileira, casada Rua : Jose Carlos Moreira n° 53 E-mail: kamila006@gmail.com	RG n° XXX.0005 Fone : (66)XXXXX.9391

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 24/10/2023 a 24/10/2025.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Tabaporá/MT, em 26 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 222, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 13.348/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

EMPENHO	DATA	CRETOR	VALOR
02002/22	14/02/2022	CF COMERCIO ATACADISTA	1.489,20
02637/23	13/02/2023	DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	441,00
03093/23	24/02/2023	LIZ LOURDES ROMAN GARCIA	680,00
06329/23	30/03/2023	DIGITAL COPIAS - FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA	325,00
10182/23	23/05/2023	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	7.475,00
10189/23	23/05/2023	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	750,00
14494/22	2/08/2022	J. F. A. KOCH & CIA LTDA	1.547,00
19115/21	25/11/2021	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	142,40
19286/22	20/10/2022	WS INFORTEC COMERCIO LTDA	2.300,00
19338/22	20/10/2022	COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	239,98
19339/22	20/10/2022	COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	955,99
19359/22	20/10/2022	LUZ & CIA EIRELI	105,30
20938/22	09/11/2022	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4.300,00

21108/22	14/11/2022	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	1.365,20
21132/22	16/11/2022	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	995,00
21133/22	16/11/2022	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	1.614,66
21142/22	16/11/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA	959,10
21230/22	16/11/2022	MILLENIO PAPELARIA E MAT. INFORMÁTICA LTDA	8.398,00
21357/22	21/11/2022	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.744,00
21369/22	21/11/2022	ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE	7.870,00
21571/23	29/09/2023	RAQUEL SANTANA SANTOS	6.885,00
22236/23	16/10/2023	ORGANIZA EVENTOS LTDA	173,76
23818/22	16/12/2022	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	400,00
07092/23	11/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	49,59
14780/23	17/07/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	0,01
22226/22	23/11/2022	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	5.000,00
23787/22	13/12/2022	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	123,88
27004/23	27/11/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	17,63
01878/23	13/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	55,25
06454/23	20/03/2023	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	17,75
21724/23	06/09/2023	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	37,21
18078/22	27/09/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	278,16
18195/22	27/09/2022	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	1.768,00
28553/23	15/12/2023	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16,60
29772/23	28/12/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	4,48
29774/23	28/12/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	8,96
16287/23	05/07/2023	DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA	128.573,60
03919/23	28/02/2023	SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA	60.348,36
24207/23	11/10/2023	SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA	8.140,74
04609/23	08/03/2023	LGI MEDICOS LTDA	469.354,83

09119/23	02/05/2023	CF COMERCIO ATACADISTA	741,75	09431/23	08/05/2023	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	314,81
09120/23	02/05/2023	CF COMERCIO ATACADISTA	68,80	09433/23	08/05/2023	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	525,98
00124/23	11/01/2023	CF COMERCIO ATACADISTA	5.950,50	09460/23	09/05/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA -	1.347,14
00305	17/01/2023	OXIGÊNIO MODELO	2.611,29	09465/23	09/05/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA -	756,81
05517/23	29/03/2023	DISBRANCO COMERCIO	199,98	09467/23	09/05/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA	82,59
12718/23	27/06/2023	OXIGÊNIO MODELO COMERCIO DE GASES L	18,53	09472/23	09/05/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA	834,37
12727/23	22/07/2022	CF COMERCIO	3.504,00	09475/23	09/05/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA	222,48
20963/23	10/11/2022	OXIGÊNIO MODELO COMERCIO	4.339,21	16261/23	27/07/2023	MECANICA QUATRO EIXOS	0,01
21765/23	04/10/2023	OXIGÊNIO MODELO COMERCIO	8.865,00	20919/22	08/11/2022	E. G. DOS SANTOS	997,00
22209/23	25/11/2022	OXIGÊNIO MODELO COMERCIO	505,50	24558/22	27/12/2022	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA	3.007,68
23800/22	14/12/2022	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	519,90	01883/23	06/01/2023	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,01
17096/22	23/09/2022	HM CIRURGICA LTDA	1.204,20	01935/23	16/01/2023	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS	1.342,91
17127/22	22/09/2022	HM CIRURGICA LTDA	1.549,00	02013/23	10/01/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	222,78
21352/22	21/11/2022	HM CIRURGICA LTDA	4.142,15	02057/23	23/01/2023	ALFA MED -	541,94
21381/22	21/11/2022	HM CIRURGICA LTDA	1.332,00	03899/23	23/02/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	473,48
23764/22	15/12/2022	MAXLAB	10.208,42	11946/22	30/06/2022	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,01
12663/23	26/06/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL	235,00	12412/22	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO	528,88
14478/23	11/07/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57,65	14069/23	27/06/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	28,96
19196/23	05/09/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	49,40	15030/23	11/07/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	815,62
19363/23	05/09/2023	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS	0,40	04692/23	11/03/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA	79,40
28581/23	15/12/2023	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	3.600,00	04697/23	11/03/2023	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA	449,88
28648/23	18/12/2023	A G KIENEN & CIA LTDA	3,40	04699/23	11/03/2023	HM CIRURGICA LTDA	506,00
28722/23	19/12/2023	C.A. HOSPITALAR EIRELI	1.667,28	04701/23	11/03/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL	16,10
28725/23	19/12/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL	5,20	04704/23	11/03/2023	DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	134,00
28917/23	21/12/2023	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA	227,76	12790/23	28/06/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL	117,50
28937/23	21/12/2023	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	30.352,60	14102/23	04/07/2023	HALEX ISTAR INDUSTRIA	749,80
29754/23	27/12/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA	4,48	00485/23	10/01/2023	SAMAE-SERVICO AUTONOMO	146,14
29764/23	27/12/2023	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	4.332,00	02276/22	07/02/2022	TELEFONICA BRASIL S.A	1.222,35
04879	19/03/2022	AMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	35.063,47	03927/23	09/02/2023	TELEFONICA BRASIL S.A -	3.064,68
06168/22	08/04/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	20.468,83	06462/23	20/03/2023	SAMAE-SERVICO AUTONOMO	2.854,14
21725/23	06/09/2023	SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO	66,47	01971/23	14/01/2023	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS	3.280,00
00184/22	21/01/2022	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP	3.000,00	04323/23	01/03/2023	GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA	321,60
02943/23	22/02/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO LTDA	37,42	09737/23	15/05/2023	COMERCIO ATACADISTA	79,89
02945	22/02/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO LTDA	22,18	12767/23	05/06/2023	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,01
03029	23/02/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO LTDA	22,18	16190/23	26/07/2023	M.TESTA CONFECCAO	107,97
03030/23	23/02/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO LTDA	22,18	28994/23	21/12/2023	GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA	174,00
03169/23	24/02/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO LTDA	22,18	00774/23	02/01/2023	S. F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA	12,15
03175/23	24/02/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO LTDA	20,10	01933/23	16/01/2023	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS	355,63
04634/23	07/03/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA -	13,77	02049/23	23/01/2023	ALFA MED	374,20
04726/23	10/03/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA	215,13	21341/22	01/11/2022	MAXIMA AMBIENTAL	946,20
04736/23	10/03/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA -	103,24	26785/23	28/11/2023	S. F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA	10,83
05490/23	28/03/2023	GISELLE CAPRIOLI GOULART EIRELI	1.109,00	01513/23	27/01/2023	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	19,55
09423/23	08/05/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA -	2.000,00	06832/23	04/04/2023	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA	99,80
09425/23	08/05/2023	G.BORGES PEREIRA LTDA -	943,10	06834/23	04/04/2023	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. INFORMÁTICA	24,90

10129/23	22/05/2023	NVF COMERCIO E SERVIÇOS	79,60	00138/23	12/01/2023	ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	286,20
10137/23	23/05/2023	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	37,50	00140/23	12/01/2023	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	1.000,00
11642/23	05/06/2023	J. B. SILVA	66,50	00141/23	12/01/2023	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	1.850,00
17696/23	22/08/2023	CF COMERCIO ATACADISTA	82,00	00517/23	24/01/2023	ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA & CIA LTDA	300,00
05162/23	22/03/2023	ENERGISA MATO GROSSO	0,50	00518/23	24/01/2023	ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA & CIA LTDA	1.568,78
27983/23	13/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO	2.167,20	02061/23	23/01/2023	ALFA MED -	123,49
05497/23	28/03/2023	MECANICA RM -	4.000,00	04328/23	01/03/2023	A C L ASSISTENCIA E COMERCIO	566,70
05499/23	28/03/2023	MECANICA RM -	636,00	04339/23	01/03/2023	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS	8.991,94
07177/23	12/04/2023	BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS	0,05	12173/23	14/06/2023	ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA & CIA LTDA	2.120,00
09563/23	10/05/2023	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	1.515,94	12174/23	14/06/2023	ADOLIRAN POLAISTRINI DA SILVA & CIA LTDA	1.674,00
09564/23	10/05/2023	RADIADORES E ESCAPAMENTOS SÃO PAULO	1.540,00	14134/23	04/07/2023	C. R. DOS SANTOS	126,50
17159/23	16/08/2023	M.S COMÉRCIO DE VIDROS	0,01	16362/23	27/07/2023	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	162,00
22033/23	11/10/2023	MECANICA QUATRO EIXOS	0,05	00482/23	10/01/2023	SAMAE-SERVICO AUTONOMO	196,42
22034/23	11/10/2023	MECANICA QUATRO EIXOS	0,01	01874/23	13/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	22,91
22041/23	11/10/2023	MECANICA QUATRO EIXOS	0,01	05164/23	10/03/2023	ENERGISA MATO GROSSO	0,02
22490/23	13/10/2023	MECANICA QUATRO EIXOS	5,86	27992/23	13/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO	3.201,30
22771/23	13/10/2023	MECANICA QUATRO EIXOS	68,64	01936/23	16/01/2023	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS	410,41
01668/22	01/02/2022	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	300,00	01872/23	13/01/2023	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	4,62
01885/23	06/01/2023	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,01	27977/23	13/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO	7.683,11
08691/22	24/05/2022	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	300,00	01882/23	06/01/2023	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,01
11947/22	30/06/2022	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,01	01889/23	06/01/2023	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,02
12416/22	05/07/2022	AMERICA SAT	189,56	01934/23	16/01/2023	MAXIMA AMBIENTAL	96,27
12773/23	05/06/2023	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,01	02052/23	23/01/2023	ALFA MED -	21,55
28505/23	13/12/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA	5,46	03900/23	23/02/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	273,87
16224/23	26/07/2023	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	129,00	11945/22	30/06/2022	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,01
19486/23	11/09/2023	C. R. DOS SANTOS	46,11	12408/22	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	45,52
19905/23	18/09/2023	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	52,18	12782/23	29/06/2023	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,01
19920/23	18/09/2023	A BALLESTA	116,00	14070/23	27/06/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	7,24
20016/23	19/09/2023	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	1.727,67	15026/23	11/07/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	280,95
20028/23	19/09/2023	GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA	1.240,00	21349/22	21/11/2022	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS	41,49
24623/23	07/11/2023	FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	34,00	00451/23	19/01/2023	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	160,65
24627/23	07/11/2023	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA	560,00	00452/23	19/01/2023	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	38,22
24632/23	07/11/2023	CF COMERCIO ATACADISTA	208,00	01424/23	31/01/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	14.385,27
26890/23	24/11/2023	C. R. DOS SANTOS	659,18	01427/23	31/01/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	14.118,58
26894/23	24/11/2023	COMERCIAL LUAR EIRELI	202,25	22558/23	18/10/2023	CENTRO DE DISTRIBUICAO OLIVEIRA NETO	1.682,43
05125/23	10/03/2023	ENERGISA MATO GROSSO	794,49	10343/23	25/05/2023	FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	86,98
06458/23	20/03/2023	SAMAE-SERVICO AUTONOMO	9,16	10345/23	25/05/2023	L.M. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS	307,50
27940/23	13/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO -	1.195,22	01976/23	14/01/2023	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	3.280,00
27970/23	13/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO	71,94	12420/22	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO	745,78
01615/23	27/01/2023	FRUTA SUL COMERCIO	3.184,75	15019/23	11/07/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	73,02
06459/23	20/03/2023	SAMAE-SERVICO AUTONOMO	746,99	21699/23	25/09/2023	ETW SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	555,49
27982/23	13/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO -	7.139,74	05177/23	10/03/2023	ENERGISA MATO GROSSO	9.738,25
00074/23	10/01/2023	FRUTA SUL COMERCIO	1.738,64	27994/23	13/12/2023	ENERGISA MATO GROSSO	2.592,85
00123/23	11/01/2023	BEATRIZ BRUST DE SOUZA	38,80	01937/23	16/01/2023	MAXIMA AMBIENTAL	81,74

02023/23	10/01/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	111,39
03901/23	23/02/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	13,96
12418/22	05/07/2022	AMERICA SAT MONITORAMENTO	402,04
12786/23	05/06/2023	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	0,01
14068/23	27/06/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	7,24
17693/23	17/08/2023	AMERICA SAT MONITORAMENTO	784,68
24741/23	08/11/2023	MILLENIUM PAPELARIA E MAT. INFORMÁTICA LTDA	485,94
25193/23	21/11/2023	FERREIRA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	161,97
25114/23	21/11/2023	CF COMERCIO ATACADISTA	1.716,80
02341/23	06/02/2023	ENERGISA MATO GROSSO	17,23
01888/23	06/01/2023	TECWEST TELECOMUNICACOES LTDA	558,35
14568/23	04/07/2023	ENERGISA MATO GROSSO	2.056,87
01932/23	16/01/2023	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS	19,92
05616/23	30/03/2023	ATIVA MEDICO CIRURGICA	61.976,00
11620/23	02/06/2023	HM CIRURGICA	536,28
16812/22	16/09/2022	HM CIRURGICA	1.353,00
18594/23	28/08/2023	DIMASTER	70,80
18637/23	29/08/2023	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES	40,40
28546/23	15/12/2023	PROMEFARMA MEDICAMENTOS	8,40
28572/23	15/12/2023	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	1,00
28592/23	15/12/2023	28592 NOVA MEDICAMENTOS LTDA	5,60
28754/23	19/12/2023	VYTTRA DIAGNÓSTICOS	7,73
28756/23	19/12/2023	VYTTRA DIAGNÓSTICOS	2,00
28757/23	19/12/2023	VYTTRA DIAGNÓSTICOS	6,27
05386/23	27/03/2023	VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS	7,75
10601/23	23/05/2023	VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS	2,51
00524/23	02/01/2023	VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS	1,37
28644/23	15/12/2023	VITALAB CENTRO DE DIAGNOSTICOS	1.983,72
00168/23	02/01/2023	MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA	903,53
05392/23	24/03/2023	MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA	390,72
10537/23	23/05/2023	MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA	21,33
28646/23	15/12/2023	MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA	538,05
22339/23	06/10/23	CMO- CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA	387.797,89
TOTAL			1.468.367,36

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 002/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, as empresas: **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, CNPJ: 51.995.377/0001-69**, para os itens: 01,02,04,05,08,10,11,12,13 e 15; **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.447.370/0001-06**, para os itens: 03,06,09,14,16,17,19,20 e 22; **GM EMBALGENS LTDA, CNPJ: 52.505.574/0001-15**, para os itens: 07 e 18; **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71**, para 21.

Tangará da Serra/MT, 26 de Abril de 2024.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 223, DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) anexo a este Decreto, expedido pelo Responsável Técnico, Eng.º Agrônomo M.Sc. , Kelvin Shin-Iti Kabeya, na data de 19 de abril de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Laudo Técnico de Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, expedido em 19 de abril de 2024, conforme documento em anexo, que passa a fazer parte integrante deste, cujo os valores do VTN 2024 seguem descritos abaixo:

VTN-2024

Lavoura aptidão boa	R\$ 18.673,00
Lavoura aptidão regula	R\$ 11.800,00
Lavoura aptidão restrita	R\$ 9.392,76
Pastagem plantada	R\$ 8.000,00
Silvicultura	R\$ 5.510,12
Preservação fauna ou flora	R\$ 4.150,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**PREVITER
RESOLUÇÃO N.º 03 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a alteração da Política Anual de Investimentos para o exercício 2024, aprovada em 28 de novembro de 2023.”

O Conselho Previdenciário do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.702, de 15 de junho de 2022, por seu Regimento Interno, e;

Considerando a deliberação tomada em Reunião extraordinária realizada em 24 de abril de 2024;

Considerando a necessidade de diversificação das aplicações financeiras do PREVITER;

Considerando disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte – PREVITER, a política de empréstimo consignado, inserindo no texto da Política Anual de Investimentos do exercício 2024, os parâmetros, os montantes, valores das prestações, prazos, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso dos aposentados e dos pensionistas ao crédito, previsto na Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022.

Art. 2º O item Empréstimo Consignado da Política Anual de Investimentos para o exercício 2024, aprovada em 28 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**Objetivo**

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER**, conforme determina a Resolução CMN n.º 4.963/2021.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER** é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e serem superiores à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os aposentados e os pensionistas do PREVITER.

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Terra Nova do Norte estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Caso o Município de Terra Nova do Norte venha futuramente obter o CAPAG-A, automaticamente os servidores efetivos poderão contrair empréstimo consignado, podendo deixar de ser público alvo novamente caso o município vier a perder o CAPAG-A.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- Não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- Que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- Tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do PREVITER será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingirem o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Crítérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

Aos aposentados portadores de doença grave/incurável descritas na legislação municipal – até 18 (dezoito) parcelas, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Previdenciário, devidamente informado nesta Política de Investimentos;
- Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado;
- Taxa de Administração;
- Taxa do Fundo Garantidor e ou Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

As constituições dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime, em decorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, sejam por decisão administrativa ou judicial, e demais situações de decremento e perda de renda que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o PREVITER.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressaltando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER**. O deferimento é prerrogativa do **PREVITER**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **PREVITER**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados à margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica a Presidência do PREVITER autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto neste resolução.

A Presidência do PREVITER poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados

e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do Município de Terra Nova do Norte deverão disponibilizar ao PREVITER o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O PREVITER deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao PREVITER.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do PREVITER, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Isaura Gorete De Carli

Presidente do Conselho do Previdenciário

CONTRATOS PUBLICAÇÃO ERRATA DD 007/2024

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PUBLICADA NO DIÁRIO AMM Nº 4.472 DO DIA 26/04/2024.

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO OROCH 16 4X2 DE COR BRANCO, COM PLACA RCI6D34 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$: 726,85 (Setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$: 727,39 (Setecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Abril de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2024, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva, pretende selecionar servidores para futuras e eventuais contratações de acordo com a necessidade da administração pública, nos cargos de Professor Pedagogo, Motorista do Transporte Escolar, Monitor de Creche, Auxiliar de Sala, Nutricionista e Auxiliar de Limpeza e Nutrição. 1.2 - Esse Edital contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2024, podendo, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais um ano.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo; 3ª Etapa - prova prática no caso do cargo de Motorista do Transporte Escolar.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações e a fiscalização de sua execução caberá à

Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 010/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023.

1.5 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.6 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.7 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao exercício dos cargos e funções, vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido, remuneração e jornada de trabalho relacionados no Anexo I deste Edital.

2.2 - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação - Anexo I deste edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2 - Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7 - Não estar impossibilitado de contratar com o Poder Público.

3.8 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.2 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.4 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –As inscrições serão realizadas do **dia 02/05/2024 à 07/05/2024 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e das 13h às 17h.**

5.2 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

5.3 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após a efetivação da inscrição.

5.4 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.8 - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail e nem por procuração.

5.9 - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

5.10 – Não será aceito inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo oferecidos nesse Edital de contratação.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF e Carteira de Identidade (RG);

b) Comprovante de escolaridade;

c) No caso do candidato à vaga de professor: deverá apresentar comprovante de cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais (registrado pela instituição formadora legalmente autorizada), contendo carga horária e conteúdos ministrados;

d) Considera-se formação continuada para fins de pontuação, cursos da área da Educação realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificados.

6.2 – No caso dos candidatos à vaga de motorista: deverão apresentar CNH - Carteira Nacional de Habilitação D.

6.3 – Para os candidatos a motorista de transporte escolar: serão levados em conta no momento da análise do currículo, Curso de Condutor de Transporte Escolar, devidamente registrado e promovido por Instituição autorizada.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7.2 - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

7.3 – **Para cargos de Professor:**

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos

b) Formação continuada

Formação Continuada	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo

7.4 - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

7.5 - **Para o Cargo de Motorista do Transporte Escolar levar-se-á em conta:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental completo	6 (seis) pontos
Ensino Médio	8 (oito) pontos

7.6 - Para os candidatos a Motorista que apresentarem curso de formação para Condutor de Transporte Escolar, será computado 10 (dez) pontos.

7.7 - Para os cargos de motorista de transporte escolar também será realizado, de caráter eliminatório, prova prática que consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo os critérios indicados.

7.8 - O exame de direção veicular será realizado **dia 08/05/2024 às 13h** na Secretaria Municipal de Educação.

7.9 - O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforica, como também outras situações durante a realização do exame.

7.10 - No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo conforme quadro a seguir:

Categoria da falta
Falta grave
Falta média
Falta leve

7.11 - A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

7.12 - O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.13 - Para cargos de Monitor de Creche e Auxiliar de Sala:

a) Formação Inicial:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	8 (oito) pontos
Cursando Licenciatura	10 (dez) pontos
Licenciatura Plena	15 (quinze) pontos

b) Formação Continuada:

Formação Continuada	Certificado na área da Educação, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
---------------------	---	---

7.14 - Para o cargo de Nutricionista levar-se-á em conta:

a) Formação Inicial:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação na Área de Nutrição	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos
Nutrição	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos

b) Formação Continuada:

Formação Continuada	Certificado na área de Nutrição referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo.

7.15 - Para o cargo de Auxiliar de Limpeza e Nutrição levar-se-á em conta:

a) Formação Inicial:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental Incompleto	4 (quatro) pontos
Ensino Fundamental Completo	6 (seis) pontos
Ensino Médio	8 (oito) pontos

8 - DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no **dia 08/05/2024, às 8h na SMECD.**

8.2 - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e <https://www.amm.org.br/> abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portaria nº 010/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023, nas dependências da SMECD.

8.4 - Os recursos julgados serão divulgados nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e <https://www.amm.org.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6 - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e cargo.

8.7 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da etapa final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

- a) maior pontuação em titulação acadêmica;
- b) maior pontuação em formação continuada;
- c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 - A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 - De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O presente Edital objetiva suprir as necessidades da falta de profissionais efetivos e criar cadastro de reserva para futuras e eventuais contratações de acordo com o interesse da administração pública.

11.2 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal e do cargo a ser ocupado, pela Medicina do Trabalho;
- d) Título de eleitor;
- e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- f) Certidão eleitoral;
- g) Qualificação cadastral junto ao eSocial <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>
- h) PIS ou PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou de casamento;
- j) Comprovante de endereço;
- K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;
- L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);
- M) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar no âmbito da Administração Pública;
- N) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;
- O) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;
- P) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- Q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

R) Dados Bancários - Conta Corrente; (Banco do Brasil)

S) Cópia da CTPS (carteira de trabalho)

T) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- posse de concursados;
- a pedido;
- retorno do titular da vaga;
- faltas injustificadas iguais ou superiores a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- atestado médico entregue após 72 horas;
- desempenho insatisfatório das atribuições;
- penalizado nos termos da legislação;
- práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;
- subemprego;
- ajuste de turmas conforme portaria;
- remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- prática de NEPOTISMO;
- acúmulo ilegal de cargos públicos;
- durante e ou, no final do ano letivo de 2024, a considerar a tomada de posse de profissionais concursados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

13.4 - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração, para o ano letivo de 2024, por um período a considerar a tomada de posse de profissionais concursados.

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 010/2023/GS/RM/SMECD de 22/11/2023.

13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 26 de abril de 2024.

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	30H/S	SMECD	CR	R\$ 5.143,05	
Motorista de Transporte Escolar	Ens. Fund. Completo.	40h	SMECD	CR	R\$ 1.729,73	
Monitor de Creche	Ensino Médio	40h	SMECD	CR	R\$ 1.729,73	
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	40h	SMECD	CR	R\$ 3.331,18	
Auxiliar de Limpeza e Nutrição	Ens. Fund. Incompleto	40h	SMECD	CR	R\$ 1.466,36	
Auxiliar de Sala	Ens. Fund. Incompleto	40h	SMECD	CR	R\$ 1.466,36	
*Cadastro de Reserva						
** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)						

[S1]

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO - PROFESSOR

I- Dados Pessoais:		
Nome do(a) Professor(a):		
Nasc.: / /	Telefone:	Habilitação

End. _____		
e-mail: _____ CPF _____		
II - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Pós Graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a. Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.		
b. Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)		
Livros 5,0 (cinco) ponto		
Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo.		
IV. EM CASO DE EMPATE:		
maior pontuação em titulação acadêmica		
maior pontuação em formação continuada;		
Maior Idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato		
Terra Nova do Norte,/...../.....		

ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO – MONITOR DE CRECHE

I- Dados Pessoais:		
Nome do(a) Candidato(a): _____		
Nasc.: ____/____/____ Telefone: _____ Habilitação _____		
End. _____		
e-mail: _____ CPF _____		
II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Ensino Médio	Cursando Licenciatura	8 (oito)
	Licenciatura Plena	10 (dez)
		15 (quinze)
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a. Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.		
IV. EM CASO DE EMPATE:		
Maior pontuação em titulação acadêmica		
Maior pontuação em formação continuada;		
Maior Idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato		
Terra Nova do Norte,/...../.....		

ANEXO IV - FICHA DE PONTUAÇÃO – MOTORISTA

1. Dados Pessoais:		
Nome do(a) Profissional: _____ Nasc.: ____/____/____		
End. _____ CPF _____		
Telefone: _____ e-Mail: _____		
II. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		
Formação	Ensino Fundamental Completo	6 (seis)
	Ensino Médio	8 (oito)
III - CURSO DE FORMAÇÃO		
CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		10 (dez)
IV. EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR -		
Falta grave		
Falta média		
Falta leve		
V - EM CASO DE EMPATE		
Maior pontuação em titulação:		
Maior pontuação curso de formação para condutor:		
Maior idade:		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato		
Terra Nova do Norte,/...../.....		

ANEXO V - FICHA DE PONTUAÇÃO – AUXILIAR DE LIMPEZA E NUTRIÇÃO

1. Dados Pessoais:		
Nome do(a) Profissional: _____		
Nasc.: ____/____/____ CPF _____ RG _____		
End. _____		
Telefone: _____		
II. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		
Formação	Ensino Fundamental Incompleto	4 (quatro)
	Ensino Fundamental	6 (seis)

	Ensino Médio	8 (oito)
III - EM CASO DE EMPATE		
Maior pontuação em titulação:		
Maior idade:		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato Terra Nova do Norte,/...../.....		

ANEXO VI - FICHA DE PONTUAÇÃO - Nutricionista

I- Dados Pessoais:		
Nome _____		
Nasc.: ____/____/____		Telefone: _____
End. _____		
e-mail: _____		CPF _____
II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Pós Graduação na Área de Nutrição	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos
	Bacharel	20 (vinte) pontos
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a.	Certificado na área de Nutrição, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	Livros 5,0 (cinco) ponto
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo, últimos três anos, no máximo 5,0 (cinco).
VIII. EM CASO DE EMPATE:		
Maior pontuação em titulação acadêmica		
Maior pontuação em formação continuada;		
Maior Idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato Terra Nova do Norte,/...../.....		

ANEXO VII - FICHA DE PONTUAÇÃO – AUXILIAR DE SALA

I- Dados Pessoais:		
Nome do(a) Candidato(a): _____		
Nasc.: ____/____/____		Telefone: _____ Habilitação _____
End. _____		
e-mail: _____		CPF _____
II- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
	Ensino Médio	8 (oito)
	Cursando Licenciatura	10 (dez)
	Licenciatura Plena	15 (quinze)
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos		
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.	
IV. EM CASO DE EMPATE:		
Maior pontuação em titulação acadêmica		
Maior pontuação em formação continuada;		
Maior Idade		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		
Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato Terra Nova do Norte,/...../.....		

[S1]

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 005/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA IN NATURA DE MANANCIAL SUPERFICIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357 – ÁGUAS DOCES – CLASSE 2 E TAMBÉM ÁGUA TRATADA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO EM ATENDIMENTO À GM/MS Nº 888 E PORTARIA GM/MS Nº 2472 DO MINISTÉ-**

RIO DA SAÚDE, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 29/04/2024 até as 07h00min do dia 21/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min às 08h30min do dia 21/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 21/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF)**.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Abril de 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 016/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 041/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/05/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O PROGRAMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE ABRIL DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 151 DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 151 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de FEVEREIRO de 2024 retorno 20 de FEVEREIRO de 2024, a servidora **TEREZINHA ALVES DE FIGUEIREDO**, lotada na Secretaria de FINANÇAS no CARGO de CHEFE DE EMPENHOS referente **ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/02/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147 DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 147 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de FEVEREIRO de 2024 retorno 01 de MARÇO de 2024, a servidora **ELIAS JOSE DOS REIS**, lotada na Secretaria de VIAÇÃO E OBRAS no CARGO de SERVIDOR BRAÇAL referente **ao período aquisitivo de 21/07/2022 a 20/07/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/02/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152 DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 152 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de ABRIL de 2024 retorno 01 de MAIO de 2024, a servidora **SALMO ALVES DE ALCANTARA**, lotada na Secretaria de SAUDE no CARGO de CHEFE ATEND. DE DEMANDAS HOSPITALARES referente **ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150 DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 150 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de ABRIL de 2024 retorno 01 de MAIO de 2024, a servidora **ILMA SOUZA DA SILVA**, lotada na Secretaria de SAUDE no CARGO de AGENTE DE SAUDE referente **ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149 DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 149 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de FEVEREIRO de 2024 retorno 01 de MARÇO de 2024, a servidora **MARLI ALVES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de SERVIÇOS PUBLICOS no CARGO de GARI referente **ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/02/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148 DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 148 DE 26 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de FEVEREIRO de 2024 retorno 20 de FEVEREIRO de 2024, a servidora **HUERCULES SOARES DANTAS**, lotada na Secretaria de SERVIÇOS PUBLICOS no CARGO de SERVIDOR BRAÇAL referente **ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/02/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº. 137/2024.

ERRATA - PORTARIA Nº. 137/2024.

ERRATA

PORTARIA Nº. 137/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Portaria nº. 137/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 15 de abril de 2024, “**Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.**”

ONDE SE LÊ: Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LÊIA-SE: Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024

Data: 26/04/2024.

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANGÉLICA NUNES DOS SANTOS	213	7ª CLASSIFICADA

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

- 3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;
- 3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);
- 3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- 3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);
- 3.7 Comprovante de residência;
- 3.8 Certidão de Casamento (se houver);
- 3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 3.10 CPF dos filhos;
- 3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).
- 3.12 Conta bancária;
- 3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

- 3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;
- Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 26 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.518, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de União do Sul, no período que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município;

Movido de sentimentos de pesar pelo falecimento do munícipe Sr. JOSÉ ZANIN;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no território municipal de União do Sul, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024, por motivo do lamentável falecimento do ilustre senhor JOSÉ ZANIN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com publicação por afixação e na imprensa oficial do município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 550/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 965067/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALBUQUERQUE**, matrícula 87208, exercendo o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **21/04/2024 a 21/04/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

Processo nº 955977/2024. Objeto: formalização do **Termo de Fomento com a CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR, CNPJ: 14.814.076/0001-65, tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o atendimento de alunos de 01 a 03 anos**, valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos em 9 (nove) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Várzea Grande, 26 de abril de 2024. Maria Alice de Barros Silva – Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.238/2024

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Complementar nº 3.753/2012, e ainda, da Lei Municipal nº 4.213/2017 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do §1º, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº. 3.753/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. (...)

§1º(...)

IV – Classe D – Título de mestrado ou doutorado na área de atuação.

Art. 2º Fica alterador o §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.213/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

§2º Não terá direito à verba por produtividade o servidor em gozo de licenças (exceto licença gestante), afastamento ou que esteja à disposição de outra Secretaria que não seja a de origem.

(...)

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Várzea Grande**, a realizar-se nos dias **29 e 30 de abril de 2024**, na Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, nº. 1.239, Loteamento Vila Ipase, Várzea Grande – MT, das 08:00 hs até às 17:00 hs, com o tema: “democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e ainda, coordenada por pessoa indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho.

Art. 3º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação. Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 26 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 151720, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **05.04.2024 a 18.04.2024**;

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS BARROS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 141220, exercendo o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **04.04.2024 a 09.04.2024**;

CIDIA FERREIRA DE FRANCA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 92087, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **09.04.2024 a 18.04.2024**;

CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130370, exercendo o cargo de TEC. DE SU-

PORTE ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **14.03.2024 a 12.04.2024**;

ELIANE FABIANA DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 92296, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **04.04.2024 a 09.04.2024**;

EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 15853, exercendo o cargo de MEDICO CIRURGIAO GERAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **11.04.2024 a 07.10.2024**;

FELIPE LIRA SOARES ALBUQUERQUE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 135390, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **10.04.2024 a 23.04.2024**;

FERNANDA CARDOSO DO CARMO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 90065, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **11.04.2024 a 07.10.2024**;

FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 17117, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **08.04.2024 a 06.06.2024**;

FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 17117, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **30.03.2024 a 07.04.2024**;

IZIDIA DE MORAIS LARA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 20801, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **28.03.2024 a 23.09.2024**;

KATIA AUXILIADORA SANTANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 92297, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **04.04.2024 a 18.04.2024**;

MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 101080, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **03.05.2024 a 07.08.2024**;

MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 33156, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **02.04.2024 a 28.09.2024**;

MELQUEZEDEK SIMOES FAGUNDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130121, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **02.04.2024 a 08.04.2024**;

NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 82007, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **04.04.2024 a 30.09.2024**;

REINALDO JOAO DELLA PASQUA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 39615, exercendo o cargo de MEDICO CIRURGIAO GERAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **08.04.2024 a 04.10.2024**;

RITA LUIZA SILVA CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 40024, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **04.04.2024 a 01.06.2024**;

ROZANGELA FERREIRA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84415, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **03.04.2024 a 17.04.2024**;

SUZYANNY ALMEIDA DOS ANJOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151348, exercendo o cargo de TEC. DE DESENVOLV. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **25.03.2024 a 20.09.2024**;

TANIA MARA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 44619, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **08.04.2024 a 22.04.2024**;

UEBER DIAS DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130704, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **03.04.2024 a 11.04.2024**;

VANIA LUIZA OLIVEIRA DOURADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132841, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de **01.04.2024 a 12.04.2024**;

VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46545, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **09.04.2024 a 07.07.2024**;

WELITON EMILY OLIVEIRA BECKER, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135372, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria de SAÚDE no período de **06.04.2024 a 15.04.2024**;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 26 de Abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 547/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto n° 28/2010**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta o **Artigo 30 da Lei n° 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA, Serviços Gerais, Matrícula n° **5331** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.04.2024**.

2. CLACI TEREZINHA KERBER, Merendeira, Matrícula n° **82237** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.04.2024**.

3. EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS, Merendeira, Matrícula n° **86727** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **21.03.2024**.

4. MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE, Merendeira, Matrícula n° **82249** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.04.2024**.

5. MARLI DE JESUS FONSECA, Serviços Gerais, Matrícula n° **34847** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.04.2024**.

6. REGINA BATISTA ESPIRITO SANTO, Professora, Matrícula n° **130553** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.04.2024**.

7. VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE, Professora, Matrícula n° **82009** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.04.2024**.

, **PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 26 de Abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

ATO N° 180/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Maristela de Moraes, no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 03, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 548/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 906792/2023.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA, matrícula n° 130240, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado nos períodos relativos a **01.06.1980 a 17.11.1983, 01.06.1984 a 04.04.1987, 05.04.1987 a 18.09.1987, 30.04.1990 a 31.07.1990, 01.09.1990 a 30.10.1990, 01.07.1993 a 19.08.1993, 07.04.1997 a 11.08.2001, 12.08.2001 a 28.02.2003, 29.02.2003 a 29.03.2005, 01.10.2009 a 23.12.2009 e 08.02.2010 a 23.12.2010** (para: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MT; BANCO SISTEMA S.A.; ARGILAS FERREIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DA; ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA; IT-COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA; ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA; BSI DO BRASIL LTDA; SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBAN; ESTADO DE MATO GROSSO e ESTADO DE MATO GROSSO), conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Insti-

tuto Nacional de Seguro Social – INSS nº 03001070.1.00025/23-9, que totalizam de **16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) mês e 16 (dezesseis) dias**, correspondendo a **5.987 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 181/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Augusto Cesar do Espirito Santo, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 09 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº327/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
SILVIO EUSTÁCIO VIEIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07.07.1992	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.03.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de março de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/GAB-SGF-PMVG/2024

Realizar Operação de Desvinculação de Receita Municipal – DREM, nos termos da Lei nº 5.247/2024 e do Decreto Municipal nº. 66/2016.

Considerando o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o que dispõe a Lei nº 5.247/2024, que alterou da Lei Municipal 4.173/2016, e do Decreto Municipal nº. 066/2016;

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar operação de Desvinculação da Receita de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Lei Municipal de nº: 5.247/2024 e Decreto Municipal nº 66/2016, equivalente a 24,14% (vinte e quatro inteiros e quatorze centésimo por cento) do valor arrecadado durante o Exercício de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da operação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 26 de abril de 2024.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.639, DE 16 ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 217.000,00(duzentos e dezessete mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

12–Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

003– Fundo Municipal de Interesse Social

08.244.2019.2.245 – Auxílios Emergenciais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 217.000,00

Fonte de Recurso: 2.1661.00000000 – Recursos Exercícios Anteriores – Transferência Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Os recursos para cobertura ao crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 1.661.00000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela SS. Trindade-MT, em 16 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.637, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal, Bonificação a ser paga aos servidores, do quadro permanente (efetivos), designados como membros das seguintes comissões:

- I – Comissão Permanente de Licitação;
- II - Comissão de Sindicância.

Art. 2º. O inciso II do art. 1º da Lei nº. 1.030/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD”.

Art. 3º. Fica acrescido no art. 1º da Lei nº. 1.030/2013 o seguinte inciso:

“III – Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR”.

Art. 4º. O parágrafo único do art. 2º da Lei nº. 1.030/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O valor da bonificação mensal a ser paga a cada membro em efetivo exercício das comissões previstas no inciso art. 1º, será de 01 (um) salário-mínimo vigente no país.”

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.216/2024**

“SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO PAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRINI MORAES CORREA**, matrícula 4040, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, como membro da Comissão do PAAR em substituição ao servidor **OMAR DIAS FERREIRA**, matrícula 357.

Art. 2º - Esta substituição será permanente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1638 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a criação do programa de recuperação de créditos da fazenda pública municipal, e dá outras providências.”

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-2024, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado ou retido, para pagamento exclusivamente em dinheiro e solvência em cota única ou parcelamento, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023.

§1º A adesão ao REFIS-2024 implica a inclusão da totalidade dos débitos para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º O REFIS-2024 alcança todos e quaisquer débitos devidos à Fazenda Pública do Município Vila Bela da Santíssima Trindade, inscritos ou não em dívida ativa, ou em fase de lançamento, inclusive os:

- I – ajuizados com sentenças ou não;
- II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;
- III – constituído por meio de ação de cobrança ou qualquer outro meio judicial, sentenciados ou não;
- IV – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;
- V – constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único - O REFIS-2024 é extensivo para todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas, que possuam dívidas para com a fazenda municipal, seja inscrito ou não, no cadastro de contribuintes do Município Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º A inclusão no REFIS-2024 fica condicionada a renúncia do direito de questionar a exigência dos créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, a não ser pelo descumprimento das normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 4º Os créditos da Fazenda Pública apurados, serão atualizados monetariamente através do INPC, ou outro índice determinado pelo executivo e demais acréscimos legais, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 08 (oito) parcelas fixas mensais e sucessivas, não podendo, entretanto, ultrapassar a data limite de 31/12/2024, de acordo com o disposto no art. seguinte desta Lei.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS-2024 poderá ser requerida pelos devedores até a data de 30 de abril de 2024, conforme disposições desta Lei.

Art. 5º Os créditos devido à fazenda pública do Município Vila Bela da Santíssima Trindade, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento, na forma das seguintes condições:

a) Desconto de 100% (cem por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia de 100% (cem por cento) das multas penais e moratórias, para pagamento a vista; até **10/08/2024**.

b) Desconto de 75% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia de 75% (setenta e cinco por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 06 (seis) vezes, com início do pagamento das parcelas para o mês de Maio de 2024.

c) Desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 08 (oito) vezes, com início do pagamento das parcelas para o mês de Maio de 2024.

Art. 6º A opção pelo REFIS-2024, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado, não haverá incidência de juros, aplicando-se apenas a correção monetária.

Art. 8º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e a R\$100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 9º As parcelas pagas com atraso serão atualizadas monetariamente, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 10 Na apuração e consolidação dos débitos que ocorram depois da data de **30/04/2024** de 2024, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente.

Art. 11 A adesão ao REFIS-2024 sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS-2024 sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

Art. 12 O contribuinte será excluído do REFIS-2024, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

III – inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS-2024, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

§1º A exclusão do contribuinte do REFIS-2024 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

§3º Os créditos da fazenda pública que estiverem ajuizados, seja que fase estiver, e que vierem a ser contemplados pelos benefícios desta Lei, terão requerido sua extinção em juízo, que será retomada na forma estabelecida no §1º deste artigo, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 13 Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS-2024 incidirão atualização monetária, multa, e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas e despesas processuais e emolumentos, que ficarão todas a cargo do sujeito passivo da obrigação tributária (devedor).

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação tributária (devedor), optante pelo REFIS-2024, responde integralmente pelas verbas de sucumbência no valor arbitrado na Ação de Execução Fiscal ou processos correlatos, na inexistência de valor fixado, a importância será fixada no mínimo de 10% (dez por cento) para processos administrativos e no patamar de até 20% (vinte por cento) para processos judiciais.

Art. 14 As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos omissos desta lei, serão aplicadas as disposições das legislações tributárias municipais e federais

Art. 15 As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado.

Art. 16 Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, regulamentar e prorrogar a presente Lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130/2024**

de 26 de Abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/2008

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JOSILDO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 12 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Agente de Vigilância Escolar, pelo período de 19/04/2024 a 22/10/2024, conforme perícia médica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/04/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N°
027/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N°
027/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 027/2023 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 062/2023 na modalidade Chamamento Público, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26/04/2024 até 26/04/2025. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de abril de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - JORGE LUIZ FERREI BERZAGUI (diretor presidente) e SÉRGIO LUIZ SCARPATO (diretor administrativo) – Contratada.

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 26 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897/00001/2024
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	921.949.741-72	9897/00003/2024
SÃO LUIZ AGROPECUARIA LTDA	02.329.720/0001-20	9897/00004/2024
ARISTIDES DE SOUZA NETO	441.445.206-68	9897/00007/2024

B

Data de afixação: Data de desafixação:

26/04/2024

11/05/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 009/2024

PROCESSO 033/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Assessoria contábil, prestação de serviços de assessoria contábil para auxiliar e acelerar o envio das cargas da Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Contratação de serviços de assessoria especializada, compreende os serviços de configuração, geração, importação e aceite de dados contábeis, referente a 13 (treze) meses, de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, incluindo carga de encerramento e carga inicial, peças de planejamento, dos módulos de Contabilidade, Contratos, Convênios, Patrimônio e Administrativo. A empresa **LIBER CONTABILIDADE ME**, inscrito no CNPJ 36.266.514/0001-30 sagrada como vencedora, devidamente registrada no CRC do estado do Pará, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) valor global. **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 26 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 033/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

DO OBJETO: Assessoria contábil, prestação de serviços de assessoria contábil para auxiliar e acelerar o envio das cargas da Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal (APLIC) de Contas do Estado de Mato Grosso.

Contratação de serviços de assessoria especializada, compreende os serviços de configuração, geração, importação e aceite de dados contábeis, referente a 13 (treze) meses, de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, incluindo carga de encerramento e carga inicial, peças de planejamento, dos módulos de Contabilidade, Contratos, Convênios, Patrimônio e Administrativo.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10 (dez) dias após, apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de documentação comprobatória dos serviços prestados, assinada pelo responsável de fiscalização do contrato, sendo que o critério de medição dos serviços executados será por cada remessa mensal do APLIC enviada e aceita pelo TCE/MT.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de abril de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LIBER CONTABILIDADE ME (36.266.514/0001-30) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2024

de 26 de abril de 2024.

Ementa: “Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Edital de Convocação nº 001/2024 para posse no serviço público de candidato aprovado no concurso público de provas e títulos nº 002/2023;

- Considerando o requerimento do candidato LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA, protocolado 2036016000002780, pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;

- Considerando o que aduz o Art. 14, §1º da Lei Municipal n.º 747/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse da candidata LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA, por mais 15 (quinze) dias corridos, a contar do prazo final concedido pelo Edital nº 001/2024, encerrando-se no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

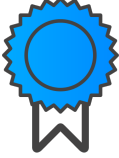
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Apr 28 22:33:30 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)